SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 05 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3698

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO CONVÊNIO DE Nº 024/2024

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado AMAG e o **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, resolvem celebrar o presente Convênio de mútua cooperação, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições pertinentes da Constituição Federal, o Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações , Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de **VIRGÍNIA**, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria. Tendo por objeto a cooperação mútua entre a AMAG e o MUNICÍPIO DE **VIRGÍNIA** com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do MUNICÍPIO de **VIRGÍNIA** no Consórcio Multifinalitário da AMAG/CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas no transcorrer de 2024, de conformidade com o interesse público dos Municípios associados. O valor total deste Convênio é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 meses.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F613B2F4

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO CONVÊNIO DE Nº 017/2024

EXTRATO CONVÊNIO DE Nº 017/2024
A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado AMAG e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, resolvem celebrar o presente Convênio de mútua cooperação, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições pertinentes da Constituição Federal, o Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações , Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de **POUSO ALTO**, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria. Tendo por objeto a cooperação mútua entre a AMAG e o MUNICÍPIO DE **POUSO ALTO** com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do MUNICÍPIO de **POUSO ALTO** no Consórcio Multifinalitário da AMAG/CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas no transcorrer de 2024, de conformidade com o interesse público dos Municípios associados. O valor total deste Convênio é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 meses.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4D52B552

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°. 017/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, inscrito no C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, **VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA**,, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, celebram o **CONTRATO DE RATEIO DE Nº 017/2024,** tendo por Objeto o RATEIO das Despesas o Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2024, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2024, aprovado em

Assembleia CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG datada de 15 de Julho de 2022 conforme Resolução nº. 017/2022, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024. O Valor do contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o Exercício de 2024, dividido em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), destinado as despesas conforme detalhamento do contrato.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DBA71700

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°. 006/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, inscrito no C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.870/0001-72, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, **Diogo Curi Hauegen**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, celebram o **CONTRATO DE RATEIO DE Nº 006/2024,** tendo por Objeto o RATEIO das Despesas o Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2024, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2024, aprovado em Assembleia CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG datada de 15 de Julho de 2022 conforme Resolução nº. 017/2022, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024. O Valor do contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o Exercício de 2024, dividido em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), destinado as despesas conforme detalhamento do contrato.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3D2B330D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO SIM Nº 006/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Alagoa, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DIOGO CURI HAUEGEN**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 006/2024** de **"Coordenação e Execução do Serviço de Inspeção Municipal"** realizado pelo Consórcio Público **CIMAG**, tem por objeto a prestação de serviço público em regime de gestão associada e conjunta com a finalidade de coordenar e/ou executar as normas de Inspeção Sanitária. Tendo a fiscalização sobre industrialização, beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal para consumo humano, diante da coordenação e execução aplicada. Os recursos financeiros, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), em parcela única a título de transferência para cobertura de despesas orçamentárias vinculadas ao **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIMC**. As despesas deste contrato de Programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Caxambu, 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Público CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F5E26B47

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 009/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2024

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para aquisição de DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, CONJUNTOS DE ROBÓTICA, DISPOSITIVO PORTÁTIL, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL WEB E MOBILE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA DOS PROFESSORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 26 de fevereiro de 2024.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 20 de fevereiro de 2024, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 01 de fevereiro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG
Resolução 073/2024.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:256C3D3C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 011/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, e o **MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDMIR GERALDO SILVA,** neste **ato** denominado Município utilitário e a **EMPRESA WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0003-96, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 007/2024, para a aquisição de uniformes escolar. O valor total do contrato é R$ 24.679,20 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos). o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria Dotações:
2.03.02.12.361.0003.2.0016.33.90.30.

Caxambu, 15 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EC6E0590

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO AZEVEDO CARVALHO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 008/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E A EMPRESA CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº10.499.738/0001-07, para a prestação de serviços de instalação de braços e luminárias de led no **Município de SERRANOS**.**O VALOR GLOBAL DO INSTRUMENO É DE: R$** 310.870,00 (trezentos e dez mil oitocentos e setenta reais)**.** As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente: 4.4.90.30.00.2.03.00.15.452.0006.2.0024 – Desenvolvimento da Iluminação Pública

Caxambu, 15 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:194A8921

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, **DARCI PALMA DE MELO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 009/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E A EMPRESA CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº10.499.738/0001-07, para a prestação de serviços de instalação de luminárias de led no **Município de CARMO DE MINAS**. **O VALOR GLOBAL DO INSTRUMENO É DE: R$ 68.550,00 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).** As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do Município

Caxambu, 15 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C54653CA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 022/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado CONTRATANTE e a Empresa ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 34.777.635/0001- 11, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 014/2024, para a compra de materiais de construção, para o município de **LIBERDADE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2022 e Pregão Eletrônico de nº 022/2022. O valor total do contrato é R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente: 4.4.90.51.00.2.04.01.15.451.0003.1.0007

Caxambu, 19 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:388B265F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 022/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

O **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10,neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 34.777.635/0001- 11, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 015/2024, para a compra de materiais de construção, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2022 e Pregão Eletrônico de nº 022/2022. O valor total do contrato é R$ 124.984,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente:
4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0003.1.0025.

Caxambu, 19 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6A1F1304

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

ESTABELECE O DIA QUE MENCIONA COMO PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, Aleandro Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vigentes,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 12 de fevereiro do corrente ano, segunda-feira, e até ao meio-dia do dia 14 de fevereiro, quarta-feira, do corrente ano.
Parágrafo único. Fica também decretado feriado no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 13 de fevereiro do corrente ano, terça-feira.
Art. 2º As atividades na sede do Consórcio retornarão no dia 14 de fevereiro, quarta-feira, ao meio-dia.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:C64D8D99

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 02/2024. Contratado: Marco Túlio Gonçalves Silva, CPF n° 118.***.***-35. Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024. Contratação temporária de excepcional interesse público no cargo de Assistente Jurídico, período de experiência de 90 dias finalizando em 05/05/2024. Salário mensal: R$4.000,00 (Quatro mil reais). Fundamento: CLT e art. 37, IX da CF-1988, e demais normas.

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:BF5B945E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 03/2024. Contratada: Marcela Freitas Vasconcelos, CPF n° 694.***.***-00. Vigência: 05/02/2024 a 31/12/2024. Contratação temporária de excepcional interesse público no cargo de Assistente Administrativo, período de experiência de 90 dias finalizando em 05/05/2024. Salário mensal: R$2.116,77 (Dois mil cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos). Fundamento: CLT e art. 37, IX da CF-1988, e demais normas.

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:A0DD028A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 94/2024. **Contratada**: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização Tomografia de urgência, com ou sem contraste, sem anestesia, em Ituiutaba, em atendimento aos pacientes dos municípios consorciados do AMVAP SAÚDE. Total do contrato: R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. Vigência: de 29/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F4DDC790

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: INEXIGIBILIDADE 001/2026. Processo 001/2023 **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que foi credenciada a empresa: **ALPINIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** inscrito no CNPJ: 03.926.925/0002-37, com endereço a Avenida Juca Stockler, nº 2077, Bairro, Belo Horizonte, Passos/MG, CEP: 37.900-106, para ***contratação de para prestação de serviços especializados de retifica de motor, funilaria, tornearia mecânica, elétrica de autos, mecânica de máquinas pesadas, mecânica leve e médios, mecânica de molas e injeção eletrônica, destinado a manutenção da frota da AMEG., conforme valores especificado no edital.*** Vigência do credenciamento 12(doze) meses.

Passos 30/01/2024.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:455D41CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 13 DE 30/01/2024

DESIGNA O COORDENADOR GERAL E O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO "MAURO GUIMARÃES" DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, no uso de suas atribuições e em conformidades com o art. 4º da Resolução nº 891, de 14 de outubro de 2019, que cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Arcos, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e a elaboração de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o vereador Ademar Aureliano de Medeiros para o cargo de Coordenador Geral da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Arcos.

Art. 2º - Nomear o servidor público efetivo Dionne Iglesias Gonçalves da Silva para o cargo de Diretor Geral da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Arcos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de janeiro de 2024.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Dionne Gonçalves
Código Identificador:25F2B37C

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 07/2024
Dispensa nº 07/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Panificadora Rezende e Silva Ltda
Objeto: Contratação da empresa Panificadora Rezende e Silva Ltda, especializada em fornecimento de lanches para os servidores, vereadores e integrantes do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação: Flávio Correia da Silva
Data: 02/02/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:00969CC3

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo nº 09/2024
Inexigibilidade nº 01/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação empresa Ceap Brasil, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Lucas Eduardo Dias Silva, no curso "Licitações e Contratos em ano eleitoral: fiscalização por parte do Legislativo e a Nova Lei de Licitações para vereadores" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 06 a 09 de fevereiro de 2024.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Ratificação: Flavio Correia da Silva
Data: 02/02/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:E5FF53D2

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 03/2024
Dispensa nº 03/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Locaprinter Tecnologia Ltda
Objeto: Contratação da empresa Locaprinter Tecnologia Ltda, para serviços de locação e manutenção geral de impressoras para a Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação: Flávio Correia da Silva
Data: 02/02/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:1086C6E1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 02/2024
Dispensa nº 02/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Lucas da Silva Monteiro
Objeto: Contratação da empresa Lucas da Silva Monteiro, para serviços de assistência técnica de equipamentos de transmissão e streaming da Câmara Municipal de Arcos para o ano de 2024.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação: Flávio Correia da Silva
Data: 02/02/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:7ECF3476

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 DISPENSA Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

DISPENSA Nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2024, DISPENSA nº 04/2024, OBJETO: aquisição de produtos de supermercado. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante SUPERMERCADO CAJURU – CNPJ: 18.321.677/0001-97.

Carmo do Cajuru, 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:0DF7054B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 003/2024
Processo nº 004/2024
A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de ***"PRODUTOS DE PADARIA".***

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail *rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br* ***até o dia 08 de fevereiro de 2024.***

Termo de referência e modelo de proposta podem ser obtidos através do e-mail acima, pelo link *https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/* ou pelo telefone 035-3541-1898.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 02 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:22CE5DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 005/2024 DE 30/01/2024

PORTARIA Nº 005/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre conceder o 37° (trigésimo sétimo) anuênio à servidora, Sr. Lúcia Helena dos Reis Daiola, a partir de 01 de fevereiro de 2024."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder anuênio de efetivo exercício público, conforme o disposto no artigo 92, parágrafo 2° c/c artigos 98 a 100, todos da Lei Complementar nº 022/2012, de 20.01.2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG: sendo assim, concede o 37º (trigésimo sétimo) anuênio à servidora, Sra. Lúcia Helena dos Reis Daiola, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E6F0BE3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria à Administração Pública, na área Contábil, para atender às necessidades do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratada - Ailton Ferreira de Assis 25392107672, CNPJ 32.820.448/0001-48. Valor total: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). Período de Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.35.01.1.500.000.0000-27.

Curvelo/MG, 02 de fevereiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA -
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:92687C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 789/2024

PORTARIA N.º 789, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 12/2024, oriundo do Processo Licitatório n.º 40/2023 – Pregão Presencial n.º 15/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria à Administração Pública, na área Contábil, para atender às necessidades do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal da Câmara Municipal de Curvelo.".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Geralda Lúcia Pereira da Fonseca – Contadora.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, a função de gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(s) gestor(es) e fiscal(is), ora designado(s), acompanhar a execução do Contrato Administrativo n.º 12/2024, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2024.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:19DC62F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto no inciso II do Artigo 36 c/c 66 do Regimento Interno;
Considerando as vagas destinadas aos Blocos Parlamentares "Somos Curvelo" e "Democracia e Transparência", em cada Comissão Permanente do Legislativo Curvelano;
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros para comporem as Comissões Permanentes para a Sessão Legislativa de 2024, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, Curvelo, 02 de fevereiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:4AEB2903

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
A Câmara Municipal de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8,666/93, o qual a contratação foi instaurada, torna público aos interessados a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo Nº 004/2023 da licitante proponente GABRIEL DINIZ, ÁVILA E GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS ASSOSSIADOS, CNPJ Nº 33.747.198/0001-20, oriundo do Processo Licitatório nº: 09/2023 – Inexigibilidade 002/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Inhaúma/MG. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4486 –

ALINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação.

ALINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:F4323485

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 18, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas reuniões extraordinárias, a ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva - MG, situada à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 09 de fevereiro de 2024, nos seguintes horários e para deliberação das seguintes matérias:

I - 09h:

a) Primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n.º 002/2024, que "*ALTERA A LEI 652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*";

b) Primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2024, que "*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012*";

II – Logo após o encerramento da reunião referida no inciso anterior e lavratura da respectiva ata:

a) Segundo turno do Projeto de Lei Complementar n.º 002/2024, que "*ALTERA A LEI 652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*";

b) Segundo turno do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2024, que "*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012*";

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:BFF67027

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 11/2024

PORTARIA Nº 11 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DANÚBIA DE FÁTIMA NASCIMENTO *PARA OCUPAR, EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, A FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG.*

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.844/2020, art. 16, resolve:

Art. 1º. Nomear DANÚBIA DE FÁTIMA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n° 128.865.476-62 para ocupar, em designação temporária, a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais na Câmara Municipal de Jacuí/MG, após apresentação de toda a documentação necessária a sua contratação, conforme Edital 001/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jacuí/MG, 02 de fevereiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:DBBB4831

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de tecnologia para fornecimento, organização, sustentação, desenvolvimento e execução contínua de suporte, manutenção e logística de equipamentos e infraestrutura. O escopo abrange o registro, análise e atendimento de solicitações de usuários, suporte técnico remoto e/ou presencial, monitoramento, operação de serviços e manutenção em equipamentos e rede de telefonia, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de João Monlevade e do Posto UAI, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa M F NORTH SOLUTIONS LTDA, com o valor total anual de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

João Monlevade, 30 de janeiro de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:061A53D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. TP 001/2023. JULGAMENTO PROPOSTAS.

-ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG

Processo licitatório nº 042/2023
Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023

Às nove horas e trinta minutos do dia dezenove de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no prédio da Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, reuniu-se a Comissão de Permanente de Licitações, designada pela portaria 021/2023, de 17 de maio de 2023, sob a presidência da servidora Sarah Garcia Guimarães, estando presentes os membros Fábio Henrique de Oliveira e Bruna Nunes de Sousa para o ato de encerramento e abertura do envelope das propostas relativas ao processo licitatório nº 042/2023, modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, ausente demais cidadãos, incluindo representantes das empresas licitantes. **ABERTA A SESSÃO,** foi observado que no dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três, conforme lavrado em ata juntada nos autos, **restaram habilitadas as empresas licitantes PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita do CNPJ sob o nº 24.581.507/0001-44 e **WINNER CONSTRUTORA LTDA**, inscrita do CNPJ sob o nº 23.585.467-0001-46. Ainda compulsando os autos do processo em epígrafe constatou-se que foi **negado provimento ao recurso interposto pela empresa licitante WELLINGTON CUSTODIO DA SILVA**, inscrita do CNPJ sob o nº 26.011.029/0001-62, conforme decisão que manteve a inabilitação, a qual foi publicada no diário oficial (edição 3685 de 17 de janeiro de 2023), no Quadro de Avisos da Câmara Municipal (certidão anexa aos autos) e enviada através de e-mail às três empresas licitantes. **Em seguida**, iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas, cujo critério para a classificação é o **menor preço por empreitada Global**, abertas na seguinte ordem: A licitante **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA,** inscrita do CNPJ sob o nº 24.581.507/0001-44, apresentou proposta de Menor Preço por Empreitada Global no valor de R$155.098,68 cento e cinquenta e cinco mil e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos); Já a empresa licitante **WINNER CONSTRUTORA LTDA,** inscrita do CNPJ sob o nº 23.585.467-0001-46, apresentou proposta de Menor Preço por Empreitada Global no valor de R$ 168.684,22 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **EM ANÁLISE** das propostas constatou-se que ambas preenchem os requisitos do item 7.1 e seguintes do edital; que não serão desclassificadas nos termos do item 8.5 e seguintes do edital, ressaltando que as propostas foram acompanhadas da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. **APTAS À CLASSIFICAÇÃO**, observou-se que as duas licitantes habilitadas são microempresas, consoante declarações de ME ou EPP (anexo II) e declarações de enquadramento ME verificadas nos autos, em atendimento ao item 3.4., tendo, portanto, a preferência na contratação, nos termos do item 8.5.2.2. Contudo, considerando que as duas licitantes são enquadradas como microempresa e não há outra licitante que não se enquadra no critério de preferência de contratação, inaplicável o sorteio estabelecido nos

termos do item **8.5.2.2.6. Portanto, ante o exposto e consoante as propostas anexas, consagrou-se como VENCEDORA:** a) **em primeiro lugar a PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita do CNPJ sob o nº 24.581.507/0001-44**,** apresentou proposta de Menor Preço por Empreitada Global no valor de R$155.098,68 cento e cinquenta e cinco mil e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos; b) **em segundo lugar a empresa WINNER CONSTRUTORA LTDA**, inscrita do CNPJ sob o nº 23.585.467-0001-46, apresentou proposta de Menor Preço por Empreitada Global no valor de R$ 168.684,22 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **EM SEGUIDA**, a Presidente solicitou que nesta data seja publicado o resultado da fase de julgamento das propostas no quadro de avisos da Câmara Municipal de Ouro Fino, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Diário AMM, além de enviada a ata às empresas licitantes, iniciando, a partir da publicação, o prazo para interposição para recurso, nos termos do art. 109 da lei 8.666/93 e do item 16 do edital. **POR FIM**, nos termos do edital (**8.2.5.)**, o envelope "Proposta" da proponente "inabilitada", ficará à disposição da licitante **WELLINGTON CUSTODIO DA SILVA, inscrita do CNPJ sob o nº 26.011.029/0001-62**, para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contrarrecibo. Nada a mais a constar, a Senhora Presidente encerrou a referida sessão, às 10h46min.

SARAH GARCIA GUIMARÃES
Presidente da CPL

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	*BRUNA NUNES DE SOUSA*
Secretário	Membro

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:F93BD21B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 01, 02, 03 E 04/2024.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADA: (Contrato 001/2024) **HARDONLINE LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de serviços de internet link ip dedicado de no mínimo 500 mbps, incluindo o roteador necessário em regime de comodato para atender as demandas da câmara municipal de ouro fino. Valor total contrato: R$ 3.478,80 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), em 12 parcelas mensais de R$ 289,90 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 – Manutenção das atividades da secretaria Geral – 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Ficha 34. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 e Art. 106 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 23/01/2024.

CONTRATADA: (Contrato 002/2024) **AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA.** Objeto: Aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento dos veículos oficiais da câmara municipal de ouro fino. Valor total contrato: R$ 6.756,00 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 23/01/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 – Manutenção das atividades da secretaria Geral – 339030 – material de consumo - Ficha 28. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 23/01/2024.

CONTRATADA: (Contrato 003/2024) **ANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS.** Objeto: Aquisição de galões de água mineral 20 litros sem gás para consumo dos servidores e vereadores da câmara municipal de Ouro Fino-MG. Valor total contrato: R$ 1.568,00 (mil quinhentos e sessenta e oito reais). Vigência: 23/01/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 – Manutenção das atividades da secretaria Geral – 339030 – material de consumo - Ficha 28. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 23/01/2024.

CONTRATADA: (Contrato 004/2024) **MÉRITO-CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria em serviços de segurança do trabalho para atender a demanda da câmara municipal de Ouro Fino-MG. Valor total contrato: R$ **3.480,00** (três mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 23/01/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 – Manutenção das atividades da secretaria Geral – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 33. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 23/01/2024.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:BDBF492A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022
Contrato nº 006/2022
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Associação Mineira de Municípios - AMM
Objeto: prorrogação e alteração do valor mensal do Contrato nº 006/2022, firmado com a empresa "Associação Mineira de Municípios - AMM", vencedora do Processo Licitatório nº 072/2022, realizado sob a modalidade de Dispensa n° 059/2022, que visa à prestação de serviços de publicações oficiais, através de plataforma eletrônica – Diário Eletrônico.
Prazo: 1 (um) de fevereiro de 2024 a 31 (trinta e um) de julho de 2024.
Valor total: R$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Poços de Caldas, 29 de janeiro de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:1E0582A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO 005

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Volta Grande, através da Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais empenhados na dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, §3 c/c artigo 18 da Resolução n. 05/2023 da Câmara Municipal de Volta Grande que objetiva Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Volta Grande / MG.
O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido que encontra-se disponível na Câmara Municipal de Volta Grande / MG, sediada à Avenida Antonio Ribeiro dos Reis Filho, n. 64 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, no horário de 12h00' às 18h00', através do e-mail:licitacao@voltagrande.mg.leg.br, ou informações pelo telefone (32) 3463-1380.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:B8D896D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, que dispõe sobre a cessão de servidores ao Consórcio Intermunipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO por entes consorciados e ou pela Associação ALAGO e da outras providências. A íntegra desta resolução encontra-se disponivel no link https://www.licitacimlago.com.br/pagina/portal/legislacao.jsf?windowid=ee2.

Alfenas/MG, 30 de janeiro de 2024 –

LUIZA MARIA LIMA MENESES –
Presidenta CIMLAGO.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:EC079F74

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 002/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 002/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, que dispõe sobre a autorização ao Consórcio Intermunipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO para firmar termo de compromisso ou de cooperação com a ALAGO - Associação dos Municípios do Lago de Furnas e da outras providências. A íntegra desta resolução encontra-se disponivel no link https://www.licitacimlago.com.br/pagina/portal/legislacao.jsf?windowid=ee2.

Alfenas/MG, 30 de janeiro de 2024 –

LUIZA MARIA LIMA MENESES –
Presidenta CIMLAGO.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:3DAA3FE1

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 003/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 003/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores cedidos ao Consórcio Intermunipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO por entes consorciados e ou pela Associação ALAGO e da outras providências. A íntegra desta resolução encontra-se disponivel no link https://www.licitacimlago.com.br/pagina/portal/legislacao.jsf?windowid=ee2.

Alfenas/MG, 30 de janeiro de 2024 –

LUIZA MARIA LIMA MENESES –
Presidenta CIMLAGO.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:247BD14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE RETIFICAÇÃO – Para acerto do intervalo mínimo de lances no sistema e da descrição dos documentos na entrega dos produtos item 3.Execução do objeto. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição compartilhada de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano. Nova data de ABERTURA: às 09:00 do dia 19/02/2024. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:232B113F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM 017/2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM 017/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO de execução orçamentária descentralizada e respectiva transferência total dos serviços público: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM. Constituem objeto do presente instrumento a transferência dos seguintes encargos: gestão associada de prestação de serviços públicos com delegação da gestão do serviço de fiscalização e inspeção sanitária de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, bem como o planejamento, fiscalização e aprovação das medições e o devido pagamento.
VALOR: R$ 143.714,17 (cento e quarenta e três mil setecentos e quatorze reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2025

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:87891D12

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 017/2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 017/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada dos seguintes serviços: Programa de Manutenção dos Serviços do Castramóvel; e Todos os serviços vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Diretoria de Programas e Desenvolvimento Regional e Diretoria Administrativa. Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de execução orçamentária da gestão associada dos serviços públicos envolvendo despesas correntes e/ou de capital da gestão (administração) e da execução do objeto contratual.
VALOR: R$ 49.197,96 (quarenta e nove mil cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:EC9FE394

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM 020/2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO GOIABAL

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM 020/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO GOIABAL
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO de execução orçamentária descentralizada e respectiva transferência total dos serviços público: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM. Constituem objeto do presente instrumento a transferência dos seguintes encargos: gestão associada de prestação de serviços públicos com delegação da gestão do serviço de fiscalização e inspeção sanitária de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, bem como o planejamento, fiscalização e aprovação das medições e o devido pagamento.
VALOR: R$ 104.157,20 (cento e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2025

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:E16677FA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM 012/2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ERA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM 012/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ERA
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO de execução orçamentária descentralizada e respectiva transferência total dos serviços público: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM. Constituem objeto do presente instrumento a transferência dos seguintes encargos: gestão associada de prestação de serviços públicos com delegação da gestão do serviço de fiscalização e inspeção sanitária de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, bem como o planejamento, fiscalização e aprovação das medições e o devido pagamento.
VALOR: R$ 169.484,11 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2025

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:1E1F1F4E

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 0012/2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ERA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 0012/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ERA
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada dos seguintes serviços: Programa de Manutenção dos Serviços do Castramóvel; e Todos os serviços vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Diretoria de Programas e Desenvolvimento Regional e Diretoria Administrativa. Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de execução orçamentária da gestão associada dos serviços públicos envolvendo despesas correntes e/ou de capital da gestão (administração) e da execução do objeto contratual.
VALOR: R$ 54.182,16 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:39B54E9A

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM 018/2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM 018/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO de execução orçamentária descentralizada e respectiva transferência total dos serviços público: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM. Constituem objeto do presente instrumento a transferência dos seguintes encargos: gestão associada de prestação de serviços públicos com delegação da gestão do serviço de fiscalização e inspeção sanitária de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, bem como o planejamento, fiscalização e aprovação das medições e o devido pagamento.
VALOR: R$ 169.484,11 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2025

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:6481D4A6

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DO CONTRATO DO PROGRAMA - CENTRAL DE COMPRAS 016/2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA

EXTRATO DO CONTRATO DO PROGRAMA - CENTRAL DE COMPRAS 016/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO de execução orçamentária descentralizada e respectiva transferência parcial do serviço público de: CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES COMPARTILHADAS. Constituem objeto do presente instrumento a transferência dos seguintes encargos: gestão associada de prestação de serviços públicos com planejamento da fase preparatória do certame, elaboração do edital, realização e condução da sessão até a homologação do processo e registro e gestão da ata de registro de preço. Não inclui a formalização de contrato e gestão do mesmo.

Valor: R$ 78.080,40 (setenta e oito mil oitenta reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2025

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:AC080C31

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DO CONTRATO DO PROGRAMA - CENTRAL DE COMPRAS 018/2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

EXTRATO DO CONTRATO DO PROGRAMA - CENTRAL DE COMPRAS 018/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO de execução orçamentária descentralizada e respectiva transferência parcial do serviço público de: CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES COMPARTILHADAS. Constituem objeto do presente instrumento a transferência dos seguintes encargos: gestão associada de prestação de serviços públicos com planejamento da fase preparatória do certame, elaboração do edital, realização e condução da sessão até a homologação do processo e registro e gestão da ata de registro de preço. Não inclui a formalização de contrato e gestão do mesmo.
Valor: R$ 65.066,87 (sessenta e cinco mil sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2025

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:22D0817A

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DO CONTRATO DO PROGRAMA - CENTRAL DE COMPRAS 012/2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ERA

EXTRATO DO CONTRATO DO PROGRAMA - CENTRAL DE COMPRAS 012/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ERA
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO de execução orçamentária descentralizada e respectiva transferência parcial do serviço público de: CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES COMPARTILHADAS. Constituem objeto do presente instrumento a transferência dos seguintes encargos: gestão associada de prestação de serviços públicos com planejamento da fase preparatória do certame, elaboração do edital, realização e condução da sessão até a homologação do processo e registro e gestão da ata de registro de preço. Não inclui a formalização de contrato e gestão do mesmo.
Valor: R$ 65.066,87 (sessenta e cinco mil sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2025

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:5A892AE0

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DO CONTRATO DO PROGRAMA - CENTRAL DE COMPRAS 007/2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOM SILVÉRIO

EXTRATO DO CONTRATO DO PROGRAMA - CENTRAL DE COMPRAS 007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOM SILVÉRIO
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO de execução orçamentária descentralizada e respectiva transferência parcial do serviço público de: CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES COMPARTILHADAS. Constituem objeto do presente instrumento a transferência dos seguintes encargos: gestão associada de prestação de serviços públicos com planejamento da fase preparatória do certame, elaboração do edital, realização e condução da sessão até a homologação do processo e registro e gestão da ata de registro de preço. Não inclui a formalização de contrato e gestão do mesmo.
Valor: R$ 39.988,09 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2025

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:BE23813F

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM 007/2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOM SILVÉRIO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM 007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOM SILVÉRIO

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO de execução orçamentária descentralizada e respectiva transferência total dos serviços público: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM. Constituem objeto do presente instrumento a transferência dos seguintes encargos: gestão associada de prestação de serviços públicos com delegação da gestão do serviço de fiscalização e inspeção sanitária de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, bem como o planejamento, fiscalização e aprovação das medições e o devido pagamento.
VALOR: R$ 104.157,20 (cento e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2025

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:08065162

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021
PROCESSO Nº 055/2021, PREGÃO Nº 013/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021 Processo nº 055/2021, Pregão nº 013/2021. Objeto: Acréscimo de 10,6662083978% do quantitativo estimado. Contratada: VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ 18.747.757/0001-09. Valor do acréscimo: R$ 81.160,33 (oitenta e um mil e cento e sessenta reais e trinta e três centavos).
Valor Global do Contrato R$ 760.910,82 (setecentos e sessenta mil, novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos).
Fundamento: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:02C65FE1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 001/2024, DISPENSA Nº 001/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024 Processo nº 001/2024, Dispensa nº 001/2024. Objeto: Acréscimo de 11,9397242705996% do quantitativo estimado. Contratada: GPM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 23.045.951/0001-82. Valor do acréscimo : R$2.234,40 (dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Valor Global do Contrato R$ 20.948,40 (vinte mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Fundamento: Art. 124, I, "b" e Art. 125 ambos da Lei 14.133/2021.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:0B6DD569

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 048/2023 DISPENSA ELETRÔNICA nº 014/2023. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para Unidade Assistencial do CISAMAPI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. Valor Global: R$ 8.212,30(oito mil e duzentos e doze reais e trinta centavos). Contratada: E. NATALINO FAZOLLO-ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.112.130/0001-47.

Ponte Nova, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:BE4E4E92

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 047/2023 – DISPENSA ELETRÔNICO nº 013/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, para Unidade Assistencial do CISAMAPI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. Valor Global: R$ 1.337,00(um mil e trezentos e trinta e sete reais). Contratada: EDNALDO ALOM TENORIO – SEGURANÇA DO TRABALHO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.286.139/0001-86.

Ponte Nova, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:962021B8

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de auxílio alimentação(vale alimentação), através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, modalidade on line, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados em âmbito nacional, para colaboradores do CISAMAPI, nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital e na proposta final ajustada do contrato. Valor Global: R$ 472.156,90(quatrocentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Contratada: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50.

Ponte Nova, 02 fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:A1ADE90A

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota do SETS, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão na forma eletrônica nº 045/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Valor Global: R$ 236.919,34(duzentos e trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos). Contratada: REMAR AUTO PEÇAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.090.857/0001-75.

Ponte Nova, 02 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:774CADCB

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público

o credenciamento da empresa APARECIDA DAS DORES RODRIGUES DE SOUZA LIMA E CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.022.721/0001-90, PAL nº 063/2022 -Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 01/02/2024
Vigência: Até 31/12/2024

Ponte Nova, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:038E02B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
PORTARIA N° 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, Sr. **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o decreto nº 48.587 de 17/03/2023, do Governo de Minas Gerais, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.
CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica de n° 01/2024, referente a justificativa da nomeação do servidor não efetivo que irá assumir a função do agente de contratação;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica nomeado a servidora **SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS**, portadora do CPF nº 107.465.776-48, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único: Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 3º Ficam nomeados as servidoras **IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS**, portadora do CPF nº 144.967.866-13, **TAMIRES STEFANI DE SOUZA NAZARENO**, portadora do CPF nº 114.282.536-19 e **REGINA NOGUEIRA DIAS SILVA**, portadora do CPF n° 035.482.616-63 para fazer parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro (a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, 02 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:6E985B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, Processo Nº 007/2024, do tipo MAIOR DESCONTO NO ITEM, na forma de Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento hospitalar, material médico hospitalar e bens duraveis através de maior desconto nos itens constantes nas tabelas que ofereça media melhor e maior vantagem ao municipio sendo RENEM SUS, BPS (BANCO DE PREÇOS EM SAUDE) e Banco de Preços do TCE/MG para atendimento aos entes consorciados e órgãos e entidades que desejarem aderir a ata. Abertura dia 16/02/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e solicitação por email: licitacaocimplamunicipios@gmail.com ;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6B3183A9

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, Processo Nº 008/2024, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, na forma de Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos, dietas parentais, insumos odontológicos e insumos médico/hospitalar, em atendimento dos entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços. Abertura dia 16/02/2024 às 14:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital:

https://licitanet.com.br/processos.html e solicitação por email: licitacaocimplamunicipios@gmail.com ;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A9BB8BB9

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, Processo Nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, REPUBLICA na forma de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em licenciamento de uso de software, no modelo SAAS (software as a service) – software como serviço, com tecnologia ECM (electronic content management), para solução de informatização, parametrização e digitalização de fluxos administrativos (protocolo eletrônico), de comunicação interna e externa para atender às necessidades do CIMPLA e de seus entes consorciados. Abertura dia 20/02/2024 às 14:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e solicitação por email: licitacaocimplamunicipios@gmail.com ;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:8BEC1C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PC 089/2023 DISPENSA 038/2023

PC 089/2023 DISPENSA 038/2023 Contrat de empresa para prest de serviços mensal de Estacionamento (período integral) e Lava jato com lavagens simples e completas de veículos para atender as necessidades do CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo R. Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza a favor da empresa 51.685.986 Jonas José e Silva-ME, CNPJ 51.685.986/0001-11. Contrato nº001/2024. Assina: Jonas José e Silva. Vr. Total Est.R$3.000,00; Inciso II e §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.Vig:02/01/24 a 01/01/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2C764178

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
EDITAL ASSESMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, o Sr. EDUARDO RABELO FONSECA**,** CONVOCA, por meio do presente edital, os Prefeitos dos Municípios consorciados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **20 de fevereiro de 2024,** no Auditório da Câmara de Dirigentes Lojista - CDL, localizado na Avenida Sidney Chaves, nº 447 – Edgar Pereira, Montes Claros-MG, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), em primeira convocação; e, às 10h (dez horas), em segunda convocação, com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Abertura;
2. Tratar da situação jurídica da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Norte de Minas – ARSAN;
3. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos;
4. Encerramento.

Montes Claros/MG, 02 de fevereiro de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do CODANORTE

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:173D9866

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 003/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos de ferro fundido para construção de adutora de água tratada da Avenida Ernesto Trivellato no município de Ponte Nova/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Ampla concorrência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote/Grupo. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 21/02/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras.

Ponte Nova (MG), 02/02/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:38DAEFA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso III, alíneas "b", "c", "e" e "f" da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da empresa **ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda,** situada na Avenida Coronel José Dias Bicalho, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 02.678.177/0001-77, cujo objeto é a **Contratação de Serviços Profissionais Técnicos Especializados em Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira,** no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com prazo de Vigência de até 31 de dezembro de 2024, Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.124.0002.2156.3.3.90.35.00 Ficha: 041 Fonte: 1.802.000.0000, conforme Processo Administrativo nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Buritis/MG, 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:2B9FA5AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024 PROCESSO N.º 04/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializa da para a disponibilização de licença de uso de software, para análise, comparação e acompanhamento de ativos financeiros de fundos de investimento para o Iprem – Instituto De Previdência Municipal De Pouso Alegre/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência.".**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão encaminhadas através do site:www.licitacoes-e.com.braté às 08h45min do dia 08 de fevereiro de 2024.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail cpl@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 02 de fevereiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:575901B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Acordo de Cooperação. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA – CNPJ: 18.186.346/0001-91 e MINISTÉRIO DA CULTURA - CNPJ: 01.264.142/0001-29. Objeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA E O MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO SITEMA NACIONAL DE CULTURA.

Alagoa, 02 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1F4918B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS - COTAÇÃO 019/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para compra emergencial de lubrificante.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o 07 de janeiro, quarta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:8C5555A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de serviços de varrição.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o 07 de janeiro, quarta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:D004BB45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024- ERRATA 04

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024
ERRATA 04

O Município de Alvorada de Minas, nos termos da Lei, torna público aos interessados a retificação e a complementação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, cujas alterações estão elencadas a seguir:

No item anexo VIII

Onde se lê:
Prazo para interposição de recursos 02 e 03/02/2024
Teste prático/ psicológico 05/02/2024

Lê-se:
Prazo para interposição de recursos 02 e **05**/02/2024
Teste prático/ psicológico e divulgação de resultados **06/02/2024**

Ficam ratificadas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Esta errata entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 02 de fevereiro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro
Alvorada de Minas - CEP: 39140-000
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53 (31) 3862-1103 /FAX (31)3862-1103

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:57066DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO N° 002/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades, escolas rurais, e PSFs rurais, em atendimento as Secretarias Municipais.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação da empresa, conforme segue abaixo:

FGF Transportes Ltda CNPJ 52.879.077/0001-870

Motorista	Placa	Volume M³	Valor Km
Paulo Sergio Pereira dos Santos	GHT- 6G58	10 m³	R$9,00

Araçuaí – MG, 02 de fevereiro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A4925DDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2022– Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí- APAE– CNPJ:02.631.906/0001-30. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 012/2022, celebrado em 12 de Dezembro de 2022. **Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE CNPJ: 02.631.906/0001-30 Valor: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.005.001.10.302.5505.6048.33.50.41.00 – Ficha 394 – Fonte 155.– Vigência de 11/12/2023 a 11/03/2024.

Araçuaí – MG, 08 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:07FCC83C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2023– Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí- APAE– CNPJ:02.631.906/0001-30. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 004/2023, celebrado em 26 de Maio de 2023. **Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE CNPJ: 02.631.906/0001-30 Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 006.002.08.244.5506.2083.335043.00- Ficha 545- Fonte 1500– Vigência de 31/12/2023 a 30/04/2023.

Araçuaí – MG, 08 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:48C426D8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2023– Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí- APAE– CNPJ:02.631.906/0001-30. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023, celebrado em 22 de Maio de 2023. **Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE CNPJ: 02.631.906/0001-30 Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Dotação Orçamentária: 004003.1236755042053.33504300000 – Ficha 285– Fonte 1500– Vigência de 31/12/2023 a 29/06/2023.

Araçuaí – MG, 08 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:A3651657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, CEP: 36594-000, na cidade de Araponga/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ilmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 14.936.550 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 077.267.376-46, residente domiciliado neste município de Araponga/MG, no uso de suas atribuições legais e, amparado nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve revogar o Processo Licitatório nº 048/2023, Pregão Presencial nº 018/2023, o qual tem por objeto o "Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higiene, dentre outros itens correlatos, descritos especificados no anexo I do Edital nº 025/2023", o que se faz pelos seguintes fatos e fundamentos:

I - DO CABIMENTO:
É cabível a presente revogação com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

II – DOS FATOS:
O município de Araponga/MG, instaurou regularmente o Processo Licitatório nº 048/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2023, por meio do Edital nº 025/2023, objetivando o "Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higiene, dentre outros itens correlatos, descritos especificados no anexo I do Edital nº 025/2023".

Ocorre que, após a homologação do referido processo, e assinatura das respectivas Ata de Registro de Preço, o município passou ter serios transtornos referente às solicitações de conpras, vez que os vencedores vem descumprindo as cláusulas e condições para com a regularidade das entregas dos itens, chegando o município, ficar totalmente desguarnecido de produtos de limpeza.
Por tais razões, decido por revogar o processo licitatório nº 048/2023, assegurando desde já o direito dos fornecedores de receberem pelos itens efetivamente fornecidos ao município até a presente data.

Fica concedido ainda, o direito de contraditório e ampla defesa aos participantes do processo em comento pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta.

Publique-se e arquive-se

Araponga (MG), 02 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:85246108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 43, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RODRIGO GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 072.622.596-79, para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, produzindo efeitos a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 02 de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:65B80655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURAA DE ARCOS -PL 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza em terrenos ou edificação de propriedade ou de resposabilidade do Municipio de Arcos, com fornecimento de mão de obra , equipamentos e veículos,sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/02/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C3A54EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS -CONVENIO 024/2021

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº.024/2021/Processo Administrativo nº.485/2021

OBJETO: Cooperação entre os Municípios de Arcos e Pains para o acolhimento institucional de 04(quatro) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade incompletos, de ambos os sexos, residentes e domiciliados no Município de Pains, que estejam em situação de risco social e pessoal, conforme disposto no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em razão da aplicação da medida de proteção estabelecida no artigo 101, VII da mesma Lei.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigos 4º e 9° da Lei Municipal nº 2.573/13, Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Orgânica Municipal n° 1.256/90, Regimento Interno do Centro de Acolhimento Institucional de nº 3.974/2014.
DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024.

PRAZO: Até 31/12/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D16585CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-545/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº545/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Especializado em Artes Marciais para suprir demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**,**Instrutor de Arte e Cultura, **tipo menor preço global**

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 20/02/2024às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B19CF367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 495 / 2023 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 495/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação da prestação de serviços de topografia., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
L3 Engenharia Ambiental LTDA	1	1	144.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
L3 Engenharia Ambiental LTDA	144.000,00
Valor Total Adjudicado	**144.000,00**

Arcos, 02 de fevereiro de 2024.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 495/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

Objeto: Contratação da prestação de serviços de topografia.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 495/2023 Pregão nº 244/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
L3 Engenharia Ambiental LTDA	1	1	72,0000	144.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
L3 Engenharia Ambiental LTDA	144.000,00

Arcos, 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 495/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

Objeto: Contratação da prestação de serviços de topografia.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
L3 Engenharia Ambiental LTDA	1	1	72,0000	144.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
L3 Engenharia Ambiental LTDA	144.000,00

Arcos, 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:28B0BCE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-528/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 528/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de troféus e medalhas, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 20/02/2024às 13:30horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 02de janeirode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6C33D16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6733/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.733 – 02/01/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 156 de 04/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito adicional especial:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.13.10.302.9016.1.229.000.4.4.50.42..... R$2.000.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.733 de 02/01/2024, está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 156/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ED2B8866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6734/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.734 – 02/01/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 157, de 04/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais especiais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.13.10.302.9016.1.230.000.4.4.90.51..... R$ 500.000,00
02.13.10.302.9016.1.230.000.4.4.90.51 ..... R$2.500.000,00

TOTAL: ..... R$3.000.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.734 de 02/01/2024, está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 157/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:64FC4204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6743/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.743 – 22/01/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso I, alínea "J",

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o secretário responsável.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:60C94321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA N° 001/2023

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, informa a quem interessar que, o Processo Administrativo n° 129/2023, correspondente à CONCORRÊNCIA n° 001/2023, que teve como objeto a concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros entre a Comunidade do Tijucal na Zona Rural, passando pela Agrovila Serra da Prata na Zona Rural e a sede do

Município de Argirita, foi DESERTO, conforme Ata datada de 1º/02/2024.
Á Secretaria solicitante para conhecimento e providências necessárias para abertura de novo processo licitatório se houver interesse.
Ao Departamento de Licitações para publicação deste Termo e consequente arquivamento dos autos.

Argirita, 02 de fevereiro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1974648F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a partir da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 005/2024", com a finalidade de contratar Clínicas para Prestação de Serviços de internação em regime fechado voluntário, involuntário e compulsório de pacientes para tratamento de dependência química, alcoolismo e doença mental (Saúde Mental) do sexo masculino, com a finalidade do trabalho de prevenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.arinos.mg.gov.br, maiores informações telefone 38 3635 1281./

Arinos, 02 de fevereiro de 2024.

WILLIAN FURTADO VALADARES-
Secretário Municipal de Saúde

Considerando, que o processo nº 021/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 003/2024, em favor da empresa, Matheus André Gomes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.114.338/0001-06. Objeto: Aquisição de implemento Agrícola (Escanteiradeira) para micro trator. Valor Global, R$ 3.220,00.

Arinos, 92 de janeiro de 2024,

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 022/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 004/2024, em favor da empresa, PrimaVia Veiculos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 71.145.668/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada/autorizada PRIMAVIA para revisão do veículo STRADA ENDURANCE placa SHZ5L25, da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global, R$ 4.147.10.

Arinos, 92 de janeiro de 2024,

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 023/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 05/2024, em favor da empresa, Camisaria Aragem Unaí Ltda, inscrita no CNPJ 23.048.097/0001-08. OBJETO: Prestação de Serviço em confecções de uniformes para atender a equipe do setor de Agropecuária. Valor Global, R$ 3.360,00.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Homologa o Pregão Presencial nº 001/2024, Adjudicando o Objeto a empresa: Antônio Fabio De Vasconcelos Ribeiro LTDA, CNPJ: 37.105.988/0001-63.

Arinos, 92 de janeiro de 2024,

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Arinos, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em uso de suas atribuições legais, torna público para O conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 10/2023, que tem por objeto a "contratação de empresa de engenharia civil para a construção da 1ª etapa do Hospital Municipal de Arinos", cujo certame, a empresa Axe Capital Construtora e Distribuidora de Asfalto Ltda, CNPJ nº 17.083.678/0001-88-,sagrou-se vencedora, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços no valor global de R$ 3.299.999,64.

Arinos, 02 de fevereiro de 2024-

RUBENS JOSÉ DA S. AMORIM –
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3B4CB61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 050/2023 do Pregão Presencial nº 021/2023. Objeto: é o reequilíbrio econômico-financeiro do item: 259 – SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML de 136.36 %. Ata de Registro de Preços nº 050/2023- PMBMA/ **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 03.945.035/0001-91 – Validade 28/05/2024.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 01/02/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5A2F9CE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos da alínea f, do inciso III do art. 74da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, CNPJ nº

07.312.843/0001-72, o interesse em contratar diretamente conforme a alínea f, do inciso III do art. 74 Lei n.º 14.133/2021.

Barroso,02 de fevereiro de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:AA23A70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADITIVO AO CONTRATO 187/2023 PROCESSO 167/2023 TOMADA DE PREÇOS 010/2023

O município de Barroso torna publico o 4º Termo aditivode prazoao contrato187/2023 Processo 167/2023 Tomada de Preços 010/2023.Ccontrataçãode empresa especilaizada para realização de obra de reforma, adequação de estrutura fisica e instalação de novo sistema de automoção da fonte luminosa Praça Santana.

ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES EIRELI-EPP
CNPJ: 11.367.627/0001-00
Viegencia: 31/01/2024 a 30/03/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A770EF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO 008/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 008/2024 Inexigibilidade nº 001/2024. Constitui objeto deste Edital o **credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso,** conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Período de Abertura: 06 de fevereiro de 2024
Período para recebimento da documentação: De 06/02/2024 a 05/02/2025.
Retirado do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:0806E475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO 09/2023 PROCESSO 09/2023

O município de Barroso torna publico o 2º Termo aditivode prazo ao contrato 009/2023 Processo 009/2023 Dispensa 009/2023, Internação psiquiatrica conforme oficio da Promotora de Justiça de Barroso, paciente portador de transtorno psiquico grave, com episodios de irritabilidade e agressividade Tomada de Preços 010/2023.Ccontrataçãode empresa especilaizada para realização de obra de reforma, adequação e baixo liminar a frustração.

CENTRO DE ASSISTENCIA PISCOTERAPEUTICA
CNPJ: 19.558.675/0001-89
Viegencia: 31/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:788B56C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 016/2024

DECRETO Nº. 016/2024

"Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Berilo, em razão do risco de epidemia por doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti – Código 1.5.1.1.0 , conforme portaria MDR 260/2022."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERILO, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64, de 26 de janeiro de 2024, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o aumente dos casos de infectados por doenças transmitas pelo Aedes Aegypti no Município de Berilo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Berilo (MG), em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o aumento dos casos de Dengue, Zika Vírus e Chikungunya.

Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº. 260/22 como doenças infecciosas virais, COBRADE 1.5.1.1.0.

Art. 2º. A situação de emergência de que trata este Decreto **AUTORIZA** a adoção de todas das medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção de casos de Arbovirose, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. A dispensa de licitação leva a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal providenciar o regular processo licitatório.

-Art.3º. A situação de emergência pública em saúde, decorrente da presença do mosquito vetor do vírus da Dengue, Zika e Chikungunya e outras arboviroses, não abrange todas as ações, equipes, equipamentos e processos da saúde pública do Município de Berilo, se limitando as que sejam decorrentes da situação sanitária específica.

Art. 4º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Berilo, a articulação de ações e serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência.
Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de sua competência, editar normas para a fiel execução deste decreto.

Art. 5º. Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia, na forma própria e dentro dos limites legais.

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto, se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Berilo.

Art. 7º. Poderão ser remanejados, relotados ou colocado em exercício provisório os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, necessários ao combate da presença do mosquito vetor do vírus da Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal, surtindo todos os efeitos legais imanentes.

Berilo (MG), 02 de fevereiro de 2024.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:A028FD26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 18 A 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 18/2024. **OBJETO**: Realização de show do grupo "ESSENCIA SAMBA POP", no dia 10 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval 2024". **PROPONENTE:** PABLO FELIPE JUNIOR DA CUNHA ME, CNPJ sob nº 30.886.094/0001-09. **VALOR TOTAL**: R$ 12.000,00 (doze mil reais).**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 05/2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 19/2024. **OBJETO**: Realização de show do grupo "ENVOLVÊNCIA", no dia 13 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024". **PROPONENTE:** MKZ SILVERIO PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob nº 20.530.729/0001-87. **VALOR TOTAL**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 06/2024

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 20/2024. **OBJETO**: Realização de show da banda "FABRÍCIO FLORES", no dia 12 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval 2024". **PROPONENTE:** FABRÍCIO FLORES SOARES, CNPJ sob nº 24.906.161/0001-07. **VALOR TOTAL**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 07/2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 21/2024. **OBJETO**: Realização de show da DUPLA "PEDRO PAULO E ALEX - PPA", no dia 09 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024". **PROPONENTE:** PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.412.410/0001-15. **VALOR TOTAL**: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 08/2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 22/2024. **OBJETO**: Realização de show do cantor "LEANDRO PIKA-PAU", no dia 10 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024". **PROPONENTE:** PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.092.176/0001-60. **VALOR TOTAL**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 09/2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 23/2024. **OBJETO**: Realização de show com "ALEXANDRE PEIXE", no dia 11 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024". **PROPONENTE:** SOM DE PEIXE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.878.886/00001-94. **VALOR TOTAL**: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Inexigibilidade de licitação nº 10/2024.

Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 24/2024. **OBJETO**: Realização de show da dupla "SIMÃO BRENO E JÚNIOR", no dia 12 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval 2024". **PROPONENTE:** S. B. SONORIZAÇÃO , ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.417.995/0001-47. **VALOR TOTAL**: R$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 11/2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 25/2024. **OBJETO**: Realização de show da banda "BATOM NA CUECA", no dia 12 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval 2024". **PROPONENTE:** BSEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, COMÉRCIO E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.490.757/0001-36. **VALOR TOTAL**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 02/2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 26/2024. **OBJETO**: Realização de show da banda "MANU ROSA", nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024". **PROPONENTE:** EMMANUELLE EVANGELISTA, inscrita no CNPJ sob nº 49.115.993/0001-36. **VALOR TOTAL**: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais) pelos dois shows - R$27.000,00(vinte e sete mil reais) cada show. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 03/2024

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 27/2024. **OBJETO**: Apresentações da artista "JANAÍNA PAIVA", no dias 09,10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval 2024". **PROPONENTE:** JANAINA DO CARMO PAIVA MARTINS 01565289676, CNPJ sob nº 40.159.149/0001-32. **VALOR TOTAL**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 04/2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:9937FFB7

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
RESULTADO – REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado – Ref. Chamada Pública nº 01/2024, que tem por objeto a Contratação de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Associação dos Agricultores Familiares de Boa Esperança e Regiões - AFABER. CNPJ: 49.325.114/0001-09: **VALOR:** R$ 206.472,80; e Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança Ltda. – ASSCOSTAS, CNPJ: 11.937.550/0001-58: **VALOR:** R$ 3.912,00. **TOTAL GERAL:** R$ 210.384,80 (duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

MARIO LUIS COELHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5B052746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
AUTORIZAÇÃO E CONTRATO 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 044/2024. Objeto: Aquisição de 250 manilhas medindo 01x0,50m em concreto armado, para Implantação De Sistema De Tratamento De Efluentes Bi despoluente Ecológico Para Residências Localizadas No Município De Bonfinópolis De Minas – MG. EMPRESA: **A&M SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.932.095/0001-08**. Valor Total estimado: **R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**
Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", do dia 02 de fevereiro de 2024, N° 3697, páginas 37, ano XV.
Onde se lê: Inicio: 30/01/2024. Vigência: 30/04/2024. ***Leia-se:*** Inicio: 30/01/2024. Vigência: 30/01/2025. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 02/02/2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:66AC9185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO 001/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CRDENCIAMENTO PAULA BRANDÃO MEDICINA E SAÚDE LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001 - CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: **PAULA BRANDÃO MEDICINA E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.777.989/0001-12 – Valor: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 02 de fevereiro de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2D351378

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 19 de fevereiro de 2024, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço global", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 02 de fevereiro de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente Contratação
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:FAEAD115

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LETICIA BARBOSA NUNES.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE LETICIA BARBOSA NUNES.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005- CREDENCIAMENTO N° 004/2024 – **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE AÇÕES DE COMBATE AO VETOR AEDES AEGYPTY.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, destina-se a credenciar temporariamente pessoas físicas, para prestação de serviços de ações de combate ao vetor Aedes Aegypty, para atender às necessidades da Vigilância em Saúde sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00-Ficha: 266** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **LETICIA BARBOSA NUNES** – CPF n° 118.396.236-32 – Valor: **4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).**O credenciamento continua em aberto para

garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 02 de Fevereiro de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:1C7CF97B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARTA ALVES DO NASCIMENTIO

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE MARTA ALVES DO NASCIMENTO.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005- CREDENCIAMENTO N° 004/2024 – **CREDENCIAMENTO DESERVIÇOS DE AÇÕES DE COMBATE AO VETOR AEDES AEGYPTY.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, destina-se a credenciar temporariamente pessoas físicas, para prestação de serviços de ações de combate ao vetor Aedes Aegypty, para atender às necessidades da Vigilância em Saúde sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00-Ficha: 266** A Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou:**MARTA ALVES DO NASCIMENTO** – CPF n° 048.776.136-76– Valor: **4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 02 de Fevereiro de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B9BFE222

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO IALE MATOS MOURA

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE IALE MATOS MOURA.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005- CREDENCIAMENTO N° 004/2024 – **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE AÇÕES DE COMBATE AO VETOR AEDES AEGYPTY.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, destina-se a credenciar temporariamente pessoas físicas, para prestação de serviços de ações de combate ao vetor Aedes Aegypty, para atender às necessidades da Vigilância em Saúde sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00-Ficha: 266** A Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou:**IALE MATOS MOURA**– CPF n° 076.237.221-40– Valor: **4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 02 de Fevereiro de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F16857B0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ALINE NOBRE DE FREITAS.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE ALINE NOBRE DE FREITAS.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005- CREDENCIAMENTO N° 004/2024 – **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE AÇÕES DE COMBATE AO VETOR AEDES AEGYPTY.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, destina-se a credenciar temporariamente pessoas físicas, para prestação de serviços de ações de combate ao vetor Aedes Aegypty, para atender às necessidades da Vigilância em Saúde sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00-Ficha: 266** A Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou:**ALINE NOBRE DE FREITAS** – CPF n° 132.174.976-78 – Valor: **4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 02 de Fevereiro de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:977FFE2B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO RONIVON MESQUITA DE BRITO.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE RONIVON MESQUITA DE BRITO.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005- CREDENCIAMENTO N° 004/2024 – **CREDENCIAMENTO DESERVIÇOS DE AÇÕES DE COMBATE AO VETOR AEDES AEGYPTY.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, destina-se a credenciar temporariamente pessoas físicas, para prestação de serviços de ações de combate ao vetor Aedes Aegypty, para atender às necessidades da Vigilância em Saúde sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00-Ficha: 266** A Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **RONIVON MESQUITA DE BRITO** – CPF n° 165.867.596-76– Valor: **4.236,00 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).**O credenciamento

continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 02 de Fevereiro de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:731C0D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.**Aviso de Dispensa Eletrônica nº** 03/2024, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 03/2024, PRC nº 10/2024, do tipo menor preço por item, o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestar serviços de elaboração de ART, em diversos eventos**.** A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 09/02/2023, às 08h00, no sistema de Dispensa Eletrônica, por meio da INTERNET, na plataforma www.ammlicita.org.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:1A5DBE0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 2/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Colaboração n° 2/2024 – Organização da Sociedade Civil/Proponente: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BUENO BRANDÃO-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 05.697.366/0001-74, com sede à Rua Lúcio Eustáquio da Silveira, nº 111, bairro São João, na cidade de Bueno Brandão/MG, CEP 37578-000. Objeto: Contribuição, pela Parceira Pública, para a execução dos trabalhos, por intermédio da Parceira Privada, para aprimoramento da segurança pública no Município de Bueno Brandão, visando aperfeiçoar e preservar a ordem pública, estabelecendo condições de cooperação mútua. Valor total do repasse financeiro: R$ 44.425,82. Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025. Justificativa da inexigibilidade: I) a referida entidade é reconhecida pela atividade realizada; II) há inviabilidade de competição; III) a atividade objeto do plano de trabalho apresentado é de natureza singular; IV) há autorização em lei para a transferência de valores para a organização. Base legal: Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/14 c/c art. 21, II do Decreto Municipal nº 36/2017. Admite-se a impugnação à presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:39C6C2CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS 09/2024 AO 40/2024 - JANEIRO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 426/2022. Contrato Nº 09/2024 e 10/2024. Contratada: Uirapuru Ind e Com. de Premoldados de Concreto Ltda, valor: R$ 400.000,00 e RHS Distribuição de Materiais em Geral Ltda, valor: R$ 400.000,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de materiais hidráulico, madeiras e ferragens para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 0202 082440004 1.240 339030;

0202 082440004 2.208 339030;

0202 082440004 2.353 339030;

0204 236950005 1.331 449030;

0204 236950005 2.218 339030;

0205 133920007 1.328 449030;

0205 133920007 1.328 449030;

0206 278120008 2.234 339030;

0208 154510010 1.214 449030;

0208 154510010 1.215 449030;

020902 1236100015 1.100 449030;

020902 1236100015 2.105 339030;

0211 20606012 2.243 339030;

0211 206060012 2.243 449030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 188/2023. Contrato Nº 11/2024 ao 17/2024. Contratada: Armando Mazolini 35417919691, valor: R$ 77.584,00; DJ Transporte de Passageiros e Turismo Ltda, valor: R$ 369.689,20; RM Turismo Ltda, valor: R$ 102.600,00; Transporte Inconfidentes Ltda, valor: R$ 490.974,00; Transporte Ventura Ltda, valor: R$ 180.463,20; Tunes & Tunes Ltda, valor: R$ 227.420,00 e Turismo Legal Ltda, valor: R$ 98.540,80. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos matriculados nas escolas públicas de ensino. Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025. Dotação Orçamentária: 020902 123610015 2.116 339039; 020902 123610015 2.116 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 06/2024. Contrato Nº 18/2024. Contratada: Duro na Queda Construções Ltda, valor: R$ 33.035,50. Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com motorista, operador e combustível para os municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025. Dotação Orçamentária: 0204 236950005 2.352 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 184/2023. Contrato Nº 19/2024 ao 23/2024. Contratada: Lonas Oliveira – Locação Ltda, valor: R$ 8.980,00; 4YOU Eventos Ltda, valor: R$ 56.700,00; Caio Vinícius Barcelos, valor: R$ 70.900,00; Anderson Roberto Vicente, valor: R$ 25.300,00 e Fluxion Eventos Eireli, valor: R$ 27.900,00. Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de som, iluminação profissional, palco, locação de sanitários, DJ, equipe de apoio e shows para realização do

Carnaval 2024. Vigência: 26/01/2024 a 31/03/2024. Dotação Orçamentária: 0205 133920007 2.230 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 448/2022. Contrato Nº 24/2024 ao 39/2024. Contratada: Unimaquinas Peças e Serviços Ltda, valor: R$ 100.000,00; Auto Peças Comendador Ltda, valor: R$ 40.000,00; Varejão das Peças Ltda, valor: R$ 140.000,00; Auto Peças Bom Jesus Ltda, valor: R$ 54.000,00; Tratorvale Pouso Alegre Comercio De Peças Ltda, valor: R$ 10.000,00; José Maria Pereira Peças e Serviços Ltda, valor: R$ 140.000,00; Comercial Silvestre Peças Para Tratores Ltda, valor: R$ 10.000,00; Pousominas Alternativa – Peças Equip. e Serv. Ltda, valor: R$ 10.000,00; M.M. Comercio de Peças Ltda, valor: R$ 100.000,00; Adriana Cavalcante Fernandes Souto, valor: R$ 6.000,00; P A Auto Peças Ltda, valor: R$ 29.000,00; Simone Aparecida da Silveira, valor: R$ 100.000,00; Luiz Carlos Ribeiro Braga Junior, valor: R$ 40.000,00; Cobra Auto Peças Ltda, valor: R$ 19.000,00; Auto Peças Imaculada Conceição Ltda, valor: R$ 20.000,00 e Auto Z Peças e Serviços Ltda, valor: R$ 10.000,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos da frota Municipal de Bueno Brandão. Vigência: 29/01/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339030;

0201 288460000 0.034 339030;

0202 082440004 2.208 339030;

0202 082440004 2.209 339030;

0202 082440004 2.353 339030;

0204 236950005 2.218 339030;

0205 133920007 1.224 339030;

0206 278120008 2.234 339030;

0208 154520010 2.236 339030;

0209 123610015 2.116 339030;

020902 123610015 2.116 339030;

020902 123610015 2.116 339030;

020902 123650015 2.115 339030;

0210 103010020 2.267 339030;

0210 103010020 2.267 339030;

0210 103020020 2.002 339030;

0210 103020020 2.002 339030;

0210 103050020 2.007 339030;

0211 20606012 2.243 339030;

0211 20606012 2.243 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 089/2029. Contrato Nº 40/2024. Permissionária: 51.215.2026 Jhonata Viana, valor: A retribuição mensal a ser paga pelo permissionário será no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais. Objeto: Permissão de uso de bem público do imóvel destinado a instalação e funcionamento de 01 (uma) lanchonete, no Mirante do Cristo. Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:679BA4EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Empresas Vencedoras: JAILTON JOSE VIEIRA SILVA - CNPJ: 17.603.644/0001-77, Linha nº 47 com o valor de R$ 93.600,00; JAILTON JOSE VIEIRA SILVA - CNPJ: 17.603.644/0001-77, Linha nº 77 com o valor de R$ 94.164,00; JEAN CLAUDIO GUIMARAES RESENDE - CNPJ: 53.247.017/0001-04, Linha nº 05 com o valor de 100.368,00; 53301506 Heleno Ferreira de Araujo - CNPJ: 53.301.506/0001-05, Linha nº 9 com o valor de R$ 64.080,00. Valor Total do Processo R$ 352.212,00.

Buritis - MG, 02 de fevereiro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:39D0133D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de transmissões ao vivo para a Copa Buritis 61 anos, incluindo chamadas gravadas e a publicação de banners, via rádio, internet e YouTube. Empresa Vencedora: Buritis FM - CNPJ: 17.407.881/0001-62, com o valor de R$ 13.500,00. Valor Total do Processo R$ 13.500,00.

Buritis - MG, 02 de fevereiro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:747E9EFB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de franquia do veículo Fiat Fiorino, placa RVT-8F36, conforme boletim de ocorrência nº 23055453B01, sinistro nº 531.2023.461365, apólice nº 21382575, Porto Seguro, Cia de Seguros Gerais. Empresa: CENTRO AUTOMOTIVO CRN LTDA; com fundamento no Art. 74. Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21.

Buritis - MG, 02 de fevereiro de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:740A040C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 005/2024, Art. 74. Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, no valor de R$ 3.379,20 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 647.

Buritis - MG, 02 de fevereiro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:065F85F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO-FUTURIZE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA N° 036/2023**. Objeto: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para disponibilização e operação de NFSe, para emissão de nota fiscal de serviços eletrônica e correlatos.. **CONTRATO 112/2023**: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.516.690/0001-90; vigência por 12 meses; O valor total deste contrato para o período é estimado em R$ 6.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 02 de Janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:42849B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 002/2024 – Pregão Eletrônico n.º 002/2024,*** a *contratação de pessoa jurídica especializada em locação de tendas e banheiros químicos.* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008*** para a pessoa jurídica ***AFD SOUZA LTDA***.

Cachoeira de Minas, 02 de Fevereiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:FAC0896E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 003/2024 – Pregão Eletrônico n.º 003/2024,*** a *locação de palco e equipamentos acessórios para realização de shows artísticos durante o Carnaval 2024.* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***LOTES 001, 002 e 003*** para a pessoa jurídica ***VELHO RANCHO EVENTOS ARTISTICOS E LOCACAO LTDA***.

Cachoeira de Minas, 02 de Fevereiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:10419E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 002/2024 – Pregão Eletrônico n.º 002/2024,*** para a *contratação de pessoa jurídica especializada em locação de tendas e banheiros químicos.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***AFD SOUZA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 12.079.479/0001-82, no valor total de R$ 133.705,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Setecentos e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 02 de Fevereiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1175770C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 003/2024 – Pregão Eletrônico n.º 003/2024,*** para a *locação de palco e equipamentos acessórios para realização de shows artísticos durante o Carnaval 2024.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***VELHO RANCHO EVENTOS ARTISTICOS E LOCACAO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 03.706.357/0001-88, no valor total de R$ 110.891,20 (Cento e Dez Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

Cachoeira de Minas, 02 de Fevereiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:8BB9B5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Licitatório n.º 010/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 004/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de show musical com a "Banda Lex Luthor", para apresentação no evento "Kaxú Folia 2024", na Praça da Bandeira*, com a pessoa jurídica ***BANDA LEX PRODUCAO DE EVENTOS LTDA*****,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.211.748/0001-82, no valor total de R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 02 de Fevereiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E6C05A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 073/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 073/2021. CONTRATADA: ROBERTA APARECIDA DA SILVA FERREIRA 09339756606. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F0A2BD00

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 074/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 074/2021. CONTRATADA: BETIANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA BARROS 00374902305. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 29 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:BF0F970B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO NOMEAÇÃO WALTER PEREIRA SILVA

DECRETO Nº09, DE 01 DE FEVEREIRO 2024.

Nomeia o senhor WALTER PEREIRA SILVA no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, Código CE-03 Símbolo SU-03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeado em comissão o Senhor ***WALTER PEREIRA SILVA*** inscrito no CPF/MF sob o **nº 517.260.506-10**, nomeado no cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, Código CE-03 Símbolo SU-03*****,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:02044C40

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO NOMEAÇÃO SARA APARECIDA ALVES DA SILVA

DECRETO Nº08, DE 01 DE FEVEREIRO2024.

Nomeia a senhora SARA APARECIDA ALVES DA SILVA no cargo em comissão de CHEFE SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO CÓDIGO CC-03 SÍMBOLO VC-07.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora **SARA APARECIDA ALVES DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o **nº 102.811.716-70**, nomeada no cargo em comissão de **CHEFE SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO CÓDIGO CC-03 SÍMBOLO VC-07,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:576264C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2024

A Secretaria Municipal de Educação de Cajuri- MG, no poder de suas atribuições Convoca os interessados selecionados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2022 para que nas datas

abaixo especificados, na Secretaria Municipal de Educação, Praça Capitão Arnaldo, 12 - **CENTRO,** apresentem-se toda a documentação para celebração de contrato temporário.

Do Processo de Contratação Temporária

No ato da convocação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente ou por seu procurador legalmente constituído, o original ou uma cópia autenticada em cartório ou por membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado e uma cópia simples (frente e verso) dos seguintes documentos:

1. Carteira de trabalho (folha com o número, série e foto (frente e verso));
2. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
3. CPF (cadastro de pessoas físicas);
4. Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada;

I. Conforme exigido pelo Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2022.

5. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
6. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
7. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
8. Certidão de casamento, quando for o caso;
9. Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos, quando houver, que legalmente comprove a condição de dependência;
10. Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
11. Atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05(cinco) anos (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
13. Atestado médico que está apto físico e mentalmente bem.
14. Comprovante de registro em ordem de classe, quando tratar-se de profissão regulamentada. (Professor de Educação Física).
15. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
16. Declaração estando ciente da jornada de trabalho
17. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

1. Pedimos aos candidatos que compareçam ao local da convocação com 15 (quinze) minutos de antecedência, pois não será permitida a entrada após o horário especificado.
2. Caso o candidato, por motivos alheios, não esteja de posse de algum documento original, poderá apresentar cópia autenticada em cartório ou um comprovante de solicitação (protocolo) do mesmo junto ao órgão público competente para sua emissão.

LISTAS DE CONVOCADOS

Data: 05/02/2024
Horário: 14:00
Local: Secretaria Municipal de Educação

Ciências	9 aulas	Escola Municipal Arnaldo Dias de Andrade Filho.

CLAUDIRENE DE SOUZA CUNHA
Secretária Municipal de Educação
Caj

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CF82CFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00043/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Torna público o Processo Licitatório nº 00309/2023 – Modalidade: Concorrência nº 00010/2023 –Contrato nº 00043/2024 – Contratada: **AGV Construtora e Eventos Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Dom Silvério n° 154, Bairro Regina Coeli, Municipio de Cambuquira – MG, Cep 37420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.472.461/0001-50, com o valor total de **R$ 1.209.190,41** (um milhão, duzentos e nove mil e cento e noventa reais e quarenta e um centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR – LOCAL: RUA PADRE NATUZZI S/N° – CENTRO – CAMPANHA – MG** -Dotação: exercício 2024: **02.07.04-4490.51.00-04.122.0004-3.013** - Vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

Campanha/MG, 02 de fevereiro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F4BFC143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 025 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva do Município de Campo Florido por motivo de desligamento na forma que especifica."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 76, da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de desligamento, a Servidora Pública Municipal IONE APARECIDA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 878, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 02 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:2B6133DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 594/2024

DECRETO Nº 594/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Sra**. RAFAELLA CRISTINE LUIZ MARTINS**, inscrita no **CPF: xxx.xxx.126-18, filha de Sandro Vitor de Oliveira Martins e Rosiane Abadia Luz Martins** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR** na Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. **1º**.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:125F43B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE PSICULTURA DE PEIXES ORNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 027/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 003/2024. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção destinados exclusivamente ao atendimento do programa de psicultura de peixes ornamentais, conforme estabelecido no decreto 260/2023 e de acordo com os quantitativos constantes neste termo de referência. **Credenciamento:** 20/02/2024, das 09hrs 00min às 09hrs e 29min – Abertura: 20/02/2024, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 02/02/2024 –

JULIANA MESQUITA BIAJOLI,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:88DFDA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Ata de Registro de Preços nº 012/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 121/2023

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de funilaria dos veículos da frota municipal de Carmo de Minas

Empresas:

AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 28.925.304/0001-89

Vigência: 01 de fevereiro de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 02 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A789A267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024, DISPENSA Nº 02/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará. EMPRESA VENCEDORA: **KPL Instalações Elétricas e Serviços Ltda,** CNPJ nº 01.322.531/0001-63, localizada na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 2.220, Bairro Niterói, Divinópolis/Minas Gerais, com valor total de R$9.000,00 (Nove mil reais). Vigência até 31/12/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B48CBC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do **PL Nº. 240/23 PE Nº. 63/23**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Contrato nº 09/24 Silvana Maria Rabelo ME,** valor R$ 148.680,00; **Contrato nº 10/24 Mercearia Campos e Rabelo Ltda,** valor R$ 244.204,00; **Contrato nº 11/24 Andorinha Alimentos Ltda,** valor R$ 263.385,00; **Contrato nº 12/24 Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda ME,** valor R$ 625.294,50; **Contrato nº 13/2024 Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda,** valor R$ 36.024,00 e **Contrato nº14/24 DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda**, valor R$ 49.500,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:5F2BFD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2024.** Objeto: **Aquisição de livros didáticos (apostilas) para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda, no valor de R$ 671.216,00 (seiscentos e setenta e um mil duzentos e dezesseis reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:5C833ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação ANO XV Nº 3694 de 30 de janeiro de 2024, página 54, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao EXTRATO DE DISPENSA.

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE DISPENSA - PL Nº. 07/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Revisão em concessionária autorizada da máquina tipo retroescavadeira JCB da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: **VALENCE MÁQUINAS –MTZ**, valor R$ 6.732,20

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DE DISPENSA - PL Nº. 07/2024 – DISPENSA Nº. 05/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Objeto: Revisão em concessionária autorizada da máquina tipo retroescavadeira JCB da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: **VALENCE MÁQUINAS –MTZ**, valor R$ 6.732,20.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:4FE010DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. CONVITE Nº 02/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA e ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS QUE ENGLOBAM O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PLANTA DO PERÍMETRO, PROJETO URBANÍSTICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS, DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES, ESTUDO TÉCNICO PARA SITUAÇÃO DE RISCO E AMBIENTAL PARA OS FINS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 13.465/2017, QUANDO FOR O CASO; NO NÚCLEO HABITACIONAL DENOMINADO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa: CAMPOS E CARDOSO TOPOGRAFIA LTDA. - CNPJ Nº 26.831.366/0001-04, no valor global de R$ 310.027,50 (trezentos e dez mil, vinte e sete reais e cinqüenta centavos). Data Homologação e Adjudicação: 27/12/2023. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2A2096DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. CONVITE Nº 02/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023. Extrato de Contrato. Contrato nº. 108/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG-CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: CAMPOS E CARDOSO TOPOGRAFIA LTDA. - CNPJ Nº 26.831.366/0001-04. Objeto: A Contratada se compromete realizar a SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS QUE ENGLOBAM O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PLANTA DO PERÍMETRO, PROJETO URBANÍSTICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS, DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES, ESTUDO TÉCNICO PARA SITUAÇÃO DE RISCO E AMBIENTAL PARA OS FINS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 13.465/2017, QUANDO FOR O CASO; NO NÚCLEO HABITACIONAL DENOMINADO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, em conformidade com o Edital do CONVITE Nº 02/2023, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	Total
1	SERVIÇOS DE INFORMATIVO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A CAPTAÇÃO, REGISTRO, SELEÇÃO E CRIAÇÃO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR EM MÍDIA DIGITAL, ATENDENDO TODAS AS DEMANDAS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS, DIVULGANDO PAUTAS DE INTERESSE PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.	405	SV	R$ 765,50	R$ 310.027,50
			Total Geral: R$ 310.027,50		

Prazo de Execução: até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da devida assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo; Vigência: Este termo contratual terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, conforme Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 28/12/2023. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:619E4AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 PROCESSO Nº 006/2024

O objeto deste Pregão é a contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de Artes Marciais – Jiu-jitsu e Taekwon-Do em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório.
Onde se lê:
2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS
1	22268	360	SV	PEDRA POLIÉDRICA
2	22267	360	SV	PEDRA PARALELEPÍPEDO – Paralelepípedo cubo de seis lados em formato retangular e proporcional de 10 x 10 x 20 cm.

Leia se:
2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID	CÓD	VALOR HORA/AULA
01	Aula Taekwondo	360	SV	22268	R$ 95,00
02	Jiu- Jitsu	360	SV	22267	R$ 95,00

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
Esta errata está disponível nos endereços: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br

Catas Altas/MG, 31 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:A1E82C7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

Processo autuado nº 176/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para a Execução de Infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem, rede de abastecimento e rede de esgoto) do loteamento casas populares, Catas Altas-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

O município de Catas Altas/MG torna público, para ciência das interessadas, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação, que dará prosseguimento ao processo licitatório e convoca para sessão visando a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas, a realizar-se **no dia 07/02/2024 (Quarta-feira), às 08:30 horas**, na sala de licitações da PMCA.

Catas Altas, 02 de fevereiro de 2024.

GABRIEL HOSKEN VIEGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:E42B6328

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

No dia 02 de fevereiro de 2024, às 13:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 382/2023, publicada em 18 de janeiro de 2024, para julgamento da Tomada de Preços nº 016/2023, processo autuado nº 268/2023, visando a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia de reforma em edificação tombada da Capela de Santa Quitéria, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Após analisar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas proponentes e considerando os Pareceres Técnicos emitidos pelo Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a Comissão Permanente de Licitação decidiu:

I – Declarar habilitada a seguinte licitante:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	Steios de Minas Construtora Ltda.	32.448.675/0001-94

II – Declarar inabilitada a empresa abaixo de acordo os motivos constantes do parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Nº	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	CNPJ
1	GD Horizontes Ltda. - ME	12.022.629/0001-11

A análise técnica completa da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 016/2023, processo autuado nº 268/2023, poderá ser encontrada no Portal Transparência do Município de Catas Altas.
Diante do exposto e conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/1993, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13h45min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 02 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:

GABRIEL HOSKEN VIEGAS

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:3F8638BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 097/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 250/2023

OBJETO: Registro de preços para habilitação de empresas de engenharia e/ou arquitetura, conforme requisitos previstos em edital, para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia para serviços de manutenção predial, reparos preventivos e corretivos, adaptações, recuperação e pequenas reformas de edificações, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, de forma possibilitar a plena execução dos serviços dentro do prazo, qualidade e segurança exigidas pela Prefeitura de Catas Altas, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital, termo de referência, especificação técnica e planilhas.

VENCEDOR DO PROCESSO

VENCEDOR	VALOR TOTAL
DINAMUS CONSTRUTORA LTDA.	R$ 3.070.000,00

Catas Altas/MG, 01 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:44E44E5C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 498/2024

DECRETO Nº 498/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIA AMELIA DA SILVA SOUZA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu inciso, III, que versa sobre a vacância de cargo por aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO, a concessão de Aposentadoria por idade da servidora ***MARIA AMELIA DA SILVA SOUZA*** iniciada em 13/11/2023, comprovada mediante a expedição de carta de concessão decorrente do requerimento;

CONSIDERANDO, a implantação do benefício pela autarquia previdenciária com NB 200.047.157-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 24 de janeiro de 2024, em decorrência da obtenção da aposentadoria por incapacidade permanente, a Servidora ***MARIA AMELIA DA SILVA SOUZA***, do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR.

Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 45, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.

Art. 3º Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2024.

Art. 5º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 31 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7B158F67

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 393/2024

PORTARIA Nº 393/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PRÊMIO, por conversão em pecúnia a servidora LOURDES DA CONCEIÇÃO MOREIRA REZENDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º– A requerimento da servidora ***LOURDES DA CONCEIÇÃO MOREIRA REZENDE***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PRÊMIO, relativo ao período de 15/02/2024 A 20/03/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 02 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3E695BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, CURSOS TÉCNICOS E CURSISTAS DE CÔNEGO MARINHO PARA JANUÁRIA. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024 com término em 31/12/2024 – Valor do aditivo é de: R$ 184.680,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais) -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa JOSE LUIZ XAVIER SANTOS – MEI - inscrita no CNPJ sob o n.º 45.459.961/0001-05.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5F482127

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR JOÃO BATISTA CAVALCANTE CARNEIRO FILHO, inscrito no CPF 120.905.206-71, para o cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:7C6206A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ROMÉRIO BRITO MACEDO, inscrito no CPF 127.117.546-00, para o cargo de Coordenador de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:E21D02CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 016 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Progressão Funcional a Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Cônego Marinho-MG e dá outras providências."

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Progressão, para servidores do Quadro Geral do Executivo municipal reposicionando-os em Nível e Grau.
Nome: CRISTIANO DE SOUZA LOPES
Matrícula: 14514-1
CPF: 027.088.826-86
Nível: III
Grau: D

Nome: EDMAR LOPES SANTIAGO
Matrícula: 4763-1
CPF: 067.357.616-77
Nível: IV
Grau: D

Nome: SÔNIA MARIA PEREIRA
Matrícula: 5183-1
CPF: 635.117.116.49
Nível: II
Grau: H

Nome: JOSIANE FARIAS CAVALCANTE
Matrícula: 1272-1
CPF: 272.827.658-71
Nível: II
Grau: D

Nome: VIVIANA SILVA CARNEIRO
Matrícula: 14142-1
CPF: 093.635.436-41
Nível: II
Grau: D

Nome: JOSIANE LEITE PEREIRA
Matrícula: 1660-1
CPF: 035.968.086-00
Nível: III
Grau: D

Nome: FABIANA APARECIDA NASCIMENTO E SILVA
Matrícula: 5985-1
CPF: 071.997.816-52
Nível: IV
Grau: D

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação nos lugares de costumes, e seus efeitos válidos a partir de 01/02/2024.

Cônego Marinho, 01 de fevereiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:86CD3137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03219 DE 09 DE JANEIRO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.500,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03219
de 09 de JANEIRO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1614 de 28 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.500,00 (Doze Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.720.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9 Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0002 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0002 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
1.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0002 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0002 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
1.720.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9 Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

Adiciona: 12.500,00

DECRETO Nº 03219
de 09 de JANEIRO de 2024.

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.055 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 4490.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
1.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 4490.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
1.720.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9 Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

Reduz: 12.500,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2024.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 09 DE JANEIRO DE 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:BDCA046D

GABINETE
DECRETO N° 3227, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.
"REGULAMENTA A 11ª EDIÇÃO DO CONGOFOLIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG."

DECRETO N° 3227, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Regulamenta a 11ª edição do Congofolia do município de Congonhal/MG."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal usando de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1°. Para a ordem da cidade, segurança e conforto das pessoas fica proibida a instalação churrasqueiras, freezers em vias públicas ou calçadas em todo o município de Congonhal.
Parágrafo único - Qualquer tipo de comercialização deverá ser autorizado mediante expedição de alvará.
Art. 2º. Para efeito de fiscalização, o comerciante eventual ou fixo deverá afixar o Alvará de Licença em local visível e exibi-lo às autoridades competentes sempre que requisitado.
Art. 3º. De acordo com a Lei 907/1994, o município é proibido de conceder isenção de taxas municipais.
Art.4º.Excetuando-se barracas com seus respectivos alvarás de funcionamento, fica expressamente proibido o uso de vias públicas para funcionar churrasqueiras com finalidade comercial no período da 11ª edição Congofolia.
Art. 5°. Os vendedores eventuais não licenciados para o período em que estiverem exercendo suas atividades, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.
Art. 6°. Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a venda de bebidas e comidas acondicionadas em objetos perfurocortantes pelo comércio local, nas ruas em que serão realizadas o evento, bem como no entorno de onde acontece o 11ª edição do Congofolia, devendo a bebida ser colocada em copos descartáveis.
§1º. Para efeitos do caput do presente artigo, consideram-se área de realização das festividades do 11ª edição Congofolia o entorno da Praça Comendador Ferreira Matos, assim como uma esquina antes da referida praça, em que serão interditadas para o evento.
§2º.Proíbem-se, outrossim, o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro, nos mencionados locais, sendo facultado aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plástico ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade Competente.
Art. 7º. Todo objeto ou mercadoria apreendida durante 11ª edição do Congofolia deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o término do evento.
Art. 8°- Fica o serviço municipal de saúde autorizado a disponibilizar uma ambulância com motorista, um médico, um profissional da área de enfermagem e um técnico em enfermagem, para plantão no evento, em todos os dias de sua realização.
Art. 9° O evento ocorrerá nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2024, e por recomendação, pede-se que as vias estabelecidas no § 1° do art. 6° deste decreto, fiquem liberadas sem carros estacionados a fim de evitar quaisquer tipos de confusões.
Art. 10°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG, 02 de fevereiro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3B1EDA9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FOMENTO SANTA CASA

Processo licitatório nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n º003/2024

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 003/20243**, com base no Inciso I do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, objetivando a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CONQUISTA/MG - CUSTEIO DE APOIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA Á SAÚDE PRESTADAS NA ENTIDADE**, sendo a organização da sociedade civil **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA, com** valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no período de até 31 de dezembro de 2024**.**

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 10 de janeiro de 2.024.

SÍLVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E78A06A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. A PMC através da CPL formalizou o **3° ADITAMENTO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023.** Registro de preços, para seleção da proposta mais vantajosa tipo menor preço por lote no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria pedagógica com orientação continuada para professores e gestores, do sistema de ensino apostilado para alunos da "educação infantil" e "ensino fundamental" com o fornecimento de materiais didáticos, e disponibilização de plataforma educacional com conteúdos digitais, através da secretaria municipal da educação, do município de Coqueiral/MG, a serem distribuídos e disponibilizados na rede municipal de ensino. Alterando o Contrato Administrativo Licitatório nº 104/2023**,** com a sociedade empresária denominada: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **75.104.422/0008-82**, aditado com o acréscimo de quantidade nos itens: **17148 –** KIT EDUCAÇÃO INFANTIL – GRUPO 5, no valor total de R$ 18.932,55 (dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Firmado em **01/02/2024.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA-
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4A667BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL (MG)
CONTRATANTE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 – LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade Nº 010/2024 - Processo Administrativo Nº 012/2024 – Lei 14.133/2021 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de shows artísticos: MUZAK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.605.729/0001-33, para realização de show artístico do grupo "CHARANGA POP" como parte da programação do evento "Carnaval – 2024", no Parque de Exposições no Município de Coqueiral/MG.** Contratado: MUZAK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - inscrito no CNPJ: 13.605.729/0001-33. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II ambos da Lei 14.133/2021. Contrato nº 011/2024 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Ficha Orçamentária: 140. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br**,** site da Prefeitura Municipal: https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Coqueiral(MG) 01 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação,

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F4F0BEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – INEXIGIBILIDADE 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – INEXIGIBILIDADE 003/2023. A PMC através da CPL celebrou o **1º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de publicação de atos oficiais na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOMG. O Contrato Administrativo nº **011/2023**, passa a ter seu prazo prorrogado por aproximadamente **12 (doze) meses**, ou seja, iniciando em **06/02/2024** e encerrando-se em **05/02/2025**, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – CNPJ Nº 05.475.103/0001-21. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA–
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A2D9C459

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL (MG)
CONTRATANTE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 – LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade Nº 012/2024 - Processo Administrativo Nº 014/2024 – Lei 14.133/2021 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de shows artísticos: PABLO FELIPE JUNIOR DA CUNHA ME, inscrita no CNPJ nº 30.886.094/0001-09, para realização de show artístico da banda "ESSÊNCIA SAMBA POP" como parte da programação do evento "Carnaval Coqueiral – 2024", no Parque de Exposições no Município de Coqueiral/MG, com duração de 02h00.** Contratado: PABLO FELIPE JUNIOR DA CUNHA-ME - inscrito no CNPJ: 30.886.094/0001-09. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II ambos da Lei 14.133/2021. **Contrato nº 013/2024** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Ficha Orçamentária: 140. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br**,** site da Prefeitura Municipal: https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Coqueiral(MG) 01 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação,

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E46777A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL (MG)
CONTRATANTE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 – LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade Nº 011/2024 - Processo Administrativo Nº 013/2024 – Lei 14.133/2021 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de shows artísticos: BANDA LEX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.211.748/0001-82, para realização de show artístico da banda "LEX" como parte da programação do evento "Carnaval Coqueiral – 2024", no Parque de Exposições no Município de Coqueiral/MG.** Contratado: BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - inscrito no CNPJ: 07.211.748/0001-82. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II ambos da Lei 14.133/2021. Contrato nº 012/2024 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Ficha Orçamentária: 140. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br**,** site da Prefeitura Municipal: https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Coqueiral(MG) 01 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação,

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:3B2FC3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo Licitatório nº 018/2024 – **Dispensa Eletrônica 002/2024** - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa Eletrônica, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO para futura **Contratação de empresa especializada na prestação de locação montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis e fornecimento/distribuição de algodão doce, pipoca e picolé para festividades nas escolas municipais de Coqueiral – MG, no ano de 2024**. Valor Estimado de **R$ 44.605,07 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sete centavos). O recebimento das propostas dar-se-á até o dia09/02/2024 às 08hs e a abertura da Sessão Pública: será dia 09/02/2024 das 8h02min às 14h02min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. Coqueiral (MG), 02 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:10A36FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 16/2024

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Sem Vencimento, a Servidora **LUCINETE PEREIRA DA SILVA,** matrícula 3629, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia **05 DE FEVEREIRO DE 2024**.

Art. 2º. Escoado o prazo de que trata o artigo anterior, deverá a servidora retornar às suas funções independente de prévia comunicação ou notificação pelo Município, salvo convocação da mesma antes do término do prazo, hipótese em que será previamente comunicada.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 01 de Fevereiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:05CEA3C2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 17/2024

DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o retorno do servidor público municipal **WALISSON NEREU DE OLIVEIRA,** matrícula 3669, ocupante do cargo de **FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da licença sem vencimento, concedida através da Portaria nº 035/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 01 de Fevereiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F2FABA76

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 18/2024

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO o determinado pela Lei Federal de nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos na Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como integrantes da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2024, os servidores:

PRESIDENTE: TARTALLYS TALIGIERESSON RIBEIRO SANTOS
SECRETÁRIO: JOSÉ MARIA SANTOS PINHEIRO
MEMBRO ATIVO: JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
SUPLENTE: DAIANE RAMOS NOBRE SOUZA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, em 01 de fevereiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:71E006FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO – MINAS GERAIS, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024 para contratação da licitanteBAIANEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°**48.964.942/0001-16, cujo objeto é a contratação de profissional artístico (banda Baianeiros) para realização de show no Carnaval de Corinto de 2024, evento que será realizado no dia 10/fevereiro/2024**,**no valor total de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2023.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:AA96FFB0

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO – MINAS GERAIS, torna público que será realizado um Credenciamento nº 02/2024 para fins de contratação de pessoa (s) jurídica (s) e/ou física (s) para prestação de serviços em diversas atividades da área da educação, conforme termo de referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Corinto. Inscrição ordinária no período de 05/02/2024 a 31/12/2024 das 12h00min às 18h00min na sede desta Prefeitura, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:9F7AB70F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 12/2023, Pregão Eletrônico – 06/2023,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, LAVAGEM E SERVIÇOS DE REBOQUE, DOS VEÍCULOS EM VIAGENS E NO MUNICÍPIO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET INTEGRADO DE GESTÃO, COM FORNECIMENTO DE LOGIN E SENHA PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO, EM REDE CREDENCIADA".** Empresa Vencedora: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. **"Cláusula Sexta":** I – Fica acrescido 25% ao valor do contrato original que equivale a R$ 57.200,00, passando a ter o valor total de R$ 286.000,00 **(duzentos e oitenta e seis mil reais)**.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:701B093D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Termo Aditivo- Processo Licitatório – 03/2023, Pregão Presencial – 01/2023,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa Vencedora: **KELLEN SALLES MORETHSON & CIA**, CNPJ nº 06.647.067/0001-07. **"Cláusula Sexta":** O presente contrato vigorará até 30 de janeiro de 2025, a contar a data de assinatura deste termo.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:114DBC52

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 64/2020, Dispensa nº 20/2020 **- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS**

E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 2.393 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015. PODERÁ SER ENTENDIDO COMO SINÔNIMO DO TERMO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS", PARA OS DEVIDOS FINS, AS SEGUINTES EXPRESSÕES: DIÁRIO ELETRÔNICO, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO MUNICIPAL ONLINE. Vencedor: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01. Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato. Fica reajustado o valor da mensalidade para **R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais),** fundamentado na variação do índice IGP-M.

Coronel Xavier Chaves/MG, 02 de janeiro de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:28662F03

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação (ALTERAÇÃO DATA DA SESSÃO)- Processo Licitatório – 07/2024, Pregão Eletrônico Eletrônica – 03/2024, do tipoMenor Preço por Item.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (RESIDÊNCIA INCLUSIVA/ MORADIA ASSISTIDA/ CASA DE ACOLHIMENTO) PARA ADULTO COM DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELECTUAL, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.Limite de acolhimento das propostas: dia 21*/02/2024às 07h59min.*DISPUTA: 21/02/2024, às 08h30min,na Plataforma de Pregão eletrônico SH3,https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 02 de fevereiro de2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A7CAA2B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contrato n° 005/2022, Processo Licitatório n° 002/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**. Contratada: **LDC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-M**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.119.857/0001-38. Valor: **R$ 489.120,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e vinte reais).** Vigência: **01/02/2022 à 01/02/2023.**

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:C1D33843

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 005/2022, Processo Licitatório n° 002/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**. Contratada: **LDC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-M**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.119.857/0001-38. Valor: **R$ 489.120,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e vinte reais).** Vigência: **02/02/2023 à 02/02/2024.**

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:F20051E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 005/2022, Processo Licitatório n° 002/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**. Contratada: **LDC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-M**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.119.857/0001-38. Valor: **R$ 489.120,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e vinte reais).** Vigência: **03/02/2024 à 03/02/2025.**

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:E517BDB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.592, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA SARAH MEIRIELLE FERRI NAVES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II, SETOR ADMINISTRATIVO DA PRAÇA DE ESPORTES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 15/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sarah Meirielle Ferri Naves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 089.650.546-48, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, Setor Administrativo da Praça de Esportes, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Curvelo, 1º de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4A5540D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.593, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA SARAH MEIRIELLE FERRI NAVES NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II, DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 15/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sarah Meirielle Ferri Naves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 089.650.546-48, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, Departamento de Cultura e Patrimônio Cultural, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Curvelo, 1º de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9D31AB63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.594, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Alba Viana Chaves, pelo período de 03(três) dias (13/12/2023 a 15/12/2023);
- Ana Clara Olavo Cordeiro, pelo período de 15(quinze) dias (04/12/2023 a 18/12/2023);
- Ana Cláudia dos Santos, pelo período de 04(quatro) dias (19/12/2023 a 22/12/2023);
- Ana paula da Silva, pelo período de 04(quatro) dias (26/12/2023 a 29/12/2023);
- Ana Paula Martins, pelo período de 08 (oito) dias (11/12/2023 a 14/12/2023 e de 18/12/2023 a 21/12/2023);
- Ana Paula Rocha Gomes, pelo período de 03(três) dias (04/12/2023 a 06/12/2023);
- Andreia Cláudia Ferreira Alves, pelo período de 03(três) dias (26/12/2023 a 28/12/2023);
- Angelica Cristina Costa Fernandes, pelo período de 14(quatorze) dias (30/11/2023 a 13/12/2023);
- Anunciação Silva Gomes, pelo período de 14(quatorze) dias (07/12/2023 a 20/12/2023);
- Bruna Dias dos Santos, pelo período de 05(cinco) dias (11/12/2023 a 15/12/2023);
- Bruna Ferreira Silva, pelo período de 04(quatro) dias (12/12/2023 a 15/12/2023);
- Carlos Jorge Lopes Ferreira, pelo período de 14(catorze) dias (21/12/2023 a 03/01/2024);
- Celenita Helena de Castro Diniz Perpétuo, pelo período de 09(nove) dias (12/12/2023 a 20/12/2023);
- Charles Willian Gonçalves Pereira, pelo período de 03(três) dias (03/12/2023 a 05/12/2023);
- Christiane Fernandes Costa, pelo período de 05 (cinco) dias (01/12/2023 a 05/12/2023);
- Cláudia Daiane Campos Diniz, pelo período de 03(três) dias (19/12/2023 a 21/12/2023);
- Cláudia Ferreira Lopes Marreira, pelo período de 06(seis) dias (13/12/2023 a 15/12/2023 e de 26/12/2023 a 28/12/2023);
- Claudinei Isabel Ferreira da Silva, pelo período de 10 (dez) dias (19/12/2023 a 28/12/2023);
- Claudinéia Duarte Ferreira, pelo período de 03(três) dias (26/12/2023 a 28/12/2023);
- Cristiano Garcia Gomes, pelo período de 03(três) dias (04/12/2023 a 06/12/2023);
- Daniela Bréscia Giannerini, pelo período de 04 (quatro) dias (28/11/2023 a 01/12/2023);
- Daniela Marques de Carvalho, pelo período de 07 (sete) dias (05/12/2023 a 11/12/2023);
- Deusair Pereira de Miranda, pelo período de 06(seis) dias (30/11/2023 a 05/12/2023);
- Deuslene Pinto Valadares, pelo período de 10(dez) dias (05/12/2023 a 14/12/2023);
- Dirlene da Costa Lima, pelo período de 03(três) dias (12/12/2023 a 14/12/2023);
- Dulcineia Brand da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (18/12/2023 a 21/12/2023);
- Edna de Souza Silva Quadros, pelo período de 03(três) dias (17/12/2023 a 19/12/2023);
- Elaine Aparecida Moreira Diniz, pelo período de 04 (quatro) dias (19/12/2023 a 22/12/2023);
- Eliana Ferreira de Souza, pelo período de 04(quatro) dias (26/12/2023 a 29/12/2023);
- Elizete Rodrigues dos Reis, pelo período de 06(seis) dias (17/12/2023 a 22/12/2023);
- Enália Rodrigues da Rocha, pelo período de 07(sete) dias (22/12/2023 a 28/12/2023);
- Erica Silva Campos, pelo período de 04 (quatro) dias (04/12/2023 a 07/12/2023);
- Fernanda Barbosa Lucas, pelo período de 03(três) dias (27/12/2023 a 29/12/2023);

- Fernanda Martins Barata, pelo período de 03(três) dias (06/12/2023 a 08/12/2023);
- Gilliard Pereira Santiago, pelo período de 05 (cinco) dias (19/12/2023 a 23/12/2023);
- Gisele de Fátima Quadros, pelo período de 06 (seis) dias (19/12/2023 a 21/12/2023 e de 27/12/2023 a 29/12/2023);
- Grazielle Maria Marques, pelo período de 03 (três) dias (12/12/2023 a 14/12/2023);
- Gustavo dos Santos Coelho, pelo período de 04(quatro) dias (26/12/2023 a 29/12/2023);
- Gustavo Lanys Araújo de Oliveira, pelo período de 04(quatro) dias (19/12/2023 a 22/12/2023);
- Gustavo Vieira Rabelo, pelo período de 05(cinco) dias (19/12/2023 a 23/12/2023);
- Humberto Pinto da Silva, pelo período de 04(quatro) dias (04/12/2023 a 07/12/2023);
- Iara de Jesus Viana Coelho Leite, pelo período de 07(sete) dias (27/12/2023 a 02/01/2024);
- Idalina Carla de Souza, pelo período de 03 (três) dias (18/12/2023 a 20/12/2023)
- Ione Maria Gonçalves Soares, pelo período de 04 (quatro) dias (12/12/2023 a 15/12/2023);
- Isabela Coelho Martins de Oliveira, pelo período de 15 (quinze) dias (07/12/2023 a 21/12/2023);
- Janine Aparecida da Silva, pelo período de 03 (três) dias (22/12/2023 a 24/12/2023);
- Jimmy Billy Cunha, pelo período de 03 (três) dias (20/12/2023 a 22/12/2023);
- João Geraldo Fernandes Nery, pelo período de 03 (três) dias (11/12/2023 a 13/12/2023);
- Joaquim Mariano Alves Diniz Filho, pelo período de 04(quatro) dias (18/12/2023 a 21/12/2023);
- José Newton Chaves Mendes, pelo período de 05 (cinco) dias (17/12/2023 a 21/12/2023);
- Juliana Lima de Aguiar Santos, pelo período de 10(dez) dias (04/12/2023 a 13/12/2023);
- Juliana Ribeiro Moreira de Azevedo, pelo período de 04(quatro) dias (04/12/2023 a 07/12/2023);
- Júnia Alves de Carvalho, pelo período de 04(quatro) dias (11/12/2023 a 14/12/2023);
- Júnia de Matos, pelo período de 03(três) dias (27/12/2023 a 29/12/2023);
- Kele Cristina Rocha Fonseca Alves, pelo período de 03(três) dias (05/12/2023 a 07/12/2023);
- Lilian Geralda Oliveira Cândido, pelo período de 08(oito) dias (01/12/2023 a 08/12/2023);
- Luana Beatriz Figueiredo de Oliveira, pelo período de 12(doze) dias (30/11/2023 a 11/12/2023);
- Luana Vitoria Costa, pelo período de 03(três) dias (13/12/2023 a 15/12/2023);
- Lucas Maurício Santos Cunha, pelo período de 05(cinco) dias (18/12/2023 a 22/12/2023);
- Lúcia Maria de Castro Fonseca, pelo período de 03(três) dias (19/12/2023 a 21/12/2023);
- Luciano Maria de Oliveira, pelo período de 15(quinze) dias (02/12/2023 a 16/12/2023);
- Luciene Alves Ribeiro, pelo período de 04(quatro) dias (18/12/2023 a 21/12/2023);
- Luiz Carlos Pinto Pereira, pelo período de 04(quatro) dias (13/12/2023 a 16/12/2023);
- Luiz Otávio de matos Dayrell, pelo período de 03(três) dias (18/12/2023 a 20/12/2023);
- Luma Danielle Saraiva, pelo período de 03(três) dias (04/12/2023 e 06/12/2023 a 07/12/2023);
- Magda Charlene Silva Souza, pelo período de 03 (três) dias (13/12/2023 a 15/12/2023);
- Magna de Fátima Freitas de Matos, pelo período de 03 (três) dias (16/12/2023 a 18/12/2023);
- Márcia Dias de Oliveira Freitas, pelo período de 03(três) dias (05/12/2023 a 07/12/2023);
- Márcio Dias de Lima, pelo período de 03(três) dias (12/12/2023 a 14/12/2023);
- Marcos Antônio Ribeiro de Souza, pelo período de 06 (seis) dias (13/12/2023 a 18/12/2023);
- Margarida Auxiliadora Gonçalves Bandeira, pelo período de 03(três) dias (11/12/2023
a 13/12/2023);
- Maria Alece Oliveira Rocha, pelo período de 15 (quinze) dias (17/12/2023 a 31/12/2023);
- Maria de Lourdes da Silva Mendes, pelo período de 03 (três) dias (19/12/2023 a 21/12/2023);
- Maria de Lourdes Rocha de Andrade, pelo período de 06 (seis) dias (25/12/2023 e de 27/12/2023 a 31/12/2023);
- Maria Kátia Ribeiro Costa, pelo período de 03 (três) dias (13/12/2023 a 15/12/2023);
- Maria Marli dos Santos Ribeiro, pelo período de 15(quinze) dias (20/12/2023 a 03/01/2024);
- Maria Telma de Almeida Ribeiro, pelo período de 03(três) dias (18/12/2023 a 20/12/2023)
- Maria Vanir Braz S. Oliveira, pelo período de 07 (sete) dias (07/12/2023 a 13/12/2023);
- Mariana Amaral Rodrigues Braga, pelo período de 04 (quatro) dias (28/11/2023 a 01/12/2023);
- Mariane da Silva, pelo período de 03 (três) dias (18/12/2023 a 20/12/2023);
- Marisa Martins Pereira, pelo período de 03 (três) dias (13/12/2023 a 15/12/2023);
- Marly Pereira da Silva Diniz, pelo período de 03(três) dias (13/12/2023 a 15/12/2023);
- Maurílio Cardoso Lopes, pelo período de 03(três) dias (13/12/2023 a 15/12/2023)
- Michael Brendon Alves Medeiros, pelo período de 03(três) dias (20/12/2023 a 22/12/2023);
- Mônica Maria Marques Pinheiro, pelo período de 04 (quatro) dias (12/12/2023 a 15/12/2023);
- Nair da Costa Silva Almeida, pelo período de 03 (três) dias (13/12/2023 a 15/12/2023);
- Nathália Diniz Magalhães Curvelano, pelo período de 03 (três) dias (19/12/2023 a 21/12/2023);
- Nayra Michelly de Oliveira Pinto, pelo período de 04 (quatro) dias (26/12/2023 a 29/12/2023);
- Neila Naiana Pereira, pelo período de 05(cinco) dias (11/12/2023 a 15/12/2023);
- Renato de Almeida Freitas, pelo período de 04(quatro) dias (04/12/2023 a 07/12/2023);
- Roselene da Silva Oliveira Souza, pelo período de 10 (dez) dias (11/12/2023 a 20/12/2023);
- Rosemary Dias da Silva, pelo período de 03 (três) dias (11/12/2023 a 13/12/2023);
- Rosemeire Marly Ribeiro, pelo período de 07(sete) dias (07/12/2023 a 13/12/2023);
- Rosilene de Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (08/12/2023 a 22/12/2023);
- Rosilene Mendes Cordeiro, pelo período de 03(três) dias (13/12/2023 a 15/12/2023);
- Said Célio Lopes Borges, pelo período de 10(dez) dias (11/12/2023 a 20/12/2023);
- Sebastiana Aparecida Vieira dos Santos, pelo período de 03(três) dias (05/12/2023 a 07/12/2023);
- Sebastião Ribeiro da Costa Júnior, pelo período de 05(cinco) dias (17/12/2023 a 21/12/2023);
- Seloneyde de Oliveira Pires, pelo período de 05(cinco) dias (15/12/2023 a 19/12/2023);
- Shirley Aparecida Silva Félix, pelo período de 05 (cinco) dias (18/12/2023 a 22/12/2023);
- Shirley Aparecida Silva Félix, pelo período de 05(cinco) dias (11/12/2023 a 15/12/2023);
- Silvanete Alves dos Santos, pelo período de 03(três) dias (26/12/2023 a 28/12/2023);
- Sônia de Fátima Lúcio Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (12/12/2023 a 14/12/2023);
- Sônia de Fátima Lúcio Barbosa, pelo período de 03(três) dias (28/11/2023 a 30/11/2023);
- Sônia de Fátima Lúcio Barbosa, pelo período de 08(oito) dias (15/12/2023 a 22/12/2023);
- Tatielle Ferreira Tadim, pelo período de 03(três) dias (18/12/2023 a 20/12/2023);

- Thais Gonçalves Miranda, pelo período de 05 (cinco) dias (21/12/2023 a 25/12/2023);
- Thais Tamara de Souza Mariz, pelo período de 03(três) dias (19/12/2023 a 21/12/2023);
- Thaís Veloso Martins, pelo período de 03 (três) dias (13/12/2023 a 15/12/2023);
- Vitória Rocha Martins, pelo período de 05(cinco) dias (06/12/2023 a 10/12/2023);
- Wander Leite Silveira, pelo período de 06(seis) dias (26/12/2023 a 31/12/2023);
- Wesley Esteves da Rocha, pelo período de 04(quatro) dias (12/12/2023 a 15/12/2023);
- Wilson Eustáquio de Carvalho, pelo período de 04(quatro) dias (26/12/2023 a 29/12/2023);
- Yara de Oliveira Rodrigues, pelo período de 03(três) dias (04/12/2023 a 06/12/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 1º de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7EC713D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.595, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:
- Crizele Mara de Souza, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (29/11/2023 a 27/03/2024);
- Tatiana Rodrigues de Souza, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (04/12/2023 a 01/04/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidora.

Curvelo, 1º de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2BA485DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.596, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA PELA EMPRESA SALUS COMERCIAL LTDA-EPP, NO ÂMBITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e no Decreto nº 3.558, de 25 de outubro de 2018;

Considerando o Memorando nº 14/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, que solicita a instauração de Processo Administrativo em face da empresa SALUS COMERCIAL LTDA-EPP para apuração de infração cometida no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 161/2023, do Pregão Eletrônico nº 17/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de camas empilháveis para atender as necessidades das creches do Município de Curvelo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para apuração de infração administrativa cometida pela empresa SALUS COMERCIAL LTDA-EPP, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 161/2023, do Pregão Eletrônico nº 17/2023, para o qual poderão ser culminadas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.558, de 25 de outubro de 2018.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores abaixo discriminados, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de sessenta dias, apurar os fatos, apresentar relatório e proposta fundamentada de decisão:

I – Luciana Boaventura Mendes, CPF: 067.XXX.XXX-36, Matrícula nº 2.645-2, Presidente;

II – Wanessa Lessa Costa, CPF: 114.XXX.XXX-92, Matrícula nº 79.397-8 Secretária;

III – Fabiane de Paula Fernandes, CPF: 117.XXX.XXX-00, Matrícula nº 79.801-4, Membro.

Art. 3º À empresa deverá ser garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e do Decreto nº 3.558, de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9E4E1AF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.597, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que no dia 13 de fevereiro de 2024, terça-feira, é comemorado o Carnaval;

Considerando que o dia 14 de fevereiro de 2024 é Quarta-feira de Cinzas;

Considerando o Memorando nº 18/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar facultativo o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda-feira e terça-feira).

Art. 2º O horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira) será a partir das 12 horas.

Art. 3º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde deverão seguir as determinações de seus Secretários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5C6FA38E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.598, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, DANIELA SIMONE GIL DOS SANTOS DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ORIENTADOR SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 17/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Daniela Simone Gil dos Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 060.425.746-55, aprovada em processo seletivo – Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, da função pública de Orientador Social para Serviço de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Curvelo, 1º de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6F274E53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.599, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

APOSENTA MARIA KATIA RIBEIRO COSTA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III, PADRÃO L.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Maria Katia Ribeiro Costa, o benefício de nº 210.346.021-3, Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica – PEB III, Padrão L;

Considerando o Ofício nº 18/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço do Professor, a servidora municipal Maria Katia Ribeiro Costa, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica – PEB III, Padrão L, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal de Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Curvelo, 1º de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:36FA2FD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.600, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, MARBELE ARAÚJO ALVES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 19/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Marbele Araújo Alves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 477.682.156-72, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Serviços Gerais, Código SG-03, Nível I, Padrão E, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Curvelo, 1º de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5925BDF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.747, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 5.314, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE "HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 21/2022".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 15/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de um ano, a vigência do Decreto nº 5.314, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6D271E99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município de Curvelo, tendo efetuado a vistoria da obra e emitido o Termo de Recebimento Provisório em 10/05/2023, através da comissão designada para estes fins, declara haver recebido os serviços de Revestimento asfáltico, conforme Planilha de Atividades e Quantidades e Projeto Básico anexo ao Pregão Presencial nº006/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021 – Registro de Preço nº003/2021 – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023 – Adesão nº 001/2023 à Ata de Registro de Preços nº 003/2021, entre a empresa Terrasa Engenharia Ltda. e o Município de Curvelo.

Fica a empresa desobrigada, a partir desta data, considerando-se cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, remanescendo apenas os preceitos do Código Civil em seu Artigo nº 618.

Por ser verdade, a comissão assina o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor, em Curvelo/MG, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

VALÉRIO DINIZ MOURTHÉ	***ENG. MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	CREA 57.550/D
	Secretaria Municipal de Obras
	Prefeitura Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2AF2A90F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
01/02/24	62525-6 - Fundeb	R$ 8.873,33
01/02/24	80008-2 - CFEM	R$ 2.091,59
01/02/24	61351-7 - MAC FNAS	R$ 44.859,19

Curvelo, 02 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CF5E41AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.751, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.729, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, QUE "INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Inclui o inciso III ao art. 1º do Decreto nº 5.729, de 12 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)
(…)
III – 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.10.02.12.365.1202.1103.4.4.90.51.00, ficha 964."

Art. 2º Altera o art. 2º do Decreto nº 5.729, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.3.90.30.00 887 Material de Consumo R$150.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$150.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 964 Obras e Instalações R$2.253.055,73
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.253.055,73
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.36.00 1063 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$107.000,58
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R$107.000,58
3.3.90.49.00 1068 Auxílio-Transporte R$5.999,67
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R$5.999,67
TOTAL: R$2.516.055,98

Art. 3º Altera o art. 3º do Decreto nº 5.729, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$2.516.055,98."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

Curvelo, 2 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B5D8859E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.602, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas nos arts. 72, 105, II, d, e 115 da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 5.705, de 27 de dezembro de 2023;

Considerando o Memorando nº 83/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores:

I – membros titulares:

a) Euller Henrique Gonçalves – Presidente/Agente de Contratação/Pregoeiro;

b) Elaine Rodrigues Montalvão – Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de Apoio;

c) Ariele da Silva Trindade – Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de Apoio;

d) Eliana Amorim Pinto Silva – Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de Apoio;

e) Gilvânia Amâncio de Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de Apoio;

f) Ítalo Augusto Oliveira Souza – Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de Apoio;

g) Ariel Gonçalves Diniz – Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de Apoio.

II – membros suplentes:

a) Marcilene Antônia Alves – Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de apoio;

b) Tamiris Soares Teixeira – Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de apoio;

c) Anne Jennifer Silva Smith Xavier – Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de apoio.

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, os membros titulares serão substituídos pelos suplentes no que couber.
§ 2º O Presidente ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, designados como fiscais técnicos ou que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, no que couber.

Art. 2º Em decorrência da escassez de servidores com disponibilidade, formação e conhecimentos específicos na área de licitações, poderá ser designado servidor, sem vínculo efetivo com a Administração, ocupantes de cargos em comissão ou contratados temporariamente, que comporá a equipe constante do inciso I desta Portaria, conforme art. 4º Decreto 5.705, de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CEA30994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.750, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recursos 11.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.40.00, ficha 959.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.40.00 167 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gerência das Atividades da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.40.00 510 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$2.944,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.944,00
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura Esportiva
27.812.2701.2247 Manutenção do Centro Esportivo
3.3.90.40.00 525 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$496,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$496,00
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2050 Manutenção de Bens Protegidos como Patrimônio Cultural
3.3.90.40.00 539 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$2.060,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.060,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.40.00 959 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
TOTAL: R$20.000.00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.2025 Manutenção Atividade Material e Patrimonial
3.3.90.39.00 198 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
3.3.90.39.00 559 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 958 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
TOTAL: R$20.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:91C120A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 53A/23

Registro de preços p/ aquis. de acessórios e periféricos de informática p/ atender às neces. da Sec. Mun. de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sust., da Sec. Mun. de Saúde, da Sec. Mun. de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e da Sec. Mun. de Planej., Orçamento e Gestão, do Município de Curvelo/MG. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura sessão dia 21/02/24 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 01/02/24.

EULLER H. GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:05BCE8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023 ATA RETIFICAÇÃO DE ABERTURA / JULGAMENTO

Em 02/02/2024 às 10h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curvelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros: **EULLER HENRIQUE GONÇALVES, ANNE JENNIFER SMITH XAVIER, ELAINE RODRIGUES MONTALVÃO, ARIELE DA SILVA TRINDADE, ELIANA AMORIM PINTO SILVA, ÍTALO AUGUSTO OLIVEIRA SOUZA e ARIEL GONÇALVES DINIZ,** conforme Portaria nº 12.492/23, alterada pelas Portarias 12.501/23 e 12.553/23, anexa e Assessor Técnico **MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO,** engenheiro da Prefeitura, para Retificação da Ata de Abertura/Julgamento, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023,** visando a **Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de espaço de lazer no entorno da Lagoa Mr. James, situada a Rua Jacareí, s/n°, bairro Bandeirante, Curvelo/MG, contemplando: serviços preliminares, limpeza de terreno, serviços de terraplanagem – execução dos platôs, playground 01, playground 02, quadra de areia, quadra de peteca, apoio/zeladoria, implantação, finalização da obra, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais,** originada do Processo nº 182, datado de 21/12/2023, em sessão realizada em 01/02/2024 às 15h.

OCORRÊNCIAS: Está presente à sessão o representante da empresa e CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA. Após recebimento da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro readequada pela empresa **CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA**, protocolada nesta data de 02/02/2024 às 09h:47min. O representante legal da empresa informou que o valor global de sua proposta após adequação dos valores unitários dos itens de mesmo serviço/código de referência é de **R$ 1.839.614,98 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e oito centavos),** esclarecendo que o valor de R$ 5.659,23 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), registrado em Ata do dia 01/02/2024, se tratava da diferença no erro dos cálculos, **mas sem aplicação do BDI.** Nestes termos, a Comissão Permanente de Licitações decide proceder à retificação devida.

Onde se lê:

"Restou acumulado um valor de R$ 5.659,23 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), resultante de divergência entre o(s) preço(s) unitário(s) e o preço global após equalização dos preços unitários de menor valor apresentado pela empresa ***CIMENTAR E CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS LTDA,*** *nestes termos, conforme previsto no item 2, subitem 2.4.3.2 do edital, sempre prevalecerá o valor mais vantajoso para o Município, resultando em um valor global de* ***R$ 1.840.867,05 (um milhão e oitocentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos),*** *devendo o representante legal da empresa apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro no prazo de 24 h com as adequações necessárias."*

[...]

"Nestes termos, a Comissão julga as propostas apresentadas, na seguinte classificação:
1ª CLASSIFICADA: ***CIMENTAR E CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS LTDA****, no valor global de* ***R$ 1.840.867,05 (um milhão e oitocentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)."***

Leia-se:

"Restou acumulado um valor de 5.659,23 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), que após ***aplicação do BDI de 22,12%*** *resulta num valor de 6.911,30 (seis mil e novecentos e onze reais e trinta centavos), resultante de divergência entre o(s) preço(s) unitário(s) e o preço global após equalização dos preços unitários de menor valor apresentado pela empresa* ***CIMENTAR E CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS LTDA.*** *Nestes termos, conforme previsto no item 2, subitem 2.4.3.2 do edital, sempre prevalecerá o valor mais vantajoso para o Município, resultando em um valor global de* ***R$ 1.839.614,98 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e oito centavos),*** *devendo o representante legal da empresa apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro no prazo de 24 h com as adequações necessárias.*

[...]

Nestes termos, a Comissão julga as propostas apresentadas, na seguinte classificação:
1ª CLASSIFICADA: ***CIMENTAR E CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS LTDA, no valor global de R$ 1.839.614,98 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).***

O Assessor Técnico conferiu os valores unitários e totais da proposta apresentada, constatando que todos os cálculos estão corretos, ratificando ainda as alterações realizadas no registro desta Ata. Os demais itens da Ata permanecem inalterados.
Nos termos do artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93, será o teor desta Ata publicada na imprensa oficial, garantindo aos licitantes o direito à interposição de recurso administrativo cabível, no prazo de 05 dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à publicação desta Ata na imprensa oficial. Assim considerando o prazo disposto no artigo 109, I, "b", da Lei 8.666/93, caso não sejam interpostos recursos administrativos dentro do prazo legal, será o processo licitatório encaminhado para os demais procedimentos administrativos, decaindo o direito de recurso da empresa e possibilitando a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor. Lado outro, sendo apresentado recurso, será promovida a intimação dos demais licitantes, para apresentação das respectivas contrarrazões. Nada mais a constar, encerrou-se a sessão.

EULLER HENRIQUE GONÇALVES
Presidente

ANNE JENNIFER SMITH XAVIER ARIEL GONÇALVES DINIZ

ARIELE DA SILVA TRINDADE ELIANA AMORIM PINTO SILVA

ÍTALO AUGUSTO OLIVEIRA SOUZA ELAINE RODRIGUES MONTALVÃO

MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO
Assessor Técnico - CREA 55.550-D

Empresa:
CONSTRUTORA MHM LTDA
CNPJ: 00.594.381/0001-84

Empresa:
Cimentar Construções e Premoldados LTDA
CNPJ: 04.366.113/0001-66
Representante:
MARCELO BOAVENTURA DINIZ

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:95B41327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.271, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.262, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA ANCIÃO JOSÉ MARTINS DA SILVA À RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, SITUADA NO BAIRRO PALHA, DIAMANTINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.262, de 06 de dezembro de 2023, que dá denominação de Avenida Ancião José Martins da Silva à Rua Nossa Senhora de Lourdes, situada no Bairro Palha, em Diamantina/MG.

Art. 2º -Fica restabelecida a vigência integral da Lei Municipalnº 1.823, de 09 de maio de 1991.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 02 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:21C04707

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 003/2024, Inexigibilidade n.º 003/2024. Objeto: Contratação de músicos para apresentação no período de Carnaval. Base legal: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação em favor de:

Item	Valor
VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA **Total de Itens:**	**40.000,0000**
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA **Total de Itens:**	**35.714,2900**
AGITO FORMATURAS LTDA-ME **Total de Itens:**	**36.607,0400**
VBB INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIREL **Total de Itens:**	**20.000,0000**
ROGERIO VIEIRA FARNEZI -ME **Total de Itens:**	**35.714,2800**
DOIS T'S MINAS GV MUSIC LTDA **Total de Itens:**	**25.000,0000**
THOMAS TAMEIRAO TANGARI 10558816622**Total de Itens:**	**6.500,0000**
SB SAMBACANA & HIAGO VOLPONI LTDA **Total de Itens:**	**30.000,0000**
VICTOR & FABIANO LTDA **Total de Itens:**	**15.000,0000**

Valor global de R$ 244.535,61.

Diamantina, 01 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:17B34FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Seleção Pública No 001-2024 para o Carnaval de Diamantina 2024.
Objeto: Captação de recursos financeiros, por meio de cotas de patrocínio de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, para viabilizar a organização, estruturação e ações de marketing e promoção para o Carnaval de Diamantina 2024, que acontecerá entre os dias 7 a 13 de fevereiro. Verificada a regularidade procedimental,

homologo o presente processo em favor da empresa Distribuidora de Bebidas Amaral Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 19.541.499/0002-53, com o valor global de R$100.000,00 referente à chancela de Patrocínio Master do Carnaval de Diamantina 2024.

Diamantina, 23 de janeiro de 2024.

ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Kassiomara Reijane Figueiredo
Código Identificador:860E75E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Seleção Pública N° 002-2024 para a Autorização de Uso de Espaço Público. Objeto: Autorização de Uso de Espaço Público no Largo Dom João, a título precário, oneroso e por tempo determinado durante o período do Carnaval de Diamantina 2024, em favor de interessado que realize a estruturação do espaço, a exploração comercial de alimentos, bebidas e afins, a comercialização de ingressos e os repasses financeiros para o custeio de despesas com a realização do Carnaval, com a devida prestação de contas.
Verificada a regularidade procedimental, homologo o presente processo em favor da empresa Agito Formaturas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 10.917.191.0001-04.

Diamantina, 26 de janeiro de 2024.

ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Kassiomara Reijane Figueiredo
Código Identificador:6C880D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Seleção Pública No 003-2024 para o Carnaval de Diamantina 2024.
Objeto: seleção de entidade interessada em apoiar a estruturação e organização do espaço universitário no Carnaval 2024 do Município de Diamantina. Verificada a regularidade procedimental, homologo o presenteprocesso em favor da entidade Grêmio Recreativo, Social, e Cultural a Liga dasRepublicas de Diamantina/MG, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ no31.433.003/0001-42.

Diamantina, 24 de janeiro de 2024.

ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Kassiomara Reijane Figueiredo
Código Identificador:16C0B06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 323/2023, Modalidade: Tomada de Preços n.º 010/2023. Objeto: seleção de oficineiros, com formação musical, para atuar junto ao projeto “Pra Ver A Banda Passar”. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão púbica de habilitação, realizada em 02/02/2024, foram considerados habilitados os senhores Gilvam Aparecido dos Santos e Wellington Sousa Amaral. Sessão suspensa para envio das propostas técnicas para análise da Comissão Avaliadora.

Diamantina, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:71AA7587

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Seleção Pública Nº 004-2024 para o Carnaval de Diamantina 2024. Objeto: Captação de recursos financeiros, por meio de cotas de patrocínio de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, para viabilizar a organização, estruturação e ações de marketing e promoção para o Carnaval de Diamantina 2024, que acontecerá entre os dias 7 a 13 de fevereiro. Verificada a regularidade procedimental, homologo o presente processo em favor das empresas Supermercados BH Comércio de Alimentos S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.641.376/0001-36, com o valor global de R$ 50.000,00 referente à chancela de Colaborador do Carnaval de Diamantina 2024 e Agito Formaturas LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.917.191/0001-04, com o valor global de R$ 10.000,00 referente à chancela de Apoiador do Carnaval de Diamantina.

Diamantina, 26 de janeiro de 2024.

ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Kassiomara Reijane Figueiredo
Código Identificador:F0E19862

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Seleção Pública Nº 005-2024 para o Carnaval de Diamantina 2024. Objeto: Concessão de auxílio financeiro aos Blocos previamente cadastrados na Secretaria de Cultura e Patrimônio que irão participar do Circuito de Blocos do Carnaval de Diamantina 2024, que acontecerá entre os dias 7 a 13 de fevereiro. Verificada a regularidade procedimental, homologo o presente processo em favor das dos Blocos e seus representantes: Thiago Rocha Bellico do Bloco "Dus Miudinhos", com RG MG-11.044.426 e CPF 039.702.686-21. Antônio Josdas Graças Costa do Bloco Aki Cê Deixa, com RG MG-11.713.079 e CPF 073.599.666-04. Edynilson Antonini Costa do Bloco Arte Alegria, com RG M-5.064.154 e CPF 642.710.216-87. Camila Durães Souza Miranda do Bloco Balão Mágico e Zdo Caixão, com RG MG-12.391.938 e CPF 088.941.036-41. Frederico Dayrell Gomes da Costa do Bloco Banda Fogosa Sapo Seco, com RG MG-4.595.121 e CPF 861.856.406-00. Matheus Felipe Azevedo da Cruz do Bloco Bartuguetos, com RG MG-18.207.649 e CPF 118.517.796-55. Milson Orione da Silva do Bloco Bloquin de Curralin, com RG MG24.88.494 e CPF 489.623.766-87. Marcelodo Socorro Gomes Brant do Bloco Bróquio Xai-Xai, com RG MG-4.264.259 e CPF 518.342.786-00. Maurílio Antônio Martins de Souza do Bloco Buraco do Cachorro, com RG MG-11.825.532 e CPF 048.461.226-38. Carlos Humberto da Silva do Bloco Chega Chegano, com RG MG-3.824.701 e CPF 547.665.326-00. Jacqueline Eloiza da Silva do Bloco Concentra mais não sai, com RG M-5.012.170 e CPF 899.938.026-20. Mayron César Leite do Bloco D’uh! Bloco, com RG MG-12.572.535 e CPF 014.406.066-33. Olívia Anelita Ferreira Mourão do Bloco do Guinda, com RG M-2.882.808 e CPF 485.085.946-15. Márcio de Jesus Barroso Miranda do Bloco do Kussu, com RG MG-13.978.570 e CPF 079.873.646-14. Darlan Vinícius Correia Fernandes do Bloco do Raposão, com RG MG-14.320.075 e CPF 073.440.296-18. Rafael Alves de Oliveira do Bloco Estrela da Serra, com RG MG-12.396.949 e CPF 087.922.906-39. Daniel Adestino Dias do Bloco Hallaxão, com RG MG-20.671.715 e CPF 140.702.826-02. Rosângela Borborema Rodrigues do Bloco Infantil Rato Seco, com RG MG-3.641.503 e CPF 574.362.406-25. Tainara Cássia Silva do Bloco Maria Nunes Futebol Clube, com RG MG-20.774.168 e CPF 140.113.086-09. Geralda da Conceição Oliveira Parisi do Bloco Me Ampara Se não eu Caio, com

RG M-2.619.780 e CPF 453.069.666-91. Fábiano Eehon de Aguilar Miranda do Bloco Mexa-se, com RG 13.648.224 e CPF 076.551.096-05. Ricardo Da Conceição Carvalho do Bloco Mirante da Palha, com RG MG-13.179.040 e CPF 030.952.656-62. Maria do Rosário dos Santos do Bloco Nego Bola 8, com RG MG-8.045.581 e CPF 981.596.316-34. Maria Evane Andrade Vale Almeida do Bloco Saídos da Toca, com RG MG3.717.217 e CPF 574.357.506-04. Kíria Silva Orlandi do Bloco Só DELAS, com RG MG-11.051.920 e CPF 068.405.616-07. Deborah Torres Pimenta Mourão do Bloco Toca Raul Diamantina, com RG MG-12.081.151 e CPF 064.270.866-50. Jonatha Eduardo Júnio Costa do Bloco Uai Jhow, com RG MG-19.187.813 e CPF 129.194.396-00. Elizabete de Fátima da Silva do Bloco Vai Quem Quer, com RG MG-20.864.780 e CPF 642.744.116-72. Roberto Queiroga Lautner do Bloco Vau Que eu Vou!, com RG MG-10.995.938 e CPF 2.883.666-04. Rian Cristian Santos do Bloco Vem quem quer, com RG MG24.100.185 e CPF 189.517.206-32. Fábio Antônio dos Santos do Bloco Záu, com RG MG-13.419.145 e CPF 094.138.106-48, no valor global de R$ 206.007,60.

Diamantina, 02 de janeiro de 2024.

ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Kassiomara Reijane Figueiredo
Código Identificador:782F50D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 433/2023, Pregão Presencial n.º 027/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Economia Popular Solidária. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa: PADARIA MAE & FILHO LTDA – EPP, com valor global de R$ 10.311,45.

Diamantina, 22 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:511C7FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

. Processo Licitatório n.º 476/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 091/2023. Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais para atender o setor de limpeza urbana, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, em análise datada 01/02/2024, decidiu:
Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Atom Brasil Participações LTDA, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade para, no mérito**, dar-lhe provimento parcial;**
Manter inalterado a cotação da embalagem de 1L, nos itens 06 e 12 do edital.
Determinar a inclusão dos tópicos **7.4.4** e **7.4.5** contendo as seguintes exigências: apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, para os **itens 06, 07, 08, 12, 13** e **14**; e, o Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, para os **itens 06 e 12.**
Determinar nova data de realização do certame, que passa a ser dia **22 de fevereiro de 2024**, às **09:00** hs.
Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão preliminar no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciência dos demais interessados e inserção da resposta na plataforma da **BLL Compras** (www.bllcompras.org.br).

Diamantina, 02 de fevereiro de 2024.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:AD1E34DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 06/2024-SEMED

NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO MESMO E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) QUE ATENDER(EM) A(S) ESPECIFICAÇÃO (ÕES) DO EDITAL, PARA CREDENCIAR MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE PALESTRAS E OFICINAS, A SEREM EXECUTADAS CONFORME NECESSIDADE DA rede municipal de ensino de Divinópolis - MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021, observando as exigências do Edital de Credenciamento e legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para elaboração de recebimento, verificação de documentos exigidos no mesmo e julgamento da(s) proposta(s) que atender(em) a(s) especificação(ões) do Edital, para credenciar **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,** objetivando futura e eventual contratação de Prestação de Serviços na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis – MG, com a realização de atividades a serem desenvolvidas e executadas no ambiente escolar, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/93 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria, para o Exercício de 2024, com a seguinte composição:

Daniela Maria de Almeida – matrícula: 99016483;
Daniela Freire Menezes Elias – matrícula: 02016470;
Giuliano Antônio da Silva – matrícula: 02018783;
Patrícia Rodrigues Tavares – matrícula: 99021047
Júlio César Nunes Campos – matrícula: 02035386;
Daniel Otaviano de Araújo – matrícula: 99021444;
Kariny Resende Ferreira – matrícula: 99026147.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D72EADE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 010/2024

– **Contratado (a):** Silvaneide Diniz Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 10/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2077CF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de 2500 testes rápidos para detecção de coronavírus conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos, conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra nº 007/2024, para o fornecedor VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ 11.308.834/0001-85), no valor de R$ 10.000,00.

Divinópolis, 2 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:593C7201

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 01/2024. - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOque Administração Pública pode utilizar – se do poder de polícia no qual ela pode rever seus atos;
CONSIDERANDO os posicionamentos adotados pelos Tribunais Superiores com particular atenção a Súmulas 346 e 473/STF;
"Súmula 346 - A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, (...); ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, (...)"
CONSIDERANDO que um dos princípios basilares da administração pública é o da legalidade;
Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria SEMEJ n.º 25/2023, com efeito ex tunc.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria SEMEJ n.º 25/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF95C08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Esportes e Juventude – (SEMEJ) vem por meio do presente ato CONVOCAR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude com as Organizações da Sociedade Civil para reunião a ser realizada no dia 01 de fevereiro, às 14 horas na sede da SEMEJ.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E9F0CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 399/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 13/2023.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de calçamento de via em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversos bairros no Município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que fica marcada a abertura da proposta para o dia 07/02/2024 às 09h:00min na sala de licitação deste município.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2024.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9ECCC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 405/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 42/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da praça esportiva do bairro Jardim Belvedere II no Município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar, que após diligência realizada e análise da seara técnica, fica adjudicada à vencedora do certame a empresa Ampla Engenharia e Comércio Ltda com o valor de R$ 379.069,41. A ata em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2024.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42455410

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2024

Concorrência Eletrônica nº. 01/2024, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de reforma no campo de futebol e vestiário do Bairro Belvedere, localizado na Rua Nízia Gonçalves Corrêa, no município de Divinópolis-MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 28/02/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0A6C462

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 221/2007

– Dispensa de Licitação Nº 065/2007 – Contrato/SEMUSA Nº 052/2007 - **Contratada: OBRAS SOCIAIS ISAURA FERREIRA** representada pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDAS LTDA - ME – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, conforme permissivo legal constante nos artigos 51 da Lei Federal 8.245/91 e pelo art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 17 de Janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFFA614C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: DROGARIA DIVINÓPOLIS LTDA.
CNPJ: 29615235000846
Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, 620 - Niterói

Cadastro nº.:119

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8092C2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – GILBERTO PIRES DA SILVA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 06/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3567B35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
58º	IAGO FERREIRA PINTO ALMEIDA	Não manifestou interessena vaga.
60º	GEOVANI DA SILVA BHERING	Não manifestou interessena vaga.
61º	BARBARA FERREIRA COSTA	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1772991

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 43

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
64º	ANA LUISA GOMES MOURA
65º	ANA CLARA DE ALMEIDA FREIRE
66º	LETÍCIA OLIVEIRA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD127B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 236/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 026/2023 – CONTRATO/SEMUSA Nº 028/2023

- **Contratada: SOUZA CAMARGOS ENGENHARIA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento suplementação em 15,23% do valor total do Contrato, conforme permissivo legal constante no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Segunda do referido contrato. VIGÊNCIA: a partir de 01/02/2024. **VALOR DO ADITAMENTO:** R$ 4.398,74 (Quatro mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Divinópolis, 31 de Janeiro de 2024

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A115971F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 106/2023 PREGÃO PRESENCIAL: N° 033/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 106/2023
PREGÃO PRESENCIAL: N° 033/2023

Processo Licitatório N° 106/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: MARA LUCIA CAMPOREZ, situada à Rua Professor Olímpio Gonzaga nº 58, Bairro Barroca, na Cidade de Unaí MG, inscrita no CNPJ sob o nº 65.193.492/0001-24. Constitui objeto do presente Ata de Registro de Preços, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, REGULADORES DE OXIGÊNIO E CATETER NASAL, COM ENTREGA PARCELADA, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E USO DOMICILIAR. Sendo vencedora dos itens: 01,02,03,04,05 (sistema de registro de preço). Vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

DOM BOSCO/MG, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:EB1CCE14

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
CHAMADA PÚBLICA N.º 014/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve: **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o Processo Licitatório nº 105/2023, modalidade Inexigibilidade nº 020/2023, cujo objeto, Credenciamento para **A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA EDIFICAÇÃO DE 100 UNIDADES NO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ ALVES BABILÔNIA DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MCMV FAIXA 2 - FAR, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO/MG**, conforme Edital e seus anexos, **ADJUDICANDO** o objeto licitado conforme segue:

EMPRESA:

1º- UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA protocolo 001 às 16/01/2024 as 08:42 **CNPJ: 00.437.182/0001-62**

Formalize-se os Contrato de acordo com os quantitativos de vagas ofertadas e disponíveis e anote as demais providências junto a proponente adjudicada.

Publique-se na forma legal.

Dom Bosco-MG, 02 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:B28A5661

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 022/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **KARINY VICTÓRIA LIMA DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 153.022.176-51 E CI Nº 21.733.068 , EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ALEIXO CORREIA DA SLVA, Nº 121, ALTO DA BOA VISTA; BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Monitora de Educação Infantil, Pré l, turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 02/02/2024, encerrando 01/08/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 – 3.1.90.04.00 – Ficha 182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III, IV, V e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 02 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

KARINY VICTÓRIA LIMA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FD5F495D

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 023/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA LOPES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 029.091.956-86 E CI-MG 6.488.807 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AVENIDA CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 1095, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Monitora de Educação Infantil/berçário - sala dos bêbes, turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 02/02/2024, encerrando 01/08/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 – 3.1.90.04.00 – Ficha 182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III, IV, V e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 02 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA DE SOUZA LOPES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4FF26421

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 024/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 031.769.136-80 E CI Nº1.948.268 , EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 16, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Monitora de Educação Infantil/berçário - sala dos bêbes, turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 02/02/2024, encerrando 01/08/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 – 3.1.90.04.00 – Ficha 182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III, IV, V e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 02 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:150D4891

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 025/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº

01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **JHULYA MARIA PEREIRA SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 123.339.326-00 E CI Nº 20.388.742, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ONILDO CUNHA ZICA, Nº 126, ALTO DA BELA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Monitora de Educação Infantil/berçário - sala dos bêbes, turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 02/02/2024, encerrando 01/08/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 – 3.1.90.04.00 – Ficha 182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III, IV, V e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 02 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JHULYA MARIA PEREIRA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0BDCAC69

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 026/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **REGINA FERREIRA MENDES DE SOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 112.249.046-13 E CI-MG 14.574.870, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ZULMIRA R. BARBOSA, Nº 880, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Monitora de Educação Infantil/berçário - sala dos bêbes, turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 02/02/2024, encerrando 01/08/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 – 3.1.90.04.00 – Ficha 182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III, IV, V e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 02 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

REGINA FERREIRA MENDES DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A1CBA8DA

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 029/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 029 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2023, venho convocar a aprovada em 6º lugar para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar**, a Sra. **Elica Aparecida Ferreira**, CPF 066.029.766-30, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:70AE276D

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 030/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 030 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2023, venho convocar a aprovada em 7º lugar para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar**, a Sra. **Claudenise Ostemberg de Souza**, CPF 092.332.736-36, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B586EC31

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 031/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 031 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2023, venho convocar a aprovada em 8º lugar para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar**, a Sra. **Juliana Teixeira de Souza**, CPF 107.073.436-58, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:163FF4B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, Registro de Preços objetivando a aquisição de equipamentos diversos para atender as Secretarias de Educação e a Secretaria de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 05 de 2024, às 09:00 do dia 16 de fevereiro de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 16 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 02 de fevereiro de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:222AE635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PROCESSO LICITATÓRIO N° 241/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 080/2023 EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 241/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 080/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE FLORES, ADUBOS, FERTILIZANTES, PESTICIDAS E MATERIAIS PARA JARDINS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços N°: 02/2024, tendo como vencedor os seguintes licitantes: ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA - CNPJ: 45.415.585/0001-50, total estimado para este fornecedor: R$ 574.407,63 (quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e sessenta e três centavos). NATUGRAMA PAISAGISMO - CNPJ: 33.104.245/0001-18, total estimado para este fornecedor R$ 63.577,50 (sessenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:43AC975A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PROCESSO LICITATÓRIO N°215/2023-TOMADA DE PREÇO N°011/2023-EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°215/2023, na modalidade Tomada de Preço N°011/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA PROFESSOR WALDEMAR DE ALMEIDA BARBOSA", BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITALEANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato N°: 010/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: CONSTRUTORA ÍGNEA LTDA - ME, CNPJ N: 21.338.295/0001-80. Total estimado para este fornecedor R$ 385.697,43 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1CE7A829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - COTAÇÃO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG COTAÇÃO 007/2024, TORNA PÚBLICO: AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS. A Prefeitura de Estrela Dalva informa que pretende contratar, em caráter emergencial, serviços de locação de escavadeira hidráulica. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail cotacao@estreladalva.mg.gov.br até às 14:00h do dia 07/02/2024. A documentação bem como o detalhamento da proposta pode ser solicitada no e-mail indicado acima. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 02/02/2024.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:7195FC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA EXTRATO DE CONTRATO 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 002/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 010/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de apresentações musicais em decorrência para animação do Carnaval de 2024, diretamente com a empresa EBLX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 52.898.332/0001-39, com sede a Av. Amaro Domingues, 540 – Apto 540 A – João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga/MG CEP 36.730-000 neste ato representada por EDÉR BRUM LIMA brasileiro, inscrito no RG sob o n° 017.447.333-48/DETRAN-RJ e CPF n° 039.967.776-39. **Valor total:** R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). O **prazo de vigência** do presente contrato será de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

Estrela Dalva, MG. Ao 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:EB395C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - PROCESSO Nº 118/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - CONTRATO Nº 011/2024: OBJETO:

Constitui objeto desta contratação a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, destinação final de resíduos sólidos domiciliares, diretamente com a empresa **COMPROMISSO AMBIENTAL IND. COM. MAT. REC. LTDA**, **CNPJ Nº 06.084.836/0001-06,** neste ato representada por seu Sócio administrador,Srº. **Bruno Carneiro Madeiro da Costa**, portador da carteira de identidade n.º 02263237685, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF n.º 103.315.247-16. **Valor total:** O valor global do presente Contrato é de R R$ 376.020,00 (trezentos e setenta e seis mil vinte reais). **Prazo de vigência:** deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Estrela Dalva, MG. Aos 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:C876653C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº DO CONTRATO: 01/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Ronaldo José de Carvalho
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de Pessoas e Materiais
FUNÇÃO: Motorista
VALOR MENSAL: R$1.793,63
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FC9FEA43

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 04/2024

O(a) candidato(a) ***TPdR,*** inscrição nº **094**, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o ***Edital nº 01/2023***, para a função de ***BOMBEIRO HIDRÁULICO*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga(MG) tendo sido convocado(a) pessoalmente no seu endereço por servidor(a) desta Autarquia Municipal na data de 29/01/2024, dando ciência da mesma **NÃO COMPARECEU** no prazo previsto no item 11.1. do referido Edital. Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga(MG), 01 de Fevereiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9E43FDD8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/01/2024

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 02 de fevereiro de 2024.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:28F32244

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 215/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:013/2024. Processo Licitatório nº. 215/2023 – Tomada de Preços nº. 016/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. **Do objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, drenagem superficial e sinalização viária horizontal na Avenida Paulo de Brito, no Bairro Centro, por meio do contrato de repasse nº 924539/2021, celebrado entre este município e o ministério das cidades, no âmbito do programa desenvolvimento regional, territorial e urbano, a pedido da secretaria municipal de obras e trânsito. **Do valor:** R$ 244.917,10 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e dez centavos). **Da vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, e o prazo de execução será de 02 (dois) meses, a contar da autorização de início para realização do serviço, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo execuções parciais neste período, podendo o mesmo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. **Da dotação orçamentária:** 05.01.26.782.0077.1.436.4.4.90.51.00.00.00.00. **Data: 24/01/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5C5A6355

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:014/2024. Processo Licitatório nº. 197/2023 – Pregão Eletrônico nº. 094/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE GÁS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. **Do valor:** R$255.868,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais). **Da vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. **Da dotação orçamentária:**
03.01.04.124.1.2023.33.90.39;
05.001.04.122.1.2050.3.3.90.39;
04.122.1.2001.3.3.90.39;
04.122.1.2014.3.3.91.39;
04.122.2013.3.3.90.39;
04.122.1.2008.3.3.90.39;
04.122.1.2011.3.3.90.39;
04.122.1.2006.3.3.91.39;
10.001.08.244.100.2579.3.3.90.39;
10.001.08.244.113.2581.3.3.90.39;
12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39;
12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.39;

12.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39;
12.01.12.361.0021.2.136.3.3.90.39;
12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.139.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39;
12.01.12.365.0021.2.764.3.3.90.39;
12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39;
12.01.27.812.0025.2.164.3.3.90.39;
12.01.12.392.0020.2.235.3.3.90.39;
04.001.04.122.1.2035.3.3.90.
36;04.001.04.122.1.2035.3.3.90.39;
04.003.23.691.79.2539.3.3.90.36;
04.003.23.691.79.2539.3.3.90.39;
10.305.16.2017.3.3.90.39.1.500.000.1002;
10.302.9.2076.3.3.90.39.1.600.000.0000;
10.302.9.2077.3.3.90.39.1.500.000.1002;
10.301.11.2087.3.3.90.39.1.600.000.0000;
10.301.11.2088.3.3.90.39.1.500.000.1002;
10.301.10.2082.3.3.90.39.1.500.000.1002;
10.302.9.2071.3.3.90.39.1.500.000.1002;
10.302.9.2080.3.3.90.39.1.600.000.0000;
10.302.13.2099.3.3.90.39.1.500.000.1002;
10.302.13.2100.3.3.90.39.1.600.000.0000;
08.001.04.122.1.230.3.3.90.39. **Data:** 26/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2E29A368

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3266/2024

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Convênio nº. 110/2023.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) LUCILENNE BACHAREL CASTRO ARAÚJO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI A, para prestar serviços junto a(ao) Município de Córrego Fundo-MG, de 16/01/2024 a 31/12/2024 , com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AF02D93A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3267/2024

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DIURILENE ABREU DE LACERDA SILVA, do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, a partir do dia 29/01/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 785/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F9E694BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3268/2024

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARAIZA APARECIDA SILVA, do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I A, a partir do dia 30/01/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 811/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F49EBA96

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3269/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA PAULA MACHADO FERREIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 30/01/2024 a 29/01/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 812/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:928DFAD2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3270/2024

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JÉSSICA MARTINS DE ALMEIDA, do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, a partir do dia 31/01/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 801/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CD579654

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3271/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), NAYARA APARECIDA SILVA SOUZA, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS, a partir do dia 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AE63A582

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3272/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIZA FERREIRA DA SILVA, SERVENTE I D, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 31/01/2024 a 29/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:820C14AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3273/2024

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), VIVIANE APARECIDA MATOS PEREIRA, do cargo de SERVENTE ESCOLAR I A, a partir do dia 31/01/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 799/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:078BB183

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3274/2024

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ROSIMEIRE SOARES COSTA, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - PORTUGUÊS III A, a partir do dia 31/01/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 840/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9A98F27E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3275/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SUELY PEREIRA DA SILVA, GARI I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 31/01/2024 a 30/01/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 827/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E0FCB019

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3276/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) CLAUDENICE ROSA DA SILVA SOUZA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PEDAGOGO, a partir de 01/02/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DB6E1AAF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3277/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MONIQUE NAIRA EVA DE MELO E SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 01/02/2024, em conformidade Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8E7F6136

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3278/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) NATALIA APARECIDA PIMENTA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 01/02/2024, em conformidade com Par Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D177CC2D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3279/2024

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DANIELA DE OLIVEIRA, na função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DC87A63E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3280/2024

Exonera servidor(a) de função gratificada, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ADRIANA RODRIGUES SILVA, da função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/02/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 803/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0344DB44

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3281/2024

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), PAULA GUIMARÃES ROLINDO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I A, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 01/02/2024 a 31/01/2026 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 669/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D5932397

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3282/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FERNANDA MARIZA BUENO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III A, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/02/2024 a 31/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:752EF17A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3283/2024

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA MARIA ALVES CUNHA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/02/2024 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 606/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E8D4F6E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3284/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JULIANA MARIA MACHADO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/02/2024 a 31/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D36FCCB3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3285/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDNA MARIA DAMASCENO NASCIMENTO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4A722F2C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3286/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSE GERALDO DE FARIA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I D, 08 (oito) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/02/2024 a 27/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E0CAAB04

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3287/2024

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), MÁRCIA CRISTINA BEIRIGO ARANTES, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para substituir Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima, Diretor de Desenvolvimento Econômico, no período de suas férias regulamentares, d .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F3DB315D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3288/2024

Concede o retorno da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSEMEIRE MATRANGOLO FERREIRA, MOTORISTA VI B, o retorno da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/02/2024 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 874/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:848C6213

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3289/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MAGNÓLIA DE MENDONÇA MARQUES, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EBD785A0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 216/23 - PREGÃO ELETRÔNICO - 108/23

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **COSTA & SILVA COMERCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA,** referente aos itens: 01 e 11, perfazendo o valor total de R$9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais); **JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA,** referente aos itens: 03, 05, 12, 23 e 24, perfazendo o valor total de R$5.004,98 (cinco mil, quatro reais e noventa e oito centavos); **H&I DISTRIBUIDORA LTDA,** referente aos itens: 04, 08, 16, 22 e 25, perfazendo o valor total de R$7.794,42 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), **LYRON INFORMATICA LTDA,** referente ao item: 06, perfazendo o valor total de R$4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais); **LOJA DA ESCOLA LTDA,** referente aos itens: 07, 09, 10 e 20, perfazendo o valor total de R$27.647,48 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos); **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA,** referente ao item: 13, perfazendo o valor total de R$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais); **REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** referente aos itens: 14, 15 e 17, perfazendo o valor total de R$5.075,37 (cinco mil, setenta e cinco reais e trinta e sete centavos); **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,** referente ao item: 18, perfazendo o valor total de R$735,04 (setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), **OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA,** referente ao item: 19, perfazendo o valor total de R$454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais) **ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA,** referente ao item: 21, perfazendo o valor total de R$5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), vencedoras no PRC- 216/23, Pregão eletrônico - 108/23. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA. –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CAB4A87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Cozinha Municipal Comunitária de Formoso (MG), equipamento público vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, em atendimento a transferência especial por emenda parlamentar federal. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2024): 02.06.01.08.244.0019.2043.4.4.90.51.00: Ficha 341, fonte 2.706.000.3110 – Conta 31.998-0, Resolução nº 12/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Construtora Galvão e Santos LTDA. – CNPJ: 47.359.821/0001-82 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 285.996,36 (duzentos e oitenta e cinco mil

novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, sendo de 31/01/2024 a 30/07/2004. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2024

Formoso/MG, 01 de fevereiro de 2024

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Coordenadora da CPC

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A32D4749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PROCESSO Nº 025/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO objetivando a contratação de serviços médicos especializados de Auriculoterapia, destinados a Atenção Básica do município de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 02 dias de fevereiro de 2024. Márcio Costa dos Reis Filho – Agente de Contratação. Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti – Prefeito Municipal.

DATA: 19/02/2024 até o dia **31/12/2024**
HORÁRIO: 08h00min às **10h45min**, de **13h00min** às **15h45min**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal.
Setor de Licitações

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:B56DF3A6

JURÍDICO
DECRETO N° 30 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFAS DE VIDRO, ASSIM COMO A VENDA DE CHURRASCO EM ESPETOS DE MADEIRA, BEM COMO PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA PRAÇA ANTÔNIO CARLOS E RUAS QUE ESPECIFICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI, QUE SE REALIZARÁ DO DIA 08 A 13 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a proximidade das festividades de carnaval do Município de Guarani, que se realizará do dia 08 a 13 de fevereiro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a comercialização de bebidas nas imediações da Praça XV, bem como em outros locais onde ocorrerão concentrações para as festividades de Carnaval, desde que os comerciantes possuam alvará emitido por esta Prefeitura.

§1º: Fica expressamente **PROIBIDA** a venda, por parte dos comerciantes mencionados no *caput* deste artigo, de bebidas acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos e taças de vidro.

§2º: Fica expressamente **PROIBIDA** a venda, por parte dos comerciantes mencionados no *caput* deste artigo, de churrascos em espetos de madeira, os quais deverão ser servidos em recipientes de plásticos, isopor ou outro.

Art. 2º - Fica expressamente **PROIBIDA** a venda de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos e taças de vidro na Praça Antônio Carlos, em todo o seu entorno e imediações, durante os eventos de Carnaval, que se realizarão do dia 08 a 13 de fevereiro de 2024.
§1º - O descumprimento do disposto no *caput* ocasionará a apreensão do objeto, bem como, em casos extremos, o fechamento do estabelecimento infrator.

§2º - O descumprimento do disposto neste artigo também acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - Fica **PROIBIDA** a venda de churrascos em espetos de madeira, os quais deverão ser servidos em recipientes de plásticos, isopor ou outro que não acarrete risco para a segurança dos foliões, em toda a área do entorno da Praça Antônio Carlos e imediações, durante os eventos de Carnaval, que se realizarão do dia 08 a 13 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Fica **PROIBIDA** a utilização de veículo não autorizado para transmissão de som mecânico de qualquer espécie na Praça Antônio Carlos e imediações, durante as festividades de Carnaval.

Art. 5º - Fica **PROIBIDA** a passagem de veículos pesados no Centro desta cidade, durante as festividades de carnaval.

Art. 6º - Fica interrompido o trânsito e expressamente **PROIBIDO O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS** nas seguintes ruas:
I – Praça Antônio Carlos;
II – Rua Abreu Sobrinho;
III – Rua Avelino de Morais Sarmento;
IV – Rua 25 de Março;
V– Avenida Getúlio Vargas

§1°. O disposto no *caput* deste artigo estará vigente durante os seguintes dias e horários:
I – 08/02/2024: de 18h00min as 03h00min;
II – 09/02/2024: de 18h00min as 04h00min;
III – 10/02/2024: de 18h00min as 04h00min;
IV – 11/02/2024: de 18h00min as 04h00min;
V – 12/02/2024: de 18h00min as 03h00min;
V – 13/02/2024: de 18h00min as 04h00min;

§2°. O disposto no *caput* do artigo 6º não se aplica aos carros oficiais e aos veículos credenciados.

§3°. O descumprimento do estipulado sujeitará o infrator às penalidades de guincho e multa.

Art. 7º - Os veículos utilizados como táxi poderão trafegar livremente pelo entorno da Praça Antônio Carlos e suas imediações, bem como nela parar, desde que seja para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.
Parágrafo Único: Os taxistas poderão ficar estacionados na Rua 25 de Março.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 29 de janeiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:6CB68988

JURÍDICO
DECRETO N° 38 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO DE AMBULANTES DURANTE OS FESTEJOS DO CARNAVAL DE 2024 EM GUARANI-MG E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO a necessidade e o dever do Município de organizar e baixar normas para os eventos públicos;

CONSIDERANDO que o Carnaval é responsável por movimentar boa parte da economia em setores como turismo e negócios, influenciando positivamente no cenário econômico geral do município;

CONSIDERANDO a realização do Carnaval de 2024 no período de 08 a 13 de fevereiro de 2024;

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a autorização para a atuação de ambulantes durante os Festejos do Carnaval de 2024 em Guarani-MG, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A autorização para atuação de ambulantes durante os Festejos do Carnaval 2024 está condicionada ao pagamento dos preços públicos estipulados, os quais variam de acordo com a categoria de venda, sendo estes:

CATEGORIA	LOCAL	VALOR
Venda de Bebidas Alcoólicas:	A venda de bebidas alcoólicas por ambulantes será permitida apenas no dia 08/02/2024, durante o bloco da Praça XV, e no dia 12/02/2024, durante o Bloco do Falecido na Praça XV de Novembro.	R$ 150,00
Venda de Acessórios e Brinquedos	Durante todo o evento	R$ 200,00
Cachorro Quente e Food Truck	A venda de cachorro quente e food truck por ambulantes será permitida durante todos os blocos.	R$ 400,00

Parágrafo único: Os ambulantes que realizem a venda de bebidas alcoólicas, cachorro quente ou que utilizem Food Truck para a venda de comida não poderão atuar nos espaços demarcados para funcionamento das barracas, ficando vedado, ainda, a venda no entorno da Praça Antônio Carlos.

Art. 3º O requerimento para a concessão da Licença Especial deverá ser protocolizado no período de 02 a 07 de fevereiro de 2024, no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Guarani – Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro – Guarani-MG, conforme o anexo único deste Decreto.
§1º No ato do protocolo do requerimento, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
I - Cópia de documento de identificação;
II - Cópia do CPF (para pessoa física) ou do CNPJ (para pessoa jurídica);
III - Cópia da ata de posse e/ou Estatuto, se for o caso;
IV - Comprovante de endereço ;
§2º Após a emissão da guia de arrecadação municipal a liberação do alvará/licença especial está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento no Setor de Tributos.
§3º A respectiva guia de arrecadação municipal deverá ser paga na rede bancária conveniada, não sendo aceitos pagamentos agendados para data futura.
§4º Os requerimentos serão analisados considerando a ordem numérica e cronológica de entrada, com a retirada dos Alvarás/Licenças Especiais até às 17h do dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 4º A licença especial, devidamente concedida, é pessoal e intransferível, e não poderá, em nenhuma hipótese, ser comercializada pelo seu titular ou utilizada por terceiros, sob pena de cassação da licença, apreensão de equipamentos e mercadorias, além da aplicação das sanções previstas na Legislação Municipal.

Art.5º Aos titulares de Licença Especial para o comércio eventual por vendedores ambulantes, fica proibida a comercialização, a distribuição e a utilização de vasilhames de vidro, porcelana e similares que coloquem em risco a segurança dos consumidores.

Art.6º Os ambulantes licenciados pela Prefeitura Municipal de Guarani deverão obrigatoriamente portar crachá de identificação que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Guarani.
§1° A Licença Especial concedida aos ambulantes deverá estar em local de fácil acesso para verificação da fiscalização.
§2° Ambulantes não autorizados serão obrigados a se retirar do local.

Art.7º O preço público, estabelecido neste Decreto, será contabilizado como receita originária, ou seja, proveniente do uso de bens integrantes do patrimônio público e classificado como receita patrimonial.

Art. 8ºO não cumprimento do presente Decreto acarretará multa de 03 (três) UPFM´s que, para o exercício de 2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Municipal 17/98 (Código de Posturas do Município) e demais legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, 30 de janeiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:94A749C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.269 DE 25 DE JANEIRO DE 2024 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO- SCI 01-2024, QUE DISPÕE SOBRE AS MINUTAS PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA- TR,

DECRETO Nº 2.269 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO- SCI 01-2024, *Dispõe sobre as minutas para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Termo de Referência- TR, destinados à aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Município de GUARDA-MOR.*

O Prefeito Municipal de Guarda Mor/MG, Sr. **José Dias de Oliveira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos aplicada no município de GUARDA-MOR a partir de 01 de janeiro de 2024, e os Decretos Municipais 2256/2024, 2257/2024, 2258/2024, 2259/2024, 2261/2024, 2262/2024 e 2268/2024, que regulamentam os procedimentos básicos para realização de aquisições:

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria do município SCI nº. 01/2024, que dispõe sobre os modelos de minutas para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Termo de Referência- TR, destinados à *aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza,* no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Município de GUARDA-MOR, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarda Mor/MG, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito de Guarda Mor

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:73F58E73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.270 DE 25 DE JANEIRO DE 2024 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO- SCI 02-2024, DISPÕE SOBRE O FLUXOGRAMA E TRAMITAÇÃO PROCESSUAL DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA

DECRETO Nº 2.270 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO- SCI 02-2024, *Dispõe Sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações de pequeno valor, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Município de GUARDA-MOR.*

O Prefeito Municipal de Guarda Mor/MG, Sr. **José Dias de Oliveira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos aplicada no município de GUARDA-MOR a partir de 01 de janeiro de 2024, e o Decreto Municipal 2258/2024, Regulamenta as compras e contratações de pequeno valor, assim entendidos como aquelas com valores iguais ou inferiores ao disposto no Art. 95, § 2° da 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria do município SCI nº. 02/2024, que dispõe sobre dispõe sobre o fluxograma e tramitação processual das compras e contratações de pequeno valor, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Município de GUARDA-MOR, fazendo parte integrante deste Decreto.
Parágrafo Único. Nos termos do Decreto 2258 de 08 de janeiro de 2024, as aquisições de bens e serviços de pequeno valor, são as de valores iguais ou inferiores ao disposto no art. 95, §2° da 14.133, de 1º de abril de 2021.
.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarda Mor/MG, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito de Guarda Mor

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:52D106E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.023/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº.033/2024 Inexigibilidade nº 023/2024. Objeto: locação de imóvel, situado à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 1363 e 1363A, Recreio dos Bandeirantes – Guaxupé/MG, para sediar as instalações do Restaurante Popular II e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) II em Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. R$** 420.000,00 Fundamento Legal: Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 12 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:3B249A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2023

Objeto: Locação de sistemas de informações para a Educação e Saúde, incluindo: Instalação/implantação/customização, manutenção/suporte técnico e treinamento para usuários, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG
Contratado(s) e Valor(es):

PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.235.413/0001-06					
LOTE ÚNICO					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Ttotal**
1	Locação de sistema de informação a saúde, incluindo manutenção e suporte técnico, conforme memorial descritivo.	Mês	12	R$28.000,00	R$336.000,00
2	Locação de sistema de informação a educação, incluindo manutenção e suporte técnico, conforme memorial descritivo.	Mês	12	R$10.500,00	R$126.000,00
3	Instalação, implantação, customização do sistema e treinamento para usuários, conforme memorial descritivo.	Serviço	1	R$1.000,00	R$1.000,00
Valor Global da Proposta					R$463.000,00

Término do Contrato: 31 de janeiro de 2025.
Data do Contrato: 01 de fevereiro de 2024.

Ibiá (MG), 01 de fevereiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:85007091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 054/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 054/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 –O Município de Iguatama torna público o aditamento a Contrato Nº 054/2023. Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, com alteração do valor global contratado. Contratado: ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA, CNPJ 27.962.205/0001-04. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 02/02/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:FA329482

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 –O Município de Iguatama torna público o aditamento a Ata de Registro de Preço nº 010/2023. Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, com alteração do valor global contratado. Contratado: ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA, CNPJ 27.962.205/0001-04. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 02/02/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:0498A2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, PROCESSO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 001/2024, Processo Nº 005/2024 Pregão Eletrônico Nº 001/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para contratação de empresa para locação de banheiros químicos para eventos e festividades realizados no Município de Iguatama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X LEONARDO DE BARROS MOTTA 03901195637, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.585.867/0001-40.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 02/02/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:523261DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 068/2022 – INEXIGILBILIDADE Nº 008/2022 - CONTRATO Nº. 102/2022

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 068/2022 – INEXIGILBILIDADE Nº 008/2022 - CONTRATO Nº. 102/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ALAMY GOMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ nº 27.934.257/0001 – 77. Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Tributário e Direito Financeiro, em assuntos de alta complexidade para o Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditivo a redução remuneratória de 20% (vinte por cento) pelo período de 3(três) meses nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 30/01/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D20B6DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - CONTRATO Nº. 047/2021

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - CONTRATO Nº. 047/2021. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.413/0001-06. Objeto: Contratação de locação de sistemas, incluindo a implantação, migração e/ou conversão das bases de dados, bem como assistência técnica e treinamento para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma especificada. Constitui objeto do presente aditivo a redução remuneratória de 20% (vinte por cento) pelo período de 3(três) meses nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 30/01/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:99177B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 067/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - CONTRATO Nº. 101/2022

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 067/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - CONTRATO Nº. 101/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **MOREIRA ALVES & FIGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.601.861/0001-30. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais técnicos especializados na defesa do Município de Indianópolis/MG nos processos judiciais em tramitação, ou que venham a tramitar no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, instância recursal e originária, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, e ainda, assessoria e consultoria técnico especializada em direito público, com ênfase em Direito Municipal, Administrativo e Constitucional mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular de alta complexidade, bem como a elaboração de atos normativos pertinentes a tais matérias conforme as necessidades do Município, na forma especificada. Constitui objeto do presente aditivo a redução remuneratória de 20%

(vinte por cento) pelo período de 3(três) meses nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 30/01/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:536B2673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a ***SUSPENSÃO*** *da licitação pública, Processo Licitatório n° 01/2024, instaurado na modalidade Chamamento Público n° 01/2024, Inexigibilidade nº 01/2024 cujo objeto consiste na* **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, QUE ATENDE OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE PARCEIRA DE INHAÚMA.** Em razão do envidamento de erforços, para realização do Carnaval 2024 que demandam esforços de toda equipe do município.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 02 de fevereiro de 2024.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:11AAED0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 005/2024 - INEXIGIBILIDADE 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 020/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.872.315/0001-45
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela Banda É Festa É show, no dia 09 de fevereiro de 2024, na realização do Carnaval 2024, no Município de Itamarati de Minas/MG, através de empresário exclusivo, JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**,** inscrito no CNPJ Nº 11.872.315/0001-45
Valor Total: R$15.000,00 (Quinze mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de março de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 01/02/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa JUNIOR PRODUÇÕES LTDA – Hélio Correia de Oliveira Junior.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0A54139B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela BANDA ZIRIGUIDUM, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na realização do Carnaval 2024, no Município de Itamarati de Minas/MG, representada com exclusividade pela empresa, BANDA ZIRIGUIDUM LTDA**,** inscrita no CNPJ Nº 22.087.421/0001-34, localizada na Rua Giovani Biscotto, 151 – PAVMTO 2; Fundos, Bairro Industrial, na cidade de Ubá/MG – CEP: 36.502-008, no valor total de **R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), aos 02 de fevereiro de 2024.**

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5FA115DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** a Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de portal e placa, a serem colocados no Centro de Especialidades Médicas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro, conforme planilhas orçamentárias, memorias de cálculo e termo de referência.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 05/02/2024.
FIM: Até dia 08/02/2024 as 23h59min. (horário de Brasília)
Site: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 05 de Fevereiro de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:5D23AD07

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/203.

Torna-se público: A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro– Minas Gerais, no uso das atribuições legais, resolve REVOGAR o presente feito que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica

ou física, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em engenharia ambiental, em atendimento ao Município de Itambé do Mato Dentro/MG. CONSIDERANDO que, no exercício de seu Poder Discricionário e por razões de conveniência e oportunidade, a Administração Pública pode revogar licitações mesmo após as fases de julgamento e habiitação, ex vi do Art. 71, II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que, no decorrer do processo em questão, esta Administração passou a ser atendida por profisssional Engenheiro Ambiental da Associação dos Municipios da Microregião do Médio espinhaço, pelo Convênio N° 10/2024, sem qualquer custo adicional e atendendo todas as demandas da Administração Pública ; CONSIDERANDO que a perpetração da contratação no presente feito ensejaria custos desnecessários para a Administração Pública. Dessa feita, em atenção aos princípios que norteiam e orientam a Administração Pública e nos limites da legislação aplicável ao caso em tela, DECIDO POR REVOGAR o processo licitatório n. 087/2023, Dispensa n. 036/2023; Publique-se o presente para os efeitos legais. Cientifique-se a empresa vencedora, nos termos do ordenamento jurídico.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:0F3132C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2024

Torna-se público o Contrato N° 007/2024 referente ao Processo nº 003/2024, Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: Contratação da cantora AMANDA GARCIAS, representada neste ato pela empresa 49.050.269 AMANDA CRISTINA GARCIAS SILVA, para apresentação de show artístico no dia 10 de fevereiro de 2024, durante o Carnaval "Itambé Folia" 2024. Fornecedor: 49.050.269 AMANDA CRISTINA GARCIAS SILVA, CNPJ N° 49.050.269/0001-71, no valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30/01/2024 a 29/02/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:DA61DFBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

Torna-se público o Contrato N° 008/204 referente ao Processo nº 004/2024, Inexigibilidade nº 003/2024. Objeto: Contratação da BANDA GRUDA & MEXE, representada neste ato pela empresa ONESIMO ARAUJO 81465521615, para apresentação de show artístico no dia 11 de fevereiro de 2024, durante o Carnaval "Itambé Folia" 2024. Fornecedor: ONESIMO ARAUJO 81465521615, CNPJ N° 43.916.877/0001-30, no valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Homologação 30/01/2024. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30/01/2024 a 29/02/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:D9A17D0B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

Torna-se público o Contrato N° 009/204 referente ao Processo nº 007/2024, Inexigibilidade nº 004/2024. Objeto: Contratação da BANDA FRICOTE, representada neste ato pela empresa VERTON SHOWS LTDA - EPP, para apresentação de show artístico no dia 12 de fevereiro de 2024, durante o Carnaval "Itambé Folia" 2024. Fornecedor: VERTON SHOWS LTDA - EPP, CNPJ n° 42.447.063/001-30, no valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Homologação 30/01/2024. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30/01/2024 a 29/02/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:514D71C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

Torna-se público os Contratos de N° 010/2024, N° 011/2024, N° 012/2024 e N° 13/2024 referente ao Processo nº 002/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, Chamamento Público Nº 001/2024. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: Banda, DJ e Locutor, para apresentação Carnaval 2024 "ITAMBÉ FOLIA". Fornecedor: KESLEY LUCIANO DA COSTA, CPF N° 135.895.926-99, no valor unitário: R$ 1.066,66 (mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Fornecedor: LUIZ FLAVIO MENDES MADEIRA, CPF N° 096.864.406-66, no valor unitário: R$ 1.066,66 (mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Fornecedor: ARIELA GONÇALVES TORRES LOPES 12258196604, CNPJ N° 48.824.284/0001-67, no valor unitário: R$ 2.683,33 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Fornecedor: MARIA EDUARDA DA SILVA TURIBIO, CPF N° 143.248.106-13, no valor unitário: R$ 2.683,33 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30/01/2024 a 29/02/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:A9FFCF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

Edital nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG, faz saber que realizará nos termos das Lei Municipal nº 1730/2023, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse com vistas à contratação temporária de profissional, para o cargo de Motorista - (carga horária de 44h semanais).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, entrega de documentos, conferência/análise de documentos, classificação, fase de recursos, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.
1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que possam vir a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.6 As contratações decorrentes do presente não geram qualquer estabilidade, sendo a título precário, observados os temos inseridos nos futuros contratos.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. Motorista - anos iniciais do ensino fundamental, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos nas categorias D ou superior, constando no prontuário da CNH a observação "exerce atividade remunerada" e cursos de transporte escolar, coletivo e emergência,entregues no ato da inscrição.
Número de vagas: 02

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. Motorista - R$ 2.372,04 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos) - Carga horária 44 horas semanais.
3.2. Auxílio Alimentação no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais).
3.3. No interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, conforme interesse e necessidade do poder público.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo do dia 05/02/2024 á 16/02/2024, das 8h às 11h e das 13h às 17h, somente nos dias úteis.
4.2 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio presencial, do próprio candidato ou por procuração pública.
4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.
4.4 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seu anexo, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
4.5 Para fins de comprovação, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação dos itens declarados, no ato de inscrição.
4.6 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.
4.7 São requisitos para a inscrição:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - ter, na data da convocação idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
III - possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo que pleiteia;
IV. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo ou exoneração, a pedido da administração pública.
V- possuir toda documentação exigida neste Edital;
VI- não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);
VII -Não registrar antecedentes criminais;
VIII- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
IX- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
X- Gozar de boa saúde física e mental.
4.8 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: currículo completo, cópia de documento de identidade com foto, cópia da carteira de habilitação com os cursos exigidos por este edital, documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo, de instituição reconhecida pelo MEC, e declaração negativa passada pelo órgão competente (DETRAN).
4.9 Para pontuar experiência profissional, o candidato deverá apresentar Cópia de documento comprobatório, Declaração ou Certidão de entidades públicas ou privadas, em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
4.10 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.
4.11 Todos os títulos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia do documento.

5. DO RECURSO

5.1 – O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município www.itanhandu.mg.gov.br e entregue em até 48 horas (dias úteis) após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.
5.2 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
5.3 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração. Entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.
5.4 - Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido quanto ao julgamento do recurso, pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital
6.2 A convocação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site do Município, www.itanhandu.mg.gov.br, assim como na sede da Prefeitura Municipal.
6.3 A etapa de contratação dos profissionais obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.
6.4 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital, e na contagem geral de pontos.
6.5. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I – Maior tempo de experiência profissional.
II– Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
6.6 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada **no site do município:** www.itanhandu.mg.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu

Anexo I:
Cargo: Motorista

Experiência profissional no Cargo de Motorista, em Órgão da Administração pública direta/Indireta, setor público ou setor privado	Pontuação
Até 364 dias	10
De 365 á 730 dias (02 anos)	20
De 731 a 1095 dias (3anos)	30
De 1096 a 2190 dias (6anos)	40
Superior a 2190 dias	50

Pontuação máxima: 50 pontos não cumulativos

Habilitação CNH Categoria "E"	Pontuação
	45

Pontuação máxima: 45 pontos não cumulativos

Itanhandu, 01 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CDAE750C

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 47/2022 – Pregão Eletrônico 32/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Multpontos Telecom Ltda, CNPJ 10.318.931/0001-96. Objeto: acréscimo de quantidade do item 01. Valor: R$ 340,10. Dotação/Fonte: 427/1.500. Data: 02/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:CDCF4F90

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 25/2020 – Pregão Presencial 09/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Arcan Sistemas Eletrônicos Ltda, CNPJ 20.858.164/0001-61. Objeto: acréscimo de quantidade de item. Valor: R$ 243,12. Dotação/Fonte: 426/1.500. Data: 02/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:DA956420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Decima Primeira do Contrato nº 248/2022, pelo período de mais 150 (cento e cinquenta) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: PRESTADORA PS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de janeiro de 2023.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:BD46B531

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINARIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL N° 195/2022, DE 08 JULHO DE 2022, NOMEADO PELA PORTARIA N° 048/2023

Ao dia 02 (dois) do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 09:00 hs (nove horas), reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo, na sede da SEMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte), situada na rua Nossa Senhora do Rosário, número 29 (vinte e nove), centro, atendendo a convocação. Estiveram presentes nessa reunião a chefe do departamento de cultura, Luana de Cássia Pereira Lamounier e os nomeados membros do Comitê: Eliana Aparecida Lopes Andrade (representante do legislativo Municipal - Titular), Eliseu Kaique França (representante do executivo municipal – Titular), Geraldo Heleno Borges (responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Suplente), José Augusto Reis (representante do executivo municipal – suplente) e Leticia Maria de Carvalho (representante sociedade civil – Titular). **PAUTA DA REUNIÃO: Conferência da documentação dos inscritos e pontuação dos projetos propostos pelos artistas inscritos:** dando início as atividades os membros do comitê começaram pela conferência da documentação dos proponentes, ao todo foram 09 (nove) projetos, sendo 03 (três) projetos referente ao edital das Demais Áreas da Cultura, sendo eles: na categoria Artesanato – "Pintura em tecido" (Viviane Virtuosa), na categoria Música - Harmonia Solidaria (Jonas Lopes) e "Show Musical na Feira Livre de Japaraíba em Comemoração ao dia das Mulheres" (Geovanna Silva) e 06 (seis) projetos inscritos no edital de Áudio Visual, sendo: na categoria Audiovisual – Videoclipe – "O Tempo" (Cleiton Santos), Videoclipe "Japaraíba em Harmonia" (Jonas Lopes), "Hino de Japaraíba" (Kaun Alves), Videoclipe "Música de autoria própria" (Edson Soares) e Curta Metragem – "Os Fascínios da Morte" (João Evangelista), já na categoria Cinema, foi apresentado o projeto "Cinema para Todos" (Cleiton Santos). Dessa forma, foi iniciada a conferida da documentação de todos os projetos apresentados. Mediante as análises dos documentos foi constado pela comissão a falta de documentação de propoedor, diante do fato, os membros realizaram consulta aos editais referidos e constataram que de acordo com o item 10.4 dos editais, que falta de quaisquer documentos obrigatórios exigidos no edital, a proposta será automaticamente desclassificada. Mediante a cláusula do edital foi desclassificado o proponente Kauan Bruno Reis Alves, inscrito no edital de audiovisual 01/2023, por não ter apresentado a CND federal, portifólio de comprovação artística e a CND Municipal foi apresentada em nome de sua mãe pelo fato do proponente ter menoridade. Edson Vander Soares da Silva inscrito no mesmo edital também se desclassificou por não ter apresentado CND federal. A proponente Viviane Virtuasa Alves inscrita na categoria artesã do edital 02/2023 que contempla as demais áreas da Cultura também foi desclassificada pela comissão, por não ter apresentado CND Municipal. Após as análises de documentação os membros do comitê passou para a etapa de pontuação dos projetos apesentados. Foram pontuados primeiro os projetos inscritos no edital de áudio visual. Geraldo Heleno Borges deu início a leitura dos projetos, o primeiro projeto lido e avaliado foi o de criação de um videoclipe "O tempo" do artista Cleiton Santos, que obteve 100 pontos. A segunda propostas pontuado foi também de um videoclipe "Japaraíba em Harmonia" do músico Jonas Lopes, seu projeto obteve 90 pontos. O terceiro projeto lido por Geraldo e em seguida discutido e avaliado pela comissão foi a de um curta metragem do documentário "Os Fascínios da Morte" do artista João Evangelista, que obteve 92 pontos. Dentro da categoria Salas de Cinema do mesmo Edital, teve apenas um projeto inscrito, o "Cinema para todos", também do artista Cleiton Santos, que obteve 100 pontos. Após as leituras e pontuações dos projetos inscritos no edital 001/2023 de audiovisual, passou a leitura para os projetos inscritos no edital 002/2023 que contempla as demais áreas da cultura. E o primeiro projeto lido, analisado e pontuado pela comissão foi o "Harmonia Solidaria" do músico Jonas Lopes, que obteve 90 pontos. A última propostas pontuada foi "Show em Comemoração ao dia das Mulheres" da Cantora Geovanna Silva, que obteve 92 pontos. Após a finalização das leituras, análises e pontuações dos projetos, foi detectado o fato de ter dois candidatos que obtiveram dois projetos aprovados e em consulta ao edital pode-se perceber que de acordo com o item 5.3 do edital 001/2023 e inciso II do artigo 5° do edital 002/2023 que falam sobre as vedações de participação acumulada em editais municipais com fulcro na Lei Complementar 195/2022, diante dos fatos a comissão resolveu consultar ao o setor jurídico da Prefeitura Municipal de Japaraíba, que orientou para que seja informado aos proponentes que apresentaram participação acumulativa nos editais para escolherem apenas um dos projetos para participar, o comitê decidiu convidar os proponentes para uma reunião, para eles informar a comissão qual dos projetos vão escolher para contemplação. Foi percebido também pela comissão que algumas categorias não foram contemplados por projetos e observando o item 15.5 do edital 001/2023 e inciso I do artigo 12 do edital 002/2023 onde é previsto que "se não houver saldo remanescente devido à insuficiência de propostas apresentadas, será aberto novo prazo de 5 dias para apresentação de novas propostas, utilizando as mesmas prerrogativas deste instrumento, sem necessidade de novo edital", dessa forma o comitê delibera para abrir prazo de 5 dias uteis para apresentação de novas propostas, contados a partir da data de publicação desta Ata. E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por min, Luana de

Cássia Pereira Lamounier, que a redigiu e lavrou, pelo chefe do setor e presidente desta Comissão Geraldo Heleno Borges e pelos que estiveram presentes na qualidade de membros do Comitê e participaram da reunião, Japaraíba, 02 (dois) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

GERALDO HELENO BORGES

LUANA DE CÁSSIA PEREIRA LAMOUNIER

ELIANA APARECIDA LOPES ANDRADE

ELISEU KAIQUE FRANÇA

JOSÉ AUGUSTO REIS

LETICIA MARIA DE CARVALHO

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:00A25410

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2023 INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2023 CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: CIRÚRGICA PLÁSTICA AVANÇADA LTDA
CNPJ: 00.115.583/0001-04
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de janeiro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F8FE91E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2023 INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2023 CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: PSIQMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 15.141.487/0001-08
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de janeiro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:8DF8FEC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

1 - Lista de candidatos aptos e aprovados para a contemplação do Edital de chamamento público 001/2023:

1.1 - Edital 001/2023 Audiovisual

Candidato classificado	Categoria	Projeto
Cleiton Cesar Santos	Audiovisual	Videoclipe O tempo
João Evangelista Rodrigues	Curta-Metragem	Documentário Os Fascínios da Morte
Jonas Emanuel Lopes Rodrigues	Audiovisual	Videoclipe Japaraíba em Harmonia
Cleiton Cesar Santos	Cinema	Cinema para todos

1.2 - Atendendo ao item 5.3 do edital 001/2023, que fala sobre as vedações, os proponentes Cleiton Cesar Santos e Jonas Emanuel Lopes Rodrigues devem optar por apenas um dos projetos contemplados, pois a participação acumulativa nos editais municipais, com fulcro na Lei 195/2022, está infringindo o item mencionado.
1.3 - Diante do baixo número de candidatos aprovados no edital 001/2023 e observando que há categorias sem contemplação de projetos, o comitê Gestor Municipal das ações emergenciais, atendendo ao item 15.5 do referido edital, resolve abrir prazo de 5 dias úteis, a contar da data de publicação deste documento, para apresentação de novas propostas, utilizando as mesmas prerrogativas deste instrumento, sem necessidade de novo edital.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E57F1EED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

1 - Lista de candidatos aptos e aprovados para a contemplação do Edital de chamamento público 002/2023:

1.1 - Edital 001/2023 Demais Áreas da Cultura

Candidato classificado	Categoria	Projeto
Geovanna Eduarda Lopes Silva	Música	Show musical na Feira Livre de Japaraíba em comemoração ao dia das mulheres
Jonas Emanuel Lopes Rodrigues	Música	Harmonia Solidaria

1.2 - Atendendo ao inciso II do artigo 5 do edital 002/2023, que fala sobre as vedações, o proponente Jonas Emanuel Lopes Rodrigues deve optar por apenas um dos projetos contemplados nos editais de chamamento público referentes a Lei Paulo Gustavo, pois a participação acumulativa nos editais municipais, com fulcro na Lei 195/2022, está infringindo o artigo 5 do edital.
1.3 - Diante do baixo número de candidatos aprovados no edital 001/2023 e observando que há categorias sem contemplação de projetos, o comitê Gestor Municipal das ações emergenciais, atendendo ao item 15.5 do referido edital, resolve abrir prazo de 5 dias úteis, a contar da data de publicação deste documento, para apresentação de novas propostas, utilizando as mesmas prerrogativas deste instrumento, sem necessidade de novo edital.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:76D13F10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE N° 001/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: OBGINE MEDICINA LTDA

CNPJ: 26.089.093/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 91.050,00 (noventa e um mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 25 de janeiro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:DDE895EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE N° 001/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: CLÍNICA VAZ E FREITAS LTDA
CNPJ: 22.041.063/0001-29
VALOR TOTAL: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 25 de janeiro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:34B8F157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2024 - INEXIGIBILIDADE 09/2024 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 19/2024, Inexigibilidade de nº 09, objetiva a Contratação de show com a KAYK LIMA PARA O CARNAVAL de Jequitibá, dia 12/02/24**,** *consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Cultura.*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura à pessoa jurídica SIDNEY LUIS GONÇALVES DA COSTA-MEI*, inscrita no CNPJ sob o nº 46.750.681/0001-06 *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.*
Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.
Publique-se.

Jequitibá, de 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:ED4660E5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JEQUITBÁ EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, OCASIONANDO O AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA, COBRADE 1.5.2.3.0, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.301, DE 27 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o Estado de Minas Gerais enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra todo o território estadual;

Considerando, que o Município de Jequitibá está entre os municípios com registros de incidência classificada como alto risco com acumulado de 346,76 nas últimas quatro semanas;

Considerando que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território estadual;

Considerando o na Lei Orgânica do Município que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

Considerando, o relatório da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitibá/MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Jequitibá, em razão do surto de Doenças Infecciosas Virais: Dengue, Chikungunya e Zika Virus, pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

§ 1º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

§ 2º A situação anormal objeto deste Decreto encontra-se compreendida pelo nº 1.5.2.3.0 - Outras infestações - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, constante do Anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos e serviços

estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar amplo processo de licitação.

Art. 3º Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jequitibá, 1º de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F04D66E7

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 014, DE 1º DE FEVEREIRO 2024.

DECRETO N° 014, DE 1º DE FEVEREIRO 2024.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando as comemorações do Carnaval,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo nos dias que menciona:

I – Dia 12 (doze) de fevereiro de 2024, (Segunda-Feira), não haverá expediente nas repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal;

II – Dia 13 (treze) de fevereiro de 2024, (Terça-Feira), não haverá expediente nas repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal;

III – Dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2024, (Quarta-Feira de Cinzas), não haverá expedientes nas repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal até as 12:00 horas.

Parágrafo único - Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 1º de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:EE334B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BEIJA FLOR, N.º 36, BAIRRO CIDADE NOVA, JOÃO MONLEVADE / MG, CEP: 35.931-236, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DO BAIRRO CIDADE NOVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FAVORECIDO: ANTONIO INÁCIO ALVES, CPF 993.280.626-91. RUA BEIJA FLOR, N.º 36, BAIRRO CIDADE NOVA, JOÃO MONLEVADE / MG, CEP: 35.931-236.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: imóvel cujas características das instalações, de localização e de acessibilidade atendem ao interesse público, com valor de aluguel mensal compatível com o mercado imobiliário local.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 01/02/2025.

VALOR MENSAL: R$ 900,00 (novecentos reais).

João Monlevade, 02 de fevereiro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Autoridade Competente

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:93A5B5EB

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, decorrente de Inexigibilidade 01/2024, Processo Administrativo de Licitação n.º 07/2024

LOCATÁRIO: Fundação Municipal Crê-Ser, CNPJ: 21.857.271/0001-38

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BEIJA FLOR, N.º 36, BAIRRO CIDADE NOVA, JOÃO MONLEVADE / MG, CEP: 35.931-236, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DO BAIRRO CIDADE NOVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOCADOR: ANTONIO INÁCIO ALVES, CPF 993.280.626-91

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:940D9BBF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 22/2023

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 373/2023, modalidade **Concorrência nº 22/2023** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS COM CBUQ DE TRECHOS DANIFICADOS EM VIAS PÚBLICAS, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com**

planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos do edital", é favorável pela adjudicação do licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 1.627.876,17	1º

João Monlevade, 02 de fevereiro de 2024

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C72EA60B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO GERVÁSIO ENGENHARIA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023 – GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM BLOCOS INTERTRAVADOS, EM TORNO DA ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo ao edital, decorrente da **Concorrência 17/2023**, Processo Licitatório nº 285/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 40.670,60 **– Dotação Orçamentária:** 11545104021010 **- Ficha:** 327 – **F.R.:** 1.755.0000.000 - **Data:** 01/02/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5767CF87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023 – CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA– Objeto: contratação de empresa para execução de reforma da quadra do Centro Educacional, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos ao edital, decorrente da **Concorrência 04/2023**, Processo Licitatório nº 034/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 43.498,33 **– Dotação Orçamentária:** 1236112021.004 / 44.90.51.00 **- Ficha:** 148 – **F.R.:** 1.550.0000.000 - **Data:** 31/01/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5C381EC6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 74 da Lei 14.13312021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 75/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 001/2024, lnexigibilidade de Licitação no 01/2024, com fundamento na alínea "c" e "f' do inciso lll, do art.74 da Lei 14.13312021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE".

Prestadores:
Maria Aparecida Soares Cabral – CPF 612.335.366-72
Edilene Soares Cabral – CPF 679.243.876-68
Maria Nunes Andrade Silva – CPF 104.457.016-41
Maria Aparecida Ferreira Barros – CPF 938.387.866-53
José do Carmo Augusto – CPF 359.692.536-34
Carlos Roberto Pinto Coelho - CPF 269.453.046-04
Jéferson Pereira Freitas de Souza – CPF 978.753.846-72

Valor Global: R$ 215.792,15 (duzentos e quinze mil, setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 1230612022045, 33.90.30, Ficha 147, Fonte 1552000000

João Monlevade, 02 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:43F62BCA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E O INSTITUTO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, com endereço à Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M - 179.239, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, com endereço à Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Alvorada, João Monlevade/MG, doravante denominado ENTE PÚBLICO**, INSTITUTO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, entidade de regularização fundiária, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 33.736.900/0001-50, neste ato, representado pelo seu presidente Renan Marcell Rodrigues de Souza, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG/MG 10.499.491 e CPF 080.488.246-04 com endereço profissional na Rua Tiradentes, nº 644, sala 301, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39.400-076, doravante denominado **INSTITUTO**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem a finalidade de realizar o procedimento de Regularização Fundiária Urbana-REURB, em núcleos urbanos informais, utilizando os instrumentos jurídicos da Lei Federal 13.465/17, do Decreto Federal 9.310/18, bem como as demais regras estabelecidas pela legislação municipal.

1.2. Para alcançar o objeto ora pactuado, o Instituto cumprirá o Plano de Trabalho em anexo que passa a ser parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

2.1. Este termo tem como fundamentos a gestão pública democrática, o fortalecimento da sociedade civil e do terceiro setor, devendo obedecer aos princípios da isonomia, legalidade, presunção de legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis.

2.2. Os OBJETIVOS são:
I – Proceder a regularização fundiária dos imóveis urbanos que tiverem interesse do Município de João Monlevade-MG;
II – Efetivar cadastramentos, vistorias, homologação de ocupações, realização de serviços internos e externos, solicitação de documentos e certidões junto ao cartório e outros atos que se mostrarem

necessários para a promoção da regularização fundiária dos imóveis interessados no Município de João Monlevade-MG;
III – Vistoriar, demarcar, georreferenciar, vetorizar memoriais descritivos e proceder a titulação dos imóveis interessados no Município de João Monlevade-MG.

2.3. Além disso, são DIRETRIZES do regime jurídico de TERMO DE COOPERAÇÃO:
I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
II - a priorização do controle de resultados;
III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
V - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
VI - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;
VII - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

3.1. Ao assinar o presente TERMO, o Instituto declara estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:
I – Situação cadastral ativa no CNPJ;
II – CND;
III – Capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas;
IV – Não incorrer em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
V- Possuir atestado de Capacidade técnica de serviços já executados

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO ENTE PÚBLICO
Incumbe à Prefeitura Municipal:
I - Fornecer informações e documentos necessários para a execução do procedimento de Regularização Fundiária, sendo eles:
a) O Registro imobiliário dos núcleos urbanos a serem regularizados, através do sistema do cadastro de imóvel, bem como do IPTU/ITBI;
b) Todos os dados e informações necessárias para a execução dos serviços de Regularização Fundiária: mapas básicos/de infraestrutura do núcleo urbano a ser regularizado, mapa de zoneamento, e todo e quaisquer documentos e mapas pertinentes;
c) todo e qualquer documento referente ao objeto deste credenciamento, tal como o Cadastro Nacional de Informações Sociais- CNIS, e outros que contribuam para a identificação do perfil social dos beneficiários do programa de Regularização Fundiária;
d) A Lei Orgânica do Município, bem como toda e qualquer Lei Municipal que dispõe sobre as regras do direito de Uso Parcelamento e Regularização do Solo;
II - Promover a divulgação do projeto de Regularização Fundiária, por todos os canais de divulgação, bem como auxiliar na mobilização dos beneficiários ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.
III - Articular reuniões com o Oficial do Cartório de Registro de Imóvel responsável pelo núcleo urbano informal a ser regularizado, com o intuito de ajustar as análises do procedimento junto aos técnicos para evitar omissões e dar celeridade na emissão dos títulos de propriedade;
IV - Disponibilizar servidor público em dia previamente agendado para auxiliar e acompanhas os técnicos do INARF, para realizar visita técnica nos imóveis dos beneficiários do programa de Regularização Fundiária, com a finalidade para coletar os dados necessários para fazer o cadastro social dos beneficiários;
V - Disponibilizar equipe técnica (se possuir no seu quadro de servidores ou prestadores de serviço): engenheiro de topografia ou civil (com experiência em regularização fundiária), para auxiliar os técnicos do INARF na validação dos projetos e no fornecimento de informações pertinentes. O fornecimento destes profissionais, dependerá de agendamento prévio, disponibilidade e conveniência do Município;
VI – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

4.2. DO INSTITUTO
Incumbe à INARF, quanto às propriedades interessadas:
I – Realizar diagnóstico da situação fundiária e levantamento planialtimétrico cadastral urbano georreferenciado, identificando as propriedades a ser regularizadas;
II – Realizar audiência pública de cadastramento e cadastrar as famílias “in loco”;
III – Elaborar projeto de regularização com ART;
IV – Emitir da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, Escrituras e outros;
V – Registrar o projeto e instrumentos de regularização fundiária em Cartório
VI – Entregar as certidões de registro e/ou escrituras
VII - Executar os serviços dentro da estrita legalidade e em observância a Lei 13.465/17, ao Decreto Federal 9.310/18, bem como à legislação municipal;
VIII - Responsabilizar-se integralmente civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, enfim por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a consecução desse Termo de Cooperação;
IX - Responsabilizar-se integralmente por encargos administrativos, fiscais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto desse Termo de Cooperação;
X - Responsabilizar-se integralmente pelos danos advindos da utilização de bens ou espaços eventualmente cedidos pelo Ente Público;
XI – Responsabilizar-se pela segurança integral de terceiros envolvidos na atividade;
XII – Manter atualizada documentação de regularidade fiscal durante vigência do Termo;
XIII – Manter a forma de pagamento “*À vista com 5% de desconto ou dividido em até 10x no boleto bancário”,* aos proprietários interessados durante toda a execução do Termo;

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

5.1. A execução dos serviços descritos acima contempla todo o procedimento de regularização fundiária, sendo os valores pactuados diretamente entre o INARF e os beneficiários, cumprindo os requisitos legais, exceto a regularização das edificações, e as taxas e emolumentos do cartório que serão de responsabilidade do beneficiário.

5.2. As despesas serão de responsabilidade dos beneficiários do programa de regularização fundiária que tiverem interesse de regularizar a sua unidade habitacional, onde por meio de contrato de prestação de serviços se comprometerá a cumprir todos os termos pactuados.
Após entrega destes documentos no Cartório de Registro de Imóvel, o mesmo irá emitir o título de propriedade em favor do beneficiário, registrando a sua unidade habitacional.

5.3 O presente termo de Cooperação para Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos, **NÃO TERÁ NENHUM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO**, devendo este cumprir somente com as obrigações apresentadas no Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Ao final do Termo de Cooperação, o Instituto deverá comprovar os resultados, por meio de relatório para Secretaria Municipal responsável pela tramitação do processo, a ser registrado e arquivado em local próprio para fins de monitoramento e avaliação da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo para execução dos serviços de Regularização Fundiária e de entrega dos documentos dos beneficiários no cartório de registro de imóveis é de **até 18 (dezoito) meses**, a contar da data da publicação do edital de instauração e classificação do procedimento de Regularização Fundiária Urbana e da assinatura do contrato de prestação dos serviços entre o INARF e o ocupante do núcleo.

7.2 O prazo acima descrito, não contempla o prazo para o Cartório de Registro de Imóveis confeccionar o título de propriedade dos imóveis, tendo em vista que a lei 13.465/17 em seu art. 44, inciso 5º, reza que o procedimento registral deve ser feito em 60 dias, podendo ser prorrogável por igual período.

7.3. É facultado às partes rescindirem este Termo, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não pode ser inferior a 30 dias, devendo ambos respeitar os procedimentos já instaurados com a execução dos serviços, evitando prejuízo aos Beneficiários que tiveram os seus contratos firmados com o INARF.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito pelo Ente Público, quando:
I - Não forem cumpridas as obrigações constantes neste Acordo;
II - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Acordo;
III - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
IV - Pela lentidão no cumprimento do objeto deste Acordo;
V – Pelo cumprimento irregular de cláusulas conveniadas, especificações ou prazos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral ou bilateral, não poderá prejudicar os processos de REURB já instaurados e em andamento, uma vez que as prestações dos serviços ocorrerão em núcleos urbanos informais de interesse social REURB-S ou REURB-E, onde o Município não puder atuar ou puder aportar recursos para executar os referidos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho ou com a legislação específica, o Ente Público poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com os órgãos municipais, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário que tramitar o processo, facultada a defesa do interessado, no prazo de 30 dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, ou após o cumprimento da obrigação que ensejou a penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias à prévia tentativa de solução administrativa, caso contrário, serão submetidas ao João Monlevade-MG.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, que vão assinadas para produção de efeitos legais.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade - MG

RENAN MARCELL RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do Instituto Nacional de Regularização Fundiária

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FF0E168B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000075/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000075/2023**, Processo Administrativo nº **000536/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CARPINTARIA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

Fornecedor	Adjudicado
COMERCIAL CAUÊ LTDA - 01.095.897/0001-47 gerencia@casaalvim.com.br - (31) 99882-4035	R$ 4.450,00
CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI - 19.994.997/0001-70 vendas@criativatintas.com.br - (31) 3028-4828	R$ 8.077,50
KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 41.719.477/0001-09 karaibamateriais@yahoo.com.br - (31) 3832-1607	R$ 540,00
MADECON LTDA - ME - 51.012.324/0001-80 madecon.licita@yahoo.com - (31) 97166-6639	R$ 52.749,50
XERO MADEIRAS LTDA EPP - 45.728.000/0001-40 compras1@duleo.com.br - (31) 3853-2153	R$ 257.920,90
Totais	**R$ 323.737,90**

João Monlevade, 01 de Fevereiro de 2024.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:39FB3331

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000075/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000075/2023**, Processo Administrativo nº **000536/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CARPINTARIA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

Fornecedor	Homologado
COMERCIAL CAUÊ LTDA - 01.095.897/0001-47 gerencia@casaalvim.com.br - (31) 99882-4035	R$ 4.450,00
CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI - 19.994.997/0001-70 vendas@criativatintas.com.br - (31) 3028-4828	R$ 8.077,50
KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - 41.719.477/0001-09 karaibamateriais@yahoo.com.br - (31) 3832-1607	R$ 540,00
MADECON LTDA - ME - 51.012.324/0001-80 madecon.licita@yahoo.com - (31) 97166-6639	R$ 52.749,50
XERO MADEIRAS LTDA EPP - 45.728.000/0001-40 compras1@duleo.com.br - (31) 3853-2153	R$ 257.920,90
Totais	**R$ 323.737,90**

João Monlevade, 02 de Fevereiro de 2024.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AA5F2DC8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO HIAGO PEZATE DA SILVA

TERMO DE CONTRATO Nº. 03/2024 – HIAGO PEZATE DA SILVA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIODE JOÃO MONLEVADE CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, decorrente da **Dispensa Eletrônica Nº 03/2024**, Processo Licitatório nº 003/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 2 meses - **Valor:** R$ 9.000,00 - **Dotações Orçamentárias:** 1339213022131 / 3.3.90.39 **- Ficha:** 23 **- F.R.:** 17150000000 - **Data:** 26/01/2024, publicado no Diário Oficial de Municípios Mineiros, no dia 02/02/2024, Edição 3697, **Onde se lê:** F.R.: 17150000000, **Leia-se:** F.R.: 15000000000.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EF95AA81

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO LUCIELE ABRANTES ROSSI

TERMO DE CONTRATO Nº. 04/2024 – LUCIELE ABRANTES ROSSI - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DE PALCO, BARRACAS E CAMARINS que serão destinadas para realização do evento artístico e cultural promovido e apoiado pela Fundação Casa de Cultura a ser realizado no municípiode João Monlevade nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2024, conforme descritos no Termo de Referência, decorrente da **Dispensa Eletrônica Nº 07/2024**, Processo Licitatório nº 007/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 2 meses - **Valor:** R$ 19.519,64 - **Dotações Orçamentárias:** 1339213021.033 / 3.3.90.39 **- Ficha:** 17 **- F.R.:** 1500000000 - **Data:** 29/01/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:131B9E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 156/2022

4º Termo Aditivo do Contrato 156/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato Representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de maio de 2022, o Instrumento de Contrato 156/2022, no qual ajustaram a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro MG.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 219/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco) por cento o quantitativo do item abaixo indicado:

Item	Descrição	Marca	Quant. Aditada	Valor Do item	Valor do Aditivo
50	Creme de leite leve, UHT homogeneizado, apresentação embalagem 01 kg.	Triângulo	137,5	R$ 15,93	R$ 2.190,38

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 25 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal –Contratante

Roney G. Deus – ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1164F772

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 009/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamento Misoprostol destinados ao Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.

Onde se Lê:

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
...
8.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
8.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
8.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Ler-se-á:

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
...
8.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
8.12- **A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.**
a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.

8.13 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
8.13.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
8.13.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
8.14 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
8.15 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 005/2024 - Pregão Eletrônico.

João Pinheiro, 02 de fevereiro de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:4712F90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 009/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamento Misoprostol destinados ao Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.

Onde se Lê:

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO
4.1 - A entrega será parcelada em até 05 (cinco) dias, e deverá ser realizada na sede do município, Av. Zico Dornelas nº124, bairro Santa Cruz I, João Pinheiro – MG, 38770-000, após assinatura do contrato, emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

Ler-se-á:

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO
4.1 - A entrega será parcelada em até 10 (dez) dias, e deverá ser realizada na sede do município, Av. Zico Dornelas nº124, bairro Santa Cruz I, João Pinheiro – MG, 38770-000, após assinatura do contrato, emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 005/2024 - Pregão Eletrônico.

João Pinheiro, 02 de fevereiro de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:1D3A9809

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 IMPUGNANTE: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

DECISÃO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

AUTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
IMPUGNANTE: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Objeto: ***"Impugnação de Edital"***

I - RESUMO

A empresa Biohosp Produtos Hospitalares S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, com sede na Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Galpão G4B, Bairro Cinco, CEP 32.010-010, Cidade de Contagem/MG, promoveu a impugnação do Edital, em síntese alegou o seguinte:

"Com a devida venia, está-se diante de exigência que foge ao padrão das licitações de medicamentos realizadas em todo o território brasileiro. Desse modo, considerando o tempo necessário para o recebimento do fármaco pelo vencedor do presente certame e posterior remessa à Prefeitura, tem-se que o atendimento ao prazo 5 dias Úteis não seria possível."

E ao final solicitou a seguinte alteração no edital:
"requer-se o recebimento da presente impugnação, acolhendo os argumentos expendidos para alterar o prazo de entrega para 10 ou 15 dias corridos."

II - FUNDAMENTAÇÃO

Consta no item "14.1" do Edital de Licitação, o seguinte:
14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.
14.2 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.

Ainda, no item "14.3", que a petição deverá ser assinada pelo licitante, bem como o dever de fazer a devida comprovação de representação legal, vejamos:
14.3 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
No caso, a empresa licitante deveria comprovar a representação legal da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, porém não se desincumbiu desse ônus.
Contudo, com fundamente no principio da autotutelaadministrativa, que permite a Administração Pública a possibilidade de revisão de seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade, irá verificar o alegado.
Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando

sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.

III - CONCLUSÃO
Porém diante dos argumentos expostos na referida impugnação a mesma será acatado, sendo concedido o prazo para entrega de 10 (dez) dias.

Em face do quanto previsto no art. 55, § 1º da Lei nº. 14.133/21, considerando que a alteração efetuada não afeta a formulação das propostas pelos que adquiriram o Edital da Licitação, manter a data da Sessão Pública designada para o dia 19/02/2024, às 09horas.

João Pinheiro, 02 de fevereiro 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:CDAC66E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 10/2024 - Pregão Eletrônico 06/2024 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **20 de Fevereiro de 2024**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA A GASOLINA, PARA USO NA CAPINA MANUAL, EM LOCAIS COMO: SERVIÇOS URBANOS DOS DISTRITOS, PRAÇAS, CANTEIROS, CALÇADAS, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, CAMPOS DE FUTEBOL, AEROPORTO, CEMITÉRIOS E OUTRAS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 245) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 02 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:81B13039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 018/2024

DECRETO Nº 018/2024

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar e a solicitação da Contadoria Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 309,31 (trezentos e nove reais e trinta e um centavos), referente aos empenhos:

- Empenho Anterior: 5285/2023
Favorecido: Lagoa Mangueiras LTDA - ME
Motivo: RP não processado
Valor a cancelar: R$ 0,01

- Empenho Anterior: 15897/2023
Favorecido: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Motivo: RP não processado
Valor a cancelar: R$ 295,58

- Empenho Anterior: 15869/2023
Favorecido: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Motivo: RP não processado
Valor a cancelar: R$ 10,72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de janeiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:096F6F18

PORTARIAS
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA No 009/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 44, VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o §2º do artigo 20 da Lei Complementar nº 003/1991;

Considerando o Ofício nº 047/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a servidora Ana Cristina de Miranda se encontrava em gozo de Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento em 23/01/2024 e que após este período estará em gozo de férias até 12/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 117/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica designada a servidora Tamires dos Santos Gomes para ocupar interinamente o Cargo em Comissão de Diretora Auditora da Saúde desta Prefeitura pelo período de 200 (duzentos) dias, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Portaria nº 117/2023 o teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de janeiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6040774A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

Altera a Portaria n° 284/2022 que designa membros das instâncias de Julgamento de recursos de Auto de Infração em sede de Processo Administrativo Sanitário (PAS), nos termos da Lei Estadual no 13.317/99, que "Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais"

O Prefeito de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício n° 040/2024, proveniente da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, II da Portaria nº 284/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para julgar os recursos de Autos de Infração Sanitária no âmbito do Município de Lagoa da Prata:

II – em 2ª Instância, de forma colegiada:
Rodrigo Antônio de Faria;
Isley de Oliveira Vieira Martins;
Jordana Pereira Gomes Melo;
Paloma Carla Fonte Boa Carvalho;
Talita Lopes Soares;
Roberta Teperino Gomes (Suplente)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Portaria nº 284/2022 o teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 121/2023.

Lagoa da Prata, 26 de janeiro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:36B47296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Vlll da Lei Federal 14.133/21, junto ao **COMUNIDADE TERAPEUTICA ESTANCIA VIDA LTDA**, CNPJ sob o **nº 34.303.665/0001-96**, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE E. C. C., PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, CONFORME PROCESSO DE N°5003899-29.2023.8.13.0372. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais), conforme Processo n°. 26/2024, Dispensa de Licitação nº. 28/2024.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:17DC73C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Vlll da Lei Federal 14.133/21, junto ao **COMUNIDADE TERAPEUTICA ESTANCIA VIDA LTDA**, CNPJ sob o **nº 34.303.665/0001-96**, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE E. C. C., PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, CONFORME PROCESSO DE N°5003899-29.2023.8.13.0372. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais), conforme Processo n°. 26/2024, Dispensa de Licitação nº. 28/2024.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:962915F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/2023 - PROCESSO Nº450/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 450/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto procedeu à adjudicação dos objetos deste processo para as empresas:
50.585.979 DOUGLAS GARCIA VIEIRA
GRIPP CONFECÇÕES LTDA
KOKRENUM LTDA
LEANDRO CARDOSO DE SOUZA
SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA,
vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 02 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:CBDCD71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 039/2023
LICITAÇÃO DESERTA

PREÂMBULO
Às 09:00:00 de sexta-feira, 02 de janeiro de 2024, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, situada à rua Dom Pedro II, S/N, Centro, a Presidente VALERIA TAMIRES SOARES e a equipe de apoio designados através da Portaria Nº 23 de 13 de novembro de 2023, para realização da sessão pública da TOMADA DE PREÇO em epígrafe, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS PARA MOTO, CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA LEI 874/2021 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** no horário pré-estabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023**, a Comissão declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Lagoa dos Patos/MG, 02 de fevereiro de 2024.

VALERIA TAMIRES SOARES
Presidente da CPL

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretario

HENRIQUE SOUZA MOTA
Membro

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:DC0AB8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.

Proc. n° 094/2023 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº 039/2023 – Registro de preço para Contratação de empresa especializada em confecção de placas para moto, caminhão, micro-ônibus, veículos de passeio e utilitário para atender a demanda da Lei 874/2021 do Município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 20/02/2024. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

VALERIA TAMIRES SOARES –
Pregoeira Oficial

Lagoa dos Patos-MG, 02 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:ACF33B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 00.874.929/0001-40 –** ARP Nº 079/2022. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **16145/2023.** Em 02/02/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:52F75954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO PE 131

Ficam encerrados os procedimentos do Pregão Eletrônico RP 131/2023, o mesmo restou fracassado conforme termo de encerramento do dia 01/02/2024.

Diante da inviabilidade do objeto, encerram-se todos os procedimentos de compra. Objeto: Registro de preços para fornecimento de refeição para atender ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), zoonoses, campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e as demandas das Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Gestão, do Município.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:C991CC26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO PE 146

Aviso de Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP n°146/2023, Processo Licitatório n° 276/2023 para o dia 22/02/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônico, eletrodoméstico e equipamentos para atender às demandas das diversas secretarias municipais e seus respectivos setores.

A prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:085ECCD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO IL 001

Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024.

Contratado: Cyzoom Lunetas e Equipamentos Opticos Ltda - CNPJ: 10.013.801/0001-45.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento de observação terrestre tipo luneta, para o mirante construído na orla da lagoa central do município.

Fundamentação: Inciso I do art. 74, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$ 9.985,00.

Lagoa Santa, 01/02/2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:75904FD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.150, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a prestação de contas referente aos repasses financeiros e demais condições às Associações/Blocos Carnavalescos para a realização de eventos carnavalescos durante o pré-carnaval e carnaval 2024 no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º As Associações/Blocos Carnavalescos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que receberem repasses financeiros para a realização de desfiles carnavalescos, durante o pré-carnaval e carnaval 2024, conforme Planos de Trabalho apresentados nos Processos Administrativos nº 00315/2024, nº 00479/2024 e nº 01188/2024, deverão apresentar até o dia 24 de abril de 2024, prestação de contas referente aos repasses financeiros concedidos nos termos das Leis Municipais nº 5.241, nº 5.243 e nº 5.244 de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º A Prestação de Contas deverá ser composta, pelos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório de comprovação de cumprimento do objeto;

III - cópia das notas fiscais e/ou faturas referente aos pagamentos efetuados no período de realização em nome da Associação/Bloco, ou de seu presidente;

Parágrafo único. A prestação de contas deve ser apresentada conforme os Planos de Trabalho aprovados.

Art. 3º É obrigatória a veiculação e a inserção do nome oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, juntamente com o Brasão do Município, em todo o material produzido com os recursos oriundos das Leis Municipais nº 5.241, nº 5.243 e nº 5.244 de 25 de janeiro de 2024, assim como em seus produtos resultantes, inclusive no material de divulgação e promoção.

Parágrafo único. Todo material de divulgação confeccionado com recursos oriundos das Leis Municipais deverá ser aprovado previamente pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura e pela Coordenadoria de Comunicação.

Art. 4º As Associações/Blocos de Carnaval são inteiramente responsáveis pela fiscalização dos desfiles na forma descrita no Plano de Trabalho, e pela integral execução do Plano de Trabalho.

Art. 5º A prestação de contas apresentadas pelas Associações será analisada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura e pela Secretaria Municipal Fazenda, as quais deverão manifestar quanto a sua aprovação ou reprovação.

Art. 6º A não apresentação de prestação de contas pelas Associações/Blocos, sua apresentação fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com o que dispõe o presente Decreto e Leis Municipais nº 5.241, nº 5.243 e nº 5.244 de 25 de janeiro de 2024, implicará na suspensão de futuros repasses, por parte desta Prefeitura Municipal, bem como na instauração de procedimento administrativo para apuração das irregularidades, com a devida aplicação das sanções administrativas, se for o caso, sem prejuízo das demais responsabilizações civis e penais cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:3D3E59E9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233410001123
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **Igreja Evangelica Atos Lagoa Santa** portador do CNPJ/CPF nº **39.919.227/0001-70** por Infrações ambientais relativas à administração ambiental, situado na **RUA MAURO TAVARES, 125, SAO GERALDO,** (lote 465, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Janeiro de 2024, às 09 horas e 05 minutos. "Fica a empresa autuada por não cumprir Notificação, onde é solicitada abertura do processo de Licenciamento Ambiental perante à Diretoria de Meio Ambiente devido a atividade praticada Art. 79: Constituem infrações ambientais relativas à administração ambiental: § 1º São consideradas infrações graves: I - deixar de atender à primeira convocação para licenciamento ou procedimento corretivo formulado pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMAM; II - deixar de fornecer, no prazo adequado, dados, documentos ou informações solicitadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMAM. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100056
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPORIO MINAS BRASIL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **40519664000186** por Água Servida, situado na **PCA DO LILIU, 28, CENTRO,** (lote 30, quadra 22), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 29 de Janeiro de 2024, às 19 horas e 42 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de água servida em via pública. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100057
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ALLISON FERNANDES DA CONCEICAO** portador do CNPJ/CPF nº **29831022000185/10367995654** por Água Servida, situado na **PCA DO LILIU, 28, CENTRO,** (lote 30, quadra 22), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 29 de Janeiro de 2024, às 19 horas e 42 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de água

servida em via pública. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100058

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUMINI CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **45044847000106** por Água Servida, situado na **PCA DO LILIU, 28, CENTRO,** (lote 30, quadra 22), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 29 de Janeiro de 2024, às 19 horas e 50 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de água servida em via pública. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100059

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SACOLAO RIO BRANCO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **47279557000258** por Água Servida, situado na **PCA DO LILIU, 28, CENTRO,** (lote 30, quadra 22), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 29 de Janeiro de 2024, às 19 horas e 55 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de água servida em via pública. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100060

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EMPORIO MG BRASIL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **43671923000188** por Água Servida, situado na **PCA DO LILIU, 28, CENTRO,** (lote 30, quadra 22), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 29 de Janeiro de 2024, às 19 horas e 59 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de água servida em via pública. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100061

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SACOLAO ABC CENTRO LAGOA SANTA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **48495216000100** por Água Servida, situado na **PCA DO LILIU, 28, CENTRO,** (lote 30, quadra 22), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 29 de Janeiro de 2024, às 20 horas e 03 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de água servida em via pública. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100062

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SACOLAO ABC VILA MARIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **52175887000314** por Água Servida, situado na **PCA DO LILIU, 28, CENTRO,** (lote 30, quadra 22), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 29 de Janeiro de 2024, às 20 horas e 07 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de água servida em via pública. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização,

conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100063

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MEX SERVICOS DE ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **65215725000142** por Água Servida, situado na **PCA DO LILIU, 28, CENTRO,** (lote 30, quadra 22), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 29 de Janeiro de 2024, às 20 horas e 11 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar adequação na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de água servida em via pública. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202496100047

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ANDREA FABIANA DIAS SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **00941300609** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA GERALDO BARBOSA, 145, RECANTO DA LAGOA,** (lote 09, quadra 27), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 17 horas e 34 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202496100048

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **WAGNER LUIZ PACHECO** portador do CNPJ/CPF nº **57590060615** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA GERALDO BARBOSA, 155, RECANTO DA LAGOA,** (lote 08, quadra 27), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 17 horas e 39 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202496100042

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o

Contribuinte **FERNANDA REGINA NOVAIS DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **04272810677** por PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO, situado na **AVN JOAQUINA DE PAULA CORREA, 480, RECANTO DA LAGOA,** (lote 15, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 18 horas e 13 minutos. "FOI CONSTATADO CARREAMENTO DE SOLO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS ÀCONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO EM 202 UFPMLS"

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100085

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ELIANE DOMINGOS DE BRITO** portador do CNPJ/CPF nº **81534469672** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA ALEOMAR BALEEIRO, 427, CENTRO,** (lote 100, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 19 horas e 01 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar a remoção da rampa sobre o passeio público no prazo de 30 dias a contar da ciência, a fim de se evitar o bloqueio do passeio. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100068

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ELIANE DOMINGOS DE BRITO** portador do CNPJ/CPF nº **81534469672** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA ALEOMAR BALEEIRO, 427, CENTRO,** (lote 100, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 16 horas e 50 minutos. "Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100069

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ELIANE DOMINGOS DE BRITO** portador do CNPJ/CPF nº **81534469672** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA PINTO ALVES, 80, CENTRO,** (lote 100, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 16 horas e 54 minutos. "Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos

equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100072

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ESPOLIO DE ANTONIO NELSON NASSIF** portador do CNPJ/CPF nº **08391467600** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA PINTO ALVES, 56, CENTRO,** (lote 50, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 17 horas e 10 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar a remoção da rampa sobre o passeio público no prazo de 30 dias a contar da ciência, a fim de se evitar o bloqueio do passeio. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100073

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ESPOLIO DE ANTONIO NELSON NASSIF** portador do CNPJ/CPF nº **08391467600** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA PINTO ALVES, 54, CENTRO,** (lote 50, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 17 horas e 23 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar a remoção da rampa sobre o passeio público no prazo de 30 dias a contar da ciência, a fim de se evitar o bloqueio do passeio. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100074

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **CANDIDA DE PAULA CORREA** portador do CNPJ/CPF nº **51339889668** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R. Adelino Amorim, -, CENTRO,** (lote 20, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 17 horas e 31 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar a remoção da rampa sobre o passeio público no prazo de 30 dias a contar da ciência, a fim de se evitar o bloqueio do passeio. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas

destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100075

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **CARLOS HENRIQUE CORREA DE ABREU** portador do CNPJ/CPF nº **47595604672** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R. ADELINO AMORIM, 22, CENTRO,** (lote 20, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 17 horas e 38 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar a remoção da rampa sobre o passeio público no prazo de 30 dias a contar da ciência, a fim de se evitar o bloqueio do passeio. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100077

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ORLANDO MARCELO CORREA DE ABREU** portador do CNPJ/CPF nº **00402547632** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R. ADELINO AMORIM, -, CENTRO,** (lote 20, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 17 horas e 53 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar a remoção da rampa sobre o passeio público no prazo de 30 dias a contar da ciência, a fim de se evitar o bloqueio do passeio. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100078

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **MARCO AURELIO CORREA DE ABREU** portador do CNPJ/CPF nº **49738534615** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R. ADELINO AMORIM, -, CENTRO,** (lote 20, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 18 horas e 00 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar a remoção da rampa sobre o passeio público no prazo de 30 dias a contar da ciência, a fim de se evitar o bloqueio do passeio. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100079

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ROBERTO LUCIO CORREA DE ABREU** portador do CNPJ/CPF nº **70333360710** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R. ADELINO AMORIM, -, CENTRO,** (lote 20, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 18 horas e 06 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar a remoção da rampa sobre o passeio público no prazo de 30 dias a contar da ciência, a fim de se evitar o bloqueio do passeio. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100080

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **EMERSON COSTA E CASTRO** portador do CNPJ/CPF nº **03950998624** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R. ADELINO AMORIM, 190, CENTRO,** (lote 260, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 18 horas e 10 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar a remoção da rampa sobre o passeio público no prazo de 30 dias a contar da ciência, a fim de se evitar o bloqueio do passeio. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º -

Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100081

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **CARLA MARIA FLORES DA SILVA E CASTRO** portador do CNPJ/CPF nº **04562857684** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R. ADELINO AMORIM, 190, CENTRO,** (lote 260, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 18 horas e 16 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar a remoção da rampa sobre o passeio público no prazo de 30 dias a contar da ciência. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100082

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **CONDOMINIO EDIFICIO MONTE CARLO** portador do CNPJ/CPF nº **19218538000103** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R. ADELINO AMORIM, 150, CENTRO,** (lote 210, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 18 horas e 35 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar a remoção da rampa sobre o passeio público no prazo de 30 dias a contar da ciência. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100083

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ANDRE RICARDO DE PAULA AFONSO** portador do CNPJ/CPF nº **45095566672** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R. ADELINO AMORIM, 165, CENTRO,** (lote 35, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 18 horas e 39 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar a remoção da rampa sobre o passeio público no prazo de 30 dias a contar da ciência. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e

vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202449100084
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e a Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ESPOLIO DE ANTONIO NELSON NASSIF** portador do CNPJ/CPF nº **08391467600** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA PINTO ALVES, 54, CENTRO,** (lote 50, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 18 horas e 57 minutos. "Em atendimento a denúncia 20241000217, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel notificado a providenciar a remoção da rampa sobre o passeio público no prazo de 30 dias a contar da ciência. Diretoria de Fiscalização: - Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202444100016
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **HELIANE BOSCHI VANUCCI** portador do CNPJ/CPF nº **13774590630** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SANTOS BOSCHI, 236, CENTRO,** (lote 220, quadra 46), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Janeiro de 2024, às 13 horas e 13 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20243210006
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **HIPERMIX BRASIL SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **05.390.700/0003-15** por DISPOR RESÍDUOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, situado na **AV. ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS, 0, ENTRE OS BAIRROS LUNDCÉIA E PROMISSÃO,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Janeiro de 2024, às 09 horas e 31S minutos. "Fica a empresa acima citada, autuada sobre disposição de resíduos em logradouro público: "Art. 78 Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: .... § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais"."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20243210004
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JMG PARTICIPACAO EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **08529245000112** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA BARÃO DE MAUA, 0, PROMISSAO II SEÇAO,** (lote 05, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Janeiro de 2024, às 13 horas e 23 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20243210005
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JMG PARTICIPACAO EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **08529245000112** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA BARÃO DE MAUA, 0, PROMISSAO II SEÇAO,** (lote 04, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Janeiro de 2024, às 13 horas e 30 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:9154C75B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - ATA RP 075/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **COMERCIAL MACHADO LTDA - ME** - CNPJ n° 25.862.137/0001-86.

Finalidade: troca de marca dos itens Tesoura nos itens 4, 5, 6 e 7 e Compasso no item 7, conforme Processo Administrativo n° 17896/2023, nos termos do art. 65, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DFF67C13

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **TQQ CONSTRUTORA EIRELI**- CNPJ: 23.779.439/0001-60

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 4,596631% ao valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" c/c § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C49E4E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003 DE 2024 ADESÃO ATA FNDE

Município de Leme do Prado-MG. Extrato de Contrato 003 de 2024 adesão ata FNDE. Edital de pregão eletrônico para registro de preço nº 06/2023. Processo administrativo nº 23034.028908/2022-18. Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos Ore Zero 4X4, Ore 1 4X4, Ore 1, Ore 2, Ore 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos Onurea Piso Alto e Onurea Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda, com valor global de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais). Vigência: 12/01/2024 a 27/11/2024. Assinatura: 12/01/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:399BCF6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PORTARIA Nº 01/2024

PORTARIA Nº 001/2024

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso V e VII da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e art. 24, inciso VI, VIII, XII, XIV do Estatuto, CONSIDERANDO:

- que a Secretária Executiva movimenta as contas bancárias e ordena as despesas conjuntamente com o Presidente do CISUM;

- a atribuição do Diretor Financeiro de efetuar pagamento aos fornecedores, conferir o saldo financeiro das contas e pagamentos, lançar e liquidar empenhos, entre outras tarefas correlatas, conforme previsto no Quadro de Empregos Públicos do Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o Diretor Financeiro, Nelson Martins Bianchi Filho, para retirar cheques, liberar arquivos de pagamentos, efetuar transferências via banco, efetuar pagamentos e transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, de solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, movimentar conta corrente por meio eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, 02 de fevereiro de 2024.

BRUNO RIBEIRO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FF74BA4D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo aditivo Ata de Registro de Preços n.º 182/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: AUTO POSTO 3D DE LEOPOLDINA LTDA.
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n.º 182/2023, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, da seguinte forma:
a) Item 02 – Diesel Comum, passando o valor do mesmo para de R$5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
b) Item 03 – Diesel S10, passando o valor do mesmo para de R$5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 15/01/2024.
Pregão nº 009/2023 – PRC nº 065/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Durval Fernandes de Souza Filho

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2ECC6B46

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 20, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade ao que dispõe o artigo 156, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença sem vencimentos a servidor pública Sra. Tamires Fernanda de Oliveira, do cargo de OF. SER.ACO.INST. CUIDADOR SOCIAL, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01/02/2024, conforme requerimento nº 05558/2024.

Parágrafo único: A vigência da concessão da licença concedida, dar-se-á após o gozo das férias vencidas e proporcionais a que o servidor faça jus.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de janeiro de 2024. 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:09DB624D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 001/2023 da Concorrência 001/2023, Processo Administrativo 08.455/2023, do Município de Porciúncula – Rio de Janeiro.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Adesão à Ata de Registro de Preços N° 001/2023 da Concorrência 001/2023, Processo Administrativo 08.455/2023, do Município de Porciúncula – Rio de Janeiro.
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Adesão à Ata de Registro de Preços N° 001/2023 da Concorrência 001/2023, Processo Administrativo 08.455/2023, do Município de Porciúncula – Rio de Janeiro, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão à ata, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de fevereiro de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1C24F0D6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRC Nº. 1322/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº.001/2024

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA GUSTAVO BARBOSA MIRANDA, Nº.86- BAIRRO FÁBRICA ,EM LEOPOLDINA/MG, DE PROPRIEDADE DE : MÁRCIA LADEIRA MONTEIRO, JOÃO MARCOS LADEIRA MONTEIRO E DANIEL LADEIRA MONTEIRO, PARA FUNCIONAMENTO DO ABRIGO DE ACOLHIMENTO “CASA DO ACONCHEGO”, COM FULCRO NO

ART. 74, INCISO V, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F3334866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO VIVA VOZ

Certifico para os devidos fins que o presente Termo foi publicado no mural do Município em 24/01/2024, Termo de Parceria nº 02/2024, PA nº 02/2024, no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), firmado entre o Município de Limeira do Oeste e a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Comunicação Viva-Voz, para o exercício de 2024, com o seguinte objeto: Manutenção e Custeio de despesas gerais da entidade, prestando serviços de utilidade publica, integrando-se aos serviços de defesa civil, dando preferências às finalidades educativas, artísticas e culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família, não discriminando raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político-ideológico-partidário e condições sociais nas relações comunitárias.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste - MG, 02 de fevereiro de 2024.

ELLEN MARIA COVIZZI
Presidente Comissão Portaria N° 01/2023

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:E0A962F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL PROCESSO Nº 016/2024 DISPENSA Nº 005/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL

PROCESSO Nº 016/2024
DISPENSA Nº 005/2024

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO "VARETAS" PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 07/02/2024

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 07/02/2024 – 10:00 horas.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53, Centro, Mar de Espanha/MG.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Mar de Espanha, em 02 de fevereiro de 2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:04ADCA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I (primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº021/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 028/2023 –Dispensa de Licitação Nº 013/2023.Contratado:**CISALP – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAIBA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 02.319.394/0001-70 com sede à Rua Juquinha Souto, 100 Bairro Novo Horizonte em Lagoa Formosa/MG CEP 38.720-000,alteração da Cláusula III 3.2.1 – do valor. Fica reajustado o valor do contrato supracitado em **R$62.500,00(sessenta e dois mil e quinhentos reais)** passando de **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para **R$312.000,00(trezentos e doze mil reais).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:97F955E0

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I (primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº020/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preços do CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável Processo nº 014/2022 Pregão Eletrônico 0002/2022 Ata de Registro de Preços nº004/2023.Contratado:**MEDICOM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.635.177/0001-05, com sede à Rua Guanabara, nº165Bairro Arvoredo 2ª Seção Contagem/MG CEP 32.113-505, alteração da Cláusula III 3.2. do valor. Fica reajustado o valor do contrato supracitado Fica reajustado o valor do contrato supracitado em **R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais)** passando de **R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** para **R$495.000,00(quatrocentos e noventa e cinco mil reais).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:4414BD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA CIRLEI ELIDA DE BRITO BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos dos quadros setoriais da administração e da saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 0844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 50,0% a servidora **CIRLEI ELIDA DE BRITO BORBA**, matrícula 1831, portadora do CPF nº 049.297.346-65 e Carteira de Identidade nº MG-10.852.635, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Operador de Raio-X, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 0844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:585BCE4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 009 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA JUSSARA GORETE BENTO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 23, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 859/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder Redução de Carga Horária de trabalho em 33,3% a servidora **JUSSARA GORETE BENTO OLIVEIRA**, matrícula 513, portadora do CPF nº 697.125.816-91 e Carteira de Identidade nº M-3.486.752, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, no período de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação da servidora, com redução na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 23, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 859 de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:2F434E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ELIOMAR DE SOUZA PESSOA MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 13 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 859/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder a servidora **ELIOMAR DE SOUZA PESSOA MENDONÇA**, matrícula 135, portadora do CPF nº 922.511.026-04 e Carteira de Identidade nº MG-6.202.225, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos mensais, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal nº 859/2010, a partir de 01 de janeiro de 2024, por estar ocupando o cargo em comissão de Diretora Escolar e optar por seu cargo efetivo mais a gratificação.

Parágrafo único. A referida concessão baseia-se no artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 859 de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:1CE64B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA ALESSANDRA IMACULADA BALDOINO CAMARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Licença para o Trato de Assuntos Particulares a servidora **ALESSANDRA IMACULADA BALDOINO CAMARGOS**, matrícula 779, portadora do CPF nº 066.574.086.76 e RG nº 13.964.540, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, pelo período de 02 (dois)

anos consecutivos, com início a partir de 01 de fevereiro de 2024, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021 conforme dispõe o Art. 1º, §3º, correspondendo a sua **PRIMEIRA** prorrogação, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:97E30655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA MAGDA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 23, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 859/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 100% a servidora **MAGDA MARTINS**, matrícula 44, portadora do CPF nº 719.457.336-91 e Carteira de Identidade nº MG-5.476-237, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora II, no período de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação da servidora, com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 23, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 859 de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:7811CBEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA DELMARIA APARECIDA DE SOUSA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 23, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 859/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 100% a servidora **DELMARIA APARECIDA DE SOUSA LOPES**, matrícula 432, portadora do CPF nº 039.851.926-93 e Carteira de Identidade nº MG-10.929.142, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora II, no período de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação da servidora, com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 23, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 859 de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DDDD8307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA MARIA SANDRA RIBEIRO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 23, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 859/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 100% a servidora **MARIA SANDRA RIBEIRO FERREIRA**, matrícula 437, portadora do CPF nº 051.141.836-13 e Carteira de Identidade nº MG-8.362.476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora II, no período de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação da servidora, com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 23, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 859 de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:546F8CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 015 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 ASSINADA COM A EMPRESA POSTO LISBOA LTDA –EPP NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da destinada a substituir Lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos que rege a contratação, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear como responsável pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 01/2022 assinada com a empresa Posto Lisboa Ltda – EPP, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 67, a Servidora Pública Municipal: **Maria da Glória Amorim Ribeiro**, portadora do CPF nº 061.267.606-46 e RG nº MG-11.198.217- PC/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:FC976CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - PAL n° 005/2024. Adesão nº 01/2024. Objeto: fornecimento de prestação de serviços de brigadistas e seguranças desarmada para realização do Carnaval 2024, no valor de R$39.825,00, através de adesão a ARP nº 113/2023, Proc. Lic. nº. 092/2023, Pregão Presencial. nº 026/2023, realizado pelo Município de Aracaí – ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTOS LTDA atendeu as form. legais, conforme parecer jurídico, com fund. no qual o ratifico. Minas Novas, 02/02/2024. Aécio G Soares. Prefeito municipal.
Extrato de contrato nº021/2024. PAL nº 005/2024, Adesão nº 001/2024. Objeto: prestação de serviços de brigadistas e seguranças desarmada para realização do Carnaval 2024. Realizado pelo Município de Aracaí. PAL nº 092/2023, Pregão Presencial. nº 026/2023, ARP nº 113/2023. Contratada: ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ 05.980.675/0001-68. Valor: R$ R$39.825,00. Assinatura: 02/02/2024. Vig.: 01 ano.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:6B469D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2024. Inexigibilidade N.º 001/2024. EMPRESA: Bravus Produções Artísticas LTDA. VALOR:R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: Contratação de empresário exclusivo do Artista Glauco Zulo dia 10 de fevereiro no Carnaval deMiradouro2024. Vigência: 02/02/2024 a 02/04/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:280F6D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2024. Inexigibilidade N.º 002/2024. EMPRESA: **Cícero José dos Santos Neto**. VALOR:R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Objeto: Contratação da Banda Batuk Bom dia 13 de fevereiro no Carnaval deMiradouro2024. Vigência: 02/02/2024 a 02/04/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1E370D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2021. CONVITE N.º 001/2021. EMPRESA: Vanderlúcio Freitas e Advogados Associados. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Miradouro na elaboração de pareceres em processos administrativos, resposta a consultas formuladas, bem como orientação para o regular desenvolvimento dos serviços, com visita in loco uma vez por semana, interposição de ações judiciais e elaboração de defesa em processos judiciais interpostos em face ao município, acompanhamento dos processos de interesse do município, com a prática de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento dos processos de 2º instância. Vigência do Contrato: 11/02/2024 a 11/02/2025. Data da Assinatura ao Contrato: 02/02/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:86D475F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2023. DISPENSA N.º 002/2023. EMPRESA: **Campos Gerenciamento de Resíduos LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos dos serviços de saúde.Vigência: 18/01/2024 a 18/02/2024.–

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F4206676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2023. CONVITE N.º 001/2023. EMPRESA: CINTIA MARA PIMENTEL MACHADO. Objeto: Contratação da empresa Especializada na Prestação de Serviços de apoio Administrativo em Gestão de Convênios, com atuação nas Plataformas Governamentais Estaduais e Federal 2023. Vigência : 24/01/2024 a 24/01/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8EA17168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATONº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2023. Convite N.º 002/2023. EMPRESA: AC Eletrecidade LTDA .Valor Contratual : R$ 42.636,00 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais). Objeto:Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços, de Manutenção Preventiva e Corretiva, da Planta de Iluminação Pública do Município, Área Urbana e Rural e também Serviço de Apoio, Assessoria e Consultoria ao Programa de Modernização da Gestão Administrativa 2023.Vigência do Contrato:26/01/2024 a 26/01/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:258140BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 017/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 017/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga as seguintes vagas para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
PROFESSOR DE APOIO A COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIA ASSISTIDA	Escolas Municipais	3	2 vagas de tarde 1 vaga em horário alternado	Contratação de Professor Apoio para acompanhar alunos com laudo da Rede Municipal de Ensino. Contrato com vigência de 06/02/2024 a 30/04/2024.

A designação será realizada no deposito da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, localizado em frente ao prédio da prefeitura, Moema/MG, no dia 05/02/2024 às 15:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFESSOR APOIO A C. L. T. ASSISTIDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOEMA/2024
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

01. – Candidato com Curso Superior em Pedagogia, acompanhado de licenciatura em Educação Especial;
02. - Candidato Curso Superior em Pedagogia, acompanhado de Pós-Graduação em Educação Especial..

03. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como professor de apoio/professor AEE, o candidato deverá apresentar contagem de tempo, carteira de trabalho.
Obs: Caso o candidato tenha exercido a função de professor apoio no cargo de professor regente de turma, deverá apresentar declaração do chefe imediato.

04. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.
03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (formação em Pedagogia, acompanhado de graduação ou pós-graduação em educação especial);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que possuir um contrato vigente junto ao município no cargo ofertado nesse processo de designação, estará impossibilitado de concorrer à outras vagas nesse mesmo cargo.

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 02 de fevereiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:D2E80FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 018/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 018/2024
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Profissional de Apoio Escolar	CEMEI Geraldo Ferreira da Costa.	02	40 HORAS SEMANAIS	Contrato com início em 06/02/2024 e vigência até 30/04/2024. Para atender as demandas da Escola.

A designação será realizada no deposito da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, localizado em frente ao prédio da prefeitura, Moema/MG, no dia 05/02/2024 às 15:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2024
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços educacionais" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades na Rede Municipal de Ensino de Moema, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

– Candidato com Pós-Graduação na area da educação;

- Candidato com Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior;

- Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Profissional de Apoio Escolar (apresentar contagem de tempo de serviço ou carteira de trabalho);

- Candidato cursando Pedagogia ou Normal Superior, estudante mais adiantado no curso (apresentar atestado de matrícula emitdo pela faculdade).

Candidado com Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Candidato com Ensino médio completo;

Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.
03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (ensino médio completo);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 02 de fevereiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:A678686F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. Processo 164/2023 – Credenciamento – Nº 09/2023. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para

Prestação de Serviços Médicos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Vigência: Até 31/12/2024. Partes: Município de Monte Carmelo-MG: **Empresa Credenciada em 17/01/2024** – G. P. Felix Serviços Médicos, CNPJ: 31.055.373/0001-93; Item 1, Lote 01: Endocrinologia; Valor Unitário: R$ 70,00 por serviço; Habilitação: 17/01/2024; Ratificação: 28/01/2024; Contrato nº 10/2024; Data do Contrato: 01/02/2024.

Monte Carmelo, 02 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:255D2727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO SRP Nº 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. PREGÃO SRP Nº 106/2023, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 167/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Realização de Exames de ESPIROMETRIA, HOLTER 24 HORAS e MAPA, Através de Telemedicina, com Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de item para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **AVISO DE HABILITAÇÃO –** O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 167/2023, modalidade Pregão SRP nº 106/2023 – Tipo: Menor preço por item. **Empresa Habilitada**: RWE Consultoria e Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 15.177.356/0001-72. Data: 10/01/2024. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 106/2023, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 167/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 167/2023, Modalidade Pregão SRP nº 106/2023 – Tipo: Menor preço por item, em favor da Empresa: RWE Consultoria e Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 15.177.356/0001-72. Data: 11/01/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 106/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 167/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 15/2024: RWE Consultoria e Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 15.177.356/0001-72; Valor Global: R$ 172.250,00. **Data:** 29/01/2024.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6FA6BDA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 14, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Destitui servidora efetiva de exercer Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Servidora abaixo relacionada para exercer a função de Coordenador de Escola, com direito a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, a saber:
E.M ALZIRA CHAVES LACERDA
I - Simone de Souza Nogueira, Masp 51632-005.

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 02 de fevereiro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2EDB4C4C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 11, de 31 de outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO
1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data 05/02/2023.
1.3. O horário da convocação será às 14h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO
2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:
a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós- graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação
Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada
com as informações prestadas quando da inscrição.
2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas,

será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.
2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 02 de fevereiro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação – Sala Nadia Lipus

Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar
DATA: 05/02/2024 - HORÁRIO: 14h

CLASS. NOME DO(A) CANDIDATO(A)
284 FERNANDA PEDROSA BARROSO
285 MARCELA PATRICIA ROQUE DE MENEZES
286 REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA
287 LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA
288 CRISTINA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES DE MORAES
289 BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA
290 EBRISIO JOSÉ PINTO
291 DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES
292 SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL
293 KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES
294 RAQUEL DE PAULA DUARTE
295 FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA
296 JÉSSICA RODRIGUES ALONSO
297 MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO
298 DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA
299 SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA
300 ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA
301 GRACE KELLY SANTOS VARDIERO
302 LORRAYNE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO
303 THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
304 RAYANE JANUZI DUTRA
305 STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO
306 LUDMILA SILVA JUVENAL
307 LUCIANA CRISTINA DA SILVA
308 NATALIA VASQUES MENEZES COSTA

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:10E6435E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se realizará no dia 06 de fevereiro, às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

· Prestação de contas;
· Plano de aplicação;
· Eleição da mesa diretora
· Calendário de Reuniões 2024
· Via Solidário;

Muriaé-MG, 01 de fevereiro de 2024

LUZIA MARIA DE ASSIS SANTOS
Presidente do CMDCA Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AFF0B702

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 15, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera Portaria 96 de 10 de maio de 2023 que designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 (Lei Orgânica), a Lei Complementar n.º 4.182/2011 e demais dispositivos aplicáveis;

CONSIDERANDO a obrigação legal de designar servidores efetivos para a função de Chefia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação a servidor ocupante de cargo efetivo ou estabilizado pelo art. 19 do ADCT, quando designado para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o Anexo IX, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO a Lei 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO que a servidora atua colaborando na Escuta Especializada no município de Muriaé/MG;
RESOLVE:
Art. 1º- Altera a Portaria 96 de 10 de maio de 2023, no que se refere ao percentual da gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento), passando para 100% (cem por cento) do respectivo vencimento básico.
Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 02 de fevereiro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:28930104

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre aposentadoria de RAIMUNDO NONATO QUINTO GOMES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **RAIMUNDO NONATO QUINTO GOMES,** Matrícula 668.001, CPF 274.601.183-20, no cargo efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2024.**

Muriaé – MG, 02 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DB781D21

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre aposentadoria de ILMA SOUZA DE LACERDA RABELO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 à servidora **ILMA SOUZA DE LACERDA RABELO,** Matrícula 260.001, CPF 773.922.056-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2024.**

Muriaé – MG, 02 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:51D990BB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre aposentadoria de JOSEANE EMILIA GONÇALVES VEGGI.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art.6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **JOSEANE EMILIA GONÇALVES VEGGI,** Matrícula 607.001, CPF 926.974.706-97, no cargo efetivo de Professor I (Mestre).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2024.**

Muriaé – MG, 02 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:4720D207

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 024/2023

CERTIDÃO

Muriaé – MG, 02 de fevereiro de 2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 024/2023
OBJETO:
Lote 01: Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de infraestrutura destruída por desastre com construção de estrutura de contenção em solo reforçado com geogrelha na rua 1° de Maio no bairro Gaspar, compreendendo fornecimento de material e mão de obra.
Lote 02: Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de infraestrutura destruída por desastre com a construção de estrutura de contenção em Gabião, aterro compactado, proteção de talude, recomposição da via e muro de flexão, na rua Dejair Dias de Carvalho no bairro Cerâmica, compreendendo fornecimento de material e mão de obra.
Lote 03: Contratação de empresa de engenharia para execução de contenção no bairro São Joaquim, incluindo muro misto, muro de solo-cimento ensacado e toda recomposição e urbanização da via, na rua Manoel Medina, compreendendo fornecimento de material e mão de obra.

A Comissão Permanente de Licitação informa que as proponentes vencedoras do certame, processo licitatório na modalidade Concorrência Pública 024/2023, encaminhou as propostas readequadas (correção de cálculos relacionado a casas decimais), conforme apontado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. Desta forma, abaixo segue os valores que passam a vigorar:

LOTES	VENCEDORA	Valor proposta	Valor corrigido
LOTE 01: rua 1° de Maio no bairro Gaspar	J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA	R$1.461.578,84	**R$1.461.578,43**
LOTE 02: rua Dejair Dias de Carvalho no bairro Cerâmica	R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$3.852.934,75	**R$3.852.923,49**
LOTE 03: rua Manoel Medina no bairro São Joaquim	CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA	R$185.915,44	**R$185.915,34**

Sem mais para o momento,

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAÚJO
Membro da CPL

GABRIELA LOMEU SOARES DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:7147506A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66002/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 046/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA – VALOR: COM DESCONTO DE 0,5 % NA TABELA SICRO/SINAPI MG ONERADA OU SETOP REGIÃO LESTE ONERADA VIGÊNCIA: 29/01/2024 A 28/02/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0015.1.057 4490.51.00.**

MURIAÉ/MG, 01/02/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:8D40755C

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de Sessão - Concorrência Pública nº 026/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares para conclusão da construção da UBS localizada no distrito Vermelho - Muriaé - MG, incluso fornecimento de material e mão de obra - A CPL marca reunião de continuidade do certame, para o dia 06/02/2024 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:69BC3380

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 370/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 370/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 037/2023 – OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ. - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGOU O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, EM FAVOR DA EMPRESA: **COOPAF - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA – INSCRITA NO CNPJ Nº 14.696.045/0001-57, COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.692.015,00.**

MURIAÉ/MG, 01/02/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:73EC9C39

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 370/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 370/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 037/2023 – OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ. - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, EM FAVOR DA EMPRESA: **COOPAF - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA – INSCRITA NO CNPJ Nº 14.696.045/0001-57, COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.692.015,00.**

MURIAÉ/MG, 01/02/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E9433FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL 003/2024, PROCESSO N° 003/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N°003/2024 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 09 de fevereiro de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço global, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, em atendimento a secretaria de administração de Naque/MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque, 02 de fevereiro de 2024.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:55AB823F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) – PAD 001/2023 – RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2024 – EMPRESA PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ sob o n.º 23.950.207/0001-22. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SENSOR "FREESTYLE LIBRE" PARA TRATAMENTO DE DIABETE TIPO 1, PARA ATENDER AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG**. Considerando que a participação é um ato voluntário da empresa; Considerando que a empresa apresentou apenas um preço de farmácia, para justificar o aumento de preços e a impossibilidade de assinatura da ata de Registro de Preços; Considerando que não fez provas concretas de que o aumento se deu por fato príncipe, durante a validade da proposta. Faz Saber a todos quantos o presente extrato vierem ou dele conhecimento tiverem, que fica declarada a suspensão da empresa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Natércia (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses. CITA a empresa do inteiro teor deste para, assegurar o contraditório nos termos do artigo 164, da Lei 14.133/21. Comunica a

convocação do 2º (segundo) colocado em razão da urgência na aquisição do medicamento para garantir a saúde dos pacientes da Secretaria de Saúde.

Natércia (MG), 02 de fevereiro de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:30A0D709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE Nº 003/2023 – PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NEPOMUCENO. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 003/2023 até 31 de dezembro de 2024, referente a objetivo a transferência de recursos financeiros a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NEPOMUCENO do valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 7.498, de 25 de junho de 1986, alterada pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme PORTARIA MS N° 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 e art. 10 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 191, de 12 de setembro de 2023, e Plano de Trabalho que são partes integrantes deste convênio. Data: 30/01/2024.

JENNIFER AP. DA SILVA GUIMARÃES ABREU -
Secretária Municipal de Saúde.

JOSÉ DE ABREU PEDROSO -
Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CB368265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – DAI III, THAIS DUARTE DE CARVALHO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa, dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear THAIS DUARTE DE CARVALHO para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Legislativo – DAI III, da Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 02 de fevereiro de 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:9DE67D7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**132/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N.º 009/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse..
OBJETO:	Constitui objeto deste aditamento o acréscimo de 24,83 % ao valor do contrato representado o valor de R$ 117.879,38 (cento e dezessete mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).
CONTRATADA	**VECOL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**
DATA	Nova Ponte, 04 de janeiro de 2024.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**072/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se na licitação nº 007/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 005/2017, no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21.06.93 e ainda na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrita na íntegra estivesse
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
DATA	Nova Ponte, 19 de janeiro de 2.024.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3C75820C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/02/2023

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição3685, publicação de Código Identificador 4664B9C0, onde se lê: "valor a ser repassado no novo período compreende o montante de R$1.599.427,61(um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais e sete reais e sessenta e um centavos)", Leia-se: "valor a ser repassado no novo período compreende o montante de R$1.599.425,61(um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)", o demais permanece inalterado.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1A0061AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - 4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/001/2022

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição3685, publicação de Código Identificador 48A5F43A, onde se lê: "valor a ser repassado no novo período compreende o montante de R$1.360.101,55(um milhão, trezentos e sessenta mil, cento e um reais e cinquenta e cinco centavos)", Leia-se: "valor a ser repassado no novo período compreende o montante de R$1.360.102,85(um milhão, trezentos e sessenta mil, cento e dois reais e oitenta e cinco centavos)", o demais permanece inalterado.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9517CDBC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/004/2023

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição3685, publicação de Código Identificador 479C62FA, onde se lê: "valor a ser repassado no novo período compreende o montante de R$610.471,32(seiscentos e dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)", Leia-se: "valor a ser repassado no novo período compreende o montante de R$965.158,00(novecentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais)", o demais permanece inalterado.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6F5C3C4D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO DE RATEIO 02/2024

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP – E O MUNICÍPIO DEOURO BRANCO/MG. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Valor total: R$ 69.749,84 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 31/12/2024. Assinatura: 02/01/2024.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E22D62ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 130/2022. Tomada de Preços nº 006/2022 – 6º Termo de prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 165/2022. - Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para prestação dos serviços de perfuração de poço tubular profundo no bairro escolinha, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. Contratado: Edicarlos Ferreira Lopes 04496776642 ME - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 19/05/2024. Assinatura: 19/01/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:39DD6D63

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO. TERMO DE ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 155/2023 Chamamento Público. Termo de Aditivo. Extrato de alteração do Contrato nº 090/2023 - Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de um projeto de conservação de energia para representar a Prefeitura de Ouro Fino na Chamada Pública de Projetos da CEMIG, do Programa de Eficiência Energética da ANEEL. Contratado: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.103.354/0001-39, inserção dos valores referentes ao Projeto de Eficiência Energética aprovado pela CEMIG, nos termos do disposto na subcláusula 5.3 do Contrato nº 090/2023. Fica acrescido ao Contrato o valor de R$ 661.822,54 (seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente à aquisição dos materiais e insumos necessários à execução do projeto aprovado. Data: 26/01/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:39FFA825

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 018/2024

PORTARIA N° 018/2024

"Exonera Servidoras da função de Coordenadoras Escolares"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Comunicação Interna de nº 06/2024 da Sra. Diretora Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar as Senhoras Servidoras da função de Coordenadoras Escolares:

Ione Leon de Paula	E. M. Benedito Brás Consentino
Denisi Omara Fernandes da Silva	CEMEI Mariinha Favilla

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 31 de Janeiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:49405F6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 019/2024

PORTARIA N° 019/2024

"Nomeia Servidora para a função de Coordenadora Escolar"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 3º da Lei Municipal 2.222/2006, alterada pela Lei Municipal 3.104/2023;
Considerando que a Senhora Servidora, ocupante do cargo de Professora Municipal preenche os requisitos do art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal 2.222/2006, alterada pela Lei Municipal 3.104/2023;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Senhora Servidora para a função de Coordenadora Escolar:

Denisi Omara Fernandes da Silva	E.M. Benedito Brás Consentino e E.M. Procópio José Pereira

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 01 de Fevereiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BDD82776

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 020/2024

PORTARIA N° 020/2024

"Concede função gratificada à servidora que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° Conceder função gratificada à Servidora Sra. Hélide Aparecida Ferreira Fernandes da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Responsável pela Direção do CEMEI – Mariinha Favilla.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 01 de Fevereiro de 2024

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:757950E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 021/2024

PORTARIA N° 021/2024

"Concede função gratificada ao servidor que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° Conceder função gratificada ao Servidor Sr. Antônio Nivaldo de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Especializados da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Responsável pela Reforma de Pontes no Município.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 01 de Fevereiro de 2024

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:45F43D3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 022/2024

PORTARIA N° 022/2024

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Lara Luiza Ribeiro da Silva Pinto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 01 de Fevereiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B83BEB36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 023/2024

PORTARIA N° 023/2024

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 001/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Minervina Rodrigues de Cerqueira Dias para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 02 de Fevereiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:466E39F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 024/2024

PORTARIA N° 024/2024

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Professora Municipal"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 001/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;
RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear a Sra. Luciana Tunes Batista Moreira para o cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.
Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 02 de Fevereiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BAA8EC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 205/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 8540/2022
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 205/2022 (PROCESSO: 8540/2022)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PARACATU-ACAP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CARROCEIROS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RECICLÁVEIS E LIMPEZA URBANA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E IMEDIAÇÕES.**, nos termos das cláusulas e condições seguintes. Prorrogação da vigência **DATA: 19/02/2024. VENCIMENTO: 18/02/2025**. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PARACATU-ACAP** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:5578BE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 95/2023 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DA BR 040

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agropecuária o Sr. Caio Silva Quirino, CPF nº 109.729.596-61 e a **A**ssociação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040, inscrita no CNPJ nº 01.248.705/0001-95, solicitação de dilação de prazo do plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 95/2023, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014, autorização para prorrogação por ofício da vigência do Termo de Colaboração n° 95/2023 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040, para que a vigência do Termo de Colaboração seja prorrogada até o dia 29/02/2024, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da Concedente. CAIO SILVA QUIRINO, Portaria nº0016/2023, Secretária Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E2E16281

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 95/2023 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESTIVA

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agropecuária o Sr. Caio Silva Quirino, CPF nº 109.729.596-61 e a Associação Comunitária da Estiva, inscrita no CNPJ nº 04.132.499/0001-41, solicitação de dilação de prazo do plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 115/2023, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014, autorização para prorrogação por ofício da vigência do Termo de Colaboração n° 95/2023 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Comunitária da Estiva, para que a vigência do Termo de Colaboração seja prorrogada até o dia 29/02/2024, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da Concedente.

CAIO SILVA QUIRINO,
Portaria nº0016/2023, Secretária Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:400AEACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 110/2023 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO HEBERT DE SOUZA

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agropecuária o Sr. Caio Silva Quirino, CPF nº 109.729.596-61 e a Associação do Projeto de Assentamento Hebert de Souza, inscrita no CNPJ nº 02.170.674/0001-60, solicitação de dilação de prazo do plano

de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 110/2023, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014, autorização para prorrogação por ofício da vigência do Termo de Colaboração n° 110/2023 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e a Associação José Maria de Oliveira, para que a vigência do Termo de Colaboração seja prorrogada até o dia 29/02/2024, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da Concedente. CAIO SILVA QUIRINO, Portaria nº0016/2023, Secretária Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4D06D1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2023 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO HEBERT DE SOUZA

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agropecuária o Sr. Caio Silva Quirino, CPF nº 109.729.596-61 e a Associação do Projeto de Assentamento Hebert de Souza, inscrita no CNPJ nº 02.170.674/0001-60, solicitação de dilação de prazo do plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 20/2023, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014, autorização para prorrogação por ofício da vigência do Termo de Colaboração n° 20/2023 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e a Associação do Projeto de Assentamento Hebert de Souza, para que a vigência do Termo de Colaboração seja prorrogada até o dia 31/01/2024, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da Concedente. CAIO SILVA QUIRINO, Portaria nº0016/2023, Secretária Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E40C488A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 100/2023 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO JOSE MARIA DE OLIVEIRA

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agropecuária o Sr. Caio Silva Quirino, CPF nº 109.729.596-61 e a Associação José Maria de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 05.566.466/0001-72, solicitação de dilação de prazo do plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 100/2023, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014, autorização para prorrogação por ofício da vigência do Termo de Colaboração n° 100/2023 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e a Associação José Maria de Oliveira, para que a vigência do Termo de Colaboração seja prorrogada até o dia 29/02/2024, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da Concedente.

CAIO SILVA QUIRINO,
Portaria nº0016/2023, Secretária Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A0A90B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2023 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA LAGOA RICA

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agropecuária o Sr. Caio Silva Quirino, CPF nº 109.729.596-61 e a Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica, inscrita no CNPJ nº 01.567.036/0001-14, solicitação de dilação de prazo do plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 145/2023, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014, autorização para prorrogação por ofício da vigência do Termo de Colaboração n° 145/2023 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e a Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica, para que a vigência do Termo de Colaboração seja prorrogada até o dia 29/02/2024, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da Concedente. CAIO SILVA QUIRINO, Portaria nº0016/2023, Secretária Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:28EC709D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11-2023

AVISO DE ADIAMENTO. Concorrência Pública Nº 11/2023 – **Processo de Compra nº 343/2023**. O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura da **Concorrência Pública Nº 11/2023**, anteriormente marcada para o dia **05 de Fevereiro de 2024**, às nove horas, fica **ADIADA** para o dia **12/03/2024**, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 02 de Fevereiro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:9A9E203F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 11/2024

Processo: 17.692/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA. Artigo 65 da Lei 8666/1993

PROCESSO: 17.692 OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2023, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°013/2023, CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. DATA: 02-02-2024. VENCIMENTO: 31/07/2024. VALOR: R$ 640.000,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:72F32EE7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 206/2022

Processo: 6068/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 206/2022 (PROCESSO: 6068/2022)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÃO, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Prorrogação de vigência. **DATA: 30/01/2024. VENCIMENTO: 17/04/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, §1°, inciso VI da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:160414D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2024 - PROCESSO Nº. 070/2023 – PREGÃO Nº. 028/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, - CNPJ n° 07.422.644/0001-17.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, móveis e outros materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores, Secretaria de Assistência Social e demais setores, Secretaria Municipal de Educação e demais instituições de ensino, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:977B95A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024 - PROCESSO Nº. 070/2023 – PREGÃO Nº. 028/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650, - CNPJ n° 30.725.507/0001-73.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, móveis e outros materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores, Secretaria de Assistência Social e demais setores, Secretaria Municipal de Educação e demais instituições de ensino, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 18.177,00 (dezoito mil cento e setenta e sete reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:6632FEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2024 - PROCESSO Nº. 070/2023 – PREGÃO Nº. 028/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **SUPERAR LTDA, - CNPJ n° 13.482.516/0001-61.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, móveis e outros materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores, Secretaria de Assistência Social e demais setores, Secretaria Municipal de Educação e demais instituições de ensino, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:67501C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2024 - PROCESSO Nº. 070/2023 – PREGÃO Nº. 028/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, - CNPJ n° 50.387.433/0001-10.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, móveis e outros materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores, Secretaria de Assistência Social e demais setores, Secretaria Municipal de Educação e demais instituições de ensino, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:83D9B4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2024 - PROCESSO Nº. 070/2023 – PREGÃO Nº. 028/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ n° 46.901.283/0001-43.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, móveis e outros materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores, Secretaria de Assistência Social e demais setores, Secretaria Municipal de Educação e demais instituições de ensino, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 13.079,00 (treze mil e setenta e nove reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1F0CAAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2024 - PROCESSO Nº. 070/2023 – PREGÃO Nº. 028/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, - CNPJ n° 49.014.354/0001-84.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, móveis e outros materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores, Secretaria de Assistência Social e demais setores, Secretaria Municipal de Educação e demais instituições de ensino, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:85D55227

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2024 - PROCESSO Nº. 070/2023 – PREGÃO Nº. 028/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, - CNPJ n° 37.059.533/0001-59.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, móveis e outros materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores, Secretaria de Assistência Social e demais setores, Secretaria Municipal de Educação e demais instituições de ensino, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 46.492,00(quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:B6E4FA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 0103/2023 - TOMADA DE PREÇOS N°002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para proceder a reforma, modernização e cobertura da piscina da Praça de Esporte Municipal, conforme Contrato de Repasse nº. OGU nº. 923846/2021 – Operação 1081558-74, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa **M.C.N PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 26.925.836/0001-90, no valor total estimado de R$ 319.641,94 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 29 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:96DD7BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 103/2023 - TOMADA DE PREÇOS N°002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para proceder a reforma, modernização e cobertura da piscina da Praça de Esporte Municipal, conforme Contrato de Repasse nº. OGU nº. 923846/2021 – Operação 1081558-74, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93. Pedra do Indaiá/MG,

29 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D535DE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2024 - PROCESSO Nº. 070/2023 – PREGÃO Nº. 028/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BRUNO DO CARMO FERREIRA ME, - CNPJ n° 34.240.500/0001-12.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, móveis e outros materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores, Secretaria de Assistência Social e demais setores, Secretaria Municipal de Educação e demais instituições de ensino, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 49.439,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E6ACBB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 087/2023 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

Processo Licitatório nº 087/2023
Modalidade: Concorrência
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, em reformas, manutenção de prédios e vias públicas, limpeza de vias públicas, logradouros públicos e demais serviços com fornecimento de mão de obra, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
Aos 02 de fevereiro de 2024, às 15:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelo Presidente Wayne Geives Oliveira, Gisleny Carla de Oliveira, Geraldo Márcio de Melo, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 012/2023, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, dar andamento aos procedimentos relativos à Concorrência nº 001/2023, referente ao Processo nº. 087/2023.

O Presidente da CPL abriu a reunião e verificou a apresentação das razões do recurso aviados pela licitante **BV Serviços e Soluções Integradas Ltda.,** que diante da apresentação abre o prazo de 05 (cinco) úteis para que apresentação das contrarrazões do recurso pelas interessadas conforme artigo 109 da Lei 8.666/93.

WAYNE GEIVES OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:29165508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°127/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 127/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA DA SILVA**
CONTRATADA	**ROBERTO DA SILVA - 73.958.830.016- 49**
CPF Nº	**73.958.830.016-49**
OBJETO	**Contratação de empresa para prestação de serviço em lavação de veículos leves, SUV (Sport Utility Vehicle), vans, ambulâncias, ônibus, caminhões, maquinas e equipamentos das secretarias da Prefeitura Municipal Pedrinópolis, durante o ano de 2024, que serão prestados de acordo com as necessidades, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Anexo I do termo de referência**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 31/12/2024.**
PROCESSO Nº	**090/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 033/2023.**
VALOR	**R$ 113.277,42 (CENTO E TREZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**
CONTRATO Nº	**127/2023**
DATA DE ASSINATURA	**17/01/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:E2D38CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 129/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 129/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA DA SILVA**
CONTRATADA	**SANDRA CRISTINA BORGES PONTES**
CNPJ Nº	**41.003.205/0001-08**
OBJETO	**Contratação de empresa para prestação de serviço em lavação de veículos leves, SUV (Sport Utility Vehicle), vans, ambulâncias, ônibus, caminhões, maquinas e equipamentos das secretarias da Prefeitura Municipal Pedrinópolis, durante o ano de 2024, que serão prestados de acordo com as necessidades, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Anexo I do termo de referência**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 31/12/2024.**
PROCESSO Nº	**090/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 033/2023.**
VALOR	**R$ 202.325,30 (DUZENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**
CONTRATO Nº	**129/2023**
DATA DE ASSINATURA	**17/01/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:E1FD26BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 130/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 130/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA DA SILVA**
CONTRATADA	**ELIEL ARAUJO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**
CNPJ Nº	**35.343.544/0001-30**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para a construção da 1ª Etapa do Canil Municipal de Pedrinópolis-MG, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender o Plano de Ação 09032022-016976 - Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202213490002, conforme especificações e características constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 e do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 e seus anexos.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 30/06/2024.**
PROCESSO Nº	**094/2023**
MODALIDADE	**Tomada de Preços 006/2023.**
VALOR	**R$ R$ 156.042,03 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)**
CONTRATO Nº	**130/2023**
DATA DE ASSINATURA	**17/01/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:6051ACFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 012/2022.

ADITANTE-CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADO	**LIRA PONTES ADVOGADOS ASSOCIADOS**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/12/2024, cujo objeto *CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA E JUDICIAL, EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS, EM TRÂMITE NA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E NOS FEITOS RECURSAIS QUE APRESENTEM COMPLEXIDADE JURÍDICA, AOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUBSIDIANDO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS, PARECERES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS"***
PROCESSO Nº:	**013/2022**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade nº 001/2022.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**012/2022.**
TERMO ADITIVO Nº:	**002**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 184.266,84 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** sendo este o valor **R$ 15.355,57(Quinze Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** Mensais.
DATA DA ASSINATURA	**21/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:E9A6DC5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº02/2024.

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 02/2024 para a função de Motorista CNH D em atendimento as Secretarias Municipais de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 31 de janeiro de 2024

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:33D3D509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3546/2024

DECRETO Nº3.546,
De 19 de Janeiro de 2024.

"Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Nomeia a Comissão de Implantação e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG**."**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca da efetiva aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Município de Perdizes e de sua administração indireta;
CONSIDERANDO os termos do acórdão 507/2023 do Plenário do Tribunal de Contas da União, prolatado na sessão do dia 22/03/2023;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 198 de 28 de junho de 2023 que prorroga o uso da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos internos e regulamentos relacionados aos processos Licitatórios e Contratos Administrativos;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DO REGIME DE TRANSIÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021
Art. 1º - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Perdizes/MG.
Art. 2º- Os processos licitatórios autuados e instruídos com a opção por licitar, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive aqueles realizados por meio do sistema de registro de preços, serão por elas regidos, desde que, conste expressamente na fase preparatória da contratação, e seja devidamente autorizada pela autoridade competente até o dia **1º de dezembro de 2023.**
§ 1º - Deverá o requerimento e requisição emitidos pela Autoridade competente estarem devidamente assinados e ainda darem entrada no Departamento de Compras pertinente até o dia 1º de dezembro de 2023. Após essa data, os requerimentos e requisições, ainda que emitidos com data anterior, serão processados nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º - Também como condição para a aplicação da legislação mencionada, os processos licitatórios a que se referem o *caput*, deste artigo, deverão ter as respectivas publicações de seus editais até **12 de dezembro de 2023**.
§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput*, persistirão regidos pelas normas que fundamentaram a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, bem como, os eventuais termos aditivos que deles decorrerem.
§4º - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, consoante o art. 191 da Lei 14.133/2021.
Art. 3º- Para contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá ser apresentado a indicação expressa da opção de contratação pelo regime das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da

Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, com a autorização da autoridade competente, **até o dia 1º de dezembro de 2023.**
Parágrafo único - A publicação da ratificação da contratação direta deverá ser realizada até o dia **29 de dezembro de 2023.**
Art. 4º- As atas de registro de preços já firmadas, poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.
§1º - Para as adesões as atas de registro de preço pelo regime das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na qual o Município de Perdizes/MG, figurar como órgão não participante, deverá o requerimento e requisição serem emitidos pela Autoridade competente, estarem devidamente assinados e ainda darem entrada no Departamento de Compras pertinente até o dia **29 de dezembro de 2023**.
§2º - Também como condição para a aplicação da legislação acima mencionada, os processos licitatórios a que se referem o parágrafo anterior, deste artigo, deverão ter as respectivas publicação do aviso de intenção em aderir até **29 de março de 2024**.
Art. 5º-O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.
Parágrafo único - Os termos aditivos, decorrentes dos contratos de que trata o *caput* do art. 5º, continuarão sendo regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária.
Art. 6º- Os contratos como os de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser ajustados de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a sua vigência.
CAPÍTULO II – DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Art. 7º - Nomeia a Comissão Municipal para Implantação e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ficam designados os seguintes servidores para compor a comissão:
Milton dos Reis Rosa, matrícula n° 5679;
Laís Maria de Oliveira Sousa Mendonça, matrícula n° 4406;
Patrícia Fernanda da Cunha, matrícula n° 5704;
José Jairo Alves Martins, matrícula nº 3614;
RayanePriscylla Fernandes Sebastião, matrícula n° 5913.
§1º - Presidirá a presente Comissão, o servidor Milton dos Reis Rosa e este, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, na ordem em que se encontram dispostos acima.
§2º - Ficam designadas as servidoras Laís Maria de Oliveira Sousa Mendonça e Patrícia Fernanda da Cunha, como secretárias da presente Comissão.
Art. 8º - A comissão de servidores será responsável por levantar as necessidades administrativas e normativas, bem como atuar na elaboração dos atos normativos que disporão sobre as rotinas e procedimentos necessários à transição.
§1º- A Comissão deverá apresentar relatório periódico da realização dos trabalhos, que serão encaminhados, para análise, aprovação e providências cabíveis à Secretaria Municipal de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município.
§2º - A Procuradoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Controle Interno, poderá emitir orientações quanto aos procedimentos necessários à aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.9º - As Secretarias e Órgãos Municipais deverão colaborar prioritariamente com as solicitações, consultas ou orientações da Comissão.
Art. 10 - A comissão ora designada possui o prazo até **29 de março de 2024** para conclusão dos trabalhos.
Art. 11 - Os membros da comissão ficam automaticamente empossados a partir da publicação deste decreto, data a partir da qual deverão iniciar seus trabalhos perante a Comissão.
Parágrafo único – O exercício das funções da presente Comissão, não dará direito ao recebimento de quaisquer vantagens adicionais, senão aquelas inerentes aos cargos, ocupados pelos membros, perante a Administração Pública municipal.
Art. 12- Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Controle Interno, que poderão expedir instruções normativas, orientações e disponibilizar informações adicionais.
Art.13-Fica revogado o Decreto 3.509/2023.
Art.14- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 19 de Janeiro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:726F70BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3547/2024

DECRETO Nº 3.547,
De 19 de Janeiro de 2024.

> "Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca da efetiva aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG;
CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023 que prorroga o uso da Lei 8.666/93;
DECRETA:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I - Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para a aquisição de bens, contratação de serviços de qualquer natureza, locações, e no que couber, para a contratação de obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG.
Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Perdizes e o Instituto de Previdência Municipal de Perdizes (IPREMP), poderão aderir a regulamentação de que trata este decreto.
Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.
Seção II - Definições
Art. 3º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I -Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - Área Requisitante: secretaria ou setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la, ou seja, que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado, podendo também atuar como área técnica;
III - Área técnica: agente, setor ou secretaria, com conhecimento técnico-operacional, responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao objeto apresentado pela área requisitante;
IV - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas

de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
V - Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão ou entidade;
VI - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
VII - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
VIII - Licitação deserta: aquela em que não houve licitantes interessados;
IX - Licitação fracassada: aquela em que não foram apresentadas propostas ou documentação de habilitação válidas;
X- Procedimentos auxiliares: instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços;
Parágrafo Único: A definição da área requisitante, das área técnica e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas na Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Seção I - Diretrizes gerais

Art. 4º - O Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser elaborado nas licitações e procedimentos auxiliares, para aquisição de bens, contratação de serviços de qualquer natureza, locações, e no que couber, para a contratação de obras.

Art. 5º - É facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante justificativa pela área requisitante e aprovada pela autoridade competente, nas seguinte hipóteses:
I - Nas inexigibilidades de licitação previstas nos inciso I, II e III, do caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Nas dispensas de licitação, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Dispensas de licitação previstas nos incisos, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - Contratação de remanescente nos termo do §7º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;
V - Existência de Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao mesmo objeto, celebrado nos últimos 03 (três) anos, contados da data de sua emissão, quando não houver alteração nas características e condições do objeto da contratação e quando as soluções propostas, atenderem integralmente à necessidade apresentada;
VI - Nas soluções submetidas a procedimentos de padronização, ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;
VII - Nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite de R$10.000,00, conforme parâmetro previsto no §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.
§1º - O valor constante no inciso VII, do caput, seguirá a atualização da quantia prevista no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021.
§2º - A ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser expressamente justificada, em campo próprio do Termo de Referência, mediante o apontamento de uma das hipóteses prevista neste artigo.

Art. 6º - É dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nas seguintes hipóteses:
I - Para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada, apenas em termo de referência, ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da Lei 14.133/2021;
II - Na hipótese do inciso III do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;
IV- Quaisquer alterações contratuais, realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimo de quantitativos e prorrogações contratuais, relativas a serviços e fornecimentos contínuos, desde que demonstrada, previamente a viabilidade da manutenção da solução prevista no Estudo Técnico Preliminar, do respectivo Processo Administrativo.

Art.7º - O Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado pela área requisitante, ou em conjunto com a área técnica, e quando houver, pela equipe de planejamento da contratação,com conhecimento e experiência acerca do objeto a ser contratado, e deverá ser aprovado pela autoridade competente.
Parágrafo Único - Poderá, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, ocorrer a contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os responsáveis pela sua elaboração.

Seção II - Conteúdo

Art. 8º - O Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º O Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quando não contemplar os demais elementos previstos, nos incisos deste artigo, apresentar as devidas justificativas.
§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os, sempre que possível.

§3º Em todos os casos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art.9º - Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a*performance*contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art.174 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 10 - Quando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 - Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III - Disposições Finais

Art. 12- As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Parágrafo único - Não será considerada fundamentada a justificativa que:

I - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 13 - Quando disponível, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser confeccionado, nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Art. 14 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Controle Interno, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art.15- Fica revogado o Decreto nº 3.426/2023.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Parágrafo Único: Não se aplica o disposto neste decreto, os processos licitatórios autuados e instruídos com a opção por licitar, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive aqueles realizados por meio do sistema de registro de preços, devidamente autorizados pela autoridade competente até o dia **1º de dezembro de 2023.**

Perdizes/MG, 19 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:91CD342D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3548/2024

DECRETO Nº 3.548,
De 19 de Janeiro de 2024.

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigo 78, IV, e artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca da efetiva aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 198 de 28 de junho de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I – Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigo 78, IV, e artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Perdizes e o Instituto de Previdência Municipal de Perdizes (IPREMP), poderão aderir a regulamentação de que trata este decreto.

Seção II – Definições

Art. 2º -Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Seção III – Adoção

Art. 3º -O SRP, poderá ser adotado quando:

I -quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III -quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único- O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Art. 4º - É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único - Nas situações referidas no**caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
Art. 5º - O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
Art. 6º - O sistema de registro de preços poderá ser realizado mediante:
I -Contratação direta, através de inexigibilidade ou dispensa de licitação;
II - Pregão;
III **-** Concorrência.
§1º - O sistema de registro de preços poderá, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§2º - Para utilização do sistema de registro de preços, nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos noart. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da propostae dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do**caput**do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º -O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

CAPÍTULO II – DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º - Na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, poderá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§1º- A intenção de registro de preços deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, desde que tecnicamente possível, no órgão oficial de publicação do Município e no seu Portal da Transparência.
§2º - O procedimento previsto no *caput* deste artigo é dispensável quando o município de Perdizes/MG, for o único contratante.
§3º - A intenção de registro de preços (IRP), será dispensada, quando o município de Perdizes/MG, determinar que o Sistema de Registro de Preços (SRP) será aplicado em seu âmbito exclusivo, devendo constar no documento de formalização de demanda.
Art. 8º - Se não participarem do procedimento previsto noartigo 7º, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§1º- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o *caput* deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§2º- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput*deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§3º - A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o §2º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§4º - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o §2º deste artigo.

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS

Seção I – Do órgão ou entidade gerenciadora

Art. 9º - Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I **-** realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II **-** aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;
V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 27;
VIII - gerenciar a ata de registro de preços;
IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 10, se as manifestações de interesse em participar do

registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 28, nos termos do disposto no § 3º do art. 28, ambos do presente decreto.
§ 1º - Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
§2º - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.
§ 3º - Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§ 4º -O exame e a aprovação das minutas do edital,dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
§5º - O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III docaput.

Seção II – Do órgão ou da entidade participante

Art. 10 - Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seuinteresse:
I -manifestar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do*caput*do art. 9º;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e
X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV – DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I – Critérios de julgamento

Art. 11 - Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.
Art. 12- Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.
Art. 13 - Na hipótese prevista no artigo anterior:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Seção II – Edital

Art. 14-O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 22 a art. 24, ambos do presente decreto;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 25 e art. 26, ambos do presente decreto;
X - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos §1º e §2º do art.8º do presente decreto, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto noart. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único - Para fins do disposto no inciso II docaput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.
Art. 15- Na fase interna do procedimento para o registro de preços fica dispensada a indicação da disponibilidade de créditos

orçamentários, que somente será exigida, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I – Formalização e cadastro de reserva

Art. 16 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 14 do presente decreto;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta, observada a classificação na licitação, e que seu preço não esteja acima da média de preços estabelecida pelo órgão ou entidade gerenciadora.

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§2º - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§3º - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e art. 26.

§ 4º - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do município, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção II –Assinatura

Art. 17 - Após os procedimentos previstos no artigo anterior, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§2º - A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no PNCP e no sítio eletrônico oficial do município de Perdizes/MG.

Art. 18 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, ambos do presente decreto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único: Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16, do presente decreto, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16, do presente decreto, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Seção III - Vigência da ata de registro de preços

Art. 20 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Seção IV – Vedação e acréscimos de quantitativos

Art. 21 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Seção V – Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 22 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei nº 14.133, de 2021.

Seção V – Negociação de preços registrados

Art. 23 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 do presente decreto.

§3º -Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do presente decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§4º - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 24 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º -Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 25, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º -Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16 deste decreto.
§4º -Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 deste decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§5º -Na hipótese de comprovação do disposto nocapute no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§6º -O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Seção I – Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 25 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do presente decreto; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Seção II - Cancelamento dos preços registrados

Art. 26 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24.

CAPÍTULO VII – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
§1º -O remanejamento de que trata ocaputsomente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
§2º -O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata ocaput.
§3º -Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no §1º e §2º do art. 8º.
§4º - Para fins do disposto nocaput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
§5º - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CAPÍTULO VIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Seção I – Regra Geral

Art.28 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista noart. 23 da LeiFederal nº 14.133, de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
§1º -A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§2º -Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§3º -O prazo previsto no §2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§4º - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.
§5º - A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Seção II – Vedações

Art. 29 - Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 30- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato.
§1º - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
§2º - A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
§3º - O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§4º - O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou instrumento hábil, somente nas hipóteses descritas nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§5º - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31- Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Controle Interno, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos

padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.
Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro.
§1º - Não se aplica o disposto neste decreto, os processos licitatórios autuados e instruídos com a opção por licitar, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive aqueles realizados por meio do sistema de registro de preços, devidamente autorizados pela autoridade competente até o dia**01 de dezembro de 2023.**
§2º - Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no§1º deste artigo,serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.
Art. 33 - Fica revogado o Decreto nº 3.375/2023.

Perdizes/MG, 19 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C5071739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3555/2024

DECRETO Nº 3.555,
De 1º de Fevereiro de 2024.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, *caput*, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, ao servidor **MANOEL JOSÉ DE MORAIS**, matrícula nº 000114,servidorefetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, a partir de **01/02/2024**, conforme requerimento protocolado sob o nº 192/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 1º de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:948642FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3556/2024

DECRETO Nº 3.556,
De 1º de Fevereiro de 2024.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, *caput*, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, ao servidor**JOÃO BOSCO MARQUES FRAGA**, matrícula nº 000017,servidorefetivo ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/02/2024**, conforme requerimento protocolado sob o nº 193/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 1º de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8CBED8D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 10/2024 PROCESSO 29/2024 QUE TEM COMO OBJETO: EXAME DE RESSONÂNCIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO ADULTO E INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 10/2024 Processo 29/2024 que tem como objeto: Exame de ressonância de crânio com sedação adulto e infantil. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 05.02.2024 a 28.02.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0D331C23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 11/2024 PROCESSO 30/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CIRURGIA DE CROSSLINKING CORNEANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 11/2024 Processo 30/2024 que tem como objeto: Cirurgia de Crosslinking Corneano. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 05.02.2024 a 28.02.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A6702070

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 12/2024 PROCESSO 31/2024 QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 12/2024 Processo 31/2024 que tem como objeto: Prestação de serviços em geral. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 05.02.2024 a 28.02.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2314F550

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônico nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 32/2024 - Dispensa Eletrônica nº 003/2024 - objeto: aquisição de uniformes, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 08.02.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AB37EE68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - OBJETO: CIRURGIA DE REMOÇÃO DE LESÃO COM BIÓPSIA EXCISIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônico nº 004/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 33/2024 - Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - objeto: Cirurgia de remoção de lesão com biópsia excisional, com abertura para lances às 12:00 hs do dia 08.02.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8E68D9DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 16/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 16/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A - Apoio
Dia: 05/02/2024 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Manhã	06/02/2024 a 17/12/2024
Escola Municipal José Norberto de Andrade	Manhã	06/02/2024 a 17/12/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CBCB2F50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023 PROCESSO Nº265/2023 - OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023 PROCESSO Nº265/2023 - OBJETO: Outorga de permissão do serviço público de transporte individual de passageiros por TAXI no município de Perdões/MG.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel. Os Licitantes: Wilson Ferreira dos Santos e Cláudio Alvarenga. Aberta a sessão pública foram rubricados os envelopes de Habilitação e Proposta, em seguida a abertura do Envelope de Documentação verificou-se que todos os licitantes foram habilitados. Como os licitantes estavam presente foi aberto os envelopes de Proposta e o resultado foi o seguinte: Cláudio Alvarenga apresentou uma proposta de R$18.101,01 e Wilson Ferreira dos Santos apresentou uma proposta de R$21.000,00. Mediante o exposto a Comissão sugere que seja dada a permissão ao Wilson Ferreira dos Santos por apresentar uma proposta mais vantajosa para o Município. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 14:27 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D576BCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.720/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO - MICHELE APARECIDA GUEDES VIANA

PORTARIA Nº 9.720/24 de 01 de fevereiro de 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MICHELE APARECIDA GUEDES VIANA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA II-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:12FA2974

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.721/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.- TATIANA MARIA PIMENTA

PORTARIA Nº 9.721/24 de 01 de fevereiro de 2024

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **TATIANA MARIA PIMENTA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA II-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DC2E02AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.722/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO - MARIANA MELO COSTA

PORTARIA Nº 9.722/24 de 01 de fevereiro de 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MARIANA MELO COSTA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA II-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F9361FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.723/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO. - CELEIDA DOS SANTOS RODRIGUES FRANCO

PORTARIA Nº 9.723/24 de 01 de fevereiro de 2024

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **CELEIDA DOS SANTOS RODRIGUES FRANCO**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA II-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9F76C9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.724/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.- AMANDA CRISTINA DA SILVA

PORTARIA Nº 9.724/24 de 01 de fevereiro de 2024

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **AMANDA CRISTINA DA SILVA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA II-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9FE0EE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.725/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 9.725/24 de 01 de fevereiro de 2024

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MAYSA FERREIRA SANTOS**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA II-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:13D9164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.726/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.- KELI CRISTINA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 9.726/24 de 01 de fevereiro de 2024

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **KELI CRISTINA DOS SANTOS**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA II-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2DA92CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.727/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO - ELISANGÊLA APARECIDA PEREIRA BORGES,

PORTARIA Nº 9.727/24 de 01 de fevereiro de 2024

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ELISANGÊLA APARECIDA PEREIRA BORGES**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA II-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D18B01DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.728/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 9.728/24 de 01 de fevereiro de 2024

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ALCIONE COSTA DE CASTRO FREIRE**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA II-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F1372943

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.729/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO. - KELEN PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 9.729/24 de 01 de fevereiro de 2024

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **KELEN PEREIRA DA COSTA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA II-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F69AEE98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
SUSPENSÃO PREGÃO 004/2024

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações a suspensão do PREGÃO PRESENCIAL 004/2024 pelo Sistema de Registro de Preços -para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG.

Pirajuba-MG 02 de fevereiro de 2024.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:A2769AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna de
conhecimento público, a 3º convocação do concurso públicos 002/2023 nos cargos de assistente social II, fiscal de
obras e posturas, motorista categoria D, operador de máquinas e professor PII e Professor Pi – Educação Física. A
relação completa da classificação estará disponível no site https://www.pirajuba.mg.gov.br/outras_publicacoes.

Pirajuba MG, 01 de fevereiro de 2024

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:69451676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório n° 010/2024, Inexigibilidade n° 005/2024. Objeto: Contratação de apresentação musical de "Grupo Profissamba" em virtude da realização do evento "Carnaval 2024", no dia 13/02/2024. Contratada: 53.375.014 ESHELLY EMANUELE LEME VIEIRA - CNPJ: 53.375.014/0001-56. Valor total de R$7.000,00 (sete mil reais). Prazo: 31/01/2024 à 31/03/2024
Piranga/MG, 02/02/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:8ED88790

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório n° 017/2024, Inexigibilidade n° 009/2024. Objeto: Contratação de apresentação musical de "Dj Pires" em virtude da realização do evento "Carnaval 2024", no dia 09/02/2024. Contratada: JEAN SOBREIRA RODRIGUES 13240139669 - CNPJ: 40.081.783/0001-08. Valor total de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Prazo: 31/01/2024 à 31/03/2024

Piranga/MG, 02/02/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:99CB3B54

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 029/2024. Inexigibilidade nº. 017/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a contratação de apresentação musical de "Fabio Teclas" em virtude da realização do evento "Festa na Comunidade" no dia 03/02/2024, incluindo o fornecimento de sonorização. Contratada: FABIO JOSÉ DO NASCIMENTO 15449647654, CNPJ: 46.358.979/0001-75 Valor total: R$1.200,00 (mil e duzentos reais). Prazo: 01/02/2024 a 01/04/2024.

Piranga/MG, 01/02/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:E3AAF095

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 012/2024. Dispensa nº. 001/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso Xl, da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a contratação de serviços de consultas, exames e pequenas cirurgias, pelo Consórcio Cisap-VP. Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP, CNPJ: 02.401.218/0001-83. Valor total: R$372.422,57 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos). Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024.

Piranga/MG, 01/02/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:66CF30CA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 022/2024. Dispensa nº. 004/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais com base no artigo 75, inciso ll, da Lei 14.133/21, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recreação e apresentação artística para matinê infantil nos dias 11 e 12 de fevereiro durante o Carnaval 2024. Contratada: 49.927.820 GUSTAVO EGIDIO SANTANA SILVA - CNPJ: 49.927.820/0001-12. Valor Total de R$6.000,00 (seis mil reais). Prazo: 02 (dois) meses.

Piranga/MG, 31/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:45F1D541

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório n° 029/2024, Inexigibilidade n° 017/2024. Objeto: Contratação de apresentação musical de "Fabio Teclas" em virtude da realização do evento "Festa na Comunidade", no dia 03/02/2024, incluindo o fornecimento de sonorização. Contratada: FABIO JOSE DO NASCIMENTO 15449647654 - CNPJ: 46.358.979/0001-75. Valor total de R$1.200,00 (mil e duzentos reais). Prazo: 01/02/2024 à 01/04/2024

Piranga/MG, 01/02/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:CF1440BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PIRAPETINGA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PIRAPETINGA

O Município de Pirapetinga, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapetinga – APAE (Escola Intermediária Gabriela Teixeira da Cruz)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.466.812/0001-88, de modo que se torna público a justificativa de Inexigibilidade que está disponível no Portal da Transparência do Município.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

Pirapetinga, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6DC60510

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024 PROCESSO 16/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024
Processo 16/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item***,** na hipótese do art. 75*, inciso* ***II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/02/2024 às 12:00 (doze) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 6.426,45 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

OBJETO DA DISPENSA
A contratação de empresa para prestação de serviços de locução profissional, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para os festejos de carnaval, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por apenas um Item, conforme tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3A11BAEE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 164/2023 INEXIGIBILIDADE 029/2023 CONTRATO Nº 011/2024 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024

OBJETO: Contratação da Banda Conexão através da empresa WALACE FERREIRA DAS NEVES, CNPJ 50.051.082/0001-71, para apresentação artística de show musical ao público durante o Revéillon deste Município, no dia 31/12/2023.

CONTRATADO: WALACE FERREIRA DAS NEVES, CNPJ 50.051.082/0001-71; Endereço: Av. Progresso, 746, Bairro Progresso, Ervália/MG, Cep 36.555-000, neste ato representado por Walace Ferreira das Neves Dias, inscrito no CPF: 093.081.346-46,
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:874EBC43

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 165/2023 INEXIGIBILIDADE 030/2023 CONTRATO Nº 012/2024 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024

OBJETO: Contratação do artista Renanzinho através da empresa RENAN DE SOUZA TEIXEIRA, CNPJ 45.857.684/0001-80, para apresentação artística de show musical ao público durante o Revéillon deste Município, no dia 31/12/2023.
CONTRATADO: RENAN DE SOUZA TEIXEIRA, CNPJ 45.857.684/0001-80; Endereço: Rua Dr. José Francisco, 165, Centro, São Fidélis/RJ, neste ato representado por Renan de Souza Teixeira, inscrito no CPF: 122.885.257-03.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:88AB9892

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 166/2023 INEXIGIBILIDADE 031/2023 CONTRATO Nº 013/2024 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: Contratação da dupla Pedro Otávio e Thiago através da empresa OTÁVIO LOPES REZENDE, CNPJ 46.337.991/0001-01, para apresentação artística de show musical ao público durante o Natal deste Município, no dia 24/12/2023.
CONTRATADO: OTÁVIO LOPES REZENDE, CNPJ 46.337.991/0001-01; Endereço: Avenida Cristiano Dias Lopes, 786, centro, Bom Jesus do Norte/ES, neste ato representado por Otavio Lopes Rezende, inscrito no CPF: 118.089.576-28.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:1182F79D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 169/2023 INEXIGIBILIDADE 033/2023 CONTRATO Nº 014/2024 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024.EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 169/2023 INEXIGIBILIDADE 033/2023 CONTRATO Nº 014/2024 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: Contratação da banda Os Boiadeiros através da empresa Marco Antonio Lacerda Lima, CNPJ 44.315.506/0001-65, para apresentação artística de show musical ao público durante o Réveillon deste Município, no dia 31/12/2023.
CONTRATADO: Marco Antonio Lacerda Lima, CNPJ 44.315.506/0001-65; Endereço: Rua Doutor Cavalcanti, nº58, Bairro Popular, Cataguases/MG, neste ato representado por Marco Antonio Lacerda Lima, inscrito no CPF: 043.713.836-45
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:41919AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 005/2023 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2023 – Ata de Registro de Preços nº 040/2023 – Extrato do Contrato nº 015/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS-ME - CNPJ Contratada: 18.206.988/0001-05 -* ***Objeto****: Locação de estrutura para eventos esportivos, artísticos, cívicos, culturais e populares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG* ***- Valor Total:*** *R$ 88.110,00 (oitenta e oito mil e cento e dez reais) -* ***Vigência****:. 30/01/2024 a 30/04/2024. Fiscal: Antônio Maurício Lisboa, Matricula:4772, Jorge Ferreira Cavalcante, Matricula: 4262.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratente

WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS- ME
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:E850D7B4

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 005/2023 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2023 – Ata de Registro de Preços nº 039/2023 – Extrato do Contrato nº

*014/2024 – **Contratante:** Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – **Contratada:** POWERSOM – LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO TECNICA LTDA - CNPJ Contratada: 11.896.623/0001-00 - **Objeto**: Locação de estrutura para eventos esportivos, artísticos, cívicos, culturais e populares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG **- Valor Total:** R$ 758.200,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) - **Vigência**:. 30/01/2024 a 30/04/2024. Fiscal: Antônio Maurício Lisboa, Matricula:4772, Jorge Ferreira Cavalcante, Matricula: 4262.*
Contratente: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: POWERSOM – LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO TECNICA LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:E3878D63

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2024

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 005/2023 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2023 – Ata de Registro de Preços nº 043/2023 – Extrato do Contrato nº 016/2024 – **Contratante:** Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – **Contratada: PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI** - CNPJ Contratada: 25.372.472/0001-04 - **Objeto**: Locação de estrutura para eventos esportivos, artísticos, cívicos, culturais e populares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG **- Valor Total:** R$ 211.175,71 (duzentos e onze mil cento e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) - **Vigência**:. 30/01/2024 a 30/04/2024. Fiscal: Antônio Maurício Lisboa, Matricula:4772, Jorge Ferreira Cavalcante, Matricula: 4262.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratente

PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:E4ADC964

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 074/2023 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 030/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 029/2023 **–** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA* – ***CNPJ Contratante:*** 23.539.463.0001/21 – ***Contratada:*** *MAIS FERRAMENTAS, TUBOS E TINTAS PIRAPORA LTDA* **- CNPJ da Contratada: 09.942.057/0001-84** – ***Objeto****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE* MATERIAL DE PINTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG **- Valor Total: R$ 8.006,77 (oito mil seis reais e setenta e sete centavos) - Vigência:** 15/01/2024 a 15/01/2025

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:1526E059

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 012/2024

Portaria Nº 012/2024

Dispõe sobre substituição de servidor em Comissão.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **Gislayne Shirley Oliveira Jorge –** matrícula 7718, para substituir a servidora **Viviane Pereira Neris de Deus** - matrícula n° 4716 na Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n° 256/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 26 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C9F32D5B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 007 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 007 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Fixa o índice de correção anual da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que são lhe são conferidas pelos artigos 77 e 131, ambos da Lei Orgânica do Município de Pirapora-MG, bem como o disposto no artigo 328 da Lei Complementar 2.517/2021.

DECRETA:
Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município de Pirapora/MG para o exercício de 2024 será de R$ 49,23 (quarenta e nove reais e vinte e três centavos), considerando o período compreendido entre o mês de dezembro de 2022 e novembro de 2023.

Parágrafo Único. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC considerado para atualização da UFM corresponde a 3,851380 (%), incidindo sobre todos os valores expressos em reais no Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Pirapora/MG, 01 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0AEF2A6B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 022/2024

Portaria Nº 022/2024

Dispõe sobre substituição de servidor.

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **Adenilde Leal de Almeida Carvalho** – Assistente Técnico Administrativo - matrícula 3469, para substituir a servidora **Ione Márcia de Souza** - Assistente Técnico Administrativo - matrícula 13826 na Equipe Especial de Planejamento para Contratações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças instaurada pela Portaria n° 283 de 18 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 29 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:AABC96A6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 027/2024

Portaria N° 027/2024

Concede licença sem vencimento a servidor efetivo.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Conceder a **Joyce Oliveira de Souza,** servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo (ATA) - matrícula nº 14289, licença sem vencimento, no período de 15/01/2024 a 14/01/2027.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 15/01/2024.

Pirapora, 02 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8F8235EA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 026/2024

Portaria Nº 026/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,
Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração ao servidor efetivo, **Matheus Gontijo de Freitas**, matrícula 9287, do cargo efetivo de Especialista em Saúde (ES).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 31 de janeiro de 2024.

Pirapora, 1º de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B8A75F23

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024

Designa servidores para compor a equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Agricultura, Emprego e Renda.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termo do Decreto n° 042 de 17 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento das Contratações desta Secretaria.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	Lucas Franklin Souza Aquino	13901
Integrante Administrativo	Leila Gonçalves Pereira	7702
Integrante Administrativo	Karla Brito Lisboa	4767

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

Elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, que contemple:

Justificativa da necessidade da contratação;

Descrição sucinta do objeto;

Quantidade de serviço a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

Estimativa preliminar do valor da contratação por meio de procedimento simplificado;

Indicação da data pretendida para conclusão da contratação;

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização;

Demanda para sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas e;

Nome da área requisitante ou técnica coma identificação do responsável.

Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo à Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade, para a devida inclusão no Plano Anual de Contratações.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contração.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5° A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6°. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos

Preliminares, conforme as diretrizes constantes no Decreto municipal nº 042/2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora, 31 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F1195624

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

Designa servidores para compor a equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termo do Decreto n° 042 de 17 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento das Contratações desta Secretaria.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	Gilson Paulo Santos Nascimento	11599
Integrante Requisitante	Aline Fagundes Rabelo	9201
Integrante Requisitante	Mário Cristiano Joaquim da Cunha	15047
Integrante Requisitante	Walmir Pinto de Carvalho Junior	10816
Integrante Administrativo	Denize dos Santos Pereira Mendes	13247

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

Elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, que contemple:

Justificativa da necessidade da contratação;

Descrição sucinta do objeto;

Quantidade de serviço a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

Estimativa preliminar do valor da contratação por meio de procedimento simplificado;

Indicação da data pretendida para conclusão da contratação;

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização;

Demanda para sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas e;

Nome da área requisitante ou técnica coma identificação do responsável.
Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo à Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade, para a devida inclusão no Plano Anual de Contratações.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contração.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5° A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6°. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes no Decreto municipal nº 042/2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora, 29 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F8B83394

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2024
Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniado: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ nº 09.152.345/0001-35.
Objeto: manutenção da Estratégia de Atenção Especializada Ambulatorial definida pelo Estado de Minas Gerais conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.946 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 e o Termo de Compromisso nº 596/3066 (CEAE).
Valor Global: R$ 274.365,67 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F5B99E69

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como Gestores e Fiscais dos Contratos Administrativos inerentes às Bandas do Carnaval 2024 em Pirapora (MG).

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRICULA
Gestor do contrato	Alain Jefferson Oliveira Gitirana	15140
Fiscal do contrato	Renata Heloisa de Jesus Souza	15002
Fiscal substituto	Leidiane Gonçalves da Fonseca	14383

Art. 2º. Segue relacionados os contratos administrativos inerentes às Bandas do Carnaval de 2024.

BANDA	Nº CONTRATO
NETO LX	008/2024
BANDA KIT ILUSÃO	009/2024
NATA	017/2024
MARCYNHO SENSAÇÃO	018/2024
BAT CAVERNA	019/2024
DEU SAMBA	011/2024
CANTOR ZANNYNHO	012/2024
BAIANEIROS	013/2024

Art. 3º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 05 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:74CA3B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO MG

Termo aditivo nº 02/2024
Contrato administrativo nº 05/2021
Processo Licitatório nº: 05/2021
Contratado: **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**
Do valor: Em virtude do reajuste de 4,62 %, o valor global fica acrescido em R$ 4.426,93 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), sendo o valor mensal de R$ 368,91 (Trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).
Da dotação orçamentária: 03010102092723001600133903900000000
Da vigência: 02/02/2025.

Data: 02 de fevereiro de 2024

ELI DE LIMA PINHEIRO
Gerente Executiva

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0E1F6A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0043/23
Processo Licitatório N° 34/2023
PREGAO ELETRONICO Nº 08/2023
Contratado: AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 08.774.904/0001-86
Valor global residual: R$ 36.722,85
Data da assinatura: 01/02/2024. Vigência: 31/12/2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8C2ECDB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.812, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.902, de 14 de dezembro de 2023, que cria o Programa Refloresta P.A. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do Programa Refloresta P.A., criado pela Lei Municipal nº 6.902, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º. O Programa Refloresta P.A. tem por objeto a seleção, mediante chamamento público, de projeto ambiental de reflorestamento no Município de Pouso Alegre, o qual será executado após celebração de termo de cooperação ambiental.

Art. 3º. O chamamento público será divulgado oportunamente pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, podendo ter como objetivo:

I - Viabilizar projetos ambientais de reflorestamento por meio do repasse de recursos financeiros, indicando o valor destinado ao financiamento de projeto(s);
II - Reflorestar área em consideração à sua característica ou extensão, e;
III - Plantar determinado número de mudas, podendo ser especificadas a espécie e a forma do plantio.
Parágrafo único. Em todos os casos poderão ser oferecidos os benefícios constantes no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.902, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º. O Município atuará no Programa Refloresta P.A. como agente financiador ou intermediário.
I - Enquanto agente financiador o Município, com recursos próprios ou do Fundo Municipal de Meio Ambiente, arcará com os benefícios para a execução do projeto ambiental contemplado;
II - Enquanto intermediário o Município atuará unindo terceiro interessado em financiar o Programa e aquele que teve seu projeto ambiental selecionado.
§ 1º O terceiro interessado em financiar projeto ambiental deverá procurar a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente que lhe apresentará os projetos aprovados constantes no Banco de Projetos do Refloresta P.A. ou, a juízo de discricionariedade, poderá realizar chamamento público para atender ao seu pedido.
§ 2º Em todo caso, cabe à Comissão Técnica exigir contas e fiscalizar a execução do termo de cooperação ambiental.

Art. 5º. No chamamento público conterão requisitos tendentes a garantir a adequação dos recursos destinados por meio do Programa Refloresta P.A. sob as perspectivas de ganho ambiental, economicidade, autonomia do proponente e impessoalidade.

Art. 6º. O edital do chamamento público deverá prever os critérios de elegibilidade e a documentação a ser apresentada, respeitando os princípios da razoabilidade e da imparcialidade.

Art. 7º. O procedimento de seleção de projeto ambiental obedecerá às seguintes etapas, constantes no edital de chamamento público:
I - Divulgação do edital de chamamento público, que designará a Comissão Técnica;
II - Apresentação dos projetos e documentos pelos proponentes no período de inscrições;
III - Triagem prévia quanto à regularidade da documentação, facultando ao proponente apresentar eventual documento faltante ou regularizar documento apresentado em desconformidade ao exigido;
IV - Avaliação e julgamento pela Comissão Técnica, em decisão fundamentada em critérios objetivos, considerando o disposto no § 2º do art. 2º e no § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.902, de 14 de dezembro de 2023, decidindo, quanto ao projeto, pela:
Aprovação, se cumpridos os requisitos do edital;
Aprovação com ressalvas, se cumpridos os requisitos do edital e houver condicionantes pela Comissão Técnica para a viabilidade do projeto ou maior ganho ambiental;
Reprovação, se não atendidos os requisitos do edital.
V - Classificação dos projetos aprovados por sua pontuação, sendo contemplado o que receber maior nota, nos termos do edital de chamamento público.
VI - Deliberação pelo COMDEMA, em decisão motivada, pela anuência ou não do projeto contemplado.
VII - Publicação da decisão final do projeto contemplado no diário oficial.
VIII - Celebração do termo de cooperação ambiental.
§ 1º Em consideração aos princípios do Programa, a Comissão Técnica poderá propor o redimensionamento do projeto apresentado, desde que haja justo motivo e não descaracterize o projeto originalmente proposto, ficando sua aceitação condicionada à anuência do proponente.
§ 2º A decisão do COMDEMA será passível de reanálise, mediante pedido de reconsideração fundamentado oposto pela parte interessada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

Art. 8º. O proponente contemplado deverá assinar o termo de cooperação ambiental em 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação.

Art. 9º. Competirá ao beneficiário, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital de chamamento público:
I - executar integralmente o projeto aprovado, fazendo a adequada gestão dos recursos destinados por meio do Programa Refloresta P.A.;
II - prestar contas na forma deste decreto e do edital de chamamento público, de modo tempestivo e com detalhamento necessário a aferir o desenvolvimento do projeto;
III - comunicar a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente eventuais anormalidades, obstáculos ou impossibilidades relativos à execução do projeto aprovado;
IV - manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
V - autorizar a fiscalização *in loco* das atividades por agentes indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, sem a necessidade de prévio aviso ou motivação expressa, podendo acompanhar a diligência;
VI - atender à legislação vigente, bem como as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

Art. 10. Os projetos aprovados e não contemplados serão arquivados no Banco de Projetos do Refloresta P.A. e as áreas respectivas inscritas no Banco de Áreas para Restauração Florestal.
§ 1º O projeto aprovado poderá ser financiado independentemente de novo Chamamento Público e anuência do COMDEMA:
I - Pela Administração Municipal, se com recursos próprios, em decisão que demonstre o interesse público, elegendo preferencialmente o projeto de maior pontuação;
II - Por terceiro financiador, a sua livre escolha.
§ 2º O proponente poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão do seu projeto do Banco de Projetos do Refloresta P.A. e do seu imóvel do Banco de Áreas para Restauração Florestal.

Art. 11. O beneficiário do Programa Refloresta P.A., após celebração do termo de cooperação ambiental, deverá prestar contas dos serviços desenvolvidos, em conformidade com as etapas do projeto aprovado.
§ 1º A prestação de contas ocorrerá na conclusão de cada etapa ou semestralmente, o que ocorrer primeiro, cabendo ao beneficiário apresentar à Comissão Técnica relatório com:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas e do cumprimento das metas;
III - Laudo fotográfico das atividades desempenhadas;
IV - Comprovantes fiscais, recibos acompanhados de comprovante de transferência bancária, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do beneficiário e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, ou outro meio de prova idôneo, para fins de comprovação das despesas na execução do projeto;
V - Demais documentos comprobatórios que entender pertinente.
§ 2º O beneficiário deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do projeto pelo período de 5 (cinco) anos.
Art. 12. A Comissão Técnica analisará a prestação de contas apresentada e decidirá, em 15 dias, pela:
I - Aprovação, encaminhando o processo para pagamento;
II - Aprovação parcial, encaminhando o valor incontroverso para pagamento;
III - Abertura de diligência para regularização;
IV - Rejeição das contas, instaurando processo administrativo sancionatório no qual garantirá o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O beneficiário poderá recorrer da decisão da Comissão Técnica para o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 13. A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, em acordo com as etapas e metas estabelecidas.
§ 1º Respeitado o valor global do projeto, poderão ser compensados os valores entre as etapas.
§ 2º Em caráter excepcional, desde que devidamente motivado e comprovado, o valor global do projeto poderá ser aditivado em até 20%, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a promoção das medidas necessárias ao sucesso do projeto.

Art. 14. O pagamento ao beneficiário pela Administração Municipal se dará mediante transferência eletrônica.

Art. 15. A prestação de contas final será submetida para análise e deliberação do COMDEMA, em se tratando de projeto financiado com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 16. O termo de cooperação técnica será extinto:
I - unilateralmente pela Administração Municipal, nos casos de:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas do termo de cooperação ambiental, de especificações do projeto ou de prazos;
b) desatendimento das determinações emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) não prestar contas nos moldes deste decreto e do edital de chamamento público;
d) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do termo de cooperação ambiental;
e) razões de interesse público, justificadas pela Comissão Técnica.
II - unilateralmente pelo beneficiário na hipótese de atraso, por mais de 90 (noventa) dias, de pagamento de despesas aprovadas em prestação de contas pela Comissão Técnica.
III - amigavelmente pelas partes mediante requerimento, decisão fundamentada pela Comissão Técnica e homologação pelo COMDEMA.

Art. 17. No caso de extinção unilateral pela Administração por descumprimento injustificado do projeto aprovado, o beneficiário poderá sofrer as seguintes sanções, considerando a gravidade e a extensão da infração, bem como seu grau de culpa:
I - restituição dos valores recebidos corrigidos monetariamente por índice oficial adotado pela Administração Municipal;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do projeto;
III - indenização por eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

Art. 18. Os documentos dos chamamentos públicos, bem como os termos de cooperação técnica e as respectivas prestações de conta ficarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 19. Competirá à Comissão Técnica orientar nos casos de dúvidas ou sanar omissões em relação ao chamamento público, à execução do projeto aprovado e ao cumprimento do termo de cooperação ambiental.

Art. 20. O beneficiário do programa Refloresta P.A. não poderá ser servidor público municipal, integrante da Comissão Técnica ou membro do COMDEMA, sendo também vedada a participação do seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:929E1CA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 137 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui a Comissão para levantamento dos bens existentes no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Pouso Alegre, designa seus membros e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pouso Alegre, Suelene Marcondes de Souza Faria, nomeada pela Portaria n. 4.369/2023, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n.5.613 /2023, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento do estoque de materiais existentes no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações do estoque de materiais constantes no sistema informatizado da Prefeitura de Pouso Alegre;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário do Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, com o objetivo de realizar o levantamento do estoque dos materiais sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, bem como posterior lançamento e atualização no sistema informatizado, nomeando para este fim os seguintes servidores:

Guilherme Geovanini - Mat nº 9662-1
José Sidney de Almeida – Mat. 23116-1
Rogério Bueno Vasconcelos - Mat nº 6173-1
Vanessa Martins dos Santos - Mat nº 16916-1

Art. 2º. Compete a Comissão elaborar Relatório Final de Inventário onde deverá registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos.

Art. 3º. Toda documentação relativa ao inventário realizado deverá ficar sob a responsabilidade do Departamento de Alimentação Escolar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 106/2022 de 08 de dezembro de 2022.

Pouso Alegre, 02 de fevereiro de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:5148B03E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE POUSO ALEGRE/MG EDITAL Nº 001/2023/CMDM DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 RETIFICAÇÃO N°01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE POUSO ALEGRE/MG

EDITAL Nº 001/2023/CMDM DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 RETIFICAÇÃO N°01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 6.481/2023 que dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Considerando a insuficiência de inscritos mínimos para a realização da Eleição de que se trata o Edital nº 001/2023/CMDM De 07 de dezembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, ataravés da Comissão nomeada publica a Retificação nº 01 do Edital de credenciamento de movimentos sociais e/ou entidades não governamentais para participar da Assembleia de eleição dos membros representantes do segmento da

Sociedade Civil para instituição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM :

1 – ONDE SE-LÊ:
4 - O processo eleitoral terá o seguinte cronograma metodológico:

I - Publicação do Edital (15 de dezembro de 2023);
II - Período de credenciamento (18 de dezembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024);
III – Publicação Preliminar dos candidatos habilitados (até 08 de fevereiro de 2024);
IV - Recursos dos credencimentos indeferidos (09 a 12 de fevereiro de 2024);
V - Publicação Final dos candidatos habilitados (até 15 de fevereiro de 2024);
VI - Eleição dos candidatos habilitados (08 de março de 2024);
VII - Publicação do resultado final dos candidatos eleitos (11 de março de 2024);
VIII - Capacitação das (os) conselheiras (os) eleitas (os) (entre 12 de março e 01 de abril de 2024);
IX – Assembleia de posse das (os) novas (os) conselheiras (os) e 1ª Reunião Ordinária (11 de abril de 2024).

5 - A votação acontecerá no dia 08 de março de 2024, Dia Internacional da Mulher, no período das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situado à Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro, Pouso Alegre/MG.

LEIA-SE:

4 - O processo eleitoral terá o seguinte cronograma metodológico:

I - Publicação do Edital (15 de dezembro de 2023);
II - Período de credencimento (18 de dezembro de 2023 a 02 de maio de 2024);
III – Publicação Preliminar dos candidatos habilitados (até 08 de maio de 2024);
IV - Recursos dos credencimentos indeferidos (09 e 10 de maio de 2024);
V - Publicação Final dos candidatos habilitados (até 15 de maio de 2024);
VI - Eleição dos candidatos habilitados (29 de maio de 2024);
VII - Publicação do resultado final dos candidatos eleitos (03 de junho de 2024);
VIII - Capacitação das (os) conselheiras (os) eleitas (os) (entre 04 de junho e 01 de julho de 2024);
IX – Assembleia de posse das (os) novas (os) conselheiras (os) e 1ª Reunião Ordinária (11 de julho de 2024).

5 - A votação acontecerá no dia 29 de maio de 2024, no período das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situado à Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro, Pouso Alegre/MG.

2 – ONDE SE-LÊ:

9 - O Período de credenciamento será de 18 de dezembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024, nos dias úteis, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada à Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro - Pouso Alegre/MG, e devem ser realizadas pessoalmente, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital;

LEIA-SE:

9 - O Período de credenciamento será de 18 de dezembro de 2023 a 02 de maio de 2024, nos dias úteis, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada à Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro - Pouso Alegre/MG, e devem ser realizadas pessoalmente, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital;

3 – ONDE SE-LÊ:

9.6 - Das decisões da Comissão, os candidatos poderão interpor recurso, por meio do formulário constante no Anexo II, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo 09 e 12/02/2024, das 9h às 15h, na Secretaria de Políticas Sociais, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, Pouso Alegre/MG, não sendo admitido o envio do documento por meio eletrônico;

LEIA-SE:

9.6 - Das decisões da Comissão, os candidatos poderão interpor recurso, por meio do formulário constante no Anexo II, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo 09 e 10/05/2024, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, Pouso Alegre/MG, não sendo admitido o envio do documento por meio eletrônico;

4 – ONDE SE-LÊ:

12 - A votação dos representantes da sociedade civil acontecerá no dia 08 de março de 2024, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada na Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro, Pouso Alegre/MG.

LEIA-SE:

12 - A votação dos representantes da sociedade civil acontecerá no dia 29 de maio de 2024, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada na Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro, Pouso Alegre/MG.

5 – ONDE SE-LÊ:

12.11 - O início do mandato dos conselheiros eleitos se dará na Assembleia de Posse no dia 11 de abril de 2024.

LEIA-SE:

12.11 - O início do mandato dos conselheiros eleitos se dará na Assembleia de Posse no dia 11 de julho de 2024.

6 - Revogam-se as disposições em contrário e esta retificação entra em vigor a partir de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais itens do Edital.

MARCELA NASCIMENTO DOS REIS SEVERINO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

ELISSA GUERSONI RODRIGUES SALES
Membro da Comissão

WILLIAM EMANOEL RODRIGUES SILVA
Membro da Comissão

WILLIAN DIMAS NASCIMENTO JÚNIOR
Membro da Comissão

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:CF5C4D64

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Determina alteração do presente da Comissão Processante para apurar possíveis no Processo Administrativo Licitatório n° 242/2022, Pregão Eletrônico n° 119/2022, Ata Registro de Preço n° 485/2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº

5.782/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, de apurar possíveis infrações contratuais, atuando em observância aos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sancionador (PAS) – instaurado pela Portaria n° 52 de 04 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05 de dezembro de 2023, Edição 3656, que apura possíveis irregularidades conforme consta na mencionada Portaria que, em tese, foram praticadas pela empresa ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA;
CONSIDERANDO o Ofício n° 02/2023, subscrito pela Ex-Presidente da Comissão Processante, Sra. Renata Menezes Bibiano Siqueira, a qual informou que por motivos de foro íntimo, solicitou seu desligamento da Comissão e a nomeação de um novo servidor para figurar no quadro de Presidente do Processo Administrativo Sancionatório em questão;
CONSIDERANDO que após esse relato, concluiu-se o dever de nomeação de outro Presidente da Comissão Processante, para dar continuidade no trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a figura de Presidente da Comissão Processante o seguinte servidor público municipal efetivo:
Presidente: Ramiro Pereira, matrícula funcional sob n° 14.407, ocupante de cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. Os membros continuam os mesmos, Ane Kelly Almeida Santos Mesquita, matrícula funcional sob o n° 16.004, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Fernando Cesar Pereira Galvão, matrícula sob o n° 6147, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 01 de fevereiro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:C75D5ECC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023. , Sr. Rooney Cleiber Ferreira e Souza**,** no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o resultado do processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 19/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a revitalização das quadras da Praça de Esportes Municipal, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, adjudicando vencedora a proposta apresentada no valor de R$ 181.647,22 (cento e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) ofertado pela Empresa RJF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Feliciano , nº 915, bairro Centro , Pouso Alegre /MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 44.833.477/0001-23.

Pouso Alegre, 02 de fevereiro de 2024.

RONEY CLEIBER FERREIRA E SOUZA –
Superintendente de Esportes.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EAABE5AD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023 INTIMAÇÃO RECURSO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023 - Processo Administrativo nº 234/2023. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL - CEIM DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO".** Ficam todos os licitantes**intimados**para, caso queiram, interpor RECURSOS acerca da PROPOSTA COMERCIAL das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. A CPL informa que a empresa **MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** foi a vencedora do certame ofertando o valor de **R$ 1.684.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil reais).** Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre/MG, 02 de fevereiro de 2024.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA -
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4A4111D9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 (PROPOSTA COMERCIAL) TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a Construção do Centro de Referência de Assistencia Social (Cras) no Bairro São Geraldo, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Ficam todos os licitantesintimadospara a abertura do envelope número 2 (PROPOSTA COMERCIAL) que acontecerá no dia 07/02/2024 as 09h00min. A CPL informa que as empresas habilitadas foram: Base Forte Engenharia Ltda, Construtora Tocantins Industria e Comércio Ltda, J Costa Engenharia e Construção Ltda, Lbd Engenharia , Marco Zero Construção Industria e Comércio Ltda e Torre Alta Engenharia Ltda, Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre, 02 de fevereiro de 2024.

ANA CAROLINA BOSCHI SANTANA -
Presidente Interina da CPL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:550D690C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4087/2024.

SUSPENDE A CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉIRAS (ABONO PECUNIÁRIO) EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o limite com gasto de pessoal previsto na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a situação econômico-financeira do país e que o Poder Executivo preza pelas contas públicas e gastos, de forma eficiente e sem prejuízos à Administração;
DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a conversão de 10 dias de férias (abono pecuniário) em dinheiro, prevista no Art. 118, § 4º da Lei Complementar nº 02/2006 de 31 de janeiro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata.
Parágrafo Único. A suspensão de que trata o caput, abrange apenas a conversão voluntária por parte do servidor de 10 dias de férias em dinheiro, não havendo qualquer prejuízo à remuneração de férias acrescida do adicional de um 1/3, previsto no art. 114 da 4º da Lei Complementar nº 02/2006 de 31 de janeiro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 31 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:8435FFCB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 119, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 69, VI da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º- Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação responsavel pela execução das etapas de planejamento da licitação, elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual.
Parágrafo Único: a Equipe de Planejamento de Contratação ficará responsavel pela centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços de objetos comuns a diversas secretarias e pela padronização das compras e aquisições.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal de Prata-MG, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Presidente: **NANDARA SILVA NUNES**– Matrícula 0827-6
Integrante Requisitante: **PRISCILLA POANCA RIBEIRO FLORES** – Matrícula 0627-3
Integrante Administrativo: **ALICE SOUZA DA SILVA** – Matrícula 0829-7

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar as atividades das etapas de Planejamento da Contratação para os objetos comuns as diversas secretarias, além de acompanhar, apoiar na elaboração do Estudo Técnico das Licitações com objetos específicos das Secretarias requisitantes.
Parágrafo Primeiro: Nas contratações com objetos específicos e individualizados das secretarias requisitantes, a Comissão de Planejamento será acrescida de 02 (dois) membros da referida secretaria.
Parágrafo Segundo: A indicação de que trata o parágrafo anterior deverá constar no processo por meio de documento de formalização de demanda – DFD.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prata/MG, 01 de fevereiro de 2024.

MARCEL VEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:E6297E2D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº4088, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"*Fixa o preço das pulseiras avulsas restantes da venda do camarotes no recinto do Carnaval da Cidade de Prata-MG 'CARNAPRATA' do ano de 2024".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições lhe confere a alínea "j" do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Prata-MG;
Considerando que após a venda inicial dos Camarotes estipulada no **DECRETO Nº4.077/2024** ainda restaram camarotes disponíveis;
Considerando a procura por pulseiras avulsas para determinados dias de realização do Carnaval **'CARNAPRATA' do ano de 2024;**
***Considerando* o interesse da administração em realizar a venda de todos os espaços e auferir o máximo de receita;**
DECRETA:
Art. 1º. Durante os festejos do Carnaval ***'CARNAPRATA' do ano de 2024***, a ser realizado entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2024 na Praça XV de Novembro, nesta cidade, serão disponibilizados ao público uma estrutura de Camarote em três níveis de piso, sendo 48 (quarenta e oito) camarotes fechados ao todo com capacidade para 12 (doze) pessoas cada, contendo mesas com 4 (quatro) cadeiras e acesso à área de *backstage*.

§ 1º. Tendo em vista que ainda restam camarotes para venda fica estipulado o valor de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)** por pulseira/dia cuja quantia deverá ser previamente recolhida pelo interessado aos cofres públicos municipais mediante guia de recolhimento a ser expedida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Prata-MG ou adquirido junto a Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
§ 2º. A venda das pulseiras/dia fica limitada a quantidade de **432** pulseiras por dia referente a quantidade de pulseiras disponíveis.

§ 2º. Não será permitida a reserva de pulseiras sem o pagamento do respectivo preço, devendo os mesmos serem disponibilizados aos interessados na ordem em que ocorrerem os pagamentos até o limite total disponibilizado.

Art. 2º. Não está incluso no preço fixado neste Decreto o consumo de alimentos e bebidas que possam ser servidos no local.

Art. 3º. Fica proibida a entrada de armas ou quaisquer outros tipos de produtos perfuro cortantes que possam causar situações conflituosas, podendo ser retirado do local o indivíduo que descumprir esta norma.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 31 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:81364BC5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 120/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01/02/2024, a **Sr.ª CATIANE VILELA DE OLIVEIRA**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR II, símbolo SC-3.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:CE163981

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 121/2024

FAZ EXONERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01/02/2024 a servidora abaixo de sua respectiva função gratificada:

VICE DIRETOR **DALIENE MOREIRA DA SILVA**	3%	CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO BASE DO CARGO DE CARREIRA

Art. 2º - Em razão da presente exoneração, esta servidora, não mais fará jus à percepção da gratificação de função de que trata o artigo 1º da Portaria nº 080/2022, a partir de 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:890C85EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 127/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado para prover o seguinte cargo:

MOTORISTA B

EVANDRO OLIVEIRA MAIA 10º Lugar (A.C)

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 02 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F8F7CEBF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA

Processo nº 009/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Onde se lê: "Data da sessão: 07/02/2023"
Leia-se: "Data da sessão: 07/02/2024"
Código Identificador: 00F0804A

CHARLES MENDES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:2393D427

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 418/2023

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 271/203 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 12 de dezembro de 2023, Ano XV Nº 3661, página 195, **Onde se lê:** Valor Total Global: **R$23.124,18 (vinte e três mil cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos**)" - **Leia-se**: "Valor Total Global: **R$22.338,62 (vinte e dois mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)"**.

Prata-MG, 20 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9C8DE6EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 004/2024, modalidade Pregão Presencial nº 001/2024. Objeto: Outorga de permissão para disponibilização de praça de alimentação e de parque de diversão durante as festividades do CARNAPRATA 2024, a realizar-se nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024 no município do Prata/MG. Constatou-se o não

comparecimento de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.
Prata-MG, em 02 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:F40C36E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2024

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS** no mês de **Janeiro/2024**, bem como, **10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO**, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período Gozo
03633	Jean Carlos Ferreira	Auxiliar Administrativo	23/10/2022 a 22/10/2023	**AD 02/01 a 11/01** 12/01/24 a 31/01/24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:E67C1226

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2015, para serem gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, a servidora efetivo **JOÃO GERALDO LEMES VILELA**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n° 00534.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de janeiro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:4BE0B6EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio-natalidade a servidora **THAYNA MARIA MARQUES MESQUITA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM**, pelo nascimento de seu filho **APOLO MARQUES FERREIRA,** nascido em 28/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:DB9569D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA A SERVIDORA JEINAINA MARIA NUNES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe ELEIDA MAURA NUNES DE SOUZA**,** a contar de 02/01/2024 a 09/01/2024, devendo retornar ao serviço no dia 10/01/2024, a servidora **JEINAINA MARIA NUNES DE SOUZA**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS**,** matrícula 05806.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:E7B120D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da autorização de contratação dos fornecedores **JONAS ROGÉRIO DE JESUS SANTOS e JOSÉ GERALDO PEREIRA DE MELO** referente ao processo de nº. 018/2024 – Inexigibilidade: 013/2024, Credenciamento de nº. 07/2024. **Onde se lê:** credenciamento de profissional na área de nutrição, para atuação no ambiente escolar municipal, conforme termo de referência. **Leia se: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte eventual (táxi), em veículo cuja capacidade mínima seja de 5 lugares, conforme termo de referência**. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 02/02/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6288821E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº126/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto futura e eventual aquisição de

materiais de expediente, escritório e papelaria em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência , em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados á Prefeitura Municipal de Recreio-MG, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Secretaria Municipal de Administração.

Recreio/MG, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F79F655B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 007/2024, Pregão nº 002/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares e de expediente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio-MG. A sessão pública será dia 21/02/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 02 de fevereiro de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:775AE624

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 008/2024, Pregão nº 003/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio. A sessão pública será dia 21/02/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 02 de fevereiro de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D535E17F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 157/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 147/2023, Processo nº 157/2023. **Objeto:** Aquisição de materiais médicos - diversos.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

ALFALAGOS LTDA. Vencedora dos itens 12 e 13 no valor total de R$296.310,00 (duzentos e noventa e seis mil e trezentos e dez reais); **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**. Vencedora do item 76 no valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais); **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME**. Vencedora dos itens 37, 42 e 45 no valor total de R$58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais); **CARLA DE OLIVEIRA CORREA - ME.** Vencedora dos itens 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 no valor total de R$82.660,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais); **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**. Vencedora dos itens 14, 19, 31, 34 e 63 no valor total de R$686.420,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais); **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. Vencedora dos itens 67 e 81 no valor total de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Vencedora do item 11 no valor total de R$170.940,00 (cento e setenta mil e novecentos e quarenta reais); **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI A**. Vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 27, 30, 40, 51 e 72 no valor total de R$265.642,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais); **JN DIAGNÓSTICA LTDA**. Vencedora dos itens 1, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 38, 39, 43, 44, 66, 68, 69, 70 e 80 no valor total de R$2.629.240,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais); **MACMED SOLUÇÕESS EM SAÚDE LTDA**. Vencedora do item 24 no valor total de R$4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais); **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**. Vencedora dos itens 32, 41, 46, 47, 48, 54, 62, 71, 73 e 74 no valor total de R$411.202,30 (quatrocentos e onze mil e duzentos e dois reais e trinta centavos); **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Vencedora dos itens 35 e 36 no valor total de R$553.200,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais); **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**. Vencedora dos itens 33, 49, 50, 52, 53, 64, 65, 75 e 77 no valor total de R$209.978,40 (duzentos e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Data do Despacho: 19 de Janeiro de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5C4946F4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 E 27/2024 - PROCESSO Nº 157/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato das Atas de Registro de Preços nº 26/2024 e 27/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 147/2023 – Processo nº 157/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Materiais Médicos - diversos, por um período de 12 meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

ALFALAGOS LTDA. Vencedora dos itens 12 e 13 no valor total de R$296.310,00 (duzentos e noventa e seis mil e trezentos e dez reais); **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**. Vencedora do item 76 no valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais); **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME**. Vencedora dos itens 37, 42 e 45 no valor total de R$58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais); **CARLA DE OLIVEIRA CORREA - ME.** Vencedora dos itens 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 no valor total de R$82.660,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais); **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**. Vencedora dos itens 14, 19, 31, 34 e 63 no valor total de R$686.420,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais); **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. Vencedora dos itens 67 e 81 no valor total de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Vencedora do item 11 no valor total de R$170.940,00 (cento e setenta mil e novecentos e quarenta reais); **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI A**. Vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 27,

30, 40, 51 e 72 no valor total de R$265.642,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais); **JN DIAGNÓSTICA LTDA**. Vencedora dos itens 1, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 38, 39, 43, 44, 66, 68, 69, 70 e 80 no valor total de R$2.629.240,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais); **MACMED SOLUÇÕESS EM SAÚDE LTDA**. Vencedora do item 24 no valor total de R$4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais); **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**. Vencedora dos itens 32, 41, 46, 47, 48, 54, 62, 71, 73 e 74 no valor total de R$411.202,30 (quatrocentos e onze mil e duzentos e dois reais e trinta centavos); **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Vencedora dos itens 35 e 36 no valor total de R$553.200,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais); **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**. Vencedora dos itens 33, 49, 50, 52, 53, 64, 65, 75 e 77 no valor total de R$209.978,40 (duzentos e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Data do Despacho: 02 de Fevereiro de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:259FEA8A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 121/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 100/2023. **Objeto:** Aquisição de cimento CP II – 32. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **COMERCIAL JOMAR LTDA**, perfazendo o valor total de R$14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais). Data do Despacho: 02 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretária Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E90743A1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 136/2019

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 172/2019 do Processo Administrativo n.º 136/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a inclusão da dotação orçamentária por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, são aqueles constantes na dotação orçamentária de n° 14.005.06.181.0101.2779 – MANUTENÇÃO DO CONV. PMMG – POL.CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO – 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha: 992 Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 de Janeiro de 2024

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6E7A923C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 229/2023

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 187/2023 do Processo Administrativo n.º 229/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a inclusão da dotação orçamentária por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, são aqueles constantes na dotação orçamentária de n° 14.005.06.181.0101.2779 – MANUTENÇÃO DO CONV. PMMG – POL.CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO – 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha: 992 Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 de Janeiro de 2024

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:59885955

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 73/2022

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 036/2022 do Processo Administrativo n.º 73/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09,

doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a inclusão da dotação orçamentária por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, são aqueles constantes na dotação orçamentária de n° 14.005.06.181.0101.2779 – MANUTENÇÃO DO CONV. PMMG – POL.CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 993 Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 de Janeiro de 2024

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DFF9E971

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 11/2020

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 105/2020 do Processo Administrativo n.º 11/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a inclusão da dotação orçamentária por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercicio de 2024, são aqueles constantes na dotação orçamentária de n° 14.005.06.181.0101.2779 – MANUTENÇÃO DO CONV. PMMG – POL.CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO – 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha: 992 Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 de Janeiro de 2024

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C24DA9DF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 018/2019

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 093/2019 do Processo Administrativo n.º 018/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a inclusão da dotação orçamentária por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, são aqueles constantes na dotação orçamentária de n° 14.005.06.181.0101.2779 – MANUTENÇÃO DO CONV. PMMG – POL.CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO – 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha: 992 Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 de Janeiro de 2024

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C66CE793

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA 290° CMAS 14/12/2023

Ata 290° (Ducentésima nonagésima) Plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ribeirão das Neves – MG realizada na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, Bairro São Pedro. A plenária ocorreu no dia **14** (quatorze) de dezembro de 2023, iniciando com a primeira chamada às 09hs e 10 min. (nove horas e dez minutos). Participaram os **representantes governamentais titulares**: Deldina Alves de Jesus, Lucineide da Silva Gonçalves, Maurício Florentino da Silva, Otávio Batista de Sousa, Regina Márcia Costa Campos, Rosângela Oliveira Caldas. **Representantes**

governamentais suplentes: Jaqueline Silva Ferreira; Paula Rodrigues Menicuci Costa. **Representantes da Sociedade Civil**: Cristiane Soares Mendes de Jesus (APAS), Titular; Clara de Assis Barbosa Pinto (Cidade dos Meninos), Suplente; Lúcia Pereira Andrade (CAVANIS), Suplente; Roseane Rodrigues Pereira (Kolping N.Sra. Da Conceição) Suplente. **Representantes de Trabalhadores do SUAS**: Dayse Neres Pereira, Titular e Michelle Tatiane de Souza França, Suplente. **Representantes de Usuários do SUAS**: Fátima Maria Cezário, Titular e Jorge da Silva, Suplente. **Como convidados**, estiveram presentes a Sra. Marlúcia Oliveira (Kolping N. Sra. do Carmo), Danilo Oliveira (ILPI Lar de Idosos José Justino Rocha), Carlos Barbosa (Instituto de Desenvolvimento e Gestão Social – IDEGOS), Rafaela Borges (Instituto o Grito), Robenval Soares (Superintendente de Proteção Social Especial), e Giovana Eliza (Instituto Mais Oportunidade). A plenária foi conduzida pela Presidente do CMAS, a Sra. Lucineide da Silva Gonçalves, e apresentava os seguintes pontos de pauta: **1** – Leitura e aprovação da ata anterior (289ª plenária ordinária); **2** – Justificativas de ausência, que foram: Lina Santana Fernandes (demandas no setor de trabalho); Sara Pereira da Silva, (férias) e Efigênia Maria da Silva (imprevistos particulares); **3 –** Apresentação dos novos Conselheiros Governamentais, Jaqueline e Otávio; **4 –** Retorno do prazo dado a Kolping Rainha da Paz, FLAMBOALP, Instituto O Grito, IDEGOS; **5** – Necessidade de mudança do número de Conselheiros para adequação da Lei Municipal; **6** – Avaliação da proposta de alteração da Plenária de janeiro. Tendo ainda, os seguintes informes: Ofício APAE sobre o Centro Dia, Fechamento unidade Centro de Neves da ABBA, Recomendações as OSCs – Plano de Ação/ Relatório de Atividades / Uso de Imagem, Calendário Plenárias 2024. A plenária iniciou com a leitura da ata 289ª, que após algumas ponderações foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes na plenária. Após apresentadas as justificativas de ausência, passou-se para o **terceiro ponto de pauta,** onde a presidente Lucineide, realizou a apresentação dos novos conselheiros governamentais, Jaqueline e Otávio, dando-lhes boas vindas. Iniciou o **quarto ponto de pauta,** sobre o retorno dos prazos das instituições: Foi feita a leitura do Memo nº319/2023 enviado pela Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Sra. Ana Paula, informando a parceria formalizada entre as instituições Kolping Rainha da Paz, O Grito e FLAMBOALP e os respectivos CRAS Areias, Luar e Primavera. Ficou acordado que o referenciamento e o início das atividades serão a partir do início do ano de 2024. Rafaela, representante do Instituto O Grito, perguntou se já estará liberada a inscrição no CMAS para o SCFV. A plenária votou por unanimidade a concessão da inscrição no SCFV, diante o referenciamento, somente para a Kolping Rainha da Paz e O Grito. No caso da FLAMBOALP, a plenária decidiu por não conceder a inscrição no SCFV, até que a mesma realize outras conversas com o CRAS Primavera para o referenciamento das suas atividades. Rafaela (O Grito) fez questão de citar na parceria com o CRAS Luar, a importância da coordenadora Graciela, que sempre se mostrou atenciosa ao referenciar as atividades na instituição. A Conselheira Cristiane ressaltou que o CRAS Luar também tem se destacado muito na parceria com as instituições APAS e CAVANIS. Lucineide falou como é importante o retorno das instituições em relação as parcerias com os CRAS, pois dá visibilidade ao nosso trabalho e também ao município. Sobre o Instituto de Desenvolvimento e Gestão Social – IDEGOS, Lucineide fez a apresentação do mesmo dizendo que é uma instituição nova, solicitando a inscrição no CMAS. O presidente da instituição Sr. Carlos Barbosa, falou que o IDEGOS funcionará no Bairro Franciscandriangela e terá como foco na execução das suas atividades o acessoramento a outras instituições, através de capacitações para OSCs, suporte na elaboração de projetos, convênios, parcerias e assessoramento em geral. Ressaltou também, que a instituição faz parte da Rede Gerando Falcões. Como o IDEGOS não é inscrito no CMAS do município de origem, no caso Belo Horizonte, ele deverá primeiro se inscrever lá para posteriormente dar continuidade aqui. No **quinto ponto de pauta**, sobre a necessidade de mudança do quantitativo de conselheiros para adequação da lei Municipal nº 3735/2016, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 100/2023, Lucineide passou a palavra para Cristiane, onde a mesma explanou sobre a Lei e suas alterações. No momento o CMAS atua, conforme sua legislação, com 7 conselheiros Governamentais e 7 conselheiros da Sociedade Civil, e a proposta é que fosse alterado para 6 conselheiros ou 9 conselheiros, para que o segmento da Sociedade Civil ficasse paritário (Instituições, representantes de usuários e Trabalhadores do SUAS), o que hoje não é, já que com 7 a distribuição fica 3,2,2. Após discussão do que seria viável ao Conselho, especialmente em relação à garantia de Quorum em todas as plenárias, foi aberta a votação e todos concordaram em unanimidade com a redução para 6 Conselheiros Governamentais e 6 Conselheiros da Sociedade Civil. Ressaltando que essa alteração será válida a partir de outubro de 2024, ocasião em que haverá eleição de novos conselheiros. O **sexto ponto de pauta,** foi a alteração da data da plenária de janeiro, que de acordo com o calendário do CMAS seria no dia 11/01/24. Na hipótese que muitos conselheiros estariam de férias nesse período, foi sugerido que a data seja alterada para o dia 25/01/24, para que haja quórum, pois nesta plenária será apresentada a prestação de contas da SMDSC referente ao ano de 2022, e a manifestação do CMAS deverá ser feita no sistema até o dia 31/01/24. Lucineide perguntou aos conselheiros se todos estavam de acordo, e a aprovação da mudança de data da plenária foi aceita por unanimidade. A Secretária Executiva do CMAS, a Sra. Aliziane, informou que o calendário das plenárias para o ano de 2024 será enviado por e-mail para todos os conselheiros e instituições. Sobre os informes, o primeiro foi o ofício da APAE sobre o Centro Dia, comunicando o encerramento das atividades. Foi feita a leitura do ofício nº110/2023 encaminhado pela SMDSC, e Lucineide explicou que a instituição não tem recursos financeiros para manutenção do Centro Dia. Ela reforçou que a APAE não está fechando, somente suspendendo as atividades temporariamente, até que se organizem financeiramente. O recurso destinado para a APAE através de Chamamento Publico já está previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para o ano de 2024, visto que a APAE é a única instituição no município a executar o Centro Dia. O presidente do IDEGOS colocou-se a disposição para ajudar a APAE na captação de recursos. No segundo informe, Lucineide falou do fechamento da unidade Centro de Neves da Associação Bandeirante de Desenvolvimento Social - ABBA, que foi informada ao CMAS através de e-mail. Com o fechamento, a ABBA doou móveis e equipamentos às Kolping Nossa Senhora da Conceição e Nossa Senhora do Carmo. Maurício falou da importância de todas as instituições manterem seus documentos em dia e organizados, para evitar problemas futuros. Giovana, do Instituto Mais Oportunidade, ressaltou que seria interessante todos terem um termo de doação no caso de recebimento de doações para se resguardarem. Ficou acordado na plenária que será enviado um e-mail a instituição ABBA, oficializando a suspensão temporária da inscrição no CMAS, por um período de 60 (sessenta) dias, até que se regularizem. Aliziane fará os encaminhamentos e a Resolução dizendo sobre a suspensão temporária, que iniciará a contagem dos 60 dias a partir da publicação da Resolução. O outro informe, já encaminhando para o encerramento da plenária, tratou das recomendações as OSCs em relação aos Planos de ação, relatórios de atividades e autorização do uso de imagem. Aliziane falou que todas as OSCs devem se atentar aos prazos de entregas dos documentos. Descrever nos planos e relatórios os dias e horários reais de funcionamento e qualquer alteração informar ao CMAS. As instituições devem autorizar o uso de imagem de suas instalações no caso de visitas do CMAS. Cristiane propõe uma capacitação para as instituições em fevereiro sobre preenchimento do plano de ação e relatório de atividades, e em abril sobre Prestações de contas. Dayse, sugeriu que seja enviado o calendário das penárias a todos os equipamentos, ampliando a divulgação e participação de outros usuários do SUAS e pessoas interessadas. Lucineide encerrou a plenária agradecendo o apoio e participação durante todo o ano e desejando um Feliz Natal e um próspero Ano Novo. A plenária encerrou às 11h e 45 minutos, sendo que nada mais havendo a tratar, eu Paula Rodrigues Menicuci Costa, Primeira Secretaria deste Conselho, lavro a presente ata que após lida será assinada por mim e pela presidente.

PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA
Primeira Secretária do CMAS/RN

LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC7A3C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 229/2024

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 291ª (Ducentésima nonagésima primeira) Plenária Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2024.

Considerando os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, conforme preconizado pela Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federal nº 8742/93 e Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER a inscrição das entidades abaixo relacionadas, **pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do dia 30 de janeiro de 2024:

• Associação Comunitária do Bairro Toni e Adjacências – ASCOTON, CNPJ 21.893.797/0001-73;

• Associação Comunitária dos Bairros, Hawaí, Sônia e São José – TRICOMB, CNPJ 20.462.388/0001-50;

• Associação Heitor Rodrigues Graciano – AMIGOS DE MINAS, CNPJ 10.198.130/0001-34;

• Lar dos Idosos São João Batista, CNPJ 03.192.816/0001-52;

• Obra Social Padre José Baldo, CNPJ 04.835.514/0001-18.

Art. 2º – Para regularização da inscrição, a entidade deverá, dentro deste prazo, tratar suas pendências de documentos junto ao Conselho.
Parágrafo único: Caso a pendência seja tratada antes do prazo, a suspensão cessará imediatamente, sem a necessidade de nova resolução a respeito.
Art. 3º – Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem manifestação por parte da instituição, será instaurado processo de cancelamento da inscrição.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 30 de janeiro de 2024.

LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:86507BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO 113/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 198/2023 referente ao Processo nº 113/2023 - Concorrência 102/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES DE PRÉ MOLDADOS COM PAINÉIS TIPO POLIISOCIANURATO E STELL FRAME, VISANDO Á CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR E CRECHE NO BAIRRO SEVILHA 2º SEÇÃO E UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO BOTAFOGO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Educação e a empresa **TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** vencedora dos lotes:

LOTE 01 - UNIDADE ESCOLAR E CRECHE NO BAIRRO SEVILHA 2° SEÇÃO, perfazendo o valor de **R$12.714.558,48** (Doze milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

LOTE 02 - UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO BOTAFOGO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Perfazendo o valor de **R$7.678.541,02** (Sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:275792AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 241/2022

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 241/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2022- INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO SOCIAL-IBGS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido termo de parceria é:

08.003.12.368.106.2789 – melhoria da Qualidade de Ensino – 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 455.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Licitatório nº. 241/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 31 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC078BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 028/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021 – PREGÃO Nº. 102/2021, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE ELTROELETRONICOS E ELETRODMÉSTICOS – DAMIÃO LIZOTTI E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.003.12.365.106.2790 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1.542.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT. Ficha: 418.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato Nº 028/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2065BD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 160/2021, CUJO O OBJETO É ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS. EMPRESA: QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.003.12.365.106.2790 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1.542.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT. Ficha: 418.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº.026/2023

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A9155CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO COTRATO 031/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021 – PREGÃO Nº. 102/2021, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE ELTROELETRONICOS E ELETRODMÉSTICOS – COMERCIAL PAES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.003.12.365.106.2790 – Manutenção da Educação Básica – Educação Infantil (creche) – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.542.000.0000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União – Ficha 417.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 160/2021.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 6 de junho de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D8BB88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 160/2021, CUJO O OBJETO É ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

EMPRESA: REPRIMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.003.12.365.106.2790 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1.542.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT. - Ficha: 418.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº.32/2023

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FDFAEC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 030/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021 – PREGÃO Nº. 102/2021, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS – M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.003.12.365.106.2790 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1.542.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT. Ficha: 418.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 030/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36D8E948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO VPROCESSO 014/2022

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 – PREGÃO Nº. 020/2022, CUJO O OBJETO É GESTÃO DE PATRIMÔNIO _ APLICAR TECNOLOGIA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Ata de Registro de Preços é:

08.002.12.368.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa (Educação) – 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha 383.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 014/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74C23890

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2023 – PREGÃO Nº. 0155/2023, CUJO O OBJETO É FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE 02 (DOIS) ANOS _AMV DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.003.12.365.106.2790 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Manutenção Educação Básica - Educação Infantil - Creche – 3.3.90.32– Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Fonte 1.542.000.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – Ficha 412.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 0179/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6A6B4404

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 180/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A4FE5761

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 180/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 – PREGÃO Nº. 172/2023, CUJO O OBJETO É UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E AFINS _ DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTARIS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 180/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:73A88F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 013/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE447270

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 010/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C191FC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 009/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E92A465B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 021/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3A621459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 002/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9AA098DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 007/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não

lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0B92C605

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 020/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC5FBBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 017/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2FB941EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 003/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – COMERCIAL MARELLY.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E12BE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 019/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – COMERCIAL MARELLY.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D58526AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 014/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C17EEBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 016/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA8F69DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 012/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – MAX SUPRIMENTOS DE LIMPEZA EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1213B8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 005/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – COMERCIAL VENER LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:62E15CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 008/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – ECO PLAST COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2EAD8879

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 001/2024

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – PREGÃO Nº. 180/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 192/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1566A539

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº. 90/2023, CUJO

O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES _ SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.540.000.0000 – Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 386.

• 08.002.12.368.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.540.000.1001 — Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos – Ficha 386.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 115/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7DD464C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 180/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº. 090/2023, CUJO O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES _ CA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 379

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 386.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.540.000.1001 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 386.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 115/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F3D42667

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 181/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº. 90/2023, CUJO O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES _ DRP LICITAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o

disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 379

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 386.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.540.000.1001 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 386.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 115/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99319A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº. 90/2023, CUJO O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES _ JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 379

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 386.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.540.000.1001 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 386.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 115/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ADC480D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 183/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº. 90/2023, CUJO O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES _ COMERCIAL GETRIX EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte

1.540.000.0000 – Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 386.

• 08.002.12.368.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.540.000.1001 — Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos – Ficha 386.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 115/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:275A3EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 184/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº. 90/2023, CUJO O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES _ ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 379

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 386.

• 08.002.12.368.101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 1.540.000.1001 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 386.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 115/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54E2DC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 185/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº. 90/2023, CUJO O OBJETO É COLCHÕES E COLCHONETES _ VITTAFLEX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.368.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.540.000.0000 – Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos – Ficha 379.

• 08.002.12.368.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 386.

• 08.002.12.368.101.2218 – Educação Básica – Apoio a Administração Pública – Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.540.000.1001 — Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos – Ficha 386.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 115/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de janeiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D40736F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO PRC 138/2021

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária, ao **CONTRATO N° 127/2021**, **PROCESSO N°138/2021**, celebrado com a empresa **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

05.001.04.126 – TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO04.126.101.2185 – MODERNIZACAO, INTEGRACAO E INFORMATICA – 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FICHA: 98

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de janeiro de 2024.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F592EB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 068/2024

Ribeirão das Neves, 31 de janeiro de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **GERALDO NARDELES DE SOUZA DUTRA – CPF: 824.134.106-78** proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 10, Lote 24, à Avenida Doutor Mário Caballero (antiga Avenida Hum), Bairro Jardim Verona, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º, 11º, 65° e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*
Art. 11º – *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Art. 65° – *Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, cercas ou grades."*
Art. 66° - *Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***"**
Fineza providenciar a Limpeza, pavimentação do passeio e cercamento do lote acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Um, n° 103, Jardim dos Comerciários, Venda Nova CEP: 31.652-122, Belo Horizonte – MG.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula *500983*

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:515DF1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº 83/2024

Ribeirão das Neves, 02 de Fevereiro de 2024.

Pelo presente, fica notificado o Senhor (a) **Rafael Rubens Ramos ,CPF 755.006.XXX-10** proprietária(o) do imóvel correspondente a **Quadra 03, Lote 18,** na Rua Alameda das Turquezas, Bairro: **Vale da Prata,** Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º e 11º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."
"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são
obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d'água…
§1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."
Providenciar a Limpeza do lote, Limpeza e concretagem do Passeio acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Endereço do Contribuinte: rua Alameda das Turquezas , nº , Vale da Prata, CEP 33.825.590 , Contagem / MG

art. 73 Lei 040 Devido o endereço de correspondência ser o mesmo que o do lote, solicito a publicação desta, conforme 0/2006 – Código de Posturas Municipal.

MARIVAL MOREIRA SANTOS
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 26.654

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E67957A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotações orçamentárias

CONTRATADA: Metrica Tecnologia Importação e Exportação LTDA
PROCESSO Nº: 238/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotações/classificações orçamentárias e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**

•11.001.04.127.108.2797 – 33.90.40 – Despesa 886 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 31 de Janeiro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:72A787A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato de locação. Objeto: Locação de 01 (um) cômodo do imóvel pertencente a CONTRATADA, na localidade de Pina, em atendimento das demandas da Equipe do ESF do Município, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 02/01/2024. Contratado: Marta da Conceição Mota Miguel. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D2EA51CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 EDITAL DE LICITAÇAO Nº 107/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
EDITAL DE LICITAÇAO Nº 107/2023

O PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob nº 146/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, com o objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema de ensino, com elaboração de material didático-pedagógico, assessoria pedagógica, avaliação de processo de aprendizagem e ambiente virtual, para as escolas Municipais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor da seguinte licitante.

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CNPJ/CPF 75.104.422/0008-82	V. GLOBAL	555.198,00

Rodeiro, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:94C8896D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447/2024

DECRETO Nº 447/2024

Aprova o Acesso Controlado das Quadras C, M e N do Loteamento Residencial Vale do Ipê, localizado no Bairro Vale do Ipê, no Muncipio de Rodeiro, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a legislação vigente.

Considerando o disposto na Lei nº 1.125, de 01 de dezembro de 2021, institui normas de parcelamento de solo, Decreto n° 446/2024 do Municipio de Rodeiro, o disposto no artigo 2º, §8º da Lei Federal 6.766/1979 e no artigo 3º, inciso I, "a" do Decreto 48.253/2021 do Estado de Minas;

Considerando que o projeto de loteamento foi elaborado em conformidade com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal de Rodeiro para uso do solo e as dimensões dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres, das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários, e demais exigências urbanísticas inerentes à área;

Considerando que, orientado pelas diretrizes oficiais, o interessado executou o projeto e apresentou à Prefeitura Municipal contendo os requisitos previstos no art. 11, da referida Lei nº 1.125, de 01 de Dezembro de 2021;

Considerando, por fim, a manifestação favorável do setor de Departamento de Receita, Cadastro e Fiscalização, juntamente ao setor de arquitetura e urbanismo da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

Decreta:

Art. 1º. Fica aprovado, o Acesso Controlado das Quadras C, M e N do Loteamento Residencial Vale do Ipê, localizado no Bairro Vale do Ipê, de propriedade de Evidence Empreendimentos Ltda, conforme requerimento, e documentação que o instrui, em especial o memorial descritivo.

Art. 2º. As áreas do Acesso Controlado do Loteamento Residencial Vale do Ipê, ficam distribuídas do seguinte modo:
I – Quadra C, serão os lotes 41 a 58, conforme projetos, plantas de situação e memoriais descritivos apresentados e aprovados, os quais são de responsabilidade técnica exclusiva dos profissionais que os assinaram para este fim;
II - Quadra M, os lotes 01 a 12, conforme projetos, plantas de situação e memoriais descritivos apresentados e aprovados, os quais são de responsabilidade técnica exclusiva dos profissionais que os assinaram para este fim;
III - Quadra N, os lotes 01 a 23, conforme projetos, plantas de situação e memoriais descritivos apresentados e aprovados, os quais são de responsabilidade técnica exclusiva dos profissionais que os assinaram para este fim;
IV – Área de Convivência, que confronta com a Rua das Orquídeas, com o Lote 1 da Quadra N e com o lote 27 da Quadra L, conforme projetos, plantas de situação e memoriais descritivos apresentados e aprovados, os quais são de responsabilidade técnica exclusiva dos profissionais que os assinaram para este fim.

Paragrafo Unico: As demais quadras do Loteamento Residencial Vale do Ipê, e as áreas destinadas a área institucional, área arruamento, área verde de proteção de encosta, área verde de proteção permanente e área destinada ao reservátorio de água de abastecimento do loteamento, permanecerão conforme aprovado no Decreto n. 131/2013.

Art. 3º. Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade de fiscalização ou exercício de qualquer outro ato decorrente do poder de polícia administrativa.

Art. 4º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o loteamento será enquadrado na classificação Residencial, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C95FE64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4844/2024

PORTARIA Nº 4844/2024

Concede "Adicional de Formação" ao Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 068/2023 – Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Rodeiro, e tendo em vista o requerimento do servidor

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, **Tatielly Cristina Andrade**, matrícula nº 1286, ocupante do cargo de Servente Escolar, por possuir graduação, nos termos do Art. 13, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 068/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:624D7905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **MIGUEL DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº: MG-12.502.891 e inscrito CPF/MF sob n°: 085.707.136-06 para o cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:FC1DFCCA

GABINETE
PORTARIA Nº. 024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **FELISBERTO PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-2..921.757 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 491.744.526-49, para o cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal de Meio Ambiente** do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - As movimentações das contas afetas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente serão por meio eletrônico ou por cheque, de acordo com as determinações legais de cada recurso.

Art. 3° - Ao servidor supracitado, o Prefeito Municipal confere, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar o Município de Rubelita/MG, em atribuições vinculadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rubelita/MG, perante bancos em geral, emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições oferecidas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques em conta-corrente, efetuar saques-poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de crédito, solicitar saldo/extrato de operações de crédito, estipular cláusulas e condições, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços e outros, assinar a apólice de seguro com o respectivo débito nas contas correntes correlatas ao **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rubelita/MG.**

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D6D2C9B8

GABINETE
PORTARIA Nº. 025, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 025, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, viuva, portadora da Cedula de Identidade nº: MG-3.359.377 e inscrita no CPF/MF nº: 529.397.406-82, para o cargo de provimento em comissão de Coodenadora de unidade escolar do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 01 de fevereiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:4806C20B

GABINETE
PORTARIA Nº: 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº: 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCOS HENRIQUE LOIOLA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cedula de Identidade nº: MG-17.972.982 e inscrito no CPF/MF nº: 131.265.996-302 para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Assuntos Municipais do Municipio de Rubelita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 02 de fevereiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:C7540977

GABINETE
PORTARIA Nº. 027 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 027 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **VANEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-13.474.917 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 062.464.086-80, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Agricultura.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 02 de fevereiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:CDB656CD

GABINETE
PORTARIA Nº. 028 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 028 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **JOSE APRECIDO ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 11.257.913 e inscrito no CPF/MF n°: 006.077.226-30 servidores efetivam no cargo de Motorista II, matricula nº: 0160, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transporte Público e Serviços Urbanos do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 02 de fevereiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:28968CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
REPUBLICA DECRETO Nº 5783/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:05783 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.16.00 716 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 691,61
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 691,61
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚD
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 34.323,16
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 34.323,16
3.3.90.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 120.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.16.00 753 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.181,55
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 6.181,55
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.93.00 758 Indenizações e Restituições 70.251,09
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 70.251,09
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMP
3.1.90.16.00 768 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.383,22
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 1.383,22
3.3.90.93.00 773 Indenizações e Restituições 10.116,16
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.116,16
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.16.00 794 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.829,98
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 1.829,98
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM S
3.1.90.16.00 809 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 691,61
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 691,61
3.3.90.30.00 812 Material de Consumo 258.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 258.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 994 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 20.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 20.000,00
TOTAL: R$ 523.468,38
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 523.468,38
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 31/01/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa cumprir com a folha de pagamento de estagiários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa a aquisição de materiais de consumo para combate à Dengue e pagamento do piso da enfermagem.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2024
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ -
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ -
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ -
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 40.960.390,62
Percentual utilizado	0,00%
Atualizado em 31/01/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:045002A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5789/2024

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PREFEITO DE SANTA BÁRBARA**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 93 da Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Bárbara, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. O processo administrativo sancionador obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 3º. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 4º. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I
Da Advertência

Art. 5º. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no*caput*não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Subseção II
Da Multa

Art. 6º. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

§ 1º. Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

§ 2º. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único. Para fins da limitação de que trata o*caput,*deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 42.

Art. 8º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º. O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 42.

Art. 10. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – tumultuar a sessão pública da licitação;

II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII – não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII –subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Art. 11. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

Art. 12. As multas a que se referem os arts. 7º, 9º, 10 e 11 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

Art. 13. A multa prevista no art. 7º pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos arts. 9º, 10 e 11.

Art. 14. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

Art. 15. A aplicação de multa não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

§ 1º. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas no*caput*não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

Subseção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santa Bárbara, pelo prazo máximo de três anos.

§ 1º A sanção prevista no *caput*, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Santa Bárbara.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no *caput* não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no

prazo de dez dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 19 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

Subseção IV
Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

§ 1º No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei, bem como da Lei Municipal de n. 1.897/2019.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no*caput*será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA PARA APLICAR AS SANÇÕES

Art. 21. Compete ao Secretário Municipal de Administração Pública aplicar as sanções previstas no art. 4º.

Parágrafo único. A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, exceto para os casos em que for cabível a sanção prevista no IV do art. 4º.

Art. 22. A Controladoria-Geral do Município, através de seu representante, poderá avocar a competência para conduzir e julgar os processos previstos nesta lei, conforme os critérios de risco, relevância, materialidade e oportunidade.

Art. 23. A decisão que avocar a competência nos termos do artigo anterior, deverá ser devidamente motivada pelo Controlador-Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS PROCESSUAIS, DOS PROCEDIMENTOS, DO LOCAL, DO TEMPO E DOS PRAZOS

Art. 24. A realização dos atos processuais, seus procedimentos, local, tempo e prazos, observarão o disposto nos arts. 16 a 31 da Lei Complementar Municipal de n. 1.910/2019.

CAPÍTULO V
DA FORMA DOS ATOS

Art. 25. Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a legislação expressamente o exigir.

Parágrafo único. São válidos os atos que, embora realizados de outro modo, preencham a sua finalidade essencial.

Art. 26. Os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, salvo quando este decreto prescrever forma diversa.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS

Art. 27. O notificado pode empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, para provar a verdade dos fatos em que se funda sua alegação, pedido ou defesa e que possam influir eficazmente na convicção da autoridade competente para decidir.

Parágrafo único. Serão indeferidas as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Art. 28. Cabe ao notificado a comprovação dos fatos alegados em sua defesa.

Art. 29. A autoridade competente apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido.

Art. 30. Não será admitida prova testemunhal, salvo para as hipóteses autorizadas pelo art. 36, §2º, da Lei Complementar Municipal de n. 1.910/2019.

Art. 31. Será admitido o compartilhamento de informações e provas produzidas em outros processos administrativos ou judiciais, caso em que, após a juntada aos autos, será aberta vista ao notificado, ou ao fiscal ou gestor do contrato, para manifestação, pelo prazo de até quinze dias, contados de sua intimação.

§ 1º. As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo a autoridade competente atribuir à prova o valor que considerar adequado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo poderá ser feito à autoridade competente pelo fiscal ou gestor do contrato, pelo notificado, pela Comissão do Processo de Responsabilização ou por qualquer interessado.

§ 3º. Cabe à autoridade competente para aplicar as sanções deferir ou não o pedido e dar o devido encaminhamento junto ao juízo competente ou à autoridade administrativa de outro órgão, entidade, Poder ou ente federativo.

Art. 32. A autoridade competente para aplicar as sanções previstas neste decreto pode determinar, de ofício, a produção de provas ou a juntada delas ao processo.

CAPÍTULO VII
DA PRESCRIÇÃO

Art. 33. A prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

I – interrompida pela notificação a que se refere o art. 36 ou pela instauração do processo de responsabilização para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III – suspensa por decisão judicial ou arbitral, ou qualquer outra, que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO VIII
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 34. O agente público responsável pelos procedimentos de licitação ou de contratação, na fase anterior à assinatura do contrato, ou o gestor ou fiscal do contrato, ou quem exerça esse múnus na fase contratual, quando verificar conduta irregular atribuída à licitante ou contratada, deverá comunicar o fato à autoridade competente para apuração e aplicação da penalidade.

Parágrafo único. A solicitação de instauração do processo administrativo para apuração da irregularidade deverá conter:
I - a identificação do licitante ou contratado;

II - o breve relato da conduta irregular e as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;

IV - os documentos que provem o relato da conduta irregular, quando houver;

V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos.

Art. 35. A autoridade competente para a condução do processo de responsabilização analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

Parágrafo único. Ainda que o contrato ou ajuste não tenha custo para o erário, deverá ser instaurado processo administrativo próprio para aplicação de multa.

Art. 36. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente para a condução do processo de responsabilização deverá emitir a notificação.

§ 1º Notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º A notificação conterá, no mínimo:

I – a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II – a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III – a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV – o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V – a maneira como deverá se dar o pedido de vistas dos autos;

VI – a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, caso ela ocorra de forma física;

VII – a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VIII – a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

IX – a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 3º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 4º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 37. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no prazo de até cinco dias, contados da decisão que determinar a instauração do processo.

§ 1º O notificado deverá confirmar, em até três dias, o recebimento da notificação.

§ 2º Não confirmado o recebimento da notificação feita por e-mail, esta ocorrerá pelo correio, pessoalmente ou por publicação no Diário Oficial do Município – DOM –, nesta ordem, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado.

§ 3º Quando a notificação se der por publicação no DOM, o prazo para defesa terá início cinco dias após a publicação.

§ 4º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por e-mail.

§ 5º No caso de notificação pelo correio, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

§ 6º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 7º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

CAPÍTULO IX
DA DEFESA ESCRITA

Art. 38. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, cujo termo inicial será:

I – o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

II – o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

III – o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 37, quando a notificação for publicada no DOM.

§ 1º Incumbe à notificada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:

I – inexistência ou nulidade da notificação;

II – incompetência da autoridade sancionadora;

III – existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;

IV – decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;

V – decadência ou prescrição;

VI – impedimento ou suspeição do agente público que conduz o processo de responsabilização;

VII – as provas que pretende produzir e os fatos que pretenda comprovar;

VIII – todas as questões e fatos de mérito.

§ 2º – Não se consideram equivalentes os processos em curso ou encerrados referentes a fato diverso, ainda que se trate de sanção da mesma natureza da já aplicada.

CAPÍTULO X
DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 39. O processo de responsabilização será conduzido pela autoridade competente para a aplicação das sanções previstas no art. 4º a exceção das penalidades do III e IV, nos quais o processo será conduzido por comissão designada para tanto.

Parágrafo único. A comissão será composta por dois ou mais servidores estáveis a serem nomeados pelo Secretário Municipal de Administração Pública.

CAPÍTULO XI
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 40. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste decreto e na Lei Federal n. 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 1º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:

I – cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa;

II – transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante;

III – outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial.

§ 2º A competência para decidir sobre a desconsideração da pessoa jurídica é da mesma autoridade competente para decidir sobre a aplicação das sanções previstas no art. 4º.

§ 3º No caso da prática dos atos lesivos, a que se refere o inciso XII do art. 3º, a desconsideração da personalidade jurídica, bem como todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal de n. 1.897/2019.

§ 4º Para aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CAPÍTULO XII
DA SOLUÇÃO DO PROCESSO

Art. 41. O processo será solucionado por decisão da autoridade competente no prazo de até vinte dias após encerrada a fase de instrução processual.

§ 1º O ato decisório conterá relatório com os nomes das partes, a identificação do caso, referências ao pedido de instauração do processo, aos fatos e direitos alegados pelo processado e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo, bem como seus fundamentos de fato e de direito, apresentando congruência entre eles de forma argumentativa.

§ 2º A motivação:

I – exporá os fundamentos e apresentará a congruência entre as normas e os fatos que a embasaram, de forma argumentativa;

II – indicará as normas, a interpretação jurídica, a jurisprudência ou a doutrina que a embasaram;

III – poderá ser constituída por declaração de concordância com o conteúdo de notas técnicas, pareceres, informações, decisões ou propostas que precederam a decisão, caso em que serão parte integrante do ato praticado;

IV – demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive consideradas as possíveis alternativas e observados os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade.

§ 3º A decisão que utilizar de valores jurídicos abstratos, caracterizados pelo alto grau de indeterminação, deverá explicar o motivo concreto de sua incidência no caso.

§ 4º O extrato das decisões condenatórias será publicado no DOM, sendo o inteiro teor das decisões encaminhado para o e-mail eventualmente cadastrado.

§ 5º As decisões absolutórias e arquivamentos serão informadas à notificada via e-mail.

Art. 42. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a administração pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º – São circunstâncias que agravam a sanção:

I – a reincidência;

II – não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de contrato;

III – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

IV – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

V – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

VI – a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

§ 3º Não se considera reincidência:

I – se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

II – se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 4º São circunstâncias que atenuam a sanção:

I – o processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa;

II – a primariedade;

III – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

IV – reparar o dano antes do julgamento;

V – confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS

Art. 43. É cabível recurso da decisão que solucionar o processo referente às penalidades de:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar.

§ 1º O recurso deverá ser interposto no prazo de quinze dias a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

§ 2º O recurso, interposto por petição dirigida à autoridade que prolatou a decisão recorrida, conterá:

I – os nomes e a qualificação das partes;

II – a exposição do fato e do direito;

III – as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

IV – o pedido de nova decisão.

§ 3º O recurso devolve à autoridade que prolatou a decisão toda matéria discutida no processo.

§ 4º O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 44. A autoridade que prolatou a decisão recorrida, à vista do alegado no recurso, poderá se retratar de sua decisão no prazo de cinco dias, absolvendo a recorrente, exarando nova decisão ou retornando à fase de instrução processual.

Parágrafo único. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento pelo Prefeito.

Art. 45. O prazo para julgamento do recurso é de até vinte dias, contados do recebimento dos autos pela autoridade competente.

Parágrafo único. A decisão que julgar o recurso terá seu extrato publicado no DOM.

Art. 46. Não é cabível recurso da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de quinze dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

§ 2º O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de vinte dias, contado da data de seu recebimento.

§ 3º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO XIV
DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 47. Sobrevindo nova condenação, no curso de lapso temporal das sanções para as infrações previstas nos incisos III ou IV do art. 4º, o período da nova sanção será somado ao remanescente.

§ 1º A autoridade competente para aplicar as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 4º poderá, após ouvir a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral do Município, limitar os efeitos das sanções aos prazos máximos previstos para cada sanção.

§ 2º Na soma, contam-se as condenações em dias, iniciando o prazo a partir da primeira condenação.

Art. 48. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo sancionado quando licitante e quando contratado.

CAPÍTULO XV
DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS REGISTROS

Art. 49. Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação da apenada ou verificada a coisa julgada administrativa, terá início a execução da sanção imposta e dos registros.

Art. 50. A multa será executada da seguinte forma:

I – descontada do valor de pagamento devido à apenada;

II – descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

III – descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

IV – paga diretamente ao erário, em parcela única ou parceladamente, conforme o rito previsto pela Secretaria Municipal de Administração Pública e pela legislação para os débitos perante a Fazenda Pública.

Parágrafo único. Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III do*caput*, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de dez dias, sob pena de responsabilização.

Art. 51. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta deverão, no prazo máximo quinze dias, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

CAPÍTULO XVI
DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 52. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, além da aplicação das sanções previstas neste decreto, poderá gerar a extinção unilateral do contrato e os seguintes efeitos:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

II – ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III – execução da garantia contratual, além do pagamento das multas, também para:

a) ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando cabível;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração pública municipal e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do*caput*ficará a critério da administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput*, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

§ 3º A retenção de créditos de que trata o inciso IV do*caput*poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a administração direta ou indireta e o contratado, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à administração e das multas aplicadas, até esse limite.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, cabe a autoridade máxima do órgão ou entidade informar aos demais órgãos ou entidades contratantes os valores e os dados necessários para constar dos documentos de processamento da despesa, evidenciando o processo sancionatório a que se refere a retenção.

CAPÍTULO XVII
DA REABILITAÇÃO

Art. 53. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à administração;

II – pagamento total da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas a impossibilidade de que o reabilitando:

a) esteja cumprindo pena por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III do*caput*, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela administração direta ou indireta do Município;

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar a pena prevista no inciso IV do art. 4º, imposta por administração direta ou indireta dos demais entes federativos.

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 3º exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, nos termos exarados pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 54. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a administração solicitará sua exclusão do CEIS e do CNEP.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 55. Aplicam-se subsidiariamente a este decreto, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário:

I – o Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

II – Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019 – Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública municipal;

III – a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil;

IV – o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 56. As disposições deste decreto só serão aplicadas às licitações e às contratações diretas realizadas sob o regramento da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 57. Aplicam-se as disposições deste decreto, e, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da administração para os quais não haja regramento específico.

Art. 58. As sanções em licitações e contratações submetidas ao regramento da Lei Federal nº 8.666/1993, continuarão a ser regidas pelo Decreto nº 3546/2018.

Art. 59. As remissões a disposições do Decreto nº 3546/2018, existentes em outros atos normativos, passam a referir-se às que lhes são correspondentes neste decreto.

Art. 60. Fica revogado o Decreto nº 5.569/2023.

Art. 61. O presente Decreto vigorará em conjunto com o Decreto Municipal nº3.546/2018 que regulamenta as sanções administrativas da Lei8.666/1993.

Art. 62. A todos os contratos regidos pela Lei Federal de n. 14.133/2021, serão aplicados os dispositivos deste decreto
.

Art. 63. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 02 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA,
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:678BF8F7

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE TECNICO EM SAÚDE BUCAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 03/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Adriana Aparecida dos Santos Silva, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 03/2023 para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:B4D9025C

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo

máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Vanessa Cristina da Luz, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:E590F157

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ASSITENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 03/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Danielle Aparecida Gomes, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 03/2023 para o cargo de Assistente de Educação Básica, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:BDCC8324

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ESTAGIARIO DE ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ESTAGIARIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATORIO DE ENFERMAGEM- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 13/2023 – Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADOS(AS) os candidatos relacionados no Anexo I deste Extrato, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, os (as) classificados(as) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 03/2023 para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e comum a todos(as) os(as) candidatos(as), sendo que, aqueles(as) que manifestarem interesse estarão adstritos à ordem classificatória homologada quando do resultado do processo seletivo, independentemente de ordem cronológica de manifestação de interesse. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTAGIO DE ENFERMAGEM -N°102	Eliane Mota da Silva
ESTAGIO DE ENFERMAGEM -N°103	Barbara Conveição

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:73159B5B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSIST ESTÁGIO DE NUTRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ESTAGIARIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATORIO DE NUTRIÇÃO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 13/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Engenharia Ambiental, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Valeria Cristina Messias, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 13/2023 para o cargo de Estagio de Nutrição, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:E370FB27

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ESTÁGIO DE PSICOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ESTAGIARIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATORIO DE PSICOLOGIA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 13/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Engenharia Ambiental, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Ana Carolina Soares de Paula, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 13/2023 para o cargo de Estagio de Psicologia, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
-Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:01A32761

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ESTÁGIO DE TERAPIA OCUPACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ESTAGIARIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATORIO DE TERAPIA OCUPACIONAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 13/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Engenharia Ambiental, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Camila Matilde Carneiro Felisberto, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 13/2023 para o cargo de Estagio Terapia Ocupacional, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:A9DEAC1F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 286/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 286/2024
Contratado(a): Jaqueline de Fatima Monteiro
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Saúde Bucal
Vencimento mensal: R$2.338,60 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: 05/02/2024 à 04/02/2025
Data: 05/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:D992BFA0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
283/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 283/2024
Contratado(a): Joice Aparecida Lemos da Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Saúde Bucal
Vencimento mensal: R$2.338,60 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: 05/02/2024 à 04/02/2025
Data: 05/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:4AC91596

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
288/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 288/2024
Contratado(a): Elisangela do Rosario Santos Luiz
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Saúde Bucal
Vencimento mensal: R$2.338,60 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: 05/02/2024 à 04/02/2025
Data: 05/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:AF7A4F16

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
287/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 287/2024
Contratado(a): Liliane Cristina Evaristo
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.577,10 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 05/02/2024 a 04/02/2025
Data: 05/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:8D7FE93E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
289/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 289/2024
Contratado(a): Thiago Henrique de Jesus
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 05/02/2024 a 04/02/2025
Data: 05/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:E65FCF66

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER - CANDIDATAS CONVOCADAS EDITAL 02/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, faz saber da CONVOCAÇÃO das seguintes candidatas para ocupação das vagas remanescentes:

CANDIDATAS CONVOCADAS:
26 - Debora de Almeida da Conceição CPF: 127.833.886 - 18
27 - Aradia Paloma de Souza CPF: 117.474.596 - 74

As candidatas do Edital 02/2023, acima convocadas, deverão comparecer à sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizado à Rua Costa Lacerda, N°16, bairro São Bernardo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, portando toda documentação pessoal sob pena de ser excluída do programa.

Santa Bárbara, 02 de Fevereiro de 2024.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:A09FA8CA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL N° 01/2024 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001-04, com sede e foro na cidade de Santa Bárbara- MG, à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, com o objetivo de credenciar e contratar pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, torna pública, para ciência dos interessados o credenciamento e consequente convocação de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

- DO OBJETO

- O presente Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês necessários à execução de ações pactuadas com o município de Santa Bárbara, Município de Catas Altas, Governo do Estado de Minas Gerais e operadoras de planos de saúde.

- DA FORMA E LOCAL DE ATENDIMENTO

- O credenciado deverá atender os pacientes no Pronto Atendimento e Setores de Internação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês oferecendo-lhes serviços médicos, conforme consta no Anexo I deste Edital.

- DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.
- O Setor Administrativo da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá instruir as notas fiscais de pagamento com os documentos que comprovem a realização da prestação dos serviços, de acordo com o valor constante no Anexo I.
- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, na conta corrente do credenciado.
- O credenciado encaminhará a Santa Casa até 02 (dois) dias após solicitação viae-mail, os seguintes documentos:
Nota Fiscal e as respectivas certidões:
Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- Poderão participar do presente Edital de Credenciamento, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidada ou legitimamente interessada., aceitando assim as normas estabelecidas, com reconhecida idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que atendam as condições específicas de habilitação constantes neste Edital.
- Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- Os participantes deverão primeiramente encaminhar a documentação de habilitação a seguir:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Comprovante de Inscrição do CNPJ;
Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);
Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
Alvará de Funcionamento vigente;
Alvará Sanitário vigente, (quando for o caso);
Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista), quando for o caso.
Ficha do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde), quando for o caso;
Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público Estadual e Federal e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês – Anexo V;
Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Anexo VI.
Relação de Profissionais – Anexo II;
- Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor e durante toda a vigência contratual.
- Será automaticamente eliminada deste a pessoa jurídica que não atender aos requisitos constantes nos itens deste Edital.
- Os documentos de habilitação deverão ser enviados via para o endereço eletrônico santacasa.depcompras@gmail.com
- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo como presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.
- No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços a serem prestados, sendo que a sua distribuição será realizada conforme a demanda dos serviços.
- A apresentação da documentação para credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das regras, instruções e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções, inclusive anuência do valor descrito no Anexo I, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento.
- Será considerada credenciada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 4ª, 4.4 do presente Edital.
– A distribuição da demanda de serviços que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada respeitando a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes.
- Não poderá haver distribuição a beneficiar um credenciado em detrimento de outro no caso de características iguais entre ambas as pessoas jurídica, devendo ser realizada a rotatividade dos serviços, a depender da disponibilidade de cada uma;
- O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses.

- DA CONVOCAÇÃO

- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente endereço eletrônico da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a partir do dia 11/01/2024.
– A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês convocará o credenciado, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da comunicação;

– A não assinatura do contrato de prestação de serviços representará a desistência da pessoa jurídica com relação ao procedimento previsto neste Edital.
6.4- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

- DO PRAZO
- O prazo para pedidos de inscrição no credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital no sítio eletrônico da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês www.santacasansm.com.
- O presente Edital vigerá por TEMPO INDETERMINADO, enquanto houver interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês e os motivos que ensejaram sua publicação.
4.2 A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, inclusive o valor previsto no Anexo I deste instrumento.

- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- DOS RECURSOS
- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso diretamente no endereço eletrônico santacasa.depcompras@gmail.com ou diretamente na sede de instituição.

- DOS PREÇOS PRATICADOS
- O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com os preços praticados na região onde está localizada a sede instituição.

- DOS ANEXOS
11.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Valoração e Especificação dos Serviços.
ANEXO II - Relação de profissionais que executarão os serviços vinculados ao credenciado;
ANEXO III - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público Estadual e Federal e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês;
ANEXO V - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
ANEXO VI - Minuta de Contrato.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- Caberá ao credenciado a obediência às normas e orientações do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, dos regulamentos e regimentos da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, reservando-se a esta o direito de recusar e sustar a prestação de serviços do credenciado que não se adequar às normas e orientações estabelecidas.
- A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do credenciado, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções criminais.
- O credenciado autoriza expressamente que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, utilize seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e conforme disposto no Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, de que trata o Anexo III deste Edital.
- O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, decorrentes de fatos supervenientes, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os credenciados, seja de que natureza for.

Santa Bárbara, 28 de dezembro de 2023

ANEXO IVALORAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Credenciados que tenham vinculados à sua pessoa jurídica os seguintes sócios ou empresários

Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de cirurgia geral.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de pediatria.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de ginecologia e obstetrícia.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de anestesiologia.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de ortopedia e traumatologia
Médico generalista com registro no Conselho Regional de Medicina - MG

Serviço	Modalidade	Valor para 12 horas R$
Plantão no Pronto Atendimento	Presencial	1.450,00
Plantão: Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Anestesiologia, Clínica de Internação de Adultos, Clínica Internação Infantil.	Presencial	1.450,00
Plantão de Anestesia, Cirurgia Geral e Auxílio em Cirurgia	Alcançável	663,57
Atendimento conservador em ortopedia	Atendimento a interconsultas agendadas no Pronto Atendimento, de segunda a sexta- feira em dias uteis.	446,00 dia

ANEXO II RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS VINCULADOS AO CREDENCIADO

Nome do Profissional
Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais
Registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

ANEXO III TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento eu_, portador do CPF_RG_, responsável legal pela pessoa jurídica_inscrita no CPF sob o número_, aqui denominado como CREDENCIADO, autorizo expressamente que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, em razão do processo de Edital de Credenciamento 15/2023, para contratação de serviços médicos, disponha dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos sócios, associado da pessoa jurídica acima referida, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo.
CLAÚSULA PRIMEIRA - DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS
Nome completo;
Data de nascimento;
Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;
Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Endereço completo;
Qualificação profissional.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS
O Credenciado autoriza, expressamente, que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados da CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo para as seguintes finalidades:
Permitir que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês identifique e entre em contato com o profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023;
Para procedimentos de inscrição do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
Para cumprimento, pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês ou de terceiros.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS
Por este instrumento a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do profissional médico internamente, ou seja, a poderá compartilhar os dados do com os setores envolvidos no presente Edital, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS
A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023, comunicando ao CREDENCIADO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Fica permitido à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês manter e utilizar os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização.
CLAUSULA QUINTA - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS
Fica permitido à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês manter e utilizar os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 durante todo o período de duração do credenciamento e contratação acima mencionados.
CLÁSULA SEXTA - DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS
O Credenciado fica ciente de que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá permanecer com os seus dados profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 pelo período de duração de todo o processo de credenciamento, durante o prazo de duração da contratação e pelo prazo prescricional.
Local e data: ....., .../...../..... ...

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref. EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos

A empresa ..... inscrita no CNPJ n°..... , por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de
Identidade ..... e do CPF..... , declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do
art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos

A empresa ..... estabelecida no endereço..... ,
inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
..... , declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos
.
.....
(Local e data)
.....
(Representante legal)

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

São partes no presente Contrato, de um lado:

SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, sito à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001 -04, neste ato representada por seu Diretor Presidente Eduardo Celso Moreira Pessoa, brasileiro, casado, médico, portador do RG M-239.009 SSP/MG e CPF 037.871.763-49, doravante denominada *Santa Casa* ou *Contratante*;
E de outro lado
....., com sua sede à Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., neste ato representada por seu sócio..... ,
RG nº..... e CPF nº , doravante denominada *Contratada*;

Ambas indistinta e individualmente denominadas *Parte* e em conjunto *Partes* tem entre si acordado este Contrato de Prestação de Serviços (*"Contrato"*), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PARTES CONTRATANTES
1.1. A *Contratante* é entidade filantrópica, devidamente registrada nos órgãos competentes, que atua na área de assistência à saúde, de conformidade com seu Estatuto Social;
1.2. A *Contratada* é sociedade civil, regularmente constituída e que, de acordo com seu contrato social, tem por objeto .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento, livre e solenemente ajustado, na melhor forma de direito, objetiva a prestação de serviços médicos da *Contratada* à *Contratante*, mediante as seguintes condições:
A *Contratada* assume a obrigação de prestar à *Contratante* serviços médicos, bem como outros que façam de sua especialidade;
As atividades serão desenvolvidas mediante o atendimento médico a paciente internados e a pacientes no Pronto Atendimento, nas categorias particular, convênio e SUS, e outras que porventura a *Contratante* venha a firmar, exclusivamente no estabelecimento Hospitalar da

Contratante, qual seja, na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, na cidade de Santa Bárbara/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS
A *Contratada* utilizará para efetuação dos atendimentos dos materiais, equipamentos e utensílios de propriedade e disponibilizados pela da

Contratante, podendo, ainda, fazer uso de equipamentos pessoais dos médicos por ela disponibilizados, como otoscópios, oxímetros, estetoscópios, esfigmomanômetros.
A responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e utensílios, de propriedade da *Contratante* fica por conta desta.
Caso os equipamentos forem de propriedade da *Contratada* ou dos médicos por ela disponibilizados, está se responsabilizará pela guarda e conservação, bem como, pelas despesas de manutenção e consertos dos mesmos, sendo responsável por quaisquer danos, de qualquer natureza, decorrente de defeitos apresentados pelos seus equipamentos.
Todas as despesas com material, pessoal e manutenção do imóvel, dos móveis e dos equipamentos de propriedade da *Contratante* correrão por conta desta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste *Contrato*, constituem obrigações da *Contratada*:
Prestar os serviços com integral observância das disposições deste *Contrato*, através de profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e demais órgãos de classe e em estrita conformidade com o disposto na legislação médica, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
Prestar os serviços com pessoal devidamente treinado e capacitado, cabendo à *Contratada* total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços e pelo abandono dos plantões previamente acordados;
Manter todos os seus empregados devidamente associados, cooperados ou registrados conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados, especialmente de natureza trabalhista e previdenciária;
Em caso de prestação de serviços por parte dos sócios da *Contratada*, está se obriga a apresentar mensalmente à *Contratante* a comprovação de estar cumprindo com todos os encargos decorrentes da legislação vigente, e quando esta exigir, a relação completa de associados, podendo a *Contratante* deliberar acerca da inclusão e exclusão de qualquer profissional na prestação de serviços ora contratados, sem necessidade de prévia justificativa, comunicando-se por escrito à *Contratada* no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da relação dos associados;
Observar e fazer com que seus empregados, prepostos, sócios ou contratados sob sua responsabilidade respeitem as normas e regulamentos internos da *Contratante*, sob pena de imediata exclusão, mediante notificação, após parecer da Comissão de Ética Médica;
Manter atendimento no Pronto Atendimento conforme escala de plantão médico previamente encaminhada à *Contratada*;
Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a *Contratante* e o pessoal da *Contratada* alocado na prestação dos serviços;
Permitir à *Contratante*, sempre que esta julgar conveniente, o mais amplo exercício de fiscalização sobre os serviços prestados, mesmo sem notificação prévia, inclusive sobre os documentos trabalhistas do seu pessoal ou de terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos serviços;
Credenciar perante a *Contratante*, por escrito, pessoa de seu próprio quadro, como representante qualificado e responsável por seu pessoal, o qual deverá atuar como interlocutor para tratar de assuntos relacionados ao objeto desde *Contrato* perante a *Contratante*, podendo prestar esclarecimentos, fornecer informações sobre todos os assuntos relacionados com o *Contrato*, quando solicitados pela *Contratante*, bem como, receber notificações relacionadas a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais disposições deste *Contrato* constituem obrigações da *Contratante:*
Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste *Contrato*;
Disponibilizar à *Contratada* todas as informações e normas internas da *Santa Casa* necessárias às prestações de serviços;
Comunicar à *Contratada*, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este *Contrato*;
Ceder e garantir o livre acesso às suas instalações dos empregados, sócios e/ou prepostos da *Contratada* e equipamentos necessários à prestação dos serviços, desde que, atendidas as normas internas da *Santa Casa*;
Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços especializados que forem prestados pela *Contratada* à *Contratante*, esta repassará:
O valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por cada plantão presencial, de 12 (doze) horas, realizado no pronto atendimento da *Contratante*;
O valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por cada plantão presencial, de 12 (doze) horas realizado no setor de internação da Contratante;
O valor de R$ 663,57 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), por cada plantão de sobreaviso, de 12 (doze) horas realizado no setor de internação da Contratante;
O valor de R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), por atendimento a interconsultas agendadas no Pronto Atendimento da Contratante, de segunda a sexta-feira, em dias uteis.

Para recebimento dos honorários, a *Contratada* obriga-se a apresentar nota fiscal dos serviços prestados e cópia da guia do INSS do mês anterior, quitada.
As partes reconhecem que os repasses da administração pública à *Contratante* são passíveis de atraso, por motivos de força maior, não ocasionados ou imputáveis a *Contratante*. Neste contexto, concordam livremente que, no caso destes atrasos, o pagamento das notas fiscais emitidas poderá também ser passível de atraso, ficando acordado que esta situação será devidamente informada a *Contratada* e não poderá ser utilizada como justificativa para a suspensão da prestação dos serviços, nem poderá dar ensejo à rescisão do presente *Contrato*.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de..... meses, iniciando em .....até..... ,
podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito de qualquer tipo de indenização.
Caso as partes não consigam aditivar ou assinar novo *Contrato* para o ano seguinte, antes do término de sua vigência, o mesmo permanece ativo, enquanto os serviços estiverem sendo prestados nos termos do contrato, até sua efetiva aditivação, renovação ou nova contratação.

CLÁUSULA OITIVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

A *Contratada* será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, sócios ou contratados, que possa gerar responsabilidade e/ou condenação de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra em decorrência dos serviços, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da *Contratante*, ainda que subsidiária, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, assistindo à *Contratante* o direito de ajuizar ação regressiva em face da *Contratada*, para ressarcimento de prejuízos ou condenação que vier a sofrer, sem prejuízo de outras medidas judiciais que julgar necessárias, inclusive, retenção de créditos.

A *Contratada* será única responsável pelos acidentes a que der causa durante a execução do objeto, por inobservância de norma técnica ou má execução dos serviços, devendo assumir integralmente a responsabilidade por tais acidentes perante a *Contratante* e terceiros e tomar todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente, a fim de elidir e afastar qualquer responsabilização da *Santa Casa*.
Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações e responsabilidades previstas neste *Contrato*, caberá exclusivamente à *Contratada* a

reparação de eventuais perdas e danos porventura causados por seus empregados, sócios, prepostos ou contratados à *Santa Casa* e terceiros na execução deste Contrato.
Se a *Contratante* for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à *Contratada*, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a *Contratada* satisfaça a respectiva obrigação ou até que a *Santa Casa* seja excluída do polo passivo da autuação notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.
Caso já tenham sido efetuados pela *Santa Casa* os pagamentos de todas as importâncias devidas à *Contratada*, ou se o *Contrato* já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à *Santa Casa* o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da *Contratada*, servindo para tanto, o presente *Contrato* como título executivo extrajudicial.
Correrão por conta e responsabilidade da *Contratada* todos os encargos fiscais e impostos devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, impostos sobre serviços de qualquer natureza, bem como outros que incidirem.
A parte que violar qualquer cláusula deste instrumento, incorrerá em multa equivalente à soma dos valores recebidos pela *Contratada* nos últimos 02 (dois) meses da prestação de serviços, sem prejuízo da rescisão imediata do mesmo e ainda das medidas judiciais eventualmente cabíveis.
Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste *Contrato*, a *Contratante* poderá exigir a suspensão da prestação dos serviços, em caso descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, da inobservância de norma técnica pertinente ou da má prestação dos serviços, ficando a *Contratada* responsável pelo ressarcimento de eventuais danos incorridos à *Santa Casa* em virtude da suspensão. A suspensão da prestação dos serviços não implica a suspensão dos prazos contratuais, nem afasta a incidência de qualquer penalidade contratual e será feita mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E RESILIÇÃO

O presente *Contrato* poderá ser rescindido a qualquer tempo em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência da *Contratada* ou ainda no caso de falecimento do sócio, no caso de sociedade unipessoal.
Em caso de rescisão motivada, conforme cláusula acima, a *Parte* inadimplente ficará sujeita à multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do *Contrato1* além da indenização por perdas e danos, conforme definido no artigo 402 do Código Civil, incluindo custas judiciais e honorários advocatícios de 20%.
À *Contratante* é facultado o direito de exigir da *Contratada*, quando da emissão do distrato ou carta de rescisão contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, relativos aos serviços objeto do presente *Contrato,* ficando o pagamento das parcelas restantes condicionadas ao atendimento a esta condição.
Qualquer das partes poderá promover a resilição do Contrato, observadoo aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias, sem que seja devido a qualquer das partes, qualquer indenização ou penalidade em virtude de tal fato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Este Contrato é absolutamente intransferível, não podendo a *Contratada*, em hipótese alguma, ceder ou transferir o presente *Contrato*, nem subcontratar os serviços no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa anuência da *Contratante*, o que significa dizer que é proibido fazer trocas de plantões sem a devida ciência e anuência da *Contratante*.
O não exercício pelas *Partes* de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste *Contrato* ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações, ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independente de comunicação prévia à *Parte.*
Este *Contrato* só pode ser alterado em qualquer de sua disposição, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contatual, devidamente assinado por ambas as *Partes*.
A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as *Partes* ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, sócios, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das *Partes*.
O presente *Contrato* substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as *Partes* com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.
Nada no *Contrato* poderá ser interpretado como tendo das *Partes*, estabelecido qualquer forma de sociedade ou associação, de fato ou de direito, permanecendo cada uma das *Partes* com as suas obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, de forma autônoma.
Cada *Parte* deverá designar, por escrito, um profissional devidamente qualificado para atuar como gestor do *Contrato*, o qual poderá praticar atos, nos limites do presente *Contrato*, que se destinam a acautelar e a preservar todo e qualquer direito da *Parte* representada.
1 O valor total do *Contrato* é calculado através do somatório de 12 meses de remuneração que foi/seria recebida pela *Contratada*, considerando para os meses onde ainda não tenha havido a prestação de serviço, um valor médio de todo os outros meses nos quais houve a pr estação de serviço integral.
Qualquer alteração dos dados dos gestores indicados deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra *Parte*, sendo que a notificação ou comunicação dirigida servirá para produzir todos os efeitos contratuais consequentes.
Se quaisquer das disposições do presente *Contrato* forem consideradas parcialmente ou totalmente nulas, inválidas ou inexequíveis, tais disposições não afetarão as demais disposições ou cláusulas deste instrumento.
Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas *Partes,* integram e constituem parte inseparável do presente *Contrato*:
(i) Anexo I - Relação de médico(s) plantonista(s);
(ii) Anexo I - Contrato Social da Contratada.
O desligamento de qualquer profissional constante do Anexo I dos serviços aqui contratados, deverá ser comunicado pela *Contratada* à *Contratante* por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG como único competente para dirimir questões decorrentes do presente *Contrato*, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.
E por estarem de acordo, as *Partes*, por meio de seus representantes legal, assinam o presente *Contrato* em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo produza os efeitos e direito desejados.

Santa Bárbara/MG, ... de ..... de .....

Contratante
SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS
Contratada

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:C86F5BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

Processo Licitatório n.º 250/2023
Pregão eletrônico nº 092/2023
Contrato nº 12/2024

Contratada: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.583.338/0001-75

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, durante o primeiro semestre de 2024, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o segundo

semestre de 2024, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$48.546,42 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 25/01/2024 a 31/07/2024.

Data da assinatura: 25 de janeiro de 2024.

Santa Bárbara, 02 de fevereiro 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A9303144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

Processo nº: 305/2022
Pregão Eletrônico nº: 132/2022
Contrato nº: 17/2023

1º Aditivo ao Contrato nº 17/2023
Contratada: SOLANJA APARECIDA BRAGA LTDA, CNPJ n.º 03.781.956/0001-66

Objeto: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2023, cujo objeto é o transporte de estudantes universitários e técnicos, com veículo com capacidade mínima de 48 lugares, bem como transporte de alunos da educação básica, com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, consoante rotas a seguir discriminadas:

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 01/02/2025.

Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025

Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:19F2B4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Processo nº: 193/2023
Pregão Eletrônico nº: 72/2023
Ata de Registro de Preços nº: 11/2024

Promitente Fornecedora: COMERCIAL KD SOM E LUZ LTDA, CNPJ/MF Nº 11.141.772/0001-60

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimado desta ata é de R$ 1.138,00 (mil cento e trinta e oito reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compras.

Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

Data assinatura: 30 de janeiro de 2024

Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:836BC6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

Processo Licitatório n.º 250/2023
Pregão eletrônico nº 092/2023
Contrato nº 13/2024

Contratada: 3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.648.907/0001-00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, durante o primeiro semestre de 2024, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o segundo semestre de 2024, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de **R$ 8.624,00 (oito mil seiscentos e vinte e quatro reais)** para todos os fins legais.

Vigência: 25/01/2024 a 31/07/2024.

Data da assinatura: 25 de janeiro de 2024.

Santa Bárbara, 02 de fevereiro 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D6404ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

Processo Licitatório n.º 250/2023
Pregão eletrônico nº 092/2023
Contrato nº 14/2024

Contratada: ALEX DIONÍSIO VIEIRA, CNPJ Nº 26.500.445/0001-24

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, durante o primeiro semestre de 2024, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o segundo semestre de 2024, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 69.664,45 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 25/01/2024 a 31/07/2024.

Data da assinatura: 25 de janeiro de 2024.

Santa Bárbara, 02 de fevereiro 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1DCE77CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

Processo nº 240/2021
Pregão Presencial nº: 092/2021
Contrato nº 13/2022

2º Aditivo ao Contrato nº 13/2022
Contratada: SALLES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ N° 08.234.366/0001-37.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a segunda prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2022.

Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025.

Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C9F85856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

Processo Licitatório n.º 146/2023
Pregão Eletrônico 051/2023
Contrato n.º 17/2024

Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada de limpeza pública para a manutenção e conservação de logradouros de domínio público municipal da sede e distritos como, por exemplo, ruas, avenidas, praças, parques, jardins e áreas externas de prédios públicos, tais como escolas, creches, posto de saúde, policlínica, cemitérios (áreas de circulação) dentre outros, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 7.389.076,94 (sete milhões trezentos e oitenta e nove mil setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 24/01/2024 a 24/01/2025.

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2024.

Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5A3CF2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Processo Licitatório n.º 235/2023
Pregão eletrônico nº 088/2023
Contrato nº 02/2024

Contratada: ALEX DIONÍSIO VIEIRA, CNPJ Nº 26.500.445/0001-24

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios -pães, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino, durante o primeiro presencial, para o primeiro e segundo semestre de 2024, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o primeiro e segundo semestre de 2024, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$38.494,80 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 25 de janeiro de 2024.

Santa Bárbara, 02 de fevereiro 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:13E008CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Processo nº: 202/2021
Dispensa nº: 28/201
Contrato nº: 08/2022

4º Aditivo ao Contrato nº 08/2022
Contratada: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUDEP, CNPJ n.º 17.217.985/0001-04

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do contrato original celebrado entre as partes em 17 de janeiro de 2022, a contar de 21 de fevereiro de 2024 até 31 de agosto de 2024.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 21 de fevereiro de 2024 até 31 de agosto de 2024.

Vigência: 21/02/2024 a 31/08/2024.

Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2024

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D99E7BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

Processo Licitatório n.º 176/2023
Pregão eletrônico nº 066/2023
Contrato nº 143/2023

Contratada: Gente Seguradora S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada em Seguro de Veículos Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo e Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa

Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, os quais a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para todos os fins legais.
Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024.
Data da assinatura: 16 de novembro de 2023.

Santa Bárbara, 02 de fevereiro 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Dainanne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:26CADC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

Processo Licitatório n.º 05/2024
Inexigibilidade nº 01/2024
Contrato nº 07/2024

Contratada: Nescau Produções Ltda, CNPJ Nº 09.911.270/0001-29

Objeto: Contratação da empresa NESCAU PRODUÇÕES LTDA, para promoção e realização da apresentação musical do grupo SAMBA 90 GRAUS, no dia 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira, às 23h30min, por ocasião da realização do Carnaval de Santa Bárbara, no Espaço Cultural da Estação, situado à Rua da Estação, nº 170, Centro, neste município.

Valor: Pela prestação do serviço, a contratada receberá o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais.

Vigência: 18/01/2024 a 20/02/2024.

Data da assinatura: 18 de janeiro de 2024.

Santa Bárbara, 02 de fevereiro 2024.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Dainanne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B37991E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023

Processo Licitatório n.º 224/2023
Credenciamento nº 060/2023
Contrato nº 176/2023
Contratada: Izabela Cristina Cirilo, CNPJ Nº 45.106.474/0001-76
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem e limpeza (lava-jatos e/ou similares que exerçam atividade compatível), para higienização, incluindo lavagem completa, adequada dos contentores (contêineres) utilizados na coleta urbana de resíduos sólidos no município de Santa Bárbara, seus distritos e subdistritos, contendo materiais e produtos de limpeza, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição
Valor: Pela prestação do serviço, a contratada receberá os seguintes valores: R$83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais)
Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024.
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023.

Santa Bárbara, 02 de fevereiro 2024.

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Dainanne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7DC11AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

Processo Licitatório n.º 80/2023
Credenciamento nº 08/2023
Contrato nº 153/2023

Contratada: Izabela Cristina Cirilo, CNPJ Nº 45.106.474/0001-76
Objeto: Credenciamento de oficineiros visando a realização de oficinas no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, conforme especificações do edital e seus anexos, bem como mapa de apuração, independentemente de transcrição.
Valor: Pela prestação do serviço, a contratada receberá os seguintes valores: R$6.420,60 (seis mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos)

Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024.
Data da assinatura: 10 de novembro de 2023.

Santa Bárbara, 02 de fevereiro 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Dainanne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B36B930D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

Processo nº: 238/2023
Pregão Eletrônico nº: 089/2023
Ata de Registro de Preços nº: 24/2024

Promitente Fornecedora: Instituto Latino Americano de Desenvolvimento-ILD, CNPJ/MF Nº 08.080.403/0001-08

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado, compreendendo a elaboração de editais, convocação para os certames, coordenação, empacotamento e impressão de provas, correção por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação dos resultados, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais e apoio técnico visando o preenchimento de vagas de caráter temporário da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, conforme especificações do quadro de vagas, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Valor: O valor total estimado desta ata é de R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais) sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 18/01/2024 a 18/01/2025.

Data assinatura: 18 de janeiro de 2024

Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B09F630C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

Processo nº: 135/2023
Pregão Eletrônico nº: 45/2023
Ata de Registro de Preços nº: 207/2023

Promitente Fornecedora: 42.534.231 Adriele Aparecida dos Reis, CNPJ/MF Nº 42.534.231/0001-25

Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual e futura contratação de professor para aulas de jiu-jitsu, taekwondo e danças diversas, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e seus anexos.

Valor: O valor total estimado desta ata é de R$ 73.200, 00 (setenta e três mil e duzentos reais) sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 08/12/2023 a 08/12/2024.

Data assinatura: 08 de dezembro de 2023

Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretária Municipal de Governo e Ordem Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:BF0015AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023 PREGÃO N.º 010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 010/2023 PREGÃO n.º 010/2023, Processo Licitatório 046/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Gêneros Alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. E a Empresa Maistock Supermercado Eireli – EPP foi declarada vencedora dos Itens, 014, 017, 022, 023, 030, 031, 032, 035, 040, 041, 043, 047, 055, 056, 057, 058, 067, 069, 073, 075, 077, 085, 093, 096, 097, 103, 108, 109, 111, 124, 129, 165, 136, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 152, 153, 159, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 171, 174, 176, 177, 178, 183, 190, 199, 201 e 202, no valor global de R$204.841,82(duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Vigência do contrato: 10/10/2023 a 10/10/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:FCD5E185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023 PREGÃO N.º 010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 011/2023 PREGÃO n.º 010/2023, Processo Licitatório 046/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Gêneros Alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. E a Empresa Alimentus Vale do Aço, comercio atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda, foi declarada vencedora dos itens, 004, 006, 007, 008, 013, 018, 034, 038, 046, 048, 065, 078, 081, 082, 084, 087, 088, 090, 091, 105, 106, 112, 113, 114, 116, 130, 142, 161, 162 e 188 no valor global de R$168.223,57 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos). Vigência do contrato: 10/10/2023 a 10/10/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:E009A6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023 PREGÃO N.º 010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 012/2023 PREGÃO n.º 010/2023, Processo Licitatório 046/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Gêneros Alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. E a Empresa W.A Ribeiro - ME, foi declarada vencedora dos itens 001, 002, 003, 010, 012, 016, 019, 024, 025, 026, 027, 028, 033, 036, 039, 044, 045, 060, 062, 063, 064, 066, 068, 070, 072, 074, 076, 080, 092, 094, 095, 098, 099, 100, 101, 102, 104, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 127, 128, 233, 140, 148, 149, 154, 155, 156, 160, 167, 170, 172, 173, 179, 180, 181, 182, 184, 194, 196, 198 e 200, no valor global de R$248.464,44(duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Vigência do contrato: 10/10/2023 a 10/10/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:F3BD72A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023 PREGÃO N.º 010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 013/2023 PREGÃO n.º 010/2023, Processo Licitatório 046/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Gêneros Alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. E a Empresa Stop Shop Comercio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP – ME, foi declarada vencedora dos Itens, 005, 015, 020, 042, 049, 079, 083, 086, 089, 107, 126, 131, 138 e 150 no valor global de R$ 165.963,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais). Vigência do contrato: 10/10/2023 a 10/10/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:CC43B540

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023 PREGÃO N.º 010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 014/2023 PREGÃO n.º 010/2023, Processo Licitatório 046/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Gêneros Alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. E a Empresa Adriana Demétrio Ferreira - ME foi declarada vencedora dos Itens 021, 050, 051, 053, 054, 059, 110 e 187 no valor global de R$103.072,50(cento e três mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 10/10/2023 a 10/10/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:29805556

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023 PREGÃO N.º 010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 015/2023 PREGÃO n.º 010/2023, Processo Licitatório 046/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Gêneros Alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. E a Empresa Cordial Gêneros Alimentícios Ltda foi declarada vencedora dos Itens 029, 037, 115, 117, 120, 134, 137, 157, 158, 189, 191, 195, e 203, no valor global de R$86.525,20(oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 10/10/2023 a 10/10/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:08523FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023 PREGÃO N.º 010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 016/2023 PREGÃO n.º 010/2023, Processo Licitatório 046/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Gêneros Alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. E a Empresa Edna Pires Vieira Souza - MEI foi declarada vencedora do Item, 185, no valor global de R$12.125,00 (doze mil cento e vinte e cinco reais). Vigência do contrato: 10/10/2023 a 10/10/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:EB73D7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 PREGÃO N.º 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 017/2023 PREGÃO n.º 011/2023, Processo Licitatório 047/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Material de Limpeza e utensílios domésticos, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. E a Empresa Limpando Higiene e Limpeza Eireli foi declarada vencedora dos lotes 001, 009 e 014 no valor global de R$ 185.849,10 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos). Vigência do contrato: 13/11/2023 a 13/11/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:957959EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 PREGÃO N.º 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 018/2023 PREGÃO n.º 011/2023, Processo Licitatório 047/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Material de Limpeza e utensílios domésticos, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. E a Empresa W.A Ribeiro - ME, foi declarada vencedora dos lotes 005, 008, 010 e 012 no valor global de R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 13/11/2023 a 13/11/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:851C19C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023 PREGÃO N.º 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 019/2023 PREGÃO n.º 011/2023, Processo Licitatório 047/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Material de Limpeza e utensílios domésticos, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. E a Empresa Stop Shop Comercio de produtos Alimentícios Ltda – ME, foi declarada vencedora dos lotes 003, 007 e 015 no valor global de R$ 99.906,50 (noventa e nove mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 13/11/2023 a 13/11/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:FD9B1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023 PREGÃO N.º 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 020/2023 PREGÃO n.º 011/2023, Processo Licitatório 047/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Material de Limpeza e utensílios domésticos, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. E a Empresa Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli – EPP, foi declarada vencedora do dos lotes 002, 004, 006, 011 e 013 com o valor global de R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 13/11/2023 a 13/11/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:97EF5B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023 PREGÃO N.º 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 021/2023 PREGÃO n.º 011/2023, Processo Licitatório 047/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Material de Construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. E a Empresa Vânia Almeida dos Santos Silva – ME, foi vencedora Lotes 001, 007, 010, 012, 014, 015, 016, 022, 024, 026, 028, 031, 032 e 035 no valor global de R$ 1.454.950,00 um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:95DB60B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023 PREGÃO N.º 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 021/2023 PREGÃO n.º 014/2023, Processo Licitatório 054/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Material de Construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. E a Empresa Vânia Almeida dos Santos Silva – ME, foi vencedora Lotes 001, 007, 010, 012, 014, 015, 016, 022, 024, 026, 028, 031, 032 e 035 no valor global de R$ 1.454.950,00 um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:2C6D4A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 PREGÃO N.º 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 022/2023 PREGÃO n.º 014/2023, Processo Licitatório 054/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Material de Construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. E a Empresa Eletrotintas Almeida - ME, foi vencedora dos lotes 002,005,008,018, 020,030,033 e 034, no valor global de R$ 1.169.150,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais). Vigência do contrato: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:9A2715CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023 PREGÃO N.º 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 023/2023 PREGÃO n.º 014/2023, Processo Licitatório 054/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Material de Construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. E a Empresa Adair Ayala Caldeira Eireli, foi vencedora dos lotes 003,006,009, 011, 013, 017, 021, 023, 025, 027 e 029, no valor global de R$ 1.235.162,20, (um milhão duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:056A6796

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023 PREGÃO N.º 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 024/2023 PREGÃO n.º 014/2023, Processo Licitatório 054/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Material de Construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. E a Empresa Rsa Engenharia Ltda, foi vencedora dos Lotes, 004 e 019, no valor global de R$ 191.100,00 (cento e noventa e um mil e cem reais). Vigência do contrato: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:12BBEF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023 PREGÃO N.º 017/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 025/2023 PREGÃO n.º 017/2023, Processo Licitatório 059/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Material Escolar e Expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Educação. E a Empresa Colors Comércio Ltda - ME foi considera vencedora dos lotes Colors Comércio Ltda – ME, foi considera vencedora dos 001 a 016, no valor global de R$897.216,71 (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). Vigência do contrato: 13/12/2023 a 13/12/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:BEC996E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023 PREGÃO N.º 010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 026/2023 PREGÃO n.º 010/2023, Processo Licitatório 046/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Cesta Básica, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. E a Empresa Maistock Supermercado Eireli – EPP foi declarada vencedora do Item 203, no valor global de R$62.752,00 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência do contrato: 29/12/2023 a 29/12/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:B4492BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2023, DISPENSA N.º 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 073/2023, DISPENSA n.º 014/2023, Processo Licitatório 043/2023; Objeto: Prestação de Serviços de Pintura, Manutenção e Conservação da Sinalização Viária, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. E a Empresa PROMOVIA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA com o valor global de R$ 39.880,00 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência do contrato: 11/09/2023 a 31/12/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:E8D5D6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2023 INEXEBILIDADE N.º 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 074/2023 INEXEBILIDADE n.º 011/2023, Processo Licitatório 044/2023; Objeto: Prestação de Serviços de Show Artístico do CANTOR GUILHERME SILVA com apresentação no dia 30 de dezembro de 2023, durante as Festividades de Réveillon a realizar-se nos dias 30 a 31 de dezembro de 2023, na Sede do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. E a Empresa SOARES PRODUÇÕES LTDA, com o Valor Global de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência do contrato: 28/09/2023 a 28/09/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:A81259DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2023 DISPENSA N.º 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 075/2023 DISPENSA n.º 015/2023, Processo Licitatório 045/2023; Objeto Aquisição de Óleo diesel S-10 para manutenção dos Veiculos da Frota Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. E a Empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA com o valor global de R$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 28/09/2023 a 31/12/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:9958B21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2023 DISPENSA N.º 016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 076/2023 DISPENSA n.º 016/2023, Processo Licitatório 048/2023; Objeto Prestação de Serviços na Reforma da Farmácia de Minas, localizada à Rua São Vicente de Paulo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas. E a Empresa ALBRA ENGENHARIA LTDA com o valor global de R$ 40.358,83 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). Vigência do contrato: 06/10/2023 a 06/10/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:2A883CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2023 INEXIBILIDADE N.º 012/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 077/2023 INEXIBILIDADE n.º 012/2023, Processo Licitatório 052/2023; Objeto Prestação de Serviços de Show Artístico do CANTOR NEGÃO CHANDON com apresentação no dia 30 de dezembro de 2023, durante as Festividades de Réveillon a realizar-se nos dias 30 a 31 de dezembro de 2023, na Sede do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. E a Empresa CHANDON PRODUÇÕES - MEI, com o Valor Global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência do contrato: 24/10/2023 a 24/10/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:D1BDCD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2023 DISPENSA N.º 017/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 078/2023 DISPENSA n.º 017/2023, Processo Licitatório 049/2023; Objeto: Locação de imóvel com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Efigênia de Minas. E a Srª Noeme Rodrigues dos Reis Santos, com o Valor Global de R$15.840,00(quinze mil oitocentos e quarenta reais) em 12(doze) parcelas de mensais de R$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). Vigência do contrato: 11/10/2023 a 11/10/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:021E8516

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2023 PREGÃO N.º 012/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 079/2023 PREGÃO n.º 012/2023, Processo Licitatório 051/2023; Objeto: Fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, para utilização e consumo da frota própria do município, bem como para os veículos locados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais. E a Empresa Shalom Auto Posto Ltda foi declarada vencedora dos Itens 001 a 058 no valor global de R$1.766.575,00 (um milhão e setecentos e sessenta e seis, quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência do contrato: 09/11/2023 a 09/11/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:93562463

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2023 PREGÃO N.º 012/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 079/2023 PREGÃO n.º 012/2023, Processo Licitatório 051/2023; Objeto: Fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, para utilização e consumo da frota própria do município, bem como para os veículos locados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais. E a Empresa Shalom Auto Posto Ltda foi declarada vencedora dos Itens 001 a 058 no valor global de R$1.766.575,00 (um milhão e setecentos e sessenta e seis, quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência do contrato: 09/11/2023 a 09/11/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:6CEDAE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2023 DISPENSA N.º 018/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 080/2023 DISPENSA n.º 018/2023, Processo Licitatório 057/2023; Objeto: Prestação de serviços em mão de obra para instalação de Iluminação Natalina nas Praças e Logradouros, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Administração, desta municipalidade. E a Empresa Carlos Adriano da Silva - MEI, com o Valor Global de R$43.000,00(quarenta e três mil reais). Vigência do contrato: 09/11/2023 a 09/11/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:1C36917A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2023 PREGÃO N.º 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 081/2023 PREGÃO n.º 013/2023, Processo Licitatório 053/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Gás de Cozinha e Afins, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. E a Empresa Ezequiel da Silva Costa - MEI foi declarada vencedora do lote 001 no valor global de R51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 20/11/2023 a 20/11/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:3E735034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2023 PREGÃO N.º 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 081/2023 PREGÃO n.º 013/2023, Processo Licitatório 053/2023; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Gás de Cozinha e Afins, em atendimento às necessidades das Secretarias desta Municipalidade. E a Empresa Ezequiel da Silva Costa - MEI foi declarada vencedora do lote 001 no valor global de R51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 20/11/2023 a 20/11/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:E656D85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2023 PREGÃO N.º 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 082/2023 PREGÃO n.º 015/2023, Processo Licitatório 055/2023; Objeto: Fornecimento de Materiais de Iluminação e suporte de Ornamentação Natalina para Decoração de Natal de 2023. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Santa Efigênia de Minas. E a Empresa BELLA LUZ LTDA, foi declarada vencedora dos itens 001 a 013, no valor global de R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Vigência do contrato: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:8CC1BB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2023 PREGÃO N.º 016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 083/2023 PREGÃO n.º 016/2023, Processo Licitatório 056/2023; Objeto: Prestação de Serviços para realização de eventos: Execução e Acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos, no Município de Santa Efigênia de Minas, a realizar-se entre dezembro de 2023 a dezembro de 2024, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura. E a Empresa Mudesto Oliveira Viana Produções - ME foi declarada vencedora dos itens 001 a 022 no valor global de R$1.486.000,00(um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil reais). Vigência do contrato: 07/12/2023 a 07/12/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:9345EE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2023 DISPENSA N.º 019/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 084/2023 DISPENSA n.º 019/2023, Processo Licitatório 061/2023; Objeto: Prestação de Serviços Confecção de Revistas com materiais de divulgação Institucional, atendendo a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. E a Empresa ANDRÉ LUIZ DIAS DA SILVA - MEI, com o Valor Global de R$14.000,00(quatorze mil reais). Vigência do contrato: 06/12/2023 a 06/12/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:4657BFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2023 DISPENSA N.º 021/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 086/2023 DISPENSA n.º 021/2023, Processo Licitatório 064/2023; Objeto Suporte técnico na operacionalização das ações de acordo com o decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023 - Decreto que regulamenta a Lei Complementar n° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO. Visando Orientação e acompanhamento nos procedimentos para realizar o repasse do recurso, conforme Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023. Elaboração e apresentação do decreto municipal que regulamenta a Lei Complementar n° 195/2022; Suporte técnico na elaboração dos editais de chamamento público, junto a Prefeitura de Santa Efigênia de Minas. E a Empresa Aka Consultoria e Assessoria Ltda, com o Valor Global de R$37.189,44 (trinta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Vigência do contrato: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:73A95EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 087/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 013/2023, Processo Licitatório 065/2023; Objeto Show Artístico do CANTOR KOYOTE com apresentação no dia 30 de dezembro de 2023, durante as Festividades de Réveillon a realizar-se nos dias 30 a 31 de dezembro de 2023, na Sede do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. E a Empresa MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI, com o Valor Global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência do contrato: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:09057310

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 088/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 014/2023, Processo Licitatório 066/2023; Objeto Show Artístico do CANTOR LUIZ HENRIQUE com apresentação no dia 30 de dezembro de 2023, durante as Festividades de Réveillon a realizar-se nos dias 30 a 31 de dezembro de 2023, na Sede do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. E a Empresa ALEMÃO PRODUÇÕES, com o Valor Global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência do contrato: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:729E4D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 089/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 015/2023, Processo Licitatório 067/2023; Objeto Show Artístico da BANDA MARCOS & PABLO com apresentação no dia 31 de dezembro de 2023, durante as Festividades de Réveillon a realizar-se nos dias 30 a 31 de dezembro de 2023, na Sede do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. E a Empresa MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUÇÕES, com o Valor Global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência do contrato: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:13F0C75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 090/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 016/2023, Processo Licitatório 068/2023; Objeto Show Artístico da CANTORA MAYSA SANTTOS com apresentação no dia 31 de dezembro de 2023, durante as Festividades de Réveillon a realizar-se nos dias 30 a 31 de dezembro de 2023, na Sede do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. E a Empresa FAGNER EVENTOS E PROPAGANDAS, com o Valor Global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência do contrato: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:88B51BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 091/2023 INEXIGIBILIDADE n.º 017/2023, Processo Licitatório 069/2023; Objeto Show Artístico da BANDA CINTURA DE MOLA com apresentação no dia 31 de dezembro de 2023, durante as Festividades de Réveillon a realizar-se nos dias 30 a 31 de dezembro de 2023, na Sede do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. E a Empresa MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUÇÕES, com o Valor Global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência do contrato: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de janeiro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:687265BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 86/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.309.870/0001-17, localizada na Rua Geni Pereira de Menezes, 20, Centro, Dona Euzebia- MG, celebram o aditivo terceiro ao Contrato 86/2023, Processo: 46/2023 Tomada de Preços: 03/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato nº 86/2023, fica autorizada o acrescimo no valor de R$ 33.329,06 (trinta e tres mil trezentos e vinte e nove reais e seis centavos), considerando que no parecer Tecnico assinadao pelo senhor Eduardo faria Halfeld Clark, CREA MG: 287.710/D, Engenheiro Civil do Municipio de Santana de Cataguases solicitação visando uma extensão do local a ser calçado, devido ao contrato original, prever em sua execução a vertente de uma via, conforme projeto, porem devido ao preço licitado demonstrar enorme vantagem financeira para o Municipio, o senhor Prefeito Municipal, solicitou a elaboração de planilha orçamentaria de custos, objetivando a execução da via em toda a sua extensão. Ressaltamos que foi efetuado levantamento planialtimetrico (anexo) confirmando os quantitativos apresentados.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 02 de fevereiro de 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Município de Santana de Cataguases
Contratante

RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA
CNPJ: 21.309.870/0001-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF: _____

ASSINATURA_____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DCB3C5A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA DISPENSA 03/2024 PROCESSO 03/2024. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 100/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA , TORNA PÚBLICO NO SITE, INTENÇÃO DE DISPENSA 03/2024, DIA 11/01/2024, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CÓDIGO IDENTIFICADOR OC545D93, EDIÇÃO 3681, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIA, CONFORME MEMORANDO 144/2023, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SENHORA ANA PAULA MARIQUITO MONTES. DESTA FORMA A PRESENTE LICITAÇÃO RESTOU FRACASSADA NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO. SANTANA DE CATAGUASES, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C66C9339

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 185/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 07/2023, construção do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos**, FREITAS & ANTUNES CONSTRUTORA LTDA**, inscita no CNPJ: 50.532.821/0001-47, localizada na Rua Pedro Muglia, 78, Andar 2, Bairro Aeroporto- Muriaé- MG, valor de de R$447.737,10 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Santana de Cataguases, MG, 30 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A512888D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 08/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2024, Registro de Preços 02/2024, contratações de empresa especializada em prestação de serviços de segurança durante as festividades no município de Santana de Cataguases-MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **MINASSEGURA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.213.686/0001-00, localizada na Rua Leone Sachetto, 190, 10 PAV, Bairro Paraiso, Cataguases-MG, R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Santana de Cataguases, MG, 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E0A3BF5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: MINASSEGURA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 08/2024
PREGÃO PRESENCIAL: 02/2024
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE AS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONTRATO Nº 24/2024
VALOR TOTAL: R$152.000,00
RATIFICAÇÃO: 02/02/2024 A 02/01/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:239633BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura e Turismo, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação da empresa Silvania Ramos da Silva (BANDA MILLENIUM), inscrita no CNPJ: 28.427.288/0001-02, localizada na Rua Capitão Marcos, 260 A, Cataguases- MG, para realização de Show no Carnaval 2024 do Município de Santana de

Cataguases-MG, no dia 13 de fevereiro de 2024, às 19:00 hs, no valor de R$ 18.0000,00 (dezoito mil reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 02 de fevereiro de 2024

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A419F258

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 12/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura e Turismo, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação da empresa John Diego Rodrigues Coutinho (BANDA PEGADA OUSADA), inscrita no CNPJ: 26.659.770/0001-34, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 83, Padre Cleo, Carlos Chagas- MG, para realização de Show no Carnaval 2024 do Município de Santana de Cataguases-MG, no dia 10 de fevereiro de 2024, às 22:00 h, no valor de R$ 20.0000,00 (vinte mil reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 02 de fevereiro de 2024

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A174D932

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 14/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura e Turismo, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação da empresa Bernardo Pinho Teixeira (BANDA PAKERE), inscrita no CNPJ: 49.167.962/0001-29, localizada na 1 Av. Dr. Tancredo Lopes, 1376, Morada do Engenho Natividade- MG, para realização de Show no Carnaval 2024 do Município de Santana de Cataguases-MG, no dia 12 de fevereiro de 2024, às 23:00 h, no valor de R$ 25.0000,00 (vinte e cinco mil reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 02 de fevereiro de 2024

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases- MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7B64981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), REFERENTE AO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "BAIRRO SÃO FRANCISCO", NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES / MG, E DÁ

DECRETO MUNICIPAL N° 178, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a classificação e instauração de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S), referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bairro São Francisco", no município de Santana de Cataguases / MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Cataguases-MG, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.465/2017, bem como o Decreto 9.310/2018, que dispõem acerca da regularização fundiária urbana e rural, no âmbito nacional;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 24.633/2023, quetrata da administração das terras do Estado e das políticas públicas de regularização de propriedade, tanto urbana quanto rural, no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 540/2022, e o Decreto Municipal n° 103/2022, que implementam no município de Santana dos Cataguases / MG, a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Programa Municipal de Regularização Fundiária **"Regulariza Santana",** visando promover o acesso à moradia legal, que constitui direito fundamental a dignidade humana, previsto no art. 6° da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo administrativo nº 01/2024, referente a abertura de procedimento de REURB, do Núcleo Urbano Consolidado denominado "Bairro São Francisco";
DECRETA:
Art. 1° - Fica DEFERIDA a REURB do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "BAIRRO SÃO FRANCISCO", requerida através do processo administrativo n° 01/2024, declarando-se instaurado o procedimento no âmbito municipal, em conformidade com o Art. 3°, Inc. II, do Decreto Municipal n° 103/2022, c/c com Arts. 28 e 30 da Lei 13.465/2017;

Art. 2° - A REURB do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "BAIRRO SÃO FRANCISCO" fica CLASSIFICADA COMO REURB-S (Regularização Fundiária de Interesse Social), nos termos do Art. 3°, Inc. II, do Decreto Municipal n° 103/2022, c/c com Art. 30, Inc. I, da Lei 13.465/2017;

Art. 3° - As demais fases do presente procedimento de REURB serão processadas em observância às disposições legais contidas na Lei Federal nº 13.465/2017, bem como disposições legais do Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Federal n° 14.382/2022, **Lei 24.633 do Estado de Minas Gerais, de 29/12/2023, e especialmente a Lei Municipal n° 540/2022, c/c Decreto Municipal n° 103/2022,** e demais legislações vigentes pertinentes.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases / MG, 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:92D5F3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), REFERENTE AO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA", NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

DECRETO MUNICIPAL N° 179, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a classificação e instauração de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S), referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bairro Nossa Senhora Aparecida", no município de Santana de Cataguases / MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Cataguases-MG, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.465/2017, bem como o Decreto 9.310/2018, que dispõem acerca da regularização fundiária urbana e rural, no âmbito nacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 24.633/2023, quetrata da administração das terras do Estado e das políticas públicas de regularização de propriedade, tanto urbana quanto rural, no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 540/2022, e o Decreto Municipal n° 103/2022, que implementam no município de Santana dos Cataguases / MG, a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Programa Municipal de Regularização Fundiária **"Regulariza Santana",** visando promover o acesso à moradia legal, que constitui direito fundamental a dignidade humana, previsto no art. 6° da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo administrativo nº 02/2024, referente a abertura de procedimento de REURB, do Núcleo Urbano Consolidado denominado "Bairro Nossa Senhora Aparecida";

DECRETA:

Art. 1° - Fica DEFERIDA a REURB do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA", requerida através do processo administrativo n° 02/2024, declarando-se instaurado o procedimento no âmbito municipal, em conformidade com o Art. 3°, Inc. II, do Decreto Municipal n° 103/2022, c/c com Arts. 28 e 30 da Lei 13.465/2017;

Art. 2° - A REURB do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA" fica CLASSIFICADA COMO REURB-S (Regularização Fundiária de Interesse Social), nos termos do Art. 3°, Inc. II, do Decreto Municipal n° 103/2022, c/c com Art. 30, Inc. I, da Lei 13.465/2017;

Art. 3° - As demais fases do presente procedimento de REURB serão processadas em observância às disposições legais contidas na Lei Federal nº 13.465/2017, bem como disposições legais do Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Federal n° 14.382/2022, **Lei 24.633 do Estado de Minas Gerais, de 29/12/2023, e especialmente a Lei Municipal n° 540/2022, c/c Decreto Municipal n° 103/2022,** e demais legislações vigentes pertinentes.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases / MG, 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:490FE4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), REFERENTE AO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "BAIRRO CENTRO", NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES / MG, E DÁ OUTRA

DECRETO MUNICIPAL N° 180, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a classificação e instauração de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S), referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bairro Centro", no município de Santana de Cataguases / MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Cataguases-MG, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.465/2017, bem como o Decreto 9.310/2018, que dispõem acerca da regularização fundiária urbana e rural, no âmbito nacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 24.633/2023, quetrata da administração das terras do Estado e das políticas públicas de regularização de propriedade, tanto urbana quanto rural, no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 540/2022, e o Decreto Municipal n° 103/2022, que implementam no município de Santana dos Cataguases / MG, a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Programa Municipal de Regularização Fundiária **"Regulariza Santana",** visando promover o acesso à moradia legal, que constitui direito fundamental a dignidade humana, previsto no art. 6° da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo administrativo nº 03/2024, referente a abertura de procedimento de REURB, do Núcleo Urbano Consolidado denominado "Bairro Centro";

DECRETA:

Art. 1° - Fica DEFERIDA a REURB do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "BAIRRO CENTRO", requerida através do processo administrativo n° 03/2024, declarando-se instaurado o procedimento no âmbito municipal, em conformidade com o Art. 3°, Inc. II, do Decreto Municipal n° 103/2022, c/c com Arts. 28 e 30 da Lei 13.465/2017;

Art. 2° - A REURB do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "BAIRRO CENTRO" fica CLASSIFICADA COMO REURB-S (Regularização Fundiária de Interesse Social), nos termos do Art. 3°, Inc. II, do Decreto Municipal n° 103/2022, c/c com Art. 30, Inc. I, da Lei 13.465/2017;

Art. 3° - As demais fases do presente procedimento de REURB serão processadas em observância às disposições legais contidas na Lei Federal nº 13.465/2017, bem como disposições legais do Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Federal n° 14.382/2022, **Lei 24.633 do Estado de Minas Gerais, de 29/12/2023, e especialmente a Lei Municipal n° 540/2022, c/c Decreto Municipal n° 103/2022,** e demais legislações vigentes pertinentes.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases / MG, 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:54FE3CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), REFERENTE AO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "BAIRRO ANTÔNIO PROCACI", NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES / MG, E

DECRETO MUNICIPAL N° 181, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a classificação e instauração de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S), referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bairro Antônio Procaci", no município de Santana de Cataguases / MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Cataguases-MG, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.465/2017, bem como o Decreto 9.310/2018, que dispõem acerca da regularização fundiária urbana e rural, no âmbito nacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 24.633/2023, quetrata da administração das terras do Estado e das políticas públicas de regularização de propriedade, tanto urbana quanto rural, no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 540/2022, e o Decreto Municipal n° 103/2022, que implementam no município de Santana dos Cataguases / MG, a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Programa Municipal de Regularização Fundiária **"Regulariza Santana",** visando promover o acesso à moradia legal, que constitui direito fundamental a dignidade humana, previsto no art. 6° da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo administrativo nº 04/2024, referente a abertura de procedimento de REURB, do Núcleo Urbano Consolidado denominado "Bairro Antônio Procaci";

DECRETA:

Art. 1° **-** Fica DEFERIDA a REURB do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "BAIRRO ANTÔNIO PROCACI", requerida através do processo administrativo n° 04/2024, declarando-se instaurado o procedimento no âmbito municipal, em conformidade com o Art. 3°, Inc. II, do Decreto Municipal n° 103/2022, c/c com Arts. 28 e 30 da Lei 13.465/2017;

Art. 2° **-** A REURB do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "BAIRRO ANTÔNIO PROCACI" fica CLASSIFICADA COMO REURB-S (Regularização Fundiária de Interesse Social), nos termos do Art. 3°, Inc. II, do Decreto Municipal n° 103/2022, c/c com Art. 30, Inc. I, da Lei 13.465/2017;

Art. 3° - As demais fases do presente procedimento de REURB serão processadas em observância às disposições legais contidas na Lei Federal nº 13.465/2017, bem como disposições legais do Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Federal n° 14.382/2022, **Lei 24.633 do Estado de Minas Gerais, de 29/12/2023, e especialmente a Lei Municipal n° 540/2022, c/c Decreto Municipal n° 103/2022,** e demais legislações vigentes pertinentes.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases / MG, 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:08FE4ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGA, RETROATIVAMENTE, O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRORROGA A VALIDADE DO MESMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 182, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologa, retroativamente, o resultado do processo seletivo nº 07/2022, da Secretaria Municipal de Educação, prorroga a validade do mesmo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO que o processo seletivo simplificado nº 07/2022 teve seu resultado final publicado em 06/01/2023, e que não houve a homologação do resultado final;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do processo seletivo simplificado nº 07/2022, com a homologação retroativa do resultado final, por trata-se de vício sanável, em atenção ao princípio da autotutela administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do processo seletivo simplificado nº 07/2022, tendo em vista o excepcional interesse público, por tornar menos dispendioso ao Erário Municipal a realização de novo processo seletivo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 07/2022, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/01/2023.

Art. 2º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir do dia 06/01/2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2022, para todos os cargos que foram objeto deste certame.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dispostos.

Santana de Cataguases/MG, 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:C7786F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGA, RETROATIVAMENTE, O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRORROGA A VALIDADE DO MESMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 183, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologa, retroativamente, o resultado do processo seletivo nº 02/2023, da Secretaria Municipal de Educação, prorroga a validade do mesmo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO que o processo seletivo simplificado nº 02/2023 teve seu resultado final publicado em 01/02/2023, e que não houve a homologação do resultado final;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do processo seletivo simplificado nº 02/2023, com a homologação retroativa do resultado final, por trata-se de vício sanável, em atenção ao princípio da autotutela administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do processo seletivo simplificado nº 02/2023, tendo em vista o excepcional interesse público, por tornar menos dispendioso ao Erário Municipal a realização de novo processo seletivo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 02/2023, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2023.

Art. 2º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir do dia 01/02/2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para todos os cargos que foram objeto deste certame.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dispostos.

Santana de Cataguases/MG, 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:652228F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGA, RETROATIVAMENTE, O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRORROGA A VALIDADE DO MESMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 184, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologa, retroativamente, o resultado do processo seletivo nº 03/2023, da Secretaria Municipal de Educação, prorroga a validade do mesmo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO que o processo seletivo simplificado nº 03/2023 teve seu resultado final publicado em 02/03/2023, e que não houve a homologação do resultado final;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do processo seletivo simplificado nº 03/2023, com a homologação retroativa do resultado final, por trata-se de vício sanável, em atenção ao princípio da autotutela administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do processo seletivo simplificado nº 03/2023, tendo em vista o excepcional interesse público, por tornar menos dispendioso ao Erário Municipal a realização de novo processo seletivo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 03/2023, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2023.

Art. 2º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir do dia 02/03/2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, para todos os cargos que foram objeto deste certame.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dispostos.

Santana de Cataguases/MG, 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:DAB48079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 003/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 08569/2023

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio ao servidor público municipal **RUBENS LOPES DE ASSIS**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, matricula 0.524, contados a partir de **20/12/2023**, vantagem adquirida por seu **3º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **20/12/2023**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3C1C965C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 004/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede 7º Quinquênio ao Servidor Público Municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, na data de 02/01/2024, com protocolo de nº 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de **OPERÁRIO**, matrícula 0.201, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento

de seu cargo efetivo, **a partir de 14/02/2024**, correspondente ao **7º quinquênio.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:F541F1A2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 005/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia Comissão Especial de Supervisão das Festividades do Carnaval 2024 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santa Vitória-MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Srs. **Fernando Bonito, Kacyumara Silva Santos, Dorisdey Maria de Carvalho, Maria das Dores Marques Soares, Jeane Divina Marques,** para supervisão das Festividades do Carnaval 2024.

Art. 2º. Dentre os membros da Comissão, fica nomeado como Presidente o Senhor Fernando Bonito.

Art. 3º. A Comissão promoverá a realização das Festividades do Carnaval 2024, observadas as exigências legais pertinentes à natureza do evento, com vistas a oferecer entretenimento de qualidade e com segurança à comunidade local.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:871086E4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 006/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição a servidora efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público da servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a servidora pública municipal PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO, com matrícula 14.586, relativo ao período de 2.673 (dois mil seiscentos e setenta e três) dias, que corresponde a 7 anos, 3 meses e 28 dias, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único – O período averbado para fins de quinquênio corresponde aos períodos em que o município de Santa Vitória foi o empregador, quais sejam: do dia 15/02/2016 a 31/12/2016, que corresponde a 9 meses e 29 dias; do dia 01/02/2017 a 31/12/2017, que corresponde a 11 meses; do dia 01/02/2018 a 31/12/2018, que corresponde a 11 meses; do dia 15/02/2019 a 31/12/2019, que corresponde a 10 meses e 16 dias; do dia 03/02/2020 a 31/12/2020, que corresponde a 10 meses e 28 dias; do dia 01/10/2021 a 31/12/2021, que corresponde a 2 meses e 21 dias; do dia 10/03/2022 a 31/12/2022, que corresponde a 9 meses e 21 dias; do dia 01/02/2023 a 06/08/2023, que corresponde a 6 meses e 6 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:D3C09214

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 007/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição a servidora efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público da servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a servidora pública municipal **CAROLINE MARQUES SOARES**, ocupante do cargo de ADVOGADO MUNICIPAL, com matrícula 14.649, relativo ao período de 3.524 (três mil quinhentos e vinte e quatro) dias, que corresponde a 9 anos, 7, meses e 29 dias, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que o município de Santa Vitória foi o empregador, quais sejam: do dia 01/05/2004 a 31/12/2004, que corresponde a 8 meses; do dia 13/01/2020 a 31/12/2020, que corresponde a 11 meses e 18 dias; do dia 04/01/2021 a 01/05/2023, que corresponde a 2 anos, 3 meses e 28 dias; do dia 02/05/2023 a 12/11/2023, que corresponde a 6 meses e 11 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:A2D88734

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 008/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público do servidor

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao servidor público municipal ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR P1 – EDUCAÇÃO FÍSICA, com matrícula 14.520, relativo ao período de 2.480 (dois mil quatrocentos e oitenta) dias, que corresponde a 6 anos, 9 meses e 20 dias, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único – O período averbado para fins de quinquênio corresponde aos períodos em que o município de Santa Vitória foi o empregador, quais sejam: do dia do dia 15/02/2016 a 31/12/2016, que corresponde a 10 meses e 16 dias; do dia 01/02/2017 a 31/12/2019, que corresponde a 1 ano e 11 meses; do dia 15/01/2020 a 31/12/2020, que corresponde a 11 meses; do dia 04/01/2021 a 30/01/2021, que corresponde a 27 dias; do dia 03/03/2021 a 31/12/2021, que corresponde a 9 meses e 28 dias; do dia 08/02/2022 a 31/12/2022, que corresponde a 10 meses e 23 dias; do dia 01/02/2023 a 01/05/2023, que corresponde a 3 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:5496BA4C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 009/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para Avaliação Imobiliária de Interesse da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão para Avaliação Imobiliária de Interesse da Administração Pública Municipal, a partir do dia 02/01/2024, os servidores:
I- IVAN MIGUEL DE LIMA, matrícula nº 14524;
II- VALDINEY APARECIDO DA SILVA COSTA, matrícula nº 0661;
III- VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA, matrícula nº 12024;

Art. 2º. Caberá à comissão constituída no art. 1º desta portaria, as seguintes atribuições:
I- Avaliar os imóveis de acordo com Avaliação de Mercado;
II- Verificar se as características do imóvel atendem as finalidades do objeto a ser contratado pela Administração Pública;
III- Verificar se o preço está compatível com o valor de mercado;
IV- Elencar e enumerar as adaptações a serem efetuadas para que o imóvel possa ser utilizado;
V- Verificar se as condições físicas encontram-se adequadas no registro do imóvel.
VI- Emitir Laudo Técnico para locação de imóvel.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 395 de 22 de maio de 2023.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:5357DC1B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 010/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede adicional de periculosidade ao servidor que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO, o requerimento feito do servidor, com protocolo 08565/2022, de 20/12/2023

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDUARDO AUGUSTO QUEIROZ**, ocupante do cargo efetivo de **ELETRICISTA**, com matrícula de número 14.336, adicional de periculosidade no importe de 30% (trinta por cento), a partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:F7E0D678

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 011/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede adicional de periculosidade ao servidor que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO, o requerimento feito do servidor, com protocolo 08567/2022, de 20/12/2023

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **BRUNO GERALDO DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de **ELETRICISTA**, com

matrícula de número 14.280, adicional de periculosidade no importe de 30% (trinta por cento), a partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B51C7C32

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 012/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede adicional de periculosidade ao servidor que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO, o requerimento feito do servidor, com protocolo 08562/2022, de 20/12/2023

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de **ELETRICISTA**, com matrícula de número 13.778, adicional de periculosidade no importe de 30% (trinta por cento), a partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:E8C15E56

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
"CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO, o requerimento feito do servidor, com protocolo 08568/2022, de 20/12/2023

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor KEVIN DE SOUZA LEITÃO, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA, com matrícula de número 13.628, adicional de periculosidade no importe de 30% (trinta por cento), a partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:22E8D532

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 014/2024. DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia para cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **LUIZ FELIPE SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – arrecadação**, símbolo de vencimento FG-B, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:7FA17911

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 015/2024. DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia para cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **NEILSON GUSTAVO VOITILLA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo de vencimento C-9, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:93E148AB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 016/2024. DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **JUCÉLIA MARIA DE SOUZA SILVA** do exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – farmácia municipal**, símbolo de vencimento C-7, a partir de 04/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de janeiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:9BE02A06

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 017/2024. DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **CAROLINA TOMAZ OLIVEIRA SANTANA** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo de vencimento C-7, a partir de 11/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de janeiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3D89B676

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 018/2024. DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **DANILO GEOVANI DE SOUZA** do exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – setor II**, símbolo de vencimento C-7, a partir de 09/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de janeiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:E28572C5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 030/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede 1º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 08709/2023

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **CRISLEY CRISTINA DA SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, matrícula 14.293 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 03/01/2023**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/01/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:6026BD68

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 031/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais Operadores de Máquinas na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Rurais de nomeação de membros para realização de processo seletivo simplificado para contração de profissionais

CONSIDERANDO que excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);

CONSIDERANDO a falta de profissionais para serem convocados, por não terem alcançado a nota de corte no concurso público;

CONSIDERANDO a eminente necessidade destes profissionais para dar continuidade dos serviços públicos

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais Operadores de Máquinas (patrola, retroescavadeira, e pá carregadeira) em caráter de excepcional interesse público, a fim de

que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção, os seguintes servidores:
KELVIN PAULO OLIVEIRA SANTOS. – Matrícula: 14.629 - Presidente.
EDUARDO JOSÉ GARCIA SOUZA – Matrícula: 14.545 – Membro.
LUIZ FELIPE SILVA – Matrícula: 13.650 - Membro.
LUANA THAYLOANY MENDES ÂNGELO – Matrícula: 13.059 – Membro.
JOÃO RIBEIRO DOS REIS – Matrícula: 12.084 – Membro;
ROBERVAL DOMINGUES PEREIRA – Matrícula 12.011 – Membro.

Art. 2º. A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais.

Art. 3º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:A976441E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 032/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição a servidora efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público da servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a servidora pública municipal **NATÁLIA FRANCISCA DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO, com matrícula 14.631, relativo ao período de 4.326 (quatro mil trezentos e vinte e seis) dias, que corresponde a 11 anos, 10 meses e 11 dias, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que o município de Santa Vitória foi o empregador, quais sejam: do dia 01/03/2017 a 31/12/2020, que corresponde a 3 anos, 9 meses e 28 dias; do dia 04/01/2021 a 15/10/2023, que corresponde a 2 anos, 9 meses e 12 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:8D49E1D2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 033/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede 3º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 0112/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **ELIANE ESTER DE ASSIS**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, matrícula 0.5310 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 27/02/2024**, correspondente ao **3º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:78607803

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 034/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede 6º Quinquênio e Adicional Trintenário ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei PM/Nº 2.529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, §1° e art. 108

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, com protocolo 0117/2024, de 09/01/2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **GERALDO DE SOUZA NETO**, cargo efetivo de **MECÂNICO VP**, matrícula 0.824, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, correspondente ao **6º quinquênio**, bem como ainda acréscimo de 10% (dez por cento) do valor de sua remuneração mensal pelos 30 (trinta) anos de efetivo serviço público, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:7878AE4E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 035/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede 7º Quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, na data de 09/01/2024, com protocolo de nº 088/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **SILDO PEREIRA DA SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** matrícula 0.439, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 02/02/2024**, correspondente ao **7º quinquênio.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:CD839874

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 036/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede 6º Quinquênio e Adicional Trintenário ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei PM/Nº 2.529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, §1° e art. 108

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, com protocolo 018/2024, de 03/01/2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **WENDER CAETANO DA SILVA**, cargo efetivo de **OPERÁRIO**, matrícula 0.780, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, correspondente ao **6º quinquênio**, bem como ainda acréscimo de 10% (dez por cento) do valor de sua remuneração mensal pelos 30 (trinta) anos de efetivo serviço público, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:BFA97B47

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 037/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede 7º Quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, na data de 04/01/2024, com protocolo de nº 036/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **RONY APARECIDO MARQUES**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO,** matrícula 0.424, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 10/01/2024**, correspondente ao **7º quinquênio.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:4C742A40

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 038/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede adicional de periculosidade ao servidor que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO, o requerimento feito do servidor, com protocolo 08687/2022, de 26/12/2023

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CHARLES MARTINS DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com matrícula de número 13.646, adicional de periculosidade no importe de 30% (trinta por cento), a partir do dia 22/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/12/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:50A55099

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 039/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO, o requerimento feito pelo servidor

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON PEREIRA DUTRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, com matrícula 14.650, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento), **a partir do dia 13/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 13/11/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:396E7D4E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 043/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia membros da Comissão de Avaliação Previa dos Atos de Desapropriação de Interesse Público".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo e de acordo com a Legislação vigente,

CONSIDERANDO ser necessária avaliação de bens imóveis para fins de desapropriação, por utilidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o principal fundamento da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como membros da **Comissão para Avaliação Prévia dos Atos de Desapropriação de Interesse Público**, os seguintes servidores públicos:

PATRÍCIA DE SOUZA MACHADO ARAÚJO, matrícula nº 13.770;
VALDINEY APARECIDO DA SILVA COSTA, matrícula nº 0.661;
IVAN MIGUEL DE LIMA, matrícula nº 12.748;

Art. 2º. Considerando o disposto na Lei PM/Nº 3.364/2023, de 18 de abril de 2023, os serviços realizados pelos membros desta Comissão serão desenvolvidos com o recebimento de gratificação, que será efetuada na folha de pagamento pelo Setor de Recursos Humanos, não se incorporando e nem se acumulando ao vencimento do cargo a que pertence o servidor para concessão de quaisquer outros direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração do respectivo cargo, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º Os Laudos de Avaliação serão sempre formulados por todos os membros da Comissão de Avaliação, que farão suas conclusões por consenso e os assinarão conjuntamente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 1.312/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:42BE5252

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 044/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para Avaliação Imobiliária de Interesse da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos,

CONSIDERANDO que a locação de imóveis deverá ser precedida de avaliação prévia do bem, do estado de conservação, dos custos de adaptação, nos termos do Art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como membros da **Comissão para Avaliação Imobiliária de Interesse da Administração Pública Municipal** os servidores:
IVAN MIGUEL DE LIMA, matrícula nº 14524;
PATRÍCIA DE SOUZA MACHADO ARAÚJO, matrícula nº 13.770;
VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA, matrícula nº 12024;

Art. 2º. Caberá à comissão constituída no art. 1º desta portaria, as seguintes atribuições:

Avaliar os imóveis de acordo com Avaliação de Mercado;
Verificar se as características do imóvel atendem as finalidades do objeto a ser contratado pela Administração Pública;
Verificar se o preço está compatível com o valor de mercado;
Elencar e enumerar as adaptações a serem efetuadas para que o imóvel possa ser utilizado;
Verificar se as condições físicas encontram-se adequadas no registro do imóvel.
Emitir Laudo Técnico para locação de imóvel.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PM/Nº 395/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:675F79FB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 045/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia membros da Comissão de Avaliação dos Lotes e Terrenos Urbanos e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo e de acordo com a Legislação vigente,

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei PM/Nº 3.241/2019 que dispõe da legitimação fundiária a ser concedida no âmbito da **REURB-S** – Reurb de Interesse Social e **REURB-E** – Reurb de Interesse Específico;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal PM/Nº 9.753/2021 que Regulamenta o procedimento administrativo para formalizar o instrumento da compra e venda de imóveis públicos urbanos, na modalidade de Regularização Fundiária Urbana Específica (**REURB-E**),

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como membros da **Comissão para Avaliação dos Lotes e Terrenos Urbanos**, quando necessários, nos bairros e distritos localizados no Município de Santa Vitória, os seguintes servidores públicos:

VALDINEY APARECIDO DA SILVA COSTA, matrícula nº 0.661;
IVAN MIGUEL DE LIMA, matrícula nº 12.748;
PATRÍCIA DE SOUZA MACHADO ARAÚJO, matrícula: 13.770.

Art. 2º. Os serviços realizados pelos membros da Comissão serão desenvolvidos sem ônus para os cofres públicos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 441/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:14CB7EC5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 046/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Designa Agente Político que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **ROBERTO DOMINGUES DE SOUZA,** Secretária Municipal de Administração para substituir **DIEGO LIMA PEREIRA,** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por apresentação de atestado médico, durante o período de **11/01/2024 á 24/01/2024**, sem ônus para o Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período de **11/01/2024 á 24/01/2024**.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:1331E7FA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2024

Extrato Contrato nº 018/2024, Processo nº 020/2024, Dispensa Presencial nº 002/2024. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: D'Corpo Inteiro Associados Ltda, CNPJ Nº 08.055.231/0001-04. Objeto do contrato: Contratação de banda carnavalesca com repertório variado como marchinhas, axé, forró e samba, para apresentação de show artístico por ocasião do "CARNAVAL 2024 DE SANTA VITÓRIA" que ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2024, a ser promovido pela Administração Municipal na Praça de Alimentação "Ereny Maia de Oliveira", no município de Santa Vitória/MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT. Valor: R$ 28.000,00. Validade: 05/02/2024 a 05/04/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 865, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:B0FE9DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0001/2024

O Município de Santo Antônio do Itambé **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, o resultado do Processo Licitatório nº 0001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: BARBARA CARDOSO LOPES 10445849630

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EVENTO ITA FOLIA 2024, (SHOW MUSICAL) DA "BANDA BARBARA LOPES", NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CACHOEIRA DO 32, EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Valor:

Item	Descrição	Valor
	Cachê Artista	R$ 5.000,00
	Cachê dos Músicos	R$ 8.000,00
	Transporte	R$ 3.000,00
	Impostos	R$ 1.000,00
	Backline	R$ 2.000,00
Total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)		

Autorização: Prefeito Municipal

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de janeiro de 2024

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:FD7CB3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0002/2024

O Município de Santo Antônio do Itambé **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, o resultado do Processo Licitatório nº 0002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EVENTO ITA FOLIA 2024, (SHOW MUSICAL) DA "BANDA PAGODÃO SA", DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CACHOEIRA DO 32, EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Valor:

Item	Descrição	Valor
	Cachê Artista	R$ 10.000,00
	Cachê dos Músicos	R$ 4.000,00
	Transporte	R$ 4.750,00
	Impostos	R$ 3.750,00
	Infraestrutura	R$ 500,00
Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		

Autorização: Prefeito Municipal

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de janeiro de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3CD95360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0003/2024

O Município de Santo Antônio do Itambé **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, o resultado do Processo Licitatório nº 0003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: MAXIMILER COELHO MARIANO 10207477655

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EVENTO ITA FOLIA 2024, (SHOW MUSICAL) DO ARTISTA "DJ MAXIMILLER", DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CACHOEIRA DO 32, EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Valor:

Item	Descrição	Valor
	Cachê Artista	R$ 2.000,00
	Cachê dos Músicos	R$ 500,00
	Transporte	R$ 400,00
	Impostos	R$ 300,00
	Infraestrutura	R$ 600,00
Total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)		

Autorização: Prefeito Municipal

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de janeiro de 2024

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:91F896DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0004/2024

O Município de Santo Antônio do Itambé **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, o resultado do Processo Licitatório nº 0004/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: MAYKE HENRIQUE FERREIRA ROCHA 11574343637

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EVENTO ITA FOLIA 2024, (SHOW MUSICAL), "BAILE DO MAYKE HENRY", DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024 NA CACHOEIRA DO 32, EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Valor:

Item	Descrição	Valor
	Cachê Artista	R$ 1.600,00
	Cachê dos Músicos	R$ 1.200,00
	Transporte	R$ 700,00
	Infraestrutura	R$ 500,00
Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)		

Autorização: Prefeito Municipal

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de janeiro de 2024

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E4B7C480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0006/2024

O Município de Santo Antônio do Itambé **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, o resultado do Processo Licitatório nº 0006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: 45.952.514 VANILSON PARANHOS DA SILVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EVENTO ITA FOLIA 2024, (SHOW MUSICAL), "BAILE DO VANZ", DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CACHOEIRA DO 32, EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Valor:

Item	Descrição	Valor
	Cachê Artista	R$ 1.800,00
	Transporte	R$ 500,00
	Pirotecnia	R$ 400,00
	Equipe	R$ 300,00
Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)		

Autorização: Prefeito Municipal

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de janeiro de 2024

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:5F29683F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0007/2024

O Município de Santo Antônio do Itambé **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Escolha uma Secretaria, o resultado do Processo Licitatório nº 0007/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: JULIANO GONCALVES VIANA 07525041695

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EVENTO ITA FOLIA 2024, (SHOW MUSICAL), DO ARTISTA "JULIANO VIANA", DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CACHOEIRA DO 32, EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Valor:

Item	Descrição	Valor
	Cachê Artista	R$ 6.500,00
	Transporte	R$ 750,00
	Infraestrutura	R$ 750,00
Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)		

Autorização: Prefeito Municipal

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de janeiro de 2024

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B3EEAE36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0008/2024

O Município de Santo Antônio do Itambé **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, o resultado do Processo Licitatório nº 0008/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: TOP SEVEN PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EVENTO ITA FOLIA 2024, (SHOW MUSICAL), DO ARTISTA "LUANZITTO", DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CACHOEIRA DO 32, EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Valor:

Item	Descrição	Valor
	Cachê Artista	R$ 4.000,00
	Cachê dos Músicos e técnica	R$ 3.500,00
	Transporte	R$ 3.000,00
	Impostos	R$ 780,00
Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)		

Autorização: Prefeito Municipal

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de janeiro de 2024

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:2450D028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024

O município de Santo Antônio do Itambé/MG tona público extrato de Contrato Administrativo nº 0003/2024. Processo Licitatório nº 0001/2024. Inexigibilidade nº 0001/2024. Contratado (a): Barbara Cardoso Lopes 10445849630. Objeto: Contratação de apresentação artística para o evento Ita Folia 2024, (show musical) da "Banda Barbara Lopes", no dia 11 de fevereiro de 2024, na cachoeira do 32, em Santo Antônio do Itambé/MG. Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); Dispositivo Legal: Art. 74, II, Lei 14133/21; Vigência do Contrato: de 22/01/2024 a 21/04/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D8765F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2024

O município de Santo Antônio do Itambé/MG tona público extrato de Contrato Administrativo nº 0004/2024. Processo Licitatório nº 0002/2024. Inexigibilidade nº 0002/2024. Contratado (a): Genilson Pereira da Silva 98128698400. Objeto: Contratação de apresentação artística para o evento Ita Folia 2024, (show musical) da "Banda Pagodão SA", dia 13 de fevereiro de 2024, na cachoeira do 32, em Santo Antônio do Itambé/MG. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Dispositivo Legal: Art. 74, II, Lei 14133/21; Vigência do Contrato: de 22/01/2024 a 21/04/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5E9CAD21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2024

O município de Santo Antônio do Itambé/MG tona público extrato de Contrato Administrativo nº 0005/2024. Processo Licitatório nº 0003/2024. Inexigibilidade nº 0003/2024. Contratado (a): Maximiler Coelho Mariano 10207477655. Objeto: Contratação de apresentação artística para o evento Ita Folia 2024, (show musical) do artista "DJ Maximiller", dia 13 de fevereiro de 2024, na cachoeira do 32, em Santo Antônio do Itambé/MG. Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); Dispositivo Legal: Art. 74, II, Lei 14133/21; Vigência do Contrato: de 22/01/2024 a 21/04/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:61E477B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2024

O município de Santo Antônio do Itambé/MG tona público extrato de Contrato Administrativo nº 0006/2024. Processo Licitatório nº 0004/2024. Inexigibilidade nº 0004/2024. Contratado (a): Mayke Henrique Ferreira Rocha 11574343637. Objeto: Contratação de apresentação artística para o evento Ita Folia 2024, (show musical), "Baile do Mayke Henry", dia 10 de fevereiro de 2024, na cachoeira do 32, em Santo Antônio do Itambé/MG. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Dispositivo Legal: Art. 74, II, Lei 14133/21; Vigência do Contrato: de 22/01/2024 a 21/04/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8B322BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2024

O município de Santo Antônio do Itambé/MG tona público extrato de Contrato Administrativo nº 0007/2024. Processo Licitatório nº 0005/2024. Inexigibilidade nº 0005/2024. Contratado (a): Alexandre Mauricio dos Reis. Objeto: Contratação de apresentação artística para o evento Ita Folia 2024, (show musical), do artista "Xandão", dia 13 de fevereiro de 2024, na cachoeira do 32, em Santo Antônio do Itambé/MG. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Dispositivo Legal: Art. 74, II, Lei 14133/21; Vigência do Contrato: de 22/01/2024 a 21/04/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C1E22850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024

O município de Santo Antônio do Itambé/MG tona público extrato de Contrato Administrativo nº 0008/2024. Processo Licitatório nº 0006/2024. Inexigibilidade nº 0006/2024. Contratado (a): 45.952.514 Vanilson Paranhos da Silva. Objeto: Contratação de apresentação artística para o evento Ita Folia 2024, (show musical), "Baile do Vanz", dia 11 de fevereiro de 2024, na cachoeira do 32, em Santo Antônio do Itambé/MG. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais); Dispositivo Legal: Art. 74, II, Lei 14133/21; Vigência do Contrato: de 22/01/2024 a 21/04/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6D9E8015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2024

O município de Santo Antônio do Itambé/MG tona público extrato de Contrato Administrativo nº 0009/2024. Processo Licitatório nº 0007/2024. Inexigibilidade nº 0007/2024. Contratado (a): Juliano Goncalves Viana 07525041695. Objeto: Contratação de apresentação artística para o evento Ita Folia 2024, (show musical), do artista "Juliano Viana", dia 10 de fevereiro de 2024, na cachoeira do 32, em Santo Antônio do Itambé/MG. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais); Dispositivo Legal: Art. 74, II, Lei 14133/21; Vigência do Contrato: de 22/01/2024 a 21/04/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BBDBC2DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2024

O município de Santo Antônio do Itambé/MG tona público extrato de Contrato Administrativo nº Contrato Administrativo nº 0010/2024. Processo Licitatório nº 0008/2024. Inexigibilidade nº 0008/2024. Contratado (a): Top Seven Promoções e Eventos LTDA. Objeto: Contratação de apresentação artística para o evento Ita Folia 2024, (show musical), do artista "Luanzitto", dia 12 de fevereiro de 2024, na cachoeira do 32, em Santo Antônio do Itambé/MG. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dispositivo Legal: Art. 74, II, Lei 14133/21; Vigência dos Contratos: de 22/01/2024 a 21/04/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6AB897CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA PROCESSO 161/2023 PREGÃO 94/2023

PROCESSO 161/2023
PREGÃO 94/2023

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público, para conhecimento dos interessados que o processo acima identificado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e sanitização de caixas d`água, dedetização e desinfestação de vetores e pragas urbanas e limpeza de calhas em diversos pontos dos serviços municipais, o qual encontra-se suspenso, terá sua reabertura programada para o **dia 19 de fevereiro de 2024 às 08:30 horas.** Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 02 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AF4F12E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa**

o Resultado do Processo Licitatório nº 115/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2023.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com translado de cadáveres e fornecimento de urnas mortuárias, a serem destinadas ao auxílio às famílias em vulnerabilidade e risco social do Município de São Francisco/MG.** LICITANTES ARREMATANTES: **FUNERÁRIA SALOMÃO LTDA** pelos itens: **001** no valor unitário de R$42,99; **002** no valor unitário de R$42,99; **003** no valor unitário de R$113,00; **004** no valor unitário de R$398,00; **005** no valor unitário de R$398,00; **006** no valor unitário de R$14,00; **007** no valor unitário de R$39,00; **008** no valor unitário de R$39,00; **010** no valor unitário de R$1,79; **011** no valor unitário de R$39,99; **012** no valor unitário de R$2,99 e pelo item **013** no valor unitário de R$39,99; **FUNERÁRIA M E M PORTO LTDA** pelo item **009** no valor unitário de R$10,00.

São Francisco/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:4038E9EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 001/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 002/2024/Pregão presencial nº. 001/2024/Registro de Preço nº 001/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **AUTO POSTO RIO 2004 LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.654.377/0001-27, com sede na Rodovia BR 116, s/n, Km 679-5, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e disco tacógrafo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 1.356.500,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-012–Manutenção do Gabinete do Prefeito– Material de Consumo – 1500;
02.002.04.122.0003.1.052-339030- 021–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo– Material de Consumo – 1500;
02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500;
02.003.06.181.0005.0.022-339030- 070–Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 1500;
02.003.06.181.0005.0.009-339030- 066–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Material de Consumo – 1500;
02.003.06.181.0019.0.010-339030- 074–Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar – Material de Consumo – 1500;
02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500;
02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500;
02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550;
02.004.12.361.0014.2.018-339030- 162–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500;
02.004.12.361.0014.2.018-339030- 163–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550;
02.004.12.361.0014.2.018-339030- 164–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1553;
02.004.12.361.0014.2.018-339030- 165–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1569;
02.004.12.361.0014.2.018-339030- 166–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1576;
02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500;
02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550;
02.004.12.365.0007.2.020-339030- 208–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1551;
02.004.12.365.0007.2.020-339030- 209–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1569;
02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501;
02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500;
02.004.12.365.0007.1.037-339030- 193–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1569;
02.004.12.367.0007.2.022-339030- 223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500;
02.004.12.367.0007.2.022-339030- 224–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1569;
02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540;
02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540;
02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540;
02.005.12.361.0014.2.104-339030- 244–Manutenção Transportes Escolar Ensino Fundamental – Fundeb – Material de Consumo – 1540;
02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501;
02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500;
02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600;
02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621;
02.007.10.301.0008.2.041-339030- 325–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1631;
02.007.10.301.0008.2.041-339030- 326–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1659;
02.007.10.301.0008.2.048-339030- 354–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1500;
02.007.10.301.0008.2.048-339030- 355–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1600;
02.007.10.301.0008.2.048-339030- 356–Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 1631;
02.007.10.301.0008.2.049-339030- 369–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo –1500;
02.007.10.301.0008.2.049-339030- 370–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1600;
02.007.10.301.0008.2.049-339030- 371–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Material de Consumo – 1621;
02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1500;
02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo – 1600;

02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500;
02.008.04.122.0003.2.023-339030- 477- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1501;
02.008.04.122.0003.2.023-339030- 478- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1704;
02.008.26.782.0013.2.036-339030- 615– Manutenção das Estradas vicinais– Material de Consumo – 1500;
02.008.26.782.0013.2.036-339030- 616– Manutenção das Estradas vicinais– Material de Consumo – 1704;

02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro Referencia de Assistencia Social – CRAS – Material de Consumo – 1500;
02.010.04.244.0015.2.083-339039- 715– Manutenção Centro Referencia de Assistencia Social – CRAS – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500;
02.010.08.244.0015.2.086-339030- 722- Manutenção Atividades e Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 1500;
02.010.08.244.0015.2.086-339030- 723- Manutenção Atividades e Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 1600;
02.010.08.244.0015.2.040-339030- 980- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 2707;

São Francisco do Glória, 02 de fevereiro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4322F69E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo juntamente com a Assistência Social torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa para ampliação dos projetos relacionados a Escola de Esportes da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no ano de 2024, e dos projetos realizados pela Secretaria de Assistência Social.

A realização está prevista para o dia **19 de fevereiro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

São Francisco do Glória, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8328181C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para os campeonatos e torneios a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Francisco do Gloria.

A realização está prevista para o dia **19 de fevereiro às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

São Francisco do Glória, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:72EB4351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº. 11.947/2009 e nos termos das Resoluções do FNDE, Lei Federal nº. 14.133/21, que fará realizar o Processo de Licitação nº. 014/2024/ CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 para contratação de produtores rurais ou grupo de produtores rurais, devidamente constituídos na forma da Lei para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de São Francisco do Glória. A sessão pública para conferencia no dia 19 de fevereiro de 2024, às 14h00min.

São Francisco do Glória, 02 de fevereiro de 2024.

ERLANDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:690ACC50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e aditivos destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **21 de fevereiro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição

Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

São Francisco do Glória, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E6E75535

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 001/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 002/2024/Dispensa nº. 001/2024. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA (SAAE),** Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67.com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05/anexo a Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. e Contratado: **PERSONALIZE PAPEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.678.646/0001-86, com sede na Rua Castro, nº 214, Bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de bobina para impressão de faturas de água e esgoto personalizada. VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação: 04.001.17.512.0009.8.001-339030- 012– Manutenção das Atividades Administrativa do SAAE – Material de Consumo – 1753;

São Francisco do Glória, 02 de fevereiro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:162BBD8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Mário Marciano Souza, matrícula nº 80, para responder pela função de Agente de Contratação do Município de São Gonçalo do Rio Preto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º São atribuições do agente de contratação designado a condução da fase externa dos processos licitatórios instaurados, notadamente o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 007, de 30 de janeiro de 2024.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º O agente de contratação será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e controle interno da Administração, para subsidiar sua decisão.

Artigo 3º Ficam designados como integrantes da Equipe de Apoio os servidores Gleisimara Hélida Lopes França, matrícula nº 897, Juliana da Paixão Silva, matrícula nº 13052 e Danile Aparecida Lucena, matrícula nº 14921.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:20C67AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 041/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$54.319,20(CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 26/01/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/02/2024 A 03/02/2025. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIEL ASSUNCÃO CARDOSO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO– REPRESENTANTE -ALEXANDRE HENRIQUE FERREIRA AGUIAR.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:0FD045F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2020, INEXIGIBILIDADE 001/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES. VIGÊNCIA: 24/01/2024 A 23/01/2025. DATA DO ADITIVO: 16/01/2024. CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A829FEF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2023, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A ÁREA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 11.995,68 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023. VIGÊNCIA: 20/12/2023 A 31/12/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B03B13AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS N° 08-09-10-11-13-14-16-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-32-33-35-36-37/2023 E 2° TERMO ADITIVOS DOS CONTRATOS N°12-15-17-18-31-34-38/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS N° 08- 09- 10- 11- 13- 14- 16- 19- 20- 21- 22- 23- 24- 25- 26- 27- 28- 29- 30- 32- 33- 35- 36- 37/2023 E 2° TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS N°12- 15- 17- 18- 31- 34- 38/2023. DATA DO ADITIVO: 23/01/2024. VALOR ESTIMADO DOS ADITIVOS: R$ 4.884.449,40 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CONTRATADAS: LUCIENE LOURENÇO DE MORAIS; ADELCIO ELIAS XAVIER 98406620668; ADILSO MEDEIROS SILVEIRA 01447724690; AMERICO XAVIER ANTUNES 12042577600; C S XAVIER TRANSPORTES LTDA; CHRISTIANO REGIS FIDELIS 71328300153; EDNALDO APARECIDO SILVA 07122067602; FATIMA MEDEIROS SILVEIRA 71032690682; FERNADO DE OLIVEIRA CAMARGOS 61816400610; GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS 78776244687; GILMAR JOSE RIBEIRO 81911084615; GISELE APARECIDA CAMARGOS FREITAS 08234257625; GUSTAVO MEDEIROS DE FREITAS SILVEIRA 15888212695; JOAO BATISTA DE FREITAS 91594960615; JOAO BOSCO DO NASCIMENTO; JOSE MOREIRA DA SILVA 87724359687; KARINA PRISCILA FIDELIS 00665792107; LEONARDO JUNIO DA SILVA 12122786663; LIONICE APARECIDA SILVA BARBOSA 03741864641; LUCIENE FERREIRA DE OLIVEIRA 06191486677; NEUZA DE FATIMA FIDELIS; ROMAIRO FRANCISCO PEREIRA 98405276653; SILVANO BATISTA 03536921663; SIMONE CASSIA SANTOS LOPES 98402609600; TRANSXAVIER LTDA; VALDECI BATISTA 66471303653; VERA LUCIA APARECIDA XAVIER 26016958620; VICENTINA DA SILVA 92762069653; OTAVIO HENRIQUE SANTOS 13066797619; LUCIENE LOURENÇO DE MORAIS; WESLEY DANIEL DA SILVA 03542588695; YARA CECILIA OLIVEIRA 12739543603.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:084C4F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 32 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor **CLAUDIO ITAMAR BUENO,** brasileiro, portador do RG: MG- 8182592 PC/MG, inscrito no CPF sob o n° 036.942.636-32, para exercer o cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS,** a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de fevereiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:149E8F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 33 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **DANIELA OLIVEIRA MESQUITA RIBEIRO,** brasileira, portadora do RG-MG-7.506.061 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n° 030.512.626-17, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR I,** a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de fevereiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:BA861436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE – na Escola Núcleo Firmiano Antunes Cordeiro na Comunidade de Vereda Salobra, zona rural do Município de São João da Ponte- MG**, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Termo de Compromisso PAC 206861/2013, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Município (AMM) e e-mail reuniram-se novamente os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, CREA 202.944, para deliberar sobre o julgamento da Proposta Comercial das empresas: **ENGENHARIA E SOLUCOES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o n° 05.168.655/0001-97 e **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ sob o n° 33.563.687/0001-22, devidamente habilitadas na fase anterior, conforme circuntanciado em Ata. Iniciando os trabalhos sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira e o Sra. Franciele Santos Oliveira. Presente o representante da empresa **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA** e ausente o representante da empresa **ENGENHARIA E SOLUCOES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA,** embora devidamente convocados conforme convocação publicada no Diário oficial dos Municípios (AMM), Site e convocação enviada via e-mail.
Foi iniciado os trabalhos mediante abertura do envelope contendo a Proposta Comercial apresentada pela citada empresa, trazendo o seguinte resultado:

TABELA 01 - CONCLUSÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, COM VESTIÁRIOS, PADRÃO FNDE NA ESCOLA NUCLEO FIRMIANO ANTUNES CORDEIRO		
EMPRESAS	**MENOR VALOR GLOBAL:**	**RESULTADO**
ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA	**R$ 111.408,06 (Cento e onze mil, quatrocentos e oito reais e seis centavos)**	**VENCEDORA**
ENGENHARIA E SOLUCOES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA	**R$ 111.976,29 (Cento e onze mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)**	**CLASSIFICADA**

Após analise da mesma, o Departamento Técnico de engenharia do Município, verificou que as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas encontram-se em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, mediante isso, atesta a regularidade das propostas, constatando que o preço final apresentado está dentro do limite de valores em que o Município se propõe a pagar pelos procedimentos da execução dos serviços descritos.
Diante o exposto foi constado que a empresa **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA**, logrou vencedora da CONCLUSÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, COM VESTIÁRIOS, PADRÃO FNDE NA ESCOLA NUCLEO FIRMIANO ANTUNES CORDEIRO, pelo menor valor global de **R$ 111.408,06 (Cento e onze mil, quatrocentos e oito reais e seis centavos).**

Encerrada essa fase, a Presidente certificou o encerramento do feito com a determinação do envio do resultado deste certame para os licitantes.

Após realizado todo o procedimento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação certificou a todo que o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para a exaração do despacho que julgar conveniente, aguardando o decurso do prazo de 05 (cinco) dias em conformidade com o prescrito no art. 109 da Lei 8.666/93. Em seguida todos lançaram suas rubricas na proposta apresentada. Salientamos que o envelope de Proposta de Preço da empresa FHS CONSTRUÇÕES encontra-se disponivel para retirada. Nada mais a ser consignado em ata a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou o encerramento os trabalhos, determinando ainda que fosse digitada a presente ata, a qual depois de lida e se achada de acordo, será assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 02 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitações:

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Membro

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro (Secretária)

LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA
CREA 202.944
Secretário Municipal de Infraestrutura

Arcade Construtora Unipessoal LTDA
CNPJ 33.563.687/0001-22
LUCAS AQUINO RUAS
CPF 112.363.906-01

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6D59FF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 135/2023. Pregão Presencial: 063/2023. Objeto: Concessão de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, consistente da exploração de barracas para exercício de atividade econômica durante evento festivo denominado “Carnágoiaba” a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2024. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: MARCELO CAMPIDELLI GARIFF GUIMARÃES, CPF nº 117.854.446-03, Valor: R$ 2.500,00, Contrato: 009/2024; Contratada: DANIELA STOPA SILVA MORAES, CNPJ nº 53.444.745/0001-06, Valor: R$ 1.500,00, Contrato: 010/2024; Vigência: 15/01/2024 a 30/03/2024.

São José do Goiabal/ MG, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:80E9DC0F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços. Proc. Licitatório: 140/2023 Pregão Eletrônico: 010/2023. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Merenda Escolar conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência. Contratada: CAFÉ MONLEVADE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA , CNPJ n.º 00.090.599/0001-00, Valor: R$ 2.597,50, Ata de Registro de Preços nº: 011/2024; Contratada: ALIMENTUS VALE

DO AÇO, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ n.º 10.248.662/0001-39, Valor: R$ 4.440,00, Ata de Registro de Preços nº: 012/2024; Contratada: MERCADINHO DO NINGA LTDA-ME, CNPJ n.º 26.321.174/0001-40, Valor: R$ 90.130,85, Ata de Registro de Preços nº: 013/2024; Contratada: DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, CNPJ n.º 33.174.960/0001-27, Valor: R$ 19.040,00, Ata de Registro de Preços nº: 014/2024; Contratada: ROBERT DOUGLES ANGELO & CIA-LTDA, CNPJ n.º 38.687.166/0001-09, Valor: R$ 35.910,35, Ata de Registro de Preços nº: 015/2024; Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025.

São José do Goiabal/MG, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:287DB8EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0049/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0049/2024, Inexigibilidade nº 16, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 6.169.370,85 (seis milhões e cento e sessenta e nove mil e trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) cujo objeto é: Repasse da Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispões sobre o repasse referente ao exercício de 2024 de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

São Lourenço, 01 de Fevereiro de 2024.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA DE FIGUEIREDO -
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7696958E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0051/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 017

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0051/2024, Inexigibilidade nº 17, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Nefroclínica Circuito das Águas Ltda, com valor de R$ 302.341,20 (trezentos e dois mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos) cujo objeto é: Repasse da Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispões sobre o repasse referente ao exercício de 2024 de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

São Lourenço, 01 de Fevereiro de 2024.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:91CD3637

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0052/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 018

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0052/2024, Inexigibilidade nº 18, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com valor de R$ 14.662,35 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e dois reais e trinat e cinco centavos) cujo objeto é: Repasse da Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispões sobre o repasse referente ao exercício de 2024 de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

São Lourenço, 01 de Fevereiro de 2024.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D7BED7D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0053/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0053/2024, Inexigibilidade nº 19, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais) cujo objeto é: Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 9.065, de 18 de outubro de 2023.

São Lourenço, 01 de Fevereiro de 2024.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C478CC96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0043/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 0016/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0043/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 0016/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Confiança Empreendimentos Digital Ltda, inscrita no CNPJ nº. 26.768.764/0001-15, com o valor de R$ 299,97(duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0043/2024 na modalidade de Dispensa eletrônica sob o Nº 0016/2024.

São Lourenço, 01 de Fevereiro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação Substituta ao processo licitatório nº 0043/2024 na modalidade de Dispensa eletrônica sob o Nº 00016/2024, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para renovação de certificado digital e-CNPJ e e-CPF para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 06 de janeiro de 2023 São Lourenço, 01 de Fevereiro.

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:13E30006

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 0009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2024 – 2 CHAMADA

Processo 0009/2024 - Pregão Eletrônico 0002/2024 – 2 Chamada Objeto: Fornecimento de TÁBUAS E MADEIRITE para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 22/02/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 22/02/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 22/02/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D2A16690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.560 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO N

PORTARIA Nº 3.560

Dispõe sobre nomeação de equipe multiprofissional para a realização da avaliação médica dos candidatos portadores de deficiência, aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, em conformidade com o disposto nos itens 3.6, 3.7 e 3.8, do Edital do Concurso Público nº 01/2023 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IX, XII e XVII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto nos itens 3.6, 3.7 e 3.8, do Edital do Concurso Público nº. 001/2023 que dispõe sobre a nomeação de equipe multiprofissional para a avaliação dos candidatos portadores de deficiência, aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG; **considerando** a disposição contida no art. 43, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999; **considerando** que é imprescindível a avaliação dos referidos candidatos a fim de verificar a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, a nomeação de equipes multiprofissionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a equipe multiprofissional para a realização da avaliação médica dos candidatos portadores de deficiência, aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, em conformidade com o disposto nos itens 3.6, 3.7 e 3.8, do Edital do Concurso Público nº 01/2023, bem como a disposição contida no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, como segue:

- Dr. Walace Fernandes Loures – Médico;

- Dr. Lúcio Fábio Guimarães Tavares – Médico;

- Srª. Cristiane Noronha de Souza Abanca – Fisioterapeuta;

- Srª. Lívia Maria de Mello Martins Sanches – Enfermeira.

Art. 2º Os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço, portadores de deficiências, tomarão posse dos seus respectivos cargos públicos, após o término das atividades da referida Equipe Multiprofissional, com a sua devida aprovação.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros da referida Equipe Multiprofissional não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviço prestado ao interesse público local.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de janeiro de 2024.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.560
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D91626C0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 066/2023
Objeto: Aquisição de compactador de solo tipo sapo, cortadora de asfalto e gerador de energia.
Data: 21/02/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A1B82B35

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 002/2024

PORTARIA Nº SAAE/PRES- 002/2024

Dispõe sobre controles internos, gestão de risco e matriz de riscos, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Lourenço, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. Esta Portaria dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e matriz de alocação de riscos, aplicáveis aos processos de planejamento, licitação e contratação de compras, locação de bens e prestação de serviços diversos realizados de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do SAAE São Lourenço.

§1°. Estão sujeitas à observância desta Portaria e à utilização obrigatória dos modelos que constam de seu Anexo os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa do SAAE São Lourenço.
§2°. A não utilização dos modelos que constam anexos neste decreto deverá ser justificada pelo agente público competente pela elaboração do respectivo documento, devendo a justificativa e o documento produzido fora do padrão serem encaminhados à Assessoria Jurídica, em qualquer fase do processo de contratação, para análise e recomendações necessárias, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
Art. 2°. Todos os órgãos do SAAE São Lourenço devem adotar medidas previstas neste regulamento para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e à governança.
Art. 3°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta aplicação deste decreto/portaria, serão adotados os seguintes modelos, todos constantes em anexo neste decreto:
Esquema de gerenciamento de riscos
Exemplos de riscos nas contratações
Fatores de análise da probabilidade de ocorrência de um evento;
Classificação do nível de risco do evento;
Modelo de Matriz de Riscos (Matriz de classificação do nível de risco)
Modelo de Mapa de Riscos
Art. 4º. Para fins do disposto nesta Portaria, serão adotados os seguintes conceitos:
apetite a risco: nível de risco que o SAAE São Lourenço está disposta a aceitar em suas contratações;
controles internos: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pelas Diretorias e pelo corpo de servidores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, nas licitações e contratações realizadas, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
cumprimento das obrigações e responsabilidades, observado o princípio da segregação de funções;
cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e
combate a perdas, mau uso e danos.
gestão de riscos: processo permanente de identificação, avaliação, administração e controle de potenciais eventos ou situações, visando fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos das licitações e contratações públicas, mediante fornecimento de resposta apropriada ao risco;
governança nas licitações e contratações: compreende os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução das licitações e contratações públicas para o atendimento do interesse público que as informa;
incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;
mensuração de risco: significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;
matriz de alocação de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;
risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.

CAPÍTULO II
DOS CONTROLES INTERNOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Art.5º. Sem prejuízo dos controles internos já implementados nos demais regulamentos internos da Lei Federal n. 14.133/2021, os órgãos do SAAE São Lourenço deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos das licitações e contratações públicas, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos de cada uma das contratações públicas.
§1º. Os controles internos de que trata o caput visam propiciar o alcance de seus objetivos, sendo operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito do planejamento, licitação e contratação a serem realizados.
§2º. A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos de determinada contratação.
§3º. A partir dos objetivos de que trata o parágrafo anterior e os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam obstaculizar o alcance desses objetivos, as Diretorias responsáveis criarão e/ou cumprirão os controles internos mais adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto sobre as contratações.
§4º. Os controles internos devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas.
Art. 6º. Os controles internos baseiam-se no gerenciamento de riscos e integram o processo de gestão do planejamento, da licitação e da contratação a ser realizada e se aplicam a todos os níveis, unidades e dependências do SAAE São Lourenço que, de alguma forma, participe ou possua atribuições no âmbito do processo de contratação.
§1º. Os Diretores devem assegurar que procedimentos efetivos de implementação de controles internos façam parte das práticas de gerenciamento de riscos.
§2º. Os controles internos adequados devem ser integrados ao processo de gestão de riscos, dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida por eles, de acordo com a natureza, relevância e complexidade de cada contratação.
Art. 7º. As contratações públicas sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por todos os servidores públicos, pelos Diretores e pelo Diretor Presidente;
II - segunda linha de defesa, integrada pela Assessoria jurídica;
III - terceira linha de defesa, integrada pela Comissão de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas estadual ou da União.
§1º. Para a realização de suas atividades, os órgãos que compõem a terceira linha de defesa deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos.
§2º. Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III docaputdeste artigo observarão o seguinte:
I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;
II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste parágrafo, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.
Art. 8º. Os controles internos tratados neste capítulo não se confundem com as atividades da Comissão de Controle Interna.

CAPÍTULO III
DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 9º. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:
fixação de objetivos específicos para todas as contratações, aliados à missão e visão do SAAE São Lourenço, no âmbito de seu planejamento estratégico;

identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do licitante e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação, devendo ser estabelecida sempre a sua causa e a sua consequência;
avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco, de modo a decidir sobre evitar, transferir aceitar ou tratar o risco.
tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos que se concretizarem;
definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência;
monitoramento do tratamento do risco, buscando assegurar que estes funcionam como previstos e sejam modificados apropriadamente, de acordo com mudanças que eventualmente o nível de exposição a riscos;
comunicação adequada em todos os níveis quanto aos riscos, seu tratamento e principalmente a definição de cada responsabilidade envolvida, a tempo de permitir que os agentes públicos cumpram suas responsabilidades, com informações que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisões pelos agentes responsáveis.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à Diretoria interessada na contratação e à Equipe de Compras, devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 10.

Art. 10. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos, conforme modelo anexo.

§1º. O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do Processo de Compras – PC, pelo menos:
ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;
ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
após a fase de Seleção do Fornecedor; e
após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§2º. Fica facultada a elaboração do mapa de riscos nas hipóteses de dispensa de licitação.

Art. 11. Cada risco avaliado será associado a um agente responsável, identificado no Mapa de Riscos.

§1º. O agente responsável pelo gerenciamento de determinado risco deve ser agente com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

§2º. São responsabilidades do agente a que se refere o parágrafo anterior:
I – assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com os objetivos específicos da contratação;
II – monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados;
III – garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da Diretoria responsável.

Art. 12. A Matriz de Risco constante do anexo desta Portaria é a ferramenta que permite aos agentes mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo de contratação e, consequentemente, os seus objetivos específicos.

Parágrafo único. O potencial de risco de um determinado evento é avaliado a partir da perspectiva da sua probabilidade de ocorrer e de seu impacto provável caso ocorra, sendo o índice de risco o produto dos pesos atribuídos a ambos, conforme anexo a este decreto/portaria, observado o seguinte:
I - o Eixo do Impacto terá os respectivos pesos atribuídos aos níveis de consequências:
Gravíssimo - Peso 5;
Grave – Peso 4;
Moderado – Peso 3;
Pequeno – Peso 2;
Insignificante – Peso 1;

II - o Eixo da Probabilidade terá os respectivos pesos atribuídos aos níveis de frequência:
Muito Alta: Probabilidade de ocorrer maior que 90% - Peso 5;
Alta: Probabilidade de ocorrer entre 50% a 90% - Peso 4;
Média: Probabilidade de ocorrer entre 30% e 50% - Peso 3;
Baixa: Probabilidade de ocorrer entre 10% a 30% - Peso 2;
Muito baixa: Probabilidade de ocorrer menor que 10% - Peso 1;
III - o índice será classificado de acordo com a seguinte escala de pontuação:
Risco Extremo – RE – 16 a 25 pontos;
Risco Alto – RA – 9 a 15 pontos;
Risco Moderado – RM – 5 a 8 pontos;
Risco Pequeno – RP – 1 a 4 pontos.

Art. 13. Serão inaceitáveis e, portanto, obrigatoriamente tratados, transferidos ou evitados os riscos considerados extremo e alto, devendo ficar a cargo do titular da Secretaria/departamento interessado decidir se haverá o tratamento ou a aceitação do risco considerado moderado.

Art. 14. As orientações para a realização do gerenciamento de riscos serão realizadas pela Diretoria Administrativo-Financeira, sem prejuízo do disposto nos Anexos desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DA CLÁUSULA CONTRATUAL MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Art. 15. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida no Estudo Técnico Preliminar.

§1º. A matriz de que trata ocaputdeste artigo se materializa em cláusula contratual e deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§2º. O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:
às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§3º. Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Art. 16 Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto, nos da Portaria n. 50/2023 ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 17. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§1º. A alocação de riscos de que trata ocaputdeste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§2º. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

às alterações unilaterais determinadas pelo SAAE São Lourenço, nas hipóteses doart. 124, I da Lei Federal n. 14.133/2021;
ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
§6º Na alocação de que trata ocaputdeste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e a Secretaria/Departamento responsável poderá definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. Todos os anexos desta Portaria são considerados minutas padronizadas, para fins do disposto no art. 19, IV da Lei Federal n. 14.133/2021.
Parágrafo único. Na ausência de minutas de documentos que se mostrem essenciais ao cumprimento do disposto nesta Portaria e na Lei Federal n. 14.133/2021, será admitida a utilização das minutas vigentes do Poder Executivo Federal, realizadas as necessárias adaptações.
Art. 19. Caberá à Diretoria Administrativo-Financeira expedir normas complementares a esta Portaria.
Art. 20. Aplicam-se aos procedimentos descritos a Lei Federal n. 14.133/2021.
Parágrafo único. Os regulamentos federais sobre matéria aplicam-se aos procedimentos descritos apenas em caso de omissão e desde que compatíveis com a estrutura orgânica e técnica do SAAE São Lourenço, devendo sua adoção ocorrer na forma do art. 19.
Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço- MG, 31 de Janeiro de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:922B68FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 05/2024 – P.A.D.

PORTARIA Nº 05/2024 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 03/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22.11.2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.Q.O.M. Mat. 12.926.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22.11.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:AD6FBDF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 06/2024 – P.A.D.

PORTARIA Nº 06/2024 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 03/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21.01.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.Q.O.M. Mat. 12.926.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21.01.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:997CFB95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
=PORTARIA Nº 4189=

=PORTARIA Nº 4189=

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso das atribuições legais, baseado no artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 41 de 21 de novembro de 2012 e o disposto no § 1º da Lei Municipal nº 3.593, de 09 de outubro de 2009, tendo em vista os artigos 36 a 45 da Resolução nº 05 de 14 de março de 2008 do Conselho de Justiça Federal e solicitação através do Ofício TRF6-PRESI 60/2024, oriundo do Tribunal Regional Federal da 6ª região – Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica cedida a partir de **06 de fevereiro** do corrente, para prestar serviços junto à Subseção Judiciária da Vara Federal de São Sebastião do Paraíso, sem ônus para a cedente, a servidora efetiva abaixo relacionada:

Servidora:
TATIANE ALVES DAMACENO, matrícula nº 7509.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de fevereiro de 2024.

=MARCELO DE MORAIS=
=Prefeito Municipal=

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:CB811A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/23

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 97/2023. Processo: 492/2023, Registro de Preços nº 052/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. **Vigência: 5 de Fevereiro**

de 2024 a 4 de Fevereiro de 2025. Empresas registradas: LUMAR COM. PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 49.228.695/0001-52, contrato no valor de R$ 96.000,00, MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40, valor do contrato: R$ 117.450,00 e MIDAS COMÉRCIO ATAC. DE PROD. HOSPITALAR LTDA, contrato no valor R$ 68.664,40.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –
Contratante

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:A831D9E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10

AVISO DE LICITAÇÃO(ERRATA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRONICO 001/2024

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG, comunica aos interessados que se encontra aberto Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS SEGUINTES ANEXOS**. A Sessão Pública será realizada no dia 19 de fevereiro de 2024 às 09h00min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 01 de fevereiro de 2024

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí Mirim

ERRATA DE AVISO DE LCITAÇÃO
REFERENTE AO AVISO ACIMA:
ONDE SE LE:" MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 028/2024"
LEIA-SE: MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 001/2024

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:A57AAE01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 002/2024

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Inexigibilidade nº 002/2024. Extratoratificação. A CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que o Sr. Éder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, por ato próprio, ratificou ato da CPL de contratação de Show Artístico da dupla Marcelo e Ryan visando a execução dos shows na festividade "30ª Cavalgada de Sem Peixe", promovido pela Prefeitura Municipal. Contratado:**MR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.704.818/0001-96, com sede a AV Doutor Cincinato Cajado Braga, Novo Eldorado, nº259, Contagem/MG, CEP: 32.341-310, que apresentou proposta no valor total R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Sem Peixe, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:4AE7036D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 002/2024. Objeto: Contratação de show artístico da dupla Marcelo e Ryan, para apresentar no dia 18 de julho de 2024, na festividade Municipal, **XXX CAVALGADA DE SEM PEIXE**. Contratado **MR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.704.818/0001-96, com sede a AV Doutor Cincinato Cajado Braga, Novo Eldorado, nº259, Contagem/MG, CEP: 32.341-310, que apresentou proposta no valor total R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Sem Peixe, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F9B2A70C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º E 4º ADITIVO INEXIGIBILIDADE 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública 001/2022. Extrato do 3° e 4º aditivo. Objeto: 3º aditivo; A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses. Contratado: BANCO BRADESCO S.A, com sede a Cidade de Deus, s/n, bairro Vila Yara, Osasco, São Paulo. Sem Peixe, 02 de janeiro de 2024. 4º aditivo; A realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado de acordo com o percentual correspondente de 3,232320%, com valor total estimado para período de 12 (doze) meses é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Contratado: BANCO BRADESCO S.A, com sede a Cidade de Deus, s/n, bairro Vila Yara, Osasco, São Paulo.

Sem Peixe 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8AAC6914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - Aviso de Dispensa Eletrônica n° 001/2024 – Torna Público nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal realizará na data de 08 de fevereiro de 2024 Dispensa Eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO E ILUMINAÇÃO, PARA O EVENTO "BLOCO DE LAMA 2024" QUE ACONTECERÁ NO DIA 10/02/2024, conforme especificações do termo de referência e Edital de aviso disponíveis no portal oficial do município: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br e Plataforma https://licitar.digital/. Envio da proposta no período de 05/02/2024 a 08/02/2024 às 8 horas. Horário de Brasília – DF. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 08/02/2024 às 08h00min com encerramento às 15:00 horas. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (38) 3547-1222 ou através do e-mail:

licita@serraazuldeminas.mg.gov.br ou licitacao@serraazuldeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2FBDECA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 01/2024, Processo nº. 03/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Camisetas em tecido Dry-fit, com sublimação frente e costas nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, para a Comissão Organizadora das Festividades do Serrafolia 2.024. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa LRLS CONFECÇÕES LTDA CNPJ n.º 41.496.279/0001-23 Valor: R$ 1.000,00.

Serrania, 02 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A37BA2B1

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 01/2024, Processo nº. 03/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Camisetas em tecido Dry-fit, com sublimação frente e costas nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, para a Comissão Organizadora das Festividades do Serrafolia 2.024. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa LRLS CONFECÇÕES LTDA CNPJ n.º 41.496.279/0001-23 Valor: R$ 1.000,00.

Serrania, 02 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:486B5E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA O RESULTADO DO PROCESSO 187/2023, DISPENSA ELETRÔNICA 084/2023

Objeto: Contratação de profissional Engenheiro Florestal ou empresa especializada para realização de Inventário Florestal Testemunho, Inventário Florestal, Projetos de Intervenções Ambientais (PIA) que subsidiarão os Requerimentos para Intervenções Ambientais no Município de Serro/MG. RESULTADO: HOMOLOGADA. - Informações: (38) 3541-1369 - ramal 238, Email: licitacao@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:3A3E627D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO ENCERRAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA

Está encerrada a Consulta Pública de Cidade Inteligente e o relatório final pode ser consultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Serro : www.serro.mg.gov.br. Informações: (38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA A MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:6F1770F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2023

EXTRATO DE CONTRATO 04/2024 – Processo Administrativo 159/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS - SICREDI IBIRAIARAS RS/MG.Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.*** Valor Global: R$ 120.00,00 (cento e vinte mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO –
Prefeita Municipal - 02/02/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6527205F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 para contratação de **Auxiliar Escolar, CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de

contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 004/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 02 de fevereiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
AUXILIAR ESCOLAR	01

Obs: Auxiliar Escolar: a vaga refere-se ao profissional de apoio à escola.

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.**
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho** em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas.**
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. http://twixar.me/kpLT.
20) Questionário para Exame Pré Admissional. http://twixar.me/kpLT.
21) Comprovante de Residência (Original e cópia).
22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.** (cópia e original)
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
23) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.858/2023, torna público do **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2024**, para contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA	HORÁRIO	CARGO
07/02/2024	09h	Auxiliar Escolar

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma.

Teixeiras, 02 de fevereiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:95060FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 - 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais E tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 006/2023 para contratação de **Fisioterapeuta e Psicólogo, CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dia **07/02/2024** às **09:30min** para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no Edital do PSS 006/2023 e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 02 de fevereiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

FISIOTERAPEUTA – 01 VAGA

PSICÓLOGO – 01 VAGA

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade** de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.**
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas**.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. http://twixar.me/kpLT.
20) Questionário para Exame Pré Admissional. http://twixar.me/kpLT.

21) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
22) Comprovante de Residência (Original e cópia).
23) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.**
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
24) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
25) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:8C7D5F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021. A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais vem **RETIFICAR** o Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3697 de 02/02/2024, página 249, nos seguintes termos: **Onde se lê: EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021, Leia-se: EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 02/02/2024.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F0267314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 03.351.148/001-69. Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2021. **Data da Assinatura**: 25/01/2024. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto **aditivo de prazo** ao Contrato nº 029/2022. **Do Prazo** O prazo de vigência do Contrato nº 029/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 01 de abril de 2024, findando em 31 de março em 2025, sendo correspondente ao valor global de R$5.059,92 (cinco mil e cinqüenta e nove reais e noventa e dois centavos). Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F63414E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023. Considerando a necessidade de a secretaria requisitante revisar o processo e observada a necessidade de readequar o anexo da planilha orçamentária, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **SUSPENDE *"SINE DIE"*** o Processo Licitatório nº 254/2023, Tomada de Preços nº 007/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços com fornecimento de material para aprovação e execução de projeto de extensão de rede de energia elétrica aérea de média e baixa tensão, no Município de Teófilo Otoni/MG. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@teofilootoni.mg.gov.br -

Teófilo Otoni/MG, 02/02/2024.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BFBF0514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 002/2024 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, processada com fundamento no art. 22, §2º do decreto 7.892/2013, e ainda, com base no Parecer Jurídico da Controladoria Interna, **RATIFICA** a presente **ADESÃO** à **ATA nº 019/2023 – Processo Licitatório 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023,** realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP**, cujo objeto é a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023 GERADA PELO CIMASP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ VISANDO À AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI/MG",** em favor da empresa **DEVA VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 23.762.552/0003-02, no valor de R$ 2.528.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 02/02/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AD820F15

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.492

DECRETO Nº 8.492/2024

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Municipal no 7.772/2023, em consonância com a Lei 4.320/64.

Considerando a Lei Municipal nº 7.772, de 22 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxilio social no montante de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a Associação *APJ - APRENDER PRODUZIR JUNTOS* - de desenvolvimento e cidadania da classe trabalhadora local e regional, com sede em Teófilo Otoni, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 22.057.335/0001-89, com sede nesse município, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais, em especial, para viabilizar o Projeto "Cuidando de Quem Precisa", visando promover reforma em imóvel administrado pela referida entidade, a fim de instituir Casa de Apoio à Famílias que acompanham seus entes em Tratamentos de Saúde.

Considerando que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior e;

Considerando o artigo 167, §2° da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente de 2024, no montante de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir, conforme abaixo:

Dotação: 02.18. .08.2447.0031.2293.4.4.50.42 // **Ficha** nº 1793.
Art. 2º - O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais autorizados em Lei.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/ MG, 25 de janeiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:60B69FDC

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.781

LEI MUNICIPAL Nº 7.781/2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder Contribuição social no montante de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Associação de desenvolvimento dos produtores e trabalhadores rurais de Bias Fortes em Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição social no montante de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Associação de Desenvolvimento dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Bias Fortes em Teófilo Otoni, entidade sem fins lucrativos, atuante na Comunidade Rural de Bias Fortes e, inscrita no CNPJ sob nº 22.753.291/0001-21, com sede no Distrito de Crispim Jaques, nesse município, CEP: 39.800-000, neste Município, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais, em especial, visando promover reforma em imóvel administrado pela referida entidade (estação ferroviária - *espaço de reuniões comunitárias da entidade e ainda, eventualmente utilizado para uso de profissional médico quando em atendimento a populares da comunidade*).

Art. 2º - A concessão de Contribuição social para a entidade ora beneficiária, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais contribuições autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da Contribuição ao término do convênio.
Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial, a Lei Municipal nº 7.749/2023.

Teófilo Otoni/ MG, 29 de janeiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:0419AC7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 008/2024

No extrato publicado no dia 02/02/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3697, onde se lê "(...) Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 20/02/2024. Início da Sessão de Lances: 20/02/2024 a partir das 08h30m. (...)", leia-se: **"**(...) Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 21/02/2024. Início da Sessão de Lances: 21/02/2024 a partir das 08h30m. (...)", permanecendo inalterados os demais dados. Data: 02/02/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BCC1AC2B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 011/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento BIPAP, Aparelho CPAP e Concentrador de Oxigênio**, objetivando o atendimento de pacientes residentes no Município que necessitam de oxigenoterapia em período integral ou conforme prescrição médica**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 23/02/2024. Início da Sessão de Lances: 23/02/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 02 DE FEVEREIRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5FA59C58

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2023

Com fundamento na Cláusula 13, item 13.8, alínea "a", da Ata de Registro de Preços nº 049/2023, bem como no art. 21, inciso I, do Decreto n° 7892/13, fica cancelado, nesta data, o item *254 - Cloridrato de Sotalol 160mg - Blister com 10, 20 e 30 comprimidos - ACHÉ,* constante na Ata de Registro de Preços n.º 049/2023, originada do Pregão Eletrônico n.º 006/2023 - Processo n.º 023/2023 e celebrada entre esta municipalidade e a empresa **Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0002-20, em 31 de outubro de 2023.

Três Pontas, 31 de outubro de 2023.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:67BDE84B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 006 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria voluntária por tempo de serviço e contribuição a Servidor Público Municipal.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, de acordo com o Decreto 11.520 de 01 de Janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 30-E, Lei Municipal nº. 1.646, de 24 de agosto de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.818/2007.

Considerando, finalmente, o que consta no processo de benefício, devidamente aprovado pelo Conselho Previdenciário do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria voluntária por Tempo de Serviço e Contribuição,** com proventos integrais e paridade, nos

termos do art. 3° da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 30-E da Lei Municipal n.º 1.646/1994, com redação dada pela Lei Municipal 2.818/2007, ao servidor **JOSÉ CAMARGO GALDINO,** Matrícula 238-01, inscrito no CPF sob o n.º 312.948.806-59, no cargo efetivo de Operador de Bombas Autárquico, Nível II, Grau 2, 40 horas;

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Três Pontas - MG, 02 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor Do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:05456EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTAIRA 037_2024

PORTARIA Nº 037/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a partir de 02/02/2024, o servidor Sra. LETICIA OLIVEIRA BARRETO RODRIGUES, brasileiro, nascido aos 05/08/1987, inscrito no CPF 089.381.596-51– sob nº, RG – MG-13.103.890 - SSP/MG e PIS – Nº 164.72941.74-3, domiciliada nesta cidade, residente a Avenida Brasil, nº212, bairro São Cristóvão, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

TUPACIGUARA/MG 02 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:FC3C9974

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTAIRA 038_2024

PORTARIA Nº 038/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a partir de 02/02/2024, o servidor Sra. EDUARDO AUGUSTO BARBOSA SILVA brasileiro, nascido aos 08/06/2006, inscrito no CPF 145.240.476-38– sob nº, RG – MG - 23.248.947 - PC/MG, domiciliada nesta cidade, residente RUA CRISTIANO DE CARVALHO Nº 76, bairro Morada Nova, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR – Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 256/2009, Resolução 529/2019 e Lei Complementar nº 455/2018 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

TUPACIGUARA/MG 02 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C9C6E11C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **007/2024** para Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal. Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 08:59HRS do dia 20/02/2024 A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,02 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:691520E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Autorizo a conclusão do procedimento licitatório nº 001/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2024 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B5326864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Autorizo a conclusão do procedimento licitatório nº 002/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2024 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:7696F411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Autorizo a conclusão do procedimento licitatório e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:ADEE0961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Autorizo a conclusão do procedimento licitatório nº 004/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 004/2024 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:8C467D79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Autorizo a conclusão do procedimento licitatório nº 005/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 005/2024 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6069E41B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Autorizo a conclusão do procedimento licitatório nº 006/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 006/2024 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:63B47B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Autorizo a conclusão do procedimento licitatório nº 007/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 007/2024 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F932F43B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Autorizo a conclusão do procedimento licitatório nº 008/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 008/2024 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:97E9923A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.094/2023

EXTRATO DA ATA
Processo Licitatório nº. 183/2023
Pregão Eletrônico nº. 094/2023
Abertura: 31/01/2024 às 09:00hs

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de decoração, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Desenvolvimento Social e Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:
N N L ACESSÓRIOS DE MODA LTDA – CNPJ 00.498.393/0001-05
V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – 03.716.848/0001-00
RUBENS CESAR BESSA TOSTA 04675316689

Empresa Vencedora e Habilitada:
RUBENS CESAR BESSA TOSTA 04675316689

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:4ECE5C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023, Processo Licitatório nº. 158/2023, Credenciamento nº 011/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 011/2023, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através da Pessoa Jurídica: **LARMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 19.443.877/0001-85** Item 07: valor consulta de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Urucuia/MG, 02 de Fevereiro de 2024

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E82430FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 267/2023, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **FARIA VIANA SERVIÇOS MÉDICOSLTDA,** inscrita no **CNPJ nº 53.155.447/0001-04.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 1.104895,00 (um milhão e cento e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais) Vigência: de 29/12/2023 até 28/12/2024.

Urucuia-MG, 28 de Dezembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0AFFEDFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 009/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **KAREN LUANY DA SILVA SANTOS,** inscrita no **CNPJ nº 41.150.548/0001-03.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) Vigência: de 12/01/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 12 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:CDCA223B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 011/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **HIGOR HABINE SOUZA DE JESUS 11168407664,** inscrita no **CNPJ nº 33.238.493/0001-51.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 104.424,00 (Cento e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais) Vigência: de 12/01/2024 até 31/12/2024.
Urucuia-MG, 12 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5E374766

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 010/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **EDILAURA**

DA SILVA MONTEIRO, inscrita no **CNPJ nº 53.369.155/0001-66.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) Vigência: de 12/01/2024 até 31/12/2024.
Urucuia-MG, 12 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9D8CF0F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 008/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ADAON CLINICA MEDICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 53.299.843/0001-05.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 912.967,00 (Novecentos e doze mil e novecentos e sessenta e sete reais) Vigência: de 08/01/2024 até 31/12/2024

Urucuia-MG, 08 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7B583C9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 002/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **SERVIÇOS MEDICOS E CONTABILIDADE MARLEY LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 27.833.378/0001-22.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 407.400,00 (Quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais) Vigência: de 02/01/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 02 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E71284FC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 013/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **MARIA GABRIELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 53.368.968/0001-31.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 1.104895,00(um milhão e cento e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais) Vigência: de 17/01/2024até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 17 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4719B7B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 012/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **INGRID QUEIROZ LEMOS.** inscrita no **CNPJ nº 41.198.325/0001-08.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 75.288,00 (Setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais) Vigência: de 15/01/2024até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 15 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:055051A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 020/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LUDMILA KETLEN SOARES DE OLIVEIRA.** inscrita no **CNPJ nº 52.203.927/0001-22.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) Vigência: de 30/01/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 30 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:B52CEB3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 022/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 14.184.507/0001-57.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais) Vigência: de 31/01/2024até 31/12/2024.
Urucuia-MG, 31 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:F07B86CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 019/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **SAMARA SULAMITA ROZARIO DA MATA,** inscrita no **CNPJ nº 40.811.880/0001-09.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas

Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) Vigência: de 29/01/2024até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 29 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:18A26093

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 023/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **FTM SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 32.592.328/0001-30.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 227, 040,00 (duzentos e vinte e sete mil e quarenta reais) Vigência: de 31/01/2024até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 31 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8FD7134B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 018/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LARA TALLIA RODRIGUES DURAES,** inscrita no **CNPJ nº 53.459.057/0001-10.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) Vigência: de 24/01/2024até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 24 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:94D772C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 017/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LORENA PEREIRA LIMA,** inscrita no **CNPJ nº 50.258.959/0001-08.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) Vigência: de 23/01/2024até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 23 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:412A9888

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 014/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **MEDMENTOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 09.505.596/0001-56.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) Vigência: de 19/01/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 19 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:06B0FA7B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 016/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **VERITTATIANNY CARDOSO DA MATA,** inscrita no **CNPJ nº 53.481.519/0001-03.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) Vigência: de 22/01/2024até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 22 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:AEA4DFC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 015/2024, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº 011/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **TED JUNIO ODONTOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 53.535.667/0001-55.** Do Objeto: Contratação de profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) Vigência: de 19/01/2024até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 19 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3D9BF8F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 293/2023 – PE SRP Nº 097/2023

ADJUDICAÇÃO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para produções jornalísticas, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa do Município de Vespasiano/MG. Após transcorrida a fase recursal e não havendo apresentação de recurso, **ADJUDICO** os **LOTE nº 001 (Único)** à empresa: **GRÁFICA VEREDAS LTDA,** no valor total de **R$ 1.490.000,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7EBF02B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 242/2023 – PP RP Nº 025/2023. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESULTANTE DE PROPOSTAS DE EMPRESAS QUE OFEREÇAM O MENOR CUSTO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E COROAS DE FLORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia 2**1/02/2024** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DEB1FB4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 285/2023 - PE SRP 090/2023. EDITAL RETIFICADO I

OBJETO: A formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 20/02/2024. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 22/02/2024. Abertura das propostas: 08 horas do dia 22/02/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 22/02/2024. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:ECB9E526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização de Sociedade Civil "Grupo Criança em Busca de Uma Nova Vida-GCRIVA,"CNPJ: 65.151.078/0001-52 .celebram o presente termo, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00(Cento e vinte mil Reais), recursos estes provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência-FIA, referente a apoio às atividades constantes no Projeto apresentado no Chamamento Público nº 001/2023, Dotação orçamentária 02.09.04.08.243.0003.2044-3.3.90.41.00-ficha:493 fonte:1.500.000-

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F500941F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

- O Município de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização de Sociedade Civil "Associação Berg Vigren de Assistência Social-ABVAS"-,CNPJ: 03.697.619/0001-95 .celebram o presente termo, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00(Cento e vinte mil Reais), recursos estes provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência-FIA, referente a apoio às atividades constantes no Projeto apresentado no Chamamento Público nº 001/2023, Dotação orçamentária 02.09.04.08.243.0003.2044-3.3.90.41.00-ficha:493 fonte:1.500.000-

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BFB89AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SILVESTRE FUTEBOL CLUBE, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público e a Organização da Sociedade Civil: SILVESTRE FUTEBOL CLUBE.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Fomento objetivando promover e ofertar a atividade de relevância pública na prática esportiva de futebol de campo, para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, do bairro Silvestre e adjacências, em situação de vulnerabilidade e matriculados na rede de ensino, atendidas gratuitamente no campo do Silvestre Futebol Clube no contra turno escolar e/ou horários específicos.

Prazo de Execução: da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2024.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, torna pública a justificativa inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com Silvestre Futebol Clube, uma associação civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, reconhecida como de utilidade pública municipal e historicamente existe há mais de 80 (oitenta) anos, desde a década de 1940 (mil novecentos e quarenta). A entidade cumpre um papel fundamental como órgão responsável pelas questões relacionadas ao desporto, vez que investir no esporte é investir também na saúde, educação, inclusão social, qualidade de vida e lazer. Desempenha, pois, papel instituído através da Constituição Federal, quando dispõe em seu artigo 6º como direitos sociais, entre outros, a educação, a saúde, o trabalho, e o lazer. A Inexigibilidade ora pretendida encontra respaldado legal no artigo 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014. A escolha pelo Silvestre Futebol Clube se deu em razão desta ser a única entidade do bairro a possuir

um local próprio e propício para a prática da modalidade de futebol de campo com características adequadas, favoráveis e necessárias para o cumprimento do objeto. Os atendidos pelo objeto não precisarão deslocar da própria comunidade para outro local, já que o mesmo é de fácil acesso. Associação Civil sem fins lucrativos, o Estatuto do Silvestre Futebol Clube também prevê a não distribuição de lucros ou dividendos e nem conceder remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, filiados ou instituidores, bem como no caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere. No que tange à singularidade do objeto da parceria, elucidamos que por ser tratar do único local específico, não caberia a outra entidade com atividade semelhante a promoção dos mesmos, em detrimento de uma entidade do próprio Município, vez que, como demasiadamente demonstrado, esta tem por finalidade estatutária.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Viçosa, 20 de dezembro de 2023.

THOMAS PHILLIPE DE MEDEIROS VIKTORVICH PIDERS
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes
Prefeitura Municipal de Viçosa

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:28E608E5

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A LIGA ESPORTIVA DE VIÇOSA – LEV, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público e a Organização da Sociedade Civil: LIGA ESPORTIVA DE VIÇOSA.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Fomento objetivando a manutenção das áreas esportivas (campos de futebol) que atendem as demandas da OSC através das promoções de eventos esportivos, campeonatos de futebol de campo, com o público alvo de crianças, adolescentes e adultos através de competições da modalidade de ***futebol de campo*** como: Campeonato Intermunicipal da Categoria de Base Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17, Campeonato Feminino, Campeonato Municipal Masculino e o Campeonato Rural (Ruralzão).

Prazo de Execução: da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2024.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, torna pública a justificativa inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com Liga Esportiva de Viçosa - LEV, uma associação civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência o atendimento em promoção de competições, pois atua nessa área desde 01/11/1979. A entidade cumpre um papel fundamental como órgão responsável pelas questões relacionadas ao desporto, vez que investir no esporte é investir também na saúde, educação, inclusão social, qualidade de vida e lazer. Desempenha, pois, papel instituído através da Constituição Federal, quando dispõe em seu artigo 6º como direitos sociais, entre outros, a educação, a saúde, o trabalho, e o lazer. A Inexigibilidade ora pretendida encontra respaldado legal no artigo 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014. A escolha pela Liga Esportiva de Viçosa se deu em razão desta ser a única entidade do Município cuja finalidade, prevista em seu Estatuto no artigo 3º. Associação Civil sem fins lucrativos, o Estatuto da LEV também prevê a não distribuição de lucros ou dividendos e nem conceder remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, filiados ou instituidores, bem como no caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere. No que tange à singularidade do objeto da parceria, elucidamos que por ser tratar dos campeonatos do Município, não caberia a outra entidade com atividade semelhante a promoção dos mesmos, em detrimento de uma entidade do próprio Município, vez que, como demasiadamente demonstrado, esta tem por finalidade estatutária a promoção das sobreditas competições, de acordo com o ofício circular nº 20/22-SFAI, expedida pela Federação Mineira de Futebol.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Viçosa, 20 de dezembro de 2023.

THOMAS PHILLIPE DE MEDEIROS VIKTORVICH PIDERS
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes
Prefeitura Municipal de Viçosa

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:DD514F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 87/2023.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público a republicação do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 145/2023, PREGÃO 87/2023, objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração do Projeto de Infiltração de Efluente tratado no solo para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) Virgem da Lapa se apresenta como uma medida crucial, motivada por exigências explícitas do órgão ambiental no processo de licenciamento ambiental para o Município de Virgem da Lapa/MG,** abertura **dia 22 de Fevereiro de 2024 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F2066917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 69/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes

ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea ”b” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o servidor **ANTÔNIO JOSÉ MAIA NETO** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CONTÁBIL,** a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A0955A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ADITIVO

Aditivo Nº.....: 05 - Contrato Nº: 31/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: REDE NETS LTDA
Valor.....: 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)
Vigência.....: Início: 02/02/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação: 0.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (665)
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARAFORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET, DISTRIBUÍDO EM FIBRA ÓTICA ATÉ A ESTAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO SEM FRANQUIA (SEM LIMITES DE DOWNLOAD/UPLOAD), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.

Alterosa, 2 de Fevereiro de 2024

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:8E462FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – ENGENHARIA CIVIL. 8º ADITIVO: CONTRATADO: MATEUS APOLINÁRIO DE MATOS - ME, CNPJ 32.750.270/0001-06. VALOR ATUALIZADO (MENSAL): R$ 3.055,30. DATA: 02/01/2024.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:037ED887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Convite 08/2023

Nº 02/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ACM Assistência Técnica Médica e Odontológica Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra.
Valor: R$ 5.700,00 mensais
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE.
Assinatura: 02/01/2024
Vigência: 02/01/2024 a 01/01/2025
Processo Licitatório: 134/2023 – Convite: nº 08/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Antônio Carlos Magalhães – ACM Assistência Técnica Médica e Odontológica Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:65C3F2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 11/2023

Nº 03/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Phaternon Engenharia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para execução de obras de construção de muro de contenção no Centro Espírita “Abel Gomes”, em atendimento a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 02 (dois) meses.
Valor global: R$ 11.419,31
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.12.00.13.391.010.2.0076 FUMPAC – CONSERVAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL.
Assinatura: 08/01/2024
Vigência: 08/01/2024 a 07/03/2024
Processo Licitatório: 120/2023 – Tomada de Preços: 11/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Igor Soldati Nicolato – Phaternon Engenharia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FB42381C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 12/2023

Nº 04/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Phaternon Engenharia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para execução de obras de restauro do imóvel do antigo cinema no Distrito de Sobral Pinto, em atendimento a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 02 (dois) meses.
Valor global: R$ 42.247,75
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.12.00.13.391.010.2.0076 FUMPAC – CONSERVAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL.

Assinatura: 08/01/2024
Vigência: 08/01/2024 a 07/04/2024
Processo Licitatório: 121/2023 – Tomada de Preços: 12/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Igor Soldati Nicolato – Phaternon Engenharia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7B2CEE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 13/2023

Nº 10/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Construtora e Terraplanagem Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para obras de execução de pavimentação em vias municipais dentro do perímetro urbano de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 03 (três) meses, conforme Anexos IX e X, deste Edital, com recursos dos Contrato de Repasse nº 917787/2021 MDR/CAIXA; e Contrato de Repasse nº 921881/2021 MDR/CAIXA.
Valor global: R$ 863.616,27, sendo o valor de R$ 371.192,49 (trezentos e setenta e um mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) referente ao Contrato de Repasse nº 917787/2021 MDR/CAIXA; e o valor R$ 492.423,78 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) referente ao Contrato de Repasse nº 921881/2021 MDR/CAIXA
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.011.1.0013 OBRAS EM ÁREAS PÚBLICAS, INFRAESTR. E CONTENÇÃO.
Assinatura: 19/01/2024
Vigência: 19/01/2024 a 18/04/2024
Processo Licitatório: 131/2023 – Tomada de Preços: 13/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fabiano de Souza Xavier – Sudeste Construtora e Terraplanagem Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E89CD079

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 14/2023

Nº 11/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Construtora e Terraplanagem Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para obras de reformas e construção de praças no perímetro urbano de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global por lote, pelo período de até 03 (três) meses
Valor global: R$ 381.662,41, sendo o valor de R$ 237.406,60 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos) referente a REFORMA DA PRAÇA DA AVENIDA ALENCAR RIBEIRO, na cidade de Astolfo Dutra – MG; e o valor de R$ 144.255,81 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) REFORMA DA PRAÇA ATÍLIO BONFANTE – RODOVIÁRIA, na cidade de Astolfo Dutra – MG,
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.011.1.0013 OBRAS EM ÁREAS PÚBLICAS, INFRAESTR. E CONTENÇÃO.
Assinatura: 19/01/2024
Vigência: 19/01/2024 a 18/04/2024
Processo Licitatório: 140/2023 – Tomada de Preços: 14/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fabiano de Souza Xavier – Sudeste Construtora e Terraplanagem Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0750A6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56/2023

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 08/2023
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023
PREGÃO Nº 56/2023

- Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 062/2023, Pregão Presencial nº 052/2022 - Registro de Preços – Prefeitura Municipal de Tocantins, MG, que tem por objetivo o registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços de locação e montagem de estruturas, equipamentos e serviços para realização de eventos para atendimento a SMCELT.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP.TRADIC

- **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado a partir do 10º dia útil do mês subsequente à entrega dos serviços.

- Empresas:
PYRASOM LTDA. ME
Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20
Valor Total: R$ 882.820,00

RSB NETO LTDA.
Itens: 1 e 2
Valor Total: R$ 99.990,00

Astolfo Dutra, MG, 23 de dezembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AA4B74EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 09/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Carlos Alberto Linhares
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 14/01/2025.
Valor: R$ 900,00/mês
Assinatura: 12/01/2024
Vigência: 15/01/2024 a 14/01/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2023, Dispensa de Licitação nº 09/2023, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4A3EDBB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 113/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 07/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Luis Carlos Dias de Carvalho 07006416612.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em Projetos Sociais que visam atendimento à crianças e adolescentes, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra. por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 29/12/2023
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Processo Licitatório: 139/2022 – Inexigibilidade nº 12/2022; Edital Credenciamento: nº 07/2022, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Luis Carlos Dias de Carvalho

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:66295719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 114/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 07/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: João Pedro Magalhães Rodrigues 13691117627
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em Projetos Sociais que visam atendimento à crianças e adolescentes, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra. por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 29/12/2023
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Processo Licitatório: 139/2022 – Inexigibilidade nº 12/2022; Edital Credenciamento: nº 07/2022, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
João Pedro Magalhães Rodrigues

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AC7EA84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 115/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 07/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Marcia Helena Muniz Dias 75122006687
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em Projetos Sociais que visam atendimento à crianças e adolescentes, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra. por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 29/12/2023
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Processo Licitatório: 139/2022 – Inexigibilidade nº 12/2022; Edital Credenciamento: nº 07/2022, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Marcia Helena Muniz Dias

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4670F455

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 17/2021

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PORTUENSE DE RÁDIO E TV - ACCPRTV.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de radiofusão, com veiculação de matérias de interesse da população e do Poder Público por mais 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.002.2.0007 PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS.
Assinatura: 29/12/2023
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 30/2021 – Dispensa: nº 17/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Luiz Gabriel – Presidente da Associação Comunitária Cultural Portuense de Rádio e TV - ACCPRTV.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B3520D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 73/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 26/2019

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: PRO Ambiental Tecnologia Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico através de Incineração e Destinação Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, (exclusivamente dos Grupos A, B e E) por mais 03 (três) meses.
Assinatura: 08/01/2024
Vigência: 09/01/2024 a 08/04/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 38/2019 – Pregão Presencial: nº 26/2019, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Vagner Nogueira – PRO Ambiental Tecnologia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:34DBC8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 173/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 62/2021

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: L.A. DE OLIVEIRA NETO – ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento parcelado de materiais gráficos para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra para até 13/12/2024.
Assinatura: 13/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 132/2021 – Pregão Presencial: nº 62/2021 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Libório Alves de Oliveira Neto – L.A. DE OLIVEIRA NETO – ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:60B5C597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as homologações dos resultados finais do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuadas pelos Decretos Municipais nº 4.829 de 19 de abril de 2023 e nº 4.862 de 08 de agosto de 2023;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata – MG, 02 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS E OBSERVAÇÕES

Cargo: **Auxiliar Administrativo** – Ampla Concorrência
14° Renato Ramos do Couto;
15° Patrícia de Carvalho Sousa;
16°Valdirene Vitalina de Freitas Couto.

Cargo: **Agente Administrativo Fazendário** – Ampla Concorrência
2° Edimeia Aparecida de Oliveira.

Cargo: **Monitor de Creche** – Ampla Concorrência
25° Patrícia Graziela do Couto;

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental I** – Ampla Concorrência
50° Fibian de Faria;
51° Camila Aparecida do Couto.

Cargo: **Servente Escolar** – Ampla Concorrência
19° Karina Ferreira dos Santos;
20° Maria Clara do Prado Ribeiro.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria n° 148 de 10 de julho de 2023;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml).

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DC862AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 015/2024 DISPENSA 005/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 015/2024 - Dispensa nº 005/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOTOR COM O CABEÇOTE, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO, A SER UTILIZADO NO VEICULO SPRINTER, PLACA QOQ-7827, CHASSI 8AC906633KE152097 ANO 2018/2019** – Contratada: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.149/0012-59, com sede a Rodovia Fernão Dias – BR 381, km 850, no bairro Ipiranga, no município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37556338, neste ato representado pelo Sr. Arlindo de Melo Filho, inscrito no CPF sob o nº 426.578.496-87 e pelo Sr. João Vicente de Melo, inscrito no CPF sob o nº 479.762.506-63.

Brazópolis, 02/02/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E6AEFB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 - PL 015/2024 DISPENSA 005/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 – Dispensa nº 005/2024 - Processo Licitatório nº 015/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOTOR COM O CABEÇOTE, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO, A SER UTILIZADO NO VEICULO SPRINTER, PLACA QOQ-7827, CHASSI 8AC906633KE152097 ANO 2018/2019**. Contratada: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.149/0012-59, com sede a Rodovia Fernão Dias – BR 381, km 850, no bairro Ipiranga, no município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37556338, neste ato representado pelo Sr. Arlindo de Melo Filho, inscrito no CPF

sob o nº 426.578.496-87 e pelo Sr. João Vicente de Melo, inscrito no CPF sob o nº 479.762.506-63. No valor estimado de R$ 78.959,16 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), referentes ao fornecimento do motor com o cabeçote, com mão de obra para instalação. Com a vigência de 02/02/2024 a 02/04/2024 – Assinado em 02/02/2024.

Brazópolis/MG, 02/02/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:76926045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATOS Nº 06 AO 11/2024

Contrato Nº 000006/2024– Processo Licitatório nº 014/2024 – Inexigibilidade Nº 000001/2024
Partes: Município de Caldas e ALLAN SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CALDAS FOLIA 2024, UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR.
Vigência: 25/01/2024 à 24/02/2024
Valor: R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 305 Dotação 01010.2369500142.027.3390.36.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 000007/2024– Processo Licitatório nº 014/2024 – Inexigibilidade Nº 000001/2024
Partes: Município de Caldas e BAMBOA SAMBA CLUB PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CALDAS FOLIA 2024, UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR.
Vigência: 25/01/2024 à 24/02/2024
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01010.2369500142.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 000008/2024– Processo Licitatório nº 014/2024 – Inexigibilidade Nº 000001/2024
Partes: Município de Caldas e WILLIAN MULIA MIRANDA 08801049617
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CALDAS FOLIA 2024, UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR.
Vigência: 25/01/2024 à 24/02/2024
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01010.2369500142.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 000009/2024– Processo Licitatório nº 014/2024 – Inexigibilidade Nº 000001/2024
Partes: Município de Caldas e BARBARA KAIALLA FERREIRA 12705258671
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CALDAS FOLIA 2024, UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR.
Vigência: 25/01/2024 à 24/02/2024
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01010.2369500142.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 000010/2024– Processo Licitatório nº 014/2024 – Inexigibilidade Nº 000001/2024
Partes: Município de Caldas e DIEGO LORCA GIMENES 0153616650
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CALDAS FOLIA 2024, UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR.
Vigência: 25/01/2024 à 24/02/2024
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01010.2369500142.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 000011/2024– Processo Licitatório nº 014/2024 – Inexigibilidade Nº 000001/2024
Partes: Município de Caldas e 22.700.031 FABRICIO LUIS RICORDI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CALDAS FOLIA 2024, UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR.
Vigência: 25/01/2024 à 24/02/2024
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01010.2369500142.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:1E4E805E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2024

Contrato Nº 000012/2024– Processo Licitatório nº 006/2024– Pregão Eletrônico Nº 000001/2024
Partes: Município de Caldas e H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE CALDAS/MG. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO A MÃO DE OBRA, TRANSPORTE FORNECIMENTO MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BARRACAS, BA
Vigência: 26/01/2024 à 25/04/2024
Valor: R$ 549.800,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01010.2369500142.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:9EF3450B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 047/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO**

DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Data: 20/02/2024 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 05 de fevereiro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:D6D03052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2024

Termo de Credenciamento Nº 000023/2024– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e 23.142.837 MARCELO INÁCIO DE SOUZA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS
Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025
Valor: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
Dotação Orçamentária:
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:01988176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2024

Termo de Credenciamento Nº 000024/2024– Processo Licitatório nº 251/2023 – Credenciamento Nº 000014/2023
Partes: Município de Caldas e 53.655.582 LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA COMPRI
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DESERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES DESEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXORECICLÁVEL, PROVENIENTE DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO
Vigência: 30/01/2024 à 29/01/2025
Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 358 Dotação 01.012.185.410.007.2.456.3390.39.00 - 15000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:45537E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº25/2024

Termo de Credenciamento Nº 000025/2024– Processo Licitatório nº 251/2023 – Credenciamento Nº 000008/2022
Partes: Município de Caldas e 53.635.297 JOAO GUILHERME LOPES TEIXEIRA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ONG VIVACÃO
Vigência: 30/01/2024 à 29/01/2025
Valor: R$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01.012.181.220.007.2.019.3390.39.00	Fonte 15000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:E8488D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2024

Termo de Credenciamento Nº 000026/2024– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e MARIA IVA BRAGA FONSECA 00588776212
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS
Vigência: 30/01/2024 à 29/01/2025
Valor: R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)
Dotação Orçamentária:
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:E172E019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 07/2024 - MELHOR PROPOSTA

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, torna público que a empresa GOT IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 39.400.164/0001-41, apresentou a melhor proposta, sendo o valor de R$ 5.762,43 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos). Daremos continuidade no processo a fim de efetuar o contrato que será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA O SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE CALDAS PARA ATENDIMENTOS DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA.

Caldas, 05 de fevereiro de 2024.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:67BE7698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 085/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Simone Rosária dos Santos Bueno -Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E91C9E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 086/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Simone dos Santos Ferreira Guerra- Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0856A2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 087/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Ana Célia das Neves -Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CEB2399A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 088/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE do Cargo de Auxiliar Administrativo I, a partir de 1º de Fevereiro de 2024, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:489D0A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 089/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1437/98;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE do Cargo de Encarregado do Setor de Acompanhamento Processual, de Provimento em Comissão, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F187B676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 090/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Alexsandra Mirian Fuchiue -Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CECC3113

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 091/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Mayara Carolina Silva -Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:37428329

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 092/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Sirlene Aparecida Leite- Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BC047633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 093/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Tatiane Fernandes Vieira- Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AE236DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 094/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Seila Gonçalves de Souza -Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A4B3D376

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 095/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Rosilene Aparecida Moreira Braga -Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8EFA9CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 096/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Ruth Aparecida da Silva- Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:83D773FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 097/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Cristina Aparecida da Silva Neves- Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5681DCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Marcos Yuji Motooka Auxiliar Administrativo III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D5DE5DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 099/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1437/98;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública FABIANA DE PAULA LIZ do Cargo de Encarregado do Setor de Pessoal, de Provimento em Comissão, a partir de 02.02.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:08DF1F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

NOMEAR o Servidor Público *Sérgio Pereira de Medeiros* para ocupar o Cargo de Encarregado do Setor de Pessoal, de Provimento em Comissão, a partir de 02.02.2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:086F34B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 101/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis n.ºs 1.437/98 e 3.197/2023;

RESOLVE

Art. 1 º - NOMEAR a Servidora Pública *Fabiana de Paula Liz* para ocupar o Cargo de *Chefe do Departamento de Compras e Licitações II*, de Provimento em Comissão, a partir de 02.02.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8DFA41A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

NOMEAR a Servidora Pública *Marielle Máximo Tavares* para ocupar o Cargo de Encarregado do Setor de Acompanhamento Processual, de Provimento em Comissão, a partir de 02.02.2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5EE6E93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 104/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05.02.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Solange Cristina de Melo- Fonoaudiólogo

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F5BB5A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PAL N° 06/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e marmitas destinados às equipes de apoio que atuarão no Carnaval 2024. **Empresa Vencedora**: José Henrique da Cunha. **Valor Total:** R$9.104,50(Nove mil cento e quatro reais e cinquenta centavos).

Cambuquira, 02 de fevereiro de 2024.

Anderson Henrique Lima dos Reis
Condutor do Processo

II Termo aditivo ao contrato n°023/2023 advindo do PAL n° 077/2023 referente à locação de imóvel para o funcionamento do Abrigo São Francisco de Assis**. Locador:** Reinaldo Calil. **Valor Total:** R$12.000,00(Doze mil reais). **Prazo de vigência:** 07 de fevereiro de 2024 a 07 de agosto de 2024.

Alteração da Ata de Registro de Preços n° 113/2023 referente ao Pregão Presencial n°18 – PAL n° 274 que teve como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços em veículos da Secretaria Municipal de Saúde: Motivo: Rescisão Unilateral com a empresa Auto Peças GL, **empresa excedente** que passa assumir a obrigação nos itens 3,4,6,7: **Luiz Carlos Ribeiro Braga Jr. Valor** Total: 83.568,00(Oitenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Rescisão Unilateral n° 002/2024 –Ata de Registro de Preços n° 126/2023 – PAL n°344/2023. **Empresa:** T.D.Comércio e Distribuidora Ltda. **Motivo:** Descumprimento de prazo previsto no anexo I itm 2.5.1 do Edital.

Cambuquira, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:9B57639C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO ADITIVO PRORROGAÇÃO Nº 01/2023, REFERENTE AO CONTRATO Nº 81/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 35/2023 – DISPENSA 15 /2023- Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA SPDA, NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO REIS, SITUADO NA RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETOM Nº 356, BAIRRO CENTRO EM CAMPO DO MEIO-MG, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E APROVAÇÃO DE PROJETO POR ELES ELABORADO, JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE. Contratados: DANIEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: sob o nº 08.663.978/0001-45, FICA PRORROGADO O CONTRATO Nº 81/2023 ATÉ 30/06/2024. Data da assinatura do aditivo: 29/12/2023. SAMUEL AZEVEDO MARINHO – Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE, CONTRATO Nº 166/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 64/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 12 /2023- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. Contratado: ALFALAGOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 05.194.502/0001-14, contrato nº166 / 2023: Valor do aditivo: R$355,96. Data da assinatura do aditivo: 12/01/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE, CONTRATO Nº 09/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 14/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM FOTOS, GRAVAÇÕES DE VÍDEOS E LIVES ATENDENDO AS DEMANDAS DO GABINETE MUNICIPAL. Contratado: ELTON DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: sob o nº 23.513.319/0001-16. Valor do aditivo: R$ 2.000,00. Data da assinatura do aditivo: 19/01/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE, CONTRATO Nº 244/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 84/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO REIS E UNIDADES DE SAÚDE. Contratado: MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 36.757.380/0001-50. Valor do aditivo: R$ 60,00. Data da assinatura do aditivo: 04/12/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5D589FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 18/2024 - DISPENSA 08 /2024- Objeto: Aquisição de máquinas de costura para cursos profissionalizantes de corte e costura para (EPCAM) escola profissionalizante de Campo Do Meio-MG. Contratado: 41.928.624

ALEX DE SOUZA, inscrito no CNPJ: sob o nº 41.928.624/0001- 50, contrato nº34 / 2024: R$47.490,00. Data da assinatura: 30/01/2024. Vigência: 30/01/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:85634DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 006/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2023, Contrato: 007/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E VEÍCULO DE PASSEIO.** Contratada: **USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 48.545.691/0001-35. Valor: R$ 328.750,00(trezentos e vinte oito mil e setecentos e cinquenta reais). Data de assinatura 01/02/2024. Vigência: 02/02/2024 a 01/02/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2BAD24AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.612, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreta luto oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial neste dia 02 de fevereiro de 2024 pelo falecimento da senhora **Arline Moreira Vieira**, honorável cidadã caparaoense.

Art. 2º Na data referida no art. 1º, não haverá funcionamento nas repartições públicas municipais, bem como ficarão suspensos os prazos processuais e a realização de audiências e de sessões de julgamento pelos órgãos e entidades da Prefeitura de Caparaó, com exceção dos atos considerados urgentes ou que envolvam perigo de dano irreparável.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou exercendo função de confiança, que poderão ser convocados a qualquer tempo, nem às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza e peculiaridade não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso em razão de luto, o sistema de plantão e os serviços de caráter essencial manterão seus expedientes normais, com atendimento e número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 02 de fevereiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:97C46079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA /MG-EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 005/2022**. **Processo Licitatório nº 114/2021, Pregão Eletrônico nº 031/2021. Objeto:** A locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem motorista e sem combustível, para atendimento às Secretarias Municipais e ao Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba/MG, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme condições gerais de fornecimento e execução contidas no termo de referência e seus anexos. **Contratada: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ nº 02.491.558/0001-42**. **Objeto do Termo Aditivo :** Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão contratual referente ao contrato n° 005/2022, que tem como objetoa locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem motorista e sem combustível, para atendimento às Secretarias Municipais e ao Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba/MG, considerando a supressão pleitada representa uma diminuição correspondente a **R$ 6.686,70(seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**do valor do Contrato n° 005/2022 ,referente a locação de 2(dois) veículos SPIM ,placas RTK0D48 e RTK0D34 ,ao valor unitário mensal de R$3.343,35 (três mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos),celebrado entre o Município de Carmo do Paranaíba e a empresa Unidas Veículos Especiais S/A (item 3 da cláusula 5.2 do Contrato) .**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 30/10/2023.

Carmo do Paranaíba, 30 de outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EEB0BEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Administração e Secretária Interina da SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo, SecretáriaMunicipal de Educação, SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, SecretárioMunicipaldeEsporteeLazer, Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,inscrita no**CNPJ** sob nº26.290.536/0001-82.
OBJETODA ATA RP:''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL''.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

INCLUSÃO DE ÍTEM

Acercadacontratada autorizando em19/01/2024 por email,ConformeDespacho de Homologação Parcialde24/01/2024e conformeautorizadopelosórgãoresponsável,observadasasjustificativas do Instrumento da Ata de Registro de Preço nº 006/2024.

DATA DE ASSINATURA:31/01/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELO ÓRGÃO GESTOR:**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza,**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, Secretária Municipal de Administração e Secretária Interina da SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**, SecretáriaMunicipal de Educação, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,**SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social,**Sr. JoeBlaineRamos,**SecretárioMunicipaldeEsporteeLazer, **Sr. Weslei Denis Ramos**, Secretário Municipal de Saúde.

PELO FORNECEDOR:Gilvane Leal Costa– **rg:**M2411093 SSP/MGe **CPF**: 500.482.526-20 /**Mateus Faria Leal** – **rg:**MG-15.214.874 SSP/MG e **CPF**:089.296.416-28.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/02/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:40CBC03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Administração e Secretária Interina da SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo, SecretáriaMunicipal de Educação, SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, SecretárioMunicipaldeEsporteeLazer, Secretário Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR: CELSO RENATO SILVEIRA,inscrita no **CNPJ**sob nº03.129.684/0001-14.

OBJETODA ATA RP:''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL''.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

INCLUSÃO DE ÍTEM

Acercadacontratada autorizando em18/01/2024 por email,ConformeDespacho de Homologação Parcialde24/01/2024e conformeautorizadopelosórgãoresponsável,observadasasjustificativas do Instrumento da Ata de Registro de Preço nº 002/2024.

DATA DE ASSINATURA:31/01/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELO ÓRGÃO GESTOR:**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza,**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, Secretária Municipal de Administração e Secretária Interina da SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**, SecretáriaMunicipal de Educação, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,**SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social,**Sr. JoeBlaineRamos,**SecretárioMunicipaldeEsporteeLazer, **Sr. Weslei Denis Ramos**, Secretário Municipal de Saúde.

PELO FORNECEDOR:Celso Renato Silveira– **rg:**MG 10.394.441 SSP/MGe **CPF**: 839.345.378-04.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/02/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B7AF7A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Administração e Secretária Interina da SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo, SecretáriaMunicipal de Educação, SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, SecretárioMunicipaldeEsporteeLazer, Secretário Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - EPP,inscrita no **CNPJ**sob nº10.777.020/0001-27.

OBJETODA ATA RP:''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL'.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

INCLUSÃO DE ÍTEM

Acercadacontratada autorizando em18/01/2024 por email,ConformeDespacho de Homologação Parcialde24/01/2024e conformeautorizadopelosórgãoresponsável,observadasasjustificativas do Instrumento da Ata de Registro de Preço nº 001/2024.

DATA DE ASSINATURA:31/01/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELO ÓRGÃO GESTOR:**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza,**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, Secretária Municipal de Administração e Secretária Interina da SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**, SecretáriaMunicipal de Educação, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,**SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social,**Sr. JoeBlaineRamos,**SecretárioMunicipaldeEsporteeLazer, **Sr. Weslei Denis Ramos**, Secretário Municipal de Saúde.

PELO FORNECEDOR:Sérgio Arnaldo Alves Lopes– **rg:**MG-10.891.297 SSP/MGe **CPF**: 012.439.996-75, **Maria Helena Ramos Ferreira**– **rg:**MG-10.671.015 SSP/MGe **CPF**: 037.044.636-47 e **Paulo Sérgio da Cunha**– **rg:**MG-12.437.576 SSP/MG e **CPF**: 060.441.416-16.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/02/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:FCD617D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 054/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal de Des. Social**, **Secretário Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR: CONFINS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA,CNPJ:08.380.095/0001-28.
BJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL ,DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ESECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
VALOR TOTAL:R$ 24.689,95 (Vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA:31/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Des. Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:José Teixeira da Costa Netorg:8.651.363SSP/MGe **CPF**: 030.928.356-62 /**Lorena de Souza Ferreira rg**: 10.705.746 SSP/MG e **CPF**:042.865.646-30 /**Procurador: Denilson Teixeira Salvino rg: mg**-11.871.387SSP/MG e **CPF:**051.888.036-23.
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/02/2024.
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:3EBCA0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 054/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal de Des. Social**, **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: CONFINS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA,CNPJ:08.380.095/0001-28.
BJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DEHIGIENE PESSOAL,DESTINADOSASSECRETARIAS MUNICIPAISDE EDUCAÇÃO ESECRETARIA DE SAÚDE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
VALOR TOTAL:R$ 24.689,95 (Vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA:31/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Des. Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:José Teixeira da Costa Netorg:8.651.363SSP/MGe **CPF**: 030.928.356-62 /**Lorena de Souza Ferreira rg**: 10.705.746 SSP/MG e **CPF**:042.865.646-30 /**Procurador: Denilson Teixeira Salvino rg: mg**-11.871.387SSP/MG e **CPF:**051.888.036-23.
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/02/2024.
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7B358A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 043/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal deEducação**,**SecretáriaMunicipaldeAdministração, SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, SecretárioMunicipaldeSaúde.**
FORNECEDOR: CONFINS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA,CNPJ:08.380.095/0001-28.
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAISDELIMPEZA,DESTINADOSASSECRETARIAS MUNICIPAISDE ADMINISTRAÇÃO,SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL''**.**
VALOR TOTAL:R$ 914.363,74 (Novecentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA:30/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**SecretáriaMunicipaldeAdministração, **Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita;**SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, **Raquel Andreza de Jesus;**SecretárioMunicipaldeSaúde, **Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:José Teixeira da Costa Netorg:8.651.363SSP/MGe **CPF**: 030.928.356-62 /**Lorena de Souza Ferreira rg:** 10.705.746 SSP/MG e **CPF**:042.865.646-30 /**Denilson Teixeira Salvinorg:** mg-11.871.387SSP/MGe **CPF**:051.888.036-23.
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/02/2024.

LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2BB971DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da

licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 054/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal de Des. Social**, e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,CNPJ:45.987.379/0001-03.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DEHIGIENE PESSOAL,DESTINADOSASSECRETARIAS MUNICIPAISDE EDUCAÇÃO ESECRETARIA DE SAÚDE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
VALOR TOTAL:R$ 14.413,00 (Quatorze mil, quatrocentos e treze reais).
DATA DE ASSINATURA:31/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Des. Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Thais Cruz dos Santosrg:MG-18.228.164SSP/MGe **CPF**:703.603.686-97 / **Luiz Henrique Martins Fernandesrg:**MG- 17.948.905 e **CPF**:018.893.826-55
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/02/2024.
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:96D3EB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 054/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal de Educação**, e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,CNPJ:23.950.207/0001-22
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DEHIGIENE PESSOAL,DESTINADOSASSECRETARIAS MUNICIPAISDE EDUCAÇÃO ESECRETARIA DE SAÚDE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
VALOR TOTAL:R$ 77.764,00 (Setenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA:30/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:**Willian Aparecido da Silva -RG:**MG-10.877.136 SSP/MGe **CPF:**039.734.026-55.
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/02/2024.
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:E1C83C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº095/2022**
Pregão Eletrônico Registro de Preço, **nº 038/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**e pelo **Procurador Municipal.**
CONTRATADA: ARTMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA,inscritono **CNPJ**42.780.866/0001-02.
OBJETO: ''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE ATOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAL (IMPRESSO E ELETRÔNICO) DE CIRCULAÇÃO COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EDITADOS EM MINAS GERAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS,EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PROCURADORIA JURÍDICA''.
VALOR TOTAL: R$ 215.995,00(Duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA:31/01/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/02/2024, podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita e pelo **Procurador Municipal** Sr. José Aparecido Pinto.
PELA CONTRATADA: Sr. Pedro Américo Vilela- RG:MG-3.502.525 SSP/MG- **CPF:**583.158.966-87 e **Sr. Dilvan Vieira Gonçalves RG:** MG-3502525 SSP/MG - **CPF:** 679.970.826-20.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:05/02/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4A757487

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 054/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal de Educação**, e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA,CNPJ:25.319.229/0001-14.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DEHIGIENE

PESSOAL,DESTINADOSASSECRETARIAS MUNICIPAISDE EDUCAÇÃO ESECRETARIA DE SAÚDE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
VALOR TOTAL:R$ 76.938,50 (Setenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA:30/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:**Thiago Henrique Gonçalves Pereira Silva-CPF**nº. 097.427.226-41 e **RG**MG-15.252.361 SSP/MG / **Albert Carlos Diniz Assis -CPF**nº. 015.717.906-08 e **RG**M 11.966.872 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:05/02/2024.
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B75D03A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024 – PROCESSO N° 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 004/2024 – Processo n° 112/2023 – Pregão Presencial n° 021/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **SUPERMERCADO REI DAS CARNES LTDA CNPJ 20.421.805/0001-16.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios - Vigência 22/01/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:D3DB2FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 – PROCESSO N° 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 001/2024 – Processo n° 112/2023 – Pregão Presencial n° 021/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS CNPJ 25.052.801/0001-21.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios - Vigência 22/01/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:E082FBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 – PROCESSO N° 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 002/2024 – Processo n° 112/2023 – Pregão Presencial n° 021/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA CNPJ 02.256.232/0001-30.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios - Vigência 22/01/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:FB1BC3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 – PROCESSO N° 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato da Ata de Registro de Preços n° 005/2024 – Processo n° 112/2023 – Pregão Presencial n° 021/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 21.016.690/0001-47.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios - Vigência 22/01/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:79BBD66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024 – PROCESSO N° 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 003/2024 – Processo n° 112/2023 – Pregão Presencial n° 021/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES CNPJ 38.649.612/0001-82.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios - Vigência 22/01/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:66E8DDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2024 – PROCESSO N° 113/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

Extrato do Contrato n° 014/2024 – Processo n° 113/2023 – Pregão Presencial n° 023/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **A NOVA GERMAN AUTOPEÇAS E SERVIÇOS CNPJ 08.868.810/0001-76.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos e elétricos, para suprir a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia - Vigência 11/01/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:C025D1EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2024
Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 com vistas às justificativas contidas no processo licitatório Nº 02/2024, INEXIGIBILIDADE nº 01/2024, RATIFICO em favor da empresa ANDRÉ SILVA ROSA-ME inscrita no CNPJ n° 13.277.148/0001-10 no valor de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) que objetiva a contratação da Banda Zullubaba para realização de show artístico no Carnaval de 2024, no dia 10 de Fevereiro de 2024.

Publique-se.

Estiva, 01 de Fevereiro de 2024.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:3BED7B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO nº02/2024
Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, com vistas às justificativas contidas no processo licitatório Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE nº 02/2024, RATIFICO em favor da empresa M & M GRAPEIA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA inscrita no CNPJ n° 10.935.809/0001-69 no valor de R$ 23.000,00(vinte e três mil reais) que objetiva a contratação da Banda Mídia para realização de show artístico no Carnaval de 2024, no dia 12 de Fevereiro de 2024.

Publique-se.

Estiva, 01 de Fevereiro de 2024.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:96026FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO nº03/2024
Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 com vistas às justificativas contidas no processo licitatório Nº 04/2024, INEXIGIBILIDADE nº 03/2024, RATIFICO em favor da empresa FRAN MORAIS PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA inscrita no CNPJ n° 34.986.462/0001-41 no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) que objetiva a contratação do DJ Fran Morais para realização de show artístico no Carnaval de 2024, no dia 12 de Fevereiro de 2024.

Publique-se.

Estiva, 01 de Fevereiro de 2024.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:CBD100D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA DISPENSA INCISO II ART 75 DA LEI 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ.
Contratado: JAJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.755.736/0001-08.
Objeto do Contrato: Aquisição de meios-fios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Processo Licitatório nº: 002/2024
Dispensa nº: 002/2024
Data da Ratificação: 02/02/2024
Valor Global: R$ 30.000,00(trinta mil reais)
Dotação Orçamentária:
02.09.01.15.451.0021.1017.4.4.90.51.00 437 Fonte 1.500.000.0000
02.09.02.15.452.0022.2095.3.3.90.30.00 446 Fonte 1.500.000.0000
Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado como no Diário Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Itaipé/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Itaipé/MG, 02 de Fevereiro de 2024.

MARCOS MIGUEL DA SILVA
Agente Público de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:67BEEBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS DE IMPRESSAO LTDA – CNPJ: 01.999.236/0001-46
Processo Licitatório n° 086/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 021/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas, Unidade de Imagem, para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de janeiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 008/2024: 01/02/2024 a 01/02/2025.
Valor da ARP: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:90CA7107

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 51.891.027/0001-52
Processo Licitatório n° 086/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 021/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas, Unidade de Imagem, para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de janeiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 004/2024: 01/02/2024 a 01/02/2025.
Valor da ARP: R$ 33.670,00 (trinta e três mil seiscentos e setenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:BA4DC326

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME – CNPJ: 05.808.979/0001-42

Processo Licitatório n° 086/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 021/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas, Unidade de Imagem, para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de janeiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 006/2024: 01/02/2024 a 01/02/2025.
Valor da ARP: R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:44736B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2024

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 - Processo de Licitação nº 010/2024, tendo como objeto: Contratação de show artístico da dupla Edy Britto & Samuel por intermédio da empresa RB Produções Artísticas Ltda, empresário exclusivo, que realizar-se-á no dia 01º de março de 2024, durante a programação cultural em comemoração ao aniversário de 61 anos de Lagoa Formosa, em favor da empresa: RB Produções Artísticas Ltda. CNPJ: 36.574.431/0001-09, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:607727EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 011/2024
ALTERAÇÕES: Publicado no dia 01 de fevereiro de 2024, proferiu-se a retificação do edital, corrigindo os valores dos itens 24 e 132, em razão de erro material, alterando, além disso, por consequência, o valor global estimado da licitação.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: A data de abertura da sessão de julgamento foi alterada para o dia 19 de janeiro, às 08:30, visto que as mudanças afetam a elaboração de propostas. Será realizado em sua sede, Praça Dona Filomena, 02, Centro, CEP: 38.720-000. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 02 de fevereiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:13A5FF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 013/2024
OBJETO: Registro de preço para aquisição de/Contratação de inversores de frequência, e painel de controle, para composição de sistema elétrico para operação dos motores da UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo) do Município de Lagoa Formosa, localizada na região do Maxixe, atendendo às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 005/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 19 de fevereiro de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 02 de fevereiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:445807D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO 078/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021- CONTRATO 043/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

(Processo Licitatório nº 078/2021 - Dispensa de Licitação nº 033/2021)

O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, de um lado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo Presidente Marcos Vinicius da Silva Bizarro, RG nº 305419998, e C.P.F. nº 687.262.440-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, obedecidas as disposições da Lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam o reajuste no valor contratual conforme previsão no contrato original, cujo objeto: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 050/2021, que passará a ter o seguinte valor mensal R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Em razão da recomposição inflacionaria dos últimos 12 meses referentes à contribuição mensal da afiliação e da mensalidade do diário online a partir de janeiro de 2024, conforme portaria nº01 de outubro de 2023, utilizado como variação o índice IPCA, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 29 de dezembro de 2023.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Angélica Ferreira Garcia
PROCURADORA MUNICIPAL
Oab/NGNº 88.153

Contratada
MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
Associação Mineira de Municípios

Testemunhas:

Nome: 2.
Documento:
Assinatura:

Nome:
Documento:
Assinatura:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:84539648

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 025/2024 - INEXIGIBILIDADE 014/2024

EXTRATO DE PROCESSO 025/2024 - INEXIGIBILIDADE 014/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 025/2024, INEXIGIBILIDADE 014/2024, que tem como objeto a contratação de apresentação artística Dj Diogo, nos dias 09 e 11 de fevereiro de 2024, durante a realização do Carnaval 2024 em Luminárias - MG, neste ato representado por seu proprietário 51.902.296 TIAGO GUALBERTO BENTO, inscrito no CNPJ 51.902.296/0001-77, cujo valor é de R$3.000,00 (três mil reais).

Luminárias, 29 de janeiro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 29/01/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:658638AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 013/2024- PREGÃO 01/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 013/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviço de locação de estruturas e equipamentos para realização do carnaval 2024.

PREGÃO 001/2024 – Ata de Registro de Preços nº01/2024. EMPRESA**: BRUNO CÉSAR DE SOUZA PADUA 06067862603**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.558.976/0001-14, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 393 – Bairro Espigão – CEP: 37240-000 – Luminárias – MG, neste ato representado pelo Sr. Bruno Cesar de Souza Padua, portador do RG nº MG-10.092.424 e CPF: 060.678.626-03. Valor total estimado de R$16.406,00 (dezesseis mil quatrocentos e seis reais).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 29/01/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:A4D944F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 027/2024- DISPENSA 04/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de publicação de Processo Licitatorio nº 027/2024– Dispensa nº 004/2024, destinado à dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, que tem como objeto contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva de revisão por 10.000 km's rodados do veículo Volkswagen Polo Track MA– placa SJD-5E94.

Contratada:
CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.731.978/0002-72, situada na Rodovia (BR 265), Nº390, KM 153, bairro Zona Rural, na cidade de Lavras/MG, CEP 37.200-000.
Valor: R$ 796,83 (setecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos);

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 02/02/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:1C7BD6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
DECRETO Nº. 01499 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, dispostas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS, no uso da atribuição que lhe a Lei Orgânica do Município e tendo em vista os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA
Art. 1º Este Decreto regulamenta os processos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
§ 1º São hipóteses de dispensa em razão do valor:
I - contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.
§ 2º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas contratações de que trata o caput.
§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas contratações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.
§ 5º As contratações de que trata o caput deste artigo serão preferencialmente realizadas com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 192, de 09 de janeiro de 2015, ou outra que vier substituí-la.
§ 6º Os valores fixados nos incisos I e II do § 1º deste artigo serão atualizados, a cada dia 1º de janeiro, nos termos do art.182 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.
Art. 3º A contratação por dispensa de licitação prevista neste Decreto será precedida de aferição dos valores para atendimento aos limites indicados no § 1º do art. 1º deste Decreto, devendo observar:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 1º A autoridade competente deverá certificar que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento do objeto.
§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 3º As contratações de que trata o § 2º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, disposto no Decreto nº 424. de 24 de novembro de 2014, ou outro que vier substituí-lo.
Art. 4º O processo de contratação por dispensa de licitação por valor deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e aprovação do Setor de Contabilidade do Município de Machacalis/MG;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - minuta de contrato, se for o caso;
IX - autorização da autoridade competente;
X - outros documentos úteis à instrução do processo.
§ 1º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico e os atos e documentos constantes nos arquivos e registros digitais, serão considerados válidos para todos os efeitos legais.
§ 2º O instrumento de contrato poderá ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, salvo nos casos em que houver obrigações futuras, inclusive com relação a assistência técnica, independentemente de seu valor.
Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no Portal Nacional de Compras - PNCP as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Complementar Municipal nº 192, de 09 de janeiro de 2015, ou outra que vier a substituí-la, no que couber.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Machacalis/MG, 02 de fevereiro de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito de Machacalis

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:06838705

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
DECRETO Nº 01498 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado a ser Dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de Consumo no que se refere às Contratações Públicas de Bens, Serviços e Obras no Âmbito do Município de Machacalis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHACALIS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Machacalis, e considerando as disposições contidas no inciso IX do artigo 170 da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e artigo 4º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.
DECRETA:
DO TRATAMENTO FAVORECIDO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o estímulo à economia criativa, economia verde e economia digital, nos termos deste decreto.
§1º. Subordinam-se a este decreto os órgãos da administração pública direta, as autarquias, fundações públicas e, facultativamente, as empresas públicas e sociedade de economia mista controladas pelo Município de Machacalis.
§2º. Para efeitos deste decreto, considera-se:
I - **âmbito local** - limites geográficos do Município de Machacalis onde será executado o objeto da contratação;
II - **âmbito regional** - consideram-se os limites geográficos para Municípios pertencentes a **Municipios do vale do mucuri**
Teófilo Otoni, Nanuque, Aguas Formosas, Carlos Chagas, Malacacheta, Ladainha, Poté, Ataléia, Itaipé, Setubinha, Novo Oriente de Minas, Serra dos Aimorés, Pavão, Machacalis, Crisólita, Santa

Helena de Minas, Catuji, Ouro Verde de Minas, Frei Gaspar, Franciscópolis, Bertópolis, Fronteira dos Vales, Umburatiba.

MUNICÍPIOS DO BAIXO JEQUITINHONHA

Almenara, Bandeira, Cachoeira do Pajeú, Divinópolis, Felisburgo, Jacinto, Jequitinhonha, Joaíma, Jordânia, Mata verde, Palmópolis, Pedra Azul, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto

MUNICIPIO DO EXTREMO SUL DA BAHIA

Teixeira de Freitas, Porto Seguro, Eunápolis, Itamaraju, Nova Viçosa, Mucuri, Itabela, Prado, Santa Cruz Cabrália, Belmonte, Medeiros Neto, Alcobaça, Caravelas, Guaratinga, Ibirapuã, Itanhém, Jucuruçu, Itagimirim, Vereda e Lajedão.

III - **microempresas e empresas de pequeno porte** - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do artigo 13 e legislação municipal, as quais serão designadas neste decreto pela sigla MPE's.

§3º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

§4º. Para fins do disposto neste decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório, observadas as disposições deste decreto e da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

Art. 3º As MPE´s, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º. A declaração do vencedor, de que trata o §1º deste artigo, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§3º. A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.

§4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das MPE´s somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 5º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE´s.

§1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPE´s sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

§2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% superior ao melhor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por MPE´s.

§4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação da MPE´s, com base no inciso I deste parágrafo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, conforme determinado no artigo 6º deste decreto;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE´s que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º. Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º deste artigo quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a MPE´s melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 6º Para o pregão eletrônico, após a fase de lances, se houver o empate ficto os procedimentos a serem adotados no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de MACHACALIS serão os seguintes:

I - o sistema eletrônico abrirá tempo para que as MPE´s, caso haja interesse, aceitem no prazo de 5 minutos a partir do horário de encerramento da sessão de lance, o envio de novos lances menores do que o melhor preço classificado;

II - após o aceite por parte das MPE´s o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:

a) processos com 1 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 5 minutos;

b) processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;

c) processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.

III - todas as MPE´s participantes, cadastradas no sistema eletrônico e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de julgamento somente a MPE´s que tinha o menor valor (durante a fase de lances) entre as que apresentaram o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais MPE´s, primeiramente aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances;

IV - caso não haja empate ficto ou a melhor classificada seja uma MPE´s, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

Art. 7º O sistema eletrônico de Compras do Município de MACHACALIS fará a validação automática das MPE´s na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

Art. 8º As MPE´s para a participação de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica deverá estar obrigatoriamente cadastradas nesta condição, no sistema eletrônico.

Parágrafo único. O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance conforme disposto no §6º do artigo 5º deste decreto.

Art. 9º A identificação das MPE´s na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impossibilitar o conluio ou fraude no procedimento.

Art. 10 Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MPE´s nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. A definição de processo licitatório destinado exclusivamente para MPE´s, deverá estar indicada no edital.

Art. 11 Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MPE´s.

§1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das MPE´s na totalidade do objeto.

§2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§4º. Para aplicação da cota reservada, o objeto deverá ter dois subitens, sendo:
I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às MPE´s;
II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.
§5º. As MPE´s poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento processual.
§6º. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a aquisição ou contratação por preço superior ao que for destinado ao mercado geral.
§7º. Para indicação de cota com percentual inferior a 25%, conforme disposto no caput, será obrigatória apresentação de justificativa pelo gestor do órgão ou entidade contratante, motivando a decisão.
§8º. No caso de licitação para registro de preços que houver divisão dos itens em cotas, os órgãos ou entidades quando forem efetivar a requisição do bem registrado em Ata de Registro, deverão requisitar o quantitativo estabelecido para cada situação observando os percentuais definidos para MPE´s e para as empresas vencedoras da cota não reservada.
Art. 12 Nas licitações para fornecimento de bens, serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das MPE´s subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do artigo 3º deste decreto;
IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Município, através do órgão ou entidade competente, de forma justificada, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por MPE´s;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com a participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2º. Não se admite a exigência de subcontratação:
I - para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;
II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.
§3º. O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às MPE´s subcontratadas.
§6º. São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de MPE´s que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de MPE´s que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 13 Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando:
I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MPE´s sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE´s não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos nos artigos 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de MPE´s, aplicando-se o disposto caput do artigo 10 deste decreto.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art. 14 Os benefícios referidos nos artigos 10, 11 e 12 poderão, justificadamente pelo órgão promotor, estabelecer a prioridade de contratação para as MEP´s sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MPE´s sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;
b) a MPE´s sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c) na hipótese da não contratação da MPE´s sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE´s sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o artigo 12, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de MPE´s;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for MPE´s sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por MPE´s sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas na margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10%, deverá ser motivada, nos termos dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 As MPE´s poderão participar de licitação cujo valor estimado seja superior àquele estabelecido para enquadramento, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
Parágrafo único. Havendo alteração no regime da contratada, o fato não implicará direito a reequilíbrio de contrato.
Art. 16 Para fins do disposto neste decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do artigo 3º caput incisos I e II, e §4º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do §1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do artigo 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste decreto.
§2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§3º. No caso de aquisições e contratações eletrônicas, a declaração de que trata o §2º deste artigo, será efetuada eletronicamente pelos interessados em participar.
Art. 17 Nas contratações destinadas exclusivamente para MPE´s, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, as pesquisas de preços no mercado deverão ser elaboradas com base em orçamentos disponibilizados por pessoa jurídica ou física da mesma natureza a que a contratação for destinada.
Art. 18 Constatada a inviabilidade da obtenção de preços na forma prevista neste decreto, justificadamente, poderão ser adotadas outras soluções a fim de não frustrar a compra ou a contratação pretendida.
Art. 19 As normas contidas neste decreto deverão ser aplicadas, independentemente de o sistema informatizado estar adequado.
Art. 20 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machacalis/MG, 02 de fevereiro de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:FF7C8AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
DECRETO Nº. 01500 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento auxiliar de Credenciamento, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o inciso I do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento de credenciamento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, regulamentando o inciso I do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

Art. 3º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO E DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no extrato do edital no Diário Oficial de Machacalis – DOM e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Parágrafo único. As eventuais alterações nas condições de credenciamento serão divulgadas nos mesmos meios de publicação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou serem contratadas pela Administração Pública, devendo levar em consideração o âmbito de aplicação das penalidades.

Art. 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º O interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 8º A documentação será analisada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da documentação ao órgão ou entidade contratante, prorrogável por igual período uma única vez, quando autorizado pela autoridade competente.

§ 1º Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir sobre a solicitação de cadastramento.

§ 2º Caso necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelo interessado, que deverão ser respondidas em até 03 (três) dias úteis.

Art. 9º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Art. 10. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 11. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, após sua habilitação, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial de Machacalis - DOC, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caso haja o indeferimento da solicitação de indeferimento, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perante a autoridade que prolatou a decisão.

§ 3º Havendo apresentação de recurso pelo interessado, fica facultado à autoridade que prolatou a decisão a sua reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação, esclarecimentos ou diligências, sob pena de novo indeferimento, ou, submetê-lo à autoridade máxima do órgão, caso a decisão recorrida seja mantida.

§ 4º A autoridade máxima do órgão, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.

Art. 12. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, hipótese em que serão exigidos documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da solicitação de cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento e/ou eventuais sanções administrativas.

§ 1º O prazo para enviar, por meio eletrônico, a documentação atualizada disposta no caput deste artigo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

§ 2º A análise da documentação atualizada deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos parágrafos 2º ao 4º do art. 11 deste Decreto.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do § 1º do art. 11 deste Decreto.

Art. 13. Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo os interessados, que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas e suas eventuais alterações.

§ 1º A cada 12 (doze) meses o órgão ou entidade contratante procederá, se necessário, a republicação do edital.

§ 2º Caso haja necessidade de alterações nas regras, condições e minutas previstas deve-se providenciar novo credenciamento de todos os interessados.

CAPÍTULO III
DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 14. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas no edital e também as constantes no cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá possibilitar a realização de denúncias referentes aos descumprimentos da obrigação prevista no caput deste artigo e das irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, em auxílio à fiscalização contratual.

Art. 15. Não há impedimento que um mesmo interessado seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que preencha as exigências e possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o credenciado poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferentes, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação referente a essa condição.

Art. 16. O credenciamento não obriga a Administração Pública a efetivar a contratação.

Parágrafo único. É facultado ao órgão ou entidade denunciar o credenciamento a qualquer tempo, mediante aviso ao credenciado, inclusive quando for constatada irregularidade quanto ao cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto ou na legislação pertinente, observando-se o contraditório e a ampla defesa

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Art. 17. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração Pública será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Art. 18. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles relacionadas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Art. 19. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Art. 20. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO

Art. 21. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 22. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação, nos termos do art. 16 deste Decreto.

Art. 23. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular quanto as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 24. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, que deve constar como anexo n respectivo edital.

Art. 25. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço.

Parágrafo único. O não atendimento da convocação prevista no caput implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Art. 26. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 27. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 28. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 29. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 30. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO VIII
DO PAGAMENTO

Art. 31. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as

formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CAPÍTULO IX
DAS HIPÓTESES E REQUISITOS ESPECÍFICOS

Art. 32. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

IV - rodízio;

V - livre escolha do usuário.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados de forma regular.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

§ 3º É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 4º A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

CAPÍTULO X
CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art. 33. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Pública, por meio de edital de credenciamento

CAPÍTULO XI
CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS

Art. 34. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

Art. 35. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Unidade Licitatória responsável, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

Parágrafo único. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 36. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

Parágrafo único. A Unidade Licitatória responsável deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 37. A busca do objeto da contratação em mercados fluidos deverá ser provida, quando couber, de solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 38. As despesas decorrentes da contratação em mercados fluidos correrão por conta dos órgãos contratantes.

Art. 39. A Unidade Licitatória responsável poderá revogar o edital de credenciamento para contratação em mercados fluidos por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Art. 40. Para que a adesão ao credenciamento referente a contratação em mercados fluidos possa ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Diário Oficial de Machacalis - DOC e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 1º Após a data a que se refere o caput deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o parágrafo único do art. 36 deste artigo.

§ 2º Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 3º Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

Art. 41. Os interessados em se credenciar para contratação em mercados fluidos deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 7º deste Decreto, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 1º O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 2º O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 3º A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 4º O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 11 deste Decreto.

Art. 42. Após a habilitação, a Unidade Licitatória responsável publicará a lista com os credenciados para contratação em mercados fluidos aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

Art. 43. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 1º No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 2º A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 44. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada para contratação em mercados fluidos, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

Art. 45. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento para contratação em mercados fluidos.

§ 1º Na hipótese do previsto no caput deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 2º Caso ocorra alteração nas condições do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do aditamento ao contrato pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições deste Decreto e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machacalis/MG, 02 de fevereiro de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito de Machacalis

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:939139F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
DECRETO Nº. 01501 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nas categorias de qualidade comum e de luxo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em especial, o art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 10.818, de 27 de setembro de 2021

DECRETA:
CAPÍTULO I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto aplica-se às contratações realizadas pelos órgãos da Administração Pública Direta e entidades da Administração Indireta Municipal.

§ 1º As contratações realizadas pelas empresas estatais municipais e suas subsidiárias, serão regidas pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 2º As contratações realizadas com a utilização de recursos da União, oriundos de transferências voluntárias, serão regidas pelo Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sem prejuízo da aplicação subsidiária das regras deste Decreto, salvo nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

Definições

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, que se revela, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, identificável inclusive por meio das seguintes características:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou,
d) requinte.

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, tratando-se de itens que, não se revestindo das características dos bens de luxo, servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;
III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: quando, em uso normal, se perde ou reduz as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda das suas características normais de uso com o decorrer do tempo; ou,
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e,
IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

CAPÍTULO III

Classificação de bens

Art. 5º O enquadramento do bem como de luxo, nos termos do conceito disposto no inciso I do caput do art. 4º, deve levar em consideração os seguintes critérios:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o material, em função da cultura local, que gere impacto no preço;
II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e,

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e,
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Parágrafo único. A aquisição que esteja dentro dos limites de valores para dispensa de licitação não afasta a possibilidade de enquadramento dos materiais como bens de consumo na categoria luxo.

Art. 6º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 4º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou,
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV

Dos aspectos da contratação

Art. 7º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município devem cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo que, na especificação de itens, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO V

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 8º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se a qualquer bem a ser adquirido, inclusive os permanentes.

CAPÍTULO VI

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 9º Os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Havendo identificação de qualquer bem de luxo, os setores de contratação deverão devolver a demanda aos setores requisitantes, para que haja a supressão ou substituição do bem.

§ 2º Cada unidade de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição do bem de consumo como de qualidade comum ou de luxo.

§ 3º Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como de qualidade comum ou de luxo poderão ser dirimidas por parecer técnico ou nota técnica emitidos pelo órgão demandante e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 10. Na fase interna das modalidades licitatórias, incluindo o pregão sem utilização de sistema registro de preços, dispensas e inexigibilidades, ou quando do registro de preços de objetos específicos à atividade do órgão ou entidade, caberá à autoridade competente do órgão ou entidade atestar que os bens demandados não se enquadram na categoria de bens de luxo, mediante declaração expressa nos autos.

CAPÍTULO VII

Normas complementares

Art. 11. Sempre que possível, os bens comuns deverão observar critérios e parâmetros de sustentabilidade, os quais serão definidos nos editais de licitação ou outro instrumento equivalente.

Art. 12. O Município poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico eventuais orientações complementares que versem sobre o assunto.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machacalis/MG, 02 de fevereiro de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito de Machacalis

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:D1948719

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
DECRETO Nº. 01502 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 23 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e,

II - sobre preço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a

contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto.
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade de utilização dos referidos critérios, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Ficará a critério do ordenador de despesas a verificação das propostas consideradas inexequíveis, inconsistentes e de valores elevados, tendo por base os valores médios e medianos praticados no mercado, à luz do princípio da razoabilidade.
§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 7º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão

e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machacalis/MG, 02 de fevereiro de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito de Machacalis

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:BD616C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
DECRETO Nº.01503 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, estabelecendo diretrizes e procedimentos que visem a padronização dos atos iniciais necessários à formalização do processo administrativo de contratação pública.

§ 1º A instrução do processo de contratação pública deverá observar o regramento vigente, de acordo com o regime adotado, as boas práticas que buscam melhorias nos procedimentos de cada fase da licitação e as exigências dos controles interno e externo.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta que utilizarem recursos da União e Estados decorrentes de transferências voluntárias deverão observar as regras vigentes que regulamentam, respectivamente, o procedimento em âmbito Federal e Estadual, em especial a observância quanto ao Sistema ETP Digital em se tratando de recursos provenientes da União, conforme Instrução Normativa n° 40/2020 do Ministério do Planejamento, ou outra que a substituir, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 2° Para os fins deste Decreto considera-se:

I - área solicitante: unidade administrativa que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado;

II - área de contratação: unidade administrativa com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;
III - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela área solicitante esteja associada, podendo também atuar como área solicitante;
IV - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão ou entidade;
V - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
VI - contratações interdependentes: aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública;
VII - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, designados nos autos do processo de compras pelas autoridades competentes das respectivas unidades e que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos;
VIII - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
IX - licitação deserta: aquela em que não houve licitantes interessados;
X - licitação fracassada: aquela em que não foram apresentadas propostas ou documentação de habilitação válidas;
XI - procedimentos auxiliares: instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços;

XII - unidade centralizadora de compras: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO ETP

Seção I
Diretrizes gerais

Art. 4º As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

§ 1º É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I - dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º;
II - contratação de licitante remanescente;
III - possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
IV - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

§ 2º É dispensável a elaboração do ETP:
I - por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;
II - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do

objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico;
III - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal e estadual ou grave perturbação da ordem;
IV - nas situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado por Equipe de Planejamento de Contratação e será aprovado pela autoridade competente.

§ 1º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente que demonstre que o órgão ou entidade não possui profissionais suficientes ou aptos em seus quadros, será permitida a confecção do ETP apenas por agentes públicos das áreas técnica e solicitante ou a contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os responsáveis pela sua elaboração.

Seção II
Conteúdo

Art. 6º O ETP buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

IV - estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por meio de uma contratação, podendo, entre outras opções:
a) considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) realizar audiência ou consulta públicas ou diálogo transparente com potenciais fornecedores, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
VI - estimativa do valor da potencial contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo e, quando for o caso, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, considerando critérios de viabilidade técnica e econômica;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, se for o caso, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - considerações sobre contratações correlatas ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V do caput será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, que poderá ser realizada a partir de um ou mais dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

I - relação custo-benefício do ponto de vista financeiro, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
II - ganhos de eficiência na utilização dos recursos;
III - sustentabilidade social, econômica e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;
IV - presença de riscos e sua distribuição entre as partes.

§ 3º Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de, após o levantamento de que trata o inciso V do caput deste artigo, a quantidade de fornecedores ser considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP, sempre que possível, deverão ser considerados:

I - o histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências;
II - os riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, a serem registrados com a previsão das possíveis ações que possam mitigá-los;
III - o nível de complexidade do problema a ser resolvido, evitando a produção de conteúdo desnecessário, observado o disposto no § 1º do art. 6º.

Art. 8º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Aprovação e elaboração do Termo de Referência

Art. 9º Após a elaboração do ETP, sendo identificada a viabilidade e razoabilidade da contratação pelo órgão ou entidade competente, esse proceder-se-á a análise para que haja a sua aprovação e, em seguida, indicação de servidor para elaboração do Termo de Referência, conforme modelo constante no Anexo deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.
Parágrafo único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:
I - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.
Art. 11. O Guia de Elaboração de ETP constante no Anexo deste Decreto, trata-se de um modelo que poderá ser complementado pela

Secretaria gestora, órgão ou entidades correlatos, a fim de determinar os padrões que serão adotados no âmbito interno.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machacalis/MG, 02 de fevereiro de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito de Machacalis

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:4E5496E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
DECRETO Nº. 01504 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto, âmbito de aplicação e definições

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta do Município, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I

Agente de contratação
Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, de acordo com disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o caput deste artigo poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 deste Decreto.

Seção III
Comissão de contratação

Art. 5º A comissão de contratação e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste Decreto.

§ 1º A comissão de contratação será formada por agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar os documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico da comissão.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado para prestar o assessoramento técnico na forma prevista no caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos, e os seus respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 20 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser expressamente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput deste artigo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º De forma excepcional e desde que motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade que guarde relação com o objeto contratual, o qual será designado pela autoridade de que trata o caput deste artigo.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o responsável pelo setor ou entidade responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as suas atribuições caberão ao responsável pela designação até que essa seja providenciada, ressalvado os casos em que houver previsão em contrário na norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 25 deste Decreto.

Seção V
Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.
Seção VI

Princípio da segregação das funções
Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput :

I - será avaliada na situação fática processual e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Seção VII

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e
exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou outra Lei que vier substituí-la.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou outra Lei que vier substituí-la.

Seção II

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 deste Decreto.

Seção III

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14 deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e,
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 deste Decreto.

Seção IV

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e,

IV - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Seção V

Gestor de contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção VI

Fiscal técnico

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às
suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20;
e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Seção VII

Fiscal administrativo

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20;
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Seção VIII

Fiscal setorial

Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.

Seção IX

Recebimento provisório e definitivo

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção X

Terceiros contratados

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e,
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Seção XI

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.
Seção XII
Decisões sobre a execução dos contratos
Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 29. Cabe à Secretaria de Administração a ampla divulgação de todos os procedimentos aprovados.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machacalis/MG, 02 de fevereiro de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito de Machacalis

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:F9A4E057

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
DECRETO Nº.01505 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece regras para a elaboração de orçamento que definirá o valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras para a elaboração de orçamento que definirá o valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência nas contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III - custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IV - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V - benefícios e despesas indiretas - BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual de BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES - cabíveis;

VII - valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX - critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

X - empreitada: negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI - regime de empreitada: forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XII - tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XIII - regime de empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIV - regime de empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XV - regime de empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

XVI - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XVII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XVIII - análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes;

XIX - insumos: todo e qualquer tipo de material utilizado na prestação de um serviço ou na produção de um determinado tipo de produto, mas que não necessariamente faça parte dele;

XX - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada; e,

XXI - profissional técnico habilitado: engenheiro ou arquiteto previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe referente a sua categoria profissional, pertencente, ou não, aos quadros da Administração.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, de responsabilidade da Caixa Econômica Federal - CEF, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que a Administração Pública Municipal utilize outros sistemas de referência de custos oficiais, desde que demonstre sua necessidade por meio de justificativa técnica com a aprovação do ordenador de despesas.

Art. 6º Nas contratações de obras e serviços de engenharia realizadas pela Administração Pública Municipal que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação será definido pela composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia, não se aplicando o disposto no art. 5º deste Decreto, ressalvado os casos de serviços e insumos não contemplados nos sistemas mencionados.

Art. 7º Na elaboração dos orçamentos de referência, a Administração Pública Municipal poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional técnico habilitado.

Art. 8º Em caso de inviabilidade da definição dos custos por meio de sistema referencial de custo estabelecido neste Decreto, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º A utilização do parâmetro seguinte dependerá da inviabilidade e impossibilidade do parâmetro anterior, na qual o responsável pela consulta deverá motivar e demonstrar o parâmetro inutilizado, com a posterior aquiescência do ordenador de despesa.

§ 2º No âmbito dos parâmetros dispostos neste artigo, buscar-se-á no mínimo 3 (três) orçamentos de referência.

§ 3º Apurar-se-á a mediana de valores dos 3 (três) orçamentos do parâmetro utilizado, afastado os inexequíveis, inconsistentes e excessivos.

§ 4º Diante da impossibilidade de conseguir o mínimo de 3 (três) orçamentos dentro do parâmetro utilizado, o responsável pela consulta deverá motivar e demonstrar a inviabilidade de obtenção dos preços com a posterior aprovação do ordenador de despesa.

§ 5º Os sítios eletrônicos especializados de que trata o inciso I do caput deste artigo caracteriza-se pelo fato de estar vinculado necessariamente a um portal na Internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação.

§ 6º Os sítios eletrônicos de domínio amplo de que trata o inciso I do caput deste artigo caracteriza-se pelo fato de estar presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida.

§ 7º Sempre que possível a pesquisa deve recair em sítios eletrônicos seguros, detentores de certificados, que venha a garantir que são confiáveis e legítimos.

§ 8º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 9º Os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários, elaborada e assinada por profissional técnico habilitado, que deverá ser anexada à planilha sintética de serviços.

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto em sistema de referência de custos, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 10. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste Decreto, acrescido, ou não, de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado no sistema de custo adotado, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado artigo.

Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional técnico habilitado e será parte integrante do projeto básico ou do termo de referência.

§ 1º Compõem o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

I - folha de fechamento;
II - folha resumo, quando couber;
III - planilha orçamentária;
IV - cronograma físico-financeiro;
V - composições complementares, quando couber;
VI - cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;
VII - composição do BDI;
VIII - ART ou RRT quitada;
IX - memória de cálculo;
X - relatório fotográfico;
XI - projetos e/ou croquis;
XII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referência;
XIII - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

§ 2º O termo de responsabilidade de que trata o inciso XII do § 1º deste artigo deverá conter declaração expressa do autor da planilha orçamentária quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referida planilha com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do sistema referencial de preço adotado, bem como indicação e assinatura do profissional técnico habilitado responsável pela precificação e pelo quantitativo.

Art. 12. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido dos Encargos Sociais - ES - cabíveis e do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalistas, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram o contratado;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e,
IV - taxa de lucro.

§ 1º A taxa de rateio da administração central não poderá ser fixada por meio de remuneração mensal fixa, mas através de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra de modo que a entrega do objeto coincida com cem por cento do seu valor previsto.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º As despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro, pelo fato de poderem ser quantificadas e discriminadas pela simples contabilização de seus componentes, devem constar da planilha orçamentária da obra como custo direto.

§ 4º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 13. O orçamento de referência de uma licitação tem como objetivo servir de paradigma para a Administração fixar os critérios de aceitabilidade de preços - total e unitários - no edital, sendo a principal referência para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório.

Art. 14. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 12, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Decreto, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

Art. 15. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 1º Os critérios de aceitabilidade de preços nos regimes de empreitada integral e por preço global serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 2º Os critérios de aceitabilidade de preços nos regimes de empreitada por preços unitários e por tarefa serão definidos em relação ao preço global e de cada um dos custos unitários de referência da planilha, que deverão constar do edital de licitação.

§ 3º As diferenças para maior localizadas em itens da composição do custo unitário não permitem a desclassificação da proposta caso o custo unitário proposto esteja dentro do critério de aceitabilidade.

§ 4º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 5º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 4º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

Art. 16. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência deverá ser mantida em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 17. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo setor responsável, na forma prevista neste Decreto, observado o disposto no art. 18 e mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O profissional técnico habilitado responsável pelo quantitativo e pela precificação quando da realização do orçamento deverá ser identificado nos autos do processo, bem como assinar a planilha orçamentária e o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pelo quantitativo e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório; no convênio ou instrumento congênere; ou, no instrumento oriundo de contratação direta.

Parágrafo único. A planilha orçamentária e o mapa de formação de preços deverão ter a aquiescência do Subsecretário da Pasta respectiva, do ordenador de despesas e da autoridade competente em celebrar o contrato.

Art. 19. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativo às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machacalis/MG, 02 de fevereiro de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito de Machacalis

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:6545114E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.516, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a redação do Decreto nº 4.453, de 17 de maio de 2023 para nomear nova conselheira suplente no Conselho Municipal de Turismo.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal considerando o desligamento do conselheiro suplente, representante do segmento de "Hotéis, Pousadas, Restaurantes e Similares";

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso V, do Decreto nº 4.453, de 17 de maio de 2023 que compôs o Conselho Municipal de Turismo, conforme abaixo:

V - REPRESENTANTES DOS HOTÉIS, POUSADAS, RESTAURANTES E SIMILARES:
Suplente: Gisele Cristina de Campos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8934EE44

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.453, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a Lei Municipal nº 1.373, de 07 de abril de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo, para mandato entre 15 de março de 2023 a 14 de março de 2025, os seguintes cidadãos:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Vânia Cristina Ferreira Ribeiro
Suplente: José Mauricio Campos Ribeiro
II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:
Titular: Rodrigo Bernardes
Suplente: Marcos Mendes Vilas Boas
III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Giseli Aparecida de Souza
Suplente: Glasilei Batista da Costa Souza
IV - Representantes das Associações e Cooperativas:
Titular: Silvana Gomes Tenório Fonseca
Suplente: Vanda Gonçalves da Silva
V - Representantes dos Hotéis, Pousadas, Restaurantes e Similares:
Titular: Jaqueline Mont'Alvão Marinho Pereira
Suplente: Giseli Cristina de Campos
(*redação dada pelo Decreto nº 4.516, de 26 de janeiro de 2024***)**
VI - Representantes dos Equipamentos Turísticos:
Titular: Jadir Cláudio Mundstein
Suplente: Helen Cristiane Caetano Ribeiro de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8F8BC258

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.518, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Proíbe a circulação de embalagens de vidro (copos, garrafas e similares), a propagação de som automotivo e de caixas de som e, estabelece normas para o comércio na área de abrangência das festividades do Pré-Carnaval - Ensaio Oficial do Bloco do Urso e Carnaval 2024 (CarnaMaria).

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista razões de ordem e segurança pública;

DECRETA:

Art. 1º - Durante as festividades do Pré-Carnaval - Ensaio Oficial do Bloco do Urso nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2024 e CarnaMaria 2024, de 10 a 13 de fevereiro de 2024, impõe-se ao comércio e aos cidadãos as disposições descritas neste decreto, cuja fiscalização estará limitada à área de realização dos shows como também aos seguintes logradouros, jardins e praças:
I- Praça Getúlio Vargas;
II- Praça José Cláudio Valério (em frente ao Colégio 1º de Junho);
III- Praça Nossa Senhora de Lourdes (Igreja Nossa Senhora de Lourdes);
IV- Praça Wenceslau Braz (em frente à Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes);
V- Os jardins situados as margens da Avenida José de Campos Sales e Rua Dom Bosco (desde o ponto em que tem início também a Avenida Franqueira até ao Lanche da Maria);
VI- Avenida Franqueira (início com a Praça dos Vereadores e imediações do Campo de Futebol);
VII- Avenida José de Campos Sales (início nas imediações do Campo de Futebol até o Laticínio Soberano);
VIII- Rua Dom Bosco (do Laticínio Soberano até o antigo Posto São Francisco);
IX- Rua Capitão João Ribeiro (subida da Prefeitura Municipal até a Rua João Pinheiro);
X- Travessa Zeca Batista (descida em frente a Praça Nossa Senhora de Lourdes para a Avenida Coronel Silvestre Ferraz);
XI- Avenida Coronel Silvestre Ferraz (início no Lanche da Maria até o Centro Cultural);
XII- Rua Arlindo Zaroni até o Lanche da Maria, incluindo todo o espaço em frente ao antigo Posto São Francisco.

Art. 2º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes, água e outros em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos de vidro.

Art. 3º - Fica proibida a venda e uso de confetes metalizados a fim de prevenir incidentes com a rede elétrica.

Art. 4º - Fica proibida a utilização de som automotivo assim como em caixas com alto-falantes e/ou amplificadoras com volume alto em toda a área de fiscalização do evento, durante sua realização como também após o encerramento.
Parágrafo único - Nos veículos considerar-se-á como “alto” o som que possa ser ouvido fora do mesmo.

Art. 5º - Não será permitida a venda de bebidas, gêneros alimentícios e artigos de carnaval por estabelecimentos comerciais e ambulantes não cadastrados na Prefeitura Municipal para esta finalidade.

Art. 6º - Fica proibida a circulação de pessoas com embalagens de vidro (copos, garrafas e similares) em toda a área de fiscalização.

Art. 7º - O comércio ambulante eventual, especificamente para o Carnaval 2024 (CarnaMaria), somente será permitido aos interessados residentes no município, mediante autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como requisito a comprovação de residência no município e o pagamento de taxa.

Art. 8º - Fica definido o horário de encerramento as 04h00, tanto dos comércios fixos, quanto dos comerciantes ambulantes eventuais e fixos, especificamente para o Carnaval 2024 (CarnaMaria) considerando o período das 21h do dia 10 de fevereiro às 04h do dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 9º - Na infração dos preceitos estabelecidos nos artigos anteriores será cobrada multa equivalente a 04 UF’s do Município correspondentes a R$987,92 (novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), mediante a emissão do auto de infração pela Fiscalização Municipal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2584E06F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 13, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora Glauciane Souza Campos Guedes conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, à servidora GLAUCIANE SOUZA CAMPOS GUEDES, Mat. E-485, admitida em 15/06/2009, no Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 18/01/2024 a 15/02/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:401366EE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Transfere bens patrimoniais entre órgãos internos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Senhor ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir os bens patrimoniais entre secretarias municipais para todos os fins contábeis conforme especificado no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PLACA	PATRIMÔNIO	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
Fiat Palio Fire	OXC-9489	3518	Educação	Obras
Fiat Palio Fire	PUK-6576	3529	Assistência Social	Obras
Volkswagen Gol 1.0	RUT4J03	11979	Educação	Gabinete
Volksvagen Gol 1.0	RUT4I59	11974	Gabinete	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:250B1DDF

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Tarcísio Augusto Ribeiro júnior, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 1963, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º Quinquênio a que tem direito, ao servidor TARCÍSIO AUGUSTO RIBEIRO JÚNIOR, Mat. E-2186, admitido em 08/01/2019, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, Anexo I, da Lei 1.295/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E84F0990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** Signatários: Wagner José Rodrigues Barbalho, Secretário Municipal de Saúde e o representante da empresa contratada, ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, Srº Jose Henrique, no valor de R$ 21.960,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 02/2024, Wagner Jose Rodrigues Barbalho, Secretário Municipal de Saúde, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Ana Paula Cabral Alves, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, decorrente do processo licitatório n° 968/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:485ED3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** Signatários: Wagner José Rodrigues Barbalho, Secretário Municipal de Saúde e o representante da empresa contratada, EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, Srº Yago Junio Dias Da Silva, no valor de R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 03/2024, Wagner Jose Rodrigues Barbalho, Secretário Municipal de Saúde, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Ana Paula Cabral Alves, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 03/2024, decorrente do processo licitatório n° 968/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:96E60F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** Signatários: Wagner José Rodrigues Barbalho, Secretário Municipal de Saúde e o representante da empresa contratada, ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, Sraº Camila, no valor de R$ 55.710,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e dez reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 04/2024, Wagner Jose Rodrigues Barbalho, Secretário Municipal de Saúde, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Ana Paula Cabral Alves, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, decorrente do processo licitatório n° 968/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:6682AA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** Signatários: Wagner José Rodrigues Barbalho, Secretário Municipal de Saúde e o representante da empresa contratada, HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS, Srаº Ilana Vieira da Motta, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 05/2024, Wagner Jose Rodrigues Barbalho, Secretário Municipal de Saúde, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Ana Paula Cabral Alves, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 05/2024, decorrente do processo licitatório n° 968/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:E58D8D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** Signatários: Wagner José Rodrigues Barbalho, Secretário Municipal de Saúde e o representante da empresa contratada, INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, Srº Roberto Bulka, no valor de R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 06/2024, Wagner Jose Rodrigues Barbalho, Secretário Municipal de Saúde, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Ana Paula Cabral Alves, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, decorrente do processo licitatório n° 968/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:9DE2214C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** Signatários: Wagner José Rodrigues Barbalho, Secretário Municipal de Saúde e o representante da empresa contratada, LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Srаº Leticia Leone Simões, no valor de R$145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 07/2024, Wagner Jose Rodrigues Barbalho, Secretário Municipal de Saúde, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Ana Paula Cabral Alves, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 07/2024, decorrente do processo licitatório n° 968/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:7BBABC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** Signatários: Wagner José Rodrigues Barbalho, Secretário Municipal de Saúde e o representante da empresa contratada, PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, Srаº Cassiane Zablonsky de Ramos, no valor de R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 08/2024, Wagner Jose Rodrigues Barbalho, Secretário Municipal de Saúde, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Ana Paula Cabral Alves, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 08/2024, decorrente do processo licitatório n° 968/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:A33DB9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2024, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, DO PROCESSO Nº 480/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **ITABRITA – BRITADORA ITATIAIUÇU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.152.333/0004-93

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BRITAS, AREAIS, PEDRA DE CALÇAMENTO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA).**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 18/01/2024 à 17/01/2025.

Valor: **R$ 437.201,69 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e um reais e sessenta e nove centavos).**

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:16D5EC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022, Referente a Inexigibilidade nº 00015/2022, oriunda do Processo 00330/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **VIAÇÃO ITAÚNA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.256.623/0001-08

Objeto: **Aquisição de vale transporte para os servidores municipais.**

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação contratual.
Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/06/2024 com vencimento em 31/05/2025.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57, II da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:8114DDB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024

O Município de Mato Verde/MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 02/2024, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Data de recebimento das propostas e disputa de lances: 22/02/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:E01653DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 05/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ALINE MARCIA ALVES DA SILVA. CONTRATO nº 05/2023; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINA DE FELTRO; LICITACAO: Inexigibilidade 12/2022; JUSTIFICATIVA: Renovação. Vigência: 12/02/2024 até 11/02/2025.

MOEDA/MG, Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:1778872B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E MARCOS JR SEGURANÇA E VIGILANCIA-LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **MARCOS JR SEGURANÇA E VIGILANCIA-LTDA**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 580, Lote 4, Bairro Centro, CEP, 36.500-027, Ubá - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 53.093.495/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Marcos Roberto da Silva Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 132.797.796-69, residente e domiciliado na cidade de Ubá – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 101/2023 – pregão n° 047/2023 e contrato n° 018/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor unitário será de R$ 200,00 (duzentos reais) em consonância com a redução de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por unidade, referente a prestação de serviços de segurança. Acarretando assim uma redução contratual em carater de R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.03.02.13.695.0011.2.0030, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

MARCOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR MARCOS JR
Segurança e Vigilância LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:400988FA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2571 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre restrições na comercialização de produtos durante o evento "Oratórios Folia 2024" no Município de Oratórios, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

CONSIDERANDO, a proximidade das festividades carnavalescas, a exigir do Poder Público, ações enérgicas visando proteger a integridade física e a saúde da população;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o comércio eventual e ambulante durante o período de carnaval.

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar a população local e os turistas de danos causados pelo excesso de barulhos e ruídos durante o período de carnaval.

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro (garrafas, copos, similares) nos bares e barracas compreendidos no raio de 1km do evento carnavalesco, no período de 09 a 12 de fevereiro do corrente ano, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no evento.

Art. 2º. Para os restaurantes compreendidos no raio de 1 km do evento carnavalesco, poderá ser comercializado, somente dentro dos estabelecimentos, bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento deste decreto, sob pena de incorrerem na multa.

Art. 3º. A instalação de barracas de comercialização de bebidas ou gêneros alimentícios, durante o período carnavalesco, somente será permitida na área delimitada de acordo com a organização do evento e mediante expedição de alvará de funcionamento pelo Executivo Municipal de Oratórios/MG.

§. 1º. A utilização de mesas e cadeiras fica autorizada somente aos comerciantes permanentes.

Art. 4º. Não será permitido aos foliões entrar ou permanecer portando garrafas ou copos de vidro no local da realização do evento.

Art. 5º. O local reservado para a realização do Carnaval "Oratórios Folia 2024" no Município de Oratórios, será:

I - Avenida Anhangá.

§. 1º Durante o período compreendido entre as 12h00min do dia 08 de fevereiro às 12h00min do dia 13 de fevereiro de 2023, o trânsito no local destinado ao evento estará fechado, ressaltando o direito de trânsito aos moradores desta localidade.

Art. 6º. Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, no local definido para o evento carnavalesco, bem como, suas adjacências no raio de 1Km, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo de início e enceramento das festividades:

I – Sexta-feira (09/02/2024): Início: 19:00 horas. Encerramento: 03:00 horas.
II – Sábado (10/02/2024): Início: 19:00 horas. Encerramento: 03:00 horas.
III – Domingo (11/02/2024): Início: 15:00 horas. Encerramento: 03:00 horas.
IV – Segunda-feira (12/02/2024): Início: 19:00 horas. Encerramento: 03:00 horas.

Art. 8º. Fica **PROIBIDO** o uso abusivo de água durante o período de carnaval, em relação a lavagem de veículos e calçadas.
Art. 9º. Fica determinado a fixação de uma cópia deste Decreto em todos os estabelecimentos comerciais (bares, restaurantes, barracas, supermercados etc.) do município de Oratórios/MG.
Art. 10º. Em caso de descumprimento deste Decreto, poderá acarretar multa nos termos do código de postura municipal de Oratórios/MG.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 08 a 13 de fevereiro de 2024.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário

Oratórios/MG, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:05C9FF6B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
III ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA III - Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº**098/2023**, Dispensa nº **027/2023**. Chamada Pública **002/2023.** Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação de Oratórios, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 19/01/2024. Edição 3687.**

-ONDE SE LÊ: . R$ R$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais**);**

- LÊ-SE: R$ 14.846,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais**);**

Oratórios, 02 de fevereiro de 2024

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F0376428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é aquisição de mobiliário escolar (refeitório com bancos, freezer, bebedouros e fogão) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:3121E3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE FEVEREIRO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 22/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:A0AF3449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 820/2024

PORTARIA N.º 820/2024

Nomeia Agentes Públicos para os processos de contratação no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 no âmbito do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – Minas Gerais

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para contratações públicas,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os agentes que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 na pessoa dos servidores:

I – Agente de Contratação:
a) Luiz Fernando Silva
-Equipe de Apoio:
a) Cristina Francisca Cruzeiro da Silva
b) Roberto Alves da Fonseca

II – Comissão de Contratação
Presidente: Luiz Fernando Silva
Membro: Anderson César de Araújo
Membro: Douglas Jorcelino de Jesus Gomes

III – Equipe de Planejamento
a) Lorenza Cruz Botelho
b) Andreia Cristina de Oliveira
c) Márcia Marques Magalhães Borges
d) Arthur Maurício dos Reis Ribeiro

Art. 2º - Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3 - A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4 - As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315, de 22 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento será auxiliada e auxiliará os técnicos das Secretarias Municipais na fase de planejamento da contratação.

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de fevereiro de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE3C20E3

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 821/2024

PORTARIA N.º 821/2024

Nomeia Agentes de Fiscalização para os processos de contratação no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 no âmbito do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – Minas Gerais

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para contratações públicas,
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear como Gestor de Contratos na pessoa da agente pública:
I - Erica Dhaiane Ferreira
Art. 2º - Nomear como fiscais técnicos os seguintes agentes públicos:
I – Renato de Oliveira
II – Fernando Fonseca Pires
Art. 3º - Nomear como fiscais administrativos os seguintes agentes públicos:
I – Edsley Silva Júnior
II – Vicente Paulo da Silva
Art. 4 - As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 23 de janeiro de 2024.
Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de fevereiro de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F6F384B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº: 308/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 308/2023
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: LABORATORIO CLINICO SANTOS LTDAinscrita no CNPJ sob n.º 17.010.810/0001-21.

Especificação dos serviços:
O valor global estimado do processo licitatório, para todas as empresas credenciadas, é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Parágrafo único: O valor global é estimado para todas as empresas credenciadas no Procedimento Licitatório e será calculado, dividido e devido para cada empresa de acordo com a demanda e opção dos usuários do SUS por aqueles serviços, durante o período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 02 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:33FB0888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 066/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação do Almoxarifado da Farmácia de Minas no Município de Patrocínio do Muriaé-MG.

Observação¹: Informamos que a execução da obra acima especificada será realizada através de recursos provenientes das Resoluções SES/MG 7628 de 03/08/2021 e Resolução SES/MG 8062, de 22/03/2022.

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando vantajosa a proposta de preço, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório em epígrafe ao licitante:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
SOLAR G.P. DOS SANTOS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	04.871.223/0001-85	R$ 73.292,41

Patrocínio do Muriaé-MG, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:ED45C6C3

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 066/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação do Almoxarifado da Farmácia de Minas no Município de Patrocínio do Muriaé-MG.

Observação¹: Informamos que a execução da obra acima especificada será realizada através de recursos provenientes das Resoluções SES/MG 7628 de 03/08/2021 e Resolução SES/MG 8062, de 22/03/2022.

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a Ata de Julgamento datada de 22/11/2023 às 08:30 horas; que ora são ratificadas;

Considerando o Parecer Jurídico, no qual é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa:

EMPRESA/ VALOR

SOLAR G.P. DOS SANTOS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA – CNPJ Nº 04.871.223/0001-85 , situada na RUA TRANQUILINO AVELINO DE FREITAS NETO, Nº 28-TRIÂNGULO – PATROCÍNIO DO MURIAE - MG - CEP 36.860-000, com o valor total de R$ 73.292,41 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos).

Patrocínio do Muriaé-MG, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:78D1625D

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 074/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Urbanização do espaço público em frente à Câmara Municipal de Vereadores no Município de Patrocínio do Muriaé-MG.

Observação¹: Informamos que a execução da obra acima especificada será realizada através de recurso de TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO – ACORDO JUD.REP.IMPAC. SOCIOECON. E AMB. DO ROMP. DE BARR.EM BRUMADINHO (Acordo Vale).

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando vantajosa a proposta de preço, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório em epígrafe ao licitante:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA	27.326.445/0001-12	R$ 198.158,37

Patrocínio do Muriaé-MG, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:32CCBCC8

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 074/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Urbanização do espaço público em frente à Câmara Municipal de Vereadores no Município de Patrocínio do Muriaé-MG.

Observação¹: Informamos que a execução da obra acima especificada será realizada através de recurso de TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO – ACORDO JUD.REP.IMPAC. SOCIOECON. E AMB. DO ROMP. DE BARR.EM BRUMADINHO (Acordo Vale).

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a Ata de Julgamento datada de 03/01/2024 às 08:30 horas; que ora são ratificadas;

Considerando o Parecer Jurídico, no qual é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa:

EMPRESA/ VALOR

CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ Nº 27.326.445/0001-12, situada na AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, Nº 37 – SALA 05, CENTRO – MURIAE – MG - CEP 36.880-005, com o valor total de R$ 198.158,37 (Cento e Noventa e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Patrocínio do Muriaé-MG, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:6794DB6C

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 076/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Capela Mortuária no Município de Patrocínio do Muriaé-MG.

Observação¹: Informamos que a execução da obra acima especificada será realizada através de recursos provenientes de Transferência Especial Indicação 92157 Bloco Minas São Muitas e Recurso Próprio.

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando vantajosa a proposta de preço, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório em epígrafe ao licitante:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
SOLAR G.P. DOS SANTOS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	04.871.223/0001-85	R$ 215.140,13

Patrocínio do Muriaé-MG, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:EE615272

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 076/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Capela Mortuária no Município de Patrocínio do Muriaé-MG.

Observação¹: Informamos que a execução da obra acima especificada será realizada através de recursos provenientes de Transferência Especial Indicação 92157 Bloco Minas São Muitas e Recurso Próprio.

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a Ata de Julgamento datada de 05/01/2024 às 08:30 horas; que ora são ratificadas;

Considerando o Parecer Jurídico, no qual é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa:

EMPRESA/ VALOR

SOLAR G.P. DOS SANTOS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA – CNPJ Nº 04.871.223/0001-85 , situada na RUA TRANQUILINO AVELINO DE FREITAS NETO, Nº 28-TRIÂNGULO – PATROCÍNIO DO MURIAE - MG - CEP 36.860-000, com o valor total de R$ 215.140,13 (Duzentos e Quinze Mil, Cento e Quarenta Reais e Treze Centavos).

Patrocínio do Muriaé-MG, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:3F957189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA CONVÊNIO 004/2024 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

CONVÊNIONo004/2024,QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por sua Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, Carteira de Identidade n.º M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.º 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023,** celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O Convênio tem como objeto aquisição de mamógrafo para o fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891/2023**, considerando o **Plano de Trabalho** previamente definido entre as partes, parte integrante do presente CONVÊNIO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:

2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, dar-se-á em conformidade com a especificação mínima descrita no Anexo II da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891/2023** e do Plano de Trabalho aprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados nos termos do Decreto Estadual no 45.468, de 13 de setembro de 2010, e Resolução SES/MG no 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s);

3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados;

3.1.4. Realizar auditoria *in loco,* caso seja solicitado pelo Estado de Minas Gerais ou órgão de controle.

3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;

3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.

3.2. DA CONVENIADA:

3.2.1. Executar e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho;

3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle;

3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE;

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;

3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;

3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS;
3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
3.2.14. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.
3.2.15. A CONVENIADA se compromete cumprir o PLANO DE TRABALHO, aprovado pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, até 31/12/2024, iniciando sua vigência a partir da data da publicação do CONVÊNIO.
3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:
a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.2.17. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
3.2.18. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio;
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas final; e
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
3.2.19. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.
3.2.20. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
3.2.21. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO é de **R$1.203.313,00 (um milhão, duzentos e tres mil, trezentos e treze reais).**
4.2. O montante será repassado em parcela única.
4.3. Os recursos financeiros são provenientes de recursos do Estado de Minas Gerais para aquisição de mamografo, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891/2023**, inclusive os rendimentos de aplicação financeira auferidos no período até a data do repasse.
4.4. O valor será repassado **pela dotação orçamentária** a seguir:
02.07.02 - 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 - FICHA 471 - Fonte: 2.621
4.5. O repasse dos valores será efetuado na conta bancária abaixo indicado pela CONVENIADA:
Banco: 001/Brasil
Agência: 3392-8
Conta Corrente: 7775-5

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações da CONVENIADA e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com a **Resolução SES/MG Nº 8.891/2023** e Plano de
Trabalho, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONVENIADA, **via designação por ato do CONVENENTE**.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial. e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

6.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é até 31/12/2024, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.

6.3. O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto conveniado, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

DA RESCISÃO:

7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:

7.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;

7.1.2. houver descumprimento pela CONVENIADA de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

7.1.3. a CONVENIADA solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;

7.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços conveniados.

7.2. A rescisão será efetuada:

a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

b) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONVENIADA reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

DAS PENALIDADES:

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas à CONVENIADA, cumulativamente com a multa.

8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando a CONVENIADA:

a) apresentar declaração falsa;

b) apresentar documento falso;

c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.

8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando a CONVENIADA:

a) abandonar a execução do CONVÊNIO;

b) incorrer em inexecução contratual.

8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 CONVENENTE:

9.1.1. Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA;

9.1.2. Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

9.1.3. Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:

a) As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

b) As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

9.2. CONVENIADA

9.2.1. A Convenente deverá prestar contas:

I – Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo, ao final da vigência;

II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.

9.2.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.

9.2.3. A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:

cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;

comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;

balancete financeiro;

relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho;

comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas;

extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;

demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;

contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso;

notas fiscais que comprovem a compra do produto e ou serviço pactuado em Plano de Trabalho;

relatório, em mídia eletrônica, que comprove a utilização do produto/medicamentos e ou serviços propostos no Plano de Trabalho em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fornecendo número de prontuário, número das notas fiscal e lote dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO: a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.

10.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.

10.3. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 29 de janeiro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

TESTEMUNHAS:
NOME :
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:AB353AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.381/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Servidora Markelly Gama Roberto, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Planejamento e Orçamento.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:613339DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DOAÇÃO N° 007/2024

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE Nº 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE PONTE NOVA - COORPNOVA

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, na pessoa do seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Wagner Mol Guimarães através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente Aline Alves Colombari Vieira doravante denominada **DOADORA**, e a **COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE PONTE NOVA - COORPNOVA**, cooperativa inscrita no CNPJ sob o nº 19.234.451/0001-11, com sede na Avenida João Evangelista de Almeida, n. 2.380, bairro Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova/MG, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representado por Geralda Loredo de Paula, portadora do RG MG -6.297.672 e do CPF nº 827.697.026-53, residente e domiciliada na Rua Pader João do Monte Medeiros, n. 35, Bairro São Geraldo, Ponte Nova/MG, resolvem celebrar o presente Termo de de Doação de Bens Móveis Inservíveis mediante as condições contidas nas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- O presente Termo tem por objeto a doação dos bens móveis avaliados como bens inservíveis, de propriedade da **DOADORA**, nos termos do art. 76, inciso II, alínea "a" da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, relacionados no Termo de Desfazimento de Bens n.° 01/2023 devidamente publicado nos termos do art. 7°, parágrafo 2°, da Lei Municipal 4.462/2021, elaborado pela Comissão Especial para Avaliação da Inservibilidade dos bens para fins de doação dos bens inservíveis do Município de Ponte Nova, instituída pelo Decreto n. 13.135/2023, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS E CONDIÇÕES DA DOAÇÃO:

– Considerando o Relatório Comissão Especial para Avaliação da Inservibilidade dos bens para fins de doação dos bens inservíveis do Município, além do baixo valor de mercado dos bens inservíveis em desuso pela **DOADORA**, e considerando o interesse único e exclusivo da **DONATÁRIA** em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressupostos que permitem e autorizam, com fundamento no art. 76, inciso II, alínea "a" da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, mostra-se conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal a doação dos bens.

- A doação de bens descritos no Termo de Desfazimento de Bens n.° 01/2023 importará na transferência integral a **DONATÁRIA** de todos os ônus a eles relacionados, eximindo a **DOADORA** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura relacionada aos bens doados, ficando ainda, a **DONATÁRIA** responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

- Sob pena de reversão dos bens doados, a **DONATÁRIA** deverá se comprometer a usar os bens doados exclusivamente para consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e objetivos regimentados no respectivo estatuto.

- A **DONATÁRIA** fica responsável pela remoção dos bens descritos no Termo de Desfazimento de Bens n.° 01/2023 anexo a este Termo de Doação, devendo realizá-lo no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

- O presente Termo será regido pela Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Lei Municipal 4.462/2021, que dispõe sobre a doação de bens móveis inservíveis pela Administração Pública, bem como pelas Cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

- A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida pela **DOADORA** na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A **DONATÁRIA** declara plenamente que concorda com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.
- Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, 29 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

GERALDA LOREDO DE PAULA
Cooperativa Dos Recicladores De Ponte Nova – Coorpnova

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:E6544B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.382/2024

DECRETO Nº 13.382/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josianne Romagnoli Silva para exercer o cargo de Médico Supervisor do Núcleo Regulador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:136CC5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 040/2020. PROCESSO Nº: 231/2019 – PREGÃO Nº: 164/2019

Extrato de 4o Termo de Prorrogação de Contrato nº 040/2020. Processo Nº: 231/2019 – Pregão Nº: 164/2019. Objeto: prorrogação do contrato 040/2020, para Contratação de Serviço de assessoria e consultoria para elaboração de projetos turísticos, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 17 (dezessete) de fevereiro de 2025. Contratada: HORÁCIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.634.308/0001-82.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B750FE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 179/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços 041/2024. Processo Nº 179/2023 Pregão eletrônico nº 111/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dutos pead. Contratada: CIMFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.009.980/0001-32. Valor total estimado: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Extrato de Ata de Registro de Preços 042/2024. Processo Nº 179/2023 Pregão eletrônico nº 111/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dutos pead. Contratada: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA, inscrita no CNPJ sob Nº 67.731.091/0001-06. Valor total estimado: R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:536BD4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024. PROCESSO Nº: 004/2024 – DISPENSA Nº: 002/2024

Extrato de Contrato nº 008/2024. PROCESSO Nº: 004/2024 – Dispensa Nº: 002/2024. Objeto: O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência parcial, para complementação dos serviços de saúde e a complementação dos serviços de "porta de entrada hospitalar para atendimento da demanda" nas situações de urgência e emergência a fim de promover a manutenção dos serviços públicos de custeio médico e ambulatorial. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88. Valor total: R$ 9.032.912,72 (nove milhões trinta e dois mil novecentos e dois reais e setenta e dois centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FAB336E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 004/2024 DISPENSA Nº 002/2024

Ratificação. Processo Nº 004/2024 Dispensa Nº 002/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, XI, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 004/2024 Dispensa Nº 002/2024, da referida lei, cujo objeto é a delegação do MUNICÍPIO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga (CISAMAPI), CNPJ: 01.095.667/0001-88, mediante a transferência parcial, para complementação dos serviços de saúde e a complementação dos serviços de "porta de entrada hospitalar para atendimento da demanda" nas situações de urgência e emergência a fim de promover a manutenção dos serviços públicos de custeio médico e ambulatorial, no valor global de R$ 9.032.912,72 (nove milhões trinta e dois mil novecentos e dois reais e setenta e dois centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E706F61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de	Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei
14.133/21, torna público	que o município firmou o seguinte instrumento contratual:
Tipo	Contrato
Número	031/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	FELIPE PAULO PEREIRA 04859127676
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação em show artístico da banda Akikalô, a ser realizado no dia 11/02/2024, durante os festejos de Carnaval em Rio Pomba – MG.
Fundamento	Processo nº 010/2024 – Inexigibilidade nº 005/2024
Prazo	01/02/2024 - 29/02/2024
Valor	R$ 26.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.03.23.695.1303.2.0133 1.500.000
Signatário - Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Felipe Paulo Pereira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 1° de fevereiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:E33A2C22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	032/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	QUEIROZ & MOURA LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação em show artístico da banda Beijo Apimentado, a ser realizado no dia 12/02/2024, durante os festejos de Carnaval em Rio Pomba – MG.
Fundamento	Processo nº 011/2024 – Inexigibilidade nº 006/2024
Prazo	01/02/2024 - 29/02/2024
Valor	R$ 35.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.03.23.695.1303.2.0133 1.500.000
Signatário - Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Josiane Sebastiana Fabricante de Queiroz – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 1° de fevereiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	032/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	QUEIROZ & MOURA LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação em show artístico da banda Beijo Apimentado, a ser realizado no dia 12/02/2024, durante os festejos de Carnaval em Rio Pomba – MG.
Fundamento	Processo nº 011/2024 – Inexigibilidade nº 006/2024
Prazo	01/02/2024 - 29/02/2024
Valor	R$ 35.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.03.23.695.1303.2.0133 1.500.000
Signatário - Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Josiane Sebastiana Fabricante de Queiroz – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 1° de fevereiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:14755AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 010/2024
Inexigibilidade n° 005/2024

Objeto: Show com banda Akikalô, a ser realizado no dia 11/02/2024, durante os festejos de Carnaval em Rio Pomba – MG.

RATIFICO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

FELIPE PAULO PEREIRA 04859127676 - CNPJ: 26.953.496/0001-01
Valor Total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

RIO POMBA, 31 de Janeiro de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO
Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:2DDEFB1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	033/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação em show artístico da banda DNA Folia, a ser realizado nos dias 09/02/2024, 10/02/2024, 13/02/2024, durante os festejos de Carnaval em Rio Pomba – MG.
Fundamento	Processo nº 012/2024 – Inexigibilidade nº 007/2024
Prazo	01/02/2024 - 29/02/2024
Valor	R$ 42.500,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.03.23.695.1303.2.0133 1.500.000
Signatário - Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário -	Luan Silva Alves – Sócio/Administrador

Contratado	

Rio Pomba, 1° de fevereiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:1A5E8AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 012/2024
Inexigibilidade n° 007/2024

Objeto: Show com banda DNA Folia, a ser realizado nos dias 09/02/2024, 10/02/2024, 13/02/2024, durante os festejos de Carnaval em Rio Pomba – MG.

RATIFICO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 28.792.735/0001-14
Valor Total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

RIO POMBA, 31 de Janeiro de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO
Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:969C0F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 013/2024
Inexigibilidade n° 008/2024

Objeto: Show com banda Trupicada, a ser realizado em 11/02/2024, durante os festejos de Carnaval em Rio Pomba – MG

RATIFICO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

LIVIA SOARES GOMES 05227153620 - CNPJ: 37.133.214/0001-46
Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

RIO POMBA, 31 de Janeiro de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO
Secretário(a) de Cultura, Esportes, Lazeer e Turismo

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:1348E0BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria visando o planejamento, análise, organização e acompanhamento na captação do ICMS esportivo da prefeitura municipal de Rio Pomba - MG.** Data da sessão pública: 27/02/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:F5BFE2AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	034/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	37.133.214 LIVIA SOARES GOMES
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação em show artístico da banda Trupicada, a ser realizado no dia 11/02/2024, durante os festejos de Carnaval em Rio Pomba – MG.
Fundamento	Processo nº 013/2024 – Inexigibilidade nº 008/2024
Prazo	01/02/2024 - 29/02/2024
Valor	R$ 10.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.03.23.695.1303.2.0133 1.500.000
Signatário - Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Livia Soares Gomes – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 1° de fevereiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:864B42C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA REFORMA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.** Data da sessão pública: 28/02/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:EED9E48E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal deRio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei14.133/21, torna públicoque o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	035/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	ETC PRODUCOES ARTISTICAS E EDITORA LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação deapresentação em show artístico do Bloco Bem Bolado, a serrealizado no dia 12/02/2024, durante os festejos de Carnavalem Rio Pomba – MG.
Fundamento	Processo nº 014/2024 – Inexigibilidade nº 009/2024
Prazo	01/02/2024 - 29/02/2024
Valor	R$ 19.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.03.23.695.1303.2.0133 1.500.000
Signatário - Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura,Esportes, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Henrique Favero de Aguiar – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 1° de fevereiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:FC342133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	036/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação em show artístico com Rhuan Condé, a ser realizado no dia 10/02/2024, durante os festejos de Carnaval em Rio Pomba – MG.
Fundamento	Processo nº 015/2024 – Inexigibilidade nº 010/2024
Prazo	01/02/2024 - 29/02/2024
Valor	R$ 10.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.03.23.695.1303.2.0133 1.500.000
Signatário - Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Luan Silva Alves – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 1° de fevereiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do
Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:DCAB055E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão alimentação para os funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Pomba – MG.** Data da sessão pública: 29/02/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:3F5CBCE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 014/2024
Inexigibilidade n° 009/2024

Objeto: Show com Bloco bem bolado, a ser realizado no dia 12/02/2024, durante os festejos de Carnaval em Rio Pomba – MG

RATIFICO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

ETC PRODUCOES ARTISTICAS E EDITORA LTDA - CNPJ: 20.646.269/0001-57
Valor Total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

RIO POMBA, 31 de Janeiro de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO
Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:642AF417

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 030/2024

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Sra. NATHALY ROBERTA HIPÓLITO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Nível de Vencimento CC-02, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 01 de Fevereiro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6EE51E96

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 031/2024

Concede 01 (um) mês de licença sem vencimentos à servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Conceder, a pedido, à servidora MARÍLIA DEJANIRA BERNERICK DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, ESP-D, Nível II, da Lei nº 1.467/2014 e suas alterações, **01 (um) mês de Licença sem Vencimentos a partir de 01/02/2024 a 01/03/2024**, para tratar de assuntos particulares, conforme art. 108 da Lei Complementar nº 017/2015, de 10/09/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 01 de Fevereiro de 2024;

257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:BF86A3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

De Registro De Preços nº 61/2023 - Processo Licitatório n° 50/2023. Prefeitura Municipal de Rubim MG x RONIERE FERREIRA CAIRES-ME, valor: R$ 467.720,00. Objeto: Descrição do Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com implantação de sistema de alarme e sensores em regime de comodato em diversos prédios públicos do município de Rubim/mg e instalação de câmeras e Dvr's também em regime de comodato. Vigência: 01/06/2023 a 01/06/2024.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:E6ABCCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA De Registro De Preços nº 62/2023 - Processo Licitatório n° 51/2023. Prefeitura Municipal de Rubim MG x VB COMERCIAL LTDA - ME, valor: R$ 89.643,95. Objeto: Descrição do Objeto: eventual aquisição de tecidos, aviamentos, cama mesa e banho em atendimento as diversas secretarias municipais.Vigência: 01/06/2023 a 01/06/2024. **ATA De Registro De Preços nº 63/2023 - Processo Licitatório n° 51/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x DMINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPORTIVOS LTDA, valor: R$ 51.301,75. Objeto: Descrição do Objeto: eventual aquisição de tecidos, aviamentos, cama mesa e banho em atendimento as diversas secretarias municipais.Vigência: 01/06/2023 a 01/06/2024. **ATA De Registro De Preços nº 64/2023 - Processo Licitatório n° 51/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZ, valor: R$ 80.573,35. Objeto: Descrição do Objeto: eventual aquisição de tecidos, aviamentos, cama mesa e banho em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 01/06/2023 a 01/06/2024. **ATA De Registro De Preços nº 65/2023 - Processo Licitatório n° 51/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA, valor: R$ 38.218,34. Objeto: Descrição do Objeto: eventual aquisição de tecidos, aviamentos, cama mesa e banho em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 01/06/2023 a 01/06/2024. **ATA De Registro De Preços nº 66/2023 - Processo Licitatório n° 51/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x FULVIO SOARES LOPES, valor: R$ 130.000,00. Objeto: Descrição do Objeto: eventual aquisição de tecidos, aviamentos, cama mesa e banho em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 01/06/2023 a 01/06/2024.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:C958D4AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA De Registro De Preços nº 67/2023 - Processo Licitatório n° 90/2023. Prefeitura Municipal de Rubim MG x EVANDRO NONATO LACERDA ME, valor: R$ 1.713.475,70. Objeto: Descrição do Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de serralheria incluindo o fornecimento de materiais em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 26/12/2023 a 26/12/2024. **ATA De Registro De Preços nº 68/2023 - Processo Licitatório n° 90/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x PRIQUITO VIDRACARIA E SERRALHERIA LTDA, valor: R$ 1.823.986,30. Objeto: Descrição do Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de serralheria incluindo o fornecimento de materiais em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 26/12/2023 a 26/12/2024.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:8DA8530C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA De Registro De Preços nº 01/2024 - Processo Licitatório n° 91/2023. Prefeitura Municipal de Rubim MG x VALEMAC LTDA, valor: R$ 12.413,40. Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (consumo e permanente) em atendimento a secretaria municipal de saúde. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025. **ATA De Registro De Preços nº 02/2024 - Processo Licitatório n° 91/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x PROLAGOS PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, valor: R$ 1.594,50. Objeto: Descrição do Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (consumo e permanente) em atendimento a secretaria municipal de saúde. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025. **ATA De Registro De Preços nº 03/2024 - Processo Licitatório n° 91/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x MG FLEX LTDA, valor: R$ 73.508,60. Objeto: Descrição do Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (consumo e permanente) em atendimento a secretaria municipal de saúde. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025. **ATA De Registro De Preços nº 04/2024 - Processo Licitatório n° 91/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor: R$ 6.570,00. Objeto: Descrição do Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (consumo e permanente) em atendimento a secretaria municipal de saúde. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025. **ATA De Registro De Preços nº 05/2024 - Processo Licitatório n° 91/2023.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, valor: R$ 4.067,00. Objeto: Descrição do Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (consumo e permanente) em atendimento a secretaria municipal de saúde. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:C942B2A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 019/2023, adjudicando a empresa GLEBSON JOSÉ LEITE EPP, CNPJ: 64.441.868/0001-00, Itens:01 ao 16. Valor Global R$ 789.727,75.

Santa Fe de Minas, 02/01/2024

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:9055295B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA Nº 13

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME REQUERIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente aquelas previstas na alínea "c", do inciso II, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas/MG:
Considerando a Portaria n.º 07, de 08 de janeiro de 2024, de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público – Edital 001/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Santa Fé de Minas, e dá outras providências
Considerando o requerimento da candidata Renata Pereira da Silva, pugnando a prorrogação do prazo para apresentação da documentação e posse, devidamente justificado;
Considerando o que aduz o art. 23, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar Municipal nº 001/2003),
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para apresentação da documentação para posse da candidata Renata Pereira da Silva (CPF 107.696.476-18), nos termos do art. 23, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar Municipal nº 001/2003), por mais 30 (trinta) dias corridos a partir de 08 de fevereiro de 2024, encerrando-se no dia 11 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 26 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:BAE3A58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA Nº 14

PORTARIA Nº 14, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na alínea "c", do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas e art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),
Considerando que é livre ao servidor requerer a exoneração de cargo efetivo, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
Considerando que a servidora efetiva Ilza Gonçalves Batista (MASP. 1358) e o servidor efetivo Alef Marcos Pereira de Souza e Araújo (MASP. 1874) requereram exoneração de cargo efetivo deste Município, cujos requerimentos ficam fazendo parte integrante desta Portaria.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal ILZA GONÇALVES BATISTA (CPF 096.511.726-06), matrícula funcional nº 1358, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Limpeza / Copa / Cozinha, a partir de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Exonerar, a pedido, o servidor público municipal ALEF MARCOS PEREIRA DE SOUZA E ARAÚJO (CPF 118.541.086-46), matrícula funcional nº 1874, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo efetivo de Técnico Administrativo / Orientador Social, a partir de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 26 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:26E02ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA Nº 16

PORTARIA Nº 16, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente aquelas previstas na alínea "c", do inciso II, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas/MG:
CONSIDERANDO que foi realizado o Concurso Público – Edital nº 001/2019, cujo resultado foi homologado em 15/03/2022, através do Decreto Municipal nº 245/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado(a) em caráter efetivo o(a) servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público – Edital nº 001/2019, a seguir mencionados:
I – CARGO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ORIENTADOR SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO
REGILANE FERREIRA GUIMARAES 003.543.231-48 2ª

Art. 2º - O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-MG), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado(a) apto(a) no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto na alínea "f" do item 2.1 e item 9.3 do Edital nº 001/2019, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 9.4 do Edital nº 001/2019.
Art. 3º - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
Art. 4º - O(a) nomeado(a) e empossado(a) submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Santa Fé de Minas/MG, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Santa Fé de Minas/MG, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F0342204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA Nº 17

PORTARIA Nº 17, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente aquelas previstas na alínea "c", do inciso II, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas/MG:
CONSIDERANDO que foi realizado o Concurso Público – Edital nº 001/2019, cujo resultado foi homologado em 15/03/2022, através do Decreto Municipal nº 245/2022;
CONSIDERANDO a desistência da posse no cargo apresentada pela candidata convocada classificada na 2ª colocação;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado(a) em caráter efetivo o(a) servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público – Edital nº 001/2019, a seguir mencionados:
I – CARGO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ORIENTADOR SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO
SABRINA FRANCISCO SOARES CAMPELO 138.499.716-43 3ª

Art. 2º - O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-MG), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado(a) apto(a) no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto na alínea "f" do item 2.1 e item 9.3 do Edital nº 001/2019, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 9.4 do Edital nº 001/2019.
Art. 3º - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
Art. 4º - O(a) nomeado(a) e empossado(a) submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Santa Fé de Minas/MG, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Santa Fé de Minas/MG, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 02 de fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:43932E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

ERRATA – Pregão Presencial 019/2023

Na publicação do extrato de aditivo do Pregão Presencial n.º 019/2023, publicado em 05.01.2024, onde se lê "a 31 de março de 2023', lê se: a 31 de março de 2024". Tudo mais que consta do aditivo fica RATIFICADO. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 02 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 02 de fevereiro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1C9467F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 120/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de tendas, barracas, fechamento metálico, gradil de contenção, palcos, banheiro químico, iluminação, sonorização (incluindo montagem e desmontagem) e demais estruturas, para atender eventos realizados pelo município com condições e exigências estabelecidas nO edital, e anexos**,** declara vencedora as empresas:

RADAR 424, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09; no valor global de R$92.490,00.
R S DE PAULA – EPP, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05; no valor global de R$142.000,00.
W &M PROMOÇÕES E EVENTO LTDA, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08.111.000/0001-70; no valor global de R$198.469,00
LUCIELE ABRANTES ROSSI, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00; no valor global de R$139.531,00.
JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90; no valor global de R$182.810,00.
RITA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 14.922.283/0001-33. no valor global de R$116.100,00.
A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 15 de janeiro e 2024

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:FDDD8560

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

1 - Abertura da Sessão
Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 12hshs30min, reúne-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria 081 de 10/08/2023, para prosseguimento na fase de lances do pregão iniciado.
Presentes os representantes das empresas: **RADAR 424**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09; **R S DE PAULA – EPP**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05; **W &M PROMOÇÕES E EVENTO LTDA**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08.111.000/0001-70; **LUCIENTE ABRANTES ROSSI**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00; **JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90; **MARILIA APARECIDA RESENDE-ME**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.250.4420001-40; e, **RITA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 14.922.283/0001-33.
2 - Dos Lances por item
Aceita as propostas passou-se a fase de lances e negociação.
Após os lances apresentados e apurados em conformidade com estabelecido no Edital Convocatório, assim se foi o resultado:
RADAR 424, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09, no valor global de R$197.090,00;
R S DE PAULA – EPP, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05, no valor global de R$44.000,00;
W &M PROMOÇÕES E EVENTO LTDA, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08.111.000/0001-70, no valor global de R$198.469,00;
LUCIENTE ABRANTES ROSSI, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00, no valor global de R$129.531,00;
JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90, no valor global de R$183.610,00;;
MARILIA APARECIDA RESENDE-ME, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.250.4420001-40, no valor global de R$ e,
RITA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 14.922.283/0001-33, no valor global de R$116.100,00
Valores conforme mapa de apuração em anexo**.**
3 - Da fase de Apresentação de Recursos
A Pregoeira questiona aos presentes se há alguém que tenha intenção de interpor recurso contra o procedimento para manifestar imediata e motivadamente, para que seja registrada no final da ata.
Os presentes optaram pela renúncia de recurso.
4 - Da Ocorrências na Sessão Pública
Em tempo: o endereço da R S DE PAULA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05 é Rua Vicente de Paula Rosa, 5, Rosário, Abre Campo, Cep. 35.365-000
5 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Pregoeira suspendeu a sessão, ficando os presentes convocados para retorno no dia 20/12/2023, quarta-feira, as 09h00min para conferencia de documento de habilitação. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Santo Antônio do Grama, 15 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7F0CBB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023
‘

1 - Abertura da Sessão
Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 08hshs30min, reúne-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria 081 de 10/08/2023, para sessão de abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de tendas, barracas, fechamento metálico, gradil de contenção, palcos, banheiro químico, iluminação, sonorização (incluindo montagem e desmontagem) e demais estruturas, para atender eventos realizados pelo município com condições e exigências estabelecidas neste edital, e anexos.
As 8he40min a pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 - Credenciamento
Declarada aberta a fase de credenciamento a pregoeira solicitou aos representantes das empresa que apresentassem os documentos exigidos para credenciamento.
Depois de analisados, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seu respectivo representante:
RADAR 424, agencia de comunicação e propaganda LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09, com endereço na Avenida João da Costa, 756/loja 1, Dom Pedro I, São José da Lapa, MG, neste ato representada pelo Sr. Adrian Gabriel da Silva, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 147.926.576-44 e RG nº MG 21.324.404 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas nº 91, Bairro Pirajá, Belo Horizonte, Cep 31.910-660.
R S DE PAULA – EPP, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05, com endereço

na Travessa Belmont, 26, Recanto das águas, 35.365-000, na cidade Abre Campo, Minas Gerais, Cep.35.365-000, neste ato representada pela Sra. Rosimar Silva de Paula, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da carteira de identidade nº 13242951 e do CPF nº 065.561.416082, residente e domiciliada na Travessa Antônio Joaquim, 05, Bairro Rosário, na cidade de Abre Campo, Minas Gerais, Cep. 35.365-000

W &M PROMOÇÕES E EVENTO LTDA, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08.111.000/0001-70, com endereço na Rua Antônio Guerrra, 144, João Pinheiro, 30.530-230, na cidade Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Renata Macedo, brasileira, casada, consultora de licitações, portador(a) da carteira de identidade nº 10.388.090 SSP/MG e do CPF nº 065.891.006-08, residente e domiciliada na Rua Inglaterra, 292. Nações Unidas, Sabará, CEp.34590-010.

LUCIENE ABRANTES ROSSI, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, Belmonte, Cep.35930293, João Molevade, neste ato representada pela Sra. Júlio César Silva Martins, brasileiro, casado, portador(a) da carteira de identidade nº 11591359 e do CPF nº 013.523.366-69, residente e domiciliado Rua Hamacek, 238, Lucinda, na cidade de João Molevade, Minas Gerais, Cep. 35.930-248.

João Paulo da Silva Ribeiro, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90, com endereço na Praça Senador Antônio Martins, nº 01, Loja 03, Centro, Jequeri – MG, Cep.35.390-000 neste ato representada pelo Sr. João Paulo da Silva Ribeiro, brasileiro, casado empresário, portador da carteira de identidade nº 15532669S e do CPF nº 080.596.726057, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep. 31.910-660, residente e domiciliado na cidade de Jequeri – MG, Cep.35.390-000.

MARILIA APARECIDA RESENDE-ME, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.250.4420001-40, com endereço na Rua Sebastião Silva Araújo, 131, Vila Dona Marta, Teixeiras, Minas Gerais, Cep. 36.580-000, neste ato representada por seu procurador Sr. Jardel Viana Vilela, brasileiro, casado, gerente comercial, portador(a) da carteira de identidade nº 12.630.1999 e do CPF nº 059.445.516-23, residente e domiciliado na Rua Camilo Rosa de Oliveira, 300/102, Silvestre, na cidade Viçosa, Minas Gerais, Cep.36.576-342.

RITA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 14.922.283/0001-33, com endereço na Avenida Marechal Castelo Branco, 472, loja, Centro, Teixeiras/MG, Cep. 36.580-000, neste ato representada por sua sócia administradora Rita Maria Araújo Rodrigues, brasileiro, casado, empresária, portador(a) da carteira de identidade nº 5.452.331 PC/MG e do CPF nº 735.236.746-29, Avenida Marechal Castelo Branco, 472, loja, Centro, Teixeiras/MG, Cep. 36.580-000.

3 - Da Entrega dos Envelopes.

Em seguida a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento e solicitou que os interessados credenciados entregassem à comissão, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação,** passando-se à abertura da proposta do credenciado**.**

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos interessados ao conteúdo, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, consideraram que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação para a fase de lance o licitante:

RADAR 424, agencia de comunicação e propaganda LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09; **R S DE PAULA – EPP**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05; **W &M PROMOÇÕES E EVENTO LTDA**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08.111.000/0001-70; **LUCIENTE ABRANTES ROSSI**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00;**João Paulo da Silva Ribeiro**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90;**MARILIA APARECIDA RESENDE-ME**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.250.4420001-40 e **RITA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 14.922.283/0001-33.

5 - Da Ocorrências na Sessão Pública

A empresa **RADAR 424**, agencia de comunicação e propaganda LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09, deixou de apresentar na fase de credenciamento documento referente as últimas alterações do contrato social, vindo a suprir, durante o credenciamento, em conformidade com o disposto no item 4, subitem 4.4, do edital, a falta foi suprida durante o credenciamento;

A empresa **LUCIENTE ABRANTES ROSSI**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00, deixou de apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório, em conformidade com o disposto no item 4, subitem 4.4, a falta foi suprida durante o credenciamento.

5 – Suspensão da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira suspendeu a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes, ficando os presentes convocados para retorno as 12h30min.

Santo Antônio do Grama, 15 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:79FF9FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 120 DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 120/2023, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de tendas, barracas, fechamento metálico, gradil de contenção, palcos, banheiro químico, iluminação, sonorização (incluindo montagem e desmontagem) e demais estruturas, para atender eventos realizados pelo município com condições e exigências estabelecidas no edital, e anexos, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.

ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:

a) **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 120/2023.

b) **PREGÃO PRESENCIAL N°** 045/2023.

c) **REGISTRO DE PREÇO Nº** 048/2023

d) **DATA DA ADJUDICCAÇÃO:** 23 de janeiro de 2023

e) **OBJETO:** futura e eventual contratação de tendas, barracas, fechamento metálico, gradil de contenção, palcos, banheiro químico, iluminação, sonorização (incluindo montagem e desmontagem) e demais estruturas, para atender eventos realizados pelo município com condições e exigências estabelecidas no edital.

f) **EMPRESAS:**

RADAR 424, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09; no valor global de R$92.490,00.

R S DE PAULA – EPP, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05; no valor global de R$142.000,00.

W &M PROMOÇÕES E EVENTO LTDA, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08.111.000/0001-70; no valor global de R$198.469,00

LUCIELE ABRANTES ROSSI, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00; no valor global de R$139.531,00.

JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90; no valor global de R$182.810,00.

RITA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 14.922.283/0001-33. no valor global de R$116.100,00.

A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 23 de janeiro de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:52D22404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 120 DE 2023

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
a) **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 120/2023.
b) **PREGÃO PRESENCIAL N°** 045/2023.
c) **REGISTRO DE PREÇO Nº** 048/2023
d) **DATA:** 23 de Janeirode 2023
e) **OBJETO:** futura e eventual contratação de tendas, barracas, fechamento metálico, gradil de contenção, palcos, banheiro químico, iluminação, sonorização (incluindo montagem e desmontagem) e demais estruturas, para atender eventos realizados pelo município com condições e exigências estabelecidas no edital.
f) **EMPRESAS:**
RADAR 424, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.461.091/0001-09; no valor global de R$92.490,00.
R S DE PAULA – EPP, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05; no valor global de R$142.000,00.
W &M PROMOÇÕES E EVENTO LTDA, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08.111.000/0001-70; no valor global de R$198.469,00
LUCIELE ABRANTES ROSSI, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 26.921.036/0001-00; no valor global de R$139.531,00.
JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 10.334.218/0001-90; no valor global de R$182.810,00.
RITA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 14.922.283/0001-33. no valor global de R$116.100,00.
A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 25 de janeiro de 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 25 de janeiro de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:1D1663FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Ata nº 017/2024
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda
Obj.: Futura, eventual parcelada aquisição materiais expediente e papelaria, em atendimento Secr. Munic. de Administ. e demais secretarias.
Valor estimado: R$150.094,20
Vigência: 23/01/2025.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:37745424

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024

Ata nº 018/2024
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: E.S. Miranda
Obj.: Futura, eventual parcelada aquisição materiais expediente e papelaria, em atendimento Secr. Munic. de Administ. e demais secretarias.
Valor estimado: R$7.037,97
Vigência: 23/01/2025.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:DE0AE9C3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024

Ata nº 019/2024
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: H&I Distribuidora Ltda
Obj: Futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente e papelaria, em atendimento Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.
Valor estimado: R$250.303,14
Vigência: 23/01/2025. Carlos Alberto de Azevedo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:A5432D96

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024

Ata nº 020/2024
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: MD Copiadora Ltda
Obj: Futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente e papelaria, em atendimento Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.
Valor estimado: R$34.003,99
Vigência: 23/01/2025. Carlos Alberto de Azevedo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:AF5059F7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024

Ata nº 021/2024
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: MR Comércio Armarinho Ltda - ME
Obj: Futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente e papelaria, em atendimento Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.
Valor estimado: R$52.023,65
Vigência: 23/01/2025.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:AD68AD50

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024

Ata nº 022/2024
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Magazine Tem Tudo Ltda
Obj: Futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente e papelaria, em atendimento Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.
Valor estimado: R$176.827,73
Vigência: 23/01/2025.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:3F14620A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024

Ata nº 023/2024
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Parapel Comércio Atacadista Ltda
Obj: Futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente e papelaria, em atendimento Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.
Valor estimado: R$109.622,96
Vigência: 23/01/2025.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:1B629DA3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2024

Ata nº 024/2024
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Rogério Ribeiro Vidigal Comércio - EPP
Obj: Futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente e papelaria, em atendimento Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.
Valor estimado: R$101.826,90

Vigência: 23/01/2025.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:E2372808

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024

Ata nº 025/2024
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Seven Copy Comercial Ltda
Obj: Futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente e papelaria, em atendimento Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.
Valor estimado: R$20.829,65
Vigência: 23/01/2025.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:4DF9612A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024

Ata nº 027/2024
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Mota Comércio Ltda - EPP
Obj: Futura, eventual e parcelada Aquisição de cestas básicas, em atendimento Secretaria Municipal dede Assistência Social e Combate As Drogas.
Valor estimado: R$594.174,00
Vigência: 23/01/2025. Carlos Alberto de Azevedo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:E78036A3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024

Ata nº 027/2024
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Mota Comércio Ltda - EPP
Obj: Futura, eventual e parcelada Aquisição de cestas básicas, em atendimento Secretaria Municipal dede Assistência Social e Combate As Drogas.
Valor estimado: R$594.174,00
Vigência: 23/01/2025. Carlos Alberto de Azevedo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:DCB87EFF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024

Ata nº 028/2024
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Tech Hosp Venda e Assistência Técnica e Equipamentos Ltda
Obj: Futura, eventual e parcial prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Câmara de Vacinação Imunobiológicas setor sala de vacinas e UBS na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado: R$45.200,00
Vigência: 28/01/2025. Carlos Alberto de Azevedo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:C5D86F05

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024

Ata nº 029/2024
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: A.C. I. Comércio Ltda

Obj: Futura, eventual e parcial prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Câmara de Vacinação Imunobiológicas setor sala de vacinas e UBS na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado: R$8.550,00
Vigência: 28/01/2025. Carlos Alberto de Azevedo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:70B6A5D2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RETORNO LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 198/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252,de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274,de 30 de maio de 1990 e Artigo 105 da Lei nº 952, de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) - **CONCEDER**Retorno Antecipado deLicença sem Percepção de Vencimentos aoservidor municipal**LEONE JOSE FERREIRA,** ocupante do cargoefetivode AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, a partir do dia 02de janeirode 2024.

Art.2º) - Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 28 de dezembrode 2023.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:5F1FF2B6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

A T O O R D I N A T Ó R I O Nº. 012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº.2.252 de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo nº 83 da Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria nº 59, de 16 de maio de 2019.

RESOLVE :

Art.1º) **CONCEDER**04(quatro) mesesde **FÉRIAS-PRÊMIO**em **gozo**aoservidor municipal **HELCIO RIBEIRO DE SÁ,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II.**

Art.2º) Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 08 de janeirode 2024, devendo retornar em serviço no dia 07de maiode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 12 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:62E2CD20

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOSCANDIDATOSCLASSIFICADOSNO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2022, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADOR, PARA ATENDIMENTO ASNECESSIDADESTEMPORARIAS,NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSEM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2022.**
Aoscandidatosclassificadossegundo os quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Márcio Ferreira Primo	Trabalhador	12º lugar
Claudemir de Paula	Trabalhador	13º lugar
Aparecida Pereira Malaquias	Trabalhador	14º lugar

Deverãoapresentar -se noprazo de **05 (cinco) dias úteis**à partir da publicação deste, **no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;
o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;
p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;
q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 09 de janeiro de 2024, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 09 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

OSCAR HOMEM TOLEDO JUNIOR
Secretário da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:BC843DBE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOSCANDIDATOSCLASSIFICADOSNO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2022, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2022.**
Ao candidatosclassificado segundo o quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Natalia de Paula Pereira	Téc. em Enfermagem	11º lugar

Deverá apresentar -se no período de **05 (cinco) dias úteis, à partir da publicação deste no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;
o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;
p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;
q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 17 de janeiro de 2024, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 17 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CLAUDIA DE AQUINO DE PASCHOAL
Secretária da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:6F0ED299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO DE AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO 01/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024
HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO DE AGRICULTURA FAMILIAR

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO, através de CHAMADA PÚBLICA. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **IGOR BRANDÃO PAIVA** - CONTRATO N° 12, CONTRATADO: **SANDRA MARIA MOMOEDA** – CONTRATO N° 10, CONTRATADO: **GUILHERME CEZAR RODRIGUES** – CONTRATO N° 08, CONTRATADO: **JOSE PAULO BORGES** – CONTRATO N° 09, CONTRATADO: **SILVANO BATISTA PEREIRA** – CONTRATO N° 15, CONTRATADO: **EDNA MARIA BATISTA MENDES** – CONTRATO N° 14, CONTRATADO: **ADRIANA DE PAULA BATISTA RODRIGUES** – CONTRATO N° 13, CONTRATADO: **EDVARD AZEVEDO PEREIRA** – CONTRATO N° 07, CONTRATADO: **SEBASTIAO PACHECO LUIZ** – CONTRATO N° 06, CONTRATADO: **JOSE BRAZ MOREIRA** – CONTRATO N° 11, CONTRATADO: **ELIAS AUGUSTO PAULINO –** CONTRATO N° 16.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº. 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, ALTERADA LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, C/C A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:40C9E575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
O Município de São José do Mantimento/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, em sessão eletrônica, através da

Plataforma Portal De Compras Públicas, com recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 06/02/2024 até as 09h00min do dia 23/02/2024 - início da disputa às 09h30min, do dia 23/02/2024**,** cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em piso intertravado, em bloco de concreto e drenagem superficial. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.pmsjmantimento.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 99800-11488. E-mail: licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br.

WALKER H. SÉLOS GOMES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Henrique Pereira
Código Identificador:3ABBF8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que a empresa: 53.354.622 HELENA DO CARMO SIQUEIRA, CNPJ: 53.354.622/0001-84, vencedora do lote 06 perfazendo o valor de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil, reais, foi vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO nº 155-2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030-2023, autuado em 20 de dezembro de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 09 de janeiro de 2024, homologado dia 30 de janeiro de 2024, razão pela qual será firmado a ata de registro de preços para Contratação de empresa por registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de pintor, ajudante de pintor, pedreiro, ajudante de pedreiro carpinteiro, ajudante de carpinteiro, eletricista, ajudante de eletricista, calceteiro, ajudante de calceteiro, roçador e servente, para atender a demanda de manutenção de imóveis e serviços de conservação das vias e espaços públicos, atendendo a demanda de todas as secretarias municipais.

São Pedro dos Ferros-MG, 30 de janeiro de 2024,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C815885E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Ata Registro de Preços n° 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 155-2023, Pregão Presecial para registro de preços n° 030-2023. O objeto: Contratação de empresa por registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de pintor, ajudante de pintor, pedreiro, ajudante de pedreiro carpinteiro, ajudante de carpinteiro, eletricista, ajudante de eletricista, calceteiro, ajudante de calceteiro, roçador e servente, para atender a demanda de manutenção de imóveis e serviços de conservação das vias e espaços públicos, atendendo a demanda de todas as secretarias municipais. Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C4566653

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS CONTRATO N° 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato contrato n° 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 148-2023, Pregão Presecial n° 027-2023. O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DAS TORRES DE TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO ABERTA, CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E AFINS PERTENCENTES A PREFEITURA E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial -

. São Pedro dos Ferros/MG, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:033FFE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N° 027-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que a empresa: RODOLFO LOPES MARTINS, CNPJ: 28.336.789/0001-75, vencedora do Lote 01 e perfazendo o valor final de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), foi vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO nº 148-2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 027-2023, autuado em 06 de dezembro de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 10 de janeiro de 2024, homologado dia 30 de janeiro de 2024, razão pela qual será firmado a ata de registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DAS TORRES DE TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO ABERTA, CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E AFINS PERTENCENTES A PREFEITURA E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

São Pedro dos Ferros-MG, 30 de janeiro de 2024,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A718903F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS PORTARIA Nº 008/2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a LC nº 094/2014, alterada pela LC nº 189/2022 de 14.03.22, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Keila Silva Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 004.467.316-76, para o cargo em comissão de Coordenadora das Escolas Municipais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01.02.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 02 de fevereiro de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:19B96869

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2023. Nos termos do **Processo Licitatório nº** 016/2023**, sob a modalidade Dispensa nº** 003/2023**.** Prorrogação de vigência. **Objeto:** Contratação de Serviços de Manutenção e Cessão de Direito de Uso de Sistema Web de Gestão Escolar e Diário Eletrônico do Professor com Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico para Uso das Escolas Municipais de São Roque de Minas/MG. **Contratada:** RT EMPREENDIMENTOS WEB LTDA. **Vigência:** 15/02/2024 à 15/02/2025. **Valor Total:** R$ 8.089,15 (Oito mil oitenta e nove reais e quinze centavos). **Dotação orçamentária: 02.04.01.12.122.1201.2139.3.3.90.40.00 – Serv. de TI e Comunicação – PJ – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.**

São Roque de Minas, 02 de fevereiro de 2024 –

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:487577C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO/ALTERAÇÃO

-Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2024, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**". A abertura, que erá dia 06 de fevereiro de 2024 às 08:30 horas foi alterada para 20/02/2024 no mesmo horário na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), por retificação de edital.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 003/2024, Tipo **Credenciamento** de Produtores, pessoas Jurídicas ou físicas interessadas. Objeto: "**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE"**. Os documentos serão recebidos de 20 de fevereiro de 2024 até 30 de setembro de 2024.

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 014/2024, modalidade: Dispensa de Compra Direta 004/2024, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Prestação de serviços de monitoramento de dose absorção de radiação para o setor de radiologia do Pronto Socorro Nossa Senhora do Sagrado Coração da Prefeitura municipal de São Tomás de Aquino.** Conforme Lote 01**;** Estimado no total de R$ 1.920,00. Solicita propostas/documentos até 08/02/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2024, Tipo Menor Preço por Item, Objeto: "**Registro de preços para futurasAquisições de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** A abertura, será dia 21 de fevereiro de 2024, às 08:30 horas.

-O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 02 de fevereiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:BA300FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 05/2024

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 05/2024

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrada no **Nível IV Grau B**, a servidora **Neliza Maria de Oliveira Neves**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - Nível III, Grau B, lotado na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:6AB5935D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024, Processo Licitatório n°. 08/2024, Dispensa nº. 04/2024. Obj: Contratação de empresa, em caráter emergencial para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Contratado: ROSILENE CRISTINA RODRIGUES 09113852663 -

CNPJ: 29.404.429/0001-26, no valor de R$ 8.008,00 (oito mil e oito reais).
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.02.02.12.361.0005.2.0018 – Fonte 1.576.001,
3.3.90.39.00.2.02.02.12.361.0005.2.0018 – Fonte 1.500.000,
3.3.90.39.00.2.02.02.12.365.0005.2.0224 – Fonte 1.576.001,
3.3.90.39.00.2.02.02.12.365.0005.2.0224 – Fonte 1.500.000
Vigência: 05/02/2024 a 29/02/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024, Processo Licitatório n°. 08/2024, Dispensa nº. 04/2024. Obj: Contratação de empresa, em caráter emergencial para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Contratado: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630 - CNPJ: 22.712.662/0001-27, no valor de R$ 20.872,00 (vinte mil oitocentos e setenta e dois reais).
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.02.02.12.361.0005.2.0018 – Fonte 1.576.001,
3.3.90.39.00.2.02.02.12.361.0005.2.0018 – Fonte 1.500.000,
3.3.90.39.00.2.02.02.12.365.0005.2.0224 – Fonte 1.576.001,
3.3.90.39.00.2.02.02.12.365.0005.2.0224 – Fonte 1.500.000
Vigência: 05/02/2024 a 29/02/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024, Processo Licitatório n°. 08/2024, Dispensa nº. 04/2024. Obj: Contratação de empresa, em caráter emergencial para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Contratado: 53.513.082 MAURO DO CARMO PAMPLONA - CNPJ: 53.513.082/0001-34, no valor de R$ 6.820,80 (seis mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.02.02.12.361.0005.2.0018 – Fonte 1.576.001,
3.3.90.39.00.2.02.02.12.361.0005.2.0018 – Fonte 1.500.000,
3.3.90.39.00.2.02.02.12.365.0005.2.0224 – Fonte 1.576.001,
3.3.90.39.00.2.02.02.12.365.0005.2.0224 – Fonte 1.500.000
Vigência: 05/02/2024 a 29/02/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024, Processo Licitatório n°. 08/2024, Dispensa nº. 04/2024. Obj: Contratação de empresa, em caráter emergencial para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Contratado: JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 ME - CNPJ: 17.684.753/0001-66, no valor de R$ 5.411,20 (cinco mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.02.02.12.361.0005.2.0018 – Fonte 1.576.001,
3.3.90.39.00.2.02.02.12.361.0005.2.0018 – Fonte 1.500.000,
3.3.90.39.00.2.02.02.12.365.0005.2.0224 – Fonte 1.576.001,
3.3.90.39.00.2.02.02.12.365.0005.2.0224 – Fonte 1.500.000
Vigência: 05/02/2024 a 29/02/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:5B408E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 003/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.664.871/0001-97, sediada na Av. Cel. Cacildo Arantes, n° 241, Bairro: Parque Hiléa, Uberaba/MG,, referente a Adesão a ARP nº 027/2023, Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 010/2023, gerenciada pelo CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL**, para atender as necessidades do Município de Serranópolis de Minas – MG, no valor de R$ 187.650,00 (Cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2024.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:409F27E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0009/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

Processo Administrativo n.° 0009/2024

Torna-se público que o Município de Tiradentes/MG, por meio da **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/02/2024
Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min
Link: https://ammlicita.org.br/
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa destinada a locação de extintores (suportes e placas indicativas), para realização de eventos no município de Tiradentes MG, por meio de Registro de Preços,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F982631D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO

DECRETO N.º 4504, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece normas para o Carnaval 2024 no Município de Tiradentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 18 de janeiro de 2024 com o Prefeito de Tiradentes, Secretários, representante do legislativo, representante do Corpo de Bombeiro de MG, representante da ASSET, representante do COMTUR, representante da Polícia Militar, e representante da Associação dos Blocos de Tiradentes;
CONSIDERANDO que esse ano o carnaval será nas datas de 10 a 13 de fevereiro, onde a festa inclui a passagem de diversos blocos carnavalescos, sendo que na quinta e sexta que antecedem o período oficial de carnaval haverá a realização de alguns dos tradicionais blocos da cidade, regidos pela organização da ABT (Associação dos Blocos Carnavalescos de Tiradentes.

D E C R E T A:

Art. 1º. O carnaval de rua será limitado aos seguintes horários:

I – Largo da Forras – entre 14h00 até 24h00

II- Rodoviária – 20h00 até 03h00

§1º. Após o período estabelecido acima será proibido qualquer tipo de som ou aglomeração de pessoas na rua;

§2º. Fora do horário acima, fica autorizado os seguintes blocos de Carnaval, a circularem:

I – Bloco Alvorada – sábado – autorizado sair às 04h00;

II – Bloco Gourmet da Madrugada – quarta-feira - autorizado sair às 03h00.

Art. 2º. É proibido transitar com qualquer tipo de garrafa de vidro, na rua pública durante o período de carnaval.

§1º. São proibidos de portar os seguintes itens: objetos perfurocortantes, objetos com pólvora ou inflamável, e qualquer objeto que possa colocar em risco a vida e a saúde de outrem.

§2º. É proibido a venda de bebidas ou qualquer outro item sem a devida licença municipal/alvará.

§3º. É proibido o uso de caixa de som e som automotivo ou qualquer outro som mecânico durante o carnaval, na via pública, além dos fornecidos pelo poder público.Salvo as Concentrações de Blocos carnavalescos

§4º. É proibido a colocação de mesas em via pública.

Art. 3º. Está autorizada a saída de 26 blocos de carnaval, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto, onde consta o horário de saída e de chegada de cada um, de acordo com reunião realizada junto à Associação dos Blocos de Tiradentes – ABT.

§1º. O som mecânico no bloco somente é permitido na concentração, sendo vedado durante a sua travessia;

§2º. Todos os blocos deverão fazer o cadastro e requerer autorização do Corpo de Bombeiro para funcionar durante o carnaval.

Art. 4º. Caberá à Administração Municipal com apoio da Polícia Militar de Minas Gerais e Corpo de Bombeiros, a proceder à fiscalização, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

Art. 5º Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 12 a 14 de fevereiro (até o meio dia), para funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§1º O disposto neste artigo, não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano, segurança pública e Setor de Trânsito que trabalham em regime de plantão.

§2º Os servidores municipais cedidos a outros órgãos deverão cumprir o estabelecido pelas entidades para as quais prestam serviços, e, aqueles do Estado ou da União que prestam serviço ao Município, cumprirão o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 02 de fevereiro de 2024

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Quinta-Feira: 08 de Fevereiro de 2024

Fã-Tasia: Concentração: Praça Estação as 15h00, saída 17h00, Previsão Chegada 19h00
Roteiro: Início na Praça da Estação, Rua dos Inconfidentes, Rua Henrique Diniz, Rodoviária (onde encontrará o Bloco FoliaKids), Rua Ministro Gabriel Passos, Rua da Cadeia, Rua Direita, chegando No Largo das Forras. Publico estimado: 200 pessoas

Folia kids: Concentração: Praça Da Rodoviária as 18h00 Termino: 22h00
Folia Kids permanecerá parado na concentração onde haverá varias atrações para crianças. Publico estimado: 900 pessoas

Bloco ABT: Concentração: Largo das Mercês as 19h00, saída 20h00, Previsão Chegada 20:20
Roteiro: Inicio no Largo das Mercês passando pela Ponte de Pedra, terminando no Largo das Forras. Publico Estimado: 100 pessoas

Bloco Taberna Tiradentes: Concentração no largo das Forras as 21h00, saída 23h00, encerramento as 00h00.
Roteiro: Inicio no Largo das Forras em frente ao Bar Taberna Tiradentes, dando a volta na praça e retornando ao Bar. Publico estimado: 450 pessoas

Sexta Feira: 09 de fevereiro de 2024

Bloco REVIVER: Concentração: 8h00 saída: 09h00 previsão de chegada 9h40
Inicio na escola Basílio da Gama, passando pela Rua Henrique Diniz, entra pela Ponte de Pedra, terminando no Largo das Forras.

Bloco das Charreteiras: Concentração: Cuiabá as 19h00 saída: 21h00 previsão de Chegada as 22:00
Roteiro: Inicio na Rua Alvarenga Peixoto, passando pela Francisco de Pereira Morais, entra na Rua dos Inconfidentes, sobe pela Resende Costa, passando na rua da Câmara até encontro com o Bloco das Domésticas em frente a Matriz Santo Antonio. Publico estimado: 300 pessoas

Bloco das Domésticas: Concentração: Em Frente a Matriz as 21:00 saída:23:00 previsão de Chegada ás 00:00
Roteiro: Inicio na frente da Matriz de Santo Antonio, desce pela Rua da Câmara, entra na Rua Direita segue a rua Resende Costa ate o Largo das Forras. Publico estimado: 1000 pessoas

Sábado: dia 10 de fevereiro de 2024

Bloco Alvorada: concentração: Alto São Francisco as 0h00 saída: 04h00 previsão de chegada as 04:40
Roteiro: Inicio no Alto do São Francisco, desce a Rua Nicolau Panzera, entrando pela Ponte de Pedra, até terminar no Largo das Forras. Publico Estimado: 300 pessoas.

Bloco das Abelhas: Concentração: largo das Mercês as 13h00 saída: 15h00 Previsão de Chegada: 16h00
Inicio no largo das Mercês, Francisco de Paula, matadouro, ministro Gabriel Passos, Largo das Forras Publico Estimado: 300 pessoas

Bloco Divas: Concentração:Quatro Cantos14:00 Saída: 16:00 Previsão de Chegada: 16h40
Roteiro: Inicio Quatro Cantos, desce pela Rua Direita, rua Resende Costa, terminando no Largo das Forras. Publico estimado: 300 pessoas

Bloco P.A.N.E.L.A : Concentração: Empório Vô Alice 17:00 saída as 20:00 Previsão de chegada: 20:45
Roteiro: Inicio Rua da Câmara 37, em frente ao Empório Vó Alice, descendo ate quatro cantos, entrado na rua direita, Rua Resende chegando no Largo das Forras. Publico Estimado: 1200 pessoas

Bloco Estação Caça-Cachaça : Concentração Em frente a Matriz as 20h00 saída: 22h00 Previsão de Chegada: 23:00
Roteiro: Inicio na Rua da Câmara em Frente a Matriz descendo ate rua Direita, rua Resende Costa ate o Largo das Forras. Publico estimado: 400 Pessoas

Bloco das Caveiras: Concentração as 23h00 Saída as 00h00 previsão de chegada as 00:45
Roteiro Início Nos Quatro Cantos indo pela Rua Direita, rua Resende Costa ate a largo das Forras. Publico Estimado: 300 pessoas

Domingo: 11 de fevereiro de 2024

Bloco Surpresa: Concentração: Sede do Aimorés 12:00 saída as14:00 previsão de chegada as 14:45.
Roteiro: Inicio na rua direita em frente ao Aimorés descendo pela rua Resende Costa ate o largo das Forras. Publico Estimado: 400 pessoas

Bloco Secos e Molhados: Concentração: Canjica as 13:00 Saída: 16:00 Previsão de chegada: 17h30
Roteiro: Inicio na Igreja do Canjica, desce pela Francisco Pereira Morais, entra na rua dos Inconfidentes até a ponte passando pela Contra mão segue a pela rua na contra mão Inconfidentes finaliza no Largo das Forras. Publico Estimado: 1100 pessoas.

Bloco da Bebete: Concentração: Rua Belica 16h00 Saída 17h00 Previsão de Chegada as 18:00
Roteiro: Inicio da rua Belica, rua Manoel Morais (Calcinfer), Largo das Mercês, Largo das forras. Publico Estimado: 250 pessoas

Bloco Amor&Cana: Concentração: Canjica as 18:00 Saída: 20:00 Previsão Chegada : 21:00
Roteiro: Inicio na Igreja do Canjica, desce pela rua Francisco Pereira Morais, entra na rua dos Inconfidentes até a ponte, entra na rua Henrique Diniz, passando pela ponte de pedra e finaliza no Largo das Forras. Publico Estimado: 500 pessoas

Bloco Ver-te Cana: Concentração Rua Direita 20h00 Saída: 22h00 Previsão de Chegada :23:00
Roteiro: Inicio Rua Direita, rua Resende Costa finalizando no largo das Forras. Publico Estimado: 1500

Segunda-Feira:12 de fevereiro de 2024

Bloco Não Nasci Herdeiro: Concentração: Rua Padre Toledo 10h00 Saída: 12h00 Previsão de Chegada: 13h30
Roteiro: Inicio na Rua Padre Toledo em frete a saída lateral do restaurante Maria Bonita, Largo do Sol, Rua Padre Toledo, descendo Rua da Câmara, entrando no Quatro Cantos a direita, rua Direita desce rua Resende Costa finaliza no largo das Forras.

Bloco Palhaçada: Concentração: Mercês 13h00 - Saída: 17h00 Previsão de Chegada:18h30
Roteiro: Inicio no Largo das Mercês, entra na Ponte de Pedra, depois Rua Ministro Gabriel Passos, sobe a rua da Cadeia, rua Direita, rua Resende Costa, terminando no Largo das Forras. Publico Estimado: 1800 pessoas

Bloco Beatões da Santíssima: Concentração: Matriz as 19h00 saída: 21h00 Previsão Chegada 22h00
Roteiro: Inicio no Bar da Zezé, desce pela Rua da Câmara, entra na Rua Direita, Rua Resende Costa, Finaliza no Largo das Forras. Publico 600 pessoas

Bloco dos Abandonados: Concentração: Cuiabá de Baixo 21h00 Saída 23h00 Previsão de Chegada: 00h20
Roteiro: Inicio na Rua Joaquim Ramalho, 358, segue pela Rua dos Inconfidentes, passando a ponte, passando pelo Trevo dos Malas terminando no Largo das Forras publico estimado: 500 pessoas

Terça- feira: 13 de fevereiro de 2024

Blocos Unidos da Ponte: Concentração: Ponte dos Inconfidentes 16:00 Saída 18:00 Previsão Chegada 18h45
Roteiro: Inicio na Ponte Rua dos Inconfidentes, passa pela rua Henrique Diniz, Ponte de Pedra, rua Silvio Vasconcelos, depois rua ministro.Gabriel Passos, sobe a rua da Cadeia, entra pela rua Direita, desce Resende Costa, Finalizando Largo das Forras.

Bloco dos Aimorés: Concentração Sobrado Aimorés 18h00 Saída: 20h00 Previsão de Chegada: 21h00
Roteiro: Inicio em frente á sede social do clube aimorés, na Rua Direita 159, descendo até o Largo das Forras.

Bloco Roma Foi Pouco: Concentração Quatro Quantos 22h00 Saída as 23h00 Chegada as 00h00
Roteiro Início nos Quatro Cantos - segue Rua direita, desce Resende Costa, terminando no Largo das Forras.
Quarta Feira:

Bloco Gourmet Madrugada: Concentração: Igreja Do Rosário as 02h00 Saída 03:00 Previsão de Chegada 03h45
Roteiro; Inicio na Igreja do Rosário, seguindo pela Rua Direita, Rua Resende Costa, finalizando no Largo das Forras.

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E125F3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.042, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 1.042 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispóe sobre *exoneração* de *cargo de* agente político e *comissionado na Adminisfração Pública do Município de Urucânia* e óá *outras* providências."

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, **MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, a Lei 240/2022.

RESOLVE:

Art. 1• EXONERAR a pedido, o senhor VICTOR SÉRGIO DA SILVA, CPF 111.494.316-95, do cargo de Secretário Municipal de Educação de Urucânia - MG.

Art. 2• EXONERAR a senhora CONCEIÇÃO MADALENA DA SILVA GIARDINI, CPF
844.357.396-15, do cargo de Coordenadora Escolar da Centro Municipal de Educação Infantil Professora Geraida Salgado.
Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 01 de Fevereiro de 2024.

MARCUS VIN IUS L A QUE
Prfeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:E2F6D137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.044, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 1.044, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Regulamenta, no âmbito do Município de Urucânia a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCANIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração pública do Município de Urucânia, a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. As normas constantes deste Decreto são de uso obrigatório pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, sendo facultado ao Poder Legislativo e às entidades da administração indireta aderir ao presente regulamento.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei Federal nº. 4.657, de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS ATUANTES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Seção I
Condições para designação

Art. 3º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no*caput* deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º Quando não for possível atender à preferência imposta no inciso I do *caput*, deverá constar do ato de designação a devida justificativa.

§ 3º A autoridade máxima poderá designar mais de um agente de contratação e mais de uma comissão de contratação para atuarem de forma concomitante ou intermitente.

§ 4º É vedado às autoridades superiores intervirem, modificarem, afastarem ou obstaculizarem o exercício das competências dos agentes públicos durante o desempenho de suas atividades.

§ 5º Os agentes públicos têm o dever de comunicar formalmente às autoridades competentes e aos órgãos de controle, interno ou externo, quaisquer tentativas de interferências indevidas sobre os exercícios de suas atividades.

§ 6º A fim de orientar as tomadas de decisões, os agentes públicos poderão solicitar, em qualquer fase do procedimento, auxílio dos órgãos de controle interno ou de área jurídica ou técnica pertinente ao objeto da licitação.

§ 7º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 8º A licitação realizada na modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 9º Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos, de que trata a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do§ 1º do art. 53 da referida Lei, a advocacia pública promoverá gratuitamente, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que houver provas da prática de atos ilícitos dolosos constantes nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 10. Aplica-se o disposto no § 9º, inclusive, na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

§ 11. O disposto neste artigo se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Seção II
Do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio

Art. 4º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação, tais como:

I - auxiliar, quando solicitado e de forma meramente orientativa, os responsáveis pela elaboração dos documentos que constituem a fase preparatória do certame;
II - realizar a condução do certame após a publicação do ato convocatório até a fase que antecede sua adjudicação, homologação ou revogação, em estrita observância à legislação vigente e ao instrumento convocatório;
III - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
IV - receber, analisar e decidir de forma imparcial, observando a legislação vigente, as impugnações e pedidos de esclarecimento ao instrumento convocatório, podendo, para tanto, solicitar auxílio dos setores técnicos e jurídicos, caso julgue necessário;
V - conduzir de forma imparcial a sessão pública, presencial ou eletrônica, observando os princípios que regem as licitações públicas e as exigências contidas no instrumento convocatório;
VI - verificar a conformidade das propostas apresentadas pelos licitantes quanto aos requisitos formais e técnicos previstos no instrumento convocatório;
VII - verificar a conformidade dos valores constantes nas propostas comerciais apresentadas pelos licitantes em relação ao valor orçado pela administração durante a fase preparatória do certame;
VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas apresentadas pelos licitantes;
IX - realizar a classificação das propostas que atenderem os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem com a desclassificação das propostas que não os atenderem, manifestando expressamente o motivo em ata;
X- ordenar e classificar a ordem de apresentação de lances consecutivos, quando o modo de disputa for compatível;

XI - conduzir a fase de lances verbais ou eletrônicos, conforme a forma de julgamento pré-estabelecida, objetivando alcançar a proposta mais vantajosa para administração, quando cabível;
XII - declarar o vencedor da etapa competitiva, estabelecendo a ordem de classificação dos demais licitantes, quando cabível;
XIII - solicitar a comprovação de exequibilidade do licitante vencedor, nos casos em que a proposta apresentada for supostamente inexequível;
XIV - negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e neste Decreto;
XV - dar início à fase da habilitação, verificando a conformidade dos documentos apresentados pelos licitantes com as exigências constantes no instrumento convocatório;
XVI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
XVII - impedir a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
XVIII - julgar e declarar habilitados ou inabilitados, conforme o caso, os licitantes participantes do certame, manifestando expressamente o motivo da inabilitação;
XIX - oportunizar, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório, a manifestação e apresentação dos recursos contra quaisquer atos praticados no certame;
XX - oportunizar aos demais licitantes a apresentação de contrarrazões, nos termos da legislação vigente;
XXI- assegurar ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
XXII - apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente para decisão final;
XXIII - realizar as intimações, bem como realizar a publicação dos seus atos em observância à legislação vigente e ao instrumento convocatório;
XXIV - encaminhar os autos do procedimento licitatório para a autoridade competente, após declaração do vencedor e esgotados os prazos para recurso administrativo;
XXV - permitir, em qualquer fase do procedimento, que os membros que compõem a equipe de apoio se manifestem formalmente nos autos, caso não estejam de acordo com os atos praticados;
XXVI - rever e invalidar os atos que, porventura, não estejam em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio composta, de no mínimo, 2 (dois) membros, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º São atribuições da equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o pregoeiro nas atividades pertinentes aos procedimentos abrangidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
II - realizar o preparo de documentação, confecção de cópias, arquivamento, organização e demais atividades administrativas compatíveis com os procedimentos;
III - acompanhar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o pregoeiro durante as sessões públicas, auxiliando no que for solicitado, desde que pertinente às suas atribuições;
IV - manifestar-se formalmente nos casos de discordância dos atos praticados na condução do procedimento.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro e terá as mesmas atribuições previstas para o agente de contratação.

Seção III
Da Comissão de Contratação

Art. 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos neste Decreto e no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente de forma clara, objetiva, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 1º As atribuições da comissão de contratação serão as mesmas do agente de contratação, estipuladas no art. 4º deste Decreto, realizando a votação entre os membros da comissão e decidindo sempre por maioria simples de votos.

§ 2º A comissão de contratação deverá ser composta em número ímpar de membros, haja vista a deliberação por maioria de votos.

§ 3º Poderá ser nomeado presidente à Comissão de Contratação, o qual terá a atribuição de organizar e dirigir os trabalhos, tendo o voto do presidente idêntico peso ao dos demais membros do colegiado.

§ 4º Qualquer membro da comissão de contratação será responsabilizado se, tendo ciência de evento reprovável, deixar de apontar sua divergência.

§ 5º As ações e omissões praticados por outrem, para as quais não tenha contribuído, não acarretarão ao membro da comissão sua responsabilidade solidária.

Subseção Única
Da Negociação Final

Art. 6º Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar, por meio do agente ou da comissão de contratação, condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observando o seguinte:

I - realizar a negociação, obrigatoriamente, quando o valor ofertado pelo vencedor estiver acima do valor previamente estimado da contratação, obtido mediante pesquisa realizada na fase preparatória do certame;
II - promover tempo regular, de acordo com o objeto, para que o licitante possa realizar as consultas necessárias à formulação de sua proposta;
III - realizar a desclassificação das propostas que estiverem enquadradas nas situações previstas no art. 59 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
IV - divulgar o resultado obtido a todos os licitantes, após a conclusão da negociação, e anexar os comprovantes aos autos do processo licitatório;
V - conceder prazo para readequação dos documentos que subsidiam a proposta comercial após a negociação.

Parágrafo único. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

Seção IV
Do Fiscal de Contrato
Art. 7º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos noart. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e neste Decreto, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;
II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;
III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;
IV - fiscalizar e atestar a execução contratual por responsável técnico apontado durante o certame, quando cabível;
V - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
VI - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VII - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VIII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;
IX - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
X - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

§ 2º As atribuições do fiscal de contrato também se estendem para os contratos ou instrumentos equivalentes originários das atas de registro de preços.

§ 3º O fiscal de contrato deverá servidor ou empregado público e possuir conhecimento técnico ou operacional compatível com a natureza do objeto a ser executado.

§ 4º Poderá ser nomeado fiscal de contrato substituto, para suprir as ausências do fiscal titular.

§ 5º O fiscal de contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 6º O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - execução da obra ou serviço em desconformidade com o instrumento convocatório e seus respectivos anexos;
IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - subcontratação indevida ou fora dos limites legais;
VI - objeto executado por profissional distinto do responsável técnico apontado durante o certame;
VII - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VIII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas não citados anteriormente.

§ 7º O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 8º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no*caput*, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, bem como firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção V
Do Gestor de Contrato e da Comissão de Gestão

Art. 8º A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerenciada por 1 (um) gestor do contrato, representante da Administração, especialmente designado conforme requisitos estabelecidos noart. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021e neste Decreto.

§ 1º O gestor de contrato terá as seguintes atribuições:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

§ 2º O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico-jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 3º O gestor do contrato deverá possuir conhecimento técnico ou operacional compatível com a atribuição.

§ 4º As atribuições do gestor de contrato se estendem, no que couber, para as atas de registros de preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes originários destas.

§ 5º O gestor de contrato poderá ser substituído por comissão de gestão, composta por número ímpar de membros, a qual terá as mesmas atribuições descritas neste artigo e deliberará por maioria simples de votos.

§ 6º Poderá ser nomeado gestor de contrato substituto para suprir as ausências do gestor titular.

Seção VI
Das Vedações

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 3º Nos termos dos arts. 14, IV; 48 e 122 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 4º Ao tomar conhecimento de situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, o agente público deverá informar, expressamente e sob pena de responsabilidade, ao superior imediato, no intuito de que sejam tomadas as medidas cabíveis nos termos da legislação vigente.

§ 5º Após a designação, os servidores deverão declarar, de forma expressa, que possuem o pleno conhecimento das normas, atribuições, vedações e responsabilidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Art. 10. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, através do gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, através do gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente.

§ 4º Salvo disposição contrária, constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Seção I
Documento de Formalização de Demandas – DFD

Art. 11 A partir de Documentos de Formalização de Demandas (DFD), o Município, através da Secretaria Municipal de

Administração, poderá elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 12 O Documento de Formalização de Demandas (DFD) é aquele que fundamenta o plano de contratações anual, em que a secretaria requisitante evidencia e detalha a necessidade de todas as suas contratações, incluindo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, contendo no mínimo as seguintes informações:

I- justificativa da necessidade da contratação;
II- descrição sucinta do objeto;
III- quantidade a ser contratada, considerando a expectativa de consumo anual;
IV- indicação da data pretendida para conclusão da contratação;
V- indicação de quantitativo mensal para os produtos que serão adquiridos rotineiramente;
VI- indicação de vinculação ou dependência de outro objeto necessário para sua execução;
VII- indicação do local de entrega dos produtos e/ou realização dos serviços.

Parágrafo único. O Documento de Formalização de Demandas (DFD) poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Seção II
Objetivos do PCA
Art.13 O Plano de Contratações Anual (PCA) tem como objetivo:

I- racionalizar e centralizar as demandas dos futuros processos licitatórios;
II- obter economia de escala e padronização dos objetos;
III- reduzir os custos processuais;
IV- subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
V- evitar o fracionamento de despesas; e
VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção III
Elaboração do PCA

Art. 14 A Secretaria Municipal de Administração será a responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), através da criação de comissão de planejamento específica para este fim.

§ 1º A comissão de planejamento deverá estipular cronograma específico para elaboração do PCA, prevendo no mínimo prazos regulares para:

I- envio dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD) pelas secretarias;
II- análise dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD) pela comissão de planejamento;
III- adequações e alterações, quando necessárias, a serem realizadas pelas secretarias nos Documentos de Formalização de Demandas (DFD);
IV- elaboração da Minuta do Plano de Contratações Anual (PCA) pela comissão de planejamento;
V- análise do Plano de Contratações Anual (PCA) pela autoridade competente;
VI – adequações, quando necessárias, e elaboração definitiva do Plano Anual de Contratações (PCA) pela comissão de planejamento.
VII- aprovação final do Plano de Contratações Anual (PCA) definitivo pela autoridade competente.

§ 2º A comissão de planejamento poderá solicitar a qualquer tempo auxílio do controle interno, setor jurídico ou profissionais técnicos com conhecimento compatível ao objeto.

§ 3º O Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, será preferencialmente definido até o dia trinta e um de março do ano anterior ao ano de sua execução, haja vista o prazo para envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO ao poder legislativo.

§ 4º Após a elaboração definitiva do Plano de Contratações Anual (PCA) a comissão de planejamento deverá divulgar e manter seu texto de forma integral no site oficial do órgão, bem como suas possíveis e eventuais alterações.

§ 5º O Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, desde que devidamente justificado e aprovado formalmente pela autoridade competente.

§ 6º O Plano de Contratações Anual (PCA) não tem caráter restritivo, podendo o órgão realizar contratações adicionais não previstas em seu texto, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O Poder legislativo e os demais órgãos, quando aderirem a este Decreto, deverão estipular o responsável pela condução da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) em conformidade com sua estrutura operacional.

Art. 15 Ao elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), a comissão de planejamento deverá priorizar:

I- a centralização de objetos de mesma natureza;
II- a utilização de especificações dos quantitativos constantes nas embalagens, unidades de medida, formatos de apresentação e demais especificações dos produtos de maneira universal e flexível, para que o mesmo produto possa ser utilizado pelo maior número de secretarias possível, desde que não interfira na economicidade obtida, bem como na sua utilização final;
III- a utilização, quando possível, do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.
IV- a adoção de condições de aquisição semelhantes às do setor privado;
V- a utilização de especificações que venham a incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
VI- a utilização de especificações que considerem todo o ciclo de vida do objeto, de forma a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para administração.
VIII- a promoção do desenvolvimento local e regional, e o incentivo aos Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123;

Art. 16 O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá conter no mínimo:

I- indicação dos procedimentos a serem realizados contendo a descrição sucinta de cada item a ser adquirido ou contratado;
II- unidade de medida de cada item a ser adquirido ou contratado;
III- quantidade estimada de cada item a ser adquirido ou contratado, especificando a quantidade solicitada por cada secretaria e nos casos de itens adquiridos rotineiramente, o quantitativo mensal estimado para execução, por secretária;
IV- datas previstas para concretização da compra ou contratação;
V- indicação de quais objetos possuem vinculação ou dependência de outro objeto necessário para sua execução;
VI – ordem de prioridade dos procedimentos a serem realizados, considerando a natureza do objeto pretendido e a demanda apresentada pelas secretarias requisitantes.
VII- os contratos e/ou atas de registro de preços que poderão ser prorrogados, caso se enquadrem nas condições legais;
VIII – quando cabível, os processos cujo contratos e/ou atas de registro de preços que não serão prorrogados, ou seja, os que serão extintos.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Art. 17. O órgão deverá criar ou adotar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras a serem adquiridas ou contratadas.

§ 1º Considera-se catálogo eletrônico de padronização o sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação.

§ 2º É admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.

Art. 18. O catálogo eletrônico de padronização estará disponível para todos os órgãos da administração municipal e conterá, no mínimo:

I - a especificação detalhada e padronizada de bens, serviços ou obras;
II - a unidade de medida do objeto;
III - os requisitos de qualificação técnica para comercialização ou prestação de serviços referente a cada objeto, quando cabível;
IV - indicação de preços praticados;
V - minuta do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, conforme o caso;
VI - minuta de edital ou instrumento de contratação direta, conforme o caso;
VII - minuta de contrato ou ata de registro de preços, quando cabível.

§ 1º O item padronizado poderá ser revisto de ofício ou por requerimento de terceiros, a qualquer tempo.

§ 2º Nos casos de requerimento de terceiros, a administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar a respeito do deferimento ou não da solicitação de revisão.

§ 3º A revisão do padrão deverá resultar em sua permanência, alteração ou revogação.

Art. 19. A elaboração do catálogo eletrônico de padronização é precedida do processo de padronização que deverá conter, no mínimo:

I - parecer técnico sobre o produto, consideradas especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, divulgado em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O parecer técnico deverá ser elaborado por uma comissão de padronização, composta de, no mínimo 3 (três) membros, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 3º Nos casos de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro civil ou de arquiteto, conforme o caso.

§ 4º A padronização deverá ser pautada pelos princípios da vantajosidade e isonomia.

§ 5º Durante o processo de padronização a comissão deverá realizar testes, audiências públicas com possíveis interessados, consultas com corpos técnicos e demais coleta de dados necessários visando fundamentar o parecer técnico para que a padronização do item seja realizada da forma mais adequada, justa e vantajosa.

§ 6º A comissão de padronização deverá oportunizar aos interessados que se manifestem a qualquer tempo acerca dos processos de padronização.

§ 7º É vedada a preferência de marca de produtos de forma subjetiva, sem a devida fundamentação e justificativa, devendo para tanto observar os critérios estabelecidos no art. 41, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 20. No processo de padronização dos bens, serviços ou obras, deverão ser observados:

I - a compatibilidade do objeto com as atividades das Secretarias e setores vinculados, em face de suas especificações técnicas e estéticas, desempenho, custo e condições de manutenção e garantia;
II - vantajosidade da padronização;
III - potencial de centralização das contratações futuras;
IV - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação;
V - o ciclo de vida do objeto, buscando a contratação mais vantajosa para administração;
VI - a promoção do desenvolvimento local e regional, e o incentivo aos Microempreendedores Individuais – MEIs, as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, nos termos previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2003.

Art. 21. Para as licitações dos bens, serviços ou obras constantes no catálogo eletrônico de padronização, cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto sua utilização será obrigatória.

§ 1º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização, nas condições estabelecidas no *caput*, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

§ 2º As alterações nas minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização serão apenas aquelas para complemento de informações adicionais indispensáveis para caracterização e adequação ao objetivo a ser atingido, tais como quantitativo, prazo de execução e estimativa de valores.

CAPÍTULO VI
DOS *SOFTWARES* DE USO DISSEMINADO

Art. 22. As contratações de soluções baseadas em *software* de uso disseminado serão pautadas por processo de gestão estratégica, observando os seguintes aspectos:

I - adaptabilidade dos servidores públicos municipais em sua utilização, observadas as qualificações em face de suas respectivas funções;
II - reputação de mercado;
III - condições de suporte técnico;
IV - confiabilidade na utilização do *software*;
V- relação custo-benefício.
VI - condições e características dos equipamentos pertencentes ao órgão;
VII - uniformização dos *softwares* utilizados pelas Secretarias e setores vinculados ao órgão.

§ 1º A gestão estratégica deverá ser realizada por membros que possuam conhecimento técnico compatível com a aplicação do *software*, admitida a contratação de profissionais para auxiliar nas tomadas de decisão.

§ 2º Os profissionais responsáveis pela gestão estratégica deverão identificar discrepâncias de preços praticados para contratação dos *softwares* de uso disseminado, realizando a renegociação ou recontratação das empresas fornecedoras.

§ 3º Sempre que possível, o órgão deverá realizar a contratação dos *softwares* de uso disseminado de forma padronizada e compartilhada, visando a obtenção da economia de escala.

CAPÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO

Art. 23. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Considera-se bem de consumo aquele material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I - durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
II - fragilidade; facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
III - perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
IV - incorporabilidade; destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
V- transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade renda de demanda, identificável por meio de características, tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade ou dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem, e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 24. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 3º Nas contratações realizadas, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o*caput*, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo órgão.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 7º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. O procedimento será realizado preferencialmente através de dispensa eletrônica e, caso não seja possível, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 25. As pesquisas na base nacional de notas fiscais eletrônicas, mencionadas nos incisos V do § 1º e IV do § 2º do art. 18, somente

poderão ser utilizadas quando houver as seguintes compatibilidades entre:

I - as especificações técnicas do objeto a ser contrato com as do objeto constante nas notas fiscais utilizadas como parâmetro;
II - as condições de execução do objeto a ser contratado com as do objeto constante nas notas ficais utilizadas como parâmetro;
III - as características da região onde foi executado o objeto constante nas notas fiscais utilizadas como parâmetro com a região do órgão contratante;

§ 1º Somente serão consideradas as notas fiscais emitidas há, no máximo, 1 (um) ano anterior à data da obtenção do valor estimado.

§ 2º Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas apenas aquelas notas fiscais de projetos idênticos aos pesquisados.

Art. 26. O disposto nesse Capítulo, inclusive o que tange à formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam o inciso I e II do § 3º do art. 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, aplica-se às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.

Parágrafo único. Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o *caput* deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescido de BDI, ou de outras formas previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 27. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

Art. 28. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 29. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o art. 21, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 30. O desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, será utilizado como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e a sua implantação ou aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

Art. 31. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

§ 1º Deverá ser dada a publicidade ao programa de integridade mediante divulgação em local de fácil acesso na página inicial do sítio eletrônico da empresa.

§ 2º Em caso de inexistência de sítio eletrônico, a empresa deverá realizar a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

Art. 32. O programa de integridade deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail ou de formulários eletrônicos;
II - sistema informatizado que gere número de protocolo para controle do denunciante;
III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa;
IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

§ 1º Havendo denúncia de irregularidade, deverá a Administração Pública ser comunicada imediatamente, para ciência.

§ 2º Deverá ser designada comissão para o acompanhamento e impulsionamento do processo de apuração de irregularidades, que assegure, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional de engenharia ou arquitetura.

§ 3º Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deverá ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública, para ciência.

CAPÍTULO X
DO LEILÃO

Art. 33. O leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, a quem possa oferecer o maior lance.

Art. 34. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;
III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;
IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Art. 35. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - autorização legislativa para bens imóveis, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município, quando cabível;
III - designação de um servidor para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
IV - elaboração do edital de abertura da licitação, em conformidade com a legislação vigente;
V - parecer jurídico acerca da legalidade da realização do procedimento;
VI - publicação nos moldes da legislação e da forma mais abrangente para obter o maior número de interessados;
VII - realização da sessão pública, eletrônica ou presencial, em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados;
VIII - recebimento da quantia arrematada, exclusivamente mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do órgão;
IX - entrega definitiva do bem ao arrematante.

CAPÍTULO XI
DOS CUSTOS INDIRETOS

Art. 36. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Art. 37. A definição do menor dispêndio será realizada durante a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, conforme o caso, e observará sempre que possível, os seguintes parâmetros:

I - custos de manutenção e disponibilidade de peças para reposição;
II - depreciação do bem;
III - impacto ambiental;
IV - logística reversa;
V - durabilidade;
VI - consumo e custo de insumos necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Com base no parâmetro estabelecido, a Administração deverá elaborar a descrição dos objetos que pretende contratar com base em especificações que resultem em uma contratação mais vantajosa, sem utilizar esses preceitos para restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 38. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o*caput* será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

§ 3º O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, após a implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 4º Ao desempenho pretérito não poderá ser atribuída parcela insuperável da pontuação técnica, de tal modo que inviabilize a vitória de licitantes novos, ou seja, o edital deverá prever peso para desempenho pretérito pautado pelo princípio da proporcionalidade, permitindo que o licitante compense os resultados mediantes outras demonstrações que comprovem os atributos técnicos de sua atuação.

CAPÍTULO XIII
DAS AÇÕES DE EQUIDADE DE GÊNERO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 39. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento, pelo licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho;
IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Havendo igualdade de condições e inexistindo desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação da mudança do clima, nos termos daLei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no*caput*não prejudicarão a aplicação do disposto noart. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se ações de equidade:

I - ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;

II - medidas de participação igualitária, com a presença de mulheres e homens em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV - práticas na cultura organizacional, tais como:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero.
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
VII - reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, em consonância com os objetivos da Lei Federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006.

§ 4º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§ 5º Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

I - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso I.

§ 6º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos previstos no instrumento convocatório.

Art. 40. Nas contratações de obras, serviços de engenharia ou serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o edital ou instrumento equivalente poderá exigir que a mão de obra responsável pela execução do objeto seja constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e de oriundos ou egressos do sistema prisional.

§ 1º O órgão contratante não poderá exigir percentual acima de 5% (cinco por cento) da mão de obra total empregada na execução do objeto.

§ 2º O órgão não poderá realizar a indicação dos colaboradores a serem contratados pela licitante, cabendo a esta realizar a seleção sob seus critérios.

§ 3º O órgão deverá verificar e juntar aos autos do processo licitatório a comprovação da contratação de mão de obra qualificada nos critérios estabelecidos.

§ 4º Caso o licitante não consiga preencher o percentual mínimo estabelecido no instrumento convocatório, este deverá apresentar a devida justificativa, bem como as dificuldades encontradas para concretizar a contratação, podendo ser acatada ou não pela administração.

CAPÍTULO XIV
DA HABILITAÇÃO POR PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 41. Será permitido, desde que previsto no instrumento convocatório, o recebimento e a verificação dos documentos de habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente.

§ 1º Nos casos de licitações presenciais, quando adotada a realização da habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância, deverá ser assegurado aos licitantes e demais presentes na sessão pública vista imediata dos documentos encaminhados por essa forma.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever e citar expressamente a forma de envio dos documentos referentes à habilitação dos licitantes, além de prever a apresentação física de documentos, nos casos de licitações presenciais, como alternativa a possíveis equívocos ou falhas no manuseio do método eletrônico utilizado, causadas pelos licitantes no envio dos dados.

§ 3º A apresentação dos documentos na forma que trata o § 2º deverá ser facultada aos licitantes, cabendo a eles o ônus e a responsabilização nos casos de eventual inabilitação.

§ 4º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

CAPÍTULO XV
DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 42. Exceto quando se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, respectivamente, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

§ 1º Para fins do disposto no caput, as alternativas aceitáveis serão as seguintes:

I - certidão ou atestado de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação;
II - cópias de contratos ou notas fiscais que comprovem a execução de serviços similares ao objeto da licitação, desde que seja realizada diligência para aferir a execução de forma satisfatória;
III - documento comprobatório de avaliação realizada, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 3º As alternativas aceitáveis deverão estar expressas no instrumento convocatório.

§ 4º O instrumento convocatório poderá prever alternativas divergentes das estabelecidas no § 1º, desde que devidamente motivado, respeitada a proporcionalidade e desde que não seja frustrado o caráter competitivo do certame.

CAPÍTULO XVI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 43. Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

§ 1º A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e deverá ser formalizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão de contratação, designados pela autoridade competente, nos termos previstos neste Decreto e na legislação vigente.

Art. 44. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso III do*caput*, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º Serão demonstradas e devidamente justificadas, em estudo técnico preliminar, as razões que levaram a administração adotar o credenciamento como procedimento auxiliar da contratação.

Art. 45. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento público de modo a permitir o credenciamento permanente de novos interessados durante o período previsto, no qual deverá conter no mínimo:

I - a descrição detalhada dos bens ou serviços a serem contratados;
II - o quantitativo estimado para contratação;
III - as condições e prazos para execução do objeto;
IV - os valores a serem pagos pela execução do objeto, nos casos dos incisos I e II do art. 38;
V - as condições e prazos para o pagamento após a execução do objeto;
VI - as obrigações das partes;
VII - as sanções administrativas pelo descumprimento das condições estabelecidas;
VIII - o enquadramento do procedimento em face das hipóteses previstas no art. 44;
VII - os critérios objetivos de distribuição de demanda, quando o procedimento estiver enquadrado na hipótese prevista no inciso I do art. 38 e as características do objeto não permitirem a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados;
VI - as condições objetivas, padronizadas e proporcionalmente igualitárias de contratação e distribuição de demanda entre os credenciados, quando o procedimento estiver enquadrado na hipótese prevista no inciso III do art. 38;
VII - os documentos e requisitos necessários a serem apresentados e preenchidos pelos interessados para proceder ao credenciamento;
VIII - as datas e horários de início e término do período para o recebimento dos documentos a serem apresentados pelos interessados;
IX - as condições de entrega dos documentos a serem apresentados pelos interessados, sendo admitido o recebimento através dos meios eletrônicos, quando cabível;
X - os prazos e condições para realização de denúncia, por qualquer das partes, dos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento e suas respostas;
XI - o prazo para análise dos documentos apresentados e posterior decisão a ser proferida pela comissão de contratação acerca do aceite ou recusa do credenciamento dos interessados;
XII - os prazos e condições para qualquer interessado interpor recurso em face do credenciamento ou descredenciamento de qualquer empresa e suas respostas;
XIII - o modelo do Documento de Credenciamento, que atestará o preenchimento das condições estabelecidas pelos interessados, sendo este pré-requisito para contratação;
XIV - o prazo para o credenciado retirar o instrumento contratual ou documento equivalente, após a convocação formal emitida pelo órgão;
XV - a minuta contratual ou instrumento equivalente.

§ 1º O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

§ 2º O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

Art. 46. A administração deverá realizar a publicação do edital de chamamento público e seu respectivo extrato, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º A publicação referida no *caput* é condição indispensável para abertura do procedimento de credenciamento.

§ 2º Os documentos dos interessados poderão ser recebidos no primeiro dia útil posterior à publicação estabelecida no *caput*.

§ 3º Deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão a lista atualizada dos credenciados e suas respectivas vigências.

Art. 47 Durante o procedimento de credenciamento, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - não haverá impedimento para que um mesmo interessado seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que cumpra os requisitos e critérios estabelecidos no edital de chamamento público;
II - o credenciamento não estabelecerá obrigação do órgão contratante em efetivar a contratação;

III - o credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal ao órgão, porém, o descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas;
IV - a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, inclusive quanto aos critérios de publicação, e não terá sua vigência atrelada à do credenciamento;
V - é vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender às demandas;
VI - todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital de chamamento público poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, observados os critérios de distribuição de demanda previstos;
VII - todos os credenciamentos deverão ser ratificados pela autoridade competente;
VIII - os procedimentos de inexigibilidade que subsidiam a contratação possuirão rito próprio e paralelo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
IX - os recursos e denúncias serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 48. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site eletrônico oficial no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 49. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

§ 4º Caso a inabilitação persista, o interessado poderá realizar a tentativa de se credenciar novamente.

Art. 50. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Art. 51. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 52. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 54. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 55. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 56. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

CAPÍTULO XVII
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 57. Pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Art. 58. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;
II - quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;
II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10. Poderá ser exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação, desde que esteja expressamente estipulado no edital.

Art. 59. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 60. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 61. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretenda adquirir ou contratar nos próximos doze meses.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.

CAPÍTULO XVIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 62. A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

§ 1º Os estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos vinculados à contratação e de utilidade para a licitação, realizados pela Administração ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, e o vencedor da licitação deverá ressarcir os dispêndios correspondentes, conforme especificado no edital.

§ 2º A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

§ 3º Para aceitação dos produtos e serviços de que trata o*caput*, a Administração deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas sejam compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicie maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

§ 4º O procedimento previsto no*caput*poderá ser restrito a *startups*, assim considerados os Microempreendedores Individuais - MEIs, as Microempresas - MEs e as Empresas de Pequeno Porte - EPPS, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

CAPÍTULO XIX
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 63. Sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Art. 64. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, observados os parâmetros estabelecidos nos§§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos no instrumento convocatório ou documento equivalente, observadas as exigências legais da modalidade adotada;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou
III - pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 7º Para aplicação do disposto no § 6º, deverão ser observados os critérios específicos dos procedimentos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 65. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 66. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 67. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 68. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no*caput*será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 69 Se não participarem do procedimento previsto no*caput*, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 5º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 7º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 70. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 71. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XX
DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

Art. 73. Para os fins deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para efeito de cadastro unificado de licitantes.

§ 1º O sistema de registro cadastral unificado será público, amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, sendo obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

§ 2º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 3º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 74. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos neste Decreto.

§ 1º O inscrito, considerada sua área de atuação, será classificado por categorias, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira avaliada, de acordo com regras objetivas divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 2º Ao inscrito será fornecido certificado, renovável sempre que atualizar o registro.

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

§ 4º A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o § 3º, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 5º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas por este Decreto ou por outro regulamento.

§ 6º O interessado que requerer o cadastro na forma do*caput* poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º.

§ 7º Após a implantação definitiva, o Poder Executivo regulamentará de forma mais detalhada a aplicação do sistema de registro cadastral.

CAPÍTULO XXI
DA UTILIZAÇÃO DO FORMATO ELETRÔNICO NAS CELEBRAÇÕES DOS CONTRATOS

Art. 75. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar o formato eletrônico de celebração.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, III, da Lei Federal nº. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 76. Os contratos administrativos deverão estar adequados ao modelo de gestão do contrato, de que trata o inciso XVIII do art. 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 77. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade e deverá definir, no mínimo:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - a forma de comunicação a ser realizada entre o contratante e o contratado;
III - a forma de pagamento do objeto contratado;
IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VII - a forma de aplicação das sanções, glosas e extinção do contrato, conforme o caso.

CAPÍTULO XXIII
DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 78. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou seus os dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 3º É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas hipóteses previstas no art. 102 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato total ou parcialmente.

§ 6º As condições de subcontratação deverão estar previstas no instrumento convocatório, bem como o limite percentual máximo disponível.

CAPÍTULO XXIV
DOS PROCEDIMENTOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 79. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 80. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* observarão às seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 81 A extinção do contrato poderá ser:

I - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
II - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 82. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública municipal e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput*, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

CAPÍTULO XXV
DA DISPENSA ELETRÔNICA
Art. 83. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, enquadradas nas hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste decreto, o uso da dispensa na forma eletrônica será obrigatória, exceto quando previsto nos atos celebrados, as contratações mencionem forma diversa.
Parágrafo único Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, enquadradas nas hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste decreto, com a utilização dos demais recursos, o uso da dispensa na forma eletrônica será preferencial.

Art. 84. A formalização da dispensa eletrônica será processada no âmbito do Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal ou em unidade específica determinada pela autoridade competente (Prefeito).

Art. 85. A dispensa eletrônica poderá ser executada quando a Administração precisar de mais agilidade e economia de recursos na contratação de um serviço ou na compra de um produto, desde que a contratação se enquadre nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste decreto.

Art. 86. Serão garantidas a transparência e eficiência nas aquisições diretas realizadas por meio da dispensa eletrônica, observados os canais de publicidade e cadastramento de fornecedores, serviços e produtos.

Art. 87 O Sistema de Dispensa Eletrônica de licitação constitui ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, a ser indicado no edital**.**

Art. 88. A plataforma a ser utilizada para processar a dispensa eletrônica de licitação deverá possibilitar a visualização e o detalhamento do processo, tanto por item quanto por fornecedor, acessar as propostas e os anexos, interagir com os fornecedores pelo chat, permitir solicitar e receber documentos, bem como negociar valores.

Art. 89. O Município poderá adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos limites de valores estabelecidos no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela ratificação da contratação observará o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º O parâmetro estabelecido no §2º deste artigo deverá ser utilizado como referência para aferição dos valores, ainda que a dispensa se realize no formato presencial.

Art. 90. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será no mínimo instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa para período de um ano;
III - manifestação do órgão de assessoramento jurídico quanto a legalidade da contratação ou compra e parecer do órgão de controle interno e outros pareceres, se for o caso, que tragam segurança jurídica do procedimento;
IV - demonstração da existência de recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumido;
V - demonstração do planejamento e existência de recursos financeiros pela fonte de recursos informada;
VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VII - justificativa e a razão de escolha do contratado, com fundamentos e prova de vantajosidade para Administração Pública;
VIII - comprovação e justificativa de preço, se for o caso;
IX - ato de designação de agente de contratação e autorização da autoridade competente para instauração do procedimento;
X - quaisquer outras provas e fundamentos para a legalidade, transparência e interesse público.

§1º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários e financeiros, quando da formalização do contrato ou de outro documento equivalente.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

§3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 91. O Município fará inclusão no sistema ou plataforma utilizada das seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação detalhada do objeto a ser adquirido ou contratado, não deixando dúvidas quanto à sua identificação e especificação;
II - a quantidade e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitando o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
§1º. A dispensa de licitação não poderá ter a hora de início superior às 13h00min do dia escolhido para a disputa, tendo em vista que o prazo mínimo da etapa de lances é de 06 (seis) horas, e o processo não pode ultrapassar as 17:00 horas do mesmo dia.

§2º. Em casos que o prazo da etapa de lances escolhido for de 10 (dez) horas, a hora de início não poderá ser superior às 08:00 horas, a fim de não ultrapassar as 18:00 horas do mesmo dia.

Art. 92. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 93. O procedimento será divulgado no portal de licitações do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 94. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica em plataforma eletrônica utilizada pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - declaração que não emprega menores nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 95. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º. O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§3º. Não é permitida a exclusão de valores referentes à proposta do fornecedor já lançada no sistema.

Art. 96. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 97. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 98. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando se tratar de percentual inverte para maior percentual.

Art. 99. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 100. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 101. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 102. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 103. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 104. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 105. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo, será realizada no sistema ou plataforma utilizada pelo Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º. O disposto no parágrafo anterior deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o agente de contratação responsável pelo procedimento deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 106. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida somente das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 107. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Art. 108. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 109. No caso de o procedimento ser declarado fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - rever as regras definidas e republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput deste artigo, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento declarado deserto.

Art. 110. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao fornecedor e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 111. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações

aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da do empenho da despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 112. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial local que é o horário oficial de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 113. Os agentes públicos que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. As unidades administrativas municipais, deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 114. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 115. O Órgão de Controle Interno do Município poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto, e estabelecer, por meio de normatizações e orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 116. Quando o órgão ou entidade executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as instruções normativas, decretos e demais instrumentos regulamentadores do Governo Federal.

Art. 117. A administração do órgão poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 118. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 119. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 120. Revoga-se o Decreto Municipal nº 931/2023.

Município de Urucânia, 01 de Fevereiro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:A1AC36A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.045, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 1.045, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, **MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, a Lei 240/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o senhor VICTOR SÉRGIO DA SILVA, CPF n.º 111.494.316-95, do cargo de Coordenador Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Geralda Salgado.

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 02 de Fevereiro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B31A4D06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA N.º 26 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 26, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Determina a alteração de lotação de servidor.

O Prefeito Municipal Marcus Vinicius Leal Henrique, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade urgente de servidores que exercem a função de Motorista I na Secretaria de Obras e Projetos;
Considerando o poder discricionário da administração pública, para remanejar o pessoal para alcançar eficiência nos serviços públicos;
Considerando que a alteração de lotação, com o servidor desempenhando a mesma função não representa desvio de função.
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor LUIZ EDUARDO OLIVEIRA GOMES, portador do RG nº MG-19.761.070 e do CPF nº 019.416.356-36, que exerce a função de Motorista I, nesta data lotado na secretaria de Saúde para a Secretaria de Obras e Projetos, passando a fazer parte desta equipe de trabalho;

Art. 2º O servidor deve se apresentar imediatamente ao trabalho na Secretaria de Obras e Projetos.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urucânia-MG, 26 de Janeiro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:802A8360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA N.º 27 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 27, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a designação do agente de contratação, do pregoeiro, da comissão de contratação e da equipe de apoio para atuarem nos Procedimentos instaurados e fundamentados com base na Lei Federal 14.133/2021"

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, **MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece: *" Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a*

quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (...)";

Considerando que o inciso I do Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece: "*Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;"*

Considerando que o Município ainda não possui servidores, efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, com formação e conhecimentos técnicos adequados para o desempenho das funções a serem designadas através desta portaria;

Considerando o capítulo II do Decreto Municipal nº 1.044, de 01 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.33/2021 no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sergio Fernando Mayrink**, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

§ 1º Fica a servidora **Sheila Soares Miranda**, designada para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira Suplente, podendo atuar nas situações de afastamentos, impedimentos e conflitos de interesses, bem como nas situações de interesse público, devidamente justificadas.

§ 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio que auxiliará o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação na condução dos processos licitatórios:
I – Membro: **Elayne Cristina Gonçalvez;**
II – Membro: **Renta Mafia Giardini.**

§ 3º Ficam, ainda, designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação, responsável por substituir o Agente de Contratação em licitações que envolvam bens e serviços especiais, bem como examinar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares:

I - Presidente: **Sergio Fernando Mayrink;**
II - Membro: **Sheila Soares Miranda;**
III - Membro: **Arlindo Cícero dos Santos.**

Art. 2º - Aos agentes públicos nomeados por esta Portaria compete o exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1.044, de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - É vedado aos agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 4º - Aos servidores nomeados por esta Portaria ficam concedidas as gratificações previstas em Lei.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 22, de 22 de janeiro de 2024.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Município de Urucânia, 01 de Fevereiro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B40088C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato nº.84/2023**,** firmado com a Empresa **ALVES E MAIA LTDA**. Objeto: aditamento de 25% no item 23. Oriundo do Pregão Presencial 03/2023 Processo 26/2023.
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2023**,** firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**. objeto: A inclusão/seguro de 01 (um) veículo na proposta do endosso de Inclusão (01.31.235264.0.5-0) e Contrato supramencionado, com as mesmas coberturas solicitadas da apólice. Oriundo do Pregão Eletrônico 13/2023 Processo 59/2023.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2023**,** firmado com a empresa **M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA**. objeto: O presente termo tem por objeto acréscimos de itens da planilha e itens novos necessários para completa execução dos serviços da Construção da Cobertura da quadra de centro educacional esportivo –Bairro Cidade Nova , pois durante a execução da cobertura foi identificado a necessidade de reforço na estrutura metálica , assim deverá ser instalado apoio , tipo mão francesa, nas 4 extremidades e também foi necessária a ampliação da coleta de água pluvial do telhado ,deverá ser instalado mais coletas nas calhas, com tubos de 150 mm , desaguando externamente na sarjeta pública. Na execução do quadro de energia das luminárias e tomadas, foi identificado pela equipe elétrica a necessidade de mais 2 DPS e mais eletrodutos até o mesmo. (conforme relatório constante do ofício 245/2023 do gestor e planilha do Engenheiro Civil da Prefeitura). Oriundo da Tomada de Preço 04/2023 Processo 56/2023.
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2023**,** firmado com a empresa **M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA**. objeto: prorrogação do prazo de execução por 60 (Sessenta) dias, ou seja, até 14/03/2024. Oriundo da Tomada de Preço 04/2023 Processo 56/2023.
Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 355/2023, oriundo do Processo nº. 418/2023, relativo a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 229/2023, oriunda do Processo 005/2023 - Pregão 003/2022nº 418/2023**,** firmado com a empresa **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA.** objeto: de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial: - 02.60.01.10.302.1003.2053.33903300 FICHA 291 Fonte 1.500.000.0000 - 02.60.02.10.302.1003.2150.33903300 FICHA 374 Fonte 1.600.000.0000, 1.621.000.000 E 1.659.000.000 (aprovadas pela Lei n.º 1.982, de 07 de novembro de 2023). Oriundo do Pregão Eletrônico 64/2023 Processo 418/2023.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023**,** firmado com a empresa **EJR CONSTRUTORA LTDA**. objeto: prorrogação do prazo de execução por 90 (Noventa) dias, ou seja, até 09/04/2024, e prazo de vigência 11/09/2024, para da Reforma da unidade Básica de Saúde-Novo Horizonte e reforma da Unidade Básica de Saúde-Serra Dourada. Oriundo da Tomada de Preço 10/2023 Processo 126/2023.
Retificação ao Contrato e Primeiro Termo Aditivo nº233/2023**,** firmado com a empresa **CONSÓRCIO SOSTRATUS**. Objeto: retificar o primeiro Aditivo: **ONDE SE LÊ**: Processo Prefeitura

Municipal de Vazante-MG 224/2023. **LEIA-SE**: Processo Prefeitura Municipal de Vazante-MG 226/2023. Oriundo do Pregão 37/2023 Processo 226/2023.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2023**,** firmado com a empresa **RP ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 08/03/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico 09/2023 Processo 42/2023.

1º Termo Aditivo Contrato nº 319/2023 firmado com a empresa **CONSTRUTORA N E N GOMES LTDA-ME**. objeto: prorrogação do prazo de execução por 30 trinta) dias, ou seja 14/02/2024. Oriundo do Convite 46/2023 Processo 315/2023.

1º Termo Aditivo Contrato nº 31/2023 firmado com a empresa **NOROESTE MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA.** objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024. Oriundo do Convite 06/2023 Processo 21/2023.

1º Termo Aditivo Contrato nº 16/2023 firmado com a empresa **ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO 03048813683.** objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024. Oriundo da Dispensa 12/2023 Processo 25/2023.

1º Termo Aditivo Contrato nº 535/2021 firmado com a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 13/12/2024. Oriundo da Inexigibilidade 14/2021 Processo 275/2021.

TERMO DE RESCISÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica rescindido parcialmente a Ata Registro de Preço n° 139/2023, a contar do dia 30 de Janeiro de 2024, para aquisição de medicamentos e outro produtos, para atendimento às necessidades do Hospital Nossa Senhora da Lapa e Farmácia de todos, ITEM-171-CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML SOL.INJ. IV. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS**: A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, com base na Cláusula X, item 10.1 do contrato, em virtude da manifestação por parte da empresa ACÁCIA **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. O**riundo do Processo 65/2023 – Pregão Eletrônico 15/2023**.**

TERMO DE RESCISÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica rescindido parcialmente a Ata Registro de Preço n° 139/2023, a contar do dia 30 de Janeiro de 2024, para aquisição de medicamentos e outro produtos, para atendimento às necessidades do Hospital Nossa Senhora da Lapa e Farmácia de todos, ITEM-118-ADRENALINA 1MG INJETÁVEL. AMP/01 ML. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS: A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, com base na Cláusula X, item 10.1 do contrato, em virtude da manifestação por parte da empresa SOMA/**MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. oriundo do Processo 65/2023 – Pregão Eletrônico 15/2023.

1º Termo Aditivo Contrato nº 250/2023 firmado com a empresa **ROTAS TRANSPORTES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: redução do preço para o item 01 (LINHA DE RESERVA DE VAN), considerando a solicitação de realinhamento de preço a pedido da Administração Municipal de Vazante e a concordância da Contratada, ficando reduzido o preço conforme negociação realizada com a empresa Oriundo Do Pregão Eletrônico 59/2022 Processo 279/2022.

2º Termo Aditivo Contrato nº 250/2023 firmado com a empresa **ROTAS TRANSPORTES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: aditamento de 25% no item 01. Oriundo do Pregão Eletrônico 59/2022 Processo 279/2022.

5º Termo Aditivo Contrato nº 159/2019 firmado com a empresa **ALVES E ASSIS LTDA-ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19/06/2024. Oriundo da Inexigibilidade 04/2019 Processo 118/2019.

5º Termo Aditivo Contrato nº 134/2019 firmado com a empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 26/04/2024. Oriundo da Dispensa 28/2019 Processo 84/2019.

5º Termo Aditivo Contrato nº 203/2019 firmado com a empresa **AGFA DO BRASIL LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27/08/2024. Oriundo da Inexigibilidade 13/2019 Processo 169/2019.

5º Termo Aditivo Contrato nº 201/2019 firmado com **SR. CLEBER FARIA PEREIRA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 09/08/2024. Oriundo do Convite 16/2019 Processo 143/2019.

8º Termo Aditivo Contrato nº 313/2018 firmado com a empresa **GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA EIRELI.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 14/12/2023 até 14/06/2024. Oriundo do Pregão Presencial 85/2018 Processo 165/2018.

5º Termo Aditivo Contrato nº 477/2022 firmado com a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA.** Objeto: I- a supressão do item 11.9 da planilha orçamentária, qual seja "Instalação de sifão de metal para lavatório, tipo copo e acabamento cromado, diâmetro (1"x1.1/2), inclusive fornecimento, que não será executado, haja vista substituição do modelo de sifão a ser executado, conforme Ofício n.º 245/2023 apresentado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos. II- Inclusão de item novo necessário a completa execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIUSO – CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE (conforme relatório constante do ofício 245/2023 do gestor e planilha do Engenheiro Civil da Prefeitura). III- prorrogação do prazo de execução por 30 (trinta) dias, ou seja, até 22/01/2024, bem como prorrogação de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, ou seja, até 07/02/2024. Cláusula 2ª – Do Valor: O valor da supressão é de R$1.202,34 (Mil duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos). Por sua vez, o valor aditado com inclusão de item novo necessário a completa execução dos serviços é de R$ 178,32 (Cento e setenta oito reais e trinta dois centavos). Oriundo da Tomada de Preço 16/2022 Processo 192/2022.

6º Termo Aditivo Contrato nº 475/2022 firmado com a empresa **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de e execução até 03/03/2024 e prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/04/2024. Oriundo da Tomada de Preço 15/2022 Processo 191/2022.

2º Termo Aditivo Contrato nº 84/2022 firmado com a empresa **RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 21/02/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico 07/2022 Processo 17/2022.

5º Termo Aditivo Contrato nº 511/2022 firmado com a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias, ou seja, até 21/04/2024 e prazo de vigência do contrato até 27/07/2024. Oriundo da Tomada de Preço 22/2022 Processo 253/2022.

3º Termo Aditivo Contrato nº 05/2023 firmado com a empresa **FORT ESTRUTURAS METALICAS LTDA-EPP.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 120 (Cento e vinte) dias, ou seja, até dia 04/05/2024. Oriundo da Tomada de Preço 17/2022 Processo 193/2022

14º Termo Aditivo Contrato nº 302/2020 firmado com a empresa **DAVID MARTINS FERREIRA TELECOMUNICAÇÕES ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/04/2024. Oriundo do Pregão Presencial 38/2020 Processo 72/2020.

4º Termo Aditivo Contrato nº 288/2020 firmado com a empresa **BANCO DO BRASIL S/A.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024. Oriundo da Inexigibilidade 02/2020 Processo 111/2020.

5º Termo Aditivo Contrato nº 288/2020 firmado com a empresa **BANCO DO BRASIL S/A.** Objeto: reajuste conforme índice referencial de 8,42% no contrato, prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Oriundo da Inexigibilidade 02/2020 Processo 111/2020.

5º Termo Aditivo Contrato nº 225/2020 firmado com a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO DE VAZANTE LTDA-SICOOB CREDIVAZ**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024. Oriundo da Inexigibilidade 02/2020 Processo 111/2020.

8º Termo Aditivo Contrato nº 243/2020 firmado com a empresa **MARMORARIA NOSSA SENHORA DA LAPA LTDA-ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/01/2024. Oriundo do Convite 16/2020 Processo 122/2020.

5º Termo Aditivo Contrato nº 301/2020 firmado com a **empresa LORETTO SERVIÇOS DE TORNO INDUSTRIAL LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024.Oriundo do Pregão Presencial 65/2020 Processo 137/2020.

5º Termo Aditivo Contrato nº 300/2020 firmado com a empresa **CAROLINE ROSA JORDÃO EIRELI ME**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024. Oriundo do Pregão ´Presencial 65/2020 Processo 137/2020.

1º Termo Aditivo Contrato nº 318/2023 firmado com a empresa **QUIBASA QUIMICA BÁSICA LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 29/02/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico 45/2022 Processo 203/2022.

8º Termo Aditivo Contrato nº 394/2021 firmado com a empresa **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência da obra por 60 (Cento e vinte) dias, ou seja, até 28/03/2024, para conclusão dos serviços Reforma do Centro Esportivo de Vazante – Cidade Nova I". Oriundo da Tomada de Preço 11/2021 Processo 171/2021.

8º Termo Aditivo Contrato nº 442/2021 firmado com a empresa **M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA**. Objeto: acréscimos de itens da planilha para completa execução dos serviços de continuação /conclusão da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS –DISTRITO DE CLARO DE MINAS foi constatada a necessidade de ampliação do espaço externo no fundo da edificação , assim foi ampliado os afastamentos da obra , acrescendo quantitativos de muro , pingadeira do muro , mureta e gradis, do piso concretado e da pintura dos mesmo (conforme relatório constante do ofício 247/2023 do gestor e planilha do Engenheiro Civil da Prefeitura). Cláusula 2ª – Do Valor: Com a alteração promovida, o valor total do Contrato passará de R$392.313,47para R$424.799,74(Quatrocentos e vinte quatro mil setecentos e noventa nove reais e setenta quatro centavos). Cláusula 3ª - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento fiscal vigente para o exercício de 2024, aprovado pela Lei 1.982 de 07/11/2023. Oriundo da Tomada de Preço 13/2021 Processo 184/2021.

9º Termo Aditivo Contrato nº 442/2021 firmado com a empresa **M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA.** Objeto: a prorrogação do prazo de vigência e execução por 60(Sessenta) dias, ou seja, até 01/04/2024, para dos serviços de da Continuação /Conclusão da obra Construção do Centro de Eventos – Distrito de Claro de Minas. Oriundo da Tomada de Preço 13/2021 Processo 184/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Contrato nº 354/2023 firmado com a empresa **VIAÇÃO NOROESTE DE MINAS LTDA**. Objeto: inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial: - 02.66.00.08.244.0803.2079.33903200 FICHA 477. Fonte 1.500.000.0000 (aprovada pela Lei n.º 1.982, de 07 de novembro de 2023). Oriundo da Inexigibilidade 22/2023 Processo 378/2023.

4º Termo Aditivo Contrato nº 491/2022 firmado com a empresa **VIDRAÇARIA VIDROLELO LTDA-EPP**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 23/02/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico 56/2021 Processo 218/2021.

5º Termo Aditivo Contrato nº164/2023 firmado com a empresa **FORT ESTRUTURA METALICAS LTDA**. Objeto: Promover o acréscimo de itens da planilha necessários para execução dos serviços da CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO MUNICIPAL "IZAUL MACHADO DINIZ", necessários para completa execução do objeto (conforme relatório constante do ofício 16/2024, do gestor e planilha do Engenheiro Civil da Prefeitura). **Cláusula 2ª-** Do Valor: Com a alteração promovida, o valor total dos serviços para da CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO MUNICIPAL "IZAUL MACHADO DINIZ",, no valor de 3.653.860,84 ,passará para R$3.727.472,20(Três milhões setecentos e vinte sete mil quatrocentos e setenta dois reais e vinte centavos). **Cláusula 3ª -** As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento fiscal vigente para o exercício de 2024, aprovado pela Lei 1.982 de 07/11/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos. Oriundo da Concorrência 01/2023 Processo 67/2023.

1º Termo Aditivo Contrato nº 161/2023 firmado com a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: Promover o acréscimo de itens novos necessários para execução Construção da praça Senador José Ermírio de Morais, necessários para completa execução do objeto (conforme relatório constante do ofício 20/2024, do gestor e planilha do Engenheiro Civil da Prefeitura). **Cláusula 2ª**- Do Valor: Com a alteração promovida, o valor total dos serviços para DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAIS, no valor de R$1.046.931,00, passará para R$1.066.543,18 (Um milhão sessenta e seis mil quinhentos e quarenta três reais e dezoito centavos). **Cláusula 3ª** - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento fiscal vigente para o exercício de 2024, aprovado pela Lei 1.982 de 07/11/2023, da Secretaria Municipal de Obras. Oriundo da Tomada de Preço 08/2023 Processo 111/2023.

1º Termo Aditivo Contrato nº 314/2023 firmado com a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**. Objeto. a) alteração da Representação Legal da Contratada, os termos do art. 28 de seu Contrato Social, tendo em vista a posse de Francisco Edison Pacifici Guimarães, na função de Superintendente, consoante Ata de Reunião do Conselho de Administração de Qualidade Ltda realizada em 13 de abril de 2023;

b) retificação da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO em seu item 1.2:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.2. Descrição dos serviços: • Bioquímica: Ácido úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina direta, Bilirrubina total, Cálcio, HDL Colesterol, Colesterol total, Creatinina, CK, CK-MB, DLH, Ferro, Fosfatase Alcalina, Fósforo, Gama glutamil transferase (GGT), Glicose, Magnésio, Proteínas totais, TGP(ALT) e TGO(AST), Triglicerídios, Uréia, Hemoglobina Glicada (HbA1c), PCR, Proteína no Líquor e urina, Transferrina, Cloretos, Sódio, Potássio.Ácido úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina direta, Bilirrubina total, Cálcio, HDL Colesterol, Colesterol total, Creatinina, CK, CK-MB, DLH, Ferro, Fosfatase Alcalina, Fósforo, Gama glutamil transferase (GGT), Glicose, Magnésio, Proteínas totais, TGP(ALT) e TGO(AST), Triglicerídios, Uréia, Hemoglobina Glicada (HbA1c), PCR, Proteína no Líquor e urina, Transferrina, Cloretos, Sódio, Potássio.• Hematologia: Contagem de células: Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos; Determinação: Hematócrito e Hemoglobina; Imagens de células sanguíneas para identificação e contagem; Tempo e atividade protrombínica (TAP); Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA); Tipagem sanguínea: Sistema ABO/Rh, Coombs Ditero e Indireto • Imunologia: VDRL, Hepatite B (HBsAg), Anti-HIV 1-2, Anti-HCV, Anti-HBs, Anti-HBc Total, TOXOPLASMOSE (IgG e IgM), CITOMEGALOVÍRUS IgG e IgM), HTLV, Ferritina. • Microbiologia: Bacterioscopia: GRAM Cultura, Identificação.• Urinálise: Pesquisa de EA e Sedimento (Identificação).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.2. Descrição dos serviços: c) retificação da cláusula quarta CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO em seu item 4.3:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.3. Quanto à avaliação dos resultados, esta deverá ser entregue na forma de papel e em envelope lacrado, num prazo a combinar com o laboratório.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.3. Quanto à avaliação dos resultados, esta ficará disponível no site da Contratada, na área restrita do participante.

Oriundo da Inexigibilidade18/2023 Processo 346/2023

Vazante, 02 de Fevereiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:55C58421

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário N° 01/2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Vazante, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento José Romero Machado Gontijo & Cia Ltda, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário N° 01/2024 em 29/01/2024 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.
Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicaçãodesta decisão final (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se e notifique-se.

Vazante, 01 de fevereiro de 2024.

SAMARA TALLITA SANTOS GUIMARÃES
Coordenadora VISA/SMS-Vazante
Autoridade Julgadora em 1ª Instância

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:9ED85C08

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 02 de fevereiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
13ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL/AREA DE ATUAÇÃO
13	Marcilene Viera Cândido	27/10/1982	02-001	Agente de Apoio da Assistência Social 1- auxiliar de serviços gerais	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:AB44E209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2024 – CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 144/99 – TERMO ADITIVO Nº 034/2004 –PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – USUÁRIO: WAGNER DA SILVA RODRIGUES TRANSPORTES– OBJETO: O objeto do presente instrumento é o uso do imóvel de propriedade do Município, situado à Avenida Dr. Carlos Soares, no Terminal Rodoviário Municipal Monsenhor Raimundo Nonato de Carvalho, a que se refere ao guichê nº 07, 08 e 09 com área de 4,32 m² cada um, que será concedido à PERMISSIONÁRIA. **Valor Total:** R$ 1.109,53 **Data:** 01/01/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.
****

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2024 – CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 144/99 – TERMO ADITIVO Nº 034/2004 –PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – USUÁRIO: UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o uso do imóvel de propriedade do Município, situado à Avenida Dr. Carlos Soares, no Terminal Rodoviário Municipal Monsenhor Raimundo Nonato de Carvalho, a que se refere aos guichês nº 4, 5 e 6, com área de 4,32 m2 cada unidade, que será concedido à PERMISSIONÁRIA. **Valor Total:** R$ 1.109,53 **Data:** 01/01/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.
****

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 003/2024 – CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 144/99 – TERMO ADITIVO Nº 034/2004 –PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – USUÁRIO: THE BEST LANCHES RIOBRANQUENSE LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o uso do imóvel de propriedade do Município, situado à Avenida Dr. Carlos Soares, nº 888, no Terminal Rodoviário Municipal Monsenhor Raimundo Nonato de Carvalho, a que se referem às salas 01 e 02 com área total de 29 m², que será concedido à PERMISSIONÁRIA. **Valor Total:** R$ 1.266,52 **Data:** 01/01/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D1A779AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 170/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 191/2023 – DISPENSA Nº 085/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADORA: NEUSA DIAS BRAGA DA SILVA – OBJETO: O objeto deste termo é a rescisão amigável do Contrato nº 170/2023, firmado em 01/08/2023 entre Município de Visconde do Rio Branco com **Elza de Souza**, inserida no projeto "**Aluguel Social**", que se encontra em situação vulnerável de acordo com laudo da assistente social e psicóloga, decorrente do Decreto Municipal nº 85/2013 alterado pelo Decreto nº 102/2021 e conforme **Dispensa de Licitação nº 085/2023** e **Processo Licitatório nº 191/2023**, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 01/02/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C4D64B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

SAAE – Itaguara/MG. Edital de Dispensa de Licitação – Torna público o Edital de Dispensa de Licitação, Procedimento Licitatório n° 04/2024 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utilidades domésticas. Recebimento de propostas e documentação até dia 07/02/2024, às 9h, de acordo com as disposições das Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 1860/23. Edital completo no e-mail: saaealmoxarifado@conqnet.com.br e no site

www.saaeitaguara.com.br Dotação Orçamentária 17.122.0210.2158.3.3.90.30.00.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:EBB03D58

SAAE DE ITAGUARA/MG
2° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 008/2022

Torna público o 2º apostilamento ao contrato nº 008/2022 do Processo n.º 018/2022, Inexigibilidade – regido pela lei n° 8666/93. Objeto: Prestação de Serviços de Publicações de Atos Oficiais. Realinhamento de preços para manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor do contrato: AMM Associação Mineira de Municípios, CNPJ 20.513.859/0001-01.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:E9A88937

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO Nº 04/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (marmitex) e refrigerantes em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **Das 08:00 as 14:00, do dia 09/02/2024, sexta-feira**, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br.

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.
A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A0983275

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Presidente e membros da CPL, nomeados através da portaria SAE-IBA- 01/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG, de acordo com Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: o referido pregão eletrônico será realizado no dia **20/02/2024, terça-feira às 09h00min (nove horas).**

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.
A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:96457CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é: Aquisição de produtos químicos (Hidróxido de Cálcio e Cloreto de Sódio) usados no tratamento de água para abastecimento humano. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 21/02/2024. Abertura das propostas: 09:00 horas de 21/02/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 29 de janeiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:B580D91D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 011/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e UNIMED SUDOESTE DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Objeto: Credenciamento de Médicos e Clínicas Médicas, Dentistas e Clínicas Odontológicas, Nutricionistas e Clínicas de Nutrição, Psicólogos e Clínicas de Psicologia, Fonoaudiólogo e Clínicas de Fonoaudiologia, Terapeutas e Clínicas de Terapia Ocupacional, Fisioterapeutas e Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Radiologia e Imagem, Laboratórios de Análises Clínicas, Patologia Clínica e Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Hospitalares para Assistência Médica dos Servidores Municipais e seus dependentes, nos termos da legislação Municipal. Da Vigência: O contrato terá vigência de 09 meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 meses. O prazo de vigência do Contrato, limitar-se-á a vigência do credenciamento, sendo 07/11/2024. Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária especificada: Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33903900000 SubElemento da Despesa: Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial – 33903936000. Processo Licitatório n° 204/2023. Credenciamento n° 003/2023.

Passos/MG, 31 de janeiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:F07E6E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNCIPAL DE CARMO DO CAJURU, ESTADO DE MINAS GERAIS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024 CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CÂMARA MUNCIPAL DE CARMO DO CAJURU, ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024
CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, através de seu Presidente, senhor Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado para provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público, para compor o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, sendo **01 (uma) vaga para auxiliar de serviços-gerais**, com **nível fundamental**, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, conjuntamente com Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo, designada através da Portaria n. 08/2024.
1.2 O processo seletivo tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.3 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
1.4 O candidato contratado em decorrência do presente processo seletivo será disciplinado pela Lei Complementar Municipal n. 115/2021 e suas alterações posteriores.
1.5 A lotação do candidato contratado atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, no local e horários de sua sede, localizada a Avenida José Marra da Silva, número 175, centro, Carmo do Cajuru, Minas Gerais, CEP 35.557-000.
1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no átrio da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, bem como no site da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais: https://camaracarmodocajuru.mg.gov.br/.
1.7 **Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização das provas e demais atos deste Processo Seletivo**.
1.8 O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no ANEXO III deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS E VENCIMENTO:
2.1 São atribuições do cargo: 01 - executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. 02 – serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha em etc). 03 – separar os materiais recicláveis para descarte, reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. 04 – controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. 05 – zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. 06 – executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.
2.2 Será ofertada **01 (uma) vaga para contratação temporária para auxiliar de serviços gerais**.
2.3 O **vencimento mensal é de R$ 2.488,85** (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:
3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
3.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.
3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
3.5 Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.
3.6 No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.
3.7 Possuir o nível de escolaridade exigida para função (Anexo II), na data da contratação;
3.8 Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link: https://inscricoes.camaracarmodocajuru.mg.gov.br; estará disponível também pelo site oficial da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru: https://camaracarmodocajuru.mg.gov.br.
4.2 O período de inscrições será de 05 (cinco) de fevereiro de 2024 com início às 00:00 horas do dia inicial e término no dia 20 de fevereiro as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília, Distrito Federal).
4.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:
5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e imprimir o comprovante de inscrição específico, através do site acima mencionado (item 4.1);
5.2 Não serão acatadas inscrições cuja realização tenha se dado em desconforme com as condições previstas neste edital.
5.3 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração, o candidato sujeitará às sanções previstas em lei.
5.4 Após a realização da inscrição, o candidato deverá imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO que será encaminhado por e-mail, logo após a realização da inscrição, através do site **https://inscricoes.camaracarmodocajuru.mg.gov.br**, **sendo exclusivamente do candidato a responsabilidade pela obtenção deste documento**.

5.5 No caso de inscrição não efetivada ou indeferida, onde o candidato não tenha participado para a ocorrência do erro, deverá o mesmo comparecer na Sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, devendo apresentar justificativa, constando a narrativa fática, para análise da Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo quanto à sua participação ou não na realização das provas, durante o prazo de inscrição.
5.6 A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, bem como a Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo, responsável pela realização do certame, não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
5.7 No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas e que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.
5.8 É vedada a inscrição condicional, via fax ou por qualquer tipo de correspondência. Os dados exigidos no formulário de inscrição, inclusive os números do documento de identidade e CPF, são de preenchimento obrigatório.
5.9 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.
5.10 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos para o exercício da função.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
6.1 O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.
6.2 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.
6.3 A lista das inscrições deferidas será afixada no átrio da Carmo do Cajuru, Minas Gerais, e nos sítios de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo, no período máximo de 3 dias úteis, contatos da data da publicação oficial das homologações.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
7.1 O processo seletivo será realizado em **única etapa**, mediante realização de avaliação dos títulos e comprovantes conforme ANEXO II e ANEXO IV.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
8.1 Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos e títulos apresentados e tempo de atuação na área profissional, observados os critérios constantes no ANEXO IV.
8.2 Os documentos comprobatórios dos títulos e experiência profissional deverão estar legíveis e serão entregues pelos candidatos a Comissão de Avaliação para que a mesma avalie a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição **PARA O CANDIDATO CONVOCADO**, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis após a homologação do resultado de classificação dos candidatos.
8.3 Tempos concomitantes não serão considerados para comprovação de experiência.
8.4 Para comprovação de experiência também serão aceitas Certidões expedidas por Órgãos Oficiais e Declarações, desde que estas contenham as seguintes informações: CNPJ, Razão Social, carimbo e assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, em caso de pessoa jurídica.
8.5 As declarações referentes ao item anterior, deverão conter, necessariamente, as seguintes informações: período referente a função desempenhada na área pretendia e atividades exercidas.
8.6 A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observado o quadro constante no ANEXO IV.
8.7 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
8.7.1 Tiver maior tempo de serviço na área pública; caso permaneça o empate será observado como critério de desempate aquele que tiver maior idade.
8.8 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades ANEXO III, através do Quadro de Avisos no Átrio da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, à Avenida José Marra da Silva, 175, Centro, e pela Internet no site oficial da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais (www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br).
8.9 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em única lista.
8.10 SERÁ PERMITIDA TÃO SOMENTE A APRESENTAÇÃO DE UM TÍTULO PARA CADA NÍVEL DE ESCOLARIDADE.

9 – DA CONTRATAÇÃO:
9.1 A Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público dar-se-á com a assinatura do Contrato Temporário, firmado entre a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e o Contratado;
9.2 O regime previdenciário adotado será o Regime Geral de Previdência Social;
9.3 O local de prestação de serviços do contratado será a sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, lovalizada à Avenida José Marra da Silva, 175, centro, Carmo do Cajuru, Minas Gerais, CEP 35.557.000; na eventual alteração da sede será o local da prestação de serviços aquela indicada como de funcionamento oficial deste Poder;
9.4 Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o contrato.
9.5 O candidatos aprovados no quantitativo de cargos do número de vaga disponibilizada neste edital dverá apresentar as seguintes documentações, para fins de comprovação:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de regularidade de situação cadastral do CPF;
c) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone, dos últimos 03 meses);
d) Cópia da certidão de conclusão/ Diploma de curso ou declaração escolar, para fins de comprovação de escolaridade;
e) Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
g) Cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidato do sexo masculino);
h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais;
i) Certidão negativa, Cível e Criminal, de Primeiro Grau da Justiça Estadual do domicílio do candidato;
j) Certidão negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento;
k) 01 (uma) fotografia tamanho 3x4 cm, recente;

l) Declaração atestando se exerce ou não, cargo ou emprego público, conforme Anexo xxx;
m) Laudo médico da Junta Oficial do Município, atestando a aptidão para a atividade.
9.6 Será de total responsabilidade do candidato entregar, sob pena de eliminação, toda documentação exigida. A não apresentação dos documentos exigidos no item 13.5, ou seu não preenchimento na forma descrita neste Edital, implica a eliminação automática do candidato, sem direito a recurso.
9.7 Deverão ser entregues cópias dos documentos pessoais, devidamente emitidos pelas autoridades competentes, ressaltando que não serão aceitos números de protocolos de documentos não emitidos, salvo em caso fortuito ou força maior comprovados.
9.8 Uma vez entregue a documentação, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.
9.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
9.10 Não será recebida nenhuma documentação fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital.

10 – DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 Os contratos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública, nos casos: I - De prática de infração contratual ou da legislação vigente; II - De conveniência da administração; III - Em que o recomendar o interesse público; IV - Entre outros.
c) Por iniciativa do contratado, desde que notificada a Administração Pública no prazo de 30 dias.

12 – RECURSOS:

12.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo de processo seletivo, conforme Anexo III – cronograma de atividades.
12.2 São cabíveis recursos para impugnação do edital, inscrições e classificação final.
12.3 Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, no horário de 09h00 às 16h00, com indicação do processo seletivo, número de inscrição, nome e assinatura a do candidato ou de seu procurador, objeto e razões do recurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:

13.1 Os trabalhos para execução deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo.
13.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação através de Edital e aviso publicado no hall da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, bem como no site www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br.
13.3 A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.
13.4 Os resultados divulgados nos sítios de divulgação do certame não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia da publicação no hall da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais.
13.5 O candidato aprovado neste processo seletivo poderá desistir do respectivo certame seletivo, mediante requerimento escrito endereçado à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais.
13.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
13.7 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais.
13.7.1 Este processo seletivo simplificado tem por finalidade a contratação temporária, não garantindo estabilidade nem efetividade no serviço público sob nenhuma hipótese, em eventual desnecessidade da manutenção do vínculo o mesmo será extinto, garantido ao contrato os direitos pertinentes ao período laborado.
13.8 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito a avaliação de desempenho pelo período de 03 (três) meses, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho da função.
13.9 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
13.10 A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e outras publicações referentes a este processo seletivo.
13.11 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, durante o prazo de validade do processo seletivo, visando eventuais convocações, não lhe cabendo direito de reclamação em caso de não comunicação de mudanças do seu endereço.
13.12 Após a homologação do processo seletivo, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, comprovar que possui os requisitos exigidos, devendo apresentar os seguintes documentos: a) Certidão de nascimento ou casamento; b) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para a função; e) Outros documentos, se necessários, solicitados quando da convocação do candidato.
13.13 Os exames médicos específicos dos candidatos com necessidades especiais – CNE serão custeados pelo candidato.
13.14 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos neste Edital e na legislação municipal perderá automaticamente o direito à convocação.
13.15 Considerado apto para o desempenho da função, o candidato será contratado, conforme previsto na legislação municipal.
13.16 **Não será cobrada taxa de inscrição**;
13.17 Quando a apresentação do candidato para o início das atividades, não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será indeferida.
13.18 O não comparecimento do candidato classificado convocado nos termos e prazo estabelecidos no item anterior resultará em sua desistência tácita, devendo ser contratado o próximo candidato da ordem de classificação;
13.19 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido, exclusivamente, pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
13.20 A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, da existência de vagas e da disponibilidade orçamentária.
13.21 A homologação dos resultados finais do processo seletivo dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, devendo ser publicado no hall da sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, bem como no site www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br.

13.23 A contratação terá duração de até um ano, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
13.24 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Chefia Imediata da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.
13.25 A convocação dos candidatos classificados será levada a efeito através do site da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais: www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br, tendo o candidato o prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação da convocação, para apresentação junto à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, no horário de 09h00 às 16h00, para os procedimentos administrativos de contratação;
13.26 Será eliminado, por ato da Presidência da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da organização e demais atos respectivos ao presente Processo Seletivo;
13.27 Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.
13.28 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo.
13.29 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: a) ANEXO I – Função, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Tipos de Provas; b) ANEXO II – Requisitos para contratação; c) ANEXO III – Cronograma das Atividades; d) ANEXO IV – Experiência e Títulos.
Carmo do Cajuru, 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente - Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

ANTHONY ALVES RABELO
Portaria – 40/2024

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Portaria – 40/2024

RAFAEL ALVES CONRADO
Portaria – 40/2024

ANEXO I
FUNÇÃO, VAGAS, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS

VAGAS	CARGO	ATRIBUIÇÕES
01	**Auxiliar de Serviços**	**01 - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. 02 - Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc. 03 - Separar os materiais recicláveis para descarte. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. 04 - Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. 05 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. 06 - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.**

ANEXO II
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

Escolaridade: Ensino Fundamental.

No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
02 de fevereiro de 2024	Publicação do Edital 001/2024 – Processo Seletivo Simplificado – Auxiliar de Serviços Gerais
05 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2024	Período de Inscrições
23 de fevereiro de 2024	Divulgação dos candidatos inscritos
29 de fevereiro de 2024	Divulgação da classificação dos candidatos inscritos
05 de março de 2024	Período para recuso – resultado da classificação
08 de março de 2024	Homologação do Resultado - Classificação

ANEXO IV – EXPERIÊNCIA E TÍTULOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTOS
01	Efetivo exercício profissional na área especifica do cargo pretendido, comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.	01 ponto para cada mês*

02	Efetivo exercício profissional na área especfica do cargo pretendido, comprovado através de certidão ou declaração do Órgão ou Ente Público.	01 ponto para cada mês*

*** CONSIDERAR-SE-Á 01 (UM) MÊS COMPLETO, O PERÍODO IGUAL OU MAIOR A DE 15 (QUINZE) DIAS.**

ITEM	TÍTULOS	PONTOS
03	Apresentação de comprovante de conclusão de curso de (Doutorado) Especialização Stricto Sensu.	07 (sete) pontos
04	Apresentação de comprovante de conclusão de curso de (Mestrado) Especialização Stricto Sensu.	05 (cinco) pontos
05	Apresentação de comprovante de conclusão de curso de Especialização Lato Sensu (Pós-Graduação).	03 (três) pontos
06	Apresentação de comprovante de conclusão de curso de Graduação.	02 (dois) pontos
07	Apresentação de comprovante de conclusão do ensino médio.	01 (um) ponto

*** SERÁ PERMITIDA TÃO SOMENTE A APRESENTAÇÃO DE UM TÍTULO PARA CADA NÍVEL DE ESCOLARIDADE**.

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:D0D9FF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA LIG LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, representada por seu Presidente, Vereador **EDSON GONÇALVES GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 653.468.236-20.

CONTRATADA: **LIG E LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.825.176/0001-76, com endereço na rua Lauro Sodré Nogueira, 293, loja 03, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33.805-600 representada por **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº MG 7.796.069, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.196.046-93, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Clásula Segunda do Contrato original e nas determinações do art. 57, incio II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 010/2023, celebrado em 01/02/2023, para a prestação de serviço de aluguel de veículos para a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência para o período de 01/02/2024 a 01/02/2025.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Ficam reajustados em 4,38% os valores do Contrato a título de reequilíbrio, conforme estipulado na Cláusula 2.1.1 do Contrato original, aplicando-se a alíquota de 4,621110%, correspondente ao índice do IPCA (Índice de preço ao consumidor amplo) do período, passando a Cláusula Terceira – Preço do Contrato a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço pago a Contratada soma o valor de R$ 1.387.758,26 (Um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme a tabela seguinte:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		VALOR MENSAL
1	2 a 14 unidades	Veículo com motorista	**VEÍCULOS:**	- Passeio; - Sedan; - Capacidade para 5 (cinco) pessoas; - 4 portas laterais; - Potencia minima de 1400 cilindradas; - Ar condicionado; - Direção Hidraulica; - freios ABS;	R$ 115.646,52

				- Air Bag duplo; - Vidros e travas elétricas; - Sistema de som (minimo rádio FM); - Novo ou seminovo, com fabricação a partir de 2020.	
			ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA O MOTORISTA		
			Carteira de Habilitação	- Compativel com a categoria do veiculo a ser conduzido há no mínimo dois anos	
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:					
1	Abastecimento dos veiculos			- Por conta da empresa contratada;	
2	Manutenção preventiva e corretiva			- Por conta da empresa contratada;	
3	Seguros e Taxas			- Por conta da empresa contratada;	
4	Diaria até 120KM por veiculo”				

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as PARTES, por seus representantes legais, firmam o presente contrato, feito em duas vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão das Neves, 01 de fevereiro de 2024.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente
Contratante

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Lig E Loka Locadora De Veículos LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: ____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:364D8763

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA N.º 005/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 005/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre feriados e recessos de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam determinado calendário acerca de ponto facultativo e recessos do ano de 2024 para o CONSMEPI, sem prejuízo de serviços essenciais, nas seguintes datas:

Data	Tipo	Dia da semana	Motivação
01/01/2024	Feriado	Segunda-feira	Confraternização Universal
12/02/2024	Ponto facultativo	Segunda-feira	Carnaval
13/02/2024	Ponto facultativo	Terça-feira	Carnaval
14/02/2024	Ponto facultativo	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas
28/03/2024	Ponto facultativo	Quinta-feira	Quinta feira Santa
29/03/2024	Feriado	Sexta-feira	Paixão de Cristo
31/03/2024	Feriado	Domingo	Páscoa
21/04/2024	Feriado	Domingo	Tiradentes
29/04/2024	Feriado	Segunda-feira	Aniversário de João Monlevade
30/04/2024	Ponto facultativo	Terça-feira	Recesso dia do Trabalhador
01/05/2024	Feriado	Quarta-feira	Dia do trabalhador
30/05/2024	Feriado	Quinta-feira	Corpus Christi
31/05/2024	Ponto facultativo	Sexta-feira	Recesso de Corpus Christi
07/09/2024	Feriado	Sábado	Independência do Brasil

12/10/2024	Feriado	Sábado	Nossa Sr.ªAparecida - Padroeira do Brasil
28/10/2024	Ponto facultativo	Segunda-feira	Dia do Servidor público
02/11/2024	Feriado	Sábado	Finados
15/11/2024	Feriado	Sexta-feira	Proclamação da República
20/11/2024	Feriado	Quarta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da consciência Negra
08/12/2024	Feriado	Domingo	Nossa Sr.ª da Conceição – Padroeira de João Monlevade
25/12/2024	Feriado	Quarta-feira	Natal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura e revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCO ANTONIO LAGE
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:D4372D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO 2024

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO 2024 Em conformidade com o Regimento Interno - artigo 105 e artigo 108			
MÊS	**DIA**	**CRONOGRAMA**	**HORÁRIO**
JANEIRO	**01 a 31**	**R E C E S S O P A R L A M E N T A R**	
PRIMEIRO PERÍODO			
FEVEREIRO	**19**	**PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	26	**SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
	29	**1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC LRF – MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO / 2023.**	
MARÇO	**04**	**TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	18	**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
ABRIL	**01**	**QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	15	**SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
MAIO	**06**	**SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	20	**OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
	27	**2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC LRF – MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL / 2024.**	
JUNHO	**03**	**NONA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	17	**DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
JULHO	**01**	**DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	15	**DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
	29	**3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO***	
SEGUNDO PERÍODO			
AGOSTO	**05**	**DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	19	**DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
SETEMBRO	**02**	**DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	16	**DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
	30	**4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC LRF – MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO / 2024.**	
OUTUBRO**	**14**	**DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	28	**DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
NOVEMBRO	**04**	**DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	11	**5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LOA*****	
	18	**VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
DEZEMBRO	**02**	**VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	16	**VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
OBSERVAÇÕES	*** O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal o Projeto de LDO até o dia 31 de maio de 2024 (LOM art. 146, § 6º, II); ** Mudança da 1ª e 3ª segunda-feira, para a 2ª e 4ª do mês, em virtude da realização das eleições no dia 06 de outubro de 2024 ** O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal o Projeto de LOA até o dia 15 de outubro de 2024 (LOM art. 146, § 6º, III).**		

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente – 4ª Sessão Legislativa / 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:DCA36BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 2/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 2/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN

Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua da Gloria, 394 - 2º andar - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165. "**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RUQ2J21	E900000929	27/12/2023	5002-0
RUQ3C01	E900000933	27/12/2023	5002-0
OIG7952	E900000941	27/12/2023	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 30 de janeiro de 2024 - Total de registros: 3

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:993EBC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QQC3G69	AG05766727	18/10/2023	5550-0	IUNNA APARECIDA FERNANDES
ACX3A71	AG05766634	20/10/2023	5550-0	MARCIA MARIA DE LIMA
DHS2E71	AG05761632	20/10/2023	5509-0	BRENO ASSIS DE FREITAS
ASM1G15	AG05761635	21/10/2023	5380-0	NELSON LUIZ ZUCHERATTO
SIQ3D40	AG05766476	22/10/2023	5436-0	LEONARDO NASCIMENTO SOARES
RGA8A99	AG05766731	22/10/2023	5380-0	NATALIA AMARIZ SILVEIRA
QPW5324	AG05766477	22/10/2023	5576-0	LUIZ BRAZ DO NASCIMENTO JUNIOR
PZU2701	AG05766482	28/10/2023	5509-0	MARTA VALQUIRIA DA SILVA
QXQ5B30	AG05766314	28/10/2023	5410-0	ELISABETE ARAUJO RIBEIRO
RVU5A14	AG05766315	28/10/2023	5410-0	MATHEUS TOUSSAINT VIVEIROS
HOH8189	AG05766316	28/10/2023	5410-0	ANGELO JOSE PINTO
OMA0C44	AG05766318	28/10/2023	5436-0	ELISABETH DE PAIVA ROCHA
QEW5J61	AG05766076	30/10/2023	5436-0	MARCOS ANTONIO DUPIM
HGF5082	AG05766646	01/11/2023	5509-0	ELZA GERALDA RODRIGUES
HJB2C90	AG05766488	01/11/2023	5550-0	GERALDO SEIXAS
SFZ4B01	AG05765898	04/11/2023	5436-0	DANIELA FIGUEIREDO ARAUJO
OUR7357	AG05765899	04/11/2023	5436-0	VIVIA MARIA PEREIRA DA SILVA
HMD2447	AG05766753	06/11/2023	5509-0	CLAUDIA MALAQUIAS SOUZA SILVA
SIC0F24	AG05766077	06/11/2023	5550-0	ROSALVA DE FREITAS OLIVEIRA
QUA3F51	AG05766209	09/11/2023	5436-0	VERA LUCIA VIEIRA
OPQ1047	AG05766213	09/11/2023	5410-0	ARILTON ALVES MEIRELES
HBO9080	AG05766656	10/11/2023	5550-0	DEVANY PAULIANA DE MELO
EEX7D31	AG05766567	11/11/2023	5550-0	LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA
FWO0E14	AG05766078	11/11/2023	5436-0	HELLEN CRISTY CORREIA SILVA DE JESUS

DIAMANTINA, 30 de janeiro de 2024

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:5EA960A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 2/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT

EDITAL - 2/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HEC2954	AG05766097	14/12/2023	7056-1
RMQ9C96	AG05761671	14/12/2023	5568-0
SIE9F55	AG05761673	14/12/2023	5568-0
DJB5I15	AG05766579	14/12/2023	5444-0
QON4616	AG05766581	15/12/2023	5967-0
GWF8170	AG05766582	15/12/2023	5487-0
SHF1A36	AG05766830	16/12/2023	7625-1
GLE6109	AG05766232	16/12/2023	6530-0
EMX3E22	AG05766832	16/12/2023	5568-0
OQE1J42	AG05766829	16/12/2023	5380-0
QXA4G85	AG05766583	16/12/2023	5568-0
PRF2340	AG05766828	16/12/2023	5380-0
ECI1A69	AG05766338	17/12/2023	5819-5
MBS5G64	AG05766585	18/12/2023	5444-0
DAQ9879	AG05766587	18/12/2023	5550-0
GYF9337	AG05766588	18/12/2023	5550-0
PXR5F60	AG05766589	18/12/2023	7633-1

DLU3I65	AG05766339	19/12/2023	5436-0
RMS4F37	AG05766341	19/12/2023	5479-0
GZD3B66	AG05766340	19/12/2023	5568-0
OPJ0I97	AG05766591	19/12/2023	5541-4
HHK0026	AG05766672	20/12/2023	5380-0
GLE5126	AG05766592	22/12/2023	5550-0
OWW5491	AG05766593	22/12/2023	5550-0
GUH3B70	AG05766835	22/12/2023	7625-1
RUD7G32	AG05766836	22/12/2023	7625-1
OWT6990	AG05766594	22/12/2023	7633-1
HAK0041	AG05766837	22/12/2023	5738-0
DRO5C85	AG05766595	22/12/2023	5738-0
OPF8399	AG05766838	22/12/2023	5738-0
RTP3B47	AG05766596	22/12/2023	5738-0
FZQ8G54	AG05766597	22/12/2023	5738-0
PXE1236	AG05761675	23/12/2023	5568-0
RML8F87	AG05761674	23/12/2023	5568-0
GZE9979	AG05766841	23/12/2023	5550-0
FZG2D01	AG05766843	23/12/2023	5550-0
HKU6A82	AG05766840	23/12/2023	5550-0
MUY7081	AG05766233	24/12/2023	7633-1
GSK5414	AG05766235	24/12/2023	5568-0
GLE6198	AG05766236	24/12/2023	5436-0
HNY3745	AG05766237	24/12/2023	7625-1
OXC9398	AG05766844	26/12/2023	5436-0
JMR2J26	AG05761677	26/12/2023	7625-1
OWQ8204	AG05761679	28/12/2023	5541-2
QOZ2981	AG05766243	28/12/2023	7625-1
PWB0633	AG05766241	28/12/2023	7625-1
HOE7391	AG05766845	28/12/2023	7625-2
PBP7H10	AG05761682	28/12/2023	5436-0
JIG3378	AG05761681	28/12/2023	5541-2
PUN3200	AG05761680	28/12/2023	5541-2
QNH9359	AG05766674	28/12/2023	5541-2
LRE5096	AG05761678	28/12/2023	5541-2
HJU0B08	AG05761683	29/12/2023	5568-0
GWH4D21	AG05766345	29/12/2023	5487-0
QUM8286	AG05766344	29/12/2023	7625-1
HEA5203	AG05766846	29/12/2023	7625-2
PUH9A38	AG05766677	30/12/2023	5568-0
HIX0E08	AG05766678	30/12/2023	5568-0
HLR5F67	AG05767103	31/12/2023	7056-1
HMH5H95	AG05766348	01/01/2024	5568-0
HAO9014	AG05766349	01/01/2024	5568-0
JHY1856	AG05766350	01/01/2024	5568-0
HNF1147	AG05766347	01/01/2024	5568-0
PZW5811	AG05766346	01/01/2024	5452-2
GUF3G77	AG05766245	01/01/2024	6530-0
FWM3479	AG05766848	02/01/2024	5436-0
OOY5409	AG05766849	03/01/2024	5738-0
HMK1979	AG05766852	03/01/2024	7625-1
GLE0010	AG05766248	06/01/2024	5185-1
HIR0A60	AG05761684	06/01/2024	7633-1
HLH0E75	AG05761685	06/01/2024	5541-3
OPY9993	AG05767114	09/01/2024	7625-1
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 30 de janeiro de 2024 - Total de registros: 72			

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:19591F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 2/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 2/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 – Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HBA4F39 AG05766549	17/10/2023	7633-1	293,47
QPP5F40 AG05766548	17/10/2023	7633-2	293,47
OXG6395 AG05766631	18/10/2023	5550-0	130,16
RTT0F29 AG05766726	18/10/2023	5541-2	195,23

KYV2676 AG05766728	18/10/2023	5541-2	195,23
QQC3G69 AG05766727	18/10/2023	5550-0	130,16
PVJ3946 AG05766632	18/10/2023	5541-2	195,23
HBJ9H56 AG05761631	19/10/2023	7633-1	293,47
ENT5E35 AG05766633	20/10/2023	5460-0	130,16
ACX3A71 AG05766634	20/10/2023	5550-0	130,16
DHS2E71 AG05761632	20/10/2023	5509-0	130,16
QOQ4J42 AG05766070	20/10/2023	5541-1	195,23
SIA8C96 AG05765892	20/10/2023	5568-0	195,23
RUI4A57 AG05761634	20/10/2023	7625-1	293,47
ASM1G15 AG05761635	21/10/2023	5380-0	130,16
NTP5A56 AG05766730	22/10/2023	7625-1	293,47
SIQ3D40 AG05766476	22/10/2023	5436-0	130,16
RGA8A99 AG05766731	22/10/2023	5380-0	130,16
PVX7984 AG05766732	22/10/2023	5550-0	130,16
QPW5324 AG05766477	22/10/2023	5576-0	130,16
SHZ6D76 AG05766319	28/10/2023	5541-3	195,23
OMA0C44 AG05766318	28/10/2023	5436-0	130,16
RFD1J20 AG05766317	28/10/2023	5541-3	195,23
HOH8189 AG05766316	28/10/2023	5410-0	130,16
QXQ5B30 AG05766314	28/10/2023	5410-0	130,16
PWX0995 AG05766553	28/10/2023	5568-0	195,23
PZU2701 AG05766482	28/10/2023	5509-0	130,16
OWM0935 AG05766638	28/10/2023	5568-0	195,23
RVU5A14 AG05766315	28/10/2023	5410-0	130,16
GYS7A91 AG05766075	30/10/2023	5487-0	195,23
QEW5J61 AG05766076	30/10/2023	5436-0	130,16
GYO0E12 AG05766741	30/10/2023	5576-0	130,16
MGI3688 AG05766485	31/10/2023	5509-0	130,16
SIT2H06 AG05766484	31/10/2023	5509-0	130,16
GLE6118 AG05766483	31/10/2023	7633-1	293,47
ECI1A69 AG05766642	31/10/2023	5738-0	293,47
HEB4406 AG05766641	31/10/2023	5509-0	130,16
RUY2F61 AG05766643	01/11/2023	5541-2	195,23
HHJ4897 AG05766645	01/11/2023	5541-2	195,23
HGF5082 AG05766646	01/11/2023	5509-0	130,16
HJB2C90 AG05766488	01/11/2023	5550-0	130,16
QXM1133 AG05765897	01/11/2023	5436-0	130,16
PZE9384 AG05766649	01/11/2023	5568-0	195,23
PBE2855 AG05766651	03/11/2023	5401-0	195,23
OPV3803 AG05766650	03/11/2023	5401-0	195,23
QXM3I24 AG05766648	03/11/2023	6041-2	195,23
OPK8684 AG05766751	03/11/2023	5541-2	195,23
HAK3101 AG05766748	03/11/2023	7625-2	293,47
GUH4679 AG05766747	03/11/2023	5541-2	195,23
GLD7719 AG05766746	03/11/2023	5541-2	195,23
OQM0082 AG05766745	03/11/2023	5541-2	195,23
RFB3E34 AG05766743	03/11/2023	5541-2	195,23
HOD1528 AG05766750	03/11/2023	5541-2	195,23
SFZ4B01 AG05765898	04/11/2023	5436-0	130,16
QPC3965 AG05761639	04/11/2023	5568-0	195,23
OUR7357 AG05765899	04/11/2023	5436-0	130,16
HIS0G60 AG05766320	04/11/2023	5525-0	130,16
QPD3552 AG05766489	05/11/2023	7633-1	293,47
QOJ8H02 AG05765900	06/11/2023	7030-1	293,47
HMD2447 AG05766753	06/11/2023	5509-0	130,16
RMS0A14 AG05766491	06/11/2023	5568-0	195,23
SIC0F24 AG05766077	06/11/2023	5550-0	130,16
OPV9064 AG05761640	07/11/2023	6122-0	293,47
EDY1339 AG05766755	08/11/2023	5550-0	130,16
GON4330 AG05766757	08/11/2023	7366-2	130,16
HNC0558 AG05766556	08/11/2023	7633-1	293,47
QXY5H04 AG05766758	08/11/2023	6041-2	195,23
PZO4E94 AG05766202	08/11/2023	7633-2	293,47
OPQ1047 AG05766213	09/11/2023	5410-0	130,16
SHV2C59 AG05766212	09/11/2023	5436-0	130,16
OWR0561 AG05766211	09/11/2023	7625-1	293,47
FTS7C41 AG05761642	09/11/2023	5452-2	195,23
HNV5432 AG05766210	09/11/2023	7625-1	293,47
QUA3F51 AG05766209	09/11/2023	5436-0	130,16
SHF1A36 AG05766496	09/11/2023	5541-2	195,23
PZS5583 AG05766495	09/11/2023	5541-2	195,23
KXI9H71 AG05766494	09/11/2023	5541-2	195,23
KRT6G81 AG05766492	09/11/2023	5541-2	195,23
HGF5853 AG05766206	09/11/2023	5479-0	130,16
HJO2B60 AG05761643	09/11/2023	5380-0	130,16
HGF5307 AG05766205	09/11/2023	7625-1	293,47
PAQ0348 AG05766559	09/11/2023	5550-0	130,16
HGF5853 AG05766655	09/11/2023	5401-0	195,23
RFW4D83 AG05766204	09/11/2023	7633-1	293,47
JGL5C19 AG05766203	09/11/2023	6173-2	195,23
HCF4137 AG05766493	09/11/2023	5541-2	195,23
HBO9080 AG05766656	10/11/2023	5550-0	130,16
QUX4C39 AG05766563	10/11/2023	5550-0	130,16
SHV2C59 AG05766562	10/11/2023	5541-2	195,23
AIH7H22 AG05766561	10/11/2023	5541-2	195,23
RTT0F29 AG05766560	10/11/2023	5541-2	195,23
NVY9J71 AG05761647	11/11/2023	5550-0	130,16
OWM6J24 AG05766566	11/11/2023	5550-0	130,16

EEX7D31 AG05766567	11/11/2023	5550-0	130,16
FWO0E14 AG05766078	11/11/2023	5436-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 30 de janeiro de 2024 - Total de registros: 95			

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:94DD1C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-SIM Nº 02 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA SEMAG-SIM Nº 02 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECER OS PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS PARA O REGISTRO DE PRODUTOS DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), INCLUÍDOS OS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE, ASSIM COMO AS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS DE PRODUTOS REGISTRADOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, da Secretaria Municipal de Agronegócios, no uso das atribuições resolve:
Art. 1º Aprovar os procedimentos de registro de produtos dos estabelecimentos industriais de Produtos de Origem Animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal da Prefeitura de Divinópolis, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, assim como as alterações e cancelamentos de produtos registrados.

TÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E RESPONSABILIDADES CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2 º Para fins desta Portaria são adotados os seguintes conceitos/siglas:
I. P.O.A.: Produtos de Origem Animal.
II. S.I.M.: Serviço de Inspeção Municipal.
III. CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO: é o documento pelo qual o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para beneficiamento do produto em questão.
IV. REPRESENTANTE LEGAL: pessoa física indicada no contrato ou estatuto social de uma empresa, e que tem a incumbência de representá-la na prática de diferentes atos jurídicos.
V. RESPONSÁVEL LEGAL: pessoa física que recebe a incumbência de atuar em nome da empresa na prática de atos específicos, por meio de uma procuração.
VI. RESPONSÁVEL TÉCNICO: cidadão habilitado, na forma da lei que regulamenta sua profissão, ao qual é conferida atribuição para exercer a responsabilidade técnica de um empreendimento.
VII. PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE: contemplam os elementos de inspeção, sendo programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, Boas Práticas de Fabricação, Procedimento Padrão de Higiene Operacional e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle ou a programas equivalentes reconhecido pelo Serviço de Inspeção Municipal de Divinópolis, conforme normas complementares.
VIII. RTIQ: Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade
IX. PRODUTO REGULAMENTADO: produtos que possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) vigente.

X. PRODUTO NÃO REGULAMENTADO: produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ).
XI. INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
XII. ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária
XIII. MAPA: Ministério da Agricultura e Pecuária
XIV. PESO LÍQUIDO: É a quantidade do produto declarada na rotulagem da embalagem, excluindo essa e qualquer outro objeto acondicionado com esse produto.
XV. INS: International Numbering System, é o sistema internacional numérico de aditivos alimentares.
XVI. COADJUVANTE DE TECNOLOGIA: Coadjuvante de Tecnologia de Fabricação é toda substância que não se consome por si só como ingrediente alimentar e que se emprega intencionalmente na elaboração de matérias-primas, alimentos ou seus ingredientes, para obter uma finalidade tecnológica durante o tratamento ou fabricação. Deverá ser eliminada ou inativada do alimento.
XVII. ADITIVO ALIMENTAR: é qualquer ingrediente adicionado intencionalmente aos alimentos, sem propósito de nutrir, com o objetivo de modificar as características físicas, químicas, biológicas ou sensoriais, durante a fabricação, processamento, preparação, tratamento, embalagem, acondicionamento, armazenagem, transporte ou manipulação de um alimento.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º É de responsabilidade do estabelecimento ter conhecimento das legislações que regem suas atividades assim como as atualizações/alterações.
Art. 4º É de responsabilidade do estabelecimento informar previamente ao SIM qualquer alteração referente ao produto registrado, mantendo os dados cadastrais atualizados junto a este serviço.
Art. 5º A concessão do certificado de registro do produto (anexo II) junto ao SIM não desobriga o estabelecimento de cumprir as exigências perante demais órgãos de fiscalização.
Art. 6º O estabelecimento é responsável pelo atendimento da legislação vigente referente aos dizeres de rotulagem, composição do produto e processo de produção assim como a atualização com prévia notificação ao SIM.

TÍTULO II
DO REGISTRO DE PRODUTO E ROTULAGEM CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTO

Art. 7º Todo produto de origem animal produzido, beneficiado, manipulado, fracionado, embalado, rotulado e distribuído pelos estabelecimentos registrados no SIM, devem ser registrados neste serviço por meio do encaminhamento ao SIM do formulário de Solicitação de Registro/Alteração de Produto (anexo I).

Parágrafo Único: O formulário referenciado no caput deve ser entregue para todos os produtos, seja produtos regulamentados ou não.

Art. 8º O registro de produto abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 9º O estabelecimento deve encaminhar ao SIM a Solicitação de Registro/Alteração de Produto (anexo **I)** preenchido, constando as documentações anexas solicitadas neste.

Art. 10º O registro de produto será concedido após análise simplificada, mediante encaminhamento do formulário de Solicitação de Registro/Alteração, no caso de produtos regulamentados.

§1° A análise simplificada constitui-se:

I. Na verificação de preenchimento de todos os campos do anexo I;

II. Na verificação de existência de regulamento (RTIQ);

III. Na verificação e correção, conforme o caso, da denominação de venda;

IV. Na verificação da presença de todos os anexos solicitados;

V. Na verificação da presença dos croquis dos rótulos.

§2° Caso seja verificado conformidade na análise simplificada, a liberação do certificado de registro de produto (anexo II) será emitido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da solicitação.

I. Caso haja irregularidades constatadas na análise simplificada, o SIM notificará o estabelecimento oficialmente com prazos determinados para correção.

§3° Apenas após a emissão do certificado de registro de produto (anexo II) o estabelecimento estará autorizado para produção deste.

§4° A análise do conteúdo na documentação e croqui dos produtos regulamentados será realizada posteriormente, conforme TÍTULO II - CAPÍTULO II desta portaria.

Art. 11 O registro de produtos não regulamentados será concedido após prévia análise completa e aprovação da documentação exigida pelo SIM.

§1° Nas solicitações de registro de produtos não regulamentados, além dos requisitos estabelecidos na Solicitação de Registro/Alteração de produto, o requerente deve apresentar ao SIM:

I – proposta de denominação de venda do produto juntamente com seu embasamento;

II – especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto.

III – informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

IV – embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes;

V – literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§2° O Serviço de Inspeção Municipal julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I – a segurança e inocuidade do produto,

II – os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores;

III – a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§3° Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

§4º Os documentos referenciados no parágrafo 1º apenas serão recebidos pelo SIM em sua totalidade no momento da solicitação. Não serão recebidos documentos parciais.

Art. 12 As informações contidas na solicitação de registro/alteração de produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 13 Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Art. 14 O SIM poderá exigir informações ou documentações complementares para análise simplificada ou análise completa a qualquer momento.

Art. 15 Nenhum produto poderá ser elaborado/beneficiado/fracionado/armazenamento/distribuído sem prévia autorização do SIM, mediante apresentação do Certificado de Registro de Produto (Anexo II).

Art. 16 Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 17 O número de registro será concedido de forma sequencial e cronológica para cada produto por estabelecimento.

Parágrafo único. A rotulagem deve conter a expressão "Registro no SIM/Divinópolis sob número /_", sendo que o número antes da barra "_/" refere-se ao número de registro do produto e a número após a barra "/_" refere-se ao número de registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal.

I. O número de registro do produto será repassado por meio do Certificado de Registro do Produto (anexo II).

II. O croqui dos rótulos apresentados para análise simplificada ou completa devem estar com a informação do número de registro do produto em branco para posterior preenchimento após a emissão do Certificado de Registro de Produto.

Art. 18 O SIM possui o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para emissão de parecer técnico referente ao pedido de registro de produtos não regulamentados.

CAPÍTULO II
DA VERIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 19 A documentação de registro de produto e o croqui do rótulo dos produtos regulamentados, serão auditados pela equipe de registro de produtos, conforme sorteio aleatório, além da análise a ser realizada durante as vistorias nos estabelecimentos.

§1° A documentação de registro de produto e o croqui do rótulo dos produtos não regulamentados serão analisados de forma integral no momento de sua solicitação.

§2° A equipe de registro de produtos deverá realizar a análise documental dos produtos registrados no SIM e seus croquis:

I – No mínimo de 1 produto por mês:

a) A escolha do estabelecimento e produto será realizada de maneira aleatória.

b) A análise inclui toda a documentação determinada no anexo I.

§3° A rotulagem será objeto de análise durante as verificações *in loco* e documentais dos programas de autocontrole pelo SIM, por meio do elemento de Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude e do elemento de controle Rastreabilidade e Recolhimento de Produtos.
I - O SIM deverá selecionar, de maneira aleatória, 01 (um) croqui de determinado produto, no momento da verificação dos elementos de controle citados, para análise.
Art. 20 Em caso de irregularidade nas informações da documentação de registro de produto e rotulagem, realizadas pela equipe na auditoria, o SIM deverá adotar as ações fiscais cabíveis.
I – Identificada a irregularidade, o SIM deverá lavrar o Auto de Infração, intimando o estabelecimento a realizar a adequação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; após esse período o estabelecimento estará proibido de beneficiar o referido produto até correção.
II – A juízo do SIM, quando verificado falha que possa levar o consumidor ao erro ou engano, incluindo informações falsas ou inexatas, a elaboração/beneficiamento do produto poderá ser paralisado de imediato até adequações.

CAPÍTULO III
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM
Art. 21 As embalagens e rotulagens devem estar de acordo com o disposto nas legislações vigentes.
CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO
Art. 22 O cancelamento do registro do produto poderá ser realizado a qualquer momento pelo estabelecimento a partir do preenchimento e encaminhamento da Solicitação de Cancelamento de Registro de Produto (anexo V) pelo estabelecimento ao SIM.
§1° Após recebimento da Solicitação de Cancelamento de Registro de Produto, o SIM deverá analisar e encaminhar ao representante legal a deliberação do pedido.
I – em caso de deferimento, o estabelecimento possui o prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação para realizar a inutilização das embalagens/rotulagens e encaminhar ao SIM os registros auditáveis, incluindo registros fotográficos desta operação.
II – em caso de indeferimento, o estabelecimento possui o prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação de deliberação do SIM para correção solicitada.

CAPÍTULO V
DA EMISSÃO DA TAXA DE REGISTRO DE PRODUTO
Art. 23 A solicitação de emissão da taxa de registro de produto (anexo IV) deve ser realizada junto ao setor administrativo do SIM pelo representante legal do estabelecimento.
Art. 24 O comprovante de pagamento da taxa de registro de produto deve ser apresentado ao SIM previamente a emissão do certificado do registro do produto.

TÍTULO III CAPÍTULO I
DO PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS
Art. 25 Os documentos devem ser assinados, conforme documento de identificação.
Parágrafo único. Serão aceitos documentos assinados de forma eletrônica, desde que esses possuam validade jurídica e meio de verificação de sua autenticidade.
Art. 26 Não serão aceitos documentos com rasuras.
Art. 27 O carimbo deve identificar o nome completo do responsável pela assinatura, assim como o cargo e estabelecimento.
Art. 28 Os documentos devem estar preenchidos com letra legível, com caneta de tinta azul.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29 Só serão válidos os certificados de registro de produto (anexo II) emitidos em razão do cumprimento de todas as etapas determinadas nesta portaria.
Art. 30 A qualquer momento o SIM poderá suspender as atividades e a produção de determinado produto, caso haja descumprimento da legislação vigente.
Art. 31 O SIM está autorizado a repassar informações sobre o andamento do processo de registro de produto apenas para o responsável legal, representante legal ou responsável técnico.
Art. 32 Produtos registrados anteriormente a publicação desta portaria ou que se encontram em processo de registro já avançado, devem ter seu processo atualizado, conforme esta portaria, no momento da renovação de licença sanitária.
Art. 33 Caso o estabelecimento necessite de prorrogação de prazo, esse deve solicitado por meio do Formulário de Solicitação de Extensão de Prazo (anexo III).
Art. 34 Revogam-se disposições em contrário anteriores a esta portaria.
Art. 35 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2024.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE REGISTRO/ALTERAÇÃO DE PRODUTO

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO/ALTERAÇÃO DE PRODUTO
CAMPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO
AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, Eu, _, representante legal do estabelecimento abaixo qualificado, venho requerer o atendimento da solicitação especificada neste documento. Atesto que todas as informações descritas são verdadeiras e que serão cumpridos os processos descritos e as legislações vigentes. Declaro, para os devidos fins: § Estou ciente que o cadastro de rótulo de produtos com Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) será efetuado por meio de análise simplificada pelo SIM, ficando o estabelecimento responsável pelo atendimento da legislação vigente referente aos dizeres de rotulagem e composição do produto, assim como seu processo de produção. § Estou ciente que os produtos sem RTIQ possuem obrigatoriedade de análise prévia completa pelo SIM. § Estou ciente que o estabelecimento só poderá dar início a produção/beneficiamento do produto após a emissão do certificado de registro de produto pelo SIM (independente se este tenha regulamento ou não). § Estou ciente que as informações sobre a composição e rotulagem dos produtos cadastrados serão verificadas durante as vistorias oficiais in loco e documentais dos Programas de Autocontrole do estabelecimento, assim como auditorias do setor do SIM responsável pelo registro de produto e, caso haja irregularidade serão adotadas as ações fiscais cabíveis. § Estou ciente que é minha responsabilidade comunicar previamente ao SIM toda e qualquer alteração referente as informações prestadas nesta solicitação. § Estou ciente que é minha responsabilidade elaborar/beneficiar/embalar/rotular produtos de acordo com as legislações vigentes, seja do SIM e dos demais órgãos competentes, como INMETRO, ANVISA, MAPA, dentre outros. **Assinatura e carimbo do representante legal:**

CAMPO 2 – DADOS DO ESTABELECIMENTO		
2.1 N° DE REGISTRO DO ESTABALECIMENTO NO SIM:		**2.2** NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO *(Preencher conforme contrato social e CNPJ)*
2.3 RAZÃO SOCIAL / PESSOA FÍSICA *(Preencher conforme contrato social e CNPJ)*		
2.4 C.N.P.J./ inscrição do produtor rural/CAF/CPF *(preencher com o CNPJ ou Inscrição de produtor rural ou Cadastro Agricultura Familiar ou CPF, conforme o caso)*		**2.5** CLASSIFICAÇÃO(ÕES) DO ESTABELECIMENTO *(preencher com a classificação do estabelecimento conforme Decreto Municipal 13464/2019)*
2.6 ENDEREÇO (rua, avenida, número)		**2.7** BAIRRO
2.8 CEP	**2.9** MUNICÍPIO/UF	**2.10** TELEFONE(S)
2.11 E-MAIL:		
CAMPO 3 – NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
3.1 ASSINALAR A NATUREZA DA SOLICITAÇÃO ( ) Registro de Produto. ( ) Alteração de croqui do rótulo. Especificar alteração: ( ) Alteração de composição/processo de fabricação/fluxo do produto. Especificar alteração:		
CAMPO 4 – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
4.1 ASSINALAR SE O PRODUTO É COMESTÍVEL OU NÃO COMESTÍVEL ( ) COMESTÍVEL ( ) NÃO COMESTÍVEL		
4.2 ASSINALAR SE O PRODUTO É REGULAMENTADO OU SE É PRODUTO NÃO REGULAMENTADO: ( ) PRODUTO REGULAMENTADO. ESPECIFICAR A DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO *(utilizar RTIQ ou outra legislação que conste nomenclatura oficial, caso não exista legislação, o SIM avaliará o caso)*		
Especificar regulamento ( ) PRODUTO NÃO REGULAMENTADO. Sugestão de denominação de venda:		
4.3 ESPECIFICAR MARCA *(Conforme previsto no contrato social ou registro da marca. Na ausência destes apresentar declaração de responsabilidade pelo uso da marca (Anexo IV):*		
4.4 O PRODUTO POSSUI ALGUMA ESPECIFICIDADE/SELO (Exemplo: produto orgânico, arte, agricultura familiar, diet, light, enriquecido e para dietas especiais)? ( ) Não ( ) Sim. Se sim, especificar qual(is):		
4.5 O fluxograma do produto foi analisado e aprovado no projeto sanitário? ( ) SIM ( ) NÃO Em caso negativo, o estabelecimento deve solicitar o parecer favorável do fiscal do SIM responsável pelo estabelecimento, constando a necessidade ou não de apresentação de projeto sanitário, através do anexo VI desta portaria.		
CAMPO 5 – CARACTERÍSTICAS DO RÓTULO		
5.1 ASSINALAR A CARACTERÍSTICA DO RÓTULO ( ) IMPRESSO EM GRÁFICA ( ) ETIQUETA ADESIVA ( ) LITOGRAFADO ( ) GRAVADO A QUENTE ( ) OUTRO. ESPECIFICAR:		
5.2 ASSINALAR O LOCAL QUE O RÓTULO ESTARÁ PRESENTE NO PRODUTO: ( ) NA PARTE INTERNA DA EMBALAGEM PRIMÁRIA ( ) NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM PRIMÁRIA		
CAMPO 6 – CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM		
6.1 EMBALAGEM PRIMÁRIA:		
( ) PLÁSTICO ( ) PAPEL ( ) METAL ( ) VIDRO ( ) OUTRA. ESPECIFICAR:		
6.2 EMBALAGEM SECUNDÁRIA (caso houver): ( ) CAIXA DE PAPELÃO ( ) PAPEL ( ) PLÁSTICO ( ) VIDRO ( ) NÃO POSSUI ( ) OUTRA. ESPECIFICAR:		
6.3 EMBALAGEM TERCIÁRIA (caso houver): ( ) CAIXA DE PAPELÃO ( ) PAPEL ( ) PLÁSTICO ( ) VIDRO ( ) NÃO POSSUI ( ) OUTRA. ESPECIFICAR:		
CAMPO 7 – CONTEÚDO LÍQUIDO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO		
7.1 ASSINALAR O CONTEÚDO LÍQUIDO DO PRODUTO*: ( ) PRODUTO COM PESO FIXO. ESPECIFICAR O PESO/CONTEÚDO LÍQUIDO E A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO (caso haja mais de um peso líquido e apresentação para o mesmo produto especificar neste campo): ( ) PRODUTO COM PESO VARIÁVEL. ESPECIFICAR A MÉDIA DE PESO: *Ex.1: Embalagem com 5 unidades de 200g; Ex.2: Potes com 500g; Ex.3: Bandejas com 6 unidades de 50ml cada; Ex.4: Embalados individualmente dispostos em potes com 20 unidades de 50g cada; Ex.5: Embalagem contendo cortes/recortes de carne in natura. Ex.6.: Unidade, pedaço, barra, espeto, pastoso, líquido, fatia, gomos, fina, grossa, peça etc.		
CAMPO 10 – DATA DE VALIDADE		
10.1 ASSINALE COMO SERÁ A INDICAÇÃO DA DATA DE VALIDADE NA ROTULAGEM: ( ) DD/MM/AAAA ( ) MM/AAAA ( ) OUTRO. ESPECIFICAR:		
10.2 ESPECIFICAR DATA DE VALIDADE VALIDADE DO PRODUTO EM SUA EMBALGEM ORIGINAL:		
VALIDADE DO PRODUTO APÓS ABERTO:		
CAMPO 11 – LOTE		
11.1 ASSINALE COMO SERÁ A INDICAÇÃO DO LOTE NA ROTULAGEM: ( ) CARIMBO DATADOR ( ) IMPRESSO ( ) OUTRO. ESPECIFICAR:		
11.2 ASSINALE COMO É REALIZADO O CONTROLE DO LOTE (POR DIA, TURNO OU OUTRO) ( ) POR DIA ( ) POR TURNO. ESPECIFICAR QUANTOS TURNOS: ( ) OUTRO. ESPECIFICAR:		
CAMPO 12 – DA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (preencher conforme a quantidade da receita)		
12.1 INGREDIENTES EM ORDEM DECRESCENTE (DO MAIOR PARA O MENOR) DE ACORDO COM AS QUANTIDADES UTILIZADAS	**KG OU L**	**INFORMAR PORCENTAGEM UTILIZADA (utilizar regra de três para cálculo) %**
12.3 ADITIVOS (função, nome e INS) - Citar os ingredientes e aditivos na ordem DECRESCENTE (DO MAIOR PARA O MENOR) de acordo com as quantidades, informando na frente de cada, a sua função e INS.	KG OU L	**INFORMAR PORCENTAGEM DA UTILIZADA (utilizar regra de três para cálculo) %**
12.4 TOTAL (preencher a quantidade total do produto, em KG ou L, somando-se, ingredientes e aditivos)	KG OU L	PORCENTAGEM TOTAL
		100%
12.5 DISCRIMINAR OS COADJUVANTES DE TECNOLOGIA UTILIZADOS E SUAS QUANTIDADES.		
CAMPO 13 – ALERGÊNICOS		
13.1 O produto possui compostos alergênicos definidos em legislação específica? ( ) Não ( ) Sim. Em caso de sim, especificar quais são os compostos alergênicos e a legislação específica:		
CAMPO 14 – SISTEMA DE EMBALAGEM		
14.1 Assinale o sistema de embalagem: ( ) Manual ( ) Automático		
14.2 Descreva como é o procedimento de embalagem e quais os equipamentos são utilizados:		
CAMPO 15 – ARMAZENAMENTO		
15.1 CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DE ARMAZENAMENTO NO ESTABELECIMENTO: ( ) TEMPERATURA AMBIENTE ( ) TEMPERATURA CONTROLADA Especificar temperatura:		
( ) OUTROS Especificar (Ex: Salga, gordura, esterilização, ozônio etc.)		
15.2 INFORMAR DIZERES SOBRE O MÉTODO DE CONSERVAÇÃO DOMÉSTICA_		
CAMPO 17 – DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTA SOLICITAÇÃO		
17.1 ANEXAR: - o croqui da rotulagem primária, em tamanho original ou identificado com escala, na sua cor original (anexar 01 croqui para cada modo de apresentação); - autorização/registro do uso de marcas ou declaração de responsabilidade pelo uso da marca, conforme o caso; - certificados específicos (exemplo: certificado de produto orgânico); - Ficha técnica dos aditivos e coadjuvantes de tecnologia; - Lista atualizada, em ordem sequencial, dos produtos e seus números de registros no SIM (Anexo VII); - Solicitação de emissão de taxa de registro de produtos ou documento que o isente. - Documento que comprove aprovação do fluxo do produto no Projeto Sanitário ou parecer do fiscal responsável pelo estabelecimento (Anexo VI). Em caso de anexar outros documentos, especificar abaixo:		
CAMPO 19 - AUTENTICAÇÃO		

19.1 LOCAL E DATA _DE_DE_.
19.2 ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
19.3 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
CAMPO 20 – DA DELIBERAÇÃO DA SOLICITAÇÃO – *PREENCHIMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – EQUIPE DE CADASTRO DE ROTULAGEM*
20.1 ASSINALAR COM O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO ( ) DEFERIDO. PREENCHER O CAMPO 20.2 ( ) INDEFERIDO. PREENCHER O CAMPO 20.3
20.2 EM CASO DE DEFERIMENTO, PREENCHER O NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO E EMITIR O CERTIFICADO DE CADASTRO DE PRODUTO (ANEXO II) REGISTRO NO SIM DIVINÓPOLIS SOB O NÚMERO_/_. Encaminhar o certificado de registro de produto para o servidor responsável pela fiscalização do estabelecimento.
20.3 EM CASO DE INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO, DESCREVER MOTIVO DO INDEFERIMENTO, NOTIFICANDO O ESTABELECIMENTO PARA CORREÇÃO, POR MEIO DE OFÍCIO. · IDENTIFICAR O OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO NO SIM: OFÍCIO Nº_/_ENTREGUE AO ESTABELECIMENTO NO DIA_/_/ POR VIA: ( ) física pessoalmente ( ) e-mail com aviso de recebimento ( ) correio com aviso de recebimento

ANEXO II – CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO
DADOS DO ESTABELECIMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF:
NÚMERO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO SIM:
DADOS DO PRODUTO

O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS (MG), CERTIFICA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **O PRODUTO** DENOMINADO_POSSUI REGISTRO NESTE SERVIÇO SOB NÚMERO_, PODENDO ESTE SER CANCELADO A QUALQUER MOMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Fica o estabelecimento obrigado a manter atualizado os dados sobre o registro do produto, assim como atualizar seu processo/composição/rotulagem, conforme as legislações vigentes de todos os órgãos competentes, com prévio aviso ao SIM.

DIVINÓPOLIS,_DE_DE_.

_____
Assinatura e Carimbo Serviço de Inspeção Municipal

PROTOCOLO

Documento recebido por_Data:_/_/

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DE PRAZO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DE PRAZO			
DADOS DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social: CNPJ/CPF: E-mail:_Telefone: ( )			
DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS			
Eu,_, responsável legal do estabelecimento de razão social_, CNPJ/CPF_, solicito prorrogação de prazo de entrega do(s) documentos:			
DOCUMENTO	**PRAZO ORIGINAL**	**PRAZO SOLICITADO**	**MOTIVO**
Declaro, estar ciente que as solicitações de prorrogação deverão ser encaminhadas ao SIM no prazo máximo de 07 (sete) dias anteriores ao vencimento do prazo, caso contrário a solicitação será automaticamente INDEFERIDA. **Declaro, estar ciente que devo aguardar a deliberação do SIM sobre a solicitação de prorrogação de prazo, caso contrário o prazo vigente será o determinado originalmente.** **Declaro, estar ciente que o não cumprimento dos prazos é considerado infração, conforme Decreto Municipal 13.464/2019.** **Assinatura e carimbo responsável legal:**			
CAMPO DE PREENCHIMENTO SIM			
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO PELO SETOR ADMINISTRATIVO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO			
Documento recebido por_Data: /_/			
Encaminhado à_Data: /_/			
DELIBERAÇÃO SIM – SERVIDOR RESPONSÁVEL			
( ) Deferido ( ) Indeferido. Motivo: Assinatura servidor:_Data:_//			

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE TAXAS

SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE TAXAS
DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social:
Endereço:_Número:_Bairro:_CEP_Município:_CNPJ/CPF:
E-mail:_Telefone: ( ) Número de registro no SIM (*caso possua*):
Categoria(s) do estabelecimento (*conforme Decreto Municipal 13.464/2019*):
DA SOLICITAÇÃO
Venho, por meio deste, requerer a(s) taxa(s) assinaladas abaixo, comprometendo-me a realizar o pagamento na data devida, assim como apresentar o comprovante de pagamento sempre que solicitado.
Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pela solicitação abaixo estando ciente dos valores destas.
Assinatura e carimbo do representante legal:
DAS TAXAS [assinalar neste campo com "X" a(s) taxa(s), a qual solicita emissão]
( ) Taxa de Registro de Estabelecimento.
( ) Taxa de Renovação de Licença Sanitária. ( ) Taxa de análise de projeto sanitário.
( ) Taxa de registro de produto.
( ) Taxa de abate do mês de_ano_. Descrever quantidade de animais abatidos e sua espécie:
Espécie:_Quantidade abatida: Espécie:_Quantidade abatida: Espécie:_Quantidade abatida:
( ) Outra(s) Taxa(s). Especificar:

DATA DE SOLICITAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
Data da solicitação: de de .
Assinatura e carimbo responsável legal:
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO SIM - CAMPO DE PREENCHIMENTO SIM
Documento recebido por Data: / /
EMISSÃO DA TAXA SOLICITADA - CAMPO DE PREENCHIMENTO SIM
Taxa emitida por: em / /
ENCAMINHAMENTO DA TAXA AO ESTABELECIMENTO - CAMPO DE PREENCHIMENTO SIM
Encaminha ao estabelecimento na data de / / por meio de ( ) e-mail ( ) via física (
) AR
Anexar cópia do protocolo de envio.

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PRODUTO

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO	
Eu, , representante legal do estabelecimento abaixo qualificado, venho requerer o cancelamento do produto a partir do dia / /. Estou ciente que a partir deste dia não poderei mais fabricar este produto, necessitando realizar novo processo de registro caso contrário. Assinatura e Carimbo do representante legal:	
CAMPO 1 – DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
1.1 N° DE REGISTRO NO SIM:	1.2 NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO (*PREENCHER CONFORME CONTRATO SOCIAL E CNPJ):*
1.3 RAZÃO SOCIAL/PESSOA FÍSICA *(Preencher conforme contrato social e CNPJ):*	
1.4 C.N.P.J./ inscrição do produtor rural/CAF/CPF *(preencher com o CNPJ ou Inscrição de produtor rural ou Cadastro Agricultura Familiar ou CPF, conforme o caso)*	1.5CLASSIFICAÇÃO(ÕES) DO ESTABELECIMENTO *(preencher com a classificação do estabelecimento conforme Decreto Municipal n 13464/2019):*
1.6 ENDEREÇO (rua, avenida, número)	1.7 BAIRRO
1.8 CEP	1.9 MUNICÍPIO/UF
1.10 TELEFONE(S)	
1.11 E-MAIL:	
CAMPO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	
2.1 ESPECIFICAR A DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO *(utilizar RTIQ ou outra legislação que conste nomenclatura oficial, caso não exista legislação, o SIM avaliará o caso)*	
2.2 ESPECIFICAR O MOTIVO DO CANCELAMENTO:	
2.3 NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO SIM:	
CAMPO 3 – EMBALAGEM/ROTULAGEM	
3.1 ESPECIFICAR A QUANTIDADE DE EMBALAGEM E ROTULAGEM RESTANTE:	
3.2 DETALHAR O MEIO DE INUTILIZAÇÃO DAS EMBALAGENS E ROTULAGENS:	
CAMPO 4 – PROTOCOLO DE ENTREGA AO SIM (uso interno do SIM)	
RECEBIDO POR: EM / /	
CAMPO 5 – PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO A EQUIPE DE REGISTRO DE PRODUTO (uso interno do SIM)	
RECEBIDO POR: EM / /	
CAMPO 5 – DELIBERAÇÃO PELO SIM (uso interno do SIM)	
( ) SOLICITAÇÃO INDEFERIDA. Especificar motivo: ( ) DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PRODUTO ACIMA ESPECIFICADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O ESTABELECIMENTO A REALIZAR A INUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM/ROTULAGEM RESTANTE, APRESENTANDO AO SIM REGISTROS AUDITÁVEIS E FOTOGRÁFICOS DE SUA INUTILIZAÇÃO E DESTINAÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DOCUMENTOS EMITIDOS:	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR DO SIM:	
DATA: / /	
Após deferimento, o SIM deve notificar o representante legal por meio de ofício, para este proceder a inutilização das embalagens e rotulagens e encaminhar os registros auditáveis e fotográficos de sua inutilização e destinação para anexação nesta solicitação.	

ANEXO VI - PARECER FISCAL RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO

PARECER FISCAL DE REGISTRO DE PRODUTO ***(Apenas para registro de produtos em que não haja alteração de fluxo de produção)***
DADOS DO ESTABELECIMENTO ***(preenchimento pelo estabelecimento)***
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF:
NÚMERO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO SIM:
DADOS DO PRODUTO ***(preenchimento pelo estabelecimento)***
DENOMINAÇÃO DE VENDA:
DESCRIÇÃO DO FLUXOGRAMA DE PRODUÇÃO:
DATA: , DE DE . **ASSINATURA E CARIMBO REPRESENTANTE LEGAL:** **ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**
PARECER FISCAL RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO ***(preenchimento pelo fiscal do SIM)***
Eu, , matrícula , fiscal responsável pelo estabelecimento, certifico que o produto denominado não altera o fluxo de produção do projeto sanitário previamente aprovado, sendo a favor da análise de registro do produto sem solicitação de análise de projeto sanitário.
Este parecer foi embasado somente na descrição de fluxo acima, descrita pelo estabelecimento, podendo ser alterado mediante alterações posteriores na legislação e/ou identificação de alteração de fluxo de produção in loco.
DIVINÓPOLIS, DE DE .
_____ ASSINATURA E CARIMBO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VII - CONTROLE NÚMERO DE REGISTRO DE PRODUTOS

CONTROLE NÚMERO DE REGISTRO DE PRODUTOS			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ: Nº REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO SIM:			
QUANTIDADE	**NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO SIM**	**DENOMINAÇÃO DO PRODUTO**	**SITUAÇÃO (Registrado/Cancelado /Aguardando registro)**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

8			
9			
10			
11			
12			
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: / /			
ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL TÉCNICO:			

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:846F3A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 146/2024

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2024**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99021210	MARCELA DE SOUZA ALVES	SEMAS	25/07/2008	100 - PSICOLOGO	AC	AD

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A197F4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024- SEMUSA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 03/2024 - SEMUSA:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20HS/SEMANAIS							
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	CÉLIA FARIA TAVARES GONTIJO	27/12/1982	0	0	10	25	35
2	ANDREZA LIBÉRIA OLIVEIRA DINIZ	09/03/1984	0	0	10	20	30
3	RODRIGO DE SOUZA DIAS	23/05/1987	0	0	5	25	30
4	YAINERY CASTRO ALMEIDA	07/10/1988	0	0	5	25	30
5	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	14/10/1988	0	0	5	25	30
6	TAYNARA MARQUES MACHADO	22/04/1992	0	0	5	25	30
7	MILTON PEREIRA MOTTA	16/08/1962	0	0	0	25	25
8	ALEXANDRE RUBENS VILLANI	24/12/1968	0	0	0	25	25
9	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	27/07/1980	0	0	0	25	25
10	LUDMILLA KAREN SOUTO PIRES	21/12/1985	0	0	0	25	25
11	MOISÉS DE ALMEIDA PAIM	30/01/1986	0	0	0	25	25
12	ANDRÉ FELIPE NUNES OST	26/09/1986	0	0	0	25	25
13	PAULO HENRIQUE MARTINS	15/09/1994	0	0	5	20	25
14	ANA CAROLINA MARIANI	25/08/1986	0	15	5	0	20
15	LETÍCIA DJELMA MONTEIRO ALVES DE LIMA	17/09/1990	0	0	0	20	20
16	CRISTIAN MAX LAIME MOLINA	03/04/1992	0	0	0	20	20
17	PAULO VICTOR DE MEDEIROS OLIVEIRA	04/05/1993	0	0	0	20	20
18	DANIELE LORENA PEREIRA	06/08/1987	0	0	0	15	15
19	HELEN NAYARA CUZ	22/03/1992	0	0	0	15	15
20	LARA DAVID FERNANDES	07/07/1995	0	0	5	10	15
21	VINÍCIUS RIBEIRO Y	17/04/1996	0	0	0	15	15
22	FERNANDA RACHEL ALMEIDA CAMPOS	16/06/1984	0	0	0	10	10
23	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	0	10	10
24	DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA	12/04/1989	0	0	0	10	10
25	WILLIAM ALVES BUENO	13/05/1989	0	0	0	10	10
26	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	07/04/1993	0	0	0	10	10
27	ANA CLÁUDIA MOREIRA CARVALHO	04/02/1994	0	0	0	10	10
28	BRUNA CAMPOS SOUZA	24/09/1994	0	0	5	5	10
29	TIAGO MELLO RIGO	08/04/1995	0	0	0	10	10
30	LORRAYNE RODRIGUES ALVES	20/04/1995	0	0	0	10	10
31	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	11/09/1996	0	0	0	10	10
32	ROSÂNGELA BRANDT	28/03/1970	0	0	0	5	5
33	CARINA RABELO DIAS	15/02/1984	0	0	0	5	5
34	BRUNO FERNANDES DE MOURA PIRES	15/01/1988	0	0	0	5	5
35	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	19/05/1988	0	0	0	5	5
36	ANDRESSA DE CASTRO NOVAES SPERBER	07/11/1990	0	0	0	5	5
37	RAFAELLE SANTOS MORAES	14/04/1992	0	0	0	5	5
38	OLIVIA MEDEIROS TAVARES	20/09/1992	0	0	0	5	5
39	CARLOS JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO	04/02/1994	0	0	0	5	5
40	MARIANE DE LIMA RODRIGUES	28/02/1994	0	0	0	5	5
41	DÉBORA MILENE DINIZ	24/08/1994	0	0	0	5	5
42	KATHIANE LARANJEIRA BALEEIRO SILVA	21/05/1995	0	0	0	5	5

43	GABRIELA ARAÚJO BRUZZI DE SOUZA LIMA	09/08/1995	0	0	0	5	5
44	RAFAELA ARAUJO LISBOA	29/12/1995	0	0	0	5	5
45	FLÁVIA FERREIRA CASSIANO	23/03/1996	0	0	0	5	5
46	FERNANDA DE PAULA VITOR	21/05/1996	0	0	0	5	5
47	SARA BARBOSA RODRIGUES	01/06/1996	0	0	0	5	5
48	BÁRBARA FERNANDES RODRIGUES	24/06/1996	0	0	0	5	5
49	BÁRBARA SALLES SANTOS	01/10/1996	0	0	0	5	5
50	ANA CAROLINA MENDES COELHO RAMOS	22/09/1997	0	0	0	5	5
51	VITOR COSTA FERREIRA	20/11/1997	0	0	0	5	5
52	GUSTAVO COSTA FERREIRA	20/11/1997	0	0	0	5	5
53	FERNANDA FERREIRA TEIXEIRA NASSER DIAS	05/05/1998	0	0	0	5	5
54	AMANDA BOLELA	20/10/1998	0	0	0	5	5
55	FLÁVIA ALVES DOS SANTOS	04/03/1983	0	0	0	0	0
56	NARA ANA GONTIJO DE OLIVEIRA	13/04/1983	0	0	0	0	0
57	EDICLEIA LIVIA DE OLIVEIRA FERNANDES	27/05/1983	0	0	0	0	0
58	MOISÉS FIÚSA MENEZES´	02/02/1986	0	0	0	0	0
59	NATHÁLIA CAMPOS MOREIRA LEAL RIBEIRO	20/12/1986	0	0	0	0	0
60	JHONY E. GONCALVES	24/10/1988	0	0	0	0	0
61	THAISE FONTES ALMEIDA	29/07/1991	0	0	0	0	0
62	LETICIA DE CASTRO MEIRA VAZ	09/08/1991	0	0	0	0	0
63	JOÃO VITOR DE PAULA LOURENÇO	15/05/1992	0	0	0	0	0
64	LUMA TAVARES DE LACERDA	01/07/1992	0	0	0	0	0
65	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	14/04/1993	0	0	0	0	0
66	JOÃO AMORIM DE SOUZA JÚNIOR	06/11/1993	0	0	0	0	0
67	CAÍQUE FELIPE DE ALMEIDA URIAS	31/10/1994	0	0	0	0	0
68	CÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	17/02/1995	0	0	0	0	0
69	ESTER LOUISE RAMOS MARTINS	11/06/1995	0	0	0	0	0
70	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	29/11/1995	0	0	0	0	0
71	RENATO MARTINS ANTUNES	04/03/1996	0	0	0	0	0
72	VIRGÍLIO BARROSO DE AGUIAR	13/06/1996	0	0	0	0	0
73	ISABELA LUANA REIS NUNES	18/07/1996	0	0	0	0	0
74	JONATÃ GOMES VASCONCELOS OLIVEIRA	12/09/1996	0	0	0	0	0
75	EKTHOR HENRIQUE SENA E SILVA	04/11/1996	0	0	0	0	0
76	TÚLIO ALVES JEANGREGÓRIO RODRIGUES	17/11/1996	0	0	0	0	0
77	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	22/11/1996	0	0	0	0	0
78	LORENZA CARVALHO CASER	02/12/1996	0	0	0	0	0
79	LÍVIA ADAMI PARREIRA DE ALMEIDA	27/12/1996	0	0	0	0	0
80	PATRICK ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	06/01/1997	0	0	0	0	0
81	SARAH FONSECA E SILVA	11/01/1997	0	0	0		0
82	PATRÍCIA SOARES MESQUITA	12/01/1997	0	0	0	0	0
83	PAULO ROBERTO ALVIM CORREA	28/01/1997	0	0	0	0	0
84	ANTÔNIO ARNALDO KERN E XAVIER	08/02/1997	0	0	0	0	0
85	LUANNA MARQUES DE PAULA	07/03/1997	0	0	0	0	0
86	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA	24/06/1997	0	0	0	0	0
87	ISADORA BEATRICE VIEIRA	04/07/1997	0	0	0	0	0
88	BARBARA LINHARES CALÁCIO E SILVA	22/07/1997	0	0	0	0	0
89	RAFAELA NUNES BARBOSA ALVES DE PAULA	31/07/1997	0	0	0	0	0
90	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES MENESES	15/08/1997	0	0	0	0	0
91	IZABELLA SAMPAIO LÍBERO	05/09/1997	0	0	0	0	0
92	LARA MARZANO SILVA	09/10/1997	0	0	0	0	0
93	RAFAEL LUÍS ALVES SILVA	15/10/1997	0	0	0	0	0
94	MARIA LUIZA NERI ABREU	20/10/1997	0	0	0	0	0
95	MARCELLA MOREIRA MADEIRA	10/01/1998	0	0	0	0	0
96	ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO	13/03/1998	0	0	0	0	0
97	RAPHAEL ALVES ROCHA	23/04/1998	0	0	0	0	0
98	IGOR EUFLAUZINO	03/05/1998	0	0	0	0	0
99	IANNY DUMONT ÁVILA	25/07/1998	0	0	0	0	0
100	ANDRÉ FENG SHIUH TSAI	16/09/1998	0	0	0	0	0
101	JÚLIA BUENO AMARANTE MELO	22/11/1998	0	0	0	0	0
102	ISABELA MARIA PEIXOTO ARANTES	25/11/1998	0	0	0	0	0
103	LARISSA BRAGA RIBEIRO	26/11/1998	0	0	0	0	0
104	BEATRIZ SPINELLI SANTOS PEREIRA	04/12/1998	0	0	0	0	0
105	MATHEUS UMBELINO DO AMARAL	17/12/1998	0	0	0	0	0
106	LILIAN DRUMOND SILVA	18/12/1998	0	0	0	0	0
107	AILA FERNANDES OLIVEIRA CARDOSO	22/01/1999	0	0	0	0	0
108	MARIANA ARANTES E SILVA	19/02/1999	0	0	0	0	0
109	ANA CLARA SILVA DE MELO FRANCO	20/02/1999	0	0	0	0	0
110	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	22/02/1999	0	0	0	0	0
111	LISANDRA ALVES TEIXEIRA	08/03/1999	0	0	0	0	0
112	CÉSAR MUZZI PIRES LAGE	04/05/1999	0	0	0	0	0
113	IGOR AMORIM AMARAL	26/06/1999	0	0	0	0	0
114	ANA CLARA ARAÚJO ROCHA VIEIRA	10/08/1999	0	0	0	0	0
115	ENRICO D'ALESSANDRO CAMPOS DE ANDRADE	19/11/1999	0	0	0	0	0
116	MARINA NATÁLIA DE ASSIS E OLIVEIRA	30/11/1999	0	0	0	0	0
117	JULIA RODRIGUES PEREIRA	18/12/1999	0	0	0	0	0
118	RENZO CAMARA ARREGUY	02/01/2000	0	0	0	0	0
119	ANA PAULA LOPES	04/03/2000	0	0	0	0	0
120	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	07/04/2000	0	0	0	0	0
121	IANN LEONEL ROBERT SOARES	04/05/2000	0	0	0	0	0
122	LUANA MOREIRA RESENDE NUNES	17/08/2000	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20HS/SEMANAIS - PCD							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	CARLOS JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO	04/02/1994	0	0	0	5	5

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação**	**Pontuação Pós-**	**Pontuação Exp.**	**Pontuação**

				Mestrado	Graduação	Profissional	Total
1	BRUNO FERREIRA CABRAL	25/05/1967	0	0	10	25	35
2	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	14/10/1988	0	0	0	25	25

MÉDICO REUMATOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	LARISSA ANDRADE LOURENÇO	17/02/1993	0	0	0	5	5

MÉDICO NEUROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos
MÉDICO PNEUMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL – 12HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Nascimento	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Exp. Cargo Pretendido	Pontuação
1	ROGÉRIO DOS SANTOS PIASSI	27/06/1974	0	0	5	25	30
2	JOÃO PAULO QUIRINO LOPES	25/06/1992	0	0	10	10	20
3	DANIELE LORENA PEREIRA	06/08/1987	0	0	5	10	15
4	RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO	04/01/1991	0	0	5	10	15
5	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	29/12/1982	0	0	10	0	10
6	WILLIAM RODRIGUES LIMA	19/05/1988	0	0	10	0	10
7	EDICLEIA LIVIA DE OLIVEIRA FERNANDES	27/05/1983	0	0	5	0	5
8	CARINA RABELO DIAS	15/02/1984	0	0	5	0	5
9	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	0	0	0
10	YAINERY CASTRO ALMEIDA	07/10/1988	0	0	0	0	0
11	JHONY E. GONCALVES	24/10/1988	0	0	0	0	0
12	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	07/04/1993	0	0	0	0	0
13	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	14/04/1993	0	0	0	0	0
14	ANA CLÁUDIA MOREIRA CARVALHO	04/02/1994	0	0	0	0	0
15	GABRIELA ARAÚJO BRUZZI DE SOUZA LIMA	09/08/1995	0	0	0	0	0
16	VIRGÍLIO BARROSO DE AGUIAR	13/06/1996	0	0	0	0	0
17	EKTHOR HENRIQUE SENA E SILVA	04/11/1996	0	0	0	0	0
18	PAULO ROBERTO ALVIM CORREA	28/01/1997	0	0	0	0	0
19	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	07/04/2000	0	0	0	0	0
20	LUANA MOREIRA RESENDE NUNES	17/08/2000	0	0	0	0	0

FONOAUDIOLOGO – 20HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	MARIA TEREZA SOUZA FALEIRO SANTOS	02/05/1983	0	0	5	25	30

MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	KELLEN SILVA SOUSA	27/04/1993	0	15	0	20	35
2	LUANA NOGUEIRA GODOI	17/03/1984	0	0	0	20	20

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A0C6EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE PALESTRAS E OFICINAS, A SEREM EXECUTADAS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS/MG.

O Município de Divinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, e Comissão de Credenciamento da SEMED, torna público, para conhecimento dos Microempreendedores Individuais interessados, o presente Edital de **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE PALESTRAS E OFICINAS**, a serem executados conforme necessidade, nos termos deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

1 DO OBJETO
1.1 Consiste no processo de credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs que atuam nas Atividades definidas nas atividades e serviços, conforme **Anexo I**.

1.2 O credenciamento não gerará para os Microempreendedores Individuais credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sobdemanda.
1.3 A permanência do Microempreendedor Individual na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento **Nº 001/2024** e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.
1.4 O Credenciamento ocorrerá, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todos os Microempreendedores Individuais estabelecidos no município que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no Edital Credenciamento **Nº 001/2024.**
1.5 O presente Credenciamento, durante sua vigência, permanecerá aberto para cadastramento de novos Credenciados, seguindo as regras presentes neste Edital, na Lei nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes

2 PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO
2.1 O interessado poderá retirar este Edital no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis por meio do endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, Aba > Licitações > Processos Licitatórios.
2.2 Os documentos podem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED na data do Credenciamento.
2.3 O envelope de Documentação para o Credenciamento dos interessados em participar deste edital, deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a parti do dia 05/02/2024, no horário de 08h às 17h, devidamente identificados, juntamente com o requerimento conforme modelo contido no Anexo VII deste edital.

3 CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS
3.1 O Participante deverá formular, por escrito, as consultas à Comissão de Credenciamento da SEMED, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do Credenciamento, através do e-mail gacco@educacao.divinopolis.mg.gov.br, telefones (37) 3229-9710, ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, na Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário, na Rua Minas Gerais, nº. 1.474 – Centro – Divinópolis/MG.

4 DO PREÇO
4.1 O preço para contratação dos serviços está previsto por Atividade no **Anexo II** desse Credenciamento e foram obtidos por meio pesquisa de preços no mercado.

5 DA PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar desse Credenciamento prioritariamente, os Microempreendedores Individuais que:
a) Estejam devidamente formalizados no Portal do Microempreendedor Individual;
b) As atividades executadas pelo Microempreendedor Individual estejam contempladas no **Anexo I** dessa Credenciamento.
c) O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Credenciamento **Nº 001/2024** e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
5.2 Não poderão participar desse credenciamento:
5.2.1 Servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG;
5.2.2 Microempreendedor punido com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Divinópolis/MG.

6 DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO
6.1 Todos os interessados deverão apresentar no ato do credenciamento, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, com documentação solicitada neste edital, envelope próprio conforme detalhado no item 6.2 deste edital, contendo:
a) Solicitação de credenciamento, conforme modelo **Anexo VII** do edital; contendo endereço, telefone do local onde mantém sede no município, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento.
b) Certidões e declarações de habilitação;
c) Certidões Negativas Criminais Estadual e Federal emitidas pelos Órgãos competentes;
d) Data e assinatura do representante legal;
6.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG
PROCESSO LICITATORIO Nº. 007/2024
CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EMPRESA (A): _____.
ENDEREÇO:_____.
CPF:_____.
FONE:_____.
EMAIL: _____.

6.2.1 Documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cartão CNPJ;
b) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);
c) Cópia do documento de identificação com fotografia;

6.2.2 Documentos para REGULARIDADE FISCAL
a) Receita Federal e INSS (http://www.receita.fazenda.gov.br);
b) FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
c) Certidão Municipal (https://bit.ly/3SZDKWJ);

6.2.3 Apresentar as seguintes declarações:
a) Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo V** do Edital;
b) Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento plenamente ao objeto credenciado **Anexo IV** do edital;

c) Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais, fornecido(s) pelo(s) cliente(s), atendido(s), apresentado(s) **em papel timbrado do cliente** (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com CNPJ da empresa, ou CPF da pessoa física, identificado(s)), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período. Para efeito de comprovação de experiência, nos casos de emprego, será aceito cópia da carteira profissional de trabalho e/ou contratos de trabalho - **Anexo VI**;
d) Comprovante (quando previsto da atividade) de cursos de qualificação/capacitação conforme previsto no **Anexo I** constante do instrumento convocatório.

7 CONDIÇÕES AO CREDENCIAMENTO
7.1 O Microempreendedor Individual poderá se inscrever somente na Atividade, desde que seja devidamente comprovada a qualificação técnica para o serviço (ou a Atividade).
7.2 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.
7.3 O credenciado deverá dispor de todos os equipamentos de segurança, para a prestação do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho, se for o caso;
7.4 Os critérios fixados prevêem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que freqüentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado;

8 PRAZOS
8.1 O contrato de prestação de serviços advindo desse credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data do referido Credenciamento.
8.2 A inscrição de credenciamento se dará com a entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital e o pedido de credenciamento **(Anexo VII)**, endereçada à Comissão de Credenciamento da SEMED que fará a análise da documentação, conforme já mencionado nos itens 4.1 e 4.2 deste mesmo edital.
8.3 O ordenamento na Lista de Credenciados será feito conforme cláusula - 09 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS, na mesma data do Credenciamento conforme item 2.3 deste edital, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros a data e horário de sua realização;
8.4 Após atualizado, o Banco de Credenciados pela Comissão, será publicado o resultado do ordenamento **no Diário Oficial dos Municípios Mineiros** em **até 5 dias úteis após a realização do credenciamento;**
8.5 Fica assegurado à Administração Pública do Município de Divinópolis/MG o direito de:
a) Revogar o Credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
b) Cancelar o credenciamento do MEI por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto nos artigos 148 e 149 da Lei nº 14.133/2021.
c) Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

9 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS
9.1 Os Microempreendedores Individuais serão classificados obedecendo a ordem cronológica de credenciamento conforme a chegada do mesmo na sala de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação.
9.2 A classificação do Microempreendedor Individual será efetivada somente se toda a documentação estiver correta após usa conferência por membro da Comissão de Credenciamento da Semed
9.3 Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do Cadastro de MEIs Credenciados, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
10.1 Da solicitação do Serviço:
10.1.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de sorteio.
10.1.2 Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo **Anexo III,** com a devida solicitação de Ordem de Serviço (OS) no sistema.
10.1.3 O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico.

10.2 Da contratação do Serviço:
10.2.1 O Órgão demandante **fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme atividade solicitada**.
10.2.2 Quando da notificação do MEI, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação, conforme descrito no item 7 deste edital.
10.2.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o MEI, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1 (uma) hora.
10.2.4 Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo MEI ao local onde será executado o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato; No caso da vistoria não ser aprovada pelo órgão demandante, o MEI será notificado por ofício para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;
10.2.5 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço (OS), que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao MEI e conterá os seguintes dados:
a) Nome e localização do Órgão Demandante;
b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
d) Data de início e prazo máximo de execução do serviço (conforme tipologia de cada serviço);
e) Quantidade de horas/diárias autorizadas na contratação;
f) Indicação do responsável pela fiscalização do serviço contratado;

10.3 Da Garantia
10.3.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo;

10.3.2 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;
10.3.3 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

10.4 Da Entrega dos Serviços
10.4.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, conforme modelo **Anexo III,** com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.
10.4.2 Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;
10.4.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição;
10.4.4 Após a execução dos serviços e o encerramento da Ordem de Serviço, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, no campo "Avaliação" constante na Ordem de Serviço, **Anexo III**, devendo atender as regras previstas nesse Edital quanto à avaliação da execução do serviço pelo credenciado;
10.4.5 O credenciado que atingir na avaliação nota igual ou superior a 6,0 (seis pontos) retornará para o rodízio, sendo posicionado no final da lista de credenciados e poderá ser contratado novamente pelos Órgãos Demandantes;
10.4.6 O credenciado que obtiver na avaliação nota inferior a 6,0 (seis pontos), será passível de descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa;
10.4.7 O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

11 DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO:
11.1 No caso de recusa na contratação, o Microempreendedor Individual deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.
11.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do Microempreendedor Individual convocado, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar o próximo Microempreendedor Individual remanescente do rodízio.
11.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo MEI de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.
11.4 Caso o MEI não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12 DO DESCREDENCIAMENTO
12.1 O MEI poderá ser descredenciado por:
12.1.1 Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;
12.1.2 Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do MEI;
12.1.3 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
12.1.4 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
12.1.5 Desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.
12.1.6 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
12.1.7 Não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;
12.1.8 Afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
12.1.9 Designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;
12.1.10 Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;
12.1.11 Receber avaliação inferior ao mínimo de 6,0 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.
12.1.12 Recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;
12.1.13 Quando for desenquadrado como Microempreendedor Individual.

13 DO PAGAMENTO
13.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no **Anexo II – Mapa de Preços** (Precificação).
13.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva Nota Fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.
13.3 Os serviços executados serão pagos em até 15 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária da pessoa jurídica.
13.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao MEI, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.
13.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
13.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.
13.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/12/2023.
13.8 Após o interregno de um ano, mediante solicitação formalizada pelo Credenciado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Demandante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.9 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal nº 15.680/2023.
13.10 Conforme orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis OBRIGADO a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.
13.10.1 – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu artigo 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.
13.10.2 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".
13.10.3 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção

14 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1 O órgão demandante deverá indicar o responsável técnico pela fiscalização deste, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviços antes de sua contratação;
14.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;
14.3 Cada órgão demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo **Anexo III**.

15 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR
15.1 Controlar o rodízio dos credenciados;
15.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do MEI convocado;

16 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
16.1 O Credenciado obriga-se:
16.1.1 Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;
16.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
16.1.3 Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade comas normas e determinações em vigor;
16.1.4 Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;
16.1.5 Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;
16.1.6 Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;
16.1.7 Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;
16.1.8 Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
16.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
16.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;
16.1.11 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
16.1.12 Atender todas as demandas oriundas da Prefeitura de Divinópolis e suas Secretarias no perímetro Urbano e Rural da Cidade de Divinópolis/MG.

17 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE
17.1 O Órgão Demandante obriga-se a:
17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
17.1.2 Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os **materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados**, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais.
17.1.3 Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
17.1.4 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
17.1.5 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

18 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO
18.1 Caberá Comissão de Credenciamento da Semed decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de protocolo pela Secretaria gestora do processo de credenciamento;
18.2 Após o parecer da Comissão, o MEI terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso ao Credenciamento, desde que motivado;
18.3 A Comissão de Credenciamento da Semed deverá decidir sobre o recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da entrada do pedido de recurso no protocolo da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

19 DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)
19.1 As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das Secretarias Municipais da Prefeitura de Divinópolis, através das dotações para o exercício de 2024 e seguintes, que serão especificadas nas futuras Ordens de Serviços, no elemento (s) de despesa(s) 3.3.90.39 - Outros Seviços de Terceiro/Pessoa Júridica.

20 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas e prevista na Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente.
20.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:
20.3 Decorridos 12 (doze) meses da data da contratação, os preços contratuais poderão reajustados, computando-se a variação acumulada dos índices efetivamente publicados nos últimos 12 (doze) meses, em regra pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/FGV).

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o credeciamento;
21.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu credenciamento;
21.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
21.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento e ou prestar declaração falsa durante a execução.
21.1.4 Fraudar o Credenciamento;
21.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
21.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento

21.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
21.2.1 Advertência;
21.2.2 Multa;
21.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
21.3.2 As peculiaridades do caso concreto
21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
21.4.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 e 21.1.2 , a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço.
21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.3 até 21.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da Ordem de compra ou Ordem de Serviço.
21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 Todos os MEIs que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços aos Órgãos Demandantes inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;
22.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do MEI que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
22.3 O credenciado deverá comunicar formalmente ao Órgão Gestor do Credenciamento, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.
22.4 São partes integrantes deste edital os anexos:
Anexo I – Listagem de atividades e serviços a serem contratados;
Anexo II – Mapa de Preços (Precificação) Praticado;
Anexo III – Modelo de Ordem de Serviço;
Anexo IV – Declaração de Concordância de Credenciamento e do Preço;
Anexo V – Declaração Cumprimento Disposto art. 7º da CF/88;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Experiência Profissional;
Anexo VII – Solicitação de Credenciamento;
Anexo VIII – Minuta de Contrato.
22.5 Fica eleito o Foro da Comarca Divinópolis/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, fevereiro de 2024

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora de Educação - SEMED

ANEXO I

LISTAGEM DE ATIVIDADES E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

OFICINA 1 – MUSICALIZAÇÃO		
Item	**Descrição do Serviço**	**Un. de medida**
1.1	Atuar como cursista/formador na Formação Continuada para professores que atuam na Educação Básica - Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis através de palestras, oficinas, workshops, na modalidade presencial e online.	HORA
Conhecimento s Necessários	Formação na área da educação e curso de Análise do Comportamento Aplicada (ABA)	
Experiência	Experiência na Educação Especial, Neuroaprendizagem e na aplicação da Análise do Comportamento Aplicada (ABA)	
Principais Atividades desempenhad as	Desenvolver competências, habilidades, reflexões da prática pedagógica e elaboração do Currículo.	

OFICINA 2 – DANÇA		
Item	**Descrição do Serviço**	**Un. de medida**
2.1	Atuar como cursista/formador na Formação Continuada para professores que atuam na Educação Básica - Educação Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis através de palestras, oficinas, workshops, na modalidade presencial e online.	HORA
Conhecimento s Necessários	Formação na área da educação	
Experiência	Experiência na Educação de Jovens e Adultos - EJA	
Principais Atividades desempenhad as	Desenvolver competências, habilidades, reflexões da prática pedagógica e elaboração do Currículo.	

ANEXO II

MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Relação dos preços a serem praticados na contratação dos Serviços prestados por Microempreendedores Individuais:

COD. ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE ESTIMADA (até 31/12/24)	VALOR TOTAL ESTIMADO (até 31/12/24)
1.1	Formação Continuada para Profissionais da Educação Especial	HORA	R$130,00	80 horas	R$10.400,00
2.1	Formação Continuada para Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	HORA	R$130,00	80 horas	R$10.400,00

Os recursos financeiros que custearão a prestação dos serviços serão advindos de Dotações Orçamentárias de cada Secretaria demadante da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.

ANEXO III – MODELO ORDEM DE SERVIÇO

Orçamento	**Ordem de serviço**			
	Solicitamos o orçamento para execução dos serviços descritos abaixo:		Nº Orçamento	
			Data:	
	Prestador de Serviços		Secretaria Demantante	
	Nome:			
	Endereço:			
	E-mail:			
	Telefone: CNPJ:			
	Categoria do serviço Local da prestação de serviço Serviços solicitados por			
	Descrição do serviço a ser executado			
	Serviços a serem executados Quantidade Total			
	Data de Início Data de término		Total	
	Declaro que solicitei e prestei todos os esclarecimentos sobre os serviços a serem executados		Declaro que avaliei os serviços a serem prestados e esclareci todas as dúvidas sobre a necessidade da Unidade	
	Nome:		Nome:	
	Data	**Assinatura do Demandante**	**Data**	**Assinatura do MEI**
Avaliação	**Item**	**Avaliação**	**Nota (0 - 10)**	
	1 Cumprimento dos prazos estabelecidos			
	2 Qualidade do Serviço			
	3 Organização e limpeza			
			Média	
	Obsercações			
	Secretaria demandante			
Pagamento	Emissão de Nota Fiscal: De acordo ( )			
	Conclusão dos serviços: De acordo ( )			
	Autorizo o pagamento do fornecedor ( )		**Não autorizo o pagamento do fornecedor ( )**	
	Nome		Nome	
	Assinatura		Assinatura	
	Observação			

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2024

DECLARAMOS QUE:
Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo II, do Credenciamento **Nº 001/2024**.
Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;
A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de horas/diária/serviço, pelo órgão responsável; e,
Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no **Edital do Credenciamento Nº 001 /2024**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo

Divinópolis/MG, _____, _____ de 2024.

Assinatura

Nome

CNPJ do declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CF/1988 CREDENCIAMENTO Nº 001 /2024

Razão Social da Empresa

_____, inscrito no CNPJnº, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)._, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Divinópolis/MG, _____, _____ de 2024.

__
Assinatura do MEI

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu,_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, sediada no_____, por intermédio de seu representante legal,Sr(a). _____, portador(a)da Cédula de Identidade RG nº_, **DECLARO** por meio desse documento, a experiência profissional nas áreas de interesse, sendo:

Área (em que realizou o serviço de acordo com a atividade escolhida):
Profissional que realizou a atividade (MEI):
Período que desenvolveu o trabalho:
Carga Horária total:
Descrição Suscinta dos trabalhos realizados:
Data e Assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços:
Divinópolis/MG, _____, _____ de 2024

Nome:

CPF/ CNPJ ou Carimbo (caso tenham)

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – Edital 001/2024					
Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs para Prestação de Serviço					
Nome do Empresário (MEI)					
Nome Fantasia					
CNPJ					
Endereço					
Bairro			Município		
Telefones					
E-mail					
Atividades / Serviços					

Divinópolis/MG, _____, _____ de 2024

Assinatura do MEI: _____

Responsável pelo Recebimento:_____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E .....
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Avenida Paraná, 2.601, em Divinópolis-MG, CEP 35.501-170, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____, portador da Matricula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* _____, *sediado(a) na* _____, *em* _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* _____, portador do CPF/MF _____, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº. 15.980/23 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *Credenciamento nº_____/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços _____ para formação continuada de professores que atuam na educação básica da Secretaria Municipal de Educação através de palestras e oficinas, a serem executadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do Credenciamento nº 001 / 2024, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital de credenciamento, o edital da licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Credenciamento, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Credenciamento, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/12/2023.
7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação formalizada pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de Credenciamento;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Munícipio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7, Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;15
der causa à inexecução total do contrato;20
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 202
IV. Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 20%do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20%do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15%do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15%do valor do Contrato.
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3 Indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Ficha: 571
Fonte de Recursos:1.550
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Fica designado como gestor do contrato Júlio César Nunes Campos, matrícula 02035386.
15.2 Fica designado como fiscal do contrato Patrícia Rodrigues Tavares, matrícula 99021047

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Divinópolis, _____ de _____ de 2024.

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D37C1952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/
COORDENADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE JANEIRO DE 2024

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	15
Parecer Diverso	05
Atendimento Pessoal e Telefone	489
Ofícios Expedidos	09
Reuniões	21
Elaboração de Decretos/Leis	01
Análise e Liberação de Convalidações	06
Análise Econômico Financeira	04
Termo de Colaboração	04
Apostilamento de Termo de Colaboração	01
Termo Aditivo de Colaboração	02
Termo de Fomento	02
Termo Aditivo de Fomento	03
Apostilamento de Fomento	03
Termo de Contrato	08
Paralisação de Contrato	02
Termo Aditivo de Contrato	21
Apostilamento de Contrato	04
Termo de Rescisão de Contrato	02
Reinício de Contrato	02
Ratificação	02
Ata de Registro de Preço	24
Termo de Compromisso de Estágio	04
Termo Aditivo de Termo de Compromisso de Estágio	15
Adote Bem Público	01
Termo Aditivo de Adote Bem Público	13
Termo de Rescisão de Contrato Temporário	01
Termo Aditivo de Convênio	01
Termo Aditivo de Contrato Temporário	06
Contrato Temporário	03
Termo de Filiação	01
Benefício em Pecúnia	01
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	32
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	32
Ouvidoria/Atendimento Presencial	09
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCEMG.	OK

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39D280B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 23 de janeiro de 2024, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 02 de fevereiro de 2024. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

ITENS FRACASSADOS

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
ESPATULA FLEXIVEL - FORMADA EM GOTA E FLEXÍVEL, EVITA O DESPERDÍCIO DE CIMENTO COM O DOSADOR, SENDO IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DO CIMENTO DURANTE O TRABALHO.	UN	30
KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - * FOTOATIVADO. * CURA TRIPLA. * EXCELENTE ADESÃO À ESTRUTURA DENTÁRIA. * FÁCIL MANIPULAÇÃO. * EXCELENTE TEMPO DE TRABALHO. * LIBERAÇÃO DE FLÚOR. * EXCELENTE ESTÉTICA. * RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO. * BIOCOMPATÍVEL. * EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS. * FRASCO DE PÓ COM BATOQUE INTERNO DOSADOR.	CX	20

PAPEL GRAU CIRURGICOS ENVELOPES TERMO-SELANTES90X230MM - UTILIZADA NA EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO E OXIDO DE ETILENO.CONFECCIONADAS COM MATERIAS-PRIMAS ESPECIFICAS , O PAPEL GRAU CIRURGICO GARANTE ARESISTENCIA MECANICA,BARREIRA MICROBIOLOGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE,FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO,GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANTO ABERTURA ASSEPTICA.COMO INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE OXIDO DE ETLENO(ETO) E AUTO CLAVE A VAPOR NA AREA DE SELAGEM.SÃO EMBALAGENS TRIPLAMENTE SELADAS,IMPEDINDO A PASSAGEM DE MICROORGANISMO ENTRE OUTROS,O QUE TAMBEM FACILITA O ARMAZEANAMENTO.EMBALAGEM COM200 UNIDADES.	UN	20

Fornecedor: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 08.849.206/0001-00
Representante: FRANCIELI FURTADO ALBUNIO
Telefone: (41) 3358-0758
E-mail: licitacao@dentalopen.com.br
Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1600, PINHAIS - PARANÁ - 83321-050

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ANESTESICO C/ VASOCONSTRITOR-CLORID. LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50 TUBETE DE VIDRO.	DFL	CX	20,0000	90,0000	1.800,00
ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20%	DFL	UN	20,0000	12,5000	250,00
FILME RADIOGRÁFICO ADULTO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: •150 UNIDADES DE FILME RADIOGRÁFICO E-SPEED; •TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM; •MODELO: ADULTO; •CLASSE DE VELOCIDADE: E (INTERMEDIÁRIA); •COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL; •MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO (40% MENOS EXPOSIÇÃO, QUANDO COMPARADO A CLASSE D); •REGISTRO ANVISA: 80378750033.	CARESTREAM	CX	30,0000	200,0000	6.000,00
FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT PERIAPICAL IP-01 INFANTIL COM 100 UN COR ROXA. ALTA VELOCIDADE F. OFERECE IMAGENS CONSISTENTEMENTE NÍTIDAS E DE ALTO CONTRASTE. OS TEMPOS DE EXPOSIÇÃO MAIS CURTOS REDUZEM A NECESSIDADE DE REPETIÇÕES DEVIDO AO MOVIMENTO DO BRAÇO DO PACIENTE OU DO RAIO-X, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA DAS CONSULTAS. VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA	CARESTREAM	CX	30,0000	280,0000	8.400,00
FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL E-SPEED	CARESTREAM	UN	30,0000	200,0000	6.000,00
FIXADOR RADIOGRAFICO PRODUTO PRONTO PARA USO NÃO E NECESSARIO DILUIR.EMBALAGEM DE 500ML.VALIDADE:2 ANOS.	IODONTOSUL	UN	10,0000	10,5000	105,00
RESINA COMPOSTA B1	BIODINAMICA	UN	10,0000	11,0000	110,00
RESINA COMPOSTA B2	BIODINAMICA	UN	10,0000	11,0000	110,00
REVELADOR RADIOGRÁFICO. COMPOSIÇÃO:ÁGUA,DIETILENO GLICOL,HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO,PRODUTO PRONTO USO.VALIDADE:1 ANO.EMBALAGEM COM 500ML.REVELAÇÃO MANUAL.	IODONTOSUL	UN	10,0000	10,5000	105,00
ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNID	SSPLUS	PCT	50,0000	2,4000	120,00
					23.000,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA LTDA CNPJ: 04.032.547/0001-20
Representante: MAURICIO DIAS DOS SANTOS
Telefone: (32) 3462-1049
E-mail: dental.regional@hotmail.com
Endereço: RUA DRº SOBRAL PINTO, Nº 548, ALÉM PARAÍBA - MINAS GERAIS - 36660-000

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ADESIVO ADPER PRÁTICO – PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO , SOLVENTE A BASE DE AGUA E ÁLCOOL, NÃO EVAPORA COMO A ACETONA	BIODINAMICA	UN	50,0000	18,0000	900,00
ALAVANCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA 302	SAME	UN	10,0000	24,5000	245,00
ALAVANCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA 303	SAME	UN	10,0000	24,5000	245,00
ALAVANCA RETA P/ CIRURGIA ODONTOLÓGICA-PARTE ATIVA RETA 2	SAME	UN	20,0000	24,5000	490,00
APLICADOR BRUSH POSSUI HASTE DOBRÁVEL (FLEXÍVEL) E PONTA COM CERDAS DE NYLON PARA OFERECER UM BOM MANUSEIO AO PROFISSIONAL.	MK LIFE	PCT	30,0000	8,0000	240,00
BROCA CIRURGICA N°701	KAVO	UN	10,0000	9,0000	90,00
BROCA CIRURGICA N°702	KAVO	UN	10,0000	9,0000	90,00
BROCA CIRURGICA N°703	KAVO	UN	10,0000	9,0000	90,00
BROCA TRANSMETAL CILÍNDRICA PONTA ARREDONDADA CORTE CRUZADO TR3T FG	ANGELUS	UN	10,0000	12,8000	128,00
COLGADURA SIMPLES AÇO INOX. UTILIZADOS PARA PRENDER PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS.	MAC	UN	50,0000	4,5000	225,00
CONE DE GUTA PERCHA FM	DIADENT	CX	1,0000	26,0000	26,00
ESCAVADOR 17/18	SAME	UN	30,0000	7,8000	234,00
ESCAVADOR DUPLO LONGO 17	SAME	UN	30,0000	7,8000	234,00
ESPÁTULA PARA RESINA N 1 – AÇO INOX	EVANG	UN	20,0000	9,6000	192,00
ESPELHO BUCAL Nº 5 ANTI-EMBAÇANTE 1º PLANO	IODONTO SUL	UN	30,0000	3,2000	96,00
FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO:POLIETILENO TEREFTALATO.EMBALAGEM COM 1 ROLO.10MMX0,05MMX15MM.	PREVEN	UN	30,0000	1,2000	36,00
KIT 3 PONTEIRAS DE ULTRASSOM CAVFLEX 6000-DENTFLEX	DENTFLEX	UN	10,0000	225,0000	2.250,00
KIT HIGIENE BUCAL -CONTENDO 1 ESTOJO MODELO BOTÃO 80MMX200MM; ESCOVA DENTAL ADULTO DE CERDAS MACIAS;FIO DENTAL 25M,CREME DENTAL COM FLÚOR 30G	ALG	UN	500,0000	4,7000	2.350,00
KIT HIGIENE BUCAL CONTENDO 1 ESTOJO MODELO BOTÃO 80MMX200MM; ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CERDAS PEQUENAS E MACIAS;FIO DENTAL 25M,CREME DENTAL COM FLÚOR 30G	ALG	UN	600,0000	4,6000	2.760,00
KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	MAQUIRA	UN	10,0000	52,0000	520,00
LAMPARINA BOCA LARGA 100 ML EM ALUMINIO	PREVEN	UN	30,0000	18,9000	567,00
LIMA C-PILOT 06 25MM	TDK	UN	50,0000	34,0000	1.700,00
LIMA C-PILOT 08 25MM	TDK	UN	50,0000	34,0000	1.700,00
LIMA C-PILOT 10 25MM	TDK	UN	50,0000	34,0000	1.700,00
LIMA PRODESIGN LOGIC 2 15.05 25MM	UNIVY	UN	50,0000	120,0000	6.000,00
LIMA PRODESIGN LOGIC 2 25.04 25MM	UNIVY	UN	50,0000	120,0000	6.000,00
LIMA PRODESIGN LOGIC 2 25.05 25MM	UNIVY	UN	50,0000	120,0000	6.000,00
PEDRA POMES EM PÓ EXTRA FINA	IODONTO SUL	UN	20,0000	4,0600	81,20
RESINA Z250 EXCELENTE CONSISTÊNCIA: FACILIDADE DE ESCULPIR A RESTAURAÇÃO, OBTENDO UM ÓTIMO RESULTADO ESTÉTICO. •EXCELENTE MANUSEIO: NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. •MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL, DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. •SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO, PARA FACILITAR O USO NO DIA-A-DIA. •RADIOPACA. •ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. •CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. •MAIOR FLUORESCÊNCIA.	MAQUIRA	UN	20,0000	30,0000	600,00
SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA. CLASSIFICADO COMO ADESIVO CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS,COMBINA PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO.CARACTERÍSTICAS: RESISTÊNCIA DE UNIÃO IMEDIATA E POS-CICLAGEM(SOBRE DENTINA E ESMALTE) ELEVADA ESTABILIDADE QUÍMICA E RESISTÊNCIA DO FLIME ADESIVO GERADO APOS POLIMERIZAÇÃO E A ADEQUADA CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO	MAQUIRA	UN	20,0000	17,9100	358,20

DOS MONÔMEROS NAS FIBRAS COLÁGENAS DE DENTINA ÚMIDA DESMINERALIZADA.EMBALAGEM DE 6ML DE PRIMER+ADESIVO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA O PROFISSIONAL.					
SONDA EXPLORADORA N°5	SAME	UN	50,0000	7,8000	390,00
TESOURA CIRURGICA P/DENTISTA	MARYAN	UN	10,0000	17,1000	171,00
TESOURA ENDODÔNTICA	MARYAN	UN	50,0000	17,1000	855,00
TESOURA RETA CIRÚRGICA 14CM	MARYAN	UN	20,0000	25,0000	500,00
TIRA DE LIXA ACABAMENTO DE RESINA. CARACTERÍSTICAS:TAMANHO DAS TIRAS :4MM DE LARGURA E 170MM DE COMPRIMENTO;ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA(CINZA) E MEDIA(BRANCA);CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO)PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES.EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	IODONTO SUL	UN	5,0000	7,2500	36,25
					38.099,65

Fornecedor: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA CNPJ: 44.223.526/0001-06
Representante: Vitória Berti
Telefone: (49) 3634-1184
E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com
Endereço: AV GUSTAVO FETTER, Nº 2564, IPORÃ DO OESTE - SANTA CATARINA - 89899-000

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
COROA DECÍDUO ANTERIOR E POSTERIOR	TDV	CX	10,0000	192,0000	1.920,00
DISCO DE LIXA 16MM	TDV	PCT	30,0000	41,0000	1.230,00
DISCO DE LIXA SORTIDO 19MM. INDICAÇÕES:INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO.EMBALAGEM COM 50UN SORTIDAS DE 19MM.	TDV	UN	10,0000	42,7000	427,00
MATRIZ DE POLIÉSTER - MOLAR	TDV	CX	10,0000	107,0000	1.070,00
MATRIZ DE POLIÉSTER - PRÉ-MOLAR	TDV	CX	10,0000	99,0000	990,00
RESINA Z-100 A RESINA Z100 É UM RESTAURADOR UNIVERSAL COM ALTA RESISTÊNCIA POSSIBILITANDO O USO EM ÁREAS EXTENSAS OU SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ESTA RESINA É UM MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTENTE À COMPRESSÃO E FRATURA. POSSUI EFEITO CAMALEÔNICO, OU SEJA, IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, O QUE AUXILIA PARA UMA RESTAURAÇÃO COM BOA ESTÉTICA.	FGM DENTSCARE	UN	20,0000	31,7000	634,00
					6.271,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 10.651.667/0001-08
Representante: Camila Leonel Vasconcelos de Campos
Telefone: (33) 3021-2618
E-mail: licitacuramax@gmail.com
Endereço: AV MOACIR PALETA, Nº 671, GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS - 35020-360

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
CIMENTO ENDODONTICO -CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE RESINA-EPOXI, FORMADO POR DUAS PASTAS ACONDICIONADAS EM UMA SERINGA DE CORPO DUPLO, DISPENSANDO AO MESMO TEMPO, AS PORÇÕES NECESSÁRIAS PARA MISTURA DO MATERIAL NA PROPORÇÃO 1:1 A BASE DE RESINA-EPOXI -ALTA RADIOPACIDADE; -FÁCIL E RÁPIDA MANIPULAÇÃO: - BAIXA SOLUBILIDADE, EVITANDO INFILTRAÇÃO APICAL. -EXCELENTE FLUIDEZ, PREENCHENDO E SELANDO CANAIS LATERAIS: -BAIXO RISCO DE CITOTOXIDADE, DEVIDO AO CURTO TEMPO DE PRESA -ÓTIMA BIOCOMPATTOLIDADE, EVITANDO SENSIBLIDADE E INFLAMAÇÕES PEREPICAIS -BAIXA CONTRAÇÃO DE PRESA: EVITANDO GAP ENTRE O MATERIAL OBTURADOR E AS PAREDES DO CANAL	FGM	UN	15,0000	90,2800	1.354,20
ENXAGUANTE BUCAL PERIOGARD 2L CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE ENXAGUANTE COLGATE PERIOGARD; •DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 14,5CM X 27,5CM X 27,5CM; •PESO DA EMBALAGEM: 2340G; •SABOR: HORTELÃ; •SEM ÁLCOOL; •HÁLITO FRESCO; •GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%; •REDUZ ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS NA BOCA; •VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	INDALABOR	UN	20,0000	49,0000	980,00
POTE DE VIDRO COM TAMPA PALADON INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA , AMÁLGAMAS, ADESIVOS . LONGOS – 7,5 CM X 7,5CM X 5,5	IODONTO SUL	UN	10,0000	23,8000	238,00
RESINA DE DENTINA D1	BIODINAMICA	UN	5,0000	12,1900	60,95
RESINA DE DENTINA D2	BIODINAMICA	UN	5,0000	12,1900	60,95
TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA. CONFECCIONADA EM TNT 100%. POLIPROPILENO DE ESTRUTURA FLEXÍVEL,PLANA E POROSA,POR PROCESSO AUTOMATIZADO.GRAMATURA 10.TAMANHO 45X52CM.ELÁSTICO DUPLO DE ALTA QUALIDADE SOLDADO EM TODA VOLTA ,OFERECENDO RESISTÊNCIA E CONFORTO PARA USO PROLONGADO.EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ANADONA	UN	10,0000	7,2000	72,00
VERNIZ DE FLÚOR	SSWHITE	UN	10,0000	20,5000	205,00
					2.971,10

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP - CNPJ: 26.395.502/0001-52
Representante: Regiane Borges dos Santos
Telefone: (31) 2522-8175
E-mail: licita@dentaluniverso.com.br
Endereço: RUA ERE, Nº 34 SALA 303, BAIRRO PRADO- BELO HORIZONTE/MG CEP 30.411-052

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ALGINATOS ODONTOLOGICOS	DENTSPLY	PCT	20,0000	20,3100	406,20
BROCA CARBIDE FG 1557	ANGELUS PRIMA	UN	30,0000	5,3300	159,90
BROCA CARBIDE PM 699	DENTSPLY	UN	30,0000	5,6500	169,50
BROCA CIRURGICA ZEKRYA FG EXTRA LONGA 28MM	MICRODONT	UN	10,0000	15,5400	155,40
BROCA DIAMANTADA 1012.	MICRODONT	UN	30,0000	2,5500	76,50
CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 45 21MM	DENTSPLY	UN	30,0000	39,0000	1.170,00
EUCALIPTOL 10ML INDICADO COMO SOLVENTE DOS CONES DE GUTA-PERCHA, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES.	BIODINAMICA	UN	30,0000	8,5400	256,20
KIT POLIMENTO DE RESINA SILICONE COMPOSTO(8 PEÇAS) DE TAÇAS OGIVAS TORPEDOS E DISCOS DE SILICONE ABRASIVO BAIXA ROTAÇÃO EM 2 GRANULOMETRIAS DIFERENTES PARA ACABAMENTO E POLIMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES.HIGIENIZADAS E ESTERILIZADAS;HASTES POLIDAS E CONCÊNTRICAS,VALIDADA INDETERMINADA	MICRODONT	UN	10,0000	47,2000	472,00
PAPEL CARBONO 40 MICRAS.DUPLA COR(AZUL/VERMELHO) MARCAÇÃO DE OCLUSÃO EM ESTÁTICAS E DINÂMICA,VALIDADE:5ANO.EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	ANGELUS	UN	10,0000	3,8400	38,40
RESINA FILTEK EMBALAGEM: SERINGA COM 4G, QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES (EM MÉDIA). BENEFÍCIOS: MAIS FÁCIL DE USAR; MELHOR RETENÇÃO DE POLIMENTO; MAIOR FLUORESCÊNCIA; MELHOR MANUSEIO CORES TRANSLÚCIDAS; SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL POR OPACIDADE; GRANDE VARIEDADE DE CORES E OPACIDADES; APRESENTA RESISTÊNCIA DE UMA RESINA MICRO-	3M+DO+BRASIL	UN	20,0000	76,4500	1.529,00

HÍBRIDA COM O POLIMENTO SUPERIOR AO DE UMA RESINA MICRO PARTICULADA; ELEVADA RESISTÊNCIA, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES					
SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM COLETOR DE OSSO . ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO.PRODUTO DE USO ÚNICO(NÃO AUTOCLAVÁVEL)EMBALAGEM COM 10 UNIDADES +20 CESTAS COLRTORAS.	MAQUIRA	UN	10,0000	55,5000	555,00
.					4.988,10

Fornecedor: DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 16.366.888/0001-10
Representante: Maria Luisa Baret Daniel
Telefone: (55) 3534-2278
E-mail: sabrina@dipromfarma.com.br
Endereço: R LUIZ BARBATO, 80 - , Pouso Alegre - Minas Gerais - 37558-466

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
AGULHA GENGIVAL 27G LONGA:38MM. PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS;PAREDE DE CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO;SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS; BISEL TRIFACETADO,AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PROCARE	CX	20,0000	28,7500	575,00
BABABADORES DESCARTAVEIS IMPERMEAVEIS BRANCOS COM 100	QUALYBLES	UN	25,0000	12,2800	307,00
FIO AGULHADO DE NYLON 5-0 P/ SUTURA CAIXA COM 24 FIOS COM 45 DE COMPRIMENTO , AGULHA DE 20MM CÍRCULOS DE 3/5 TIPO TRIANGULAR MONOFILAMENTO PRETO ATOXICO,NÃO-PIROGÊNICO,DE USO ÚNICO ESTERILIZADO EM RAIO GAMA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ,SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMARIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA A ATRAÇÃO E RESISTÊNCIA A NO VALIDADE 5 ANOS	PROCARE	CX	20,0000	29,3800	587,60
LENÇOL DE BORRACHA AZUL MODELO MÉDIO ; PRODUZIDO DE LÁTEX NATURAL .	QUIMIDROL	UN	50,0000	20,6300	1.031,50
MASCARA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO TRIPLA. CARACTERÍSTICAS:POSSUI TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO UNIDAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM ,SENDO DUAS CAMADAS EM TECIDO NÃO (TNT)100% POLIPROPILENO E UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA;CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL REVESTIDO QUE PROMOVE O MELHOR AJUSTE,O SISTEMA DE PROTEÇÃO BACTERIANA GARANTE PROTEÇÃO >98% CONTRA CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA GARANTINDO SEGURANÇA AO PROFISSIONAL ,PACIENTE,E CLIENTE ,ATOXICA E HIPOALERGÊNICA,SEM LÁTEX,DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	UN	100,0000	3,7500	375,00
					2.876,10

Fornecedor: DUARTE DENTAL CNPJ: 65.122.590/0001-70
Representante: Maria Ilda Duarte
Telefone: (31) 3848-3848
E-mail: joaquimduarte2312@gmail.com
Endereço: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 35 , TIMÓTEO - MINAS GERAIS - 35180-032

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ALICATE MARCOS CURVADOR DE LIMA	ODOUS	UN	20,0000	135,0000	2.700,00
BABADOR IMPERMEÁVEL INFANTIL	JON	PCT	20,0000	12,5000	250,00
BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL,APLICAÇÃO DIRETA COMPOSIÇÃO BÁSICA-HEMA ,MONÔMEROS DE URETANO DIMEACRILATO,CARGA INERTE,PIGMENTOS E FOTOINICIADORES.EMBALAGEM C/2G	MAQUIRA	UN	10,0000	9,0000	90,00
BROCA CARBIDE PM 700	ANGELUS	UN	30,0000	10,0000	300,00
BROCA DIAMANTADA 1011	MICRODONT	UN	30,0000	2,4200	72,60
BROCA DIAMANTADA 1011HL	MICRODONT	UN	30,0000	2,4200	72,60
BROCA DIAMANTADA 1012HL	MICRODONT	UN	30,0000	2,4200	72,60
BROCA DIAMANTADA 1014.	MICRODONT	UN	30,0000	2,4200	72,60
BROCA DIAMANTADA 1014HL	MICRODONT	UN	30,0000	2,4200	72,60
BROCA DIAMANTADA 1016.	MICRODONT	UN	30,0000	2,4200	72,60
BROCA DIAMANTADA 1016HL	MICRODONT	UN	30,0000	2,4200	72,60
BROCA DIAMANTADA 1111.	MICRODONT	UN	30,0000	2,4200	72,60
BROCA DIAMANTADA 2082	MICRODONT	UN	30,0000	2,4200	72,60
BROCA DIAMANTADA 2200	MICRODONT	UN	30,0000	2,4200	72,60
BROCA DIAMANTADA 2200F	MICRODONT	UN	30,0000	2,4200	72,60
BROCA DIAMANTADA 4083	MICRODONT	UN	30,0000	2,4200	72,60
BROCA GATES 01 32MM	TDK	UN	30,0000	7,1500	214,50
BROCA GATES 02 32MM	TDK	UN	30,0000	7,1500	214,50
BROCA GATES 03 32MM	TDK	UN	30,0000	7,1500	214,50
BROCA GATES 04 32MM	TDK	UN	30,0000	7,1500	214,50
BROCA GATES 05 32MM	TDK	UN	30,0000	7,1500	214,50
BROCA GATES 06 32MM	TDK	UN	30,0000	7,1500	214,50
CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE USO ÚNICO , DESCARTÁVEL , MATERIAL POLIETILENO , CORES SORTIDAS , TAMANHO 7,5	AG	CX	30,0000	22,8000	684,00
CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSIÇÃO :HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO;SISTEMA PASTA-PASTA ;NAO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS POR USADAS RM RESTAURAÇÕES;E PRODUZIDO EM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA PARA EVITAR QUE INFLUENCIE NA COLORAÇÃO MATERIAS RESTAURADORES;APRESENTA ALTA RESISTENCIA A DISSOLUÇÃO PELO ACIDO FOSFORICO,UTILIZANDO NO CONDICIONAMENTO ACIDO DAS ESTRUTURAS DENTARIAS.VALIDADE 3 ANOS .EMBALAGEM COM13G DE BASE+11G DE CATALISADOR	MAQUIRA	UN	10,0000	22,1000	221,00
CLAREADOR A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 35%-P/ USO EM CONSULTÓRIO	FGM	UN	10,0000	58,0000	580,00
CONDENSADOR 3/22	CLASSIFEX	UN	30,0000	48,6500	1.459,50
CONDENSADOR DUPLO 3/5	CLASSIFEX	UN	30,0000	59,0000	1.770,00
CONDENSADOR DUPLO LUCAS N 4 UNIVERSAL	CLASSIFEX	UN	30,0000	59,0000	1.770,00
CONDENSADOR DUPLO SHILDER 1/2	CLASSIFEX	UN	30,0000	70,0000	2.100,00
CONDENSADOR SHILDER 1/20	CLASSIFEX	UN	30,0000	75,0000	2.250,00
CONE PAPEL ABS FM COMUM	MK LIFE	CX	1,0000	38,5000	38,50
FLUOR GEL -COMPOSIÇÃO:FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%*FLUOR ACIDULADO PIGMENTADO.EMBALAGEM COM 200ML(ACIDULADO-TUTTI-FRUTTI).	IODONTO SUL	UN	10,0000	4,4000	44,00
FORMOCRESOL LIQUIDO. CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL,SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS,MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATE SUA QUEDA FISIOLÓGICA.EMBALAGEM COM 10ML.	BIODINAMICA	UN	10,0000	5,3000	53,00
GESSO AMARELO ODONTOLÓGICO C/ 1KG	ASFER	PCT	100,0000	5,7000	570,00
GRAMPO DE ISOLAMENTO- 200 E 205	SS WHITE	UN	20,0000	9,1000	182,00
GRAMPO DE ISOLAMENTO- 206-209	SS WHITE	UN	20,0000	9,1000	182,00
GRAMPO DE ISOLAMENTO- 210 E 211	SS WHITE	UN	20,0000	9,1000	182,00

GRAMPO DE ISOLAMENTO- 26,212,W8A	SS WHITE	UN	20,0000	9,1000	182,00
KIT ABRIDOR DE BOCA ADULTO FABRICADO EM 100% SILICONE. ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL À 134ºC POR 30 MINUTOS. TAMANHO ADULTO: 40 X 30 X 20 MM. VALIDADE: 5 ANOS. COM REGISTRO ANVISA	CONFORT	UN	20,0000	7,0000	140,00
KIT ABRIDOR DE BOCA INFANTIL FABRICADO EM 100% SILICONE. ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL À 134ºC POR 30 MINUTOS. TAMANHO INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM. VALIDADE: 5 ANOS. COM REGISTRO ANVISA	CONFORT	UN	20,0000	7,0000	140,00
KIT CLINICO CONJUNTO CLINICO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA PRIMEIRA AVALIAÇÃO,DIAGNOSTICO DE CARIE,REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO.KIT COM 1 CABO PARA ESPELHO+1 ESCAVADOR Nº17+1 EXPLORADOR Nº 5 + PINÇA+ESPELHO BUCA.	CASSIFLEX	UN	20,0000	29,0000	580,00
KIT DE BROCAS GATES GLIDDEN MAILEFER N°1,2,3,4,5 E 6	TDK	UN	20,0000	42,3000	846,00
KIT MOLDEIRA ALUMÍNIO 9 PEÇAS PERFURADA INDICADAS PARA REPRODUZIR A ARCADA DO PACIENTE UTILIZANDO MATERIAIS DE MOLDAGEM COMO ALGINATOS OU OUTROS MATERIAIS DE IMPRESSÃO. CARACTERÍSTICAS: - NÃO ESTÉRIL; - MATERIAL: ALUMÍNIO; - AS PERFURAÇÕES AUMENTAM A RETENÇÃO DO MATERIAL DE MOLDAGEM. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AG	UN	10,0000	61,0000	610,00
LIMA HEDSTROEM 20 25MM TDK	TDK	UN	50,0000	12,7500	637,50
LIMA HEDSTROEM 25MM N°15 MAIL	TDK	UN	50,0000	12,7500	637,50
LIMA HEDSTROEM 25MM N°40 MAIL	TDK	UN	50,0000	12,7500	637,50
LIMA T/K 15/40 25MM TDK	TDK	UN	50,0000	12,7500	637,50
LIMA T/K 15/40 31MM TDK	TDK	UN	50,0000	12,7500	637,50
LIMA T/K 45/80 25MM TDK	TDK	UN	50,0000	12,7500	637,50
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO . INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL,POSSUI AÇÃO BACTERICIDA INESPECIFICA.FRASCO 20ML	BIODINAMICA	UN	10,0000	6,9000	69,00
PASTA PROFILÁSTICA	IODONTO SUL	UN	5,0000	4,1500	20,75
PLACA DE VIDRO PEQUENA 6MM	PREVEN	UN	5,0000	7,0000	35,00
PONTA DIAMANTADA CILINDRICA EXTREMIDADE PLANA 1090-FG	MICRODONT	UN	10,0000	2,4200	24,20
PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1014HL FG	MICRODONT	UN	5,0000	2,4200	12,10
PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1016HL FG	MICRODONT	UN	5,0000	2,4200	12,10
PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 3017HL-FG	MICRODONT	UN	5,0000	2,4200	12,10
PONTA DIAMANTADA ESFERICA 3018HL- FG	MICRODONT	UN	5,0000	2,4200	12,10
PONTA DIAMANTADA FG ACABAMENTO ULTRAFINO Nº 2135 FF.	MICRODONT	UN	5,0000	2,4200	12,10
PONTA DIAMANTADA FG ACABAMENTO ULTRAFINO Nº 3118 FF.	MICRODONT	UN	5,0000	2,4200	12,10
PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE FM *ALTO PODER DE ABSORÇÃO. * SÃO FEITOS PELO PROCESSO MANUAL, POR SER ESTE PROCESSO TRADICIONALMENTE, O QUE PERMITE MAIOR PRECISÃO NA CALIBRAGEM DOS CONES. * SÃO ESTÉREIS.	MK LIFE	PCT	30,0000	38,4000	1.152,00
POTE DAPPEN VIDRO	IODONTO SUL	UN	50,0000	2,8600	143,00
REGUA MILIMETRADA 3 FUROS	ODOUS	UN	5,0000	34,5000	172,50
RESINA COMPOSTA A1	BIODINAMICA	UN	10,0000	9,8000	98,00
RESINA COMPOSTA A2	BIODINAMICA	UN	10,0000	9,8000	98,00
RESINA COMPOSTA A3	BIODINAMICA	UN	10,0000	9,8000	98,00
RESINA COMPOSTA B3	BIODINAMICA	UN	10,0000	9,8000	98,00
RESINA COMPOSTA C1	BIODINAMICA	UN	10,0000	9,8000	98,00
RESINA COMPOSTA C2	BIODINAMICA	UN	10,0000	9,8000	98,00
RESINA COMPOSTA C3	BIODINAMICA	UN	10,0000	9,8000	98,00
RESINA FLUIDA COR A2. CARACTERÍSTICAS:CONSISTÊNCIA FLUIDA;COMPOSIÇÃO:(EBPADMA),(TEGDMA),(CQ),VIDRO DE BÁRIO BORO FLÚOR ALUMÍNIO SILICATIVO,VIDRO DE ESTRONICO ALUMÍNIO FLÚOR SILICATO,RESINA DIMETACRILATO UTERANO MODIFICADA;BISFENOL COMO FOTOINICIADOR:BUTIL HIDROXI TOLUENO;ESTABILIZANTES UV;DIÓXIDO DE TITÂNIO;PIGMENTOS DE OXIDO DE FERRO.TECNOLOGIA SDR:60% MENOS TENSÃO DE CONTRATAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO;AUTONIVELAMENTO.COMPATIBILIDADE COM OS ADESIVOS E COMPÓSITOS ATUAIS À BASE DE METACRILATO.PODE SER APLICADO EM INCREMENTOS DE ATE 4MM.EMBALAGEM CONTENDO 2 SERINGAS DE 1G CADA+15 PONTAS.	MAQUIRA	UN	10,0000	59,0000	590,00
SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL. COMPOSIÇÃO:FLUORETO DE SÓDIO 2,42%=1,09 ÍONS FLÚOR;FLUORETO DE CÁLCIO 0,4%=0,19% ÍONS FLÚOR;FOTOPOLIMERIZAVEL;ALTO ÍNDICE DE ADESÃO;ÓTIMA FLUIDEZ,BOM ESCOAMENTO NAS FÓSSULAS E FISSURAS;LIBERTAÇÃO DE FLÚOR -ATIVIDADE ANTICARIOGENICA. EMBALAGEM COM 2 SERINGAS,2,5 CADA +1 ACIDO ATAQUE GEL DE 3G.	BIODINAMICA	UN	10,0000	29,4000	294,00
SERINGA REFIL COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO DENTAL. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS;RADIOPACA.QUE POSSUA ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.POSSUA CARGA EM ZICRONIA E SILICA COM A2-4G.	LYS	UN	10,0000	30,0000	300,00
SERINGA REFIL DE RESINA COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO DENTAL. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS;RADIOPACA.QUE POSSUA ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.POSSUA CARGA EM ZICRONIA E SILICA COM A1-4G.	LYS	UN	10,0000	29,0000	290,00
SERINGA REFIL DE RESINA COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO DENTAL. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS;RADIOPACA.QUE POSSUA ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.POSSUA CARGA EM ZICRONIA E SILICA COM A1-4G.	LYS	UN	10,0000	30,0000	300,00
SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML. CARACTERÍSTICAS:CONTEM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE.INDICAÇÕES:USO TÓPICO:INDICADO PARA EVITAR PEQUENOS SANGRAMENTOS DURANTE O AFASTAMENTO GENGIVAL ANTES DA REALIZAÇÃO DE MOLDAGENS.APRESENTÇÃO:FRASCO COM 10ML.	MAQUIRA	UN	10,0000	13,7000	137,00
SONDA ENDODONTICA RHEIN LONGA	CASSIFLEX	UN	50,0000	9,1000	455,00
SONDA MILIMETRADA N°23 REF:143-16	CASSIFLEX	UN	50,0000	15,6000	780,00
SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	CASSIFLEX	UN	50,0000	15,0000	750,00
SUGADOR DESCARTÁVEL-COMPRIMENTO:15CM;FACILIDADE DE MANUSEIO. FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATOXICO E FIO COBREADO ,PONTA ARREDONDADA. VALIDADE:INDETERMINADA.EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	SSPLUS	UN	100,0000	6,9600	696,00
SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI. * NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PROIBIDO REUTILIZAR.	AG	PCT	30,0000	14,4000	432,00
					31.306,25

Fornecedor: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS CNPJ: 37.205.854/0001-14
Representante: WALTER LÚCIO XAVIER
Telefone: (62) 9499-9074
E-mail: mbxhospitalar@gmail.com
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1 , Santo Antônio de Goiás - Goiás - 75375-000

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA - AUTOCLAVÁVEL. * FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. * PERFURA O LENÇOL EM 5 DIÂMETROS DIFERENTES. * GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. *COM REGISTRO ANVISA	MARYAM	UN	10,0000	85,0000	850,00
AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	SDIAS	UN	5,0000	500,0000	2.500,00

BROCA LN	MAILLEFER	UN	30,0000	28,0000	840,00
CABO P/ ESPELHO BUCAL	PRATA	UN	10,0000	3,9000	39,00
CÂMERA ESCURA PARA RAIO X ODONTOLOGICO	SDIAS	UN	5,0000	180,0000	900,00
CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA A RESTAURAÇÃO. CARACTERÍSTICAS:CIMENTO DE PRESA RÁPIDA;A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA,PARA A RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE QUE DEVE SER MISTURADO AO LIQUIDO,ACIDO POLIACRÍLICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO;POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA SENDO DESNECESSÁRIA A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES ;INDICADO PARA ART;BIOCOMPATIVEL ;MAIOR CAPACIDADE DE:LIBERTAÇÃO DE FLUOR COM FINALIDADE AANTICARIOGENICA E DE RECARGA DE FLUOR .EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PO COM 10G;1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G,1 DOSADOR DE PO E 1 BOCLO DE ESPATULAÇÃO.	FGM	UN	20,0000	29,0000	580,00
ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 5. PRODUTO FEITO EM AÇO INOX;ALTAMENTE RESISTENTE A CORROSÃO;UTILIZA ESPELHO EM CRISTAL FLOAT COM 2 CAMADAS PROTETORAS ANTI-CORROSÃO,FACILIDADE DE LIMPEZA,AUTOCLAVÁVEL COM 12 UNIDADES.	IODONTO SUL	UN	10,0000	12,1100	121,10
FLUOR EM ESPUMA . EMBALAGEM COM 100G;SABOR MORANGO OU UVA.VALIDADE 2 ANOS.	FGM	UN	20,0000	40,0000	800,00
PINÇA ENDODÔNTICA COM TRAVA	PRATA	UN	20,0000	70,0000	1.400,00
PINCA ENDODÔNTICA SEM TRAVA	PRATA	UN	10,0000	70,0000	700,00
PINÇA PORTA GRAMPO DE ISOLAMENTO	MARYAM	UN	10,0000	75,0000	750,00
					9.480,10

Fornecedor: MG FLEX LTDA. - CNPJ: 43.121.365/0001-87
Representante: LAURA CHAVES TEIXEIRA BARBOSA COELHO
Telefone: (31) 3872-2036
E-mail: licitacaomgflex@gmail.com
Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 1, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GOIÁS - 75375-000

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
BROCA ENDO-Z 23MM	ANGELUS	UN	30,0000	4,2200	126,60
ESCOVA TAÇA DE ROBSON RETA,PARA BAIXA ROTAÇÃO,CERDAS MACIAS;NAS CORES PRETA E NATURAL.	MICRODONT	UN	200,0000	1,1400	228,00
ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO N°5 FRONT SURFACE	IODONTO SUL	UN	30,0000	3,7800	113,40
PROTETOR FACIAL. FACE SHIELD,DE SEGURANÇA COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLASTICA;POSSUI REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL(PET) INCOLOR;LARGURA APROXIMADA DE 205MM DE LARGURA 200MM DE ALTURA;PO VISOR E PRESO A COROA PR MEIO DE 3 REBITES METALICOS,LAVAVEL.	MUNDO	UN	5,0000	10,0000	50,00
SELANTE FLUROSHIELD SELANTE COM FLÚOR (LIBERA FLÚOR). FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISÍVEL. O PROCEDIMENTO DE SELAMENTO DAS FÓSSULAS E FISSURAS SEMPRE FOI RECONHECIDO COMO EFICAZ NA PREVENÇÃO DA CÁRIE NA FACE OCLUSAL DOS DENTES. PERMITE APLICAÇÕES FÁCEIS, MAIS PRECISAS E RÁPIDAS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES NA OCLUSÃO APÓS A APLICAÇÃO. MAIOR DURABILIDADE, POSSIBILITANDO O USO NAS TÉCNICAS TRADICIONAIS E NA TÉCNICA INVASIVA. POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS. COMPOSIÇÃO: MONÔMERO NCO; NUPOL BIS GMA; TEGDMA, PENTA; N-METIL DIETOLAMINA, BHT; METACRILATO DE 2N MEM; CANFOROQUINONA; CERVIT T 1000; BÁRIO SILANIZADO; FLUORETO DE SÓDIO; CABOSIL TS 720 E TITANOX 325. ARMAZENAMENTO: EM TEMPERATURA AMBIENTE (15ºC A 30ºC) E AO ABRIGO DA LUZ SOLAR DIRETA. VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA	SSPLUS	UM	20,0000	3,0700	61,40
					579,40

Fornecedor: NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 41.926.487/0001-15
Representante: MICHELE ALVES E SILVA
Telefone: (34) 3822-2665
E-mail: newcaredistribuidora@hotmail.com
Endereço: RUA JOTA SANTANA, Nº 129, BAIRRO CIDADE NOVA – PATOS DE MINAS/MG CEP 38.706-406

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
AFASTADOR LABIAL-EXPANDEX CLAREAMENTO	MK LIFE	UN	5,0000	7,2300	36,15
BABADOR DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS:ABSORVÍVEL,RESISTENTE,PROTEÇÃO,SEGURA,PRATICO,COM 2 CAMADAS ,SEM ADESIVO .MEDIDA 33CMX47CM. MISTO NAS CORES:BRANCO,ROSA,VERDE E AZUL.PCT C/100UNID	MAXCLEAN	UN	20,0000	19,2000	384,00
					420,15

Fornecedor: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.586.871/0002-50
Representante: VALDIRENE DE CASSIA FRAGA
Telefone: (35) 98856-3499
E-mail: sinergiapregao@gmail.com
Endereço: REA KM 99 RODOVIA MG 179 – POUSO ALEGRE/MG CEP 37.561-899

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 TAM 25X0,3MM. CARACTERÍSTICAS:AGULHAS TRIBISELADAS COM PAREDES FINAS;COM INDICAÇÃO DE BISEL;AÇO INOXIDAVEL.ESTEREIS E SILICONADAS;7,50 ALTURA DO PRODUTO(CM);14,00LARGURA DO PRODUTO (CM);7,50 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM);0,250 PESO LIQUIDO(KG)	SR	UN	20,0000	26,6400	532,80
AGULHA GENGIVAL LONGA 27G;C/100 TAM 30X0.4MM COMPOSIÇÃO:CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL DE ALTA TECNOLOGIA.SILICONADAS PARA SUAVIZAR A PENETRAÇÃO DA CÂNULA NO TECIDO. CARACTERÍSTICAS 7,50 ALTURA DO PRODUTO(CM);14,00 LARGURA DO PRODUTO (CM);7,00 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM);0,250 PESO LIQUIDO(KG);	SR	UN	20,0000	26,6400	532,80
BOLINHA DE ALGODÃO P/ MEDICAÇÃO INTRACANAL	SSPLUS	PCT	10,0000	2,9900	29,90
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. ANTISSÉPTICO TÓPICO;DEGERMAÇÃO DA PELE DO PACIENTE,ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS(CIRURGIA,CATETER VENOSO CENTRAL)BANHO PRE -OPERATÓRIO DE PACIENTE:PREPARO DAS MÃOS DE PROFISSIONAL DA SAÚDE,ANTES DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS E APOS CUIDADO DO PACIENTE COLONIZADO OU INFECTADO POR PATÓGENOS MULTIRRESISTENTES E EM SITUAÇÕES DE SURTOS.COMPOSIÇÃO:CADA 100ML DA SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS CONTEM 2,0G DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA:USO ADULTO E PEDIÁTRICO.CONTEM 100ML.	VIC PHARMA	UN	20,0000	2,8600	57,20
					1.152,70

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4946D811

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 117/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA (HORTIFRUTI)**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.,em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 02 de fevereiro de 2024, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 02 de fevereiro de 2024. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: ISAIAS PEREIRA ANTUNES ME - CNPJ: 26.194.159/0001-88
Representante:ISAIAS PEREIRA ANTUNES
Telefone:(32) 98412-0945
Endereço:RUA NÉLSON DE LIMA COSTA, 30 – CENTRO – ESTRELA DALVA/MG - CEP:36.725-000

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ABACAXI	CEASA	UN	450	3,95	1.777,50
ABOBORA MADURA	CEASA	KG	650	3,15	2.047,50
ABOBORA VERDE	CEASA	KG	500	2,95	1.475,00
AGRIÃO	CEASA	ML	230	0,95	218,50
ALFACE	CEASA	UN	500	1,50	750,00
ALHO	CEASA	KG	650	15,50	10.075,00
BANANA	CEASA	KG	1.250	3,20	4.000,00
BATATA DOCE	CEASA	KG	250	2,30	575,00
BATATA INGLESA	CEASA	KG	1.200	4,10	4.920,00
BETERRABA	CEASA	KG	200	2,70	540,00
BRÓCOLIS	CEASA	KG	250	1,95	487,50
CEBOLA	CEASA	KG	700	4,20	2.940,00
CENOURA	CEASA	KG	1.050	3,20	3.360,00
CHEIRO VERDE	CEASA	ML	450	1,05	472,50
CHUCHU	CEASA	KG	400	2,15	860,00
COUVE	CEASA	ML	400	1,00	400,00
FEIJÃO VERMELHO (FEIJÃO VERMELHO DE 1ª QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO.)	CEASA	KG	600	8,40	5.040,00
GOIABA	CEASA	KG	50	4,90	245,00
INHAME	CEASA	KG	700	4,90	3.430,00
JILÓ	CEASA	KG	150	2,90	435,00
LARANJA	CEASA	KG	1.050	3,20	3.360,00
LIMÃO	-	KG	150	3,20	480,00
MAÇA	CEASA	KG	1.650	6,30	10.395,00
MAMÃO FORMOSA	CEASA	UN	510	2,60	1.326,00
MANDIOCA	CEASA	KG	300	2,50	750,00
MANGA	CEASA	KG	50	2,95	147,50
MELANCIA	CEASA	KG	560	3,40	1.904,00
MELÃO	CEASA	KG	560	4,90	2.744,00
PIMENTÃO	CEASA	KG	230	3,40	782,00
QUIABO	CEASA	KG	250	2,90	725,00
REPOLHO VERDE	CEASA	KG	300	2,85	855,00
TOMATE	CEASA	KG	1.100	3,45	3.795,00
UVA	CEASA	KG	150	9,30	1.395,00
UVA ROSADA	CEASA	KG	50	10,00	500,00
UVA VERDE	CEASA	KG	50	10,50	525,00
VAGEM	CEASA	KG	700	3,90	2.730,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:345E9AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO **001/2024**

O Prefeito Municipal de Estrela Dalva, Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para organização e realização do Carnaval de 2024 conforme justificativas apresentadas.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 02 de fevereiro de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o Pregão Eletrônico, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial EBLX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 52.898.332/0001-39), pelo valor de R$ 40.400,00 (quatenta mil quatrocentos reais) conforme detalhamento abaixo:

Seq.	Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Palco 7x5m	Diária	4	3.500,00	14.000,00
02	Camarim 4x4	Diária	4	2.000,00	8.000,00
03	Banheiros Químicos	Diária	24	350,00	8.400,00
04	Equipe de apoio	Diária	24	250,00	6.000,00
05	Brigadistas	Diária	8	250,00	2.000,00
06	Abastecimento de Camarim	Diária	4	500,00	2.000,00
					40.400,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B7FFE458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024.

ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**OBS:**
1º	MARIAN CARLA PINTO DORNELAS	66	-	-
2º	NEIDE APARECIDA COSTA	64	-	-
3º	ALICE OLIVEIRA ORNELLAS	57	-	-
4º	LARISSA RAFAEL DA SILVA	43	-	-
5º	VANESSA VEIGA MIRANDA	38	-	-
6º	EDILEIA MARIA DA SILVA	22	-	-
7º	TATIANE GONÇALVES DA COSTA MOREIRA	9	-	-
8º	THAIANE ALVES DE MELO BENEVENUTO	4	-	-
9º	JOSIANE SEQUETO AMINO	2	-	-
10º	JESSICA APARECIDA VIANA	0	20/02/1995	Critério de desempate (item 8 – 8.1 "d" do edital 02/2024)
11º	LETICIA MOREIRA BONFA	0	17/03/1999	
DESCLASSIFICADA	ROBERTA LUCIANA DA SILVA VALLE	-	-	Não anexou o documento exigido no item 6.1 "D" do edital 02/2024 "registro de inscrição do conselho que rege cada profissão, que comprove a sua regularidade"
DESCLASSIFICADA	DARA DA SILVA BENJAMIN	-	-	Não anexou o documento exigido no item 6.1 "D" do edital 02/2024 "registro de inscrição do conselho que rege cada profissão, que comprove a sua regularidade"
DESCLASSIFICADO	AUREO HENRIQUE DA SILVA MENDES	-	-	Não anexou os documentos exigidos nos itens 6.1 "B" e "D" do edital 02/2024 "comprovante de residência e registro de inscrição do conselho que rege cada profissão, que comprove a sua regularidade"

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**OBS:**
1º	LUCIENE DOS REIS BRAGA	84	-	-
2º	SÔNIA DOS REIS MOREIRA CÂNDIDO	76	15/09/1972	Critério de desempate (item 8 – 8.1 "d" do edital 02/2024)
3º	LUCILENE DEL PENHO	76	29/03/1975	
4º	ALEXANDRA MAGATOM ROBEIRO	71	-	-
5º	ELANE HUNGARO AGOSTINHO	66	-	-
6º	BIANCA KELLY DE OLIVEIRA DA SILVA	62	-	-
7º	NILZA DE FATIMA DE OLIVEIRA MACIEL SILVA	56	-	-
8º	ROSIMARI DOS REIS BONFA PEREIRA	25	-	-
9º	DANIELE PINTO DE SOUZA	24	-	-
10º	NAYARA DE OLIVEIRA PRATA	14		
11º	RAFAEL JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO	12		
12º	JULIANA DO NASCIMENTO PARREIRAS	11	-	Critério de desempate (item 8 – 8.1 "B" do edital
13º	DANIELA MARQUES DA SILVA	11	-	

				02/2024)
14º	CUSTODIA APARECIDA CARVALHO	9	10/10/1980	Critério de desempate (item 8 – 8.1 "D" do edital 02/2024)
15º	RENATA CRISTINA ESTEVÃO	9	23/11/1982	
16º	JANAINA APARECIDA DA CUNHA	9	01/02/1985	
17º	LARISSA DE OLIVEIRA PRATA	9	09/09/1996	
18º	JAQUELINE RIBEIRO PIRES	9	05/02/2000	
19º	ALZIRA LIGYA CLAUDINO BARBOSA	5	15/02/2000	Critério de desempate (item 8 – 8.1 "D" do edital 02/2024)
20º	TAINÁ JONATHAS BENTO	5	17/07/2000	
21º	FÁBIA PINTO DE SOUZA BENEVENUTO	1	-	-
DESCLASSIFICADO	MANOEL SILVA CORDEIRO JUNIOR	-	-	Não anexou o documento exigido no itens 6.1 "A" e "F" do edital 02/2024 "requerimento de inscrição e comprovante de estar em dia com as obrigações militares em caso de gênero masculino"
DESCLASSIFICADA	TERESA CRISTINA ZANOVELLI	-	-	Não anexou os documentos exigidos nos itens 6.1 "A" "B" e "D" do edital 02/2024 ""requerimento de inscrição e comprovante de residência e certificado de conclusão de curso na área porventura concluída"

AUXILIAR DE LIMPEZA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**OBS:**
1º	YEDA DA FATIMA PEREIRA LADEIRA	60	15/12/1958	Critério de desempate (item 8 – 8.1 "D" do edital 02/2024)
2º	MARCIA LEONARDO DE SOUZA	60	03/01/1962	
3º	MARIA CRISTINA MACEDO FELOMENO	50	-	-
4º	MARISA BRASELINA RODRIGUES	40	-	-
5º	LUCIENE DA SILVA NEVES	30	-	-
6º	APARECIDA MACIEL DOS ANJOS	20	-	-
7º	ELISANGELA DE AQUINO SILVA CASTRO	10	-	-
8º	LUCIANA OLIVEIRA PRATA VIEIRA	0	06/03/1978	Critério de desempate (item 8 – 8.1 "D" do edital 02/2024)
9º	ALZIRA LÍGYA CLAUDINO BARBOSA	0	15/02/2000	
DESCLASSIFICADA	EUFLÁSIA DO CARMO MACIEL	-	-	Não anexou os documentos exigidos nos itens 6.1 "B" e "C" do edital 02/2024 Fotocópia legível e identificável do documento de identidade, CPF e comprovante de residência; E documento escolar"
DESCLASSIFICADA	ANA LÚCIA MOREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	-	-	Não anexou o documento exigidos no item "C" do edital- "documento escolar"
DESCLASSIFICADA	REGINA COELI MOREIRA PIEROPAM	-	-	Não anexou o documento exigidos no item "C" do edital- "documento escolar"
LAVANDERIA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**OBS:**
1º	ROBERTO LOPES AUGUSTO	60	-	-
2º	ALZIRIA LÍGIA CLAUDINO BARBOSA	0	-	-

FARMACÊUTICO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**OBS:**
1º	ROMÉLIA DOS SANROS PENA	72	-	-

Guarani, 02 DE FEVEREITO DE 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:6F6C1C28

JURÍDICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 03/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

O MUNICÍPIO DE GUARANI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.338.160/0001-00, com sede à Rua Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, na cidade de GUARANI/MG, CEP: 36.160- 000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, torna público que estão abertas, no **período de 05/02/2024 a 07/02/2024**, as inscrições ao Processo Seletivo Público para contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissionais de Nível Superior junto à Prefeitura Municipal de Guarani (Secretaria Municipal de Saúde) para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1.DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 c/c art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, bem como o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani e outras providências nas disposições nas demais Legislações Municipais;

Deste modo, JUSTIFICA-SE a excepcional contratação precária e temporária de servidores, através deste certame.

2. DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. O candidato concorrerá ao cargo, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários remuneração estabelecida e atribuições, conforme os seguintes quadros demonstrativos:

CARGO: PSICÓLOGO
HABILITAÇÃO: Graduação concluída em Psicologia, em curso reconhecido pelo MEC, e registro no órgão de classe.
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS
VENCIMENTOS: R$2.324,99
NÚMERO DE VAGAS: 01(uma) + CR

2.2. As atribuições por cargo/especialidade e respectivas legislações:

PSICOLÓGO – LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.101 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional, área de assistência social e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade.
- Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas.
- Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento.
- Organizar e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho.
- Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.
- Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções.
- Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização.
- Quando lotado em abrigamento institucional ou na assistência social: elaborar, em conjunto com os demais colaboradores da instituição, do projeto político pedagógico do serviço, em trabalho social com crianças ou adolescentes e demais atendidos;
- Elaborar projetos e pesquisas que favoreçam a intervenção dentro da instituição de abrigamento;
- Realizar o acompanhamento psicológico dos acolhidos e suas respectivas famílias com vistas à reintegração familiar;
- Realizar visitas in loco, reunião de grupos de famílias, levantamento das vulnerabilidades e potencialidades da família e encaminhamento para a rede de proteção social do município;
- Realizar, periodicamente, reunião, com os técnicos do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar para discussão de casos;
- Colaborar com a orientação aos cuidadores, agentes de serviço e demais funcionários;
- Acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente e assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à
alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
- Encaminhar e discutir com autoridade judiciária e Ministério Público relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas, encaminhamento à adoção, depois de esgotadas todas as possibilidades de reinserção na família de origem;
- Realizar construção, acompanhamento e desenvolvimento do PIA (Plano Individual de Atendimento) de cada criança com suas respectivas famílias; desenvolve atividades lúdicas junto aos acolhidos; preferencialmente deverá estar presente no momento do abrigamento de criança ou adolescente.
-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Público, o candidato deve:

3.1. Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
3.3. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4. DO PRAZO

4.1- O prazo da contratação será por tempo determinado, renovável por igual período, em havendo necessidade e justificativa, nos termos da Lei Municipal nº 177/2002, alterada pela Lei Municipal nº 209/2003.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão entre os dias **05/02/2024 a 07/02/2024,** de **08h00min às 11h00min** e de **13h00min às 16h00min**, no seguinte local: **Prefeitura Municipal de Guarani - Setor de Recursos Humanos, sito na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani –MG**.
5.2. O formulário de inscrição e a documentação necessária deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
CARGO:
Nome Completo do Candidato:
Endereço de e-mail:
5.3. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
5.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado;
5.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior ao envio;
5.6. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
5.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos e se inverídicas as referidas informações;
5.8. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo ou não será contratado, quando verificado, no respectivo ato pelo setor de Recursos Humanos;
5.9. No ato da contratação o candidato deverá apresentar o original de todos os documentos entregues, para conferência de autenticidade; não sendo possível, o mesmo não será contratado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá apresentar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos, no ato da inscrição, pessoalmente:
a) Requerimento de inscrição corretamente preenchido (modelo em anexo), no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
b) Fotocópia legível e identificável do documento de identidade, CPF e comprovante de residência;
c) Apresentar cópia de certificado de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área, porventura concluída.
d)Apresentar cópia do Registro de inscrição do conselho que rege a Profissão, que comprove a sua regularidade;
e) Apresentar a cópia dos títulos a serem pontuados, conforme item 7 deste edital;
f) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do gênero masculino.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O presente processo seletivo será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos apresentados, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme os seguintes critérios:

PSICÓLOGO		
ESPECIFICAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Doutorado (máximo de 1 título);	20	20
Mestrado (máximo de 1 título);	15	15
Especialização com carga horária mínima de 360 h (máximo de 2 títulos);	10	20
Trabalho relativo à área em serviço privado, nos últimos 03 (três) anos, incidindo 05 (cinco) pontos por ano trabalhado e comprovado, especificamente na área pleiteada.	5 (cinco) pontos para cada 01 (um) ano de experiência profissional comprovada	15
Trabalho relativo à área em serviço público, nos últimos 03 (três) anos, incidindo 5 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada.	5(cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada	30
TOTAL		**100**

7.2. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:
a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e, quando for o caso, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada, nas hipóteses onde não puder haver comprovação de plano, através da análise da CTPS;
b) certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar de esfera pública;
c) contrato de prestação de serviços acrescido de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

7.3. Não serão pontuados períodos de tempo de trabalho inferiores ao mínimo estabelecido no quadro de pontuações;
7.4. Os comprovantes – títulos (diplomas, certificados, etc.) deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição;
7.5. Os comprovantes- títulos devem estar legíveis e não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
7.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante- título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;
7.7. Não serão atribuídos pontos aos documentos- títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;
7.8. O resultado final dos candidatos classificados será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Guarani-MG;
7.9. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante – título em duplicidade, com o fim de obter pontuação, o Candidato será eliminado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
b) Obtiver o maior número de pontos no item experiência profissional no serviço Público;
c) Obtiver o maior número de pontos no item experiência profissional no serviço privado;
d) Possuir maior idade, considerando- se dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Público serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolados até 02 (dois) dias úteis após a data da divulgação do resultado, exclusivamente na sede do Paço Municipal, localizada na Praça Antônio Carlos, nº 10, centro, Guarani – MG – Setor Recursos Humanos.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado no site oficial www.guarani.mg.gov.br .

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Especial de Avaliação será composta por 02 (dois) membros da Secretaria de Administração e Recursos Humanos: Kaique Rodrigues Dias e Renata Severino da Silva e de 01(um) membro do Gabinete: Raquel de Fátima Menezes Teixeira. 11.2. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Guarani e no site oficial do Município, no endereço: www.guarani.mg.gov.br;
11.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação informada no item 11.1, e pela Procuradoria Municipal;
11.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
11.5. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Guarani reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
11.6. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;
11.7. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
11.8. A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Guarani/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
11.9. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;
11.10. O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar ao departamento de Recursos Humanos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
11.11. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
11.12. Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão;
11.13. É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado;
11.14. Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Guarani/MG;
11.15.O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;
11.16. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;
11.17. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital;
11.18. A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - www.guarani.mg.gov.br;
11.19. O candidato que não atender à convocação no prazo de 02(dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação;
11.20. A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação;
11.21. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social;
11.22. Serão atos administrativos discricionários, a designação de locais e horários para o trabalho dos aprovados, de acordo com o interesse público.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1- O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, por igual período, em havendo interesse da Administração.

Guarani 02 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Certifico que, no dia 02 de Fevereiro de 2024, foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura ao presente ato administrativo

DRA. NATALIA DA FONSECA SILVA
OAB/MG 170.887

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
N° 03/2024
Nome:_____
Data de nascimento: CPF:_____
Contato: ( ) E-mail:_____
Endereço:

Função Pretendida:	( ) PSICÓLOGO;
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como veracidade e legalidade dos documentos anexados no envelope, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital Nº 003/2024 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me , ainda, à sua devida comprovação quando exigida.	
GUARANI, / /	Assinatura do(a)Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024

Candidato:

Cargo: Data:_____

Assinatura do Profissional responsável:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N°.03/2024
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu,_____, brasileiro (a) ( ), solteiro (a) ( ), casado (a) ( ), divorciado (a) ( ), viúvo (a) ( ), residente e domiciliado (a) à Rua ,
nº____, Bairro, _____na cidade_____estado de _____,
Portador(a) da Cédula de Identidade n°_____,
e CPF _____. Venho por meio deste INTERPOR junto a Comissão do Processo, RECURSO, nos seguintes fundamentos:
_____
Nestes termos, Pede Deferimento.
Guarani _____de _____de 2024.

Assinatura do Candidato.

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:C8AAB07C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 6/2024

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BDS8B92	JM00002062	21/10/2023	7633/2	R$293,47	23/03/2024
GMP7448	JM00001677	18/10/2023	7633/1	R$293,47	23/03/2024
GTE2838	PM00000241	12/10/2023	5738/0	R$293,47	23/03/2024
GUM2G26	JM00001695	11/10/2023	5550/0	R$130,16	23/03/2024
HAV2G25	JM00002021	21/10/2023	5541/4	R$195,23	23/03/2024

HBR9484	JM00002048	20/10/2023	5568/0	R$195,23	23/03/2024
HEA6D26	JM00001639	09/10/2023	5452/2	R$195,23	23/03/2024
HFW6I76	JM00002158	06/11/2023	7633/1	R$293,47	23/03/2024
KYL7954	JM00001437	07/10/2023	5550/0	R$130,16	23/03/2024
LKU3761	JM00001028	09/09/2023	7633/2	R$293,47	23/03/2024
LRB0080	JM00001589	05/10/2023	5541/4	R$195,23	23/03/2024
ODR7356	JM00001541	02/10/2023	5568/0	R$195,23	23/03/2024
OMA3751	JM00001621	04/10/2023	7633/1	R$293,47	23/03/2024
OMD1135	PM00000153	20/08/2023	5550/0	R$130,16	23/03/2024
OWN5878	JM00001989	19/10/2023	5550/0	R$130,16	23/03/2024
PPM3H29	JM00001349	26/09/2023	7633/1	R$293,47	23/03/2024
PWR4222	JM00002740	07/12/2023	5550/0	R$130,16	23/03/2024
QWU1636	JM00002582	21/11/2023	7633/1	R$293,47	23/03/2024
RHX6F54	JM00002174	01/11/2023	5568/0	R$195,23	23/03/2024
RMY0C37	JM00001854	19/10/2023	7633/2	R$293,47	23/03/2024
RMY4E27	JM00002033	25/10/2023	7633/2	R$293,47	23/03/2024
RVT9E74	JM00001945	18/10/2023	5550/0	R$130,16	23/03/2024

Tipo de documento: NP - Data da geração: 29/01/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9251293D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 5/2024

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
CHV9604	PM00000836	31/12/2023	5835/0	01/03/2024
CHV9604	PM00000837	31/12/2023	5738/0	01/03/2024
CHV9604	PM00000842	31/12/2023	6599/2	01/03/2024
CHV9604	PM00000843	31/12/2023	5029/2	01/03/2024
CHV9604	PM00000844	31/12/2023	6726/1	01/03/2024
GKK6980	JM00003095	28/12/2023	5550/0	01/03/2024
GSI7H13	PM00000854	29/12/2023	6769/0	01/03/2024
GTJ5J88	JM00002854	11/12/2023	5452/1	01/03/2024
GUM2G26	JM00001695	11/10/2023	5550/0	01/03/2024
GXZ4732	JM00003046	19/12/2023	7633/2	01/03/2024
GZF1B93	JM00002817	11/12/2023	5452/1	01/03/2024
HEA6D26	JM00001639	09/10/2023	5452/2	01/03/2024
HFD1523	JM00003034	19/12/2023	5541/4	01/03/2024
HFH7266	JM00003172	04/01/2024	5509/0	01/03/2024
HFK1068	JM00002912	13/12/2023	5541/4	01/03/2024
HFN9440	JM00002137	27/10/2023	7625/1	01/03/2024
HJA1F95	PM00000510	06/01/2024	6602/0	01/03/2024
HJA1F95	PM00000511	06/01/2024	7340/0	01/03/2024
HJA1F95	PM00000512	06/01/2024	7722/0	01/03/2024
HKP6837	JM00001525	04/10/2023	5550/0	01/03/2024
HKS4843	JM00003164	03/01/2024	5568/0	01/03/2024
HLP3337	JM00002876	13/12/2023	7633/1	01/03/2024
HML4541	JM00002948	13/12/2023	7633/2	01/03/2024
HNM6F10	JM00003109	02/01/2024	5452/1	01/03/2024
JFT8057	JM00002188	27/10/2023	5550/0	01/03/2024
KKZ9870	JM00003018	26/12/2023	5568/0	01/03/2024
KRK7H87	JM00002733	06/12/2023	7633/1	01/03/2024
LSR9I19	JM00003045	19/12/2023	5541/4	01/03/2024
MRD3J90	JM00002964	13/12/2023	5568/0	01/03/2024

ODR7356	JM00001541	02/10/2023	5568/0	01/03/2024
OMA3751	JM00001621	04/10/2023	7633/1	01/03/2024
OQJ9579	JM00002894	27/12/2023	7633/1	01/03/2024
OWX5909	JM00002693	04/12/2023	5550/0	01/03/2024
SYD5C49	PM00000541	24/12/2023	7730/1	01/03/2024

Tipo de documento: NA - Data da geração: 29/01/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7C906969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no Decreto Municipal nº 5.270, de 15 de setembro de 2023 e no processo seletivo de diretor, vice-diretor e coordenador escolar nº 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os seguintes servidores abaixo para exercer os cargos descritos na Secretaria Municipal de Educação, quais sejam:

ESCOLA	CARGO	DIRETOR/ VICE-DIRETOR/ COORDENADOR
E. M. Botelho Reis	Diretor II	Maria do Carmo Freire Junqueira Vilella
	Vice-diretor	Eveline Maria Domingues Ferreira
E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende	Chefe do Departamento de Direção	Maurema Oliveira Zaquine
E. M. Cirene Fernandes Valentim	Coordenador	Vinícius Campos de Oliveira
E. M. Judith Lintz Guedes Machado	Diretor II	Dileusa Aparecida do Carmo
	Vice-diretor	João Clineu Serra Portugal
E. M. Osmar Lacerda França	Diretor I	Vitória de Souza Amaral
	Vice-diretor	Arandina Pereira da Silva
E. M. Ribeiro Junqueira	Diretor II	Fabíola Abreu Vidal Zambelli
	Vice-diretor	Marilza Aparecida Ferreira Duarte Bella
E. M. Rotary	Coordenador	Patricia de Almeida Vilela
CMEI Ilídio Raimundo	Diretor I	Terezinha das Graças Raimundo Silvino
CMEI Jardim dos Bandeirantes	Diretor I	Anísia Rosa Ferreira Vieira
CMEI Maria Aparecida Silva Conte	Diretor I	Jane Cleide Santana Ferreira
CMEI Sebastião Guedes M. Mendonça	Diretor I	Janilda de Almeida Machado César
CEIM Senhorita Carmem Spínola	Coordenador	Flávia da Silva Carvalho
P.E.M. Pica-Pau	Diretor I	Micheline Hufnagel Maranha de Moraes

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/02/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 31 de janeiro de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EB53514C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica o contribuinte abaixo ciente do Auto de Infração contra este lavrado, por meio de Processo

Administrativo, para constituição da multa por penalidade. O contribuinte poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a iniciar 5 (cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé, apresentar defesa à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Muriaé, conforme disposto no artigo 421 da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005 ou recolher a importância abaixo, com redução de 70% (setenta por cento), nos termos do art. 185 da Lei Complementar Municipal 3.195/2005.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	LESGISLAÇÃO INFRIGINDA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR DA MULTA
25060/2023	LATICINIOS GAM LTDA	01.210.781/0001-01	22/2024	ARTIGO 108-E DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 3.195/2005.	ARTIGO 184, INCISO III, ALÍNEA "a" DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 3.195/2005.	R$ 6.645,15
27587/2023	ENCAR IND. E COM. DE BOMBAS LTDA	22.777.775/0001-00	21/2024	ARTIGO 108-E DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 3.195/2005.	ARTIGO 184, INCISO III, ALÍNEA "a" DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 3.195/2005.	R$ 9.304,69

Muriaé, 30 janeiro de 2024

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6AE78D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

	CONTRATO 001/2024
CONTRATADA	COMUNIC- MANUTEÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA EPP
FUNDAMENTO:	: Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II e nas demais disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93 no Processo n.º 114/2023, Dispensa de Licitação nº 023/2023.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção em PABX em diversos pontos da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.
VALOR:	O valor global deste contrato é de aproximadamente R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 114/2023, dispensa 023/2023, observância às disposições Lei Federal na Lei 8.666, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa COMUNIC- MANUTEÇÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA EPP, contratação de empresa para de serviços de manutenção em PABX em diversos pontos da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no valor global aproximadamente R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 02 de janeiro de 2024.

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

	CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATADA	EXODUS AUDITORIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº 001/2024, decorrente da dispensa nº. 001/2024, ratificação em 08 de janeiro de 2024 e de acordo com o item II do art. 75 da lei 14.133/2021.
Objeto:	O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em planejamento, orientação, coordenação, execução e avaliação para realização de concurso público municipal, destinado ao preenchimento de cargos e empregos vagos do quadro de pessoal efetivo do município de Nova Ponte/MG.
VALOR:	A contratante pagará à contratada, o valor global de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 08 de janeiro de 2024.

	CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATADA	COPIADORAS UBERABA COMÉRCIO LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se processo nº 113/2023 dispensas 023/2023 no art. 24, inciso II e nas demais disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato é contratação de serviço de manutenção de máquinas copiadoras RICOH, a manutenção preventiva será feita mediante a realização de uma visita mensal pelos técnicos da CONTRATADA.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 11.000,00 (onze mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 09 de janeiro de 2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 113/2023, dispensa 023/2023, observância às disposições de acordo com o art. 24, inciso II e nas demais disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa COPIADORAS UBERABA COMÉRCIO LTDA, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de máquinas copiadoras RICOH, a manutenção preventiva será feita mediante a realização de uma visita mensal pelos técnicos da contratada, o valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique se e cumpra-se.

Nova Ponte MG, 09 de janeiro de 2024.

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Ad. e Finanças

ANA JÚLIA DE BRITTO
Secretário Municipal de Ação Social e Antidrogas

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretaria Municipal de Educação

	CONTRATO Nº 004 /2024
CONTRATADA	HPG SERVIÇPS MÉDICOS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2023, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviços na área de saúde, para a função de Medico Plantonista.
VALOR:	A presente contratação tem por valor estimado global R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, MG, 10 de janeiro de 2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2023, observância às disposições de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a inexigibilidade por credenciamento em favor da empresa HPG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, o presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviços na área de saúde, para a função de Medico Plantonista, A presente contratação tem por valor estimado global R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique se e cumpra-se.

Nova Ponte MG, 10 de janeiro de 2024.

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO
Presidente do Fundo M. Saúde

	CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATADA	SINALIZAÇÃO MONTE ALEGRE PLACAS E BANDEIRAS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 004/2024, decorrente da dispensa nº. 004/2024, ratificação em 18 de janeiro de 2024 e de acordo com o item II do art. 75 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para confecção de Placas inox para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
VALOR:	O valor global de R$ 11.189,00 (onze mil, cento e oitenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 004/2024, dispensa 004/2024, observância às disposições do item II do art. 75 da lei 14.133/2021, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa SINALIZAÇÃO MONTE ALEGRE PLACAS E BANDEIRAS LTDA, Contratação de empresa especializada para confecção de Placas inox para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, O valor global de R$ 11.189,00 (onze mil, cento e oitenta e nove reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique se e cumpra-se.

Nova Ponte MG, 18 de dezembro de 2024.

	CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATADA	**OPTICA NEW LOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se processo nº 106/2023 Ilegibilidade 007/2023 no art. 25, e nas demais disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas – Óticas, para fornecimento de Armações, Lentes de grau, em atendimento às demandas da Secretaria solicitante.
VALOR:	O valor total do contrato é de R$ 61.468,50 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 19 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de Ilegibilidade de licitação – Considerando que o processo nº 106/2023, Ilegibilidade 007/2023, observância às disposições no art. 25, e nas demais disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa OPTICA NEW LOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, constitui objeto do presente contrato, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas – Óticas, para fornecimento de Armações, Lentes de grau, em atendimento às demandas da Secretaria solicitante. O valor global de R$ R$ 61.468,50 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique se e cumpra-se.

Nova Ponte MG, 19 de janeiro de 2024

ANA JÚLIA DE BRITTO
Secretária Municipal De Ação Social E Habitação

LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DINATO
Secretária Municipal De Saúde

	CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATADA	**JULIANA CARNEIRO RESENDE**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se processo nº 106/2023 Ilegibilidade 007/2023 no art. 25, e nas demais disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93.

Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas – Óticas, para fornecimento de Armações, Lentes de grau, em atendimento às demandas da Secretaria solicitante.
VALOR:	O valor total do contrato é de R$ 61.468,50 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 19 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de Ilegibilidade de licitação – Considerando que o processo nº 106/2023, Ilegibilidade 007/2023, observância às disposições no art. 25, e nas demais disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa JULIANA CARNEIRO RESENDE, constitui objeto do presente contrato, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas – Óticas, para fornecimento de Armações, Lentes de grau, em atendimento às demandas da Secretaria solicitante. O valor global de R$ 61.468,50 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique se e cumpra-se.

Nova Ponte MG, 19 de janeiro de 2024

ANA JÚLIA DE BRITTO
Secretária Municipal De Ação Social E Habitação

LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DINATO
Secretária Municipal De Saúde

	CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATADA	**Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições da legislação federal de consórcios públicos, em especial a Lei Federal nº 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, a lei de criação da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil no Município Contratual, e, supletivamente, a Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Dispensa 002/2024
Objeto:	O contrato tem por objeto delegar ao Consórcio **CONTRATADO** a gestão, coordenação e planejamento das ações de proteção e defesa civil em seu território, autorizar o **CIDES** a executar as ações previstas na Resolução CIDES 05/2022 no âmbito municipal e regulamentar a adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD-CIDES.
VALOR:	O valor total do contrato é de R$ 29.014,58 (Vinte e nove mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA:	NOVA PONTE–MG, 24 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 003/2024, dispensa 002/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso XI), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES**, com o objetivo de delegar ao consórcio contratado a gestão, coordenação e planejamento das ações de proteção e defesa civil em seu território, autorizar o CIDES a executar as ações previstas na resolução CIDES 05/2022 no âmbito municipal e regulamentar a adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD-CIDES, no valor global de R$ 29.014,58 (vinte e nove mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 16 de janeiro de 2024.

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

	CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATADA	**WALDIR AVELINO MARTINS**
FUNDAMENTO:	- A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 005/2024, decorrente da dispensa nº. 004/2024, ratificação em 24 de janeiro de 2024 e de acordo com o item II do art. 75 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Aquisição de caminhas empilháveis para crianças
VALOR:	O valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 24 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 005/2024, dispensa 004/2024, observância às disposições de acordo com o com o item II do art. 75 da lei 14.133/2021, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa WALDIR AVELINO MARTINS, contratação de empresa especializada para aquisição de caminhas, o valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique se e cumpra-se.

Nova Ponte MG, 24 de janeiro de 2024.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal De Educação

	CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATADA	**PED – URULOGIA ASSOCIADOS LTDA**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2023, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviços na área de saúde, para a função de **MEDICO PLANTONISTA**.
VALOR:	O valor global de **R$ 363.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).**

DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 24 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 065/2023 de inexigibilidade 003/2023 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25,da lei federal8666/93) **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa PED UROLOGIA ASSOCIADOS LTDA**,** para prestação de serviços médicos, ao preço global de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 24 de janeiro de 2024.

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO
Presidente Do Fundo Municipal De Saude

	CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATADA	**SIAM - CLÍNICA MÉDICA LTDA**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2023, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviços na área de saúde, para a função de **MEDICO PLANTONISTA**.
VALOR:	O valor global de **R$ 363.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).**
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 26 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 065/2023 de inexigibilidade 003/2023 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25,da lei federal8666/93) **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa SIAM CLINICA MEDICA LTDA**,** para prestação de serviços médicos, ao preço global de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se. Nova Ponte, 26 de janeiro de 2024.

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO
Presidente Do Fundo Municipal De Saude

	CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATADA	**HB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2023, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviços na área de saúde, para a função de **MEDICO PLANTONISTA**.
VALOR:	O valor global de **R$ 363.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).**
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 30 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 065/2023 de inexigibilidade 003/2023 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25,da lei federal8666/93) **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa HB SERVIÇOS MEDICOS LTDA**,** para prestação de serviços médicos, ao preço global de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 30 de janeiro de 2024.

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO
Presidente Do Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2A6434A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024

Constitui a habilitação de prestador para execução de procedimentos no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF).

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a descentralização do processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - PNRF pela Portaria GM/MS nº 701, de 1 de setembro de 2023, resolve

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar o prestador, Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNES: 2119528, a realizar os procedimentos descritos do anexo I, com inclusão no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde por meio do código 29.02, específico para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, limitada à duração do PNRF.

Pirapora, 05 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
PROCEDIMENTOS HABILITADOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0403020050	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO
0403020069	MICRONEURORRAFIA
0403020115	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRÚRGIA
0407010378	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CIRURGICA POS- CIRURGIA BARIATRICA
0407010386	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA
0407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
0408030011	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NIVEIS
0408030020	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL
0408030038	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS
0408030046	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS
0408030054	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS
0408030232	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL
0408030240	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS
0408030259	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS,
0408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL
0408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS
0408030283	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS
0408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,
0408030305	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,
0408030313	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,
0408030321	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NIVEIS,
0408030372	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/ DUROPLASTIA
0408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)
0408030410	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)
0408030429	DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATÉ 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)
0408030453	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NÍVEIS)
0408030461	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO
0408060646	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA
0413040054	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIATRICA
0413040062	DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA
0413040070	DERMOLIPECTOMIA CRURAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA
0413040259	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL CIRCUNFERENCIAL PÓS CIRURGIA BARIATRICA
0415020018	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS DE CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA PÓS -CIRURGIA BARIATRICA
0415020050	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ONCOLOGIA
0416010016	AMPUTAÇÃO DE PÊNIS EM ONCOLOGIA
0416010075	NEFRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416010091	NEFROURETERECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416010113	ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA
0416010121	PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA
0416010130	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA
0416010172	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA
0416010210	NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA
0416010229	AMPUTAÇÃO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA
0416020020	LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA
0416020224	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA
0416020232	LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA
0416020259	LINFADENECTOMIA INGUINO-ILIACA UNILATERAL EM ONCOLOGIA
0416040233	COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA
0416040250	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA
0416040268	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE PARTES MOLES DE PAREDE ABDOMINAL EM ONCOLOGIA
0416040276	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO EM ONCOLOGIA
0416040284	IMPLANTAÇÃO ENDOSCÓPICA DE STENT ESOFÁGICO
0416050026	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) EM ONCOLOGIA
0416050034	COLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416050050	EXCISÃO LOCAL DE TUMOR DO RETO EM ONCOLOGIA
0416050077	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA
0416050115	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416060013	AMPUTAÇÃO CÔNICA DE COLO DE ÚTERO COM COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA
0416060021	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA

0416060064	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA
0416060110	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA
0416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVÁRIO EM ONCOLOGIA
0416080030	EXCISÃO E SUTURA COM PLASTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA
0416090133	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B9AD35DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 04 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 4/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FFN5F02	L002913437	01/02/2023	5541-2	195,23
LLP3462	L002910595	02/02/2023	5541-2	195,23
DUA6488	L002913239	04/02/2023	5185-1	195,23
GIP5E06	L002913626	06/02/2023	7633-1	293,47
RFC8A58	L002913693	06/02/2023	5967-0	1467,35
OKH8594	L002890083	07/02/2023	7633-1	293,47
QPN6174	L002913754	07/02/2023	7633-1	293,47
BWH5A81	L002913156	08/02/2023	5967-0	1467,35
OOW4210	L002914304	08/02/2023	5541-2	195,23
PYC7960	L002914427	10/02/2023	6050-1	293,47
HJT3245	L002907533	16/02/2023	6017-4	293,47
CZU8162	L002914992	17/02/2023	5541-2	195,23
PYT6566	L002915916	23/02/2023	5541-2	195,23
QOZ7446	L002915807	24/02/2023	7633-1	293,47
HAM7850	L002932785	16/08/2023	5185-1	195,23
JIX9C19	L002931561	16/08/2023	5185-1	195,23
DFW3G72	L002933219	23/08/2023	5541-2	195,23
HAQ0G83	P300005458	07/09/2023	6050-3	293,47
HAQ0G83	P300005477	09/09/2023	6050-3	293,47
HAQ0G83	P300005494	12/09/2023	6050-3	293,47
GRR3594	L002933721	13/09/2023	5185-1	195,23
PXC8788	P300005760	17/09/2023	7463-0	195,23
PZM0736	L002934797	18/09/2023	7633-1	293,47
HAQ0G83	P300006255	24/09/2023	6050-3	293,47
HJR3472	P300006570	27/09/2023	7455-0	130,16
PZZ0A07	P300006571	27/09/2023	7455-0	130,16
HLO6542	P300006573	28/09/2023	7455-0	130,16
RMV0H72	P300006574	28/09/2023	7455-0	130,16
GXS5840	P300006575	28/09/2023	7455-0	130,16
PWS7412	P300006576	28/09/2023	7455-0	130,16
RUZ5A58	P300006577	28/09/2023	7455-0	130,16
LTB0967	P300006578	28/09/2023	7463-0	195,23
EGX2H35	P300006582	29/09/2023	7463-0	195,23
SHM6F75	P300006586	29/09/2023	7455-0	130,16
QNK5064	P300006587	29/09/2023	7455-0	130,16
OQV8623	P300006588	29/09/2023	7463-0	195,23
OQD5609	P300006589	29/09/2023	6050-3	293,47
RUE0A88	P300006591	29/09/2023	6050-3	293,47
DQI5327	P300006592	29/09/2023	6050-3	293,47
PVF2304	P300006593	29/09/2023	7455-0	130,16
SHX8E80	P300006594	29/09/2023	6050-3	293,47
SHO5F22	P300006595	29/09/2023	7455-0	130,16
KWP3075	P300006596	29/09/2023	6050-3	293,47
OMC1J91	P300006599	29/09/2023	6050-3	293,47
GBE7B71	P300006600	29/09/2023	6050-3	293,47
RUP4D54	P300006601	29/09/2023	7455-0	130,16
EPD1H35	P300006602	29/09/2023	7455-0	130,16
HGY3794	P300006605	29/09/2023	7455-0	130,16
SHG9D88	P300006606	29/09/2023	7455-0	130,16
HIZ4965	P300006607	29/09/2023	7455-0	130,16
OXG8J21	P300006608	29/09/2023	7455-0	130,16
FTG0741	P300006610	29/09/2023	7455-0	130,16

RTY2F15	P300006612	29/09/2023	7455-0	130,16
DHW8760	P300006615	29/09/2023	7455-0	130,16
RTC3C01	P300006616	29/09/2023	7455-0	130,16
PUG7429	P300006618	29/09/2023	7455-0	130,16
LOZ8111	P300006619	29/09/2023	7463-0	195,23
ERF1379	P300006620	29/09/2023	7455-0	130,16
OPF6158	P300006622	29/09/2023	7455-0	130,16
FTL1120	P300006623	29/09/2023	6050-3	293,47
CPG3A38	P300006625	29/09/2023	6050-3	293,47
QQP6E49	P300006627	29/09/2023	6050-3	293,47
EBC7G76	P300006628	29/09/2023	6050-3	293,47
OQT0I44	P300006629	29/09/2023	7455-0	130,16
GGV5I10	P300006630	29/09/2023	7455-0	130,16
HHF6H85	P300006631	29/09/2023	6050-3	293,47
HJT2E95	P300006632	29/09/2023	7463-0	195,23
HDL4D79	P300006634	29/09/2023	7471-0	880,41
HOC6E41	P300006635	29/09/2023	7455-0	130,16
KHA8381	P300006636	29/09/2023	7455-0	130,16
HJT1310	P300006639	29/09/2023	7455-0	130,16
APH1395	P300006645	29/09/2023	6050-3	293,47
RMW5E37	P300006646	29/09/2023	6050-3	293,47
CXX5E56	P300006647	29/09/2023	6050-3	293,47
CSN6D36	P300006651	29/09/2023	7455-0	130,16
HJS1844	P300006652	29/09/2023	7455-0	130,16
FSP3D82	P300006653	29/09/2023	7455-0	130,16
QXN3168	P300006654	29/09/2023	7455-0	130,16
PYD7414	P300006660	29/09/2023	7455-0	130,16
HOC6C81	P300006661	29/09/2023	7455-0	130,16
RTA8A47	P300006663	29/09/2023	7463-0	195,23
DIQ6754	P300006665	29/09/2023	7455-0	130,16
QXT1F55	P300006580	29/09/2023	7455-0	130,16
QUS6951	P300006581	29/09/2023	7455-0	130,16
HEF2258	P300006666	29/09/2023	7455-0	130,16
RBT8A39	P300006667	29/09/2023	7455-0	130,16
PVQ9389	P300006668	29/09/2023	7455-0	130,16
RMY5B46	P300006669	29/09/2023	7455-0	130,16
QXB8024	P300006670	29/09/2023	7455-0	130,16
LTB0967	P300006671	29/09/2023	7463-0	195,23
PVD2001	P300006673	29/09/2023	7455-0	130,16
QOT5593	P300006674	29/09/2023	7463-0	195,23
DDJ0077	P300006703	30/09/2023	7455-0	130,16
KGN7B98	P300006704	30/09/2023	7455-0	130,16
HOB9880	P300006705	30/09/2023	7455-0	130,16
OQR3239	P300006706	30/09/2023	7455-0	130,16
QWZ6762	P300006708	30/09/2023	7455-0	130,16
FZN5I95	P300006709	30/09/2023	7455-0	130,16
OQU9253	P300006711	30/09/2023	7455-0	130,16
FWQ7A23	P300006712	30/09/2023	7463-0	195,23
MBA8933	P300006713	30/09/2023	7455-0	130,16
DUM1345	P300006714	30/09/2023	7455-0	130,16
RNC7C38	P300006715	30/09/2023	7455-0	130,16
BQV7004	P300006716	30/09/2023	7455-0	130,16
HOC6E41	P300006717	30/09/2023	6050-3	293,47
NRF1H45	P300006722	30/09/2023	7455-0	130,16
CUF9I15	P300006723	30/09/2023	6050-3	293,47
GCM5E52	P300006724	30/09/2023	7455-0	130,16
ERY4H95	P300006725	30/09/2023	6050-3	293,47
RVJ9I49	P300006726	30/09/2023	6050-3	293,47
QOP5339	P300006728	30/09/2023	6050-3	293,47
HBR0980	P300006729	30/09/2023	6050-3	293,47
QXS3B55	P300006730	30/09/2023	6050-3	293,47
LAW1G54	P300006731	30/09/2023	6050-3	293,47
DSI7904	P300006732	30/09/2023	7455-0	130,16
OQY4645	P300006733	30/09/2023	7455-0	130,16
FIP0F15	P300006734	30/09/2023	7455-0	130,16
SIJ6A17	P300006736	30/09/2023	7455-0	130,16
MQI2364	P300006737	30/09/2023	7455-0	130,16
OPG0405	P300006738	30/09/2023	7455-0	130,16
DYF7623	P300006739	30/09/2023	7463-0	195,23
DZX3B16	P300006740	30/09/2023	7455-0	130,16
DWB9859	P300006741	30/09/2023	7455-0	130,16
HMH8B81	P300006742	30/09/2023	7463-0	195,23
DWH0C62	P300006743	30/09/2023	7455-0	130,16
HJT4719	P300006744	30/09/2023	7455-0	130,16
QQC9A39	P300006747	30/09/2023	7455-0	130,16
EPK4A40	P300006748	30/09/2023	7455-0	130,16
EPU3430	P300006749	30/09/2023	7455-0	130,16
PZS1937	P300006750	30/09/2023	7455-0	130,16
OWQ9666	P300006751	30/09/2023	6050-3	293,47
HMH0694	P300006754	30/09/2023	6050-3	293,47
ELG5F28	P300006755	30/09/2023	7455-0	130,16
MTF0J08	P300006756	30/09/2023	6050-3	293,47
HOC6E41	P300006759	30/09/2023	6050-3	293,47
HKF4054	P300006761	30/09/2023	7455-0	130,16
ETF6430	P300006763	30/09/2023	7455-0	130,16
CLD0246	P300006764	30/09/2023	7455-0	130,16
FGZ4570	P300006765	30/09/2023	7455-0	130,16
FUJ4J81	P300006767	30/09/2023	7455-0	130,16
GZO5533	P300006768	30/09/2023	7455-0	130,16

HCT6456	P300006770	30/09/2023	7463-0	195,23
PXJ0471	P300006771	30/09/2023	7455-0	130,16
PUR5454	P300006772	30/09/2023	6050-3	293,47
OPY0711	P300006775	30/09/2023	6050-3	293,47
FZI1865	P300006780	30/09/2023	6050-3	293,47
RTP6F53	P300006782	30/09/2023	7455-0	130,16
QNQ1523	P300006784	30/09/2023	7463-0	195,23
GZK2624	P300006785	30/09/2023	7455-0	130,16
DHR8457	P300006786	30/09/2023	7455-0	130,16
HHD7D83	P300006787	30/09/2023	6050-3	293,47
HRN7588	P300006788	30/09/2023	7455-0	130,16
RFV1E11	P300006789	30/09/2023	6050-3	293,47
CNY2G57	P300006790	30/09/2023	6050-3	293,47
GZJ5H23	P300006791	30/09/2023	7455-0	130,16
QPS4735	P300006793	30/09/2023	6050-3	293,47
HPI3064	P300006794	30/09/2023	6050-3	293,47
HHD7D83	P300006795	30/09/2023	6050-3	293,47
JPK1568	P300006796	30/09/2023	7455-0	130,16
JPK1568	P300006797	30/09/2023	6050-3	293,47
SHF8B92	P300006798	30/09/2023	7455-0	130,16
JHP4298	P300006800	30/09/2023	7455-0	130,16
GWI0E05	P300006801	30/09/2023	7455-0	130,16
RTE6F90	P300006802	30/09/2023	7455-0	130,16
EPH5816	P300006803	30/09/2023	7455-0	130,16
GYJ1890	P300006804	30/09/2023	7455-0	130,16
QOU8F04	P300006805	30/09/2023	7455-0	130,16
OPL7547	P300006806	30/09/2023	7455-0	130,16
PXN8D37	P300006808	30/09/2023	7455-0	130,16
KNX9D81	P300006809	30/09/2023	7455-0	130,16
BXI4A49	P300006810	30/09/2023	7455-0	130,16
HJT1H64	P300006811	30/09/2023	7455-0	130,16
EAP1J15	P300006812	30/09/2023	7455-0	130,16
QOQ4829	P300006675	30/09/2023	7455-0	130,16
MBZ7899	P300006676	30/09/2023	7455-0	130,16
ETW3G25	P300006679	30/09/2023	7463-0	195,23
RTO5I92	P300006681	30/09/2023	7455-0	130,16
NYD0844	P300006683	30/09/2023	7455-0	130,16
QND1608	P300006685	30/09/2023	7455-0	130,16
SHI6E30	P300006686	30/09/2023	7455-0	130,16
HLY9534	P300006688	30/09/2023	7455-0	130,16
HOB8441	P300006689	30/09/2023	7455-0	130,16
AMB2170	P300006690	30/09/2023	7455-0	130,16
PUC3C25	P300006691	30/09/2023	7455-0	130,16
FYP2J21	P300006692	30/09/2023	7455-0	130,16
FIP0F15	P300006693	30/09/2023	7455-0	130,16
CEU3A16	L002935019	01/10/2023	5185-1	195,23
FMY8F89	L002930983	01/10/2023	5460-0	130,16
IVO9D36	L002935723	01/10/2023	5509-0	130,16
DMV9246	L002935724	01/10/2023	5509-0	130,16
EJG7910	L002935725	01/10/2023	5509-0	130,16
FBU8C51	P300006695	01/10/2023	7455-0	130,16
HCM2374	P300006697	01/10/2023	7471-0	880,41
HJT3689	P300006700	01/10/2023	7455-0	130,16
HCM4209	P300006701	01/10/2023	7455-0	130,16
GSC0C50	P300006702	01/10/2023	7455-0	130,16
GUE9091	L002935726	02/10/2023	7625-2	293,47
PXL3I97	L002936443	03/10/2023	5541-2	195,23
GPQ3130	L002936444	03/10/2023	5541-2	195,23
DRT7222	L002936446	03/10/2023	5541-2	195,23
QPM9434	L002936447	03/10/2023	5541-2	195,23
QWU1846	L002936448	03/10/2023	5541-2	195,23
FVK1311	L002936449	03/10/2023	5541-2	195,23
RFT6E31	L002936228	03/10/2023	7633-2	293,47
OPG0D41	L002932600	03/10/2023	5568-0	195,23
DFZ3744	L002936230	03/10/2023	5843-3	195,23
RGD8F51	L002936231	03/10/2023	7633-1	293,47
RUO9I92	L002936233	03/10/2023	5207-0	88,38
RNB4E89	L002935727	03/10/2023	5487-0	195,23
FLQ0A26	L002936235	03/10/2023	5207-0	88,38
GUP4207	L002936237	03/10/2023	5185-1	195,23
HBG2G18	L002936238	03/10/2023	5185-1	195,23
ERO8560	L002936239	03/10/2023	5185-1	195,23
HOA3701	L002936240	03/10/2023	5452-6	195,23
EBY3255	L002936205	03/10/2023	5541-2	195,23
HNL8586	L002936206	03/10/2023	5541-2	195,23
PUB8B53	L002936207	03/10/2023	5541-2	195,23
DVD0246	L002936209	03/10/2023	5541-2	195,23
PWU1789	L002936210	03/10/2023	5541-2	195,23
GFD0A28	L002936522	03/10/2023	7633-1	293,47
RNJ8C99	L002934280	03/10/2023	5541-2	195,23
DGI4884	L002936004	03/10/2023	5185-1	195,23
QPE9849	L002936211	03/10/2023	5541-2	195,23
PWL4J09	L002936212	03/10/2023	5541-2	195,23
FWX0H38	L002934281	03/10/2023	5185-1	195,23
HHF6888	L002936214	03/10/2023	5541-2	195,23
GQU8H70	L002935729	03/10/2023	5550-0	130,16
GFA4997	L002936005	03/10/2023	5550-0	130,16
RMQ2H17	L002935882	03/10/2023	6017-2	293,47
PXM0591	L002936122	03/10/2023	6017-4	293,47

PWO6606	L002936123	03/10/2023	6017-4	293,47
QUX5H36	L002936124	03/10/2023	6017-4	293,47
OXD0713	L002936125	03/10/2023	5738-0	293,47
RUA2I15	L002936127	03/10/2023	5967-0	1467,35
FSB3C89	L002936128	03/10/2023	5452-2	195,23
RTF1A11	L002936504	03/10/2023	5185-1	195,23
DOS3077	L002936505	03/10/2023	5185-1	195,23
PYG9A83	L002936508	03/10/2023	5185-1	195,23
AQQ2442	L002936509	03/10/2023	5185-1	195,23
BJM9797	L002936510	03/10/2023	5185-1	195,23
GGA8G04	L002936511	03/10/2023	5185-1	195,23
NYA4872	L002936512	03/10/2023	5185-1	195,23
HDB0A14	L002936513	03/10/2023	5185-1	195,23
GRW5B77	L002936515	03/10/2023	5185-1	195,23
BUL4018	L002936516	03/10/2023	5185-1	195,23
PVA8648	L002936517	03/10/2023	5185-1	195,23
HEJ1B59	L002936518	03/10/2023	5185-1	195,23
QXT2B58	L002936519	03/10/2023	5185-1	195,23
HNN7153	L002936521	03/10/2023	5185-1	195,23
FYA5E15	L002936582	03/10/2023	5185-1	195,23
HDO6F76	L002936585	03/10/2023	5185-1	195,23
DMH4A99	L002936586	03/10/2023	5185-1	195,23
HJS1844	L002936587	03/10/2023	5185-1	195,23
HXF4H26	L002936588	03/10/2023	5185-1	195,23
EQO0878	L002936590	03/10/2023	5185-1	195,23
DVK8576	L002936591	03/10/2023	5185-1	195,23
DVK6576	L002936592	03/10/2023	5185-1	195,23
DFZ3744	L002936593	03/10/2023	5185-1	195,23
HJR4C09	L002936594	03/10/2023	5185-1	195,23
HIB2433	L002936595	03/10/2023	5185-1	195,23
EAX2689	L002936596	03/10/2023	5185-1	195,23
HAX1337	L002936597	03/10/2023	5185-1	195,23
FXI7829	L002936598	03/10/2023	5185-1	195,23
PUX0508	L002936599	03/10/2023	5185-1	195,23
HNO9233	L002936600	03/10/2023	5185-1	195,23
CSA5J52	L002936601	03/10/2023	5185-1	195,23
BLL2385	L002936622	03/10/2023	5185-1	195,23
HAM7740	L002936623	03/10/2023	5185-1	195,23
FFW9G18	L002936624	03/10/2023	5185-1	195,23
FES9H74	L002936625	03/10/2023	5185-1	195,23
EBM2C66	L002936627	03/10/2023	5185-1	195,23
JTX1963	L002936629	03/10/2023	5185-1	195,23
CXX5E56	L002936630	03/10/2023	5185-1	195,23
DLP8623	L002936632	03/10/2023	5185-1	195,23
GZX7F63	L002936633	03/10/2023	5185-1	195,23
DMO1I13	L002936634	03/10/2023	5185-1	195,23
FKI0055	L002936635	03/10/2023	5185-1	195,23
OXG7581	L002936636	03/10/2023	5185-1	195,23
GJL5E58	L002936638	03/10/2023	7633-1	293,47
QQG0803	L002935355	03/10/2023	6050-1	293,47
QNF8F40	L002935357	03/10/2023	7633-2	293,47
OPY2J89	L002935358	03/10/2023	7633-2	293,47
DUQ2330	L002935359	03/10/2023	5185-1	195,23
HMA1027	L002935360	03/10/2023	5541-7	195,23
GQR1771	L002936682	03/10/2023	7633-1	293,47
PUE6775	L002936639	03/10/2023	5185-1	195,23
PWZ9714	L002936641	03/10/2023	7633-1	293,47
QOL0444	L002936663	03/10/2023	7633-1	293,47
FRT4D97	L002936664	03/10/2023	5185-2	195,23
ENM3I59	L002936665	03/10/2023	7633-1	293,47
QOE5222	L002936666	03/10/2023	7633-1	293,47
HJD3932	L002935621	04/10/2023	5185-1	195,23
GXF0047	L002936182	04/10/2023	5185-1	195,23
GXF0047	L002935846	04/10/2023	5185-1	195,23
RFE1D88	L002936450	04/10/2023	6041-1	195,23
PVN1001	L002935040	04/10/2023	7633-1	293,47
NYT7I66	L002933498	04/10/2023	5185-1	195,23
HEY1927	L002936451	04/10/2023	5541-2	195,23
OQS8412	L002936452	04/10/2023	5541-2	195,23
EPV0A71	L002936453	04/10/2023	5541-2	195,23
EAY3106	L002936455	04/10/2023	5541-2	195,23
FFG7C68	L002936457	04/10/2023	5541-2	195,23
RFI7A74	L002936459	04/10/2023	5541-2	195,23
QQN2I11	L002936460	04/10/2023	5541-2	195,23
ALQ8208	L002936461	04/10/2023	5541-2	195,23
EAN3A91	L002936603	04/10/2023	5541-2	195,23
CJH6C42	L002936523	04/10/2023	7633-1	293,47
PYA6113	L002936526	04/10/2023	7633-1	293,47
RFR1H56	L002936527	04/10/2023	5843-3	195,23
OPD6728	L002936530	04/10/2023	5843-3	195,23
PYS8791	L002936531	04/10/2023	5843-3	195,23
OPK0606	L002936532	04/10/2023	7633-2	293,47
PYD0793	L002936216	04/10/2023	5541-2	195,23
QWZ6167	L002936534	04/10/2023	5207-0	88,38
PVO3535	L002936535	04/10/2023	5843-3	195,23
QQW6G01	L002936007	04/10/2023	7633-1	293,47
GVK5C83	L002936008	04/10/2023	7633-2	293,47
FEK0I37	L002936010	04/10/2023	5185-1	195,23
PYH9012	L002930906	04/10/2023	6050-1	293,47

EQV5J17	L002936668	04/10/2023	7633-1	293,47
FIP5561	L002936669	04/10/2023	5185-1	195,23
ENB0308	L002936670	04/10/2023	5185-1	195,23
CXS2G18	L002936673	04/10/2023	5185-1	195,23
OLS7774	L002936674	04/10/2023	5185-1	195,23
AWG5590	L002936675	04/10/2023	5185-1	195,23
CJH6C42	L002936677	04/10/2023	5185-1	195,23
PXH3812	L002936679	04/10/2023	5185-1	195,23
PUS4B16	L002936680	04/10/2023	5185-1	195,23
HIB2313	L002936681	04/10/2023	5185-1	195,23
EAT6J65	L002936702	04/10/2023	5185-1	195,23
HJT3162	L002936703	04/10/2023	5185-1	195,23
GWQ5627	L002936705	04/10/2023	5185-1	195,23
GUC1207	L002936706	04/10/2023	5185-1	195,23
GVG5495	L002936707	04/10/2023	5185-1	195,23
HJT4383	L002936708	04/10/2023	5185-1	195,23
GXF2695	L002936710	04/10/2023	5185-1	195,23
FRH9117	L002936711	04/10/2023	5185-1	195,23
PWI0911	L002936683	04/10/2023	5550-0	130,16
PVN9294	L002936685	04/10/2023	5541-1	195,23
PYA6113	L002936713	04/10/2023	5185-1	195,23
EMM0010	L002936714	04/10/2023	5185-1	195,23
EGQ8J53	L002936715	04/10/2023	5185-1	195,23
GYQ3665	L002936716	04/10/2023	5185-1	195,23
GZX7F63	L002936717	04/10/2023	5185-1	195,23
HXZ7B84	L002936719	04/10/2023	5185-1	195,23
HFX0766	L002936720	04/10/2023	5185-1	195,23
RFY8F75	L002936721	04/10/2023	5185-1	195,23
HKE9C51	L002936722	04/10/2023	5185-1	195,23
ERW6J00	L002936723	04/10/2023	5185-1	195,23
QUL8B19	L002936221	04/10/2023	5541-2	195,23
OPG3493	L002936543	04/10/2023	5541-2	195,23
PVH7618	L002936724	04/10/2023	5185-1	195,23
PXK6865	L002936544	04/10/2023	5541-2	195,23
EQO0878	L002936725	04/10/2023	5185-1	195,23
GOM3484	L002936727	04/10/2023	5185-1	195,23
AYP7287	L002936731	04/10/2023	5185-1	195,23
CUB2189	L002936732	04/10/2023	5185-1	195,23
FQE2G94	L002936733	04/10/2023	5185-1	195,23
EJF6B53	L002935885	04/10/2023	5185-1	195,23
HOB8066	L002936738	04/10/2023	7633-1	293,47
GIH8776	L002936739	04/10/2023	7633-1	293,47
QXI2089	L002936740	04/10/2023	7633-1	293,47
AAC5453	L002936741	04/10/2023	5185-1	195,23
PVX4A13	L002936743	04/10/2023	5380-0	130,16
FRM6E59	L002936546	04/10/2023	5541-2	195,23
HML1306	L002936549	04/10/2023	5541-2	195,23
LOP8760	L002936552	04/10/2023	5541-2	195,23
FBQ3C31	L002936553	04/10/2023	5541-2	195,23
HAM9743	L002936554	04/10/2023	5541-2	195,23
OPV7C49	L002936184	05/10/2023	5185-1	195,23
GZQ7038	L002935041	05/10/2023	5185-1	195,23
DMI8766	L002935848	05/10/2023	5185-1	195,23
DBZ2F78	L002936555	05/10/2023	5541-2	195,23
HLJ1528	L002936557	05/10/2023	5541-2	195,23
QOZ6686	L002936561	05/10/2023	5541-2	195,23
RNP4H35	L002936398	05/10/2023	5541-7	195,23
FKM0978	L002936399	06/10/2023	5550-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 1 de fevereiro de 2024 - Total de registros: 377				
	MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR			
	AUTORIDADE DE TRANSITO			

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:83719E4D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 02 NIC NAI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL - 2/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986. "**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QMU7216	N800000988	29/01/2024	5002-0
PAT2D08	N800000989	29/01/2024	5002-0
HHF6471	N800000990	29/01/2024	5002-0
QQQ3992	N800000991	29/01/2024	5002-0
RNV2B12	N800000992	29/01/2024	5002-0
QPW4993	N800000993	29/01/2024	5002-0
RTN4B37	N800000994	29/01/2024	5002-0
FKX3953	N800000995	29/01/2024	5002-0
HKV3798	N800000996	29/01/2024	5002-0
PZY6J40	N800000997	29/01/2024	5002-0
RTW6E79	N800000998	29/01/2024	5002-0
HMD7E83	N800000999	29/01/2024	5002-0
IRY3967	N800001000	29/01/2024	5002-0
SHX8F98	N800001001	29/01/2024	5002-0
HKK2E00	N800001002	29/01/2024	5002-0
GFB8J11	N800001003	29/01/2024	5002-0
QND4E34	N800001004	29/01/2024	5002-0
PVG2502	N800001005	29/01/2024	5002-0
GIF7F62	N800001006	29/01/2024	5002-0
PVB7J26	N800001009	29/01/2024	5002-0
EXX6549	N800001010	29/01/2024	5002-0
BYX0I00	N800001011	29/01/2024	5002-0
PWV5255	N800001012	29/01/2024	5002-0
RMJ2I02	N800001013	29/01/2024	5002-0
RFR9B17	N800001014	29/01/2024	5002-0
GDO7586	N800001015	29/01/2024	5002-0
FBX0417	N800001017	29/01/2024	5002-0
GDU1J35	N800001018	29/01/2024	5002-0
DGU3812	N800001019	29/01/2024	5002-0
BJF6A64	N800001020	29/01/2024	5002-0
PVN5407	N800001021	29/01/2024	5002-0
HLL0303	N800001022	29/01/2024	5002-0
FJJ2H22	N800001023	29/01/2024	5002-0
RFS2H27	N800001024	29/01/2024	5002-0
GHR5B26	N800001025	29/01/2024	5002-0
EPL6D85	N800001026	29/01/2024	5002-0
GHR5353	N800001027	29/01/2024	5002-0
ENO9F17	N800001028	29/01/2024	5002-0
END9346	N800001029	29/01/2024	5002-0
QXI5006	N800001030	29/01/2024	5002-0
RNW2A36	N800001031	29/01/2024	5002-0
RGB5E78	N800001032	29/01/2024	5002-0
CUB2C30	N800001034	29/01/2024	5002-0
OWN0757	N800001035	29/01/2024	5002-0
OMG1586	N800001036	29/01/2024	5002-0
EJV6E38	N800001037	29/01/2024	5002-0
GFB8778	N800001038	29/01/2024	5002-0
PXP0253	N800001039	29/01/2024	5002-0
PZD7061	N800001040	29/01/2024	5002-0
FZA3B48	N800001041	29/01/2024	5002-0
RMH3J81	N800001042	29/01/2024	5002-0
OQR8677	N800001043	29/01/2024	5002-0
NFK5D70	N800001044	29/01/2024	5002-0
SHC7F63	N800001045	29/01/2024	5002-0
QNA3513	N800001046	29/01/2024	5002-0
RTN4H44	N800001047	29/01/2024	5002-0
FYK0F34	N800001048	29/01/2024	5002-0
FVZ6B53	N800001049	29/01/2024	5002-0
IQR7G78	N800001050	29/01/2024	5002-0
EPU3430	N800001051	29/01/2024	5002-0
SHV3H95	N800001052	29/01/2024	5002-0
QQS9205	N800001053	29/01/2024	5002-0
QUT9549	N800001054	29/01/2024	5002-0
PDU7A00	N800001055	29/01/2024	5002-0
RUP6G37	N800001056	29/01/2024	5002-0
RFH5E53	N800001057	29/01/2024	5002-0
ESG6A46	N800001058	29/01/2024	5002-0
CDS0295	N800001059	29/01/2024	5002-0
RUM2E79	N800001060	29/01/2024	5002-0
PXP2001	N800001061	29/01/2024	5002-0
ETH9594	N800001062	29/01/2024	5002-0
PZD0636	N800001063	29/01/2024	5002-0
RNO4I92	N800001064	29/01/2024	5002-0
QPF9108	N800001065	29/01/2024	5002-0
RTN4H44	N800001067	29/01/2024	5002-0
QXD4040	N800001068	29/01/2024	5002-0
NYB3F32	N800001070	29/01/2024	5002-0
CVN4G66	N800001071	29/01/2024	5002-0
RVO6A37	N800001072	29/01/2024	5002-0
PYT6J49	N800001074	29/01/2024	5002-0
GDA0B79	N800001075	29/01/2024	5002-0
FSX8440	N800001076	29/01/2024	5002-0
EIO0J87	N800001077	29/01/2024	5002-0
GXF8301	N800001079	29/01/2024	5002-0
EUR2728	N800001080	29/01/2024	5002-0
BSX0A72	N800001081	29/01/2024	5002-0
RFU8J12	N800001082	29/01/2024	5002-0

GAW5B85	N800001083	29/01/2024	5002-0
CVN4G66	N800001084	29/01/2024	5002-0
PYS7B98	N800001085	29/01/2024	5002-0
BVQ9815	N800001086	29/01/2024	5002-0
QWT2488	N800001087	29/01/2024	5002-0
QXD7274	N800001088	29/01/2024	5002-0
HHF6807	N800001089	29/01/2024	5002-0
HDT7695	N800001091	29/01/2024	5002-0
RVW3H77	N800001092	29/01/2024	5002-0
GEX7E22	N800001093	29/01/2024	5002-0
HIJ2083	N800001094	29/01/2024	5002-0
FVC2G84	N800001095	29/01/2024	5002-0
QOB7557	N800001096	29/01/2024	5002-0
EMR2768	N800001097	29/01/2024	5002-0
CYI1281	N800001098	29/01/2024	5002-0
HFU2C51	N800001099	29/01/2024	5002-0
EQU3C46	N800001100	29/01/2024	5002-0
RFH0D25	N800001102	29/01/2024	5002-0
EVZ5F95	N800001103	29/01/2024	5002-0
ODL1247	N800001104	29/01/2024	5002-0
NOX9H99	N800001105	29/01/2024	5002-0
GSC6698	N800001106	29/01/2024	5002-0
CUD1049	N800001107	29/01/2024	5002-0
DPP2J84	N800001108	29/01/2024	5002-0
RNV1J59	N800001109	29/01/2024	5002-0
SHF4E34	N800001110	29/01/2024	5002-0
SHF4E34	N800001111	29/01/2024	5002-0
HDF2180	N800001112	29/01/2024	5002-0
FOH5I15	N800001114	29/01/2024	5002-0
FHJ5524	N800001116	29/01/2024	5002-0
CVR0B65	N800001117	29/01/2024	5002-0
FSD7H28	N800001118	29/01/2024	5002-0
FSD7H28	N800001119	29/01/2024	5002-0
PZW4B62	N800001120	29/01/2024	5002-0
QUM8966	N800001121	29/01/2024	5002-0
QXT2B52	N800001122	29/01/2024	5002-0
QND7327	N800001123	29/01/2024	5002-0
RVW3H77	N800001124	29/01/2024	5002-0
HLO4140	N800001125	29/01/2024	5002-0
QXD1454	N800001126	29/01/2024	5002-0
ACZ1H36	N800001127	29/01/2024	5002-0
RUT2C22	N800001128	29/01/2024	5002-0
QQE6174	N800001130	29/01/2024	5002-0
SHB1E26	N800001131	29/01/2024	5002-0
QOF3E94	N800001132	29/01/2024	5002-0
HAG8547	N800001134	29/01/2024	5002-0
HNY7831	N800001135	29/01/2024	5002-0
QMU0115	N800001136	29/01/2024	5002-0
RMM1E40	N800001137	29/01/2024	5002-0
OPQ3591	N800001138	29/01/2024	5002-0
CVN4G66	N800001139	29/01/2024	5002-0
RVA2G67	N800001140	29/01/2024	5002-0
QUJ0G08	N800001141	29/01/2024	5002-0
SHJ9D06	N800001142	29/01/2024	5002-0
QUV2729	N800001143	29/01/2024	5002-0
DKE9225	N800001144	29/01/2024	5002-0
QNA8772	N800001145	29/01/2024	5002-0
DJF6688	N800001146	29/01/2024	5002-0
QUN5C68	N800001147	29/01/2024	5002-0
GCW3H74	N800001148	29/01/2024	5002-0
FYM8B14	N800001150	29/01/2024	5002-0
OQB9482	N800001152	29/01/2024	5002-0
GWS6090	N800001153	29/01/2024	5002-0
EYV3724	N800001154	29/01/2024	5002-0
PXB9471	N800001155	29/01/2024	5002-0
NYB3F32	N800001156	29/01/2024	5002-0
HOF8055	N800001157	29/01/2024	5002-0
ELN8D38	N800001158	29/01/2024	5002-0
HIP6763	N800001160	29/01/2024	5002-0
RUS8A44	N800001161	29/01/2024	5002-0
QOW4A27	N800001162	29/01/2024	5002-0
QOW4A27	N800001163	29/01/2024	5002-0
SHG8B05	N800001164	29/01/2024	5002-0
BVQ9815	N800001165	29/01/2024	5002-0
GCO0F26	N800001167	29/01/2024	5002-0
OPB7E82	N800001168	29/01/2024	5002-0
QPR8G30	N800001169	29/01/2024	5002-0
DVS8994	N800001170	29/01/2024	5002-0
QNP0082	N800001171	29/01/2024	5002-0
QOG6388	N800001172	29/01/2024	5002-0
SHV3J59	N800001173	29/01/2024	5002-0
RTT3F11	N800001174	29/01/2024	5002-0
GAK9498	N800001175	29/01/2024	5002-0
PYT6J49	N800001176	29/01/2024	5002-0
GEA1261	N800001177	29/01/2024	5002-0
GIY6I48	N800001178	29/01/2024	5002-0
FLS8C95	N800001179	29/01/2024	5002-0
OPB7E82	N800001182	29/01/2024	5002-0
OPB7E82	N800001183	29/01/2024	5002-0

HOF8B98	N800001184	29/01/2024	5002-0
GVK6G16	N800001185	29/01/2024	5002-0
RVG5G09	N800001186	29/01/2024	5002-0
GZB1E16	N800001188	29/01/2024	5002-0
QUW3B15	N800001189	29/01/2024	5002-0
FFE4679	N800001190	29/01/2024	5002-0
FFE4679	N800001191	29/01/2024	5002-0
FBX5B42	N800001193	29/01/2024	5002-0
FIB2418	N800001194	29/01/2024	5002-0
EPX9302	N800001195	29/01/2024	5002-0
EKV3876	N800001196	29/01/2024	5002-0
QOE8008	N800001197	29/01/2024	5002-0
FRG8260	N800001198	29/01/2024	5002-0
FVE6C26	N800001199	29/01/2024	5002-0
RUS6F73	N800001200	29/01/2024	5002-0
OMF6D78	N800001201	29/01/2024	5002-0
OYP6C38	N800001202	29/01/2024	5002-0
GKH0175	N800001203	29/01/2024	5002-0
QXD1454	N800001204	29/01/2024	5002-0
PXP2001	N800001205	29/01/2024	5002-0
EVZ5F95	N800001206	29/01/2024	5002-0
HOB9848	N800001207	29/01/2024	5002-0
RFU8J12	N800001208	29/01/2024	5002-0
RNV1A78	N800001209	29/01/2024	5002-0
PYT6J49	N800001210	29/01/2024	5002-0
GZW1H13	N800001211	29/01/2024	5002-0
RBT7C29	N800001212	29/01/2024	5002-0
RVQ2C07	N800001213	29/01/2024	5002-0
RTN4H44	N800001214	29/01/2024	5002-0
RNH5D14	N800001215	29/01/2024	5002-0
RVA2G67	N800001216	29/01/2024	5002-0
BYX0I00	N800001217	29/01/2024	5002-0
GHY8A66	N800001218	29/01/2024	5002-0
PZJ9197	N800001219	29/01/2024	5002-0
QOE4869	N800001221	29/01/2024	5002-0
OWO0G59	N800001222	29/01/2024	5002-0
OWO3C39	N800001223	29/01/2024	5002-0
PWC3855	N800001224	29/01/2024	5002-0
GYJ1434	N800001225	29/01/2024	5002-0
RNO9H23	N800001226	29/01/2024	5002-0
OPB7E82	N800001228	29/01/2024	5002-0
QPU3B43	N800001229	29/01/2024	5002-0
AXC1879	N800001230	29/01/2024	5002-0
GLP1989	N800001231	29/01/2024	5002-0
EYN5A30	N800001232	29/01/2024	5002-0
RVZ7A83	N800001233	29/01/2024	5002-0
RFS2H27	N800001234	29/01/2024	5002-0
OLV6J69	N800001235	29/01/2024	5002-0
QPO9467	N800001236	29/01/2024	5002-0
FEB7451	N800001237	29/01/2024	5002-0
EVZ5F95	N800001238	29/01/2024	5002-0
RMM7B16	N800001239	29/01/2024	5002-0
RUF0B10	N800001240	29/01/2024	5002-0
BCI0D51	N800001241	29/01/2024	5002-0
RVB5E04	N800001242	29/01/2024	5002-0
RTZ7A22	N800001243	29/01/2024	5002-0
MCP2H65	N800001244	29/01/2024	5002-0
RTL7C95	N800001245	29/01/2024	5002-0
OWL2619	N800001246	29/01/2024	5002-0
ODL1247	N800001247	29/01/2024	5002-0
RFR4D72	N800001248	29/01/2024	5002-0
PVT4132	N800001250	29/01/2024	5002-0
QNY0909	N800001252	29/01/2024	5002-0
OMF5394	N800001254	29/01/2024	5002-0
RTP7E77	N800001255	29/01/2024	5002-0
PUK1944	N800001257	29/01/2024	5002-0
PVS6C88	N800001258	29/01/2024	5002-0
PVS6C88	N800001259	29/01/2024	5002-0
GXF8816	N800001260	29/01/2024	5002-0
RVM8D39	N800001261	29/01/2024	5002-0
PZZ8268	N800001262	29/01/2024	5002-0
RUO7D06	N800001263	29/01/2024	5002-0
RVX1H17	N800001264	29/01/2024	5002-0
DXU1A07	N800001267	29/01/2024	5002-0
HJR3D80	N800001268	29/01/2024	5002-0
HOB9019	N800001269	29/01/2024	5002-0
CCC5760	N800001270	29/01/2024	5002-0
GUY7375	N800001271	29/01/2024	5002-0
HIJ2083	N800001272	29/01/2024	5002-0
HIJ2083	N800001273	29/01/2024	5002-0
OXH6816	N800001274	29/01/2024	5002-0
JAG5E48	N800001275	29/01/2024	5002-0
RNT8G27	N800001276	29/01/2024	5002-0
RNT8G27	N800001277	29/01/2024	5002-0
QOE0422	N800001278	29/01/2024	5002-0
OQO2443	N800001279	29/01/2024	5002-0
QOE0422	N800001280	29/01/2024	5002-0
FOP0D05	N800001281	29/01/2024	5002-0
ERC3C84	N800001282	29/01/2024	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 1 de fevereiro de 2024 - Total de registros: 265

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:5767EC09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2024

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de janeiro/2024, aos servidores:

Matrícula	Nome	Cargo/Funcão	Período Aquisitivo	Período do Gozo
05240	Abadia Helena Morais Machado	Agente Comunitário de Saúde	07/08/2022 a 06/08/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
07329	Alberto Miranda Neto	Coordenador do Setor de Administração de Rede	01/07/2022 a 30/06/2023	17/01/2024 a 15/02/2024
04919	Alci Estevão da Silva	Agente Comunitário de Saúde	05/07/2022 a 04/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
03834	Alessandra Cristina Vigilato	Técnico em Enfermagem	14/03/2021 a 13/03/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
05865	Alessandra Marcelino da Silva	Agente Comunitário de Saúde	19/01/2022 a 18/01/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
07349	Aline Alves Oliveira	Assessor de Projetos e Obras	01/07/2022 a 30/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
04454	Aylla Poliana Barbosa Ferreira	Supervisor de Gestão em saúde	25/03/2021 a 24/03/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
06665	Betânia Mendes Fagundes	Vigia	06/05/2021 a 05/05/2022	12/01/2024 a 10/02/2024
04156	Cátia Elias Junqueira	Cirurgiã Dentista	06/01/2022 a 05/01/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
03561	Cristiane Silva Rodrigues Santos	Técnico em Enfermagem	01/11/2021 a 31/10/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
06143	Cíntia Campos Silva	Serviços Gerais	04/01/2023 a 03/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
06026	Deise Aquino de Oliveira	Auxiliar de Serviços	03/05/2022 a 02/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
06036	Dinah Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
03578	Donizete Paixão Junqueira	Vigia	27/10/2022 a 26/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
07335	Douglas Fernandes De Almeida	Coordenador do Setor de Esporte e Lazer	01/07/2022 a 30/06/2023	02/01/2024 a 02/01/2024
07367	Edwilson Rodrigues dos Santos	Coordenador do Setor de Limpeza Publica	02/07/2021 a 01/07/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
06147	Eliana Gonçalves de Oliveira	Serviços Gerais	04/01/2021 a 03/01/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
04191	Eliana Tome Ribeiro	Operário	14/01/2023 a 13/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024
03628	Elizabete Gonçalves de Oliveira	Serviços Gerais	24/10/2021 a 23/10/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
06925	Elson Alves Ferreira	Secretário Municipal de Desenvolvimento	04/01/2022 a 03/01/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
06290	Elzania Aparecida Brasileiro Sales	Auxiliar de Serviços	05/06/2022 a 04/06/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
06969	Erica Maria Costa Morais	Serviços Gerais	04/01/2021 a 03/01/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
05874	Erika Luiza Ferreira Rocha	Secretária Executiva dos Conselhos Municipais	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
07350	Fabricio Silva Moreira	Superintendente de Oficina	01/07/2021 a 30/06/2022	15/01/2024 a 13/02/2024
05817	Fernanda Elisia da Silva	Auxiliar de Serviços	05/10/2022 a 04/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
06118	Franciely Silva Vieira	Técnico em Enfermagem	24/08/2022 a 23/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
03572	Genilson José de Lima	Vigia	24/10/2020 a 23/10/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
00358	Gilmar Queiroz Ribeiro	Operador de Máquinas	09/02/2019 a 08/02/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
06075	Gisele Costa Vieira	Técnico em Enfermagem	02/07/2021 a 01/07/2022	10/01/2024 a 08/02/2024
03588	Heloiza Oliveira Mendes Siqueira	Técnico em Enfermagem	23/10/2022 a 22/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
03630	Ilda Silveira Tomaz Franco	Serviços Gerais	01/11/2022 a 31/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
04186	Iracy Paulino Carvalho	Técnico em Enfermagem	13/01/2023 a 12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024
05691	Jaqueline Aparecida Souza Ferreira	Técnico em Enfermagem	03/08/2020 a 02/08/2021	08/01/2024 a 06/02/2024
05511	Jaqueline Oliveira Silva	Agente Comunitário de Saúde	12/01/2023 a 11/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024
05512	Jennifer Oliveira e Silva	Agente Comunitário de Saúde	12/01/2023 a 11/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024
01314	Joana D'Arc de Freitas Nogueira	Serviços Gerais	17/04/2019 a 16/04/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
03547	Katiussia Aparecida Freitas	Oficial Administrativo	23/10/2021 a 22/10/2022	03/01/2024 a 01/02/2024
04185	Katriane Freitas Oliveira Borges	Técnico em Enfermagem	09/01/2023 a 08/01/2024	10/01/2024 a 08/02/2024
04165	Kely Cristina Viscone da Silva	Psicologo	06/01/2021 a 05/01/2022	03/01/2024 a 01/02/2024
05739	Larissa Cristina Silva de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	03/08/2022 a 02/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
00038	Lazaro Aparecido de Souza	Auxiliar Administrativo	02/09/2020 a 01/09/2021	08/01/2024 a 06/02/2024
06083	Leidiane Aparecida Gonçalves de Jesus	Técnico em Enfermagem	04/07/2020 a 03/07/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
04179	Líbia Cristina Marais Vieira	Enfermeira	06/01/2021 a 05/01/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
04004	Luciene Vieira Mamede	Auxiliar Administrativo	17/04/2021 a 16/04/2022	08/01/2024 a 06/02/2024
03522	Lucimar Silva Rosa Gonçalves	Auxiliar de Serviços	25/10/2020 a 24/10/2021	22/01/2024 a 20/02/2024
04504	Luiz Gustavo Nunes Vilela	Enfermeiro	14/07/2022 a 13/07/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
06332	Luiz Ricardo Carvalho Vilela	Analista Administrativo de Vigilância Sanitária/Engenheiro	11/12/2022 a 10/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
07355	Maicon Jaime de Vicente	Coordenador do St. Manut. Cons. do Dist. Patrimônio	01/07/2021 a 30/06/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
03611	Marcelo Dias dos Anjos	Fiscal de Tributos	01/11/2022 a 31/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
05527	Marcelo Ricardo Ribeiro dos Santos	Agente de Endemias	22/01/2022 a 21/01/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
06152	Mardem de Lima Duarte	Vigia	04/01/2023 a 03/01/2024	07/01/2024 a 05/02/2024
03873	Maria Cristiane da Silva Ribeiro	Serviços Gerais	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
04965	Michele Garcia da Silva Mendes	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2022 a 30/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
03833	Milene Aparecida Bernardes Costa	Técnico em Enfermagem	14/03/2018 a 13/03/2019	02/01/2024 a 31/01/2024
06021	Patricia Eni de Oliveira	Serviços Gerais	02/05/2022 a 01/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
07343	Paulo Marques de Souza Júnior	Superintendente do Sine	01/07/2021 a 30/06/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
00215	Reiner Aparecido de Oliveira	Auxiliar Administrativo	01/09/2022 a 31/08/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
03529	Relge da Silva	Motorista B	24/10/2022 a 23/10/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
07357	Reliber Andrade Costa	Coordenador do Setor de Manut. E Conserv. Do pov Mon	01/07/2022 a 30/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

04187	Renata Tannus de Luca	Fisioterapeuta	13/01/2022 a 12/01/2023	11/01/2024 a 09/02/2024
04153	Roberto Salvador Caivano	Cirurgião Dentista	06/01/2023 a 05/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
03599	Rogéria Mendes Junqueira Dias	Assistente Social	01/11/2022 a 31/10/2023	02/01/2024 a 31/01/20 24
03663	Rosângela Aparecida Silva	Serviços Gerais	03/11/2022 a 02/11/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
05700	Samila Silva Vilela	Cirurgiã Dentista	03/08/2020 a 02/08/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
04086	Samuel Camargos Vieira	Vigia	10/11/2019 a 09/11/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
04201	Sérgio Antônio Ferreira de Moraes	Motorista B	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
07105	Silvania De Fatima Oliveira Almeida	Serviços Gerais	13/01/2022 a 12/01/2023	17/01/2024 a 15/02/2024
04171	Talita Tambellini Pires	Técnico em Enfermagem	06/01/2023 a 05/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
05689	Thaciano Henrique Sousa Santos	Médico Veterinário	03/08/2020 a 02/08/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
04910	Vânia Carneiro Da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	04/07/2022 a 03/07/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
05816	Vanira Marcelino Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2022 a 30/09/2023	02/01/2024 a 31/01/20 24
04117	Wisterman Aparecido Das Dores	Técnico em Enfermagem	02/01/2023 a 01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:5B32958E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2024

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de **janeiro/2024**, aos servidores:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
05699	Ademir de Souza Santos	Motorista B	03/08/2022 a 02/08/2023	22/01/2024 a 31/01/2024
03835	Andreia Alves Vilela	Assistente Social	03/03/2022 a 02/03/2023	03/07/2023 a 12/07/2023
07346	Ana Vitoria Santos Vilela	Coordenador do Setor de Fiscalização Ambiental	01/07/2022 a 30/06/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
07412	Carlos Henrique Gonçalves de Oliveira	Operador de Maquinas	20/09/2021 a 19/09/2022	10/01/2024 a 19/01/2024
05711	Cleine Arantes Souza	Fisioterapeuta	03/08/2022 a 02/08/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
07440	Cristiano Hilarindo Camilo	Secretário Municipal de Agricultura Pecuária, Abastecimento	02/10/2022 a 01/10/2023	24/01/2024 a 02/02/2024
07369	Danielly Aquino de Oliveira	Assessor de Coordenação de Múltiplo Uso	02/07/2022 a 01/07/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
06336	Edson Lopes Bezerra	Operador de Maquinas	16/01/2021 a 15/01/2022	01/01/2024 a 10/01/2024
05701	Eliciane Machaim Silva	Auxiliar de Serviços	03/08/2022 a 02/08/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
03635	Eliene Santos Silva	Auxiliar Administrativo	11/07/2022 a 10/07/2023	22/01/2024 a 26/01/2024
03653	Ellidyane Honorato de Morais	Agente Comunitário de Saúde	01/11/2021 a 31/10/2022	08/01/2024 a 27/01/2024
06623	Elislaine Ferreira de Oliveira	Assistente Social	06/03/2022 a 05/03/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
05990	Esio Vilela Minucci	Oficial Administrativo	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
04192	Francielle Fereira Franco Vilela	Enfermeiro Padrão - PSF	15/01/2022 a 14/01/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
06907	Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha	Secretário de Ação Social Trabalho e Promoção Humana	01/01/2022 a 31/12/2022	09/01/2024 a 28/01/2024
07510	Lauriane Valeria Vieira Gomes	Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral	03/01/2022 a 02/01/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
05683	Letiane Rodrigues da Silva	Agente Comunitário de Saúde	20/07/2021 a 19/07/2022	02/01/2024 a 11/01/2024
04158	Lucia Helena Santos de Paulo Rezende	Cirurgião Dentista	06/01/2023 a 05/01/2024	08/01/2024 a 22/01/2024
05818	Marcos Vinícius Freitas Alves	Agente de Endemias	05/10/2022 a 04/10/2023	02/01/2024 a 11/01/2024
04155	Maurício de Freitas Silva	Cirurgião Dentista	06/01/2023 a 05/01/2024	08/01/2024 a 22/01/2024
04123	Patricia Souza Mamede Gonçalves	Cirurgião Dentista - PSF	05/01/2022 a 04/01/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
06667	Samia Aparecida Souza Costa	Assistente Social	06/05/2022 a 05/05/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
05814	Stephani Silva Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal	09/09/2022 a 08/09/2023	02/01/2024 a 11/01/2024
07703	Rosimar Caetano da Silva	Serviços Gerais - Contrato	01/03/2022 a 28/02/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
05705	Tais Silva Arantes	Auxiliar de saúde Bucal	03/08/2022 a 02/08/2023	08/01/2024 a 26/01/2024
05509	Tatiane Rosaria Silva Marques	Agente de Endemias	12/01/2023 a 11/01/2024	15/01/2024 a 29/01/2024
04131	Tiago Teodoro de Souza	Cirurgião Dentista	05/01/2023 a 04/01/2024	18/01/2024 a 01/02/2024
04161	Vinícius Virgílio Rodolfo	Cirurgião Dentista	06/01/2022 a 05/01/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
04152	Wilson José Pereira	Médico Clinico	05/01/2023 a 04/01/2024	29/01/2024 a 09/02/2024
05859	Welington Aparecido Da Silva	Motorista Categoria B	15/01/2023 a 14/01/2024	15/01/2024 a 29/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:0AD79E0D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o **Pagamento de Abono de Licença-prêmio de 30 (TRINTA) dias**, do **mês de janeiro/2024,** aos servidores a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Mês	Período Aquisitivo
04034	Aline Machado Ferreira	Auxiliar Administrativo	3º	03/06/2008 a 02/06/2013

03835	Andreia Alves Vilela	Assistente Social	1º	14/03/2012 a 22/03/2023
06143	Cíntia Campos Silva	Serviços Gerais	3º	10/05/2016 a 14/05/2021
06047	Cláudia Carvalho Ferreira	Auxiliar De Serviços	3º	30/09/2014 a 29/09/2019
06144	Cledinalda De Souza Silva Souza	Serviços Gerais	2º	04/01/2017 a 03/01/2022
08147	Cleomarden Alves Vilela Neto	Educador Físico	1º	23/11/2014 a 22/11/2019
06336	Edson Lopes Bezerra	Operador De Maquinas	2º	08/02/2014 a 07/02/2019
05701	Eliciane Machaim Silva	Auxiliar De Serviços	1º	05/03/2018 a 04/03/2023
06118	Franciely Silva Vieira	Técnico Em Enfermagem	3º	22/03/2013 a 21/03/2018
00358	Gilmar Queiroz Ribeiro	Operador De Maquinas	1º	09/02/2003 a 08/02/2008
06271	Glauciene Domingas De Lima	Auxiliar De Serviços	2º	01/12/2014 a 30/11/2019
00819	Helton César Oliveira Silva	Auxiliar Administrativo	3º	03/11/2003 a 02/11/2008
03994	Ivanice Soares Alves Maia	Servente Escolar	1º	01/12/2018 a 30/11/2023
05698	João Roberto Silva	Operário	2º	06/12/2004 a 05/12/2009
03548	Juscelen Novais Alves	Oficial Administrativo	1º	03/10/2008 a 02/10/2013
06083	Leidiane Aparecida Gonçalves De Jesus	Técnico Em Enfermagem	2º	16/07/2015 a 20/07/2020
03556	Lielson Inácio Silva	Superintendente De Cadastros e Tributos	2º	23/10/2006 a 01/11/2011
04461	Liovanir Alves Lopes	Cirurgião Dentista	3ª	08/07/2002 a 07/07/2007
06332	Luiz Ricardo Carvalho Vilela	Analista Sanitário	3º	11/12/2017 a 10/12/2022
00825	Noemia Machado Cardoso Morais	Auxiliar Administrativo	1º	03/11/1998 a 02/11/2003
03557	Paulo César Nascimento Souza	Oficial Administrativo	2º	11/11/2016 a 10/11/2021
04114	Patricia Carla Terra Silva	Enfermeira	2º	02/01/2014 a 01/01/2019
03982	Patricia Silva Souza	Oficial Administrativo	1º	18/02/2013 a 17/02/2018
06110	Raquel Maria De Souza Fernandes	Servente Escolar	1º	14/07/2016 a 13/07/2021
03599	Rogeria Mendes Junqueira Dias	Assistente Social	2º	01/11/2016 a 31/10/2021
04453	Roseane Alves Gonzaga	Oficial Administrativo	2º	25/03/2010 a 24/03/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:63AC2FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 EDITAL DE LICITAÇAO Nº 107/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
EDITAL DE LICITAÇAO Nº 107/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema de ensino, com elaboração de material didático-pedagógico, assessoria pedagógica, avaliação de processo de aprendizagem e ambiente virtual, para as escolas Municipais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, adjudicar, o item do objeto licitado, à empresa:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CNPJ/CPF 75.104.422/0008-82				TOTAL	555.198,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (ALUNOS DE 6 A 10 ANOS - 1º AO 5º ANO). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL QUADRO VEZES NO ANO. MATERIAL FORNECIDO BIMESTRAL.	2.916,00	MATERIAL		122,7500	357.939,00
2	406137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (MATERNAL II -2 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL UMA VEZ NO ANO. MATERIAL FORNECIDO ANUAL.	55,00	MATERIAL		358,5800	19.721,90
3	406138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (MATERNAL III - 3 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL DUAS VEZES NO ANO. MATERIAL FORNECIDO SEMESTRAL.	200,00	MATERIAL		239,5200	47.904,00
4	406139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (1º PERIODO- 4 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL DUAS VEZES NO ANO MATERIAL FORNECIDO SEMESTRAL.	310,00	MATERIAL		215,6800	66.860,80
5	406140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE	270,00	MATERIAL		232,4900	62.772,30

		ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (2º PERIODO- 5 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL DUAS VEZES NO ANO .MATERIAL FORNECIDO SEMESTRAL.					

Rodeiro, 02 de fevereiro de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3FD9E1CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023

Processo: 233/2023.

Pregão Eletrônico: 086/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, com entrega parcelada conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e ao preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas no Centro de Segurança Alimentar, para o ano de 2024.

Fornecedor: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 09.583.388/0001-75				
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
2460 - BACON: Defumado, elaborado a partir de barriga suína, com maior teor de carne. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada, hermeticamente selados e à vácuo contendo em seu rotulo: espécie do produto data da embalagem, validade e peso e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Entrega parcelada de acordo com o cronograma. Acima de 15 km, deverá ser entregue congelado. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	822,00	KG	24,70	20.303,40
Marca: FRIALL	**Fabricante:** FRIGORIFICO ALVORADA	**Modelo:** KG		
Lote 2				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
6894 - LINGUICA DE PORCO: Pernil, em gomos, congelada, produzida exclusivamente com carne de pernil nobre, congelada, qualidade, condimentada sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico). Acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada, hermeticamente selados e a vácuo contendo em seu rotulo: espécie do produto data da embalagem, validade e peso e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto se aprovado com índice de água de no mínimo 5% (cinco por cento) do peso da embalagem do produto. Entrega parcelada de acordo com o cronograma. Acima de 15 km, deverá ser entregue congelado. Transportada a temperatura e refrigeração adequada. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	1.548,00	KG	16,75	25.929,00
Marca: FRIALL	**Fabricante:** FRIGORIFICO ALVORADA	**Modelo:** KG		
Lote 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
10423 - FILEZINHO DE FRANGO: Tipo: Filé de peito, sem pele, sem osso, sem gordura, acondicionados em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de micro- organismos, devidamente seladas. Com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional. Embalagem de 1 kg. Entrega de acordo com o cronograma. Acima de 15 km o filezinho deverá ser entregue congelado. Congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4.883,00	KG	15,45	75.442,35
Marca: SEARA	**Fabricante:** SEARA ALIMENTOS	**Modelo:** KG		
Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
34597 - FILEZINHO DE FRANGO: Tipo: Filé de peito, sem pele, sem osso, sem gordura, acondicionados em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de micro- organismos, devidamente seladas. Com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional. Embalagem de 1 kg. Entrega de acordo com o cronograma. Acima de 15 km o filezinho deverá ser entregue congelado. Congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1.627,00	KG	15,45	25.137,15
Marca: SEARA	**Fabricante:** SEARA ALIMENTOS	**Modelo:** KG		
Lote 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
11237 - CARNE SUINA: pernil, sem gordura, limpa e picada. Embalada à vácuo em pacotes de 1 kg, com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional e de acordo com o cronograma. Acima de 15 Km a carne deverá ser congelada. Traseiro de porco, carne suína sem osso, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto, congelado ou resfriado*, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 1 kg. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O LOTE da embalagem deverá ser no mínimo de 7 dias até a entrega.	3.750,00	KG	16,40	61.500,00
Marca: CALAFATE	**Fabricante:**	**Modelo:** KG		

	FRIGORIFICO CALAFATE LTDA			
Lote 11				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30977 - ACÉM EM CUBOS: Carne bovina em cubos, acém, sem nervos, gordura ou similares, com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisica, química e organoléptico) conter no máximo 5% de gordura e sebo. Isenta de cartilagens, com aspecto, cor, odor e sabor característico; acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada.	3.965,00	KG	23,89	94.723,85
Marca: CALAFATE	**Fabricante:** FRIGORIFICO CALAFATE LTDA	**Modelo:** KG		
TOTAL DO FORNECEDOR: 303.035,75				

Fornecedor: ALEX DIONISIO VIEIRA-ME - **CPF/CNPJ:** 26.500.445/0001-24

Lote 6

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
17596 - COXINHA DA ASA DE FRANGO 1KG: Acondicionados em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de micro-organismos, devidamente seladas. Com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional. Embalagem de 1 kg. Entrega de acordo com o cronograma. Acima de 15 km deverá ser entregue congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4.380,00	KG	12,73	55.757,40
Marca: PERDIGÃO	**Fabricante:** PERDIGÃO	**Modelo:**		

Lote 8

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
24363 - SALSICHA HOT DOG 1KG: Para Cachorro Quente, embaladas em pacotes de 1 kg, com carimbo do SIF ou IMA, informação nutricional e de acordo com o cronograma. Acima de 15 km, deverá ser entregue congelado. Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação 4ºC, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	690,00	KG	8,19	5.651,10
Marca: PERDIGÃO	**Fabricante:** PERDIGÃO	**Modelo:**		

Lote 9

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30976 - ACÉM MOÍDO: Carne bovina moída, acém, sem nervos, gordura ou similares, com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisica, química e organoléptico) conter no máximo 5% de gordura e sebo. Isenta de cartilagens, com aspecto, cor, odor e sabor característico; acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada.	4.415,00	KG	15,85	69.977,75
Marca: GOMES E SILVA	**Fabricante:** GOMES E SILVA	**Modelo:**		

Lote 10

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
34598 - ACÉM MOÍDO: Carne bovina moída, acém, sem nervos, gordura ou similares, com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisica, química e organoléptico) conter no máximo 5% de gordura e sebo. Isenta de cartilagens, com aspecto, cor, odor e sabor característico; acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada.	1.471,00	KG	15,85	23.315,35
Marca: GOMES E SILVA	**Fabricante:** GOMES E SILVA	**Modelo:**		

Lote 12

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
34599 - ACÉM EM CUBOS: Carne bovina em cubos, acém, sem nervos, gordura ou similares, com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisica, química e organoléptico) conter no máximo 5% de gordura e sebo. Isenta de cartilagens, com aspecto, cor, odor e sabor característico; acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada.	1.321,00	KG	20,40	26.948,40
Marca: GOMES E SILVA	**Fabricante:** GOMES E SILVA	**Modelo:**		
TOTAL DO FORNECEDOR: 181.650,00				

Fornecedor: PRIME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - **CPF/CNPJ:** 51.162.822/0001-00

Lote 7

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
24360 - LINGUICA CALABRESA: Pacote de 1 kg. Embalada a vácuo com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional e de acordo com o cronograma. Acima de 15 km deverá ser refrigerada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso liquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	1.098,00	KG	16,02	17.589,96
Marca: BEEFALLO- SISBI 14137 **Fabricante:** BEEFALLO CARNES DO **Modelo:** LINGUICA CALABRESA BRASIL				
TOTAL DO FORNECEDOR: 17.589,96				

TOTAL DO PROCESSO: R$502.275,71 (quinhentos e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0B9A94E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE LEILÃO Nº001/2024

DO PREÂMBULO

O Município de Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001- 00, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Diretoria Núcleo Setorial de Licitações e Contratos, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **21/02/2024, a partir das 13:00 horas,** LEILÃO ONLINE dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Público Oficial ***Sr. Lucas Rafael Antunes Moreira*** e de acordo com as regras e especificações deste Edital e normas do Comitente/Vendedor.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de. Santa Bárbara, relacionados no Anexo I deste edital;

Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

As fotos constantes do site www.lucasleiloeiro.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

Poderá os interessados oferecer lances através do site www.lucasleiloeiro.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

Os lances on-line iniciarão no dia 24/01/2024 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 21/02/2024 a partir das 13:00 horas, com encerramento randômico conforme normas do site.

Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.9.

DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

Local: Rua Costa Lacerda, 510 – 646 – Santa Barbará/MG. Telefones para contato e agendamento: (31) 9 9848-8558.

Horário: 08h00 às 12h00.

Data: 15/02/2024 a 21/02/2024 (dias úteis, conforme funcionamento do Comitente), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens, bem como levantar as condições dos respectivos estados de conservação.

DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37)3242-2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail lucasleiloeiro@lucasleiloeiro.com.br.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Santa Bárbara/MG.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.lucasleiloeiro.com.br.

Para a participação do leilão, por meio do portal www.lucasleiloeiro.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

Se pessoa física:

Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

Comprovante de emancipação, quando for o caso.

Comprovante de endereço atualizado.

Se pessoa jurídica:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

Última alteração contratual

Inscrição estadual e municipal se for o caso.

Comprovante de endereço atualizado.

Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218 ou (37) 99130-0471.

Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:
A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.
Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.
Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.
Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.
Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.
O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.
9.13 As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
9.14. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:
O arrematante receberá via e-mail as orientações para o pagamento da arrematação em favor da Prefeitura e comissão do Leiloeiro.
O valor do lance deverá ser pago através de guia de arrecadação a ser emitida pela Prefeitura de Santa Bárbara/MG.
O valor correspondente à comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.
O arrematante terá o prazo de 24 horas, do recebimento do email, para pagamento dos valores de arrematação e comissão do Leiloeiro.
Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
Se transcorrido o prazo de 24 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa.
Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;
Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

DA ATA:
Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

DA RETIRADA DOS BENS:
O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente.
A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente.
Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.
A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.
É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens.
A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.
Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos. Faz parte integrante deste edital:

RELAÇÃO DE ANEXOS:
Anexo I – Relação Dos Bens Móveis Inservíveis.

Santa Bárbara/MG, 02 de fevereiro de 2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

RELAÇÃO DE LOTES PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**LANCE INICIAL 1 leilão**
1	55 Carteiras Escolares Grandes (Sala Azul)	R$ 900,00
2	55 Carteiras Escolares Grandes (Sala Azul)+ 2MESAS AZUIS+ 8 MESAS PROFESSOR	R$ 1.050,00
3	57 Carteiras Escolares Grandes (Sala Azul)	R$ 900,00
4	50 Carteiras Escolares Grandes (Sala Azul)	R$ 750,00
5	50 Carteiras Escolares Grandes (Sala Azul)	R$ 750,00
6	50 Carteiras Escolares Grandes (Sala Azul)	R$ 750,00
7	50 Carteiras Escolares Grandes (Sala Azul)	R$ 750,00
8	50 Carteiras Escolares Grandes + 2 Carteiras acopladas (Sala Azul)	R$ 750,00
9	142 Cadeiras do conjunto trapézio (Sala Azul)	R$ 1.350,00
10	63 Mesas do conj. Trapézio + + 4 mesas hexagonal + 2 mesas quadradas (sala azul)	R$ 540,00
11	50 Carteiras Escolares (sala bege)	R$ 750,00
12	50 Carteiras Escolares (sala bege)	R$ 750,00
13	50 Carteiras Escolares (sala bege)	R$ 750,00
14	50 Carteiras Escolares (sala bege)	R$ 750,00
15	50 Carteiras Escolares (sala bege)	R$ 750,00
16	34 Carteiras Escolares + 2 mesas conj. trapézio + 3 mesas hexagonal + 3 mesas conjunto aluno de madeira + 5 armários de madeira (sala bege)	R$ 660,00
17	136 Mesinhas coloridas (Infantil)	R$ 360,00
18	437 Cadeiras coloridas (infantil)	R$ 1.200,00
19	138 Mesinhas médias coloridas (infantil)	R$ 300,00
22	37 Longarinas 2 lugares bege + 1 Longarina 3 lugares azuis + 21 Longarinas 3 lugares bege (sala de professores e outros)	R$ 300,00
23	2 Mesas madeira rosa /branca + 21 mesas beges (refeitório e lazer)	R$ 120,00
25	13 Mesas grandes azuis (refeitório e lazer)	R$ 240,00
26	9 Mesas médias azuis	R$ 120,00
27	300 Cadeiras azuis para refeição	R$ 750,00
28	213 Cadeiras bege + 38 cadeiras de madeira infantis	R$ 660,00
31	127 Carteiras da sala azul (estado regular)	R$ 1.110,00
32	100 Carteiras da sala de aula Bege (Estado regular)	R$ 750,00
33	100 Carteiras da sala de aula Bege (Estado regular)	R$ 750,00
34	100 Carteiras da sala de aula Bege (Estado regular)	R$ 750,00
35	100 Carteiras da sala de aula Bege (Estado regular)	R$ 750,00
36	100 Carteiras da sala de aula Bege (Estado regular)	R$ 750,00
37	100 Carteiras da sala de aula Bege (Estado regular)	R$ 750,00
38	100 Carteiras da sala de aula Bege (Estado regular)	R$ 750,00
39	100 Carteiras da sala de aula Bege (Estado regular)	R$ 750,00
40	128 Carteiras da sala de aula Bege	R$ 1.110,00
41	Mesinhas coloridas, cadeiras coloridas, mesinhas infantis (estado regular)	R$ 1.110,00
42	Mesas madeira amarela + mesas bege + mesas infantis azuis + cadeiras beges + bebedouros + lavadora + brinquedo totó+ instrumentos	R$ 420,00
43	177 cadeiras refeitório bege	R$ 30,00
44	55 cadeiras refeitório azul	R$ 30,00

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:23308E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0005/2024

O Município de Santo Antônio do Itambé **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, o resultado do Processo Licitatório nº 0005/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: ALEXANDRE MAURICIO DOS REIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EVENTO ITA FOLIA 2024, (SHOW MUSICAL) DO ARTISTA "XANDÃO", DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CACHOEIRA DO 32, EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Valor:

Item	Descrição	Valor
	Baterista	R$ 400,00
	Percussão 1	R$ 400,00
	Percussão 02	R$ 400,00
	Sanfoneiro	R$ 500,00
	Guitarrista	R$ 500,00
	Baixista	R$ 400,00
	Ballet	R$ 1.00,00
	Backing Vocal	R$ 300,00
	Roadie 1	R$ 300,00
	Roadie 2	R$ 250,00
	Roadie 3	R$ 250,00
	Produtor Musical	R$ 1.000,00
	Produtor Geral	R$ 1.000,00
	Técnico de Som	R$ 600,00
	Iluminador	R$ 400,00
	Motorista	300,00
	Pirotecnia	R$ 1.000,00
	Transporte	R$ 2.00,00
	Escritório	R$ 1.500,00
	Cachê Artista	R$ 1.500,00
Total: 15.000,00 (quinze mil reais)		

Autorização: Prefeito Municipal

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de janeiro de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:87C8B737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 096/2023 - TRANSPORTE ESCOLAR

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato de Contrato**. Pregão Presencial nº 096/2023, Processo: 0488/2023– Objeto:"Contratação de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de **Transporte Escolar Rural** pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da lei federal nº 8.666/93. Vigência: **05 de Fevereiro de 2024 à 04 de Fevereiro de 2025**. O valor total do presente contrato de prestação de serviços está estimado em **R$ 7.005.256,00** (sete milhões, cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais), sendo os valores unitários e totais por prestador de serviços, conforme planilha abaixo:

PRESTADOR	CONTRATO	TOTAL R$
ANDRÉ LUIZ FAUSTINO	00010/2024	R$ 179.334,00
VINICIUS JOSÉ DE ASSIS	00011/2024	R$ 70.800,00
AGENOR FRANKLIN GOMES 27222691634	00012/2024	R$ 112.784,00
ANTONIO LUIS GONCALVES 23833297620	00013/2024	R$ 145.860,00
APARECIDO DONIZETE SOUZA MEI	00014/2024	R$ 86.710,00
BERNARDES CARVALHO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	00015/2024	R$ 77.400,00
DAVID PINTO SOCIEDADE LTDA	00016/2024	R$ 184.000,00
DENIS HENRIQUE SILVA 07923730652	00017/2024	R$ 173.790,00
DOMINGAS MARIA DE SOUSA PAULA 04528307618	00018/2024	R$ 198.740,00
EDIVALDO DUTRA DE PAULA 83783024668	00019/2024	R$ 176.770,00
EDWARD SOARES DE SOUZA 51638975604	00020/2024	R$ 119.680,00
FLAVIO AUGUSTO DE PAULA 59008270625	00021/2024	R$ 165.312,00
GIOVANI BRUNO LANZONI 83824006634	00022/2024	R$ 173.900,00
IVAIR DOS REIS VOLPE 77741706691	00023/2024	R$ 158.670,00
JEAN CARLOS EUGENIO 04820456636	00024/2024	R$ 158.670,00
JOAO BATISTA DE SOUZA - CPF995.933.866-53	00025/2024	R$ 175.446,00
JOSE BRAS DE SOUZA 83556370620	00026/2024	R$ 184.000,00
JOSE FERREIRA SOBRINHO 32404450697	00027/2024	R$ 155.800,00
KIA TRANSPORTES EIRELI	00028/2024	R$ 534.156,00
LUCIANO PAULO DA SILVA	00029/2024	R$ 131.040,00
LUIZ ANTONIO DE CARVALHO 59008377691	00030/2024	R$ 123.328,00
M.R. PARAÍSO TRANSPORTES LTDA	00031/2024	R$ 190.684,00
MARCIO FERREIRA 57539820691	00032/2024	R$ 466.144,00
MARCOS ANTÔNIO DOS REIS 00084305606	00033/2024	R$ 178.858,00
MB TRANSPORTES SOCIEDADE LTDA-ME	00034/2024	R$ 719.802,00
MIGUEL ANTONIO ALVES 56774010644	00035/2024	R$ 159.022,00
P.S. TRANSPORTES LTDA	00036/2024	R$ 242.454,00
PAULO ANTONIO FAUSTINO 77398840659	00037/2024	R$ 162.360,00
PEDRO GERALDO DOS SANTOS 85081159620	00038/2024	R$ 170.950,00
REINALDO GONÇALVES LEAO 26327058604	00039/2024	R$ 165.600,00
SERGIO VITOR DE PAULA MEI	00040/2024	R$ 158.670,00
SILVA & MIRANDA TRANSPORTES LTDA ME	00041/2024	R$ 129.850,00

SONIO APARECIDO DA SILVEIRA 91451604653	00042/2024	R$ 219.726,00
VANIA FATIMA DA SILVA FERREIRA 67315950630	00043/2024	R$ 158.670,00
WILLIAN FRANCKLIN GOMES 08108841607	00044/2024	R$ 131.772,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:9CA4F435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Obras e outros, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMPACT POWER MAQUINAS LTDA						
0006	COMPACTOR DE SOLO	COMPAC POWER	2,0000	UN	10.900,0000	21.800,0000
Total do Fornecedor: 21.800,00						
MRO LTDA						
0015	MOTOSERRA	Stihl	5,0000	UN	1.099,1200	5.495,6000
Total do Fornecedor: 5.495,60						
Total Geral: 268.671,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 23 de janeiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:339E7F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 073/2023 - PROCESSO N.º 158/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: AUTOPOSTO CATUMBI LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50. **Objeto:** Altera-se o valor registrado para os itens, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição	Valor Registrado	Valor Reequilibrado
1	LT	58786	OLEO DIESEL S500	R$ 6,32	**R$ 6,13 (-)**
2	LT	46773	OLEO DIESEL S10	R$ 6,39	**R$ 6,10 (-)**

Data: 22/01/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C33E6B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL inscrita no CNPJ sob n.º 36.577.947/0001-07.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
22	1440	17280	horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	R$115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 30 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0DB7AA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: PHPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 53.601.690/0001-09.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
22	1440	17280	horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	R$115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 02 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E205CE39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
DISPENSA Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar, em complementação aos serviços prestados pela frota própria, sob pena de não atendimento integral aos alunos residentes na zona rural;

Considerando que não há tempo hábil para contratação dos serviços via licitação, tendo em vista que o calendário escolar inicia em 05 de fevereiro de 2024;

Considerando que houve atraso no planejamento da licitação, haja vista a imprevisão da demanda, diante da grande mudança de alunos de regiões, afetando com isto os itinerários e a mensuração da capacidade dos veículos;

Considerando que somente nesta data, foi possível finalizar a fase preparatória e publicar o Edital de Pregão para contratação dos serviços;

Considerando que a presente contratação será somente pelo tempo necessário para a conclusão de Processo Licitatório para satisfação do objeto, sendo que os contratos irão vigorar somente até 29 de fevereiro de 2024 ou até a conclusão do Processo Licitatório;

Considerando que a contratação emergencial é meio mais adequado, efetivo e eficiente, que o Município dispõe no momento, pois trata-se de serviço público essencial, direito fundamental do cidadão e sua interrupção trará inúmeros prejuízos a população.

Considerando que as empresas atendem a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 74, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação das empresas abaixo relacionadas , nos valores e itinerários seguintes:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	Empresa vencedora
1	ALTO DO ZÉ SIMÃO – CASA DO MARCELINO – ENTRADA ESTRADA DA MATA - PIÃO – SERRA DOS PINHEIROS - GENOVEVA - PALMITAL DOS CARVALHOS (E. E. URQUIZA DINIZ CHAGAS E PRÉ-ESCOLAR N. S. APARECIDA). Veículo capacidade mínima de 15 lugares.	KM	1232	6,50	8.008,00	ROSILENE CRISTINA RODRIGUES 09113852663 - CNPJ: 29.404.429/0001-26
2	GRAVATÁ - PALMITAL DOS PEREIRAS – PALMITAL DOS CARVALHOS (E. E. URQUIZA DINIZ CHAGAS E PRÉ- ESCOLAR N. S. APARECIDA). Veículo capacidade mínima de 40 lugares.	KM	688	11,50	7.912,00	GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630 - CNPJ: 22.712.662/0001-27
3	MARTINS, TIGRE, TENDA, DOMICIANO, PINHEIRO I E II, SENRA, SEDE, VARGAS. Veículo com capacidade mínima de 23 lugares.	KM	1392	4,90	6.820,80	53.513.082 MAURO DO CARMO PAMPLONA - CNPJ: 53.513.082/0001-34
4	PALMITAL DE CIMA PALMITAL DOS CARVALHOS. Veículo com capacidade mínima de 54 lugares.	KM	512	11,50	5.888,00	GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630 - CNPJ: 22.712.662/0001-27
5	PALMITAL DOS MATEUS, ESTRADA DA VARGEM, GANDAIA, PALMITAL DOS CARVALHOS. Veículo com capacidade mínima de 15 lugares.	KM	1088	6,50	7.072,00	GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630 - CNPJ: 22.712.662/0001-27
6	SENRA, SEDE, VARGAS. Veículo com capacidade mínima de 28 lugares.	KM	608	8,90	5.411,20	JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 ME - CNPJ: 17.684.753/0001-66
Valor total das linhas:					**R$ 41.112,00**	

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 02 de fevereiro de 2024.

WILIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:18973337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 02/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 02/ 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESULTADO PROVISÓRIO CARGO MOTORISTA DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°02/2024.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 02/2024, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.

- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **05/02/2024.**

Vazante, 01 de fevereiro de 2024

MARIA SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 02/2024 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Eli Alves Machado	14/02/1965	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	119
2	Emerson José Moreira	13/091975	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	117
7	Daniela Rodrigues Alves Maciel	06/071978	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	116
3	Adelino Alves da Silva	04//08/1977	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	115
4	Vanuza Borges da Silva	01/02/1985	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	114
5	Darlene Abadia Oliveira	15/08/1985	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	107
6	Gislene Maria de Oliveira	30/01/1968	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	106
8	Wagner Diniz Araújo	03/03/1982	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	99
9	Mikael Francis Soares Duarte	12/12/1990	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	96
10	Jhionatan Steffany Correa Cardoso	13/03/1995	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	90
11	Ranies Paulo Santos Ferreira	08/07/1975	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	Desclassificado
12	Raquel de Fátima Rodrigues	04/10/1990	02-001	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-MOTORISTA	Desclassificado

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C9F357B8

